JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Câmara Municipal de Alto Paraguai 5
Câmara Municipal de Araputanga 6
Câmara Municipal de Cáceres 7
Câmara Municipal de Carlinda 8
Câmara Municipal de Confresa 8
Câmara Municipal de Nova Guarita 9
Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo 10
Câmara Municipal de Poconé 11
Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal 12
Câmara Municipal de São José do Xingu 12
Câmara Municipal de Tangará da Serra 12
Câmara Municipal de Terra Nova do Norte 13
Câmara Municipal de Várzea Grande 13
Consórcio Intermunicipal Alto do Rio Paraguai 14
Consórcio Intermunicipal Complexo Nascentes do Pantanal 14
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 15
Prefeitura Municipal de Água Boa 15
Prefeitura Municipal de Alto Garças 19
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 22
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 26
Prefeitura Municipal de Apiacás 26
Prefeitura Municipal de Araguaiana 31
Prefeitura Municipal de Araputanga 32
Prefeitura Municipal de Arenápolis 41
Prefeitura Municipal de Aripuanã 42
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 63
Prefeitura Municipal de Barra do Garças 63
Prefeitura Municipal de Brasnorte 66
Prefeitura Municipal de Cáceres 66
Prefeitura Municipal de Campinápolis 75
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 75
Prefeitura Municipal de Campo Verde 89
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 95
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 97
Prefeitura Municipal de Canarana 123
Prefeitura Municipal de Carlinda 126
Prefeitura Municipal de Castanheira 129
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 130
Prefeitura Municipal de Cláudia 131
Prefeitura Municipal de Cocalinho 131
Prefeitura Municipal de Colíder 133
Prefeitura Municipal de Colniza 134
Prefeitura Municipal de Comodoro 140
Prefeitura Municipal de Confresa 142
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 206
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 209
Prefeitura Municipal de Curvelândia 210
Prefeitura Municipal de Diamantino 213
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 215
Prefeitura Municipal de General Carneiro 223
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 227

Prefeitura Municipal de Itanhangá 228
Prefeitura Municipal de Itiquira 228
Prefeitura Municipal de Jaciara 242
Prefeitura Municipal de Jauru 249
Prefeitura Municipal de Juara 250
Prefeitura Municipal de Juína 256
Prefeitura Municipal de Juscimeira 259
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 259
Prefeitura Municipal de Luciara 260
Prefeitura Municipal de Marcelândia 261
Prefeitura Municipal de Matupá 262
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 266
Prefeitura Municipal de Nobres 288
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 290
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 291
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 293
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 294
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 294
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 295
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 296
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 298
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 301
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 301
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 304
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 304
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 310
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 312
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 321
Prefeitura Municipal de Paranatinga 321
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 350
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 364
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 368
Prefeitura Municipal de Poconé 368
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 369
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 369
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 370
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 370
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos 371
Prefeitura Municipal de Poxoréu 380
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 380
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 381
Prefeitura Municipal de Rio Branco 382
Prefeitura Municipal de Rondolândia 383
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 406
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 407
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 442
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 443
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 449
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 450
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 450
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 451
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 453
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 454
Prefeitura Municipal de São José do Povo 455
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 457
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 469
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 472
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 475
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 475
Prefeitura Municipal de Sorriso 476
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 481
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 523
Prefeitura Municipal de Tesouro 523

Prefeitura Municipal de União do Sul 524
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 526
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 537
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 549
Prefeitura Municipal de Vila Rica 557

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
DESPACHO Nº 02/2023

DESPACHO Nº 02/2023

A Comissão Eleitoral, constituída nos termos do inciso II do § 3° do artigo 22 do Estatuto Social, para conduzir o processo eleitoral da DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DA AMM – ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNÍCIPIOS – GESTÃO 2024-2026, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, recebeu na data de ontem, dia 01 de agosto do corrente ano, **o pedido de registro de duas chapas** para disputarem a eleições que ocorrerá no dia 02 de outubro de 2023.

O primeiro pedido de registro foi apresentado pelo Prefeito de Primavera do Leste, Leonardo Bortolin (MDB), e foi nominada como "AMM 100%", com a seguinte composição:

Presidente de Honra Deputado Federal JUAREZ COSTA

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolini – Primavera do Leste;

1º Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder;

2º Vice-Presidente: Jose Guedes de Souza - Rondolândia;

3º Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhanga;

4º Vice-Presidente: Marcelo de Aquino – General Carneiro:

5º Vice-Presidente. Thiago Castellan Ribeiro – Santa Terezinha;

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite – São Feliz Araguaia;

1º Secretário Geral: Carlos Sirena – Juara;

2º Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira – Torixoreu;

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoreu;

.

1º Tesoureiro Geral: Francieli Magalhaes de Arruda Vieira Pires –Santo Antônio do Leverger;

2º Tesoureiro Geral: Manoel Loureiro Neto – Diamantino;

Conselho Fiscal

1º Conselheiro Fiscal: Fernando de Oliveira Ribeiro – Carlinda;

2º Conselheiro Fiscal: Fabio Marços Pereira de Farias – Canarana;

3º Conselheiro Fiscal: Joao Isaack Moreira Castelo Branco;

Suplente Conselho Fiscal

1º Suplente do Conselho Fiscal: Egon Hoepers – Santa Rita Trivelato;

2º Suplente do Conselho Fiscal: Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio;

3º Suplente do Conselho Fiscal: Enilson de Araujo Rios - Araputanga**;**

Na sequência, o Ex-Prefeito de Nortelândia, Neurilan Fraga (PL), apresentou pedido de registro de chapa denominada "UNIÃO: MUNICÍPIOS FORTES" com a seguinte composição:

Presidente de Honra Deputado Estadual DILMAR DAL BOSCO.

Presidente: Neurilan Fraga – Ex-Prefeito de Nortelândia.

1º Vice-Presidente: **João Machado Neto -** Nova Xavantina.

2º Vice-Presidente: **Jamis Silva Bolandin** - São José dos Quatro Marcos.

3º Vice-Presidente: **Cesar Augusto Perigo** - Nova Bandeirantes.

4º Vice-Presidente: **Levi Ribeiro** - São José do Rio Claro.

5º Vice-Presidente: **Ederson Figueiredo** - Arenápolis.

Secretário Geral: Jadilson Alves de Souza - Curvelândia.

1º Secretário Geral: **Alex Steves Berto** - Rosário Oeste.

2º Secretário Geral: **Uilson José da Silva** - Nova Lacerda.

Tesoureiro Geral: **Jacob André Bringsken** - Vila Bela da Santíssima Trindade.

1º Tesoureiro Geral: **Milton de Souza Amorim** – Colniza.

2º Tesoureiro Geral: **Júlio Cesar dos Santos** - Apiacás.

Conselho Fiscal

1º Conselheiro Fiscal: **Ronivon Parreira das Neves** – Ribeirãozinho.

2º Conselheiro Fiscal: **Clenei Pereira da Silva** - Ponte Branca.

3º Conselheiro Fiscal: **Malto Teixeira Espindola** - Salto do Céu.

Suplente Conselho Fiscal

1º Suplente do Conselho Fiscal: **Seluir Fischer Reghin** - Aripuanã.

2º Suplente do Conselho Fiscal: **Margareth Gonçalves da Silva** - Barão de Melgaço.

3º Suplente do Conselho Fiscal**: Marcilei Alves de Oliveira** - Bom Jesus do Araguaia.

Pois bem, segundo estabelece o Estatuto Social, no Parágrafo 1º do artigo 22, **"para as eleições dos membros do Conselho Diretor Executivo e Conselho Fiscal podem ser candidatos os representantes dos Municípios filiados"**

E ainda, a **chapa** deverá inscrever-se por requerimento em duas vias, mediante a subscrição de no mínimo dez associados, preenchendo todos os requisitos previstos nos **incisos III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, Parágrafo 3º do artigo 22 do Estatuto Social.**

Após análise preliminar dos documentos apresentados pelos candidatos, esta Comissão Eleitoral, **antes de analisar o pedido de registro,** faculta aos interessados o seguinte:

Candidato: Leonardo Tadeu Bortolin, a apresentação dos seguintes documentos:

1) Diploma de Prefeito;

2) Termo de Posse como Prefeito;

3) Título Eleitoral;

4) Cópia do CPF, RG ou Carteira de Habilitação;

5) Comprovante de endereço.

Candidato: Neurilan Fraga, a substituição da cópia da Declaração do Imposto de Renda, visto que o apresentado refere-se ao exercício do ano de 2021.

Esta Comissão Eleitoral, estabelece o prazo de 24 horas para a apresentação dos documentos solicitados em cumprimento às disposições estatutárias.

Cuiabá – MT, 02 de agosto de 2023.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimaraes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RESOLUÇÃO Nº. 10/2023

RESOLUÇÃO Nº. 10/2023

Dispõe sobre nomeação de membros para Comissões Permanente para Legislatura 2023/2024 e dá outras providencias.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, consoantes às normas gerais de direito público, e na forma da Lei, RESOLVE:

Art. 1° - Ficam nomeados os membros das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, para a Legislatura *2023/2024*.

Art. 2° - As Comissões Permanentes ficam compostas da seguinte forma:

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO E URBANISMO

Presidente: José Airton Rodrigues de Morais

Relator: Raquel Pereira Vieira Rosa

Membro: Juarez Vaz de Almeida

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

Presidente: Juarez Vaz de Almeida

Relator: Laiane Cristina Costa de Souza

Membro: Adenor Pereira Gama

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL

Presidente: Marcia Leite de Oliveira

Relator: Jaydomar de Araújo Gomes

Membro: Julio Cesar Espirito Santo

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT, 02 de agosto de 2023.

ROZINEI RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraguai-MT

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 029/2023

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 005-2023, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PARA ATENDER À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1. 993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **DANIELLE FERREIRA DE SOUSA**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Dispensa de Licitação **nº 005/2023**:

Dispensa de Licitação nº 005-2023 – D.I AUDIO ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ 01.092.828/0001-80**.**

Art. 2° - Fica nomeada a servidora para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa D.I AUDIO ELETROELETRONICOS LTDA.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 028/2023

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 004-2023, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A AMPLIAÇÃO DA BANCADA DA MESA DE GRANITO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO, INSTALAÇÃO DA MESMA, PARA ATENDER À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1. 993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **Eva Aparecida de Souza Mendes**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Dispensa de Licitação **nº 004/2023**:

Dispensa de Licitação nº 004-2023 – REBULI EMPREENDIMENTOS MARMORARIA CNPJ 11.061.065/0001-63**.**

Art. 2° - Fica nomeada a servidora para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa REBULI EMPREENDIMENTOS MARMORARIA.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao primeiro (01) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N.º 027/2023

DESIGNAR SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA DISPENSA DA LICITAÇÃO Nº 003-2023, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, PARA ATENDER À DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL.**

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1. 993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear servidora **DANIELLE FERREIRA DE SOUSA**, do quadro efetivo da Câmara Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da Dispensa de Licitação **nº 003/2023**:

Dispensa de Licitação nº 003-2023 – JPE ELETRO SERVICE CNPJ 38. 459.066/0002-06**.**

Art. 2° - Fica nomeada a servidora para acompanhar e fiscalizaro objeto requisitado pela Câmara Municipal, firmado entre a Câmara Municipal de Araputanga – MT e a empresa JPE ELETRO SERVICE.

Art. 3º - A servidora supramencionada será responsável por analisar os andamentos tomando as medidas cabíveis.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito (28) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte três (2023).

PAULO CESAR FRANCISCO XAVIER

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 174/2023

"***Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 133/2023 e dá outras providências."***

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997:

CONSIDERANDO a Portaria nº. 133, de 18 de maio de 2023 que *"Dispõe sobre a abertura de Sindicância Interna e dá outras providências."*

CONSIDERANDO a Portaria nº. 0152, de 16 de junho de 2023 que *""Dispõe sobre a prorrogação de prazo da Portaria nº 133/2023 e dá outras providências."*

CONSIDERANDO o que consta no Proc. Administrativo Inquérito nº 003, de 01 de junho de 2023, Despacho Inquérito - 11- 003/2023, via 1Doc, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias, o prazo do Processo de Sindicância Administrativa nº 003/2023, para a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo, apurar os fatos narrados na Portaria nº 133/2023, deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias, retroagindo, porém, seus efeitos, à data de 20 de julho de 2023.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO EFETIVO

Perante o Excelentíssimo Senhor Vereador **Luiz Laudo Paz Landim**, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres/MT, compareceu a Senhora VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA**,** portadora da Cédula de Identidade, RG n° 2105274-3 SSP/MT, CPF nº 033.305.418-42, nomeada pela **Portaria nº 168 de 20 de julho de 2023**, publicada no Diário Oficial do Município – AMM no diário de nº **N° 4.282**, de **24 de Julho de 2023**, tendo vigência a contar de **25 de Julho de 2023**, **para tomar posse no dia 02, do mês de agosto, do ano de 2023**, e assumir exercício no cargo de **Técnico Administrativo,** Enquadramento A1, com lotação na Câmara Municipal de Cáceres, tendo apresentado os documentos exigidos por lei e prestado o seguinte compromisso:

"*Prometo solenemente atender com eficiência e eficácia, bem como desenvolver com ética os deveres inerentes ao cargo para o qual fui nomeada na Câmara Municipal de Cáceres, envidando neste empenho quanto a mim couber, a bem do Município de Cáceres e de seus cidadãos. "*

Após lido e achado conforme, vai assinado por mim, POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA, que lavrei o presente termo, pelo empossado e pela autoridade competente.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 02 de agosto de 2023.

EMPOSSADO

DECLARAÇÃO

"Declaro, para os devidos fins e direitos, que estou ciente do termo de compromisso e posse, acima registrado.

Declaro, outrossim, para os devidos fins e direitos, sob pena da lei, que inexiste incompatibilidade legal e acúmulo de cargos públicos, para o exercício do cargo, conforme estabelece o art. 37, da Constituição Federal."

ASSINATURA DA SERVIDORA EMPOSSADA

_____

VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA

AUTORIDADE COMPETENTE

_____

ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

ASSINATURA DO 1° SECRETÁRIO

_____

MARCOS EDUARDO RIBEIRO

VEREADOR

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES DO TERMO

_____

POLIANI APARECIDA OTIL DA SILVA

DIRETOR DA SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 173/2023

"*Dispõe sobre a declaração em efetivo exercício da senhora VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA e dá outras providências."*

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, considerando a homologação dos resultados obtidos no CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES regido pelo EDITAL Nº 01/2022-CMC, em obediência às disposições regimentais e dando sequência à efetiva investidura dos aprovados em seus respectivos cargos.

CONSIDERANDO a Portaria nº 168 de 20 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município – AMM, edição nº 4.282, de 24 de julho de 2023, tendo vigência a contar de 25 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o que consta no Ofício Interno nº 771, de 09 de março de 2023 e seus respectivos despachos, em especial o despacho 18, via 1Doc, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º DECLARAR em efetivo exercício a senhora **VIVIANE CRISTINA MATIAS PEREIRA**, no cargo de TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO(A), da Câmara Municipal de Cáceres/MT, a partir de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 02 de agosto de 2023.

LUIZ LAUDO PAZ LANDIM

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO 005-2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO 004-2023

Aos 02 (dois) dias do mês 08 (agosto) de 2023 (dois mil e vinte e três) às 9h30min (nove horas e trinta minutos), na sala de reuniões da Câmara Municipal de Vereadores de Carlinda, Estado de Mato Grosso, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria nº 008/2023, como Presidente da CPL, **Eliane Roque Leles Gehard**, membro da CPL **Gabriele Aparecida Zapelini Corti** eacompanhando as atividades da sessão, pela ausência da servidora **Sandra dos Santos**, o servidor efetivo **Willian Santos Martins**. O edital de dispensa de licitação foi publicado no Mural da Câmara de Vereadores e no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 28/07/2023, bem como disponibilizado no Portal Transparência da Câmara Municipal. O edital foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios AMM, edição nº 4.287 de 31/07/2023 páginas 255 e 256. A empresa **CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME**, CNPJ nº 13.442.411/0001-89, foi representada pelo seu proprietário Sr. Marcos Nebrilho Ferro,**inscrito na cédula de identidade sob o nº 49008062 SESP PR e CPF 867.674.539-00, o qual apresentou a documentação requerida no Edital e em conformidade ao requerido. A empresa PAMJET CARTUCHOS REMANUF LTDA**, CNPJ nº 04.975.412/0001-06,com o melhor preço cotado ao Lote 02 do Termo de Referência (Impressora) não compareceu à sessão de licitação e também não enviou a documentação para a devida conferência e ratificação da proposta de preços. Nessa tangente a empresa **CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME**, apresentou a proposta de preços para o Lote nº 01 (Notebook) conforme as especificações do Termo de Referência e disposições do edital 005/2023, ratificando o orçamento realizado em data de 10 de julho de 2023. A proposta de preços manteve o valor unitário de R$ 3.497,12 (três mil quatrocentos e noventa e sete reais e doze centavos), totalizando o importe de R$ 6.994,24 (seis mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos) e ainda, apresentou proposta de preço do mesmo produto cotado no Lote nº 02, no valor de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), inferior ao cotado, sendo essa proposta mais vantajosa à Administração. Portanto a Comissão Permanente de Licitação elegeu como vencedora dos lotes 01 e 02 a empresa **CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME,** com o menor preço apresentado nas especificações descritas no edital. Estando de acordo, e nada mais havendo a relatar, a Presidente da CPL deu por encerrado os trabalhos às 10h02min, determinando a mim, **Gabriele Aparecida Zapelini Corti** _____ que lavrasse a presente ata, que será assinada pelos membros da CPL e pelo representante da empresa licitante, presente neste ato.

CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA ME

CNPJ nº 13.442.411/0001-89

Marcos Nebrilho Ferro

Representante

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da CPL

Gabriele Aparecida Zapelini Corti

Membro

Willian Santos Martins

Assistente da CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 005/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, senhora **Eliane Roque Leles Gehard**, uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **ADJUDICA** a empresa **CARLINDA NET SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA ME, CNPJ nº 13.442.411/0001-89,** cujo objeto do presente procedimento é a aquisição de produtos eletrônicos, quais sejam 02 (dois) notebooks no valor total de **R$ 6.994,24 (seis mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos),** e 01 (uma) impressora laserno valor de **R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)**, nos termos e configurações mínimas constantes no Termo de Referência, escolhidas através do processo licitatório nº 005/2023 da Modalidade Dispensa de Licitação Edital nº 004/2023.

Ratifica-se que o referido Edital de Dispensa de Licitação ficou postado no mural desta Casa de Leis de 28 de julho de 2023 até a presente data, ainda foi publicado no Jornal Oficial dos Municípios AMM em data de 31/07/2023, Edição 4.287, páginas 255 e 256.

Carlinda/MT, 02 de agosto de 2023.

Eliane Roque Leles Gehard

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
ATA SOLENIDADE DE POSSE VEREADORA ALYNE

ATA DE POSSE Nº. 37/2023

ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA VEREADORA ALYNE NAYARA ARAÚJO DA SILVA.

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, na sede da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Mato Grosso nº.120, às nove horas e vinte minutos, reuniram-se os vereadores (as): Cicero Darci Magalhães, Divino Pereira Santos, Jonilson da Silva Pereira, Kaorewyei Reginaldo Tapirapé, Oudonelio Silva Sena, Valdecy Marques Gomes, Marli Lima Ferreira Martins, Iranilto Matos Rodrigues, Lucimeire Lazara da Silva Oliveira Ananias e Geancarlos Francisco Guimarães. O Senhor Presidente convidou o secretário de gabinete Uaslei Werneck representante do prefeito e a vereadora suplente Alyne Nayara Araújo da Silva para fazerem parte da mesa. Iniciando os trabalhos o Senhor Presidente agradeceu a presença de Deus e populares e declarou aberta a sessão solene. Em seguida solicitou ao vereador Cícero que fizesse a leitura bíblica no livro de Salmos 23. Na sequência solicitou que a secretária fizesse a leitura do Oficio de nº 424/2023, datado em 10 de julho de 2023, de autoria do Vereador Cristiano Lorscheiter Rocha e Portaria nº. 355/2023 datada de 10 de julho de 2023 de autoria do prefeito Municipal. Dando prosseguimento aos trabalhos, com base nas normas regimentais e Oficio de nº 424/2023 e Portaria nº. 355/2023, o senhor presidente solicitou a Senhora Alyne Nayara Araújo da Silva para que fizesse a entrega dos documentos e em seguida o juramento de posse. Conferido os documentos e feito o juramento de posse: PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DE SEU POVO, o senhor Presidente declarou a senhora **ALYNE NAYARA ARAÚJO DA SILVA**, EMPOSSADA como vereadora do município de Confresa – Mato Grosso, por prazo indeterminado e no período em que perdurar a licença do vereador Cristiano Lorscheiter Rocha. Em seguida passou a palavra à vereadora empossada **Alyne Nayara**, que após cumprimentar o público presente agradeceu a presença das autoridades e população e o apoio de sua família e amigos, em especial

da Dona Ilse Menegat que foi a primeira mulher presidente da Câmara Municipal de Confresa, agradeceu em especial aos seus pais e esposo, disse que irá se empenhar ao máximo pelos interesses do município, sendo porta voz dos seus amigos do campo e dos cidadãos da cidade, também se comprometeu em lutar pela causa das famílias atípicas e representar os jovens e idosos, parabenizou também os servidores públicos do município e se colocou à disposição para ouvir as reinvindicações e buscar melhorias, agradeceu aos seus professores que muito contribuíram para sua formação e consequentemente para esse momento. Finalizou, dizendo que aproveitará da melhor forma possível o seu tempo de mandato. O presidente fez a consulta aos e foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes, prazo de palavra livre de cinco minutos para o senhor Gaspar Lazzari. Ele iniciou sua fala agradecendo a presença de todos e em especial da sua esposa que nesse dia toma posse como vereadora suplente. Agradeceu aos servidores públicos e servidores da câmara pelo trabalho prestado e fez menção aos profissionais da saúde que atendem toda essa região. Falou do companheirismo e esforço da senhora Alyne que assume hoje como vereadora e disse que admira o trabalho de todos os vereadores, pois eles contribuem para o desenvolvimento do município. Na sequência o Senhor Presidente, passou a palavra livre aos vereadores, fizeram uso: **Iranilto**, que, cumprimentou o público presente e parabenizou a vereadora empossada, Senhora Alyne, e se colocou à disposição para somar naquilo que for benéfico para o município. O vereador **Valdecy**, agradeceu a Deus e em nome da vereadora Alyne cumprimentou a todos os vereadores e servidores que estão nesta casa, em nome de sua esposa cumprimentou a senhora Edite que foi a primeira, primeira-dama desse município, em seguida deu as boas-vindas a vereadora Alyne Nayara e parabenizou também o vereador Cristiano pela coragem de assumir a secretaria de obras. Disse que está à disposição para aprender e para construir junto com a nova colega vereadora. A vereadora **Marli** também fez uso da palavra, a qual cumprimentou a todos e disse que fica muito contente com a posse da nova colega parlamentar, que é merecedora por toda a sua luta. A vereadora **Lucimeire** também fez uso da palavra, após cumprimentar a mesa em nome da vereadora Marli e todos os presentes, deu as boas-vindas a vereadora Alyne e disse que está muito feliz em ter mais uma mulher assumindo esse espaço que é tão difícil de ser ocupado por mulheres. Ressaltou que acredita que a vereadora somará com as melhorias para o município e que está disponível para contribuir com o que ela precisar na construção de um município melhor. Parabenizou também ao vereador Cristiano por ter assumido a secretaria de obras. O vereador **Cicero** também usou a palavra, ele parabenizou a vereadora pela posse e desejou sucesso no mandato. Seguidamente, o vereador **Divino** cumprimentou a todos, parabenizou o vereador Cristiano por assumir a secretaria de obras e desejou sorte no novo trabalho, parabenizou a vereadora Alyne Nayara, disse que sabe que ela tem capacidade de fazer um bom mandato e contribuir para o município, se colocou disponível para apoiá-la em seus projetos. O vereador **Oudonelio**, agradeceu pela presença de todos e deu as boas-vindas a vereadora Alyne, disse a ela para ser forte para enfrentar os desafios da vereança**.** Parabenizou também o vereador Cristiano por assumir a secretaria de obras. Seguidamente o vereador **Kaorewyei,** cumprimentou a todos em especial às mulheres, que precisam ser valorizadas e ocupar cargos de decisão, disse que ela enfrentará muitos desafios, mas que deseja força para superar cada um. Se colocou à disposição para juntos buscarem melhorias para o município, que é tão diverso e precisa de representatividade. Finalizou parabenizando ao vereador Cristiano por assumir a secretaria de obras e ceder essa vaga para a colega vereadora. Finalizada a palavra dos vereadores, o senhor presidente passou a oportunidade de fala ao Senhor **Uaslei Werneck** representante do Prefeito Municipal. Ele cumprimentou a todos os presentes nessa sessão solene, e em nome do prefeito trouxe as boas-vindas à vereadora Alyne, ressaltou que o executivo está de portas abertas para contribuir com o que for de benefícios para o município, em nome do prefeito, da vice-prefeita e dos colegas secretários. Disse que independente de ideologia e partido a administração está disponível para construir no que for de objetivo comum ao município. Finalizou desejando a sorte de um bom trabalho. O senhor presidente também convidou a vice-prefeita **Claudia Voltoline** para fazer uso da palavra, ela disse que é com muita alegria que participa desse momento feliz e histórico, em que uma mulher assume um cargo público. E enalteceu as mulheres por alcançar lugares de decisão e sucesso, mostrando suas capacidades. Finalizou, parabenizando ao vereador Cristiano por assumir uma secretaria com tantos desafios. O Senhor Presidente **Geancarlos Francisco Guimarães** também fez uso da palavra, momento no qual agradeceu a Deus pela vida e pela presença de todos, parabenizou a vereadora Alyne Nayara pela posse, disse que na construção da política ela sempre lidará com pessoas e que é gratificante quando se resolve situações que se tornam positivas para a maioria. Disse que certamente seu histórico de vida servirá para essa empreitada, que o legislativo a recebe de braços abertos para o trabalho parlamentar. Finalizou dizendo que a força de vontade supera as adversidades. Agradeceu mais uma vez a presença de todos e parabenizou ao vereador Cristiano por ter assumido esse novo desafio e se colocou à disposição de ambos para trabalhar pelo município. Encerrado a palavra livre como não havia mais nada a deliberar, o senhor presidente agradeceu a presença de Deus e populares no recinto e declarou encerrada a sessão solene, a qual foi lavrada a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por todos vereadores presentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PAUTA 13º SESSÃO ORDINÁRIA

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NOVA GUARITA

Gabinete do Presidente

13ª SESSÃO ORDINÁRIA

Dia 07 de agosto de 2023

— 08h00min —

— PEQUENO EXPEDIENTE —

1. ATA DA SESSÃO

ASSUNTO: Ata Nº. 12/2023 da Sessão Ordinária do dia 17.07.2023

2. LEITURA DOS EXPEDIENTES RECEBIDOS E EXPEDIDOS

OFÍCIO Nº.03-2023 - DO VEREADOR NEVAIR AO SECRETÁRIO DE SAÚDE MUNICIPAL.

OFICIO Nº.023/2023 – DO PRESIDENTE DIVINO AO PREFEITO MUNICIPAL.

REQUERIMENTO – DE CARLOS RAPOSO BRAGA AO PRESIDENTE DA CÂMARA.

OFÍCIO Nº.060/2023 / - DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO AO PRESIDENTE DA CÂMARA – PROJETO DE LEI Nº 955/2023 EM ANEXO – EMENTA " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 15.000,00 MIL REAIS) NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OFICÍO Nº007/2023 – DA PRESIDENTE DA CMDCA AO PRESIDENTE DA CÂMARA.

OFÍCIO Nº.024/2023 – DE PARLAMENTARES PARA O PRESIDENTE DA CÂMARA.

PROTOCOLO HONRARIA – DA VEREADORA GEANE PARA A BANDA BONDE FOLE.

OFÍCIO Nº 025/2023 – DE PRESIDENTE PARA PARLAMENTARES.

OFÍCIO Nº. 062/23- SECRETÁRIO DE ADMINTRAÇÃO AO PRESIDENTE DA CÂMARA – PROJETO DE LEI Nº 956/2023 EM ANEXO – EMENTA "DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE LISTA DE ESPERA PARA ESCOLA MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE, MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA-MT.

OFÍCIO Nº.026/2023 – DE PRESIDENTE PARA PARLAMENTARES – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº.001-2023 – EMENTA "ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº885 DE 19 DE ABRIL DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, CRIANDO O CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO-LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

— ORDEM DO DIA –

-SEM PROJETOS PARA VOTAÇÃO

DIVINO PEREIRA GOMES

Presidente

Nova Guarita- MT, 02 de agosto de 2023**.**

Avenida dos Migrantes, Travessa Moacir Kramer S/nº – Centro – CEP 78508-000 – Nova Guarita - MT – Fone: (66) 3574-1166.

Email: legislativo@novaguarita.mt.leg.br site: www.novaguarita.mt.leg.b

CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009

APRESENTAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRÉVIO

A Senhora **Maria Rosa Fonseca Correia Costa**,Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 037 de 30 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando a publicação do Gabarito Oficial através do Edital Complementar nº 006, de 13 de julho de 2023, o qual autoriza a conferência das folhas de respostas e apresentação do Resultado Final Prévio para conhecimento e eventual manifestação dos(as) candidatos(as).

RESOLVE

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS – DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR

1.1. Apresentar no Anexo I deste Edital Complementar o Resultado Final com a Classificação Prévia dos(as) candidatos(as) concorrentes ao Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2023.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – DA CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA

2.1. Candidatos(as) com notas em vermelho, estão previamente desclassificados(as), pelos seguintes motivos: Ausência; alcançar menos de 30 pontos na Prova Objetiva; zerar em qualquer disciplina ou desclassificar na Prova Prática. **2.2.** Classificação dos(as) candidatos(as) respeita os critérios do desempate estabelecido no item 12 do Edital de Abertura; **2.2.1.** A célula destacada por coloração em amarelo representa o ponto mais elevado aplicado no critério do desempate. **3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – DOS RECURSOS 3.1.** O(a) candidato(a) poderá conferir a folha de resposta no site da empresa organizadora https://candidato.sosassessoria.selecao.site em ***área do candidato***: aba **ARQUIVOS DO EDITAL**, ***ESPELHO CARTÃO RESPOSTA***, a partir das 18h do dia 15 de julho de 2023. **3.2.** Antes de fazer qualquer recurso, é necessário acessá-la para conferir as marcações. **3.3.** O prazo para o recurso administrativo contra a ordem de classificação ou contra o volume de acertos e notas da prova objetiva é *até as 17:00hs do dia 17/07/2023*, exclusivamente através do site: https://candidato.sosassessoria.selecao.site em ***área do candidato*** aba ***RECURSOS.***

Peixoto de Azevedo MT, 14 de julho de 2023.

Maria Rosa Fonseca Correia Costa

Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 037 de 30 de maio de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO - ESTADO DE MATO GROSSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR

MOTORISTA CNH C		Líng. Port.		Mat.		C. Ger.		C. Esp.		TOTAL		Prova Prática	SOMA NOTAS	RESULTADO PRÉVIO
Nº INSC	CANDIDATO(A)	AC.	Nota	AC.	Nota	AC.	Nota	AC.	Nota	AC.	Nota			
3771	CLESIO KAMINSKI	1	4	4	16	4	16	6	24	15	60	55	115	APROVADO
3699	LAERCI DA SILVA OLIVEIRA	2	8	4	16	3	12	6	24	15	60	50	110	1º CLASSIFICADO
3703	ITAMAR DE SOUZA	2	8	3	12	4	16	3	12	12	48	DESC.	48	DESCLASSIFICADO
3791	LUCAS SOUZA ARAUJO	2	8	3	12	2	8	4	16	11	44	DESC.	44	DESCLASSIFICADO
3798	IVONETE APARECIDA DALLAGNOL PELLISSAN	1	4	1	4	1	4	2	8	5	20	AUS.	20	DESCLASSIFICADO
3713	ALBERTO VIEIRA BARROS	0	0	0	0	0	0	0	0	0	00	AUS.	00	AUSENTE
3720	ALEXSANDRO DE MELO E SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	00	AUS.	00	AUSENTE
3799	CLAUDINEI MARCIANO KUFFEL	0	0	0	0	0	0	0	0	0	00	AUS.	00	AUSENTE
3768	CLEBERSON DE SOUZA GOMES	0	0	0	0	0	0	0	0	0	00	AUS.	00	AUSENTE
3827	HAMADEUS FELIPE RODRIGUES DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	00	AUS.	00	AUSENTE
3758	RAFAEL CUNHA DE SOUSA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	00	AUS.	00	AUSENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO - ESTADO DE MATO GROSSO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR

TÉCNICO EM INFORMÁTICA		Líng. Port.		Mat.		C. Ger.		C. Esp.		TOTAL		Prova Prática	SOMA NOTAS	RESULTADO PRÉVIO
Nº INSC	CANDIDATO(A)	AC.	Nota	AC.	Nota	AC.	Nota	AC.	Nota	AC.	Nota			
3813	WANDO RESENDE DOS SANTOS	2	8	3	12	3	12	5	20	13	52	90	142	APROVADO
3711	ADI EDSON SCHLEICHER JUNIOR	2	8	4	16	3	12	4	16	13	52	DESC.	52	DESCLASSIFICADO

3804	LEONARDO LIMA BEZERRA	2	**8**	1	**4**	1	**4**	2	**8**	**6**	**24**	**DESC.**	**24**	**DESCLASSIFICADO**
3808	BENITO DAUFENBACH VIEIRA	0	**0**	0	**0**	0	**0**	0	**0**	**0**	**00**	**AUS.**	**00**	**AUSENTE**
3815	FABIO FREITAS DA SILVA	0	**0**	0	**0**	0	**0**	0	**0**	**0**	**00**	**AUS.**	**00**	**AUSENTE**
3719	GUILHERME ANDRADE BIELESKI	0	**0**	0	**0**	0	**0**	0	**0**	**0**	**00**	**AUS.**	**00**	**AUSENTE**
3756	YAGO DA SILVEIRA MOTA	0	**0**	0	**0**	0	**0**	0	**0**	**0**	**00**	**AUS.**	**00**	**AUSENTE**
OBS	**NOMENCLATURAS E SIGLAS**													
	AC.: Volume de acertos													
	Nota: Volume de acertos x peso da disciplina													
	AUS.: Ausente													
	DESC.: Desclassificado													
	Candidato(a) com nota em vermelho desclassificado(a)													

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PEIXOTO DE AZEVEDO - ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR

ZELADORA - AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO		**Líng. Port.**		**Mat.**		**C. Ger.**		**C. Esp.**		**TOTAL**		**RESULTADO PRÉVIO**
Nº INSC	**CANDIDATO(A)**	**AC.**	**Nota**	**AC.**	**Nota**	**AC.**	**Nota**	**AC.**	**Nota**	**AC.**	**Nota**	
3782	ALINE MOTA ULRICH	3	**12**	5	**20**	4	**16**	10	**40**	**22**	**88**	**APROVADO**
3685	ELIZA FELZKE DORNELAS	3	**12**	5	**20**	2	**8**	8	**32**	**18**	**72**	**1º CLASSIFICADO**
3724	GABRIELLE RODRIGUES DE CIQUEIRA SA	2	**8**	5	**20**	3	**12**	8	**32**	**18**	**72**	**2º CLASSIFICADO**
3734	FLÁVIA PINHEIRO DOS SANTOS	1	**4**	4	**16**	3	**12**	8	**32**	**16**	**64**	**3º CLASSIFICADO**
3814	GILVANIA NUNES SOUZA	2	**8**	2	**8**	1	**4**	10	**40**	**15**	**60**	**4º CLASSIFICADO**
3788	VANESSA PEREIRA DA SILVA	2	**8**	3	**12**	2	**8**	8	**32**	**15**	**60**	**5º CLASSIFICADO**
3733	ELANIA TRAJANO GONÇALVES	3	**12**	2	**8**	3	**12**	7	**28**	**15**	**60**	**6º CLASSIFICADO**
3783	AURENI BORGE PEREIRA	3	**12**	3	**12**	3	**12**	6	**24**	**15**	**60**	**7º CLASSIFICADO**
3681	CRISTINA INDIRA NUNES DE SOUZA	2	**8**	2	**8**	2	**8**	8	**32**	**14**	**56**	**8º CLASSIFICADO**
3805	CLEIA LIMA CAVALCANTE	2	**8**	2	**8**	3	**12**	7	**28**	**14**	**56**	**9º CLASSIFICADO**
3786	MARCEANE DA CONCEIÇÃO	2	**8**	1	**4**	4	**16**	7	**28**	**14**	**56**	**10º CLASSIFICADO**
3752	SIRLENIR ALVES MOREIRA	1	**4**	3	**12**	2	**8**	7	**28**	**13**	**52**	**11º CLASSIFICADO**
3790	ROSILENE LIMA RAMOS DA SILVA	2	**8**	3	**12**	2	**8**	6	**24**	**13**	**52**	**12º CLASSIFICADO**
3824	IRANI PEREIRA DA SILVA COSTA	2	**8**	2	**8**	3	**12**	6	**24**	**13**	**52**	**13º CLASSIFICADO**
3826	ANGELITA PEREIRA DE OLIVEIRA	1	**4**	3	**12**	1	**4**	7	**28**	**12**	**48**	**14º CLASSIFICADO**
3819	MARIA DE JESUS DANTAS DA CONCEIÇÃO	2	**8**	1	**4**	2	**8**	6	**24**	**11**	**44**	**15º CLASSIFICADO**
3825	LEIDIANE SOUSA DOS SANTOS	1	**4**	3	**12**	2	**8**	5	**20**	**11**	**44**	**16º CLASSIFICADO**
3820	ALEXSANDRA PEREIRA DA SILVA	1	**4**	3	**12**	1	**4**	5	**20**	**10**	**40**	**17º CLASSIFICADO**
3807	JANARA MORAIS FONTINELE	1	**4**	3	**12**	3	**12**	3	**12**	**10**	**40**	**18º CLASSIFICADO**
3802	MARIA ELIZETE VIEIRA DE SOUSA	1	**4**	1	**4**	2	**8**	4	**16**	**8**	**32**	**19º CLASSIFICADO**
3742	ELIZABETE ANDRADE BATISTA FERREIRA	0	**0**	4	**16**	3	**12**	7	**28**	**14**	**56**	**DESCLASSIFICADO**
3770	ANTÔNIA FERREIRA DE SOUSA	0	**0**	1	**4**	1	**4**	5	**20**	**7**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
3809	SANDRA RODRIGUES DE ANDRADE	1	**4**	0	**0**	1	**4**	5	**20**	**7**	**28**	**DESCLASSIFICADO**
3723	MARIA DO CARMO VIEIRA DA SILVA	1	**4**	1	**4**	1	**4**	3	**12**	**6**	**24**	**DESCLASSIFICADO**
3717	ANTÔNIA PORTIL DE ARAÚJO	0	**0**	0	**0**	0	**0**	0	**0**	**0**	**0**	**AUSENTE**
3725	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	0	**0**	0	**0**	0	**0**	0	**0**	**0**	**0**	**AUSENTE**
3816	MARIA JOSÉ GRANGEIRO DA SILVA	0	**0**	0	**0**	0	**0**	0	**0**	**0**	**0**	**AUSENTE**
3751	MIDIELY DA SILVA VIEIRA LOBO	0	**0**	0	**0**	0	**0**	0	**0**	**0**	**0**	**AUSENTE**
3754	RAMONIA PIERRA PIRES RIBW DE OLIVEIRA	0	**0**	0	**0**	0	**0**	0	**0**	**0**	**0**	**AUSENTE**
3801	VANESSA DE SOUZA ASSUNÇÃO	0	**0**	0	**0**	0	**0**	0	**0**	**0**	**0**	**AUSENTE**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE NÃO RECURSOS CONTRA APRESENTAÇÃO GABARITO PRÉVIO

A Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 037 de 30 de maio de 2023, Senhora **Maria Rosa Fonseca Correia Costa**, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** para que surtas os efeitos legais, que não houve qualquer recurso contra o Edital Complementar nº 005 de 10/07/2023, publicado no site da empresa organizadora em **https://portal.sosassessoria.selecao.site/edital/v...** e, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/ edição nº 4.276, página nº 8, o qual concedeu prazo até as 12h do dia 12/07/2023, para eventual apresentação de recurso contra questões da prova ou anotações incorretas no Gabarito Prévio.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Peixoto de Azevedo MT, 14 de julho de 2023.

Maria Rosa Fonseca Correia Costa

Presidente da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado

Portaria nº 037 de 30 de maio de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A Nº 044/2023.

P O R T A R I A No 044/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **ITAMAR LOURENÇO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o que dispõe a Lei Municipal nº 1.662 de 02 de maio de 2012, Regime Jurídico Únicos dos Servidores Públicos, Seção VIII – Da

Readaptação, artigos 33, parágrafo único, 34, inciso II, 35, parágrafo único, 36, § 1º art. 268;

Considerando, Laudo Médico, datado de 24 de maio de 2023 e Atestado de Saúde Ocupacional, nos quais comprovam que o Servidor periciado encontra-se apto com restrições, porém permanentemente incapaz de exercer a função de motorista profissional. Restrições: Posição sentada ou em pé por longos períodos, subir e descer escadas; deambular por longas distâncias, correr por pequenas distâncias; dirigir profissionalmente;

Considerando o Parecer Jurídico AJ 039/2023;

Considerando, a decisão contida na ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, INSTITUIDA PELA PORTARIA Nº 041/2023, que de forma unanime os membros sugerem pela readaptação definitiva do servidor.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedida a Readaptação Definitiva de Função ao Servidor **JOCENÍSIO MARCELINO DA SILVA**, que atualmente é investido no cargo de Motorista, lotado na Câmara Municipal de Poconé-MT.

Art. 2º O Servidor em questão, a partir da publicação desta Portaria passará a exercer o cargo de Guarda, na sede na Câmara Municipal, de segunda feira a sexta feira, no período vespertino, das 13h00min às 19h00min.

Art. 3º A Readaptação definitiva de que trata a presente Portaria, perdurará enquanto o Servidor estiver inapto para desempenhar a atividade de Motorista.

Art. 4º A Readaptação não acarretará, acréscimo ou redução na carga horária, na remuneração do servidor que continuará a fazer a carga horária e receber os proventos de seu cargo de origem.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de agosto de 2023.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 01 de agosto de 2023.

Vereador Itamar Lourenço da Silva

Presidente

Vereador Sérgio Paula Assunção

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RESERVA DO CABAÇAL
PORTARIA Nº 9/2023

PORTARIA Nº 9, DE 31 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDSON GOMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, Vereador Adão Vulp Santana, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Conceder ao Servidor EDSON GOMES DA SILVA, ocupante de cargo de Contador do quadro de provimento efetivo da Câmara Municipal de Reserva do Cabaçal – MT, 30 (trinta) dias de Férias Regulamentar, a contar do dia 01 de Agosto de 2023, referente ao período de aquisição de 11 de Julho de 2022 a 10 de Julho de 2023.

Art. 2º Ficam convertidos em espécie (abono pecuniário de férias) a quantia de 10 (dez) dias, equivalente a 1/3 do período regulamentar de férias, nos termos do § 3º do art. 180 da Lei Complementar nº 60, de 26/10/2010, e em atendimento a solicitação do servidor, cujos serviços serão prestados em dias alternados, durante o gozo das férias, de acordo com as necessidades e mediante convocação, a fim de garantir o funcionamento regular desta Edilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Reserva do Cabaçal – MT, 31 de Julho de 2023.

ADÃO VULP SANTANA

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU/MT
PORTARIA Nº 41/2023

PORTARIA Nº 41/2023 São José do Xingu – MT, 02 de Agosto de 2023

DISPÕE SOBRE A NECESSIDADE DE REGISTRO DE PONTO DURANTE A JORNADA DE TRABALHO DOS CARGOS DE VIGIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU-MT.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato grosso, Senhor Valdomiro Lima Luz, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º- Fica através desta que os servidores ocupantes e que exercem o **cargo de VIGIA** da Câmara Municipal de São José do Xingu-MT cumprirão o registro de ponto eletrônico da **seguinte maneira:** Irão registrar (bater) seu ponto no início da jornada de trabalho a qual inicia às **21:00 (horário de Brasília-DF)**, de igual forma irão registrar (bater) novamente no horário suplementar às **02:00 (horário de Brasília-DF)** e consequentemente ao findar sua jornada no horário das **05:00 (horário de Brasília-DF)**, frisase que por modulações regulamentares de recursos humanos está adequação terá que ser cumprida pelos servidores que exercem o CARGO DE VIGIA na sua jornada de trabalho.

Art.2º Dessarte, que fica estabelecido que ao iniciar a ao findar a jornada de trabalho os servidores ocupantes dos cargos de vigia têm o dever de zelar pela mantença do prédio, nesse sentindo o prédio da Câmara Municipal deve permanecer com as portas, janelas e portão devidamente trancados, visto que qualquer prejuízo oriundo pela falta de responsabilidade sobre a guarda de modo geral e mantença do prédio devidamente trancando poderá acarretar a aplicação de advertência formal.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 02 DE AGOSTO DE 2023

_____

VALDOMIRO LIMA LUZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE SÃO JOSE DO XINGU -MT

REGISTRE-SE E PÚBLIQUE-SE

EM, 02 DE AGOSTO DE 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DECRETO Nº 1.158 DE 28 DE JULHO DE 2023

HOMOLOGA E ADJUDICA A DISPENSA 16/2023, PROCESSO LICITATÓRIO 38/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO E REESTRUTURAÇÃO DE CABOS DE ÁUDIO E VÍDEO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE SINAL AUDIOVISUAL, SENDO NECESSÁRIOS NO MÍNIMO 80 METROS DE CABEAMENTO CAT 6 (MAIS LEVE), COM USO DE CONVERSORES TX E RX VEX QUE PERMITAM A EXTENSÃO DOS CABOS HDMI NAS EXTREMIDADES, COM USO DE MODULAR RJ E MULTIPLICADORES HDMI VEX, DE ACORDO COM A NECESSIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O Senhor **ROMER JAPONÊS**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

DECRETA

Art. 1º Fica homologado o Processo Licitatório nº 38/2023, modalidade Dispensa nº 16/2023 e adjudicado objeto à **JEFERSON DA SILVA BITENCOURT** inscrita no CNPJ 26.077.519/0001-61, localizada na Rua Luiz Fernandes de Moura, nº 552-N, bairro jardim Tarumã, Tangará da Serra-MT, CEP 78.303-061.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos 28 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três, 47º Aniversário de Emancipação Político Administrativa.

ROMER JAPONÊS

Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume, na data supra.

PROFESSOR SEBASTIAN

1º Secretário

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:

CONTRATO ADITIVO: 01/2023

CONTRATO: 011/2022

PROCESSO: 17/2022

DL: 006/2022

OBJETO: Monitoramento Veicular

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tangará da Serra-MT.

CONTRATADA: Monitorat Instalações de acessórios para Veículos Ltda

VIGÊNCIA: 11/08/2024 Tangará da Serra-MT, 02 de Agosto de 2023.

ROMER JAPONÊS

Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PORTARIA 14/2023

PORTARIA Nº 14/2023

OLI ONEVIO ZENNI, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VENILDE DE SOUZA**, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 1283089-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 986.176.051-20, para o Cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, a partir do dia 01 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Terra Nova do Norte – MT, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Oli Onevio Zenni

Presidente da Mesa Diretora

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

TERMO DE POSSE 01/2023

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e tres, o Sr. Oli Onevio Zenni, Presidente da Mesa Diretora da Camara Municipal de Terra Nova do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, empossa a Servidora **VENILDE DE SOUZA,** brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 1283089-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 986.176.051-20, no Cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria 14/2023, que nomeou a Servidora empossada.

Oli Onevio Zenni

Presidente da Mesa Diretora

Venilde de Souza

Empossada

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 355/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor Gabriel da Costa Fidelis, Mat. 3674-3, do cargo em comissão de Assessor Especial Financeiro.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Agosto de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 351/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- EXONERAR o servidor Robson Luiz de Figueiredo Mendonça, Mat. 1054-4, do cargo em comissão de Assessor do Procurador Jurídico.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Agosto de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 352/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) ROBSON LUIZ DE FIGUEIREDO MENDONÇA, CPF: 689.(...) - 72, para o cargo em comissão de Procurador Jurídico.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de Agosto de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 356/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) GABRIEL DA COSTA FIDELIS, CPF: 002.(...) - 29, para o cargo em comissão de Assessor Especial do Diretor Geral.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de agosto de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 357/2023

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o(a) servidor(a) VENANCIO AMORIM TAVARES, CPF: 050.(...) - 09, para o cargo em comissão de Assessor Especial Financeiro.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir da presente data.

Gabinete da Presidência, 02 de agosto de 2023.

Ver. Pedro Paulo Tolares

Presidente

Ver. Denival Rodrigues Galibert

1º Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALTO DO RIO PARAGUAI

AVISO PROCESSO LICITÓRIO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023.

A Pregoeira Oficial do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO ALTO DO RIO PARAGUAI, comunica aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO, COM VALIDADE DE 12 MESES, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO, DESENVOLVIMENTO, SERVIÇO DE TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE *SOFTWARE* PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS (APLICATIVO CUSTOMIZÁVEL), QUE PERMITA A DIGITALIZAÇÃO E A PUBLICIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS POR DENTRO DA PLATAFORMA, COM O NOME E IDENTIDADE VISUAL DA PREFEITURA, E MÓDULO ADMINISTRATIVO WEB, A SER IMPLEMENTADO NOS MUNICÍPIOS COMPONENTES DO CONSÓRCIO CIDESARP/MT**.** Data de Abertura dos envelopes**: 21 de Agosto de 2023. Horário: 09:30** horas. Local: Avenida Prefeito João Macaúba, 1135, Centro, Nortelândia-MT, CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis na sede do Cidesarp sendo necessário o preenchimento do termo de retirada de edital, telefone (65) 99615-0567. Qualquer dúvida entrar em contato no e-mail:**contato@cidesarp.gov.br.**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 70/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇO**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2023/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato **CARLOS LEANDRO FERREIRA DE SOUZA,**inscrito no **CPF 067.658.781-06**, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇO,** por ter ficado em 1º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 02 de AGOSTO de 2023.

_____

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 25/2023

EXTRATO DE **DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL e o Srº. ELIAS CEZAR GONÇALVES DUARTE, COM BASE NO PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (Art. 37, inciso IX) E A TEOR DO DISPOSTO NAS RESOLUÇÕES: Normativa nº 002/2011/CIDESAT E alterações posteriores, Normativa nº 032/2016/CIDESAT e alterações posteriores, Normativa nº 049/2018/CIDESAT, Normativa nº 062/2019, Normativa nº 061/2019, Normativa nº 063/2019. CLÁUSULA PRIMEIRA** Rescisão, de acordo com a cláusula quarta, e cláusula quinta, do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário 25/2023, a pedido do servidor. **CLÁUSULA SEGUNDA** O servidor, no ato do processo rescisório recebeu por parte do empregador, todos os direitos trabalhistas que eram devidos.

São José dos Quatro Marcos – MT, 01 de agosto de 2023.

PRESIDENTE: JADILSON ALVES DE SOUZA

PORTARIA Nº. 71/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2023/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JADILSON ALVES DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **MOTORISTA**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas n° 002/2011/CIDESAT, Artigo 2° e 3°, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2°; e Resolução Normativa n° 033/2016/CIDESAT, e ainda da Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2023/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** o Candidato SANTO MAURILIO TEIXEIRA DA ROCHA **,**inscrito no **CPF 773.979.911-49**, para exercer o cargo de **MOTORISTA,** por ter ficado em 3º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 02 de AGOSTO de 2023.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 018/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

O CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Presidente do Conselho Diretor, através de sua Pregoeira Oficial, designada pela Resolução n.º 016/2023, de 03/07/2023, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, realizará às **09:30 horas (Horário de Brasília), do dia 16 de Agosto de 2023**, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para: **"Eventual contratação de empresas para a prestação de serviços médicos especializados em consultas em neurologia adulto e infantil, exames de cintilografia de perfusão do miocárdio em repouso e em estresse e serviços de fisioterapia, a serem realizados nos municípios de Primavera do Leste/MT, Santo Antônio do Leste/MT e Rondonópolis/MT, com o fito de atender à demanda dos municípios consorciados pelo período de 12 (doze) meses",** conforme requisitos e condições constantes no Edital e seus anexos, disponíveis no endereço http://138.118.2.145:8079/comprasedital/.

O texto integral do Edital poderá ser solicitado gratuitamente pelo e-mail coressmt@terra.com.br, ou no site: www.coressmt.com.br, ou na sede do CORESS/MT, situada na Rua João Pessoa, N.º 1.357, Centro A, neste Município de Rondonópolis/MT. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (66) 3423-1086.

Rondonópolis, 02 de Agosto de 2023.

LUCIANA BAGGIO ALVES DOS REIS

Pregoeira do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

GERENCIA DE CONVENIOS
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 003/2023 (ESTADUAIS)

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS Nº 003/2023 (ESTADUAIS), DESTINADA AOS PARTIDOS POLÍTICOS, CÂMARA DO VEREADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS COM SEDE NO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/MT.

Em cumprimento ao disposto no art. 2°, da Lei Federal nº 9452/1997, **NOTIFICAMOS** a sociedade em geral, sobre o ingresso de recursos financeiros na data de 31/07/2023, no valor de **R$.5.538.985,37** (Cinco Milhões, quinhentos e trinta e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e sete centavos), na conta vinculada ao **Termo de Convênio Nº 2842/2022** (Processo Nº POLITEC-PRO-2022/007), que tem como objetivo (de forma resumida) a "**Construção da nova sede da coordenadoria regional da POLITEC em Agua Boa/MT"**,tendo o mesmo sido assinado em 13/12/2022 e Publicado no diário oficial do Estado em 14/12/2022; e tendo como concedente a SESP - SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA e como convenente a Prefeitura Municipal de Agua Boa/MT, que ainda depositará como recurso de CONTRAPARTIDA, o valor de R$.275.184,25 (Duzentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), conforme previsto no Cronograma de Desembolso assinado.

DATA:

Água Boa/MT, 31 de Julho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 0027/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA/AB Nº 0027/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Dispõe sobre aprovação de utilização de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA para pagamento de despesas referente a participação de dois membros que serão responsáveis pela captação de recursos do FIA 2023/2024 do Projeto "Servidor Amigo das Crianças e dos Idosos" e a Imersão do FIA e FID 2023 via Fundo Municipal da Criança e do Adolescente- CMDCA/AB e da outra providência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Água Boa no uso de suas atribuições legais e regimentais ao que estabelece a Lei Municipal n° 1782 19 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO que o Plano de Ação e Aplicação do Fundo Criança 2023 prevê rubrica de custeio para capacitação contínua da Rede de Atendimento a Crianças e Adolescentes (CMDCA, Conselho Tutelar, Comitê da Escuta Especializada, Profissionais Técnicos de nível médio e superior, da área de atendimento à criança e ao adolescente);

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do CMDCA de Água Boa/MT realizada em 31 de julho de 2023, às 14h00min, em que foi deliberado a participação de dois membros da Rede de Atendimento.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a utilização de recurso do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA de Água, para pagamento das despesas referente às inscrições on-line do curso que acontecerá dia 14 a 15 de agosto de 2023 na cidade de Cuiabá – MT, bem como custeio das diárias de 2 (dois) representantes da Rede de Atendimento à Criança e ao Adolescente.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação em plenária, revogando-se as disposições em contrário.

Água Boa, 01 de agosto de 2023.

_____

VALQUIRIA SOARES DANTAS FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 0011/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº. 0011/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre retificação da Resolução 007/2023 versando sobre a aprovação do custeio de planejamentos do projeto Vida Verde & Flores realizado pela Associação de Senhoras de Rotarianos – ASR – Casa da amizade.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA**,** no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011 e Lei Nº 1.729, de 02 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.143, em seu artigo 1º dispõe que: " Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritariamente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada e entidades ambientalistas não-governamentais".

CONSIDERANDO a deliberação registrada na ATA Nº 007/2022/CMMA do dia 21/07/2022 cuja pauta apreciada pelo Colegiado versou sobre o apoio ao projeto denominado "Reflorestando o Brasil", realizado a nível nacional, em que municípios associados participam de projetos próprios dentro das regras propostas pela coordenação nacional. Na ocasião, as representantes da Associação de Senhoras de Rotarianos – ASR de Água Boa/MT, Casa da Amizade, apresentaram o projeto Vida Verde & Flores e solicitaram apoio técnico e financeiro para pôr em prática seus planejamentos, os quais trarão benefícios ambientais para o município, já que uma das propostas é a recuperação de mananciais próximos a cidade com plantas nativas da região, arborização e jardinagem de praças em comunidades do interior.

CONSIDERANDO a decisão do Pleno do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA, registrada na Ata nº 007/2022 e 004/2023 aprovando o apoio ao projeto para o custeio de arborização e jardinagem de praças.

CONSIDERANDO que o termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros (artigo 17 da Lei 13.019/2014).

CONSIDERANDO que a celebração de termo de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto (artigo 24 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014);

RESOLVE:

Art. 1°– Aprovação do custeio do Projeto Vida Verde & Flores – ASR-Água Boa/MT que serão pagos através do Fundo Municipal do Meio Ambiente por meio de chamamento público para termo de fomento organizado pela administração pública e regido pelo Decreto Municipal 3.877/de junho de 2022 e Lei 13.019/2014.

Art. 2º - As publicações das matérias e demais divulgações relativas ao projeto atendidas pelo CMMA deverão constar logomarca e participação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º – A prestação de contas ficará a cargo da Associação Beneficiária, nos termos do decreto Municipal 3.877/ de 07 de junho de 2022 e Lei 13.019/2014.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Água Boa, 02 de agosto de 2023

AUREA SOARES CAMPOS

Presidente

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 0010/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº. 0010/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação da alteração do plano de aplicação dos Recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente aprovado pela plenária realizada em 26 de junho de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA**,** no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011 e Lei Nº 1.729, de 02 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.143, em seu artigo 1º dispõe que: " Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritariamente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada e entidades ambientalistas não-governamentais".

CONSIDERANDO a decisão, aprovada em unanimidade pelo Colegiado do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, registrada na Ata nº 005/2023, englobando rubricas do plano de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Aplicação "*Exercício 2024*" dos recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º – As rubricas adicionadas serão CUSTEIO DE DIÁRIAS, PASSAGENS (AÉREAS/ÔNIBUS/TREM/METRÔ), MATERIAIS DE CONSUMO, DE DISTRIBUIÇÃO.

Art. 3º – Esta resolução tem seus efeitos produzidos a partir de 02 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Água Boa, 02 de agosto de 2023

AUREA SOARES CAMPOS

Presidente

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 009/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº. 009/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do custeio do lanche que é servido durante as reuniões mensais.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA**,** no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011 e Lei Nº 1.729, de 02 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.143, em seu artigo 1º dispõe que: " Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritariamente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada e entidades ambientalistas não-governamentais".

CONSIDERANDO a deliberação registrada na ATA Nº 005/2023/CMMA do dia 26/06/2023 que abordou como pauta os seguintes assuntos: Pauta I – Leitura da Ata 004; Pauta II – Avaliação do meio ambiente; Pauta III – Recicla Verdinho; Pauta IV – Apresentação do Projeto AMORAB; Pauta V – Apresentação do Residencial Modelar; Pauta VI – Livre.

CONSIDERANDO a decisão, aprovada em unanimidade pelo Colegiado do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, registrada na Ata nº 005/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o custeio do lanche servido as reuniões mensais do CMMA, disponibilizando, via FMMA, que serão suficientes para cobrir 06 (seis) meses de alimentação.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Água Boa, 02 de agosto de 2023

AUREA SOARES CAMPOS

Presidente

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT

SETOR DE CONSELHOS
RESOLUÇÃO Nº. 008/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº. 008/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação do loteamento urbano denominado Residencial Modelar.

O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - CMMA**,** no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal nº 1.143, de 10 de novembro de 2011 e Lei Nº 1.729, de 02 de junho de 2022.

CONSIDERANDO a Lei nº 1.143, em seu artigo 1º dispõe que: " Fica criado o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), órgão colegiado autônomo de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, integrado ao Sistema Municipal de Meio Ambiente, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do município, composto paritariamente por representantes do poder público, da sociedade civil organizada e entidades ambientalistas não-governamentais";

CONSIDERANDO que cabe ao Conselho Municipal do Meio Ambiente deliberar e apoiar as políticas públicas voltadas para as questões ambientais no âmbito municipal;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal do Meio Ambiente busca conciliar o crescimento das áreas urbanas com a conservação dos ecossistemas e a garantia da qualidade de vida das comunidades respeitando a legislação municipal, possibilitando desta forma criar um ambiente urbano mais equilibrado, promovendo a preservação dos recursos hídricos e a proteção dos ecossistemas que os cercam.

CONSIDERANDO a decisão aprovada em unanimidade pelo Colegiado do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, registrada na Ata nº 005/2023, envolvendo o Residencial Modelar;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, sem ressalvas, o LOTEAMENTO URBANO denominado RESIDENCIAL MODELAR, com área de 3,863962,63 ha, Matrícula 20.562 do CRI DE ÁGUA BOA/MT.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Água Boa, 02 de agosto de 2023

AUREA SOARES CAMPOS

Presidente

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Água Boa/MT

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto nº. 4.004/2023; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 02/08/2023, licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 030/2023, cujo o objeto é o Registro de Preço para a futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em motocicletas da frota municipal de Água Boa – MT, que teve como vencedora as empresas : MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.067.109/0001-25.

Água Boa - MT, 02 de agosto de 2023.

_____

Alícia Lopes Maciel

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 436, DE 31 DE JULHO DE 2023.

"CONCEDE AUXÍLIO RECLUSÃO A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 80, inciso VI, da Lei Orgânica, art. 33 e *parágrafo único*, art. 14 Lei Municipal nº 1524/2020 e da Lei Complementar nº 188/2023, e:

CONSIDERANDO, Mandado de Prisão nº.1009845-27.2023.8.11.0042.01.0008-25, expedido pela Secretaria de Justiça do Estado de Mato Grosso, em 22 de junho de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido o **AUXÍLIO RECLUSÃO** ao servidor **JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA**, devidamente inscrito na Matricula nº 7156.3, no Cargo de Agente de Combate a Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde/Vigilância Sanitária Municipal de Água Boa/MT, segurado do Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Água Boa/MT-Água-Previ.

Art. 2º - O Auxilio Reclusão, de acordo com o Artigo 14, da Lei Municipal 1524, de 09 de Julho de 2020, será pago sobre salário mínimo vigente, divididos em partes iguais para seus 02 (dois) dependentes devidamente comprovados através de certidão de nascimento;

Art.3º - Os dependentes beneficiários deste Auxilio Reclusão são **ANTHONY GABRIEL BANDEIRA BORGES**, nascido em 28/11/2016, e **THEYLLOR MIGUEL BANDEIRA BORGES**, nascido em 23/12/2017, ambos filhos de JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA E PAULA LORRANY DE SOUZA BANDEIRA.

Parágrafo Único: O Auxílio Reclusão será pago enquanto o servidor estiver recolhido em regime fechado, devendo ser comprovado trimestralmente pelos responsáveis dos menores beneficiários, por meio de documentos expedidos pela Secretaria de Justiça do Estado de Mato Grosso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor com data de sua publicação, revogando as disposições em contrários.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA-MT, AOS 31 DE JULHO DE 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

EBERSON MATEUS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

SEBATIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Água Boa-MT, em 31 de Julho de 2023.

ANA PAULA ALMEIDA NAVES

Secretária Adjunta De Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 137/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: KIST E SEIBEL LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em poços artesianos para a Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
95417	MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO	SERVIÇO	1.540,00	219,00	337.260,00

VALOR TOTAL: R$ 337.260,00 (Trezentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais).

DATA: 01 de agosto de 2023.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2024.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 097/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 105/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº.029/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: KIST E SEIBEL LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de manutenção em poços artesianos para a Prefeitura Municipal de Água Boa–MT.

COD	NOME	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
95417	MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO	SERVIÇO	1.540,00	219,00	337.260,00

VALOR TOTAL: R$ 337.260,00 (Trezentos e trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais).

DATA: 31 de julho de 2023.

VALIDADE: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA 070/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 13.201.732/0001-91.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Onde se lê:

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** conforme tabela abaixo:

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
21956	CONECTORES RJ 45 COM 100 UN	FURUKAWA SOHOPLUS	UND	165,00	39,85	6.575,25

Leia-se:

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** conforme tabela abaixo:

COD	NOME	MARCA	UND DE FORN	QTD	VLR. UNIT.	TOTAL
21956	CONECTORES RJ 45 CAT6 FÊMEA	FURUKAWA SOHOPLUS	UND	165,00	39,85	6.575,25

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1 – As alterações contratuais obedecem aos dispositivos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como previsto em edital.

2.2 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes da ata de registro de preços nº 097/2022.

Água Boa-MT, 01 de agosto de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 148/2021.

TERMO ADITIVO Nº. 002, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e CIMMA DIAGNÓSTICO LTDA, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

OBJETO: Renovação da vigência do contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Sexta - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA; fica prorrogado a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 20 de julho da 2024.

VALOR TOTAL: R$ 265.666.18 (Duzentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e sessenta e seis reais e dezoito centavos).

Água Boa-MT, 20 de julho de 2023.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO ADM: Nº 119/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL, DE ACORDO COM AS DETERMINAÇÕES E HORÁRIOS ESTABELECIDOS PELO DAE – DEPART. DE ÁGUA, ESGOTO E LIMPEZA PÚBLICA DE ALTO GARÇAS, ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS

CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO E SEUS ANEXOS. Empresas vencedoras valor total: R$438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais): **COGESAN -COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO EIRELI** (22580606000186) com o lote: 1 no valor total de R$438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais). ALTO GARÇAS - MT, 02 de agosto de 2023. **MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER -** CONDUTORA DE PROCESSOS

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por LOTE no **dia 15 de agosto de 2023, às 14:0h (horário de MT), REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS NO MUNICIPIO DE ALTO GARÇAS,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: https://www.altogarcas.mt.gov.br/Transparencia, Email: compras@altogarcas.mt.gov.br ou no Departamento de Compras e Licitação. Rua Dom Aquino n° 346, Centro – Alto Garças /MT. Telefone (66) 3471-2450 ou 3471-1155, das 13h00 às 17h00. Alto Garças - MT, 02 de agosto de 2023.Michele Moraes Amorim Schaefer - **Pregoeira Oficial.**

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 165, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe sobre o desligamento dos Conselheiros FUNDEB, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei no art. 71, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício n° 182/2023/SME/VLSA, advindo da Secretária Municipal de Educação, e

CONSIDERANDO a Portaria n° 315 de 29 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do FUNDEB, para o Quadriênio 2023/2023**.**

RESOLVE:

Art. 1°. Desligar os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, a saber:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **TITULAR:** Aline Araújo Pereira – CPF n° 012.XXX.XXX -84 **SUPLENTE:** Ana Paula da Costa Silva Nogueira – CPF n° 011. XXX.XXX -90
REPRESENTANTES DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA **SUPLENTE:** Rita Moraes Carvalho – CPF n° 580. XXX.XXX -49
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA **TITULAR:** Natália da Silva Pedro – CPF n° 448.XXX.XXX-80
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **TITULAR:** Mônica Rosa de Oliveira Araújo – CPF n° 580.XXX.XXX -91 **SUPLENTE:** Kelly Cristina Bicudo de Souza Cunha – CPF n° 004.XXX.XXX-02
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR **SUPLENTE:** Lucenir Machado Freitas – CPF n° 452.XXX.XXX-49
REPRESENTANTES DE ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA E ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS **SUPLENTE:** Laisnara Cristina dos Santos Soares – CPF n° 066.XXX.XXX-02 **SUPLENTE:** Andrei Barbosa Lima – CPF n° 079.XXX.XXX-76

Art. 2°. Esta Portaria retroagirá seus efeitos legais a partir da data de 01 de junho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças - MT, 02 de agosto de 2023.

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO PÚBLICAS E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2023.

O Município de Alto Garças/MT, torna público o resultado do Julgamento da licitação supramencionada, julgada no dia 2 de Agosto 2023, com inicio às 08:45, tendo como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (GÁS DE COZINHA) E VASILHAME PARA GLP P13, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT, conforme as quantidades, das quais foram vencedoras as empresas: Lote 001 - Itens 211141702, 211145188, **D F NOGUEIRA JUNIOR & CIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o número 27.875.242/0001-85, no valor de R$ **58.530,00(cinquenta e oito mil e quinhentos e trinta reais**). ALTO GARÇAS - MT, 2 de Agosto de 2023.MICHELE MORAES AMORIM SCHAEFER – CONDUTORA DE PROCESSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE TÍTULOS E CURRÍCULOS Nº 002/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CLAUDINEI SINGOLANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como a **Comunicação Interna Nº 148/2023**, ora protocolada na Secretaria Municipal de Administração, em 01 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do **Processo Seletivo Simplificado de Análise de Títulos e Currículos nº 002/2023** em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o/a(s) candidato/a(s) abaixo relacionado/a(s) a comparecer(em) na **Sede da Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Alto Garças MT, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, Nº 317 - 1º Andar, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas**, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS:		**FUNÇÃO: Operador de Máquinas Pesadas II**
INSCRIÇÃO:	**NOME DO CANDIDATO:**	**COLOCAÇÃO:**
..*71-99	**Reginaldo Amaro de Souza**	**1º**

CLAUDINEI SINGOLANO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 08/ 2023.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAS GARÇAS - MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALTO GARÇAS - MT

RESOLUÇÃO Nº. 08/ 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde ALTO GARÇAS - MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 381/94 de 30 de Novembro de 1994.

Considerando que a instituição do Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), conforme estabelecido na Portaria MS/GM nº 529/2013, em uma unidade de saúde, é fundamental para promover a segurança e a qualidade da assistência prestada aos pacientes.

Considerando a Lei nº 8.080/1990: Essa lei estabelece a organização do SUS e define princípios, diretrizes e responsabilidades dos entes federativos na área da saúde. Ela destaca a necessidade de garantir a integralidade e a equidade na assistência, o que inclui a promoção da segurança do paciente.

Considerando a Lei nº 8.142/1990: Essa lei complementar à Lei nº 8.080/1990 estabelece a participação da comunidade na gestão do SUS e no controle social das políticas de saúde. A implementação do PNSP permite a participação ativa da comunidade e de representantes dos usuários na promoção da segurança do paciente, conforme previsto nessa lei.

Considerando que a Constituição Federal assegura o direito à saúde como um direito fundamental de todos os cidadãos, e que a implementação do PNSP é uma medida que visa garantir o acesso a uma assistência segura e de qualidade, protegendo os direitos dos pacientes durante a internação ou passagem por uma Unidade de promoção à saúde.

Considerando que os eventos adversos relacionados à assistência à saúde representam riscos à segurança do paciente. A instituição do PNSP permite a implementação de ações e protocolos de segurança para prevenir, monitorar e controlar esses eventos, reduzindo danos, promovendo a segurança durante o serviço de saúde oferecido pelo município.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar instituição do Programa Nacional de Segurança do Paciente, conforme anexo único desta resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

ALTO GARÇAS-MT, 18 DE JULHO DE 2023.

Vandervaldo Bezerra de Resende

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

_____

Domingos Wagner Santos Dias

Secretário Municipal de Saúde.

Homologado:

Claudinei Singolano

Prefeito Municipal

ANEXO

Institui ações para a implantação do Núcleo de Segurança do Paciente e Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Instituir ações para a promoção da segurança do paciente e a melhoria da qualidade nos serviços de saúde. Inclui o reconhecimento e mapeamento dos riscos institucionais relacionados à especificidade da epidemiologia local e aos processos assistenciais, de forma a estimular a criação de uma cultura de gerenciamento desse cuidado, bem como organizar as estratégias e ações que previnam e minimizem os riscos inerentes a estes processos.

Seção II

Abrangência

Art. 2º Esta Resolução se aplica aos serviços de saúde pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde de Alto Garças – MT.

Seção III

Definições

Art. 3º Para os fins desta Resolução, adotam-se as definições previstas na RDC/ ANVISA n. 36/2013, a saber:

I - Boas práticas de funcionamento do serviço de saúde: componentes da garantia da qualidade que asseguram que os serviços são ofertados com padrões de qualidade adequados;

II - Cultura da segurança: conjunto de valores, atitudes, competências e comportamentos que determinam o comprometimento com a gestão da saúde e da segurança, substituindo a culpa e a punição pela oportunidade de aprender com as falhas e melhorar a atenção à saúde;

III - Dano: comprometimento da estrutura ou função do corpo e/ou qualquer efeito dele oriundo, incluindo doenças, lesão, sofrimento, morte, incapacidade ou disfunção, podendo, assim, ser físico, social ou psicológico;

IV - Evento adverso: incidente que resulta em danos à saúde;

V - Garantia da qualidade: totalidade das ações sistemáticas necessárias para garantir que os serviços prestados estejam dentro dos padrões de qualidade exigidos para os fins a que se propõem;

VI - Gestão de risco: aplicação sistêmica e contínua de políticas, procedimentos, condutas e recursos na identificação, análise, avaliação, comunicação e controle de riscos e eventos adversos que afetam a segurança, a saúde humana, a integridade profissional, o meio ambiente e a imagem institucional;

VII - Incidente: evento ou circunstância que poderia ter resultado, ou resultou, em dano desnecessário à saúde;

VIII - Núcleo de segurança do paciente (NSP): instância do serviço de saúde criada para promover e apoiar a implementação de ações voltadas à segurança do paciente;

IX - Plano de segurança do paciente em serviços de saúde: documento que aponta situações de risco e descreve as estratégias e ações definidas pelo serviço de saúde para a gestão de risco visando a prevenção e a mitigação dos incidentes, desde a admissão até a transferência, a alta ou o óbito do paciente no serviço de saúde;

X - Segurança do paciente: redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado à atenção à saúde;

XI - Serviço de saúde: estabelecimento destinado ao desenvolvimento de ações relacionadas à promoção, proteção, manutenção e recuperação da saúde, qualquer que seja o seu nível de complexidade, em regime de internação ou não, incluindo a atenção realizada em consultórios, domicílios e unidades móveis;

XII - Tecnologias em saúde: conjunto de equipamentos, medicamentos, insumos e procedimentos utilizados na atenção à saúde, bem como os processos de trabalho, a infraestrutura e a organização do serviço de saúde.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES ORGANIZACIONAIS

Seção I

Da criação do Núcleo de Segurança do Paciente

Art. 4º. O Núcleo de Segurança do Paciente funcionará sob a coordenação da Gerência de Segurança do Paciente, a quem caberá indicar os membros do referido núcleo.

§1º. A Gerência de Segurança do Paciente poderá propor a criação de comissões para auxiliar os trabalhos do núcleo.

§2º. Os integrantes do Núcleo de Segurança do Paciente serão designados por ato do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º O NSP deve adotar os seguintes princípios e diretrizes:

I - A melhoria contínua dos processos de cuidado e do uso de tecnologias da saúde;

II - A disseminação sistemática da cultura de segurança;

III - A articulação e a integração dos processos de gestão de risco;

IV - A garantia das boas práticas de funcionamento do serviço de saúde.

Art.6º Compete ao NSP:

I - Promover ações para a gestão de risco no serviço de saúde;

II - Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

III - Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas;

IV - Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

V - Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde;

VI - Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;

VII - Estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

VIII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

IX - Analisar e avaliar os dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

X - Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XI - Notificar ao Sistema Nacional de Vigilância Sanitária os eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

XII- Manter sob sua guarda e disponibilizar à autoridade sanitária, quando requisitado, as notificações de eventos adversos;

XIII - Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias.

Seção II

Do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde

Art. 7º O Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (PSP), elaborado pelo NSP, estabelece estratégias e ações de gestão de risco, conforme as atividades desenvolvidas pelo serviço de saúde para:

I - Identificação, análise, avaliação, monitoramento e comunicação dos riscos no serviço de saúde, de forma sistemática;

II - Integrar os diferentes processos de gestão de risco desenvolvidos nos serviços de saúde;

III - Implementação de protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

IV - Identificação do paciente;

V - Higiene das mãos;

VI - Segurança cirúrgica;

VII - Segurança na prescrição, uso e administração de medicamentos;

VIII - Segurança na prescrição, uso e administração de sangue e hemocomponentes;

IX - Segurança no uso de equipamentos e materiais;

X - Manter registro adequado do uso de órteses e próteses quando este procedimento for realizado;

XI - Prevenção de quedas dos pacientes;

XII - Prevenção de lesão por pressão;

XIII - Prevenção e controle de eventos adversos em serviços de saúde, incluindo as infecções relacionadas à assistência à saúde;

XIV- Segurança nas terapias nutricionais enteral e parenteral;

XV - Comunicação efetiva entre profissionais do serviço de saúde e entre serviços de saúde;

XVI - Estimular a participação do paciente e dos familiares na assistência prestada;

XVII - Promoção do ambiente seguro.

CAPÍTULO III

DA VIGILÂNCIA, DO MONITORAMENTO E DA NOTIFICAÇÃO DE EVENTOS ADVERSOS

Art. 8º O monitoramento dos incidentes e eventos adversos será realizado pelo Núcleo de Segurança do Paciente - NSP.

Art. 9º A notificação dos incidentes e eventos adversos, para fins desta Resolução, deve ser realizada pelos servidores imediatamente após o incidente para posterior seguimento pelo NSP.

Parágrafo único. Em caso de evento adverso que evolui para óbito há necessidade de comunicação direta imediata com o NSP.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023.

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2023.

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, através de responsável pelo Departamento de Licitação e Contratos designada pela Portaria n° 003/2022 de 03 de janeiro de 2022, torna público a **RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Eletrônico n° 020/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, qual tem por objeto o **"Registro de preço para futuras e eventuais contratação de empresa para fornecimento de toner e cilindro para impressoras, atendendo assim as demanda internas das secretárias municipais de Alto Paraguai – MT". Fica retificado no edital as descrições do termo de referência e o valor de cada item.**

A abertura desta licitação ocorrerá no **dia 18 de agosto de 2023, às 10:00hs (Dez horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai. O Edital estará disponível gratuitamente na página www.altoparaguai.mt.gov.br e no endereço eletrônico **http://bllcompras.org.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (65) 3396-1468.

Alto Paraguai – MT, 02 de agosto de 2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

Responsável pelo Departamento de Licitação e Contratos

RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023, EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 016/2023.

RESPOSTA DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNCIO Nº 016/2023.

OBJETO: EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI/MT.

Aempresa **LABORATORIO SÃO JOAO BATISTA**, apresentou contrarrazões em face da manifestação de interposição de recurso realizado pela empresa BIOMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA, na sessão do pregão eletrônico 016/2023, que tem como objeto: **EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAGUAI/MT.**

DAS QUESTÕES PRELIMINARES

Cumpre dizer, desde logo, que as decisões tomadas no contexto deste processo administrativo, cujo instrumento convocatório é o edital do Pregão presencial nº 016/2023, estão em perfeita consonância com os ditames da lei, tendo sido observada a submissão aos princípios da Legalidade, da Razoabilidade, Celeridade e Eficiência.

DAS ALEGAÇÕES

1. LABORATORIO SÃO JOAO BATISTA

A requerida em seu recurso registra o inconformismo e vem requerer que administração reveja o ato que habilitou a empresa BIOMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA, considerando que o sócio proprietário da referida empresa é o mesmo da empresa Método Soluções Educacionais:

A empresa Método Soluções educacionais pertence aos mesmos proprietários da empresa A. CHIODI LTDA – BIOMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS, CNPJ 46.573.774/0001-02, fazendo parte do mesmo grupo econômico, como faz prova documentação anexa.

Vale destacar que o senhor Rafael Fabri dos Santos, Sócio e único administrador da empresa A. CHIODI – LTDA – BIOMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS, CNPJ 46.573.774/0001-02, é investigado em diversos processos por fraude em concursos públicos e licitações, inclusive sendo levado a prisão por tais atos, como pode ser facilmente constatado em diversos meios de comunicação: https://www.midianews.com.br/judiciario/ti-solda-e...

Ao final ainda requer que a administração realize a apuração da conduta da empresa em face da participação do processo:

Concomitantemente, requer-se a abertura procedimentos apuratório a conduta da empresa A.CHIODI LTDA – BIOMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS, CNPJ 46.573.774/0001-02, que participou do referido procedimentos licitatório, MESMO ESTANDO APENADA PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em flagrante violação ao SUBITEM 7.6. do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023.

Ainda faz constar as alegações da empresa BIOMED em sessão, do pregão eletrônico, conforme segue:

1.Inconsistência no sistema, apresentadas em telas printadas todo o processo.

A empresa BIOMED alega que por força de falha no sistema BLL Bolsa de Licitações do Brasil, ficou prejudicada no presente certame.

Sobre essa questão, inicialmente cabe esclarecer que a plataforma utilizada para condução dos pregões em sua forma eletrônica (www.bll.org.br) não é desenvolvida pelo Poder Público. Na verdade, o Município de Alto Paraguai, assim como todos os licitantes) é usuário do sistema, razão pela qual quem pode atestar se houve algum tipo de inconsistência, instabilidade ou falha que pudesse prejudicar às participantes do certame, impedindo-as de ofertar lances durante o tempo regular de disputa, só pode ser assegura pela empresa.

2. Valor Inexequível, apresentado em todos os itens vencidos pelo Laboratório São joão Batista, estando praticamente todos, abaixo de 30% do valor originário.

3.Proposta realinhada apresentada pelo Laboratòrio São João,tem data e valores errados

Esses foram os fatos apresentados pela empresa requerida, ja o LABORATÓRIO BIOMED, mesmo tendo manifestado a intenção de recurso não se manifestou no prazo estabelecido.

DOS FUNDAMENTOS

Não incidem razões que conduzam ao não conhecimento do recurso, uma vez que o mesmo foi protocolado dentro do prazo legal, sendo, dessa forma, tempestivo.

Adiante, passo a analise de mérito, a fim de demonstrar, neste parecer, que razões assistem em parte ao recorrente, existindo causa motivadora da reforma integral da decisão da comissão de licitação.

Em que pese arguir o recorrido que a Administração deve por meio do processo licitatório buscar sempre a proposta mais vantajosa, é inequívoco, o entendimento pacificado na jurisprudência, que este não deve ser o único objetivo a ser alcançado por uma licitação.

E se assim não o fosse, poderia a Administração, na busca isolada pelo menor preço, contratar empresa sem condições de execução do objeto, ou com impedimento de fato este que traria maiores prejuízos a Administração.

Ora, Celso Antônio Bandeira de Mello (2005) nos diz que princípio é, por definição, mandamento nuclear de um sistema, verdadeiro alicerce dele. O que é a seleção da proposta mais vantajosa, senão um mandamento das licitações públicas, servindo de base para a escolha do comprador público.

Em princípio, cabe acentuar que o procedimento licitatório, na modalidade Pregão, tem por ato normativo, Decreto Federal nº 10.024/2019. Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como, a Lei 8.666/93, que deverá ser aplicada de forma subsidiária.

DA ANALISE DO RECURSO

De início ressaltamos que no procedimento licitatório, desenvolvem-se atividades com observância ao princípio da estrita vinculação ao instrumento convocatório e é, por ditas razões, de extrema relevância na prática das licitações, digamos, o marco para que uma licitação posta ou instaurada vá até o final com a Administração Pública e os particulares licitantes.

Como todo ato administrativo, a licitação é um procedimento formal. A formalização obrigatória eleva a licitação ao patamar de processo administrativo.

Como dito o processo foi dada a devida publicidade, e realizada a sessão pública de abertura do Processo Licitatório na modalidade de pregão eletrônico na data de 30 de junho de 2023, na hora marcada, através da plataforma digital www.bll.org.br, **na ocasião participou a empresa** LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA e a empresa BIOMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA, sendo ao final classificada de acordo com ata da sessão.

EMPRESA: BIOMED

A princípio, cumpre destacar que, a empresa BIOMED se manifestou na sessão do pregão (30/06/2023) a intenção de interpor recurso administrativo quanto as irregularidades. Em primeiro momento a empresa registrou que 1) durante a realização do pregão a plataforma apresentou;

Em seguida alegou que empresa LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA, sendo:

2) valor inexequivel em todos os itens (abaixo de 30%);

3) erro na proposta realinhada, com datas e valores errados;

A administração concedeu prazo para que a empresa pudesse apresentar suas manifestações, contudo a empresa não se manifestou.

Empresa: LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA

A empresa LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA solicita a inabilitação da empresa BIOMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA, em virtude do sócio da empresa pertencer o mesmo grupo econômico da empresa (método soluções educacionais), investigada por fraldes em concurso público.

Quanto ao entendimento de grupo econômico é valido citar o entendimento do TCU:

“ Neste ponto, vale relembrar o entendimento doutrinário adotado por esta Corte de Contas para a definição de ‘grupo econômico’: conjunto de sociedades empresariais ou empresários que, sob controle político de um indivíduo ou grupo, atue em sincronia para lograr maior eficiência em suas atividades. ”

O Superior Tribunal de Justiça, sobre a formação de grupos econômicos, definiu que “***a coligação se caracteriza, essencialmente, na influência que uma sociedade pode ter nas decisões de políticas financeiras ou operacionais da outra, sem controlá-la’ (STJ, Recurso Especial 1.259.020 – SP).***

É bom lembrar que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do RE 68.006-MG, manifestou o entendimento de que ‘indícios vários e coincidentes são prova’.

No entanto, para a configuração de fraude, segundo o Tribunal de Contas da União, será preciso ***a evidenciação do nexo causal entre a conduta das empresas com sócios em comum ou em relação de parentesco e a frustração dos princípios e dos objetivos da licitação.***

A norma posta está diretamente conectada aos princípios da moralidade e legalidade administrativas, consagrados no *caput* do art. 37 da Constituição da República, que constituem pressupostos de validade de todo ato da Administração Pública. Desse modo, nas situações em que se verifica tentativa de burla à sanção de suspensão imposta, o impedimento à sua participação em licitação e à contratação pela Administração Pública.

A administração deve coibir tais comportamentos, de forma a preservar a boa execução dos trabalhos, com controles efetivos e sistemáticos.

Ressaltamos que, caso a autoridade superior entenda que cabe a aplicação de quaisquer das penalidades previstas na Lei, deve observar o Princípio da Proporcionalidade, isto é, atentar para a gravidade do ato e extensão dos danos causados à Administração e grau de culpabilidade da licitante, no que tange à aplicação e gradação da penalidade a ser imputada.

Quanto ao abuso de direito, ele pode ser conceituado como sendo o “uso irregular, anormal do direito, com o propósito de prejudicar a outrem” (DUARTE, 2009 p. 57) ou como “o mau uso do direito, é um ato legal, porém contrário ao fim do instituto da pessoa jurídica, ou seja, é o ato constituído no exercício irregular de um direito causando dano a outrem” (SILVA, 2009 p. 82).

Henry Black apud Alexandre Silva esclarece que, no Direito norte-americano, abuso é tudo que está contrário a boa ordem estabelecida pelo uso. Partindo-se do uso razoável, é uso imoderado ou impróprio. Maus-tratos físico ou mental. Mau uso. Engano. Abusar é fazer uso excessivo ou impróprio de coisa, ou empregá-la de maneira contrária às regras naturais ou legais para seu uso. Fazer um uso extravagante ou excessivo, como o abuso à autoridade da pessoa (SILVA, 2009 p. 86).

Dentro do contexto de licitações e contratos públicos, o princípio da boa administração é especialmente importante, pois é necessário garantir que os processos licitatórios sejam conduzidos de forma justa, competitiva e sem favorecimentos, visando a contratação da empresa que apresente a melhor proposta técnica e econômica para atender aos interesses da administração pública.

Observa-se que o objeto do processo licitatório requer o atendimento imediato, por se tratar de exames de diagnósticos para atender os munícipes que apresentam problemas de saúde e dependem do poder público para ser atendido. A demora no atendimento pode acarretar risco a saúde.

No momento do processo licitatório o pregoeiro e equipe de apoio realizou a análise dos documentos apresentados, contudo diante dos fatos ocorrido se faz necessário que administração reveja os atos e possa rever a decisão que melhor atenda o interesse público.

É importante ressaltar que os procedimentos para contestar ou revisar uma decisão administrativa podem variar de acordo com a natureza da decisão e a legislação aplicável em cada caso. Esse instituto foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A **Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos**".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "**A Administração pode anular seus próprios atos** quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direito adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em razão de ilegalidade, seus atos. Acerca da revogação e anulação da licitação, dispõe a lei nº 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

De mais a mais, a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder ilegal, porque deles não se originam direitos.

O poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos decorre exatamente da necessidade de resguardar o interesse público, revogando e anulando atos administrativos que, mesmo depois de praticados, se tornem lesivos aos interesses da administração.

Para melhor elucidar, destaco as palavras do professor Marçal Justen Filho:

Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse sob tutela do Estado... Após praticado o ato, a Administração verifica que o interesse coletivo ou supraindividual poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. A isso denomina-se revogação. (Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Ed. Dialética, 12ª edição, São Paulo, 2008, pág. 614/616).

Tal decisão está em consonância com entendimento de que, a "... aplicação da proibição de contratar com a administração pública não teria efeito prático algum se fosse permitido que os sócios burlassem a lei, mediante a constituição ou utilização de outra sociedade, para, assim, continuarem a participar das licitações" (TRF5 - Apelação Cível n. 549737/AL, rel. Des. Francisco Barros Dias, Data da Publicação DJE 13-12-2012).

Dada a relevância da contratação, e tendo a administração que colocar a disposição dos munícipes os serviços do referido processo, tendo que firmar o contrato de prestação de serviços de imediato é que firmamos o seguinte entendimento.

DECISÃO

Diante o exposto, e a luz dos princípios basilares da licitação pública, em atendimento as normas esculpidas na Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, conhecer do recurso apresentado pela empresa LABORATÓRIO SÃO JOÃO BATISTA, quanto a todas as alegações arguida, inabilitando a empresa BIOMED LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICA, pelos argumentos apresentados.

E que, após emissão do parecer, o mesmo seja juntado aos autos e encaminhado para a decisão final da autoridade competente, quanto a homologação do certame.

Seja dada ciência aos licitantes diretamente interessados.

Publique-se na forma da lei.

Alto Paraguai – MT, 02 de agosto de 2023.

WISLEY RIBEIRO DO AMARAL

PREGOEIRO

DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2023, cujo objeto "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de exames laboratoriais para atender as necessidades e demandas de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde", através de ampla publicidade da presente Decisão Administrativa que:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 040/2023, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 016/2023, que foi realizado em 30 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o recurso interposto pela Empresa Laboratório São João Batista, inscrita no CNPJ nº 03.648.334/0001-64;

CONSIDERANDO o Parecer do Julgamento do Pregoeiro, datado em 02 de agosto de 2023, que fundamenta sua decisão em relação ao processo licitatório em questão.

DECIDE:

RATIFICAR o Parecer Técnico do Pregoeiro, que opina pela PROCEDÊNCIA do recurso interposto pela Empresa Laboratório São João Batista, pelos fatos e fundamentos apresentados no presente processo.

RATIFICAR a decisão do pregoeiro em inabilitar a Empresa A. Chiodi LTDA – Biomed Laboratório de Análises Clínicas, inscrita no CNPJ nº 46.573.774/0001-02 pelos argumentos apresentados.

DETERMINAR a publicação da presente Decisão Administrativa em caráter de urgência.

COMUNICAR aos interessados esta decisão.

Publique-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, aos 02 de agosto de 2023.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023.

PROCESSO LICITATÓRIO 042/2023.

"REGISTRO DE PREÇO 017/2023"

"Menor Preço Por Item"

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai/MT, através do Pregoeiro, **Wisley Ribeiro do Amaral**, nomeado pela portaria 003/2022, torna público que realizará **PREGÃO** na modalidade **ELETRÔNICO** com o objetivo de **REGISTRO DE PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Decreto Municipal 43/2020, Decreto Federal nº 10.024/2019e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME dá EPP.**"PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIARIOS, MATERIAL PERMANENTE, MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS PARA O LABORATÓRIO MUNICIPAL, EQUIPAMENTOS PARA UTI MOVEL E EQUIPAMENTOS PARA AS DEMAIS UNIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO PARAGUAI – MT", CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I**, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital**".**

Abertura da Sessão: Dia 17/08/2023.

Às 10:00 h (horário Brasília)

O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no SITE Oficial **www.altoparaguai.mt.gov.br** e **www.bll.org.br** – mais Informações pelo e-mail: ***E-mail:licitacao@altoparaguai.mt.gov.br licitacao.altoparaguai@gmail.com***

Ou **–** Telefone 65-3396-1468. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h das 13h às 17h (Horário Local)**.

Alto Paraguai, MT, 02 de agosto de 2023.

Wisley Ribeiro do Amaral

Pregoeiro

Portaria 003/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 19/2023/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 02/2022/PMAT/MT e Termo de Homologação n.º 02/2022** para comparecerem na Secretaria M. de Educação e Cultura no período de 02 a 14 de Agosto de 2023 para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária para o exercício de 2023, conforme relação abaixo:

Nº	NOME	CPF	Classificação	CARGO
1.	DOUGLAS AMORIM RULLI	063.401.061-10	9,0	MOTORISTA
2.	JOSÉ MARIA VIEIRA CARDOSO	201.819.571-91	8,7	MOTORISTA
3.	EDILSON COELHO FRANÇA	553.432.445-72	8,0	MOTORISTA
4.	LUANA FIDELES DA SILVA LIMA	102.942.184-67	10,5	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO
5.	MARIA RENATA DO NASCIMENTO	125.567.294-30	10,5	AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO

Alto Taquari, 02 de Agosto de 2023.

_____

Marilda Garofolo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 259/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE AUXILIO DOENÇA À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Auxílio Doença ao Servidor **Sr. RONIELDO LIMA DE SOUZA,** matrícula funcional 2235,portador da cédula de identidade nº 2981975-0 SESP/MT e inscrito no CPF sob o nº 071.014.551-90, contratado no cargo de **Técnico Administrativo Educacional**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 18/07/2023 à 16/08/2023.

Artigo 2º - Ao servidor será concedida licença por 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

a) 15 (quinze) dias, período de 18/07/2023 à 01/08/2023 pagos pela Prefeitura Municipal.

b) 15 (quinze) dias, período de 02/08/2023 à 16/08/2023, garantido pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se,

Cumpra-se,

Apiacás-MT; 02 de Agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **160/2023**

CONTRATANTE- **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **VANESSA PAULA GONÇALVES RIBEIRO**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE PROFESSORA NÍVEL SUPERIOR**

VALOR MENSAL: **R$ 3.070,92 (Três mil e setenta reais e noventa e dois centavos)**

VIGÊNCIA – **02/08/2023 à 20/12/2023.**

CONTRATO Nº. **161/2023**

CONTRATANTE - **PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**

CONTRATADA – **ESTER JUSTINO GONÇALVES DA SILVA**

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE SERVIÇOS GERAIS**

VALOR MENSAL: **R$ 1.320,00 (Mil e trezentos e vinte reais)**

VIGÊNCIA – **02/08/2023 à 31/12/2023.**

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO 063/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: N° 45/2023**

PREGÃO: Nº 010/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 02 dias do mês de agosto do ano de 2023, O MUNICÍPIO DE APIACÁS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.321.850/0001-54, com sede administrativa na Avenida Brasil, nº 1.059 – Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000 - Apiacás - Mato Grosso – Brasil - Fone: (66)3593.1344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Julio Cesar dos Santos -** Prefeito Municipal, portador do CPF n º 785.730.501-44, e do RG n º 0830311-8 SESP/MT**,** residente à Estrada Vicinal Oeste s/n°, Zona Rural, Apiacás-MT, CEP 78.595-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e a empresa GUIO NUTRICÃO ESPECIALIZADA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.XXX.XXX/0001-84, com sede Av. Brasil, 104, bairro Cidade Alta, Cuiabá-MT, CEP 78.030-245, neste ato, representada pelo Sr. Ricardo Guio Segundo, brasileiro, solteiro, Nutricionista, portador da Cédula de identidade RG 4297037 SPT/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.318.051-10, residente e domiciliado na Rua dos Colibris (JD S AMALIA), nº 259, Bairro Barra do Pari, Cuiabá-MT, CEP 78.035-690, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem em obediência ao disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002 subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/19993 (e suas alterações posteriores), Decreto Municipal nº 0156/2008 e Decreto Municipal nº 0564/2010, demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos e alterações posteriores, firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do município de Apiacás, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICAO ENTERAL, COMPLETA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I, do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2023.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 010/2023 e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do **FORNECEDOR REGISTRADO**.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados e a indicação dos respectivos Fornecedores detentores da Ata serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e divulgados em meio eletrônico: www.apiacas.mt.gov.br.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocar os **FORNECEDORES REGISTRADOS** para negociar o novo valor.

4.2.1. Caso o **FORNECEDOR REGISTRADO** se recuse a baixar os seus preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE ÚNICO

Item	Material	Descrição do Material	Un. Med	Qtde do Item	Preço Unit. Máx	Preço Total
1	1-01-0586	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL NUTRICAO ENTERAL, COMPLETA, NORMOCALORICO, NORMOPROTEICO COM FIBRAS, PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE APORTE NORMOPROTEICA E NORMOCALORICA, ISENTO DE LACTOSE, SACAROSE E GLUTEN,1,0 A 1,25 KCAL/ML, LIQUIDO, EMBALAGEM COM SISTEMA FECHADO COM CONEXAO UNIVERSAL, EMBALAGEM 1 LITRO – MARCA: NESTLE – MODELO: ISOSOURCE SOYA FIBER 1L.	UN	550,00	24,17	13.293,50

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A presente Ata será publicada no diário Oficial dos Municípios/MT e divulgada no portal da internet www.apiacas.mt.gov.br

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

8.1.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;

8.1.3. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções;

8.1.4. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;

8.1.5. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

8.1.7. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora Registrada;

8.1.8. A fiscalização exercida pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** pela completa e perfeita execução dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

9.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;

9.1.2. Manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

9.1.3. Comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

9.1.4. Atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

9.1.5. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

9.1.6. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do órgão gerenciador, o qual, caso haja, será dado por escrito.

9.1.7. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

9.1.8. Retirar as Requisições solicitadas referentes ao objeto do presente Pregão no Município de Apiacás/MT, Departamento de Compras, situado na Avenida Brasil, nº 1059, Bairro bom Jesus, em Apiacás/MT

9.1.9. Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste edital, nos limites fixados no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.10. Proceder à entrega do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I deste Edital;

9.1.11. A contratada para a execução do objeto estará obrigada satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital;

9.1.12. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.13. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto, todas as despesas com materiais, insumos, mão-de- obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos pelo FORNECEDOR REGISTRADO.

9.1.14. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração da estimativa de custos;

9.1.15. Efetuar a entrega dos produtos, objeto deste Pregão, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à entrega, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na Requisição

9.1.16. Entregar em até 15 (quinze) dias após a emissão da AF, os produtos solicitados, nas quantidades estipuladas na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, no local indicado na mesma, sempre acompanhados da Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado na AF.

9.1.17. Comunicar à Secretaria requisitante dos produtos, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

9.1.18. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, assumindo a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta licitação.

9.1.19. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos licitados comprometendo-se a substituí-los, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação;

9.1.20. No ato da entrega os PRODUTOS serão analisados em sua totalidade, sendo que aquele(s) que não satisfizer (em) à especificação exigida será (ão) devolvido(s), à contratada;

9.1.20.1. Na ocorrência do item anterior, a contratada deverá substituir as suas expensas, no todo o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, não atender as especificações ou, se for o caso, não estiver em conformidade com as amostras apresentadas (quando houver), no prazo de 48(Quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

9.1.21. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do contratante ou a terceiros, em virtude de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou às indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.22. Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo Gestor da Ata de Registro de Preços, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;

9.1.23. Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do fornecimento do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente.

9.1.24. Credenciar junto ao Município de Apiacás/MT funcionário(s) que atenderá (ão) às solicitações dos produtos objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, fax, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;

9.1.25. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

a) Convocar a licitante vencedora para a assinatura do contrato;

b) Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

c) Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

d) Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a execução do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1. A entrega dos produtos deverá ser feitas no Hospital Municipal de Apiacás/MT, a partir do recebimento da requisição no prazo máximo de 15 dias após a emissão da mesma, deverão ser embalados e entregues sem avarias.

10.2. A entrega dos produtos será após a solicitação, mediante apresentação da Requisição, emitida pelo setor de Compras.

10.3. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora, sempre acompanhados de cópia da Requisição no Hospital Municipal de Apiacás, localizado à Avenida Jaime Veríssimo de Campos Junior, s/nº, Bairro Bom Jesus – CEP: 78.595-000, Apiacás - Mato Grosso, na presença de servidores devidamente autorizados, em conformidade com § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial, onde a mesma terá o prazo de até 03 (três) dias para aceitar o mesmo.

10.4. A responsabilidade pelo recebimento dos materiais solicitados ficará a cargo do servidor designado pela Administração Municipal, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.

10.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto licitado.

10.6. As condições de acondicionamento e transporte dos produtos devem ser conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus ao município, caso as exigências não sejam atendidas.

10.7. O recebimento e a aceitação do objeto deste pregão estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no anexo I, e será observado no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. licitacao@apiacas.mt.gov.br - www.apiacás.mt.gov.br

11.2. A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da licitante vencedora, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor remanescente da presente;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apiacás/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota Fiscal/Fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

XVIII) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

12.2.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

12.3. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

12.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.5. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte: Dotações Orçamentárias constantes do exercício 2023.

14. DO FORO

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Apiacás/MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via no Departamento de Licitação.

Apiacás - MT, 02 de agosto de 2023.

_____ _____

Julio Cesar dos Santos Guio Nutricão Especializada LTDA - EPP

Prefeito Municipal Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 PROCESSO ADM: Nº 063/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - NUTRICÃO ENTERAL, COMPLETA. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE APIACÁS.

Empresas vencedoras:

GUIO NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA, com os lote: 01 no valor total de R$ 13.293,50 (treze mil e duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

Valor total: R$ 13.293,50 (treze mil e duzentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 194/2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Exonerar o **Sr. RONDINEY RODRIGUES DE ALBUQUERQUE,** portador da cédula de identidade nº 366609 SJSP/AC e inscrito no CPF sob o nº 691.321.272-00, do cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO V,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, 02 de Agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 260/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **VANESSA PAULA GONÇALVES RIBEIRO,** portadora da cédula de identidade nº 1428192-9 SESP/MT e inscrita no CPF sob o nº 016.691.521-11, no cargo de **Professora Nível Superior -** Lei Municipal nº 1.363/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Contrato de Prestação de Serviços 160/2023, no período de 02 de Agosto de 2023 à 20 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 02 de Agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 261/2023.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA atender à necessidade temporária e de excepcional interesse público da secretaria municipal de saúde E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei..

.

RESOLVE:

Art. 1° - Contratar por prazo determinado a Srta. **ESTER JUSTINO GONÇALVES DA SILVA,** portadora da cédula de identidade nº 1988235-1 SEJSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 042.840.751-01, no cargo de **Serviços Gerais -** Lei Municipal nº 1.284/2022, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Contrato de Prestação de Serviços 161/2023, no período de 02 de Agosto de 2023 à 31 de Dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Apiacás-MT; 02 de Agosto de 2023.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPERTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 131/2023

PORTARIA N.º 131/2023

"Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão Por Morte ao dependente Sr. ***Luismar Gouveia Rosa****"*

O Prefeito do Município de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no artigo 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988 com a redação da Emenda Constitucional 41/2003 e Artigos 7º, inciso I; 8º; 28; 30, inciso I; 32, §1º, inciso V, alínea "C", item "6", ambos da Lei Complementar nº 669/2015 de 13 de Maio de 2015, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 842/2020 e Lei Complementar municipal 003/2021, que rege a Previdência Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento da servidora inativa Sra. **Ivani Duarte Moraes**, portador do RG nº 5291364 SESP/MT e CPF nº 362.582.291-15, ocupante do cargo de Professora, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, classificado no PCCS no Nível "08", Classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação no Município de Araguaiana/MT, com proventos integrais,

em favor do Sr. **Luismar Gouveia Rosa**, brasileiro, companheiro da "de cujus", portador do RG nº 895656 SSP/MT e CPF nº 568.110.041-34, o equivalente a 100% (cem por cento) do valor da cota, conforme processo administrativo do ARAGUAIANA - PREV, n.º 2023.07.00003P, a partir da data do óbito da Segurada, ocorrido em 22 de maio de 2023, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Araguaiana/MT, 31 de julho de 2023.

Getulio Dutra Vieira Neto Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 8º ADITIVO DO CONTRATO 13/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO: MARIA MADALENA MIRANDA RODRIGUES-ME.

OBJETO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

PRAZO: 31/12/2023

DATA: 28/07/2023

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00025, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00025, de 02 de Agosto de 2023. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse. O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70. 235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR) AMADO RODRIGUES BATISTA 136.xxx.xxx-49 9869/00073/2023 Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: IRISVAN DUTRA VIEIRA Matrícula: 00001421 Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 1232018 Assinatura: Data de afixação: 02/08/2023Data de desafixação: 17/08/2023

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT

CONTRATADO:**SORTE CONSTRUTORA EIRELLI**.

OBJETO: contratação de 500 (quinhentas toneladas) de **MASSA ASFÁLTICA.**

VALOR GLOBAL: R$ 457.500,00(quatrocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO: 12 meses

DATA: 24/07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 716/2023

Autuado: LUCILENE DA SILVA BORGES OLIVEIRA **CPF:** 014.168. 191-85

Endereço: RUA OSVALDO ALVAREZ DE CAMPOS, 477, JD VILAGE – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 305, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 15, Lote 23, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 786/2023

Autuado: TARCISIO DE JESUS ANGELO **CPF:** 595.082.481-49

Endereço: RUA RIO JAURU, 559, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 559, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 17, Lote 33, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 429/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora **ZÉLIA BARBOSA GONÇALVES,** matrícula nº 0933, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSORA "B-06"**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de **31/07/2016 a 30/07/2021**, por um período de **90 (noventa) dias** a partir de **07/08/2023**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 427/2023

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO DE REGIME INTEGRAL (GRI) A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Dispõe sobre Gratificação de Regime Integral a servidora **SAMYRA MOREIRA LIMA,** matrícula nº. 3287, ocupante do cargo temporário de Monitora de Creche, no valor de 33,33% (trinta e três e trinta e três por cento) do seu vencimento padrão, **para exercer uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais** a partir de **02/08/2023**, conforme o disposto no artigo 23; § 3º e § 4º a Lei Municipal nº 852/2008 – Plano de Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Araputanga**/MT.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de Agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 809/2023

Autuado: TATIANE DE MORAES CAVALCANTE **CPF:** 025.975.951-10

Endereço: RUA ARTUR FRANCISCO XAVIER, 29, SÃO FRANCISCO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO XINGU, 491, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 21, Lote 30, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 797/2023

Autuado: ROBSON DE JESUS DOS SANTOS **CPF:** 027.192.081-59

Endereço: RUA JOAQUIM NABUCO, 199, CENTRO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO CABACAL, 707, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 20, Lote 24, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 820/2023

Autuado: SIDNEY VICENTE COELHO **CPF:** 909.082.361-15

Endereço: RUA JOSE CALDEIRA VILA, 340, JD DO BRAZ – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JURUENA, 293, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 22, Lote 21, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 428/2023

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL Nº 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidor **JOEL JORGE DA SILVA DELUQUI,** matrícula nº 1588, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural, referente ao período aquisitivo de 22/08/2011 á 21/08/2016, por um período de **30 (Trinta) dias a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2023.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 421/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 246/2023. CUJO OBJETIVO É A CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO, CORRESPONDENTE AO CARGO DE TECNICO DE ESPORTE DA AÇÃO SOCIAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do contrato:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2023 – GEISSI FERREIRA - inscrita no CPF n°. 062.xx.xxx-55.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar**o objeto requisitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social**, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as pessoas físicas ora contratadas, sendo composta pelas servidoras do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Sirley Pereira Inácio Borges - como Fiscal Titular, responsável pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**.

Claudineia Araujo dos Santos Benvenutti- como Fiscal Suplente, responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, ao um (01) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023

O **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Antenor Mamedes, Nº. 911, Centro, ARAPUTANGA-MT, inscrito no CNPJ 15.023.914/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Enilson de Araujo Rios,** brasileiro, casado, portador do R.G nº 0555344-0 SJ/MT e inscrito no CPF sob nº 383.499.061-20, residente a Rua Limiro Rosa Pereira, nº 846, Centro, neste Município de Araputanga/MT, doravante denominado simplesmente **DISTRATANTE,** e do outro lado o Sr. **FABIO DE AMORIM,** brasileiro, portador do RG sob o nº 1603514-3 SSP/MT e CPF de nº 009.567.301-67, PIS n° 130.464.974-06, residente e domiciliada Rua Dom Pedro, n° 52, Bairro P/ Conversão - Município de **São José dos Quatro Marcos/MT**, doravante denominado simplesmente de **DISTRATADO**, resolve celebrar o presente **DISTRATO UNILATERAL** que reger-se-á pelas normas da Lei 8.666/93 e legislações complementares e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1.1. – Fundamentando-se no **Contrato Administrativo nº 162/2023,** o **DISTRATANTE** resolve através deste **TERMO DE RESCISÃO** rescindir o contrato acima mencionado, de forma unilateral, com fundamento na Cláusula VIII do referido contrato, bem como nos- arts. 78, XII e 79, I da Lei Federal 8.666/1993. conforme conveniência da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1. Serão pagos os serviços efetivamente executados e certificados até a data da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3.1. As partes dão plena e total quitação das obrigações pactuadas, com exceção dos créditos, se reconhecidos pela Prefeitura Municipal de Araputanga/MT em favor da DISTRATADO, não sendo cabível por parte do DISTRATADO qualquer contestação judicial ou extrajudicial que diga respeito a pagamentos, faturas, indenizações ou compensações referentes ao Contrato extinto por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONSENTIMENTO DAS PARTES DISTRATANTES

4.1. – E por estar devidamente respaldado, declara a parte DISTRATANTE aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, assinando o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas.

Araputanga/MT, 30 de julho de 2023.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

DISTRATANTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 758/2023

Autuado: JUVANIL FERREIRA DA CONCEIÇÃO **CPF:** 882.213.501-68

Endereço: RUA JOSE BONIFACIO, 748, CENTRO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 579, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 18, Lote 29, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 765/2023

Autuado: FABIO RODRIGUES **CPF:** 907.155.351-53

Endereço: AV CASTELO BRANCO, 1116, CENTRO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 514, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 19, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 760/2023

Autuado: FERNANDO BARBOSA DE CASTRO **CPF:** 963.087.106-87p

Endereço: RUA ARTHUR FRANCISCO XAVIER, 934, CENTRO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO VERMELHO, 475, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 18, Lote 37, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 756/2023

Autuado: ANTONIO FERRO DA SILVA **CPF:** 272.701.731-68

Endereço: RUA VALDIVINO FIDENCIO DA SILVA, 503, CENTRO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO JAURU, 534, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 18, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,12 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 430/2023

DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023, DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

Considerando o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2023, para ingresso em cargo Público de provimento Temporário**,** publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) de 08 de maio de 2023;

Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 10 de julho de 2023;

Considerando a Homologação, realizado por meio Decreto Municipal nº 63/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM-MT) em 11 de julho de 2023;

Considerando, os requerimentos de reposicionamentos para o final da fila e termos de desistências;

RESOLVE:

Art. 1.º- Convocar os candidatos classificados, constante no quadro abaixo relacionado, para provimento de cargo Temporário, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Professor

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
143	SILVIA APARECIDA LONGUI DE OLIVEIRA	**44.00**	34
56	ELIANA ELIAS TEODORO	**44.00**	35

Motorista (ZONA RURAL COMUNIDADE DE BOTAS)

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
264	GENIVALDO DE OLIVEIRA	73.00	4

Pedreiro

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	TOTAL	COLOCAÇÃO
465	ENEIAS ROSA DE SOUZA	**58.00**	2

Art. 2.º - Exigindo desde o momento, o **comparecimento do candidato na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, munido de todos os documentos necessários para comprovação dos requisitos do cargo pleiteado**, sob pena de ser considerado desistente, perdendo a respectiva vaga.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 726/2023

Autuado: CLARA LETICIA INDALECIO OLIVO **CPF:** 010.141.161-80

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 278, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 278, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 13, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 695/2023

Autuado: VALDENEIS AUGUSTO DA SILVA **CPF:** 304.687.441-34

Endereço: RUA RIO PARANAZAO, 264, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO PARANAZAO, 264, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 29, Lote 07, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 734/2023

Autuado: CLEBER DOS SANTOS GOMES **CPF:** 010.237.681-60

Endereço: RUA DAS CAMELIAS, 128, CENTRO – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO XINGU, 126, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 11, Lote 04, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 426/2023

DISPÕE REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº. 322/2023

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO PEDIDO APRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL HUDSON CUNHA RAMOS;

RESOLVE:

Art. 1.º- REVOGAR a portaria nº. 322/2023 que concede Licença Prêmio prevista no Art. 102, da Lei Municipal 135/1992 da servidora **ÉRICA ALVES DA SILVA,** matrícula nº 2088, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitária de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2023.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dia do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 744/2023

Autuado: DOUGLAS VALVERDE DE MORAES **CPF:** 050.369.081-39

Endereço: RUA RIO MANSO, 377, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO MANSO, 377, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 11, Lote 18, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a lim-

peza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 700/2023

Autuado: ISAEL SERVINO DA SILVA **CPF:** 021.920.911-17

Endereço: RUA PADRE JOSE DE ANCHIETA, 1251, JD PRIMAVERA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO PARANAZAO, 332, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 28, Lote 09, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana)**;**

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ENGENHARIA
NOTIFICAÇÃO Nº. 722/2023

Autuado: DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS DIAS **CPF:** 049.467.281-12

Endereço: RUA RIO ARAGUAIA, 341, LOTEAMENTO AGUA BOA – ARAPUTANGA/MT

Considerando que em denúncia realizada constatou-se que o Lote localizado na RUA RIO ARAGUAIA, 341, LOTEAMENTO AGUA BOA, também identificável como Quadra 14, Lote 26, no Município de Araputanga/MT, encontra-se com vegetação imprópria superior a 20 cm, conforme fotos anexas, o que fere o disposto no parágrafo único do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018 (Código Municipal de Limpeza Urbana);

Lei Municipal nº 1.330/2018

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los limpos, drenados e livres de entulhos.

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Considerando que o referido Lote encontra-se cadastrado no Cadastro Municipal como de propriedade ou de posse sob vossa responsabilidade, cabendo-lhe o dever de manter o lote me questão limpo, conforme o caput do artigo supramencionado;

AUTUA-SE Vossa Senhoria pelo descumprimento do art. 6º da Lei Municipal nº 1.330/2018, conforme fatos acima descritos, devendo realizar a limpeza do lote no prazo de 10 dias (dez) a contar do recebimento deste, já descrito nesta notificação.

COMUNICAMOS ainda que a presente Autuação seja encaminhada à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura para a realização de limpeza mecanizada do seu lote ao custo de 15 UPF's (atualmente R$ 518,55).

Caso tal limpeza seja realizada pelo Município, será emitida Guia de Recolhimento no valor acima descrito para pagamento em até 30 dias. A ausência do pagamento ensejará a inscrição do débito em dívida ativa além de protesto em Cartório.

Por outro lado, informamos que caso Vossa Senhoria realize a limpeza antes do Município, não será realizada a cobrança de tais valores.

Informamos, também, que poderá ser apresentado Recurso Administrativo no prazo de 10 dias úteis destinado ao Prefeito Municipal apresentando vossas alegações, sendo julgado em igual prazo.

ADVIRTO, por fim, que é expressamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Araputanga,06 de julho de 2023.

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

Domingos Antonio da Conceição

Fiscal de Tributos Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

P O R T A R I A Nº. 0157 ATÉ 0159/2023

P O R T A R I A Nº. 0157/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

N O M E A R

O Senhor ***Jader Luiz Barbosa,*** brasileiro, casado, portador do RG nº. 923. 308 SSP/MT e CPF nº. 004.xxx.xxx-09, Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, **PARA** responder interinamente como Secretário Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 01° dia do mês de Agosto de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº. 0158/2023

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E

Férias Regulamentares, *aos* servidores da Secretaria Municipal de Administração, Assistência Social, Infraestrutura e Transporte, Conselho Tutelar, Educação e Saúde.

Luciana de Souza Barreto	Período 2021/2022 (10) dias Regulamentares.
Maria Istael de Souza Passos	Período 2021/2022 (30) dias regulamentares.
Josué Ferreira da Silva	Período 2021/2022 (30) dias Regulamentares.
Naiana Alves Martins	Período 2022/2023 (30) dias Regulamentares.
Dulcineia Maria de Sousa Dias	Período 2022/2023 (30) dias Regulamentares.
Rosalvo Bernardino de Souza	Período 2022/2023 (30) dias Regulamentares.
Andressa da Costa Gomes	Período 2021/2022 (20) dias Regulamentares.
Edvania de Oliveira Balbino	Período 2021/2022 (30) dias Regulamentares.
Loeci Mariza Szimanski Pazzini	Período 2022/2023 (30) dias Regulamentares.
Terezinha Rodrigues de Souza	Período 2022/2023 (30) dias Regulamentares.
Andressa Pires da Silva Biava	Período 2020/2021 (10) dias Regulamentares.
Betania Lopes Damaceno Pego	Período 2021/2022 (30) dias Regulamentares.
Paula Helena Espeleta Nicoletti	Período 2021/2022 (10) dias Regulamentares.
Miria Lopes da Silva Boni	Período 2020/2021 (30) dias Regulamentares.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, ao 1° dia do mês de Agosto de 2023.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

P O R T A R I A Nº 0159/2023

Inclusão de novos componentes da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde e nomeação dos novos membros para compor a referida comissão em substituição dos membros anteriores.

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO,** no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Contrato de Gestão nº 001/2021, firmado entre o Município de Arenápolis e o Instituto Social de Saúde São Lucas-ISSSL, cujo objeto consiste no gerenciamento técnico, administrativo, operacionalização e execução de serviços de saúde, no âmbito do Hospital Médio Norte, em Arenápolis, ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando a Portaria nº 11 de 04 de janeiro de 2021 que institui e nomeia Comissão de Acompanhamento, para realizar Monitoramento e Avaliação do cumprimento dos Contratos celebrados entre a Prefeitura com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis e o Hospital Contratualizado na esfera do Sistema Único de Saúde-SUS.

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução do contrato firmado pelo Município de Arenápolis e a Contratada, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º Incluir e nomear novos membros para composição da Comissão de Acompanhamento de Contratualização da Secretaria Municipal de Saúde de Arenápolis, conforme órgãos relacionados abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Luiz Márcio Leite de Oliveira

CPF: 003.xxx.xxx-73

Suplente: Maria Aparecida Gomes Moreira da Silva Santos

CPF: 902.xxx.xxx-87

HOSPITAL MÉDIO NORTE DE ARENÁPOLIS

Titular: Alfredo Mathias Silva Gonçalves

CPF: 032.xxx.xxx-47

Suplente: Maria das Graças S. S Mendes

CPF: 395.xxx.xxx-34

ESCRITÓRIO REGIONAL DE SAÚDE DE TANGARA DA SERRA-MT.

Titular: Aliny Pereira de Almeida

CPF: 061.xxx.xxx-20

Suplente: Mario Ribeiro Neres

CPF: 783.xxx.xxx-00

COSEMS-VICE REGIONAL MÉDIO NORTE

Titular: Rayane Cristina Rinaldi

CPF: 025.xxx.xxx-60

Suplente: Elizania Belivacqua

CPF: 946.xxx.xxx-87

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARENÁPOLIS-MT.

Titular: Luis Fernando Di Domenico

CPF: 631.xxx.xxx-20

Suplente: Isabela Thays Sousa Di Domenico Pinheiro

CPF:054.xxx.xxx-54

SECRETÁRIA EXECUTIVA:

Maria Marinalda Ribeiro

CPF: 580.xxx.xxx-53

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 101/2021.

Gabinete do Prefeito, em Arenápolis/MT, 01 de Agosto de 2023.

Registrada, publicada, CUMPRA-SE

Éderson Figueiredo

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N° 087 ATÉ 092/2023

EXTRATO DO CONTRATO: N°. 087/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): FRANCIELY KAMILY SOARES MATHIAS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 17/07/2023 ATÉ 22/12/2023.

VALOR MENSAL: R$: 1.320,00 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO: N°. 088/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): PAMELLA NAYARA DA SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PROFESSORA DE ENS. FUNDAMENTAL, NA SECRETARIA EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 03/07/2023 ATÉ 22/12/2023.

VALOR MENSAL: R$: 1.320,00 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO: N°. 089/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): NAYELEM FERNANDA LOPES SANTOS SILVA

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTAL (ACD), NA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA MUNICIPAL VILA RICA.

PERIODO DE VIGENCIA: 17/07/2023 ATÉ 03/01/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.320,00 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO: N°. 090/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): HIAMBBA CARLA CAVALCANTE NASCIMENTO

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO PSICOLOGA EDUCACIONAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

PERIODO DE VIGENCIA: 17/07/2023 ATÉ 17/07/2024.

VALOR MENSAL: R$: 5.529,21 (CINCO MIL QUINHENTOS E VINTE E NOVE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), BRUTO, EM MOEDA CORRENTE DO PAÍS.

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO: N°. 091/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): LETICIA SILVA DOS SANTOS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO VIGIA, NA ESCOLA MUNICIPAL DUILIO RIBEIRO BRAGA.

PERIODO DE VIGENCIA: 18/07/2023 ATÉ 18/07/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.320,00 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 18/07/2023.

EXTRATO DO CONTRATO: N°. 092/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS - MT

CONTRATADO (A): MARLENE APARECIDA REIS

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NA ESCOLA MUNICIPAL DUILIO RIBEIRO BRAGA.

PERIODO DE VIGENCIA: 20/07/2023 ATÉ 20/07/2024.

VALOR MENSAL: R$: 1.320,00 (HUM MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE E AMBULÂNCIA NO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT**

EMPRESA EMPRESA MARIALVA DE JESUS DA SILVA SARAIVA-ME, inscrita no CNPJ 27.908.983/0001-15

VALOR DE R$ 31.770,00 (TRINTA E UM MIL SETECENTOS E SETENTA REAIS).

ARENÁPOLIS -MT, 02 DE AGOSTO DE 2023.

LUCIANA DE SOUZA BARRETO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 86/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ROYAL CONTABILIDADE LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA EM CARÁTER COMPLEMENTAR AOS SERVIDORES NA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ENVIOS DA 03º FASE DO E-SOCIAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGENCIA: 1°/08/2023 A 31/07/2024; VALOR: R$ 56.988.00 (CINQUENTA E SEIS MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

Referência: Processo Licitatório nº 12/2023 - Registro de preço para a futura e eventual prestação de serviço de desinsetização, desratização e limpeza de forro, a fim de atender as necessidades das secretarias municipais de Aripuanã – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Agente de Contratação, em respeito aos princípios gerais de direito público, em conformidade com a súmula 473 do STF, procede, em nome do Município de Aripuanã e em defesa do interesse público, ao Cancelamento do Processo Licitatório nº 12/2023, pelo fato das representações apresentadas pelo Tribunal de Contas.

Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a abertura de um novo processo licitatório.

Não há prejuízo para o erário público.

Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público.

Aripuanã-MT, em 02 de agosto de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 80/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 15/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados ao laboratório da Estação de Tratamento de Água para análise físico/química da água, para atender as necessidades desta Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o número **01.061.762/0001-60**, com sede na Rua Prof. Ergilia Micelli, N°. 541, Bairro: Jardim Regina, na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo, Cep: 14.808-110, Telefone: (16) 3322-7020, E-mail: vendas@dellab.com.br neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Paulo Afonso Monteiro Defini,** portador da C.I. RG. nº **289908310** SSP/SP e CPF/MF n.º **272.921.638-31,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 15/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8. 538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados ao laboratório da Estação de Tratamento de Água para análise físico/química da água, para atender as necessidades desta Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT**.** Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 15/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	716105	ANALISADOR DE COR - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FOTÔMETRO PORTÁTIL PARA ANÁLISE DA COR DA ÁGUA NA FAIXA DE 0 A 500 PCU (UNIDADES DE COBALTO DE PLATINA); FAIXA DE LEITURA: 0 A 500 PCU;	Del Lab	un	2	R$3. 500,00	R$ 7. 000,00
		RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1 PCU; PRECISÃO: ±10 PCU, ±5% DA LEITURA; DESLIGAMENTO: AUTOMÁTICO APÓS 15 MINUTOS SEM USO; ARMAZENAMENTO MÍNIMO: 50 LEITURAS COM REGISTRO AUTOMÁTICO; MÉTODO: COLORIMÉTRICO DE COBALTO-PLATINA; FONTE DE LUZ: LED; DETECTOR DE LUZ: FOTOCÉLULA DE SILÍCIO; PROTEÇÃO IP67; FORNECIDO COM: MALETA PARA TRANSPORTE, 2 CUBETAS DE AMOSTRA COM TAMPA, PANO PARA LIMPEZA DE CUBETAS, PILHAS ALCALINAS PARA FUNCIONAMENTO DO APARELHO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, CERTIFICADO DE QUALIDADE DO MEDIDOR, PADRÕES DE CALIBRAÇÃO PARA NO MÍNIMO DOIS PONTOS EM CUBETAS COM VALIDADE DE PELO MENOS 18 MESES PARA AJUSTE DE CURVA DO EQUIPAMENTO PELO PRÓPRIO USUÁRIO.					
VALOR TOTAL:							**R$ 7. 000,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 15/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado

através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **10 (dez) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de dezembro, n.º1208

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior. 5.2.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** ou substituição dos produtos no prazo máximo de 15(quinze) dias.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 15/2023** e a proposta da empresa **DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 02 de agosto de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA

CNPJ N.º 01.061.762/0001-60

Afonso Monteiro Defini

CPF N.º 272.921.638-31

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 87/2023

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE (ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, LEITURA E FATURAMENTO, CORTE E RELIGAÇÃO NO CAVALETE), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGENCIA: 1°/08/2023 A 31/07/2023; VALOR: R$ 31.878,00 (TRINTA E UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 15/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico SRP que trata o Edital n.º 15/2023, levado a efeito às **09h00min** do dia **01/08/2023,** com sagrou-se vencedoras as empresas **BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA –** CNPJ nº**48.706.431/0001-02,** vencedora de 01 item totalizando valor **R$ 6.170,00** a empresa **DELFINI INDUSTRIA COMERCIO LTDA –** CNPJ nº **01.061.762/0001-60,** vencedora de 01 item totalizando valor **R$ 7.000,00,** a empresa **DINALAB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA –** CNPJ nº **32.578.926/0001-55,** vencedora de 01 item totalizando valor **R$ 5.358,00,** a empresa**RC EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA ME –** CNPJ nº **10.830.704/0001-45,** vencedora de 01 item totalizando valor **R$ 12.000,00** Valor final da Licitação de **R$ 30.528,00** . Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 02 de agosto de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

PORTARIA Nº 16.248/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando n° 079/2023/SECID o qual solicita a nomeação de Comissão Especial:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, a Comissão Especial a fim de auxiliar a Comissão Permanente de Licitação no acompanhamento, fiscalização e providências administrativas referente ao processo de Inexigibilidade nº 08/2023 da Associação Comercio e Industrial de Aripuanã-MT (ACIA), que tem como objeto *"precípua a defesa dos superiores interesses do Município, para congregar as pessoas físicas e jurídicas que exerçam a atividade empresarial em todo os setores da economia, em relevo a participação como instrumento necessário de gestão púbica desenvolvimento do município"* para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade.

Titulares:

Ø **Misael da Silva –** Coordenador de Obras e Posturas- Mat.- 6881.

Ø **Ederly de Carvalho –** Secretaria Adjunto de Desenvolvimento da Cidade - Mat. 7208.

Ø **Flavia Maria Costa –** Engenheira Civil **-** Mat. 4338.

Suplentes:

Ø **Robson de Freitas** – Supervisão de Regulamentação Fundiária - Mat. 7163.

Ø **Diana Magalhaes da Silva** – Coordenadoria de Industria e Comercia - Mat. 7252.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.252/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 792/2023.

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **ALEXTANIA PIRAN DA SILVA,** matricula 2560, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1152939-3 SJ/MT e inscrita no CPF nº. 788.740.091-00, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR** Classe **"C",** matricula nº 1715,*lotada na Secretaria de Municipal de Educação,*do **Nível 03** para **Nível 04, c**om efeitosa partir do dia **01/08/2023**.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 88/2023

PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: COGESAN – COMPANHIA GERENCIADORA DE SANEAMENTO LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE (ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, LEITURA E FATURAMENTO, CORTE E RELIGAÇÃO NO CAVALETE), EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVA DA SECRETÁRIA ADJUNTA DE SANEAMENTO BÁSICO, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT; VIGENCIA: 1°/08/2023 A 31/07/2024; VALOR: R$ 261.463,56 (DUZENTOS E SESSENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 79/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 15/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados ao laboratório da Estação de Tratamento de Água para análise físico/química da água, para atender as necessidades desta Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **48.706.431/0001-02**, com sede na Rua João Mesquita, N°. 1360, Bairro: Industrial – PQ, na cidade de São Jose do Rio Preto, Estado de São Paulo, Cep: 15.025-035, Telefone: (17) 9138-6526, E-mail: escritoriojlamana@msn.com neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Jeferson de Mendonça Almeida,** portador da C.I. RG. nº **53318034** SSP/SP e CPF/MF n.º **032.582.217-40** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 15/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados ao laboratório da Estação de Tratamento de Água para análise físico/química da água, para atender as necessidades desta Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT**.** Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 15/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	716119	ANALISADOR DE CLORO LIVRE E TOTAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CLORO LIVRE E TOTAL MEDIÇÃO FAIXA (TODOS OS MÉTODOS) 0.00 A 5.00 MG/L (COMO CL2) RESOLUÇÃO (TODOS OS MÉTODOS).	Dellab	un	2	R$3.085,00	R$ 6.170,00
		0.01 MG/L PRECISÃO A 25°C (TODOS OS MÉTODOS) ±0.03 MG/L ±3% DE LEITURA A 25 °C MÉTODO ADAPTAÇÃO DO MÉTODO 330.5 DPD DA EPA SISTEMA DE MEDIÇÃO FONTE DE LUZ LED FILTRO DE BANDA 525 NM LARGURA DO FILTRO DE BANDA 8 NM PRECISÃO DO COMPRIMENTO DO FILTRO DE BANDA ±1.0 NM DETECTOR DE LUZ FOTOCÉLULA DE SILÍCIO TIPO DE CUBETA REDONDA DE 24.6 MM DE DIÂMETRO (22 MM INTERNO) ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS REGISTRO AUTOMÁTICO 50 LEITURAS TELA LCD 128 X 64 PIXEL P/B COM LUZ DE FUNDO DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 15 MINUTOS SEM USO (30 MINUTOS ANTES DE UMA MEDIÇÃO READ) BATERIA 3 PILHAS ALCALINAS AA / DURAÇÃO DE > 800 MEDIÇÕES (SEM LUZ DE FUNDO) AMBIENTE 0 A 50°C (32 A 122°F); 0 A 100% RH, NÃO REPARÁVEL DIMENSÕES 142.5 X 102.5 X 50.5 MM PESO 380 G GRAU DE PROTEÇÃO IP67. É FORNECIDO COM 2 CUBETAS PARA AMOSTRA COM TAMPAS E ROLHAS DE PLÁSTICO, 3 PILHAS AA DE 1.5V, CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INSTRUMENTO E MANUAL DE INSTRUÇÕES, INCLUINDO FOTÔMETRO, 2 CUBETAS PARA AMOSTRA COM TAMPAS E ROLHAS DE PLÁSTICO, 3 PILHAS AA DE 1.5V, PANO PARA A LIMPEZA DE CUBETA, TESOURA, CERTIFICADO DE QUALIDADE DO INSTRUMENTO, MANUAL DE INSTRUÇÕES E MALETA RESISTENTE DE TRANSPORTE					
VALOR TOTAL:							**R$ 6.170,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 15/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer

obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **10 (dez) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de dezembro, n.º1208

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior. 5.2.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** ou substituição dos produtos no prazo máximo de 15(quinze) dias.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 15/2023** e a proposta da empresa **BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIO LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 02 de agosto de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA

LABORATORIO LTDA

CNPJ N.º 48.706.431/0001-02

Jeferson de Mendonça Almeida

CPF N.º 032.582.217-40

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.254/2023

A *Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e Artigo 69, Inciso III* **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o requerido *protocolo n°* 801/2023, e com amparo na *Lei Complementar nº.* 182/2021*;*

RESOLVE:

PROMOVER, a Sra. **ELENILDA MARIA INACIO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2246619-3 SSP/MT e do CPF nº. 039.341.161-32, ocupante do Cargo de Carreira de **ZELADORA – PCCS EDUCAÇÃO,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* da **Classe "A",** para a

Classe "B", considerando a conclusão do curso de Ensino Médio partir do dia 01/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.247/2023

A **Prefeit**a **Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 56, da Lei Complementar nº 182/2021

Considerando o requerido no protocolo nº 789/2023.

RESOLVE:

PROGREDIR, a Sra. **ANA APARECIDA WANDEL REI DO CARMO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 529.129 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 584.621.392-87, ocupante do Cargo de Carreira de **PROFESSOR 3, Classe "C",** *lotada na Secretaria de Municipal de Educação,*do **Nível 03** para **Nível 04,** com efeitosa partir do dia 01/08/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, ao 1º dia de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 44/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Elaboração de Estudos Geotécnicos destinado a manutenção do pavimento da pista de pousos e decolagens do Aeroporto "Amauri Furquim", em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste Município de Aripuanã-MT, com amparo no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93, c/c o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal.

Contratado: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ Nº. 24.604.722/0001-13

Valor Global: R$ 7.791,52 (sete mil, setecentos e noventa e um reais, cinquenta e dois centavos).

Data: 02 de agosto de 2023.

Base Legal: no art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 *e com amparo no art. 37, inciso XXI da Constituição Federal*.

Sidnei pereira de Souza Junior

Supervisor de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 81/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 15/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados ao laboratório da Estação de Tratamento de Água para análise físico/química da água, para atender as necessidades desta Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o número **32.578.926/0001-55**, com sede na Rua Helena Paludeto Iori N°. 386, Bairro: Jardim Alto do Silvares na cidade de Birigui, Estado de São Paulo, Cep: 16.202-486, Telefone: (18) 3634-1777, E-mail: dinalab@dinalab.com.br vendas@dinalab.com.br neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Lucas Henrique Pepice,** portador da C.I. RG. nº **415733777** SSP/SP e CPF/MF n.º **415.370.298-60,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 15/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados ao laboratório da Estação de Tratamento de Água para análise físico/química da água, para atender as necessidades desta Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT**.** Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 15/2023, abaixo especificados:

SEQ	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	716104	TURBIDÍMETRO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MEDIDOR PORTÁTIL DE TURBIDEZ PORTÁTIL PARA MEDIÇÃO DE QUALIDADE DA ÁGUA NA FAIXA DE 0 A 1000 NTU; FAIXA DE LEITURA: 0 A 9,99; 10 A 99,9; 100 A 1000 NTU;	Dellab	un	2	R$2. 679,00	R$ 5. 358,00
		RESOLUÇÃO: 0,01; 0,1; 1 NTU; SELEÇÃO DE FAIXA DE LEITURA: AUTOMÁTICA; PRECISÃO: ±2% DA LEITURA; MÉTODO: RELAÇÃO NEFELOMÉTRICA (90º), RELAÇÃO ENTRE DISPERSÃO E LUZ TRANSMITIDA. CALIBRAÇÃO: POSSIBILIDADE DE CALIBRAÇÃO EM PELO MENOS QUATRO PONTOS NA FAIXA DE TRABALHO; MODOS DE MEDIÇÃO: NORMAL, MÉDIO E CONTÍNUO; ARMAZENAMENTO: MÍNIMO DE 200 LEITURAS; FONTE DE LUZ: LÂMPADA DE TUNGSTÊNIO; CONEXÃO PC: VIA CABO USB E SOFTWARE COMPATÍVEL PARA EXTRAÇÃO					

		DE DADOS PARA UM PC; PROTEÇÃO IP65; DESLIGAMENTO: AUTOMÁTICO APÓS 30 MINUTOS SEM USO; SISTEMA ÓTICO: COMPOSTO POR UMA LÂMPADA DE FILAMENTO DE TUNGSTÊNIO E 2 DETECTORES (DIFUSO E TRANSMITIDO); FORNECIDO COM: MALETA PARA TRANSPORTE, 5 CUBETAS COM TAMPA, SET DE CUBETAS COM PADRÕES PARA CALIBRAÇÃO PARA NO MÍNIMO 4 PONTOS, PANO PARA LIMPEZA DE CUBETAS, PILHAS ALCALINAS PARA FUNCIONAMENTO DO APARELHO, MANUAL DE INSTRUÇÕES, ADAPTADOR AC 115/230V					
VALOR TOTAL:							**R$ 5. 358,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 15/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **10 (dez) dias** após a Contratada receber a “NAD” (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de dezembro, n.º1208

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior. 5.2.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** ou substituição dos produtos no prazo máximo de 15(quinze) dias.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 15/2023** e a proposta da empresa **DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 02 de agosto de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

DINALAB COMERCIO E SERVICOS LTDA

CNPJ N.º 32.578.926/0001-55

Lucas Henrique Pepice

CPF N.º 415.370.298-60

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.255/2023

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 625/2023-SME, o qual solicita a baixa no do Adicional de 10%.

RESOLVE:

TORNAR PARCIALMENTE SEM EFEITO, a portaria nº **15.596/2023,** que Concedeu o adicional de 10% (dez por cento) **para o Servidor** abaixo relacionado**,** *lotado na Secretaria Municipal de Educação,* a partir do **01/08/2023.**

ü **6973 – VALDENIR ROSA DE OLIVEIRA**

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.256/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 805/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **05 (cinco) dias** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **DEBORA DE FATIMA MANZANO**,portadora da Cédula de Identidade RG nº.1503719-3-SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 991.533.271-87, ocupante do cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 26/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
CONTRATO Nº 89/2023

PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE ESTUDOS GEOTÉCNICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DO PAVIMENTO DA PISTA DE POUSOS E DECOLAGENS DO AEROPORTO “AMAURI FURQUIM”, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT, COM AMPARO NO ART. 24, INCISO II DA LEI Nº 8666/93, C/C O ART. 37, INCISO XXI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; VIGENCIA: 02/08/2023 A 01/10/2023; VALOR: R$ 7.791,52 (SETE MIL E SETECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO APÓS CORREÇÃO

DECRETO Nº 4.890/2023.

SÚMULA:

“DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº. 2451/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

ARTIGO 1º Ficam nomeados os membros para compor o Fórum Municipal de Educação atendimento a Lei Municipal nº. 2451/2023, conforme segue:

I. Representante do Poder Executivo Municipal;

a) Rogerson Douglas França - Titular

b) Diogo Vinicius da Silva - Suplente

II. Representante da Secretaria Municipal de Educação;

a) Ego Eger - Titular

b) Silvia Esteves Grapiuna - Suplente

III. Representante da Câmara Municipal de Vereadores de Aripuanã;

a) Luiz Carlos Leandro de Sousa - Titular

b) Guiomar Luiz Lopes - Suplente

IV. Representante da DRE/Juína;

a) Keyla Cristina Ferreira Jardim Fernandes - Titular

b) Digelsa Franciane Duarte da Rocha - Suplente

V. Representante do Polo da Universidade Aberta do Brasil do Município;

a) Saula Cristina Pires da Silva - Titular

b) Rose Darc da Costa Silva - Suplente

VI. Representante do Conselho Municipal de Educação;

a) Regina Lucia Hubner - Titular

b) Simone Luiz dos Reis - Suplente

VII. Representante do Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente;

a) Alexsandra Vortmann Fabin - Titular

b) Silvalane Marques Martins - Suplente

VIII. Representante dos Professores da Educação Infantil;

a) Jocielle de Oliveira - Titular

b) Margarida Dutra dos Santos Filha - Suplente

IX. Representante dos Professores do Ensino Fundamental I

a) Elias Leandro Ferreira da Silva - Titular

b) Cristina Cavalcante de Lima - Suplente

X. Representante dos Professores do Ensino Fundamental II

a) Maria Gorette Cogo da Silva - Titular

b) Josinete Lopes Firmino Benites - Suplente

XI. Representante dos Diretores das Escolas Urbanas;

a) Patrícia Tavares - Titular

b) Luzia Vial da SIlva - Suplente

XII. Representante das Escolas do Campo;

a) Erika Gomes de Oliveira - Titular

b) Alextania Piran de Oliveira - Suplente

XIII. Representante das Escolas Indígenas;

a) Beatriz Cinta Larga - Titular

b) Adriana Cardoso de Oliveira - Suplentte

XIV. Representante das Escolas Estaduais;

a) Izaurinha Moreira de Azevedo - Titular

b) Leandro Wandel Rei de Jesus - Suplente

XV. Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE)

a) Tiane da Conceição Silva - Titular

b) Ravena Kaline França - Suplente

XVI. Representante do Sindicato dos Trabalhadores no Ensino Público do Estado de Mato Grosso (SINTEP);

a) Lara Fernanda Portilho dos Santos - Titular

b) Edilma de Souza - Suplente

XVII. Representante da Associação Comercial e Industrial de Aripuanã (ACIA);

a) Arlindo da Silva Filho - Titular

b) Marinalda Ferreira Fabrin - Suplente

XVIII. Representante do SENAI/Aripuanã.

a) Lucas das Silva Oliveira - Titular

b) Leandra Karla Cerqueira Lopes Santos - Suplente

ARTIGO 2º Os membros ora nomeados exercerão um mandato de dois anos, permitida uma recondução por igual período.

ARTIGO 3º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 31 dias do mês de julho de 2023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL/SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2023

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 14.702/2022, torna público que estará realizando licitação na Modalidade Pregão Presencial no Sistema Registro de Preço, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, os Decretos Federais nº 7.892/2013, n° 8.250/2014 e nº. 8.538/2015, os Decretos Municipais nº 1.392/2008, 1.729/2010 e nº. 3.259/2018 e subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES, DESTINADOS AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTONIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT.**

Início da Sessão: **Dia 15/08/2023, às 08h00min (oito) horas,** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site *http://www.aripuana.mt.gov.br*, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 02 de agosto de 2023.

Sidnei Pereira de Souza Junior

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.260/2023

"CONSTITUI *COMISSÃO* INCUMBIDA DE *AVALIAR* BENS DE DOAÇAO DO ESTADO DE MATO GROSSO PARA O MUNICIPIO DE ARIPUANÃ-MT"

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1° -NOMEAR os servidores**, EZIQUIEL LEANDRO DE SOUSA**, **CRISTIANO GOMES RIBEIRO**, **DORVALINO RUIZ** e **LUIZ FERNANDO GOMES** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Avaliação que tem por finalidade realizar a avaliação de bens para *doação de maquinários do Estado do Mato Grosso para o Município de Aripuanã- MT*.

Artigo 2° - A avaliação deverá ser realizada nos seguintes bens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	REGISTRO PATRIMONIAL	MODELO	SERIE/CHASSIS	ANO
1	Escavadeira Hidráulica	SANY	1115444 713878	SY215C	OE1110219N3L10198CL	2022
2	Motoniveladora	XCMG	1005884 713877	GR1803BR	XUGO1803HNPB01510	2022
3	Pá Carregadeira	XCMG	1115450 713879	LW350KV	XUGO350KPNB00184	2022

Artigo 3° -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2.023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.259/2023

A Prefeita Municipal de Aripuanã**,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 755/SEMUSA/2023, o qual solicita a concessão de Adicional e Deferido da Gestora;

RESOLVE:

CONCEDER, Adicional de **Insalubridade**, sobre o salário mínimo vigente nacional, para o Cargo Contratado abaixo relacionado, *lotado na Secretaria Municipal de Saúde*, a partir do dia 01/08/2023, conforme segue:

Nome	Cargo	Lotação
Caroline Timóteo	Técnico em Enfermagem Socorrista	SAMU
Rosalia Alves Taveira	Técnico em Enfermagem	UBS Jardim Planalto

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.258/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 806/2023, Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **02 (dois) dias por motivo de doença em pessoa da família**, para a Servidora a Sra. **DANIELE TAKAHASHI DE PAULA**,brasileira,portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2629489-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 055.745.851-03, ocupante do Cargo de Carreira de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE -** *lotada na Secretaria Municipal de Saúde***, com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 – Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de Atestado médico (anexo), a partir do dia 20/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE R.P. Nº 82/2023

Pregão Eletrônico/SRP nº 15/2023

Validade: 12 (doze) meses.

Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados ao laboratório da Estação de Tratamento de Água para análise físico/química da água, para atender as necessidades desta Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT.

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado "**ÓRGÃO GERENCIADOR**", e a empresa **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o número **10.830.704/0001-45**, com sede na Avenida Pedro Ludovico Texeira Sala 01, n°. 2457, Bairro: Setor Aeroporto, na Cidade de Aragarcas, Estado de Goias, Cep: 76.240-000, Telefone: (64) 3638-3378, E-mail: licitacao@rchospitalar.com.br neste ato representada pelo sócio proprietário senhor, **Kleverton Anselmo da Rocha,** portador da C.I. RG. nº **4432744** SSP/GO e CPF/MF n.º **978.738. 531-87,** doravante denominada "**DETENTORA DA ATA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520/ 2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico/SRP Nº 15/2023,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da *Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável*, e em conformidade com as disposições a seguir.

1.OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, visando a Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos destinados ao laboratório da Estação de Tratamento de Água para análise físico/química da água, para atender as necessidades desta Secretaria Adjunta de Saneamento Básico deste Município de Aripuanã-MT**.** Conforme Termo de Referência e Pregão Eletrônico/SRP Nº 15/2023, abaixo especificados:

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QNTD.	V. UNITA-RIO	V. TO-TAL
1	716106	MEDIDOR DE PH DE BANCADA - MEDIDOR DE PH DE BANCADA ESPECIFICAÇÕES MÍNI-MAS: PH -2.00 A 20.00 PH; -2.000 A 20.000 PH† FAIXA* H† RESOLUÇÃO 0.01 PH; 0.001 P PRECISÃO:	Alfakit	un	2	R$6. 000,00	R$ 12. 000,00
		(@25°C/77°F) ±0.01 PH; ±0.002 PH† CALIBRAÇÃO AUTOMÁTICA, ATÉ TRÊS PONTOS (CIN-CO PONTOS†), 5 PADRÕES (7 PADRÕES†) DE BUER DISPONÍVEIS (1.68† , 4.01 OU 3.00, 6. 86, 7.01, 9.18, 10.01, 12.45†) E 2 BU¬ERS PERSONALIZADOS† COMPENSAÇÃO DE TEMPE-RATURA* AUTOMÁTICA, -5.0 A 100.0°C (23.0 A 212.0°F) (USANDO O SENSOR INTERNO DE TEMPERATURA) DIAGNÓSTICOS DO ELETRODO MODO PADRÃO: CONDIÇÃO DA SONDA, TEMPO DE RESPOSTA E FORA DA FAIXA DE CALIBRAÇÃO MV PH FAIXA ±1000 MV RESO-LUÇÃO 0.1 MV PRECISÃO (@25°C/77°F) ±0.2 MV ORP FAIXA ±2000 MV RESOLUÇÃO 0.1 MV PRECISÃO (@25°C/77°F) ±0.2 MV (±999.9 MV); ±1 MV (±2000 MV) CALIBRAÇÃO UM PONTO ESPECIFICAÇÕES ADICIONAIS SONDA DIGITAL DE PH COM CORPO DE VIDRO, CONEC-TOR DE 3.5 MM E CABO DE 1 M REGISTRO ATÉ 1.000† REGISTROS (400 NO MODO BÁSI-CO) ORGANIZADOS EM: MANUAL SOB DEMANDA (MÁX. 200 REGISTROS), MANUAL SOB ESTABILIDADE (MÁX. 200 REGISTROS), POR INTERVALO† (MÁX. 600 AMOSTRAS; 100 LO-TES) EC FAIXA 0.00 A 29.99 µS/CM; 30.0 A 299.9 µS/CM; 300 A 2999 µS/CM; 3.00 A 29.99 MS/ CM; 30.0 A 200.0 MS/CM; UP A 500.0 MS/CM EC ABSOLUTO** RESOLUÇÃO 0.01 µS/CM; 0.1 µS/CM; 1 µS/CM; 0.01 MS/CM; 0.1 MS/CM PRECISÃO (@25°C/77°F) ±1% DA LEITURA (±0.5 µS OU 1 DÍGITO, O QUE FOR MAIOR) CALIBRAÇÃO CALIBRAÇÃO DE FATOR DE CÉLULA UNÍ-CA; SEIS PADRÕES DISPONÍVEIS: 84 µS/CM, 1413 µS/CM, 5.00 MS/CM, 12.88 MS/CM, 80.0 MS/CM, 118.8 MS/CM, O¬SET DE UM PONTO					
VALOR TOTAL:							**R$ 12. 000,00**

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Aripuanã não será obrigado a contratação dos serviços, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 15/2023**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar após a entrega dos materiais, as notas fiscais eletrônicas, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Almoxarifado Central. 3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, em **até 30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto solicitado parceladamente, e as notas deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização da ata; 3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação; 3.4. Para fazer jus ao pagamento, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação: 3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional; 3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no município de Aripuanã; 3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); 3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT). 3.5. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária. 3.6. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DA EXECUÇÃO E DO PRAZO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega deverá ser em até **10 (dez) dias** após a Contratada receber a "NAD" (Nota de Autorização de Despesa) pela Contratante;

4.2. A aquisição dos objetos será de acordo com a solicitação do setor requisitante.

4.3. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Órgão Gerenciador:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva execução do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho; 5.1.2. Aplicar as penalidades, quando for o caso; 5.1.3. Prestar toda e qualquer informação, necessária à perfeita execução da nota de empenho; 5.1.4. Efetuar o pagamento no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal acompanhada das certidões de regularidade, devidamente atestada, no setor competente; 5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária 5.1.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento 5.1.8. O objeto desta licitação deverá estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que o recebimento da Secretaria Municipal responsável e por servidores habilitados indicados para tal fim e caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem quaisquer incorreções, não serão aceitos.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Assinar o contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação; 5.2.2. Fornecer os produtos solicitados nas quantidades e no prazo estipulado pela solicitação formal da Secretaria solicitante; 5.2.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação; 5.2.4. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; 5.2.6. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes; 5.2.7. Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto no prazo estabelecido no Termo de Referência e neste Edital; 5.2.8. A contratada ficará responsável para a entrega dos produtos das 7:00h às 11:00h e das 13h00min às 17h00min (horário local) de segunda a sexta-feira no seguinte endereço:

LOCAL	TELEFONE	ENDEREÇO
Secretaria Adjunta de Saneamento Básico	66.3565.1095	Av. 02 de dezembro, n.º1208

5.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência; 5.2.10. No ato da entrega os produtos passarão por conferência, do modo que aqueles que não estiverem em conformidade com o pedido, não serão recebidos, devendo a empresa vencedora, no prazo de 5 dias contadas da comunicação do não recebimento, promover a entrega dos produtos de acordo com o solicitado, recolhendo os rejeitados, sob pena de inadimplemento do contrato 5.2.11. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Edital; 5.2.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Gerenciador, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços; 5.2.13. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Órgão Gerenciador, no tocante da entrega dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços; 5.2.14. Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência; 5.2.15. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 5.2.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8. 078 de 1990); 5.2.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; 5.2.18. Os produtos deverão ter prazo de garantia, prevalecendo o prazo fixado pelo fabricante, ou fornecedor, caso maior. 5.2.19. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela **CONTRATANTE** ou substituição dos produtos no prazo máximo de 15(quinze) dias.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda a aquisição deverá ser entregue mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através da NAD – (Nota de Autorização de Despesa).

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da NAD, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4. O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos/serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.6. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do produto fornecido e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a contratação, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.1.7. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da NAD – (Nota de Autorização de Despesa). Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas por meio do endereço eletrônico informado na proposta de preço, cabendo a detentora da Ata mantê-lo atualizado, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 15/2023** e a proposta da empresa **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** classificada em 1º lugar para os itens relacionados no item 1.1 desta ata, no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

12.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

13. DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Aripuanã, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Aripuanã – MT, 02 de agosto de 2023.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N.º 10.830.704/0001-45

Kleverton Anselmo da Rocha

CPF N.º 978.738.531-87

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Thalia Lauanda Paz
CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 061.607.721-12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 16.253/2023

A **Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo** 69 **da Lei Orgânica Municipal;**

Considerando o Requerido no Protocolo nº 793/2023 e Atestado Médico;

RESOLVE:

CONCEDER, licença por **01 (um) dia** por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora Sra. **MARIA SILVANA XAVIER**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1980581-0 SESP/MT e inscrito no CPF nº. 026.229.531-86, ocupante do cargo de Contrato de **PROFESSOR,** Mat. **6653** e **6889,** *lotada na Secretaria Municipal de Educação,* **com remuneração**, tendo em vista o disposto no Art. 85, parágrafo 2º, da lei complementar nº. 001/99 –C Estatuto do Servidor Público, conforme requerimento acompanhado de encaminhamento médico (anexo), a partir do dia 31/07/2023.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 dias de agosto de 2. 023.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ALOISIO FERNANDO MUNCINELLI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 005/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal de Aripuanã Sra. ***SELUIR PEIXER REGHIN*** no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 44, da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto das Cidades), e em conformidade com o disposto no Artigo 4º, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - L.R.F. e § 2º, artigo 165, da CRF/88, **CONVIDA** a população do Município para **Audiência Pública, com o objetivo de apresentar, debater e prestar esclarecimentos sobre o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024.**

Ficanomeada como Presidente da referida Audiência Pública a Senhora **Márcia Aparecida Thomazi,** no local, data e horário, a saber:

Local: PlenárioLeoclides Demichelli **-** Câmara Municipal de Aripuanã

Rua: Antônio Paulo da Costa Bilego nº 168 - Centro.

Data: 23 de agosto de 2023 - Quarta Feira.

Horário: 19h00min

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°11/2023

O município de Barra do Bugres/MT, torna público o processo licitatório pregão eletrônico nº11/2023 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data de abertura da proposta: dia 16 de agosto de 2023, hora: 08h30 (Horário de Brasília - DF), Site/plataforma: www.licitanet.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: das 07:00 horas às 13:00 horas (Horário local). Maiores informações: Praça Felipe Ferreira Mendes, n° 1000, Centro, Barra do Bugres – MT, ou através da página: www.barradobugres.mt.gov.br, “serviço de informação ao cidadão”, (065)3361-3868.

Barra do Bugres/MT, 02 de agosto de 2023

EDIRLEI SOARES DA COSTA

Pregoeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 021/2023 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2023

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres/MT, Srª **Bernadete Fernandes Gregolin**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a **Lei Municipal n.º 2.468/2021** alterada pela **Lei Muncipal 2.500/2022 e 2.511/2022 ,** e **Lei Municipal nº 2.469/2021** alterada pela **Lei Municipal 2.496/2022 e 2.512/2022**, considerando ainda o **Decreto nº 016/2023,** TORNA PÚBLICO, A CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SMEC/2023 - EDITAL Nº 021/2023, conforme apresentado abaixo:

1) Fica **CONVOCADA** a candidata classificada no resultado final cuja homologação ocorreu no dia 16/03/2023, para que compareça na sessão de atribuição de jornada e local de lotação, conforme cronograma abaixo: **ATÉ DIA 04/08/2023 – 09:30 HORAS – SALA DA SEÇÃO DE PESSOAL DA SMEC**

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL – CEI PROFESSORA MARIA LILA COSTA DA SILVA – DISTRITO DE ASSARI			
N° INSC.	**NOME**	**COLOC.**	**SITUAÇÃO**
090	BENEDITA MATIAS DA SILVA	4º	Classificado

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra do Bugres/MT, 02 de agosto de 2023.

Bernadete Fernandes Gregolin

Secretária Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Portaria nº 547/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 254/2023

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, SOB ENTREGAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT.

O **Município de Barra do Garças**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. **03.439.239/0001-50** com sede administrativa a Rua Carajás, nº 522 – Centro Sul, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr. Sivirino Souza dos Santos, conforme Termo de Transmissão de Mandato publicado no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 20.07.2023, doravante denominada simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, **RC Hospitalar LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 35.188.925/0001-92, estabelecida na AV. Rio Claro, s/n, Bairro Bela Vista, na cidade de Montes Claros de Goias - GO, CEP nº 76.255-000 neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor Rean Carlos Alves Rodrigues, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA,** resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei n°. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 4.601/2021, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo n°. 104/2023, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preço visa REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, SOB ENTREGAS PROGRAMADAS PARA O ANO DE 2023, PARA ATENDER O HOSPITAL MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS (UPA), ADSTRITAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS – MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital, bem como na proposta vencedora, os quais fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui integralmente reproduzidos.

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

2. **DOS PREÇOS**

2.1 - O preço para aquisição de medicamentos em geral, sob entregas programadas para o ano de 2023, para atender o Hospital Municipal Milton Pessoa Morbeck e Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (UPA), adstritas a Secretaria Municipal de Saúde/Prefeitura Municipal de Barra do Garças – MT, conforme segue:

Código	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
84584	BANCADA, AÇO INOX ASSI 304, SEM ESPELHO, 163 CM, 50 CM, PÉS COM SAPATAS ANTIDERRAPANTE, 70 CM	UNIDADE	IGASOL	26,0000	1.185,8900	30.833,14
Total Fornecedor: R$				**30.833,1400**		

3 - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA.

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.2 - O prazo para a entrega dos medicamentos, objeto desta licitação é de até **07 (sete)** DIAS, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

3.3 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4o da Lei nº. 8.666/93 e Decreto nº. 4.601/2021.

3.4 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

4 - DA CONTRATAÇÃO.

4.1 - Para fornecimento do produto registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

4.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

4.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados.

4.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

5.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos fornecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;

b) aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;

c) indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:

- Designar os Servidores abaixo relacionados como Fiscal e Suplente desta Ata de Registro de Preços, devendo acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente, com rigorosa observância:

Secretaria Municipal de Saúde

Fiscal: Leandro Souz Santos Melo

Suplente: Murilo Martins Batista da Silva

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 9.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos objetos licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

5.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 5.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

5.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos medicamentos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

5.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO.

6.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 4.601/2021

6.2 - Os pagamentos referentes aos serviços do objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos serviços fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa prestadora dos serviços objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

7 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

7.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o medicamento licitado, no local indicado na Ordem de Fornecimento (no campo ‘endereço’), o objeto registrado.

8 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.1.2 - Quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.3 - Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

8.1.5 - Por razões de interesse público, devidamente justificado;

8.1.6 - Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 8.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

9. PENALIDADES.

9.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

9.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

9.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

9.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

9.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS.

10.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal n°. 4.601/2021, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93, Decreto Federal n° 7892/2013 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

10.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 030/2023 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 104/2023.

10.3-Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

11. FORO.

11.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Barra do Garças

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA**,** e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Barra do Garças, 27 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO: RC HOSPITALAR LTDA

Proprietária

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Brasnorte – MT, por meio da Comissão Especial de Licitação nomeada pela **Portaria nº 122/2023**, torna público para conhecimento dos interessados, que PRORROGA a data de abertura referente a licitação na modalidade Concorrência Pública nº 001/2023 tipo Menor Preço, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços na área de engenharia para execução da obra de Implantação de Pavimentação Urbana na Avenida dos Pioneiros, Avenida dos Pioneiros com Arlindo Mayer, Bairro pôr do Sol e Avenida João Rodrigues no Município de Brasnorte/MT com base nos projetos elaborados vinculados a este Termo de Referência. Contrato de financiamento nº 0.600.868-00/2022 FINISA/CAIXA. A nova data de abertura se dará no dia **15 de agosto de 2023** às **08h00** (horário de Mato Grosso). Os interessados poderão retirar o Edital com projetos e demais documentos anexos ao Edital, gratuitamente no site municipal www.brasnorte.mt.gov.br ou solicitar via e-mail: licitacao@brasnorte.mt.gov.br.

Brasnorte-MT, 02 de agosto de 2023.

ARIELI CALDEIRA DA CUNHA

Comissão Especial de Licitação-**Presidente.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CACERES - AGOSTO/2023

A Presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo decreto Nº. 144 30 de março de 2020, e pelo Decreto Nº.253 de 07 de maio de 2020. Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto n° 144 de 30 de março de 2020. Torna pública a pauta de julgamento de processos do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por videoconferência, conforme calendário abaixo:

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
03/08/2023 17:30	https://meet.google.com/wjj-rvtd-phs

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
675/2023	Victor Luís Martins de Almeida	Richard Rodrigues da Silva
24.935/2023	Agência de Turismo Porto Belo	Miriele Garcia R. de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
07/08//2023 17:30	https://meet.google.com/kos-gbnx-sbp

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
13.345/2023	Escritório União	Antônio Carlos Leite
5.965/2023	Exequiel Fuentes Gonzales	Jovanil de Campos

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
10/08//2023 17:30	https://meet.google.com/hex-aksm-ojg

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
14.053/2023	Ricardo Caproni da Silva	Miriele Garcia R. de Lima
13.109/2021	Cartório 2º Ofício	Nycollas/Jovanil/Antônio Carlos/ Richard

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
14/08/2023 17:30	https://meet.google.com/wts-kfqm-xao

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
6.682/2023	João Vilmar dos Santos	Vitor Miguel de Oliveira
9611/2022	Renato Tosta Lima	Nycollas Fernandes Almeida

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
17/08/2023 17:30	https://meet.google.com/rrk-vdyr-mqk

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5.132/2022	José Martins	Jovanil de Campos
5.153/2023	Vera Oliveira Delu-qui	Richard Rodrigues da Silva

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
21/08/2023 17:30	https://meet.google.com/hjz-wpze-gxt

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
634/2023	Suelen Soares Leite	Miriele Garcia R. de Lima
8.480/2023	Manoel Maria dos Santos	Richard Rodrigues de Lima

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
23/08/2023 17:30	https://meet.google.com/dfo-fgjr-mox

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
3.941/2023	Maria Angélica da Silva	Antônio Carlos Leite
8.522/2023	Fernandes Fraga	Vitor Miguel de Oliveira

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
28/08/2023 17:30	https://meet.google.com/dzx-sjqm-asw

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
24.589/2022	Grupo Art. Cult. Chalana	Nycollas Fernandes Almeida
17.130/2021	Ingrid Anne Schimidt	Antônio Carlos Leite

DATA E HORA	LINK DE ACESSO
31/08/2023 17:30	https://meet.google.com/atw-rphq-xsr

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
24.177/2022	Raimundo Pereira de Souza	Miriele Garcia R. de Lima

Distribuição da pauta de Setembro.

Cáceres,01 de Agosto de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATOS DE DECISÕES - CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES - JULHO 2023

PELO PRESENTE, O CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES TORNA PÚBLICO O ENCERRAMENTO DOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

PROCESSO Nº	423/2023
REQUERENTE	João Fermino
ASSUNTO	Cancelamento de IPTU
DATA DA SESSÃO	03/07/2023.
JULGAMENTO	O processo administrativo n. 423/2023 foi remetido para o Conselho Municipal do Contribuinte para reexame necessário da decisão da Secretaria de Fazenda que deferiu o petitório do requerente, nos termos do artigo 326 do Código Tributário Municipal. Compulsando os autos verifico que se trata de pedido administrativo de cancelamento de débito de IPTU do exercício de 2018 de imóvel de propriedade do contribuinte João Fermino em virtude que o imóvel do contribuinte estava alugado para Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres, conforme contrato administrativo n. 45/2018-PGM. Em análise do Contrato Administrativo n° 45/2018 – PGM, na sua cláusula sétima 7.1.1, ficou acordado entre as partes que o Locatário seria responsável pela despesa do IPTU durante o período que o imóvel estivesse sob o seu domínio. Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES 7.1 – Do locatário: 7.1.1. Fica o Locatário responsável pelas despesas contraídas com consumo de energia elétrica, água, telefone e IPTU, durante o período que o imóvel estiver sob o seu domínio. Dessa forma em harmonia com o princípio da boa-fé objetiva nas relações contratuais a manutenção da decisão da Secretaria Municipal de Fazenda que acolheu o petitório do contribuinte é a medida acertada no presente caso. Diante do exposto acima MANTENHO A DECISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA QUE DEFERIU O PEDIDO DE BAIXA DE IPTU DO EXERCÍCIO DE 2018 DO CONTRIBUINTE. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	3.142/2023
REQUERENTE	SL Contabilidade S/S Unipessoal Ltda
ASSUNTO	ISSQN Fixo Anual
DATA DA SESSÃO	05/07/2023.
JULGAMENTO	Verifica-se de plano tratar-se de Reexame necessário nos termos do art. 326 caput e seu § único, eis que, decisão de primeira instância julgou procedente pedido de lançamento do ISSQN fixo anual para Escritório de Serviços Contábeis, sendo o valor do imposto superior a 20 (vinte) UFICs. O recurso, portanto, é tempestivo e está de acordo com as demais exigências do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Município de Cáceres-MT. O requerente, em 03/02/2023 apresentou pedido de lançamento e cobrança de ISSQN fixo anual de seu escritório contábil (fls. 1 e 13) alegando ser Sociedade Uniprofissional e Unipessoal Ltda optante pelo Simples Nacional sob os fundamentos da Lei Complementar nº 123/2006 e CTM. O pedido foi analisado pela Fiscal de Tributos Neli Leite dos Santos (fls. 19/20) que opinou pelo indeferimento sob a alegação de que o serviço prestado por empresa deve ser tributado com base na receita bruta (art. 85 do CTM) e que a legislação municipal não ampara cobrança fixa/anual que atenda o pedido do Requerente. Em réplica apresentada pelo Requerente (fls. 25/26), este cita fundamentos legais Federais (Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 116/2003 e CTM) aduzindo que tais legislações amparam o seu direito pleiteado. Em novo parecer técnico (fls. 34/35) a fiscal de tributos, mantem indeferimento sob a alegação de que o CTM não contempla regulamentação da Lei Complementar nº 123/2006 e que o Requerente não preenche os requisitos para ser considerado Sociedade Uniprofissional e teria caráter empresarial. Manifesta discordância pela aplicação da Tabela VI do art. 76 e 79 por analogia. O ilustre Secretário Municipal de Fazenda, sr. Gustavo Calábria Rondon, exarou decisão (fls. 42/43) fundamentando suas razões para deferir o pleito do Requerente dando ênfase ao fato de que a Lei Complementar nº 157/2020 alterou a Tabela II do CTM e incluiu os Serviços Contábeis no rol de atividades sujeitas ao ISSQN Fixo Anual, além de citar o DL nº 406/68 e demais normas inerentes. Trata-se de pedido de lançamento de ISSQN Fixo anual para Escritório de Serviços Contábeis optantes pelo Simples Nacional. expressamente previsto no § 22- A e 5º-B, XIV do art. 18, §§ 22-B e 22-C da Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado pela Resolução CGSN nº 140/2018, além de estar prevista sua possibilidade no art. 96 do CTM, Lei Complementar nº 116/2003 e Decreto Lei nº 406/68. A dissonância entre o parecer da Fiscal de Tributos e do Secretário, se dá fundamentalmente em torno do valor a ser cobrado, eis que, no entendimento da Fiscal a Requerente não se encaixa na Tabela VI anexa ao CTM, já que não há previsão expressa no CTM quanto a esta possibilidade. Contudo, verifica-se que assiste razão ao Secretário quanto a aplicação das Leis regentes do ISSQN (Lei Complementar nº 116/2003, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Lei nº 406/68, Lei Complementar Municipal nº 148/2019 e Lei Complementar nº 157/2020) para fundamentar sua decisão de acolher e deferir o pedido da Requerente, eis que, apesar de a Fiscal de Tributos considerar que o contribuinte não preenche os requisitos para gozar do benefício como Sociedade Uniprofissional por possuir estrutura empresarial, o direito daquela recai sobre a previsão de ser beneficiária por se tratar de contribuinte optante pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006) independente de sua estrutura jurídica (se profissional ou empresarial), merecendo tratamento simplificado, favorecido e diferenciado nos termos do art. 179 da Constituição Federal "in verbis": "Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei". Ademais, não havendo previsão expressa quanto a forma de recolhimento do valor fixo anual do ISSQN para escritórios contábeis optantes pelo Simples Nacional (LC nº 123/2006), verifica-se ausência de prejuízo ao erário público ao enquadrar tal obrigação na Tabela VI anexa ao CTM aplicadas a Escritórios Contábeis. Assim, verifica-se então, ser acertada a decisão de primeira instância que concedeu o direito ao Requerente em ter o valor do ISSQN devido na sua atividade profissional na modalidade fixa anual com base na tabela VI anexa ao CTM, devendo esta decisão ser mantida sem retoques. Por todo o exposto e por tudo o que mais consta dos autos, conheço do Recurso Necessário e no mérito, MANTENHO INCÓLUME A DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA, reconhecendo o direito do Requerente ao lançamento do ISSQN na modalidade fixa anual com base na tabela VI Anexa ao CTM, ressaltando- se que o valor já foi lançado e pago pelo contribuinte conforme fls. 62 dos autos. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	733/2023
REQUERENTE	Marli das Graças Silva
ASSUNTO	Cancelamento e Restituição de IPTU-FAR
DATA DA SESSÃO	10/07/2023.
JULGAMENTO	Trata-se do pedido de CANCELAMENTO e RESTITUIÇÃO dos valores adimplidos a título de IPTU feito por Marli Das Graças Silva. A contribuinte, no dia 12 de janeiro de 2023, ingressou com o pedido solicitando o ressarcimento dos valores pagos referente ao IPTU do imóvel em seu nome, tendo em vista que este está vinculado ao Programa FAR, hipótese acobertada pela imunidade constitucional. Em análise do pedido a autoridade fiscal manifestou pelo cancelamento dos débitos e restituição dos valores pagos entre os anos de 2018 e 2021. A contribuinte solicita também a restituição dos valores pagos referente aos protestos em cartório. Em 30.05.2023 o Sr. Secretário de Fazenda determinou o cancelamento e restituição conforme pleiteado pelo contribuinte. Processo em reexame necessário por força do Código Tributário Municipal. Estando evidenciado que a sra. Marli Das Graças Silva está inserida no programa FAR, entendo ser acertada a decisão proferida pelo Secretário de Fazenda que deferiu o ressarcimento do valor de R$ 1.468,00 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais). Assim, mantenho a decisão do senhor Secretário de Fazenda que determinou a promoção do cancelamento de eventuais protestos sem ônus à solicitante, referente ao IPTU dos anos de 2018 a 2021 e ressarcimento de valores adimplidos. Pelo exposto, mantenho inalterada a decisão do Sr. Secretário de Fazenda, determinando o cancelamento imediato de todos os débitos relacionados ao IPTU dos anos de 2018 a 2021, sendo a contribuinte ressarcida no valor total de R$ 1.468,00 (mil quatrocentos e sessenta e oito reais) referente a todos pagamentos realizados sejam a título de IPTU. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	5.007/2023
REQUERENTE	Escritório União
ASSUNTO	Recolhimento de ISSQN fixo anual
DATA DA SESSÃO	13/07/2023.
JULGAMENTO	Cuida-se do procedimento administrativo em que a L. C FURLAN CONTABILIDADE, com nome fantasia de ESCRITÓRIO CONTABIL UNIÃO, CNPJ n.º 29.518.862/0001-92 representada pelo Luiz Carlos Furlan Ramos, requereu a alteração da modalidade de lançamento e recolhimento do seu ISSQN devido de "mensal sobre as notas fiscais emitidas" para a modalidade FIXO ANUAL com efeitos a partir do Exercício 2023. Nos breves fundamentos, acosta-se o contribuinte no disposto na Lei Complementar nº 123/2006, art. 18, § 22-A, alegando que a referida lei reconhece o direito das empresas de prestação de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional a recolherem o ISSQN de forma fixa anual. Assim, sustenta que o Código Tributário Municipal no seu art. 96 dispõe que o lançamento do ISSQN, na forma do regulamento, far-se-á mensalmente, por homologação, para as atividades em geral ou de forma anual ou mensalmente, por homologação, em relação aos serviços prestados por sociedades uniprofissionais e por escritórios de serviços contábeis optantes pelo Simples Nacional. Em fls. 26, 27 e 28, o Secretário de Fazenda proferiu decisão acolhendo os pedidos formulados, e com fundamento na Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003 e na Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, o Decreto-Lei nº 406/1968, recepcionado pela Constituição da República Federativa de 1988 c/c artigos 76, §6ºne 96 do Código Tributário Municipal, AUTORIZOU que a contribuinte recolhe-se o ISSQN de forma fixa e anual, consignado que os autos fossem remetidos a este Conselho para Reexame Necessário, na forma do art. 326 do CTMC. Em análise ao presente processo administrativo, verifica-se que a sua remessa a este Conselho foi promovida de forma correta, em consonância com o art. 326 do Código Tributário Municipal, devendo ser processada e julgada sem impedimento ou vicio. Da análise do mérito do pedido e da decisão do Secretário de Fazenda, não vislumbro ilegalidade, supressão de direitos, benefício ilegal ou atentado ao correto funcionamento da administração pública. Isto por que, é expresso no art. 86 –CTMC que as Microempresas, os Microempreendedores Individuais e as Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional serão tributados conforme as disposições específicas ao ISSQN definidas na legislação federal, especialmente as fixadas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal 147/2014, e subsidiariamente as regras das demais leis. **Art. 86.** O contribuinte do ISSQN optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas (ME), pelos Microempreendedores Individuais (MEI) e pelas Empresas de Pequeno Porte (EPP) - Simples Nacional, que atender às condições legais para opção e permanência no regime, será tributado conforme as disposições específicas ao ISSQN definidas na legislação federal, especialmente as fixadas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal 147/2014 e suas alterações, observando, subsidiariamente ou por expressa disposição da norma federal, as regras desta Lei Complementar e das demais normas locais. Neste sentido, determina o Decreto-Lei 406/1968 em seu art. 9º, § 3º que os serviços a que refere o item 25 serão calculados em relação a cada profissional habilitado. Art 9º. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço. § 3° **Quando os serviços a que se referem os itens** 1, 4, 8, **25**, 52, 88, 89, 90, 91 e 92 **da lista anexa forem prestados por sociedades**, **estas ficarão sujeitas ao imposto na forma do § 1°, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviços em nome da sociedade**, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável **Item 25. Contabilidade, auditoria, guarda-livros, técnicos em contabilidade e congêneres;** Em complemento, dispõe o art. 79 do Código Tributário Municipal que os ISSQN Fixo e Anual deverá ser recolhida conforme a Tabela VI: Art. 79 - Quando se tratar de sociedade uniprofissionais, nos termos da legislação civil, o imposto será calculado, conforme consta na Tabela VI desta Lei Complementar, não se considerando para tal efeito a importância recebida a título de remuneração do próprio trabalho, e desde que atenda aos seguintes requisitos; A referida Tabela VI dispõe que os profissionais Médicos, Veterinários, Engenheiros, Arquiteto, Dentista, Advogado entre outras atividades de nível superior, médio, técnico ou nível primário e fundamental devem ter o ISSQN recolhido na modalidade Fixo e Anual, observado o valor incidente para cada nível profissional. Portanto, uma vez que é expresso na Código Tributário Municipal que a tributação das ME's, MEI's e EPP's devem ocorrer primeiramente com base nas legislações federais, e estas reconhecem o direito aqui pleiteado como devido, não há que se falar em improcedência do pedido formulado para que ISSQN seja recolhido de forma Fixa e Anual, consolidando os termos da decisão do Secretário de Fazenda. Diante do exposto, **VOTO** no sentido de **MANTER INCÓLUME** a decisão de primeira instância, pelos seus próprios fundamentos. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	1.940/2022
REQUERENTE	José Soares da Silva
ASSUNTO	Isenção de IPTU 2022.
DATA DA SESSÃO	13/07/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de RECONSIDERAÇÃO POR INDEFERIMENTO DE ISENÇÃO DE IPTU relativo ao imóvel de responsabilidade do Sr. José Sores da Silva sob o fundamento que o artigo 39 do CTM é inconstitucional. Notificação de indeferimento do pedido isenção de IPTU, foi entregue ao Inspetor de Tributos para notificar a Requerente/Contribuinte da decisão (sem informação da data de recebimento do documento pelo Requerente), oportunidade em que, em 18/01/2022, fez recurso direcionado a este Conselho de Contribuintes da Cidade de Cáceres-MT. Trata-se de pedido DE ISENÇÃO DE IPTU relativo ao imóvel de responsabilidade do Sr. José Soares da Silva sob o fundamento que o artigo 39 do CTM é inconstitucional. Não explanou mais nenhuma razão. O pedido do Requerente foi indeferido, sob o fundamento de estar o contribuinte em débito a título de IPTU com o Município, ficando impedido de receber benefícios fiscais: Eis a decisão recorrida: "Em consulta aos sistemas disponíveis a este órgão, constata-se que o contribuinte permanece em débito a título de IPTU. Deste modo, acolho o parecer fiscal e INDEFIRO o pedido do solicitante com fundamento no artigo 39, do CTM, o qual aduz que: Art. 39. Os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, no que diz respeito ao IPTU, ficam impedidos de receber crédito de qualquer natureza, participar de licitação, bem como gozar de benefícios fiscais ocupar cargos na administração municipal e obter certidões negativas relativas ao IPTU." Pois bem, a par de tais informações a fim de se fazer análise mais minuciosa do processo, foi solicita a juntada, ao feito, de extrato de débitos do Recorrente, com a consequente indicação da existência de ajuizamento de Ação de Execução Fiscal para recebimento da dívida mencionada – tal diligência não restou atendida, todavia, foi passada a informação de forma extraoficial que o contribuinte efetuou o parcelamento do débito, com novo parecer de deferimento do pedido emitido pelo Sr. Secretário de Fazenda Municipal. Eis trecho da decisão: Trata-se do pedido de ISENÇÃO DO IPTU postulado pelo requerente no dia 21 de janeiro de 2022. Verifica-se no procedimento 1.940/2022 que a autoridade fiscal, após vistoria in loco realizada no imóvel, DEFERIU o pedido do solicitante com fundamento no artigo 46, inciso II, do Código Tributário Municipal de Cáceres-MT. Diante

	de tal situação, considerando que o solicitante é idoso aposentado, tem renda familiar não superior a dois salários mínimos mensais, possui somente um imóvel no município e nele reside, acolho o parecer fiscal e DEFIRO o pedido postulado, tendo em vista que o contribuinte não apresenta nenhum impedimento que o impossibilite de ser isento no que se refere ao IPTU. Desta feita, tendo em vista a retratação da Secretaria de Fazenda com o deferimento do pedido de isenção de IPTU concedido ao Contribuinte, voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE RECURSO e no MÉRITO, MANTENHO A ÚLTIMA DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido do Requerente. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	5.128/2023
REQUERENTE	Inovatec Solution Ltda
ASSUNTO	ISSQN
DATA DA SESSÃO	17/07/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de processo administrativo em reexame necessário, em pedido de cancelamento e correção de nota fiscal emitida e paga, posto que não observou alíquota reduzida de ISSQN. Às fls. 12 o Secretário Municipal de Fazenda exarou sua decisão deferindo pedido de cancelamento de nota fiscal. De acordo com a decisão do Sr. Secretário de Fazenda Municipal, restou assim consignado: "Trata-se de requerimento formulado pela empresa INOVATEC SOLUTION, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF no 39.687.422/0001- 12, a qual pleiteia o CANCELAMENTO da Nota Eletrônica n° 3 - série D, haja vista que foi aplicada alíquota de 5% na cobrança do imposto ISSQN, não sendo correspondente com a atividade que a empresa exerce. Em análise ao requerimento, em 28.03.2023 a Autoridade fiscal proferiu parecer opinando pelo DEFERIMENTO da solicitação, tendo em vista que a empresa realizou atividade econômica em conformidade com o que consta em seu CNAE. Diante disso, considerando a tabela II constante no Código Tributário Municipal de Cáceres - MT, o serviço prestado pela empresa é condizente com as informações inseridas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica. Nesse sentido, o item 1.01 dessa tabela refere-se ao Desenvolvimento de programas de computador e sob encomenda, estando atribuída a esta modalidade alíquota de 2% (dois por cento)." O Código Tributário Municipal é claro ao dispor a respeito do tema, senão vejamos: "Art. 365 - O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - Cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;" Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido de CANCELAMENTO da Nota Eletrônica n° 3 - série D. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	7.544/2022
REQUERENTE	Zenite Teixeira Hermidorff
ASSUNTO	Isenção de IPTU 2022
DATA DA SESSÃO	17/07/2023.
JULGAMENTO	A Contribuinte foi notificada da Decisão de Primeira Instância pelo indeferimento do seu pedido (fls. 24/25), em 19/04/2022, sendo que, em 09/05/2022, apresentou Recurso Voluntário conforme previsão do CTM, sendo, portanto, tempestivo. Contudo, a r. peça recursal não foi assinada pela Contribuinte, tendo sido firmada por terceiro (advogado) sem que tenha sido juntada aos autos, comprovação de representação legal para o feito (procuração). Concedido prazo para saneamento da irregularidade, a contribuinte assinou pessoalmente o pedido e os autos voltaram conclusos para julgamento. A Recorrente vem ao Conselho de Contribuintes do Município de Cáceres, irresignada com a decisão de primeira instância que indeferiu pedido de Isenção de IPTU 2022 (fls. 19). Alega que a decisão se deu pelo fato de que possui 3 (três) imóveis cadastrados em seu nome no Cadastro Imobiliário da SMFAZ e que esta situação se deu em função de equívoco da próprio Prefeitura Municipal. Compulsando os autos, verifica-se que a Decisão do ilustre Secretário Municipal de Fazenda, sr. Vitor Miguel de Oliveira, exarada em 11/04/2022 não contempla as razões que levaram ao indeferimento, sendo citado apenas, o não cumprimento das determinações do art. 46 do CTM. O considerado "Parecer Técnico" não consta dos autos, razão pela qual, suspendeu-se mais uma vez o julgamento do presente feito para solicitar a juntada do dito Parecer, viabilizando as razões do Indeferimento. Esta parte da diligência restou descumprida, contudo, novo parecer foi apresentado contemplando o que se buscava, razão pela qual, dou como cumprida. Ao alegar a Recorrente que ocorreu um desmembramento não requerido, sendo que o imóvel seria de fato, apenas um, mas que possui duas matrículas e uma parte sendo regularizada, e que teria sido requerido junto a SMFAZ apenas o valor venal dessas três partes para fins de processo de Usucapião, esta não se desincumbiu de provar o alegado. Que antes desse ocorrido (em 2020), sempre usufruiu do direito de isenção do IPTU. Assim, necessário se fez verificar se de fato a Recorrente não requereu através do Protocolo nº 7642/2020 o dito desmembramento. O voto, convertido em diligência pela segunda vez, requisitou a juntada do retro citado requerimento, bem como, da integra do parecer exarado pelo fiscal de tributos. Voltaram-me os autos conclusos, passo a fundamentar. Verificada então a necessidade de juntar mais documentos e esclarecimentos para viabilizar o julgamento, e com a conversão do feito em Diligência nos termos do Art. 8º, VII do Decreto nº 144/2020, restou solicitada a juntada aos autos dos seguintes documentos: a) Cópia do "Parecer Técnico" que deu azo à Decisão do i. Secretário Municipal de Fazenda; e b) Cópia integral do processo/protocolo nº 7.642/2020. Diligência cumprida parcial e suficientemente para julgamento. Compulsando os autos, verifica-se que a irresignação da Requerente recai sobre o indeferimento de IPTU exercício 2022 decidido pelo i. Secretário Municipal de Fazenda que por sua vez, se deu com base no acolhimento do parecer fiscal exarado pelo sr. Elson Cristiano Caetano Alves que constatou a existência de mais de um imóvel cadastrado em nome da Requerente: CONSIDERANDO QUE TAMBEM POR NORMATIVA INTERNA TODO IMOVEL QUE CONSTAR E EXISTIR MATRÍCULA NO CARTORIO DE REGISTO DE IMOVEL, NECESSARIAMENTE SOMENTE COM A ESCRITURA JA FORMALIZADA E LAVRADA, PELO CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS, E POSTERIORMENTE ENCAMINHAR PARA O SETOR DE CADASTRO DO MUNICIPIO, PARA PROCEDER A UNIFICAÇÃO, CONFORME A ESCRITURA PUBLICA. CONSIDERANDODO QUE O CODIGO TRIBUTARIO, PARA SER EFETIVADA A ISENÇÃO DO IMOVEL, O CONTRIBUINTE PRECISA POSSUIR SOMENTE UM IMOVEL CADASTRADO NO SISTEMA DO MUNICIPIO, ESTA INSTITUIDO NA LEI 148/2019, NO ARTIGO 46. INCISO IV. IV é agricultor com atividade agrícola devidamente comprovada no Município, tendo a cultura de subsistência como uma única fonte de renda, desde que tenha um único imóvel e nele resida. Verifica-se ainda dos autos, que houve uma provocação pela própria contribuinte em requerer "INDIVIDUALIZAÇÃO DO VALOR DO IPTU" para cada matrícula conforme consta no Requerimento 7642/2020 e seus anexos. Do trecho do Requerimento destacado acima, verifica-se o expresso e fundamentado pedido da Contribuinte para "individualizar" as matriculas de seu imóvel, afim de ver reduzido o valor venal total do mesmo. Assim, ao contrário do que alega em sua peça recursal, não houve qualquer equívoco da Secretaria Municipal de Fazenda ao proceder com a individualização, o que tornou a Requerente, proprietária de mais de um imóvel cadastrado no município. Cabe reiterar que as hipóteses de isenção de IPTU estão previstas no artigo 46 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n. 148/2019) sendo que no presente caso o contribuinte aduz equivocadamente preencher o requisito do artigo 46, inciso IV do CTM. Reitera-se que não preenchidos os requisitos de isenção do IPTU 2022, a Requerente aduziu falha no sistema da Prefeitura Municipal e que por equívoco, promoveu o desmembramento de suas matrículas. Alegação esta, que ela não se desincumbiu de demonstrar, ao contrário, restou expressamente comprovado que ela requereu o dito desmembramento, não havendo, portanto, se falar em erro do município de Cáceres. Assim, restando inequivocamente demonstrado o procedimento e situação regular do cadastro imobiliário da contribuinte e de seus imóveis junto a Secretaria de Fazenda do Município de Cáceres, deve, a decisão de primeira instância ser mantida incólume, nos termos de sua fundamentação. Por todo o exposto acima e por tudo o que mais consta dos autos, CONHEÇO DO RECURSO e no mérito julgo-o IMPROVIDO, mantendo incólume a decisão de primeira instância por seus fundamentos e a respectiva cobrança do IPTU 2022, eis que, não verificado qualquer equívoco ou irregularidade no cadastro imobiliário da Requerente e de seus imóveis junto a SMFAZ. O conselheiro de vistas ao analisar os documentos acostados aos autos pela contribuinte decidiu por acompanhar o voto do relator e os demais conselheiros também assim o fizeram.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO Nº	5.112/2023

REQUERENTE	Alliança Contabilidade
ASSUNTO	Recolhimento de ISSQN fixo e anual.
DATA DA SESSÃO	20/07/2023.
JULGAMENTO	Trata-se do procedimento administrativo em que ALLIANÇA CONTABILIDADE E IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.233.634/0001-36, requereu lançamento do ISSQN FIXO ANUAL, em conformidade com a Lei Complementar nº 148/2019 (CTM) e embasamento no art. 96 dessa lei e ainda conforme o art. 18, XIV, § 5º-B e § 22-A da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Em análise aos autos do presente processo administrativo nas Folha 21/35 a 24/35 – informado pelo Fiscal de Tributos em seu parecer técnico, opinou pelo indeferimento, “deverá recolher o ISSQN de acordo com Art. 85 - Quando os serviços forem prestados por empresas, o imposto será cobrado sobre o valor da receita bruta ou preço do serviço, com alíquotas variáveis em função de cada serviço, conforme Tabela II desta Lei Complementar”. Contudo, verifica-se que o Secretário Municipal de Fazenda, nas folhas 27/35 a 29/35, exara sua decisão favorável ao requerente, “Nos termos apresentados, com fundamento na Lei Complementar 116 de 31 de julho de 2003, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, DECRETO-LEI Nº 406, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1968, recepcionado pela Constituição da República Federativa de 1988 c/c artigos 76, §6ºne 96 do Código Tributário Municipal, AUTORIZO a empresa Requerente a recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) de forma fixa anual”. Por todo o exposto e por tudo que consta nos autos do processo administrativo, entendo ser acertada a decisão preferida pelo Sr. Secretário de Fazenda. Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTANCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	4.590/2022
REQUERENTE	José dos Santos
ASSUNTO	Isenção de IPTU
DATA DA SESSÃO	24/07/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de recurso administrativo interposto pelo Requerente contra a decisão emitida pelo Secretário de Fazenda do Município de Cáceres - MT, que indeferiu o pedido de ISENÇÃO DO IPTU 2022. No processo, observa-se que o objetivo do contribuinte é a isenção do IPTU 2022, com fundamento no CTM – Código Tributário Municipal, Artigo 46, Inciso II, “é idoso aposentado recebendo até dois salários mínimos”. Perante a decisão de indeferimento, foi interposto provimento recurso administrativo sob o fundamento do “Contribuinte reside no mesmo endereço e sempre fez pedido de isenção desde o ano 2019”. Como aduzido, verifica-se que o objeto da Isenção do IPTU 2022, sustentando o recorrente pelo “é idoso aposentado recebendo até dois salários mínimos”, a decisão da municipalidade que indeferiu o pleito do contribuinte por não atender o Código Tributário Municipal CTM, no Artigo 39, Os contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, no que diz respeito ao IPTU, ficam impedidos de receber créditos de qualquer natureza, participar de licitação, bem como gozar de benefícios fiscais, ocupar cargos na administração municipal e obter certidões negativas relativas ao IPTU. Cabe destacar que as hipóteses de isenção de IPTU estão previstas no artigo 46 do Código Tributário Municipal (Lei Complementar n. 148/2019). Dessa forma, tendo em vista a fé pública conferida aos agentes públicos para a prática dos atos públicos, cuja veracidade e legalidade se presumem, entendo que deve ser mantida a decisão da Secretaria de Fazenda que indeferiu o pedido de isenção de IPTU. Noutro giro a isenção é juridicamente incabível uma vez que o proprietário do imóvel possui debito IPTU do imóvel. Em suma, não merece guarida o pedido de isenção do IPTU de 2022 do requerente José dos Santos, ante a ausência de previsão legal para a concessão da isenção requerida. Assim, a decisão administrativa proferida pelo Secretário Municipal de Fazenda deve ser mantida. Pelo exposto, CONHEÇO DO RECURSO E NO MÉRITO MANTENHO A DECISÃO DO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que indeferiu o pedido da Requerente. Os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO INDEFERIDO.

PROCESSO Nº	589/2023
REQUERENTE	Lourdes Maria da Silva
ASSUNTO	Cancelamento de IPTU e Restituição de Valores.
DATA DA SESSÃO	24/07/2023.
JULGAMENTO	Trata-se de pedido de cancelamento de débitos e restituição de valores pagos de IPTU, por ser o imóvel pertencente ao FAR – Fundo de Arrendamento Residencial. Junto ao pedido, a Requerente apresentou documentos e Contrato por instrumento particular de venda e compra direta de imóvel residencial com alienação fiduciária no programa Minha Casa Minha Vida. Em parecer técnico de fls. 11, o Fiscal de Tributos João Dias de Moura Filho opinou pelo deferimento do pedido da querente com o seguinte fundamento: “O Supremo Tribunal Federal (STF) considerou inconstitucional a cobrança de IPTU de imóveis de titularidade da União, por tratar de imunidade reciproca (art. 150, VI, “a”, da CF), relativo aos imóveis pertencentes ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal (art. 1o, §1o, da Lei 10.188/2001). O assunto foi apreciado no Recurso Extraordinário 928902/SP e integra o Tema 844 da repercussão geral.” “Após a compra do terreno e construção das habitações, os imóveis são arrendados para os participantes do programa com a opção de compra ao final do contrato. Nessa modalidade de financiamento, o imóvel é da União até a quitação do valor das parcelas mensais”. Na decisão de fls. 14, o Sr. Secretário de Fazenda Municipal deferiu a solicitação da contribuinte para cancelar os lançamentos dos IPTUs e restituição dos valores pagos a título de IPTU devidamente adimplidos referente aos anos de 2018 a 2021. De acordo com o parecer do Secretário de Fazenda Municipal constante nos autos do processo administrativo, verifica-se que houve a inconstitucionalidade no lançamento do IPTU do imóvel pertencente à Requerente, devendo ser realizada a “restituição dos valores de R$ 1.286,70 (mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)”. O Código Tributário Municipal é claro ao dispor a respeito do tema, senão vejamos: “Art. 365 - O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for à modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.” Nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, recebo o reexame necessário e voto para que seja mantida a decisão exarada pelo secretário municipal de fazenda. Pelo exposto, CONHEÇO DO PRESENTE REEXAME NECESSÁRIO e no MÉRITO, MANTENHO A DECISÃO DO I. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA que deferiu o pedido da Requerente. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto da relatora.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

PROCESSO Nº	3.537/2023
REQUERENTE	Maria José Senabio dos Santos
ASSUNTO	Cancelamento e Restituição de IPTU.
DATA DA SESSÃO	27/07/2023.
JULGAMENTO	Compulsando os autos verifico que a Requerente solicita o cancelamento do lançamento tributário de IPTU, bem como a restituição de valores pagos, alegando que o imóvel cadastrado no Sistema SAT em seu nome, é de propriedade do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR. Utiliza como argumento para tanto, o acórdão que deu origem ao Tema sob Repercussão Geral nº. 884, do Supremo Tribunal Federal. Nesse sentido, em fl. 17 foi proferido decisão de primeira instância acolhendo o petitório da Requerente, com o consequente cancelamento dos débitos de IPTU lançados em face da contribuinte, bem como a restituição dos valores adimplidos a título de IPTU referente aos exercícios de 2018 a 2022 no importe de R$ 2.584,94 (dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) conforme se verifica do relatório fornecido pela Coordenadoria Tributária em fl. 14. Dessa forma o presente feito foi remetido para o Conselho Municipal do Contribuinte para reexame necessário da decisão da Secretaria de Fazenda nos termos do artigo 326 do CTM, tendo em vista que o valor da restituição ultrapassa a quantia de 20 Unidades Fiscais de Cáceres-UFIC. Trata-se de pedido de CANCELAMENTO e RESTITUIÇÃO de IPTU formulado pela contribuinte Maria José Senabio dos Santos, referente a inscrição imobiliária n. 700.200.560.073.001, sob argumento de que o Supremo Tribunal Federal (STF) considerou inconstitucional a cobrança de IPTU de imóveis de titularidade da União, por tratar de imunidade reciproca (art.

	150, VI, “a”, da CF), relativo aos imóveis pertencentes ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, administrado e operacionalizado pela Caixa Econômica Federal (art. 1º, §1º, da Lei 10.188/2001). O assunto foi apreciado no Recurso Extraordinário 928902/SP e integra o Tema 884 da repercussão geral. Nesse diapasão acertadamente a Secretaria de Fazenda acolheu o requerimento administrativo e deferiu o petitório de cancelamento e restituição dos IPTU’s lançados e pagos indevidamente. Cumpre salientar que a decisão proferida pela Secretaria de Fazenda se coaduna com o entendimento firmado pelo Conselho Municipal de Contribuintes de Cáceres, por ocasião da edição da Súmula 002 que chancelou o entendimento firmado pelo STF, por ocasião do julgamento do RE 928902/SP. Nesse espeque nos termos do art. 365 do Código Tributário Municipal, de fato a requerente possui o direito de obter a restituição de tributo pago indevidamente. O Código Tributário Municipal é cristalino nesse sentido, conforme previsto no artigo 365, in litteris: Art. 365 - O contribuinte tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade de seu pagamento, nos seguintes casos: I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face desta Lei Complementar e das leis tributárias subsequentes, ou da natureza ou das circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido; II - erro na identificação do contribuinte, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do tributo ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento; III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória. Art. 366 - O direito de pleitear restituição extingue-se com o decurso de prazo de 5 (cinco) anos, a contar: I – nas hipóteses dos incisos I e II do artigo anterior, da data da extinção do crédito tributário; II - na hipótese do inciso III do artigo anterior, da data em que se tornar definitiva a decisão administrativa ou transitar em julgado a decisão judicial que a tenha reformado, anulado, revogado ou rescindido a decisão condenatória. Deste modo, entendo que a decisão da Secretaria de Fazenda deve ser mantida e, por conseguinte procedido com a restituição da quantia de R$ 2.584,94 (dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) conforme se verifica do relatório fornecido pela Coordenadoria Tributária em fl. 14. Diante do exposto acima MANTENHO A DECISÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA QUE DEFERIU O PEDIDO DE CANCELAMENTO DO IPTU, BEM COMO DETERMINOU A RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO INDEVIDAMENTE. Após leitura do voto os demais conselheiros acompanharam o voto do relator.
DECISÃO	RECURSO DEFERIDO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA.

Cáceres, 01 de agosto de 2023.

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

PRESIDENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 514 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando nº 28.433, de 31 de julho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Fica inutilizada a numeração do Decreto nº 506, de 31 de julho de 2023.

Parágrafo único. O Decreto citado não foi utilizado para qualquer fim ou pessoa, não havendo assim nenhum prejuízo para esta municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 515 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o que consta no memorando nº 28.433 de 31 de julho de 2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica criada a Comissão Financeira da **“PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA FESTA DE SÃO LUIZ DE CÁCERES”**, que será composta pelos seguintes representantes:

Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Claudio Henrique Donatoni

Secretaria Municipal de Finanças

Arnaldo Donizete Traldi

Coordenadoria de Tesouraria

Maria Dayana Silva Lins

Coordenação Geral de Convênios e Eventos

Alessandra Paulino De Paiva Castilho

Coordenadoria de Histórico Cultural

Ricardo Vanini

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00004, de 27 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
CANDIDO GIMENES	299.642.021-72	9047/00149/2023
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00144/2023
JULIANO RODRIGUES DA SILVA	128.692.361-15	9047/00145/2023

LUCIVAL CANDIDO AMARAL	451.964.601-44	9047/00166/2022
SEBASTIAO VIEIRA DE MORAES FILHO	043.725.811-49	9047/00186/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 27/07/2023

Data de desafixação: 11/08/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 642 DE 31 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 13.977, de 14 de abril de 2023;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão Especial de Processo Administrativo**, destinada a apurar os fatos mencionados no Memorando nº. 13.977, de 14 de abril de 2023 a respeito de descumprimento no Contrato Administrativo nº 027/2023.

PRESIDENTE:

Raimundo Admilson Elias

MEMBROS:

Thales Ávila Brito

Luan Ribeiro da Silva

Art.2º Fica a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que solicitou a abertura do Processo Administrativo, o envio à Comissão, de todo e qualquer processo, por ato específico, para que a mesma faça a necessária e adequada apuração em cada caso.

Art.3º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação da Portaria, e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deverá consultar a Procuradoria Geral do Município, para orientação quanto ao procedimento a ser adotado na apuração de cada irregularidade.

Art.4º Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Secretário Municipal de Administração, que autorizará mediante despacho, a prorrogação para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 31 de julho de 2023.

CRISTIANO NEVES DA SILVA RAMOS *Secretário Municipal de Esporte e Lazer*

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 247/2022-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 5º Termo Aditivo de Supressão ao Contrato Administrativo n. º 247/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

Objeto: Suprimir o **VALOR** do Contrato Administrativo n. ° 247/2022-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal Educação** e a empresa **CONSTRUPEL COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI,** em **R$ 6.770,21 (seis mil, setecentos e setenta reais e vinte e um centavo)**, correspondente à aproximadamente **1,89%** do valor contratado, alterando o valor total contratual de **R$ 388.444,48** para **R$ 381.674,27**.

Cáceres – MT, 02 de agosto de 2023

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº510 DE 01/08/2023.

Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.197/2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R$4.800.390,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 01 GABINETE DO(A) PREFEITO(A)

1313 04.092.1002.2005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 320.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 2500

1314 04.092.1002.2005.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 180.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 2500

02 02 01 SEC. MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

1315 04.122.1002.2012.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 200.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 2500

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

1316 15.452.1005.2062.0000 INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA E RURAL 1.500.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2500

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

1317 04.122.1006.2066.0000 PROMOÇÃO E FOMENTO DO TURISMO E DA CULTURA CACERENSE 400.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 2500

02 11 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1312 08.122.1008.2074.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 300.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 2500

1318 08.122.1008.2074.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 316.440,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2500

1319 08.122.1008.2132.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 115.740,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2500

02 11 02 FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS

1320 08.244.1008.2081.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 265.080,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2500 .

1321 08.244.1008.2083.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 369.250,00 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo:2500

02 11 03 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMD

1322 08.243.1008.2097.0000 ASSISTÊNCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO 233.880,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 2500

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1323 04.129.1002.2109.0000 GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL 600.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 2500

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão cobertos com o superávit

financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 01 de agosto de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 511 DE 1º DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Cáceres nos dias dos jogos da Seleção Brasileira Feminina na Copa do Mundo 2023 na Austrália e Nova Zelândia e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a participação da Seleção Brasileira de Futebol, nos jogos da Copa do Mundo na Austrália e Nova Zelândia que se realizará entre os dias 20 de julho de 2023 até 20 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº. 27.429 de 21 de julho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica definido, de forma excepcional, os horários de expediente dos órgãos públicos e suas autarquias nos dias dos jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol na Primeira Fase da Copa do Mundo de 2023:

I – no dia 02/08/2023 (quarta-feira), das 12:00 às 18:00h.

Parágrafo Único – O horário de expediente nos demais jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol será informado à medida que a equipe brasileira for se classificando para as fases seguintes da Copa do Mundo.

Art. 2º Caberá aos gestores de cada órgãos e autarquia a integral preservação e o pleno funcionamento dos serviços considerados essenciais, como Saúde, Assistência Social, Autarquia Águas do Pantanal e Educação que possui calendário escolar próprio.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 1º de agosto de 2023.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, DE 25 DE JULHO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00012, de 25 de Julho de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOSE GERONIMO DE PAULA (ESPÓLIO DE)	369.411.238-34	9047/00038/2022
BENEDICTO DA COSTA NUNES (ESPÓLIO DE)	065.087.741-15	9047/00039/2022
PAULO ROBERTO DE CASTILHO (ESPÓLIO DE)	095.182.409-06	9047/00290/2022
NATALINO RODRIGUES FONTES	022.952.531-87	9047/00304/2022
DALVA PINTO DA SILVA	496.202.231-87	9047/00305/2022
BOINVEST PASTORIL AGRICOLA E INDUSTRIAL LTDA	03.614.610/0001-73	9047/00308/2022
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047/00309/2022
GUILHERME CARVALHO RAMOS DE OLIVEIRA E SILVA	976.181.101-82	9047/00029/2023
SILVIA MIURA DE OLIVEIRA	437.441.501-78	9047/00031/2023
CARLOS MAURO CERCI	057.716.179-20	9047/00043/2023
LAURI LORESENTTI DE VARGAS	385.746.759-20	9047/00112/2023
AGROPECUARIA BAIA GRANDE LTDA	36.953.537/0001-13	9047/00114/2023
ROBERVAL BERNARDES CABRINI	045.610.478-08	9047/00314/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 25/07/2023

Data de desafixação: 09/08/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº. 02 DE 06 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2023 do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, de Cáceres/MT.

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas – COMAD, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei nº. LEI Nº 1.815, de 02 DE DEZEMBRO DE 2002, alterada pela LEI Nº 3.135, de 09 DE FEVEREIRO DE 2023, diante da DELIBERAÇÃO DO COLEGIADO em Reunião Ordinária do dia 06 de junho de 2023, com registro em Ata nº. 002/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas- COMAD de Cáceres/MT para o ano de 2023.

Art. 2º - O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

Mês	Data	Horário
JULHO	03	13h30min
AGOSTO	07	13h30min
SETEMBRO	04	13h30min
OUTUBRO	02	13h30min
NOVEMBRO	06	13h30min
DEZEMBRP	04	13h30min

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Cáceres-MT, 06 de junho de 2023.

JULIANO CLAUDIO ALVES

Presidente do COMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 03/2023 - CONTRATO - N° 246/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 246/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **AMBROSINA MARCIA ALMEIDA PESSOA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Buscando Saber.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Considerando que a mesma se encontra substituindo a professora Leila Duarte de Freitas que está em readaptação de função. Solicitação feita via 1DOC memorando Nº 27.707/2023.

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de **02/08/2023**, com termo final alterado para **26/12/2023.**

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo

Cáceres, 01 de Agosto de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 04/2023 - CONTRATO - N° 370/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 370/2023 PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 001/2023

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, **FRANSERGIO ROJAS PIOVESAN**, ora denominado contratante, e senhor (a) **ILZA RIBEIRO CAMPOS** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo.

Considerando o disposto no inc. V e § 2º do art. 2º. Da Lei Municipal n° 1.931, de 15 de abril de 2005, que excepciona a possibilidade de contratação por tempo determinado para admissão de pessoal em regime de substituição decorrente *de licenças, de concessão obrigatória, licença para tratamento de saúde, licença prêmio, licença gestante e adotante, licença para exercer mandato eletivo, licença para o trato de assuntos de interesse particular, afastamentos por sindicância;*

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de serviço com justificativa alterada para **Considerando que a mesma encontra-se em Substituição a profª Luciana Regina Marques, que está de atestado médico, até a confirmação da perícia** e fica também no presente termo alteração do local de trabalho da servidora para **Escola Municipal Brincando e Aprendendo**.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 01 de Agosto de 2023.

_____

_____

Fransergio Rojas Piovesan

Contratado (a) Secretário Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 412 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento da servidora de 01 de agosto de 2023.

RESOLVE

I – Exonerar a servidora abaixo relacionada que exercia a respectiva função junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Nome	Cargo	Localidade
01	Jhennifer Luana Alves Caixeta	TAE/ Técnico Administrativo Interino	Sede

II – Revogar parcialmente a Portaria nº 180 de 04 de abril de 2023.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 411 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 003/2022 e Chamadas Públicas.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação.

RESOLVE

I – Contratar os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	4993	Aline Santana de Morais Lima	Professor	Sede/Rural
02	4991	Divanilda da Silva Pires	Professor	Sede
03	4989	Edson de Almeida Cardoso	AAE/Transporte Escolar	Sede
04	4990	Mara Renata Gonçalves Silva	Professor	Sede
05	4992	Wanessa Amorim Leles	Professor	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 413 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DA SENHORA KARINA SERAFIM NOVAES ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Seletivo nº 003/2022 e Chamadas Públicas.

CONSIDERANDO o teor do Edital de Convocação.

RESOLVE

I – Contratar a servidora abaixo relacionada para exercer as respectivas funções junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

Ord.	Matricula	Nome	Cargo	Localidade
01	4994	Karina Serafim Novaes	Professor	Sede

II - Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de equipamentos e materiais de consumo hospitalar**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **14/08/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 02 de agosto de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL TP 005/2023

Tomada de Preços nº 005/2023

O Secretário da Comissão Permanente de Licitações do Município de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023**, que tem por objeto a **contratação de empresa de engenharia para conclusão da construção de uma quadra poliesportiva coberta para a Escola José Delfino Campos de Sousa.** Altera-se a planilha orçamentária, prorrogando a abertura do certame para dia **18 de agosto de 2023**, às 08h00min, no local designado em edital.

As demais disposições ficam sem alterações.

O edital com as retificações pode ser obtido junto ao site:

https://www.camponovodoparecis.mt.gov.br/licitacao...

Campo Novo do Parecis 02 de agosto de 2023.

Gezer Andrade de Assunção

Secretário da Comissão Permanente de Licitações

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PAC)

1. APRESENTAÇÃO

O presente Plano Anual de Contratações (PAC) corresponde à relação de bens/serviços que a Gestão Municipal planeja comprar ou contratar durante o ano civil de 2023, conforme Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e **DECRETO EXECUTIVO Nº 056, DE 03 DE MARÇO DE 2023.**

O objetivo principal é ampliar os instrumentos gerenciais, visando à padronização e planejamento dos procedimentos e racionalização das aquisições/contratações, atendendo de forma eficiente às necessidades das Secretarias que integram a gestão municipal.

De posse do PAC, as Secretarias Municipais poderão planejar e direcionar suas tomadas de decisões, estabelecendo a finalidade adequada para suas ações e demandas.

Pretende-se ainda, que o Plano Anual de Contratações se constitua em uma ferramenta de apoio na Gestão para o exercício de 2023, servindo de documento informativo aos potenciais fornecedores, de modo que estes se organizem com relação aos prazos que serão apresentados para a aquisição de cada tipo de bens/serviços, o que poderá possibilitar uma participação mais efetiva para atendimento das demandas municipais.

Assim, as informações aqui inseridas, deverão ser incorporadas ao cotidiano de todos os agentes públicos que atuam nos processos de aquisições, propiciando condições para fortalecimento do poder de compras no âmbito desta municipalidade.

2. OBJETIVOS

Como demonstrado, o Plano Anual de Contratações é instrumento essencial para um planejamento adequado de Gestão.

Aos agentes públicos, cabe o dever de buscar sempre a opção mais benéfica e vantajosa, encontrando a melhor solução entre custo/benefício para atender a finalidade para qual a aquisição se destina.

A necessidade da existência contínua deste Plano, com frequentes atualizações e adaptações a cada ano, é o que garantirá que os objetivos sejam gradativamente alcançados e aperfeiçoados.

Pode-se destacar como principais objetivos:

Planejar a aquisição de bens/serviços, tornando-as mais assertivas e eficientes, realizando as estimativas mais próximas da realidade de consumo;

Estabelecer os parâmetros que nortearão os Processos Licitatórios realizados de uso comum para as secretarias municipais;

Promover a normatização e aperfeiçoamento dos processos de aquisições;

Prever com antecedência a demanda das diversas secretarias, permitindo evitar o desabastecimento, garantindo a prestação de serviços, bem como a qualidade e segurança das aquisições, reduzindo as compras emergenciais;

Aperfeiçoar, intensificar e ampliar o processo de divulgação relativo às expectativas das compras públicas do município para o mercado fornecedor, contribuindo para estimular a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nas aquisições públicas, conforme Lei Complementar nº 123/2006;

3. DO CRONOGRAMA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS

O Cronograma apresenta a descrição sucinta da área demandante, tipo da aquisição/contratação, descrição sucinta do objeto, período em que a demanda deverá ser encaminhada para o Departamento de Compras para dar início ao processo, valor estimado para contratação levando em consideração os valores de contratações anteriores, grau de prioridade, período em que o processo completo deverá ser encaminhado ao Departamento de Licitações para prosseguimento do processo nos moldes legais, bem como a possibilidade de renovação do contrato/ata de registro.

Neste momento não será apresentada a estimativa de quantitativos e valores para cada objeto, tendo em vista que esta municipalidade está revisando todos os itens, de modo à buscar a máxima padronização dos mesmos para os certames futuros.

4. CRONOGRAMA

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - 2023

4.1 DETALHAMENTO DO PLANO

1.BENS DE CONSUMO

1.1 MAQUINAS E FERRAMENTAS E PEÇAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Maquinas e equipamentos para construção e jardinagem e para oficina	agosto	268.000,00	setembro	Não
Secretaria de Infraestrutura	Material	Material	Peças para usina de asfalto	agosto	300.000,00	setembro	Não
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Peças de reposição para máquina vibro acabadora	agosto	116.000,00	setembro	Não

1.2 MATERIAIS GRÁFICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Impressos Diversos, Confecção de impressos gráficos e carimbos	agosto	469.000,00	setembro	Não

1.3 MATERIAIS HOSPITALARES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais hospitalar	agosto	450.000,00	setembro	Não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Material cirúrgico	agosto	20.000,00	setembro	Não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Material laboratorial	agosto	120.000,00	setembro	Não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Material odontológicos	agosto	60.000,00	setembro	Não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Materiais de rouparia	agosto	30.000,00	setembro	Não

1.4 MATERAL PERMANENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Materiais permanentes tais como mobiliários, eletrodomésticos e eletrônicos .	agosto	2.034.398,70	outubro	Não
Secretaria de Educação, Saúde e Secretaria de Administração	Material	Permanente	Materiais e equipamentos de segurança eletrônica	agosto	417.147,00	setembro	Não
Secretaria Esportes e Assistência Social	Material	Permanente	Equipamento de Climatização	agosto	**80.000,00**	setembro	Não
Secretaria Esportes e Lazer	Material	Permanente	Playground e parque	agosto	500.000,00	setembro	Não
Secretaria de Administração, Gabinete do Governo, Assistência Social, Desenvolvimento, Finanças e Saúde	Material	Permanente	Móveis planejados	agosto	**406.950,00**	outubro	Não

1.5 MATERIAIS E EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Materiais e equipamento de informática e acessórios	agosto	1.180.000,00	setembro	Não
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Suprimentos de informática	agosto	350.000,00	setembro	Não
Secretaria de Educação	Material	Permanente	Telas interativas digital e mesas interativas digital	agosto	1.680.000,00	setembro	Não

1.6 MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	Subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura e Secretaria de Assistência Social	Material	Consumo	Aviamentos e materiais para artesanato, tecidos	agosto	500.000,00	setembro	Não

1.7 MEDICAMENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Medicamentos de determinações judiciais – fora da atenção básica	agosto	130.000,00	setembro	Não
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Medicamentos – Farmácia da Atenção Básica	agosto	1.465.000,00	setembro	Não

1.8 UNIFORMES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Uniformes, rouparia e acessórios, para atender aos profissionais da secretaria de saúde	agosto	55.000,00	setembro	Não

1.09 MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Tintas e materiais para sinalização de transito	agosto	105.798,00	setembro	Não
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Máquina, equipamentos e acessórios para demarcação e sinalização viária/ equipamentos de sinalização viária	agosto	442.000,00	setembro	Não

1.10 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Consumo	Alimento nutricional em pó para atender as demandas do município e demandas judiciais	agosto	300.000,00	setembro	não

1.11 MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social e Cultura	Material	Consumo	Lembranças, artigos de decoração e artigos natalinos, acessórios, floricultura, material de festividades	agosto	400.000,00	setembro	não

1.12 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DA SAÚDE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Material	Permanente	Materiais e equipamentos hospitalares	agosto	600.000,00	setembro	Não
Secretaria de Saúde	Material	Permanente	Materiais de fisioterapia	agosto	35.000,00	outubro	Não
Secretaria de Saúde	Material	Permanente	Instrumentos, equipamentos e suprimentos laboratoriais	agosto	150.000,00	setembro	Não
Secretaria de Saúde	Material	Permanente	Material cirúrgico	agosto	150.000,00	setembro	Não

1.13 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gêneros alimentícios e Aquisição de cestas básicas	agosto	1.450.000,00	setembro	Não

1.14 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	pavimentação asfáltica	agosto	2.200.000,00	setembro	Não
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	recuperação de bueiros e sarjetas	agosto	1.200.000,00	setembro	Não
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Concreto usinado	setembro	400.000,00	outubro	Não
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Materiais de construção	agosto	2.500.000,00	outubro	Não

1.15 PRODUTOS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Departamento de Água do Município	agosto	190.000,00	setembro	Não
Secretaria de Desenvolvimento Secretaria de Esportes	Material	Consumo	Herbicida	setembro	42.200,00	outubro	Não

1.16 ARTEFATOS DE GRANITO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Permanente	Artefatos de granito	agosto	368.560,00	setembro	Não

1.17 MERENDA ESCOLAR

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Merenda escolar, alimentos não perecíveis	agosto	2.358.797,59	outubro	Não
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Alimentos perecíveis	agosto	450.000,00	outubro	não

1.18 GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – GÁS DE COZINHA E INDUSTRIAIS, REFRIGERANTE, ÁGUA E GELO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Gás de cozinha, refrigerante, água e gelo, Gases industriais e nitrogênio líquido	agosto	447.000,00	setembro	Não

1.19 MATERIAIS METARLUGICOS, SERRALHERIA E FERRAGENS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Materiais de serralheria e ferragens	agosto	4. 965.000,00	setembro	Não

1.20 MATERIAIS DE EXPEDIENTE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Materiais de Expediente	agosto	300. 000,00	outubro	Não
Secretaria de Educação	Material	Consumo	Material escolar/Distribuição Gratuita	agosto	2.692. 000,00	outubro	Não
Secretaria de Educação e Saúde	Material	Consumo	Materiais pedagógico para as escolas/ Material pedagógico de Psicologia, Fonoaudióloga, fisioterapia e nutrição	agosto	400. 000,00	outubro	Não

1.21 MATERIAL ESPORTIVO

Setor Responsável	Tipo de item	Subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Material	Consumo	Grama	agosto	350. 000,00	setembro	Não
Secretaria de Educação, Secretaria Esportes, Secretaria de Cultura e Secretaria de Assistência Social	Material	Consumo	Materiais esportivos e recreação	agosto	286. 000,00	setembro	Não

1.22 DIVISÓRIAS E MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS CORTINAS E GESSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Material	Consumo	Paredes de gesso drywall, forro de gesso, Persianas e manutenção de persiana	agosto	425.311,33	outubro	Não

2 SERVIÇOS

2.1 EXAMES DE DIAGNOSTICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços/Exames em Oftalmologia	agosto	50.000,00	setembro	não

2.2 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos incluindo peças e mão de obra.	agosto	105. 480,00	setembro	Não

2.3 SERVIÇO FUNERÁRIOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços funerários	agosto	200.000,00	setembro	Não

2.4 HOSPEDAGEM

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	hospedagem	agosto	52.000,00	setembro	Não

2.5 SERVIÇOS MECANICOS E PEÇAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Material/ serviço	Serviço comum	Serviços de manutenção na varredeira/ materiais e peças	agosto	150.000,00	setembro	Não

2.6 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÕES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato

Secretaria de Infraestrutura e Esportes, Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviços de locação de máquinas e caminhões/ Serviço remoção de veiculo (guincho), locação por hora trabalhada de caminhão basculante e locação de caminhão munck	agosto	3. 245. 000,00	setembro	Não

2.7 SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Setor Responsável	Tipo de item	Subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de manutenção de iluminação pública	agosto	900.000,00	setembro	Não

2.8 SERVIÇO DE DIÁRIAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Mensal de auxiliar operacional administrativo	setembro	1.640. 000,00	outubro	sim
Secretaria de Assistência Social, Educação, Saúde, Infraestrutura, Esportes, Cultura e Desenvolvimento	Serviço	Serviço comum	Pedreiro e Auxiliar de Pedreiro	outubro	4.735. 000,00	novembro	sim
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviço comum	Diárias de jardineiro, paisagista, operador de roçadeira manual e operador de motosserra	agosto	300. 000,00	setembro	sim
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Diárias de asfalto	agosto	380. 000,00	setembro	sim
Secretaria de Cultura, Infraestrutura, Assistência Social e Saúde	Serviço	Serviço comum	**Mensal** de auxiliar de almoxarifado	agosto	280. 000,00	setembro	sim
Secretaria de Infraestrutura e Saúde	Serviço	Serviço comum	Diárias lavador de veículos	agosto	185. 000,00	setembro	sim
Secretaria de Cultura, Infraestrutura, Assistência Social e Saúde	Serviço	Serviço comum	Diárias de soldador	agosto	520. 000,00	setembro	sim
Secretaria de Cultura, Esportes, Desenvolvimento, Infraestrutura, Assistência Social, Saúde	Serviço	Serviço comum	Diárias de servente braçal	setembro	1.115. 714,00	outubro	sim
Secretaria de Infraestrutura, Educação, Saúde e Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Diárias eletricista JR	outubro	449. 512,00	novembro	sim
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Diárias em casa de apoio	agosto	360. 000,00	setembro	sim

2.09 SERVIÇOS DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviço comum	Serviço de coleta de lixo hospitalar	**agosto**	**80.000,00**	setembro	não

2.10 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO AO IDOSO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço	Serviços de acolhimento Institucional de longa permanência para idosos	agosto	100.000,00	setembro	Não

2.11 SERVIÇO DE ENGENHARIA E PROJETOS

Setor Responsável	Tipo de item	Subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração e Educação	Serviço	Serviço comum	Serviço de projetos	agosto	405.000,00	setembro	Não

2.12 CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Cultura	Serviço	Serviço comum	Serviços de locação de palco	**agosto**	**350.000,00**	setembro	Não

2.13 SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviço de Analise Química da Água	agosto	65.000,00	setembro	Não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço comum	Serviços de retirada e colocação de tubulação e bombas em poços artesianos e pescaria da bomba do poço artesiano	agosto	70.000,00	setembro	Não

2.14 SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	**Serviço**	**Serviço**	**Serviços de recarga de extintores de incêndio**	agosto	33.155,00	setembro	Não

2.15 SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS, CAIXAS TÉRMICAS E TENDAS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas e tendas	agosto	396.000,00	setembro	Não

2.16 LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura, de **Esportes, de Cultura, de Assistência Social e Saúde**	Serviço	Serviço comum	Serviço de locação de banheiros químicos	agosto	346.000,00	setembro	Não

2.17 MÃO DE OBRA, PARA OPERAÇÃO DE USINA DE ASFALTO CBUQ

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço	**Serviços de profissional pavimentação ásfaltica**	agosto	**420.000,00**	setembro	Não
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	Serviço	**Mão de obra, para operação de usina de asfalto e equipamentos específicos para pavimentação**	agosto	**590.000,00**	setembro	Não

2.18 SERVIÇO DE JORNAIS E PERIÓDICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Administração	Serviço	Serviço comum	Serviço de Publicação em jornais e periódicos	agosto	150.000,00	setembro	Não

2.19 SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação(LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Saúde, Educação, Assistência Social, Esportes e Infraestrutura, Desenvolvimento	Serviço	Serviço comum	Limpeza mecanizada de fossas sépticas, caixas de gorduras e desentupimento de tubulações	setembro	208.674,00	outubro	Não
Secretaria de Saúde, Educação e Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza de caixa d' água	setembro	27.208,42	outubro	Não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviço de limpeza e manutenção de órgãos públicos vinculados à secretaria municipal de saúde, limpeza hospitalar	setembro	900.000,00	outubro	Não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de limpeza de terrenos baldios, com remoção dos entulhos	setembro	10.000,00	outubro	Não
Secretaria Esportes e Lazer, Infraestrutura, Desenvolvimento, Educação e Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços e reparos em prédios, calçadas, meios fios e logradouro	setembro	1.600.661,00	dezembro	Não

2.20 SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS – COFFEE BREACK

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de fornecimento de alimentação e bebidas	agosto	625.350,00	setembro	Não

2.21 SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E IMAGEM E EVENTOS

Setor Responsável	Tipo de item	Subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de sonorização/ Iluminação de evento/painéis de LED	setembro	978.000,00	outubro	Não
Secretaria de Cultura e Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Transmissão Via Streaming	agosto	280.000,00	setembro	Não
Secretaria Esportes e Lazer	Serviço	Serviço comum	Evento esportivos de corrida em trilha	agosto	199.625,00	agosto	Não

2.22 SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviço de dedetização e desratização	setembro	75.000,00	outubro	Não

2.23 SERVIÇO SISTEMA E GESTÃO

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços de gerenciamento em tecnologia da informação e comunicação	novembro	30.073,80	dezembro	sim
TODOS OS SETORES	Serviço	Serviço comum	Serviços de estruturação e reestruturação da rede lógica LAN, para interligação das secretarias	novembro	450.000,00	dezembro	sim
Secretaria de Educação	Serviço	Serviço comum	Licença de direito de uso de software de gestão pública em plataforma WEB e local	novembro	206.000,00	dezembro	sim

Secretaria de Finanças	Serviço	Serviço comum	Locação de software de imageamento aéreo do município	novembro	385.000,00	dezembro	Sim
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	Serviço Comum	licenças de uso de software de gravação (ICR), AutoCAD e Microsoft Windows, Revit 2023	novembro	150.000,00	dezembro	sim
Secretaria de Assistência Social	Serviço	Serviço comum	Serviços de locação e uso de licença de software de gestão	novembro	161.000,00	dezembro	Não
Secretaria de Saúde	Serviço	Serviço comum	Serviços de locação e uso de licença de software de gestão	novembro	180.000,00	dezembro	Não
Secretaria de Educação	Serviço	Serviço comum	Licença de direito de uso de software de gestão pública em plataforma WEB e local	novembro	206.000,00	dezembro	Não
Secretaria de Finanças	Serviço	Serviço comum	Sistema de gestão de georeferenciamento	novembro	16.000,00	dezembro	Sim

2.24 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Cultura, Esportes, Assistência Social, Saúde, Infraestrutura e Desenvolvimento	Serviço	Serviço comum	Serviços De Publicidade e propaganda	outubro	120.000,00	novembro	Não

2.27 SERVIÇOS DE MATERIAIS GRÁFICOS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
TODOS OS SETORES	Serviço	**Serviço**	**Serviços de confecção de impressos gráficos, encadernação, adesivos, carimbos e lonas impressas**	agosto	**890.000,00**	outubro	Não

3. OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMAS

3.1 REFORMAS PREDIAIS - PRÉDIOS PÚBLICOS EM GERAL

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Desenvolvimento	Serviço	obra	Construção de mono-agroindústria	agosto	300.000,00	setembro	Não

3.2 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Material	Consumo	Pavimentação e recapeamento asfáltica	agosto	1.500.000,00	setembro	Não

3.3 REFORMA DE PONTES

Setor Responsável	Tipo de item	subitem	Descrição Resumida	Inicio da demanda (COMPRAS)	Valor estimado (ano)	Mês da Contratação (LICITAÇÃO)	Renovação de Contrato
Secretaria de Infraestrutura	Serviço	obra	Reforma de pontes	agosto	600.000,00	setembro	Não

5. CONCLUSÃO

Pretende-se com a elaboração e publicação do Plano Anual de Contratações, proporcionar maior transparência e eficiência nos processos licitatórios, de forma a possibilitar informações a todos os agentes públicos ligados no processo de contrações.

Busca-se o fortalecimento e aprimoramento das aquisições públicas, disponibilizando o presente documento no Portal da Prefeitura Municipal, para acesso ao público-alvo, oportunizando a todos o planejamento das compras para o ano corrente.

O presente documento está sujeito a adequação e alterações, e servirá com um instrumento norteador para aperfeiçoamento das aquisições desta municipalidade

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
ACORDO DE COOPERAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS. CNPJ 24.7Z2.287/ 000a-36. Pessoa jurídica de direito pÚblico interno, estabelecida na Avenida Mafo Grosso. 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis. Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito em exercício RAFAEL MACHADO, brasileiro, casado, publicitório, portador do CPF n°. 929.J 62.010-68 e RG n° 5060425773 SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90NE — bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

E a COOPERATIVA DE CRÉDITO. POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA —SICREDI SUDOESTE MT/PA, com sede na Rua Neftes de Carcavalho N°489-S, 1 Piso. Jardim Duas Pontes na cidade de Tangaró da Serra — MT, com endereço eletrônico qiorqie luz@sicredi. com.br, neste ato representada por João Coelho Pinheiro. portador do RG 03924165 SESP/MT e inscrito no CPF 32978294 \ 91, firmam o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, mediante as clóusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente ACORDO tem por objeto a implementação de metodologia de educação cooperativa baseada em projetos. para o desenvolvimento de princípios de cooperação e cidadania.

Porágrafo Primeiro: Integra-se ao objeto deste ACORDO, como Anexo I, o Programa de Trabalho especificado pela Cooperativa, documento indissociável ao presente ACORDO.

Parágrafo Segundo: As metas do presente ACORDO consistem no execução integral das atividades relacionadas no Programa de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CIÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÔES

São responsabilidades e obrigações, *além* dos outros compromissos assumidos neste ACORDO:

I - DA COOPERATIVA:

o) executar o Programa de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficócia, efetividade e economicidade em suas atividades:

b) observar. no transcorrer da execuçôo de suas atividades, as orientações emanadas do MUNICÍPIO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão:

II - DO MUNICÍPIO

o) aplicar a metodologia e a proposfa pedagógica DA COOPERATIVA, os materiais didóticos e a avaliaçõo do processo e resultado. conforme previsto neste ACORDO e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela Cooperotiva.

b) disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;

c) promover a integração do objeto deste ACORDO com toda comunidade de aprendizagem;

d) oferecer as condições necessórias para realizaçõo dos programas de formação continuada:

e) cumprir com as atividades de responsabilidade do MUNICÍPIO previstas no Programa de Trabalho e neste ACORDO;

fj acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste ACORDO antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliaçõo do cumprimento do objeto;

g) publicar no Diório Oficial extrato deste ACORDO e de seus eventuais aditivos, no prazo estipulado na cláusula sétima abaixo; h) prestar o apoio necessório õ COOPERATIVA para que seja alcançado o objeto deste ACORDO em toda sua extensão: I) indicar a Sra. Léia Maria Réa Nedel, CPF 304.069.781-15, como coordenadora local, que ficará responsóvel por (I) participar das reuniões visando a manutenção e atualização do objeto deste ACORDO, (II) articular e promover a participaçõo dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado, (III) promover a utilizaçõo dos materiais didáticos disponibilizados e (IV) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição da coordenadora local ora indicada deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, a COOPERATIVA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO PEDAGÕGICA

A execução pedagógica ficaró a cargo das escolas e organizações mobilizadas pelo MUNICÍPIO para o desenvolvimento do objeto deste ACORDO, respeitadas as diretrizes, os princípios e a metodologia estabelecidos no Programa a Unióo Faz a Vida bem como de Trabalho da COOPERATIVA.

CLÁUSULA QUARTA - OS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos pelo MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS a COOPERATIVA, arcando essa última com todas as despesas necessárias a plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇAO

O presente ACORDO vigoraró por 48 (quarenta e oito) meses a partir da data de sua assinatura, prazo no quol o seu objefo deveró ser totolmente concluído.

Parágrafo único: A *vigência* deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo. por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela COOPERATIVA.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente ACORDO poderá ser rescindido administrativamente independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I — Por qualquer das partes, se houver descumprimento, ainda que parcial, das clóusulas aqui transcritas, se a irregularidade nõo for sanada no prazo móximo de l0 (dez) dias após o recebimento pela parte infratora de comunicaçõo. por escrito, enviada pela oufra parte;

II — É facultado a qualquer das partes, rescindirem, a qualquer momento, o presente ACORDO, com aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

CLÁSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

Caberá ao Município proceder a publicaçõo do extrato do presente instrumento na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste ACORDO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS

Cada Parte é responsóvel tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciórias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiória da outra parte pelo cumprimento dessas obngações.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da sede do MUNICÍPIO para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que nõo possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas. firma as partes o presente ACORDO em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Campo Novo do Parecis — 8 de fevereiro de 2021

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECES

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal CPF: 929.J62.0J0-68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 132/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT.

FORNECEDOR: ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA

CNPJ: 17.560.693/0001-70

VIGÊNCIA: 12 meses, contados a partir de sua publicação.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SEREM REALIZADOS EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER, BEBEDOUROS.

VALOR: R$ 1.382.594,70

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 038/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 038/2023** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 003/2023.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: OXIGENIO MODELO INDUSTRIA E COMERCIO DE GASES LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Elaine Aparecida da Silva,** deixando a **Srª. Grasiele Matuchake Rezende** como agente fiscalizador das Atas de Registro de Preços,

respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 891/2023, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 02 de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PE 132/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 132/2022**, destinado a **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e/ou preventiva, a serem realizados em aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer, bebedouros, câmaras frias e maquinas de lavar, com fornecimento e reposição de componentes e/ou peças originais, teve como vencedora a empresa: **ADOLIRAN POLASTRINI DA SILVA & CIA LTDA,** com o valor total de **R$ 1.382.594,70 (um milhão e trezentos e oitenta e dois mil e quinhentos e noventa e quatro reais e setenta centavos).**

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de agosto de 2023.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PP 019/2022

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 424/2022** DO PREGÃO PRESENCIAL **Nº 019/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: L O SANTANA & CIA LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** a **Srª. Priscila Cristina Silva de Souza Miranda,** deixando a **Srª. Reilly Pereira Melo** como agente fiscalizadora das Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 889/2023, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 02 de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO PE 075/2022

QUARTO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº 417/2022** DO PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 075/2022.**

Contratante: ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS,*** pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: SILVEIRA SANTOS E SANTOS LTDA

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto **SUBSTITUIR** o **Sr. Emerson Alves de Abreu,** deixando a **Srª. Débora Marques de Oliveira** como agente fiscalizadora suplentedas Atas de Registro de Preços, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, solicitado através do memorando nº 890/2023, da Secretaria de Municipal de Saúde.

Campo Novo do Parecis - MT, 02 de agosto de 2023.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 025/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis/MT

FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNJPJ: ***61.198.164/0001-60***

OBJETO: O processo de Inexigibilidade consiste na autorização para realização de despesas com o pagamento de valor correspondente a franquia pela cobertura do seguro estipulada no contrato de prestação de serviços nº **104/2022**, Apólice nº **0531.17.2240807**, onde consta **RENAULT DUSTER, placa SBW0E68, VD-370**.

DO FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93.

VALOR TOTAL: R$ 376,00 (trezentos e setenta e seis reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Aquisição de móveis planejados (material permanentes)**, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **14/08/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 02 de agosto de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços**, objetivando a **Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de mate-**

riais em granito, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **14/08/2023** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade; **b)** Estimativa de consumo; **c)** Local de entrega **d)** Cronograma de contratação, quando couber

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3382-5108.

Campo Novo do Parecis – MT, 02 de agosto de 2023.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO EDITAL DE CONCURSO Nº001/2023

CAPÍTULO I - Definições e Objetivos

Art. 1º - O Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Campo Novo do Parecis – MT, IVAN CARLOS TERRIBELE, no uso das suas atribuições, torna público o presente edital do **IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO** de Campo Novo do Parecis -edição 2023, para todo o estado de Mato Grosso e também para outras regiões do Brasil.

O presente edital será regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, além das especificações constantes neste instrumento e seus anexos.

Art. 2º - O IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO, de âmbito municipal, promovido pela Prefeitura de Campo Novo do Parecis por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, busca promover e incentivar valores artísticos e culturais, estimular o gosto pelas artes musicais, proporcionar aos munícipes, momentos de lazer cultural através da música valorizando e reconhecendo talentos musicais de Campo Novo do Parecis e demais regiões do país, fomentando dessa forma o setor cultural e incentivando o turismo local.

O IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO, será realizado nos dias 31 de agosto, 01 e 02 de julho, na Praça Odenir Ortolan, cito a Av. Mato Grosso, S/N, Centro.

Art. 3º - O Festival tem abrangência nacional, podendo inscrever-se toda e qualquer pessoa residente em Campo Novo do Parecis, no estado de Mato Grosso ou demais regiões do Brasil, desde que cumpra rigorosamente as exigências do presente edital.

CAPÍTULO II – Da coordenação

Art. 4º - A coordenação do IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO, estará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que terá responsabilidade geral sob a organização do festival, com os seguintes encargos:

a) Receber as inscrições até o dia 20 de agosto de 2023;

b) Realizar a seleção prévia dos candidatos;

c) Elaborar a lista de interpretes e as respectivas músicas até pelo menos 24h antecedentes a sua execução;

d) Fornecer estrutura de som para ensaios e apresentações;

e) Convocar o Corpo de Jurados competende e imparcial para o festival;

f) Divulgar o evento nos meios de comunicação e mídias sociais;

g) Elaborar a ficha de pontuação de cada candidato para a mesa de avaliadores;

h) Conferir e realizar a soma dos pontos dados por cada jurado;

i) Fornecer o resultado da Classificação e Premiação após o encerramento do Festival.

CAPÍTULO III – Da execução

Art. 5º - A linha artística do IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO seguirá as seguintes categorias:

Infanto /Juvenil: 08 a 16 anos – Modalidades: Sertanejo / MPB / Rock / Gospel

Gospel: 17 anos acima – Modalidade única

Livre: 17 anos acima – Modalidades: Sertanejo / MPB / Rock

Parágrafo único - Em todas as categorias, as idades serão consideradas para os intérpretes que completarem a idade exigida até a data da apresentação.

Art. 6º - O IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO seguirá três fases, sendo elas:

a) **Seleção:** Fase onde serão selecionados os concorrentes do festival mediante avaliação para a fase classificatória;

b) **Classificatória:** Os concorrentes selecionados, irão competir para ficar entre os 5 colocados para a fase final, sendo 5 selecionados por categoria;

c) **Final:** Nessa fase, os 5 finalistas cassificados de cada categoria, (Infanto/Juvenil, Gospel e Livre), disputarão a premiação em dinheiro + troféu, que vai de 1º a 4º colocado por categoria, tendo 12 premiações no total.

CAPÍTULO IV – Das inscrições

Art. 7º - As inscrições para o IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO serão realizadas de forma gratuita de 03 de Agosto de 2023 até as 23h59 minutos do dia 22 de agosto de 2023 e poderão ser feitas de três formas:

1. **POR MEIO DE FORMULÁRIO DO GOOGLE** através do link https://forms.gle/XS8WE3KmpmXbd57v6.

2. **DE FORMA PRESENCIAL**, comparecendo a Secretaria de Cultura e Turismo, situada na rua Severino de Lima, nº 1206 NE, bairro Nossa Senhora Aparecida, **EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE** compreendendo o período de 07h às 11h e das 13h às 17h.

3. **VIA WHATSAPP DA SECRETARIA**, solicitando o link do formulário do google ou ficha de inscrição e também para tirar as dúvidas recorrentes durante a inscrição, através do número 65 9 9989-6158.

Parágrafo único – As inscrições se encerrarão às 23h59 minutos do dia 22 de agosto de 2023, podendo ser prorrogadas ou encerradas antes da data limite, dependendo do número limite de inscritos. **Art. 08º** – Nas categorias: GOSPEL E CATEGORIA LIVRE, poderá participar todo e qualquer intérprete com 17 anos de idade completos ou mais até a data de sua apresentação. Já na categoria INFANTO/JUVENIL, poderão participar, interpretes com 8 anos ou mais, completos até a data de sua apresentação.

Art. 09° - No ato da inscrição os participantes deverão entregar:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (**anexo I**)

b) Vídeo com a música a ser executada durante o festival, sendo interpretada pelo candidato sendo a capela ou acompanhada de instrumentos;

c) Letra da música com cifras ou partitura especificando o TOM que será executada no ensaio e na apresentação, contendo o link da versão a ser interpretada no Youtube.

d) Nos casos em que o candidato for menor de idade como os da categoria INFANTO/JUVENIL, deverá ser entregue juntamente com os demais documentos, a Autorização para menores, devidamente preenchida e assinada no ato da inscrição podendo ser feita pelo pai, mãe ou responsável (**anexo II**);

e) Todos os candidatos deverão entregar no ato da inscrição, **cópias** do RG, CPF e Comprovante de Residência. Em caso do candidato não ter comprovação de residencia, poderá preencher a declaração de residência conforme o **anexo III.** Já para os inscritos na categoria INFANTO/JUVENIL o comprovante de residência poderá estar em nome dos pais o responsáveis.

f) NO ATO DA INSCRIÇÃO, o candidato deverá apresentar juntamente com os demais documentos, os seus dados bancários contendo as seguintes informações: **Banco, Agência, Conta Corrente ou Poupança, PIX,** para receber o valor do prêmio caso o candidato seja vencedor em primeiro, segundo, terceiro ou quarto lugar em uma das categorias do festival.

Parágrafo Único: Os dados bancários deverão estar em nome do candidato ou em nome dos pais ou responsáveis para participantes menores de 18 anos.

Art. 10º – Ao fazer sua inscrição, o candidato assumirá as seguintes responsabilidades:

a) Apresentar-se no local do evento, pelo menos 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início do festival; b) Apresentar–se ao ensaio no dia e horário determinado pela equipe organizadora, com seus documentos de identificação podendo ser RG, CNH ou outro documento com foto; c) Apresentar no ato da inscrição toda a documentação necessária, sendo elas: 1 cópia do RG 1 cópia do CPF Comprovante de residência ou declaração de residência conforme o anexo III, e todos os documentos seguindo o solicitado edital.

Parágrafo Único: Para os candidatos menores de idade, a autorização e o comprovante de residência deverão ser do pai, mãe ou responsável, bem como os dados bancários para formalização do pagamento do prêmio em dinheiro;

Art. 11º – A inscrição não será efetuada, se o candidato não preencher todos os campos obrigatórios ou em casos da não apresentação de toda a documentação necessária.

Art. 12º – Os documentos pessoais dos candidatos serão conferidos no momento do ensaio e da apresentação.

Art. 13º – Todas as músicas inscritas nas categorias INFANTO-JUVENIL, GOSPEL e CATEGORIA LIVRE, serão avaliadas para identificar se o seu estilo musical condiz com a categoria em que o candidato está inscrito.

Art. 14º - Todas as músicas terão suas letras analisadas quanto ao seu conteúdo uma vez que não será permitida a utilização de músicas que estimulem o uso ou tráfico de drogras, pornografia ou ofensas de cunho racial, moral, sexual, religiosa ou outras.

Art. 15º – NÃO SERÃO ACEITAS MÚSICAS REPETIDAS DOS CANDIDATOS. Neste caso a preferência será daquele que primeiro fizer a inscrição. A música será verificada no ato da inscrição, sendo assim, em caso de escolha repetida durante esse processo, a comissão organizadora entrará em contato para informar sobre a necessidade de alteração da música escolhida em tempo hábil para que não prejudique na participação do candidato.

Art. 16º – Serão considerados intérpretes infanto-juvenis, aqueles com idade de 08 a 16 anos de idade completos, até a data de sua apresentação. **Parágrafo Único –** Caso o intérprete complete 17 nos dias 31 de agosto, 01 e 02 de setembro, sua inscrição não será aceita na categoria infanto-juvenil. **Art. 17º** - O candidato só poderá se inscrever em uma categoria.

Parágrafo Único – Todo o candidato, no ato de sua inscrição deverá preencher os requisitos especificados neste instrumento, caso contrário, sua inscrição não será efetuada.

Art. 18° – O candidato não poderá **TROCAR** a **MÚSICA** nem o **TOM** escolhido após realizada a inscrição.

Parágrafo Único – A música não poderá ter tempo superior a 5 (cinco) minutos, sob pena de desclassificação. **Art. 19º** – As inscrições são gratuitas.

Parágrafo Único – O Candidato não poderá em hipótese alguma, fazer nenhuma alteração após a realização e o encerramento da inscrição, EXCETO em casos em que a música seja repetida, o mesmo será conferido pela equipe organizadora que entrará em contato.

CAPÍTULO V – das categorias

Art. 20º – O Festival fica restrito somente a MÚSICAS NACIONAIS.

Art. 21º – As inscrições para a categoria "**Gospel**" seguem a seguinte linha:

a) Participantes com a idade mínima de 17 anos completos; b) A categoria gospel aceita músicas compostas para expressar a crença comunitária cristã.

Art. 22º – As inscrições para a categoria "**Livre**" seguem a seguinte linha:

a) Participantes com a idade mínima de 17 anos completos, b) A categoria **Livre** aceitará músicas compostas que englobam todos os estilos exceto músicas gospel.

Art. 23º – As inscrições para a categoria "Infanto-juvenil" seguem a seguinte linha:

a) Participantes com a idade de 08 a 16 anos de idade completos até a data de apresentação;

b) A categoria Infanto-juvenil **Livre** aceitará músicas compostas que englobam todos os estilos musicais, incluindo o Gospel;

CAPÍTULO VI – Número de participantes

Art. 24º – A quantidade de participantes selecionados por categoria será definida da seguinte forma:

15 participantes na Categoria Infanto-juvenil Livre;

15 participantes na Categoria Gospel;

30 participantes na Categoria Livre Sertanejo / MPB / Rock;

CAPÍTULO VII - Da seleção e dos ensaios

Art. 25º – A Seleção e eliminação dos candidatos inscritos de acordo com o número de vagas durante o evento, será feita por avaliadores (nomeados através de portaria) com amplo conhecimento na área musical;

Art. 26º - Os ensaios acontecerão nos dias e horários determinados pela comissão organizadora;

Art. 27º - Serão avaliados os seguintes critérios para seleção dos candidatos que participarão das eliminatórias em todas as categorias:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Afinação	5,0	10,0
Ritmo	5,0	10,0
Dicção	5,0	10,0
Interpretação	5,0	10,0
TOTAL PONTUAÇÃO	**20,0**	**40,0**

Art. 28º – Os ensaios do IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO serão realizados nas seguintes datas e horários:

DIA	HORÁRIO	CATEGORIA
31 de agosto	08h ás 11h	Categoria Infanto - Juvenil
31 de agosto	13h ás 17h	Categoria Gospel
01 de setembro	08h ás11h	Categoria Livre 50% dos candidatos
01 de setembro	13h ás 17h	Categoria Livre 50% dos candidatos

Parágrafo Único: No ato da divulgação da relação de classificados para os ensaios, será divulgado o horário de ensaio de cada calouro, tendo o mesmo que cumprir rigorosamente o seu respectivo horário de ensaio**. Art. 29º** - O candidato que não se apresentar no horário estabelecido para ensaio, poderá perder o direito de participar.

Art. 30º - Os ensaios não poderão ultrapassar os horários pré – estabelecidos, para não Prejudicar o andamento do Festival. **Art. 31º** – O candidato que preferir utilizar somente o seu instrumento (ex.: violão) deverá executar sua canção de forma integral ao menos uma vez no decorrer do ensaio, obedecendo o tempo disponibilizado para o mesmo;

Parágrafo Único: Somente estará disponível para uso pessoal dos candidatos, a bateria. Quaisquer outros instrumentos que o candidato quiser utilizar, estes deverão ser levados pelo mesmo, tendo inclusive que testá-lo junto à equipe de sonorização no ensaio pré determinado pela comissão organizadora; **Art. 32º** - Cada candidato inscrito terá direito ao ensaio da música a ser interpretada com a banda, sendo que à comissão organizadora determinou o tempo máximo de 15 minutos para cada ensaio.

Art. 33º – Ao apresentarem-se para os ensaios, todos os inscritos terão sua documentação verificada pela comissão organizadora. **Art. 34º** – A banda somente seguirá introduções e arranjos contidos na música enviada no ato da inscrição, ou seja, não criará arranjos durante o ensaio;

CAPÍTULO VIII – Da apresentação dos Candidatos

Art. 35º – Todos os candidatos deverão se apresentar com o acompanhamento musical executado pela banda contratada para o evento, exceto os que optarem pela utilização do próprio instrumento, este deverá ser portátil (violão, acordeom, gaita de boca, trompete, clarinete, triângulo, viola, etc.)

§ 1º - É PROIBIDO O USO DE ARQUIVOS DE PLAYBACK.

§ 2º - A utilização do Backing Vocal será permitida APENAS da banda contratada para o evento.

§ 3º - O Candidato poderá utilizar o próprio instrumento junto ao acompanhamento da banda, desde que seja informado previamente e assim realizado nos ensaios;

§ 4º - No que se refere ao instrumento de uso próprio do candidato, este deverá ser montado no palco do festival no momento da apresentação, sendo de forma célere, não ultrapassando o limite de 5 (cinco) minutos, sob pena de desclassificação;

§ 5º - Dos instrumentos da banda contratada, o candidato somente poderá utilizar – se para uso próprio, a bateria e esta somente poderá ser utilizada no formato estrutural montado pela banda do evento;

§ 6º - O uso de instrumento da banda utilizado pelo candidato é de total responsabilidade deste em casos de avarias.

Art. 36º - A ordem da apresentação dos candidatos será definida através de sorteio, realizado pela Comissão Organizadora após a seleção dos candidatos da determinada categoria.

TABELA DE APRESENTAÇÕES

CATEGORIAS	DATA	APRESENTAÇÃO	QUANT.
Infanto-Juvenil	31/08/2023 (quinta feira)	Ás19:30hs	15 Calouros
Gospel	31/08/2022 (quinta feira)	Ás19:30hs.	15 Calouros
Categoria Livre	01/09/2023 (sexta feira)	Ás19:30hs	30 Calouros
FINAL	**02/09/2023 (sábado)**	**Ás 19:30hs**	**15 Calouros**

CAPÍTULO IX – Da avaliação

Art. 37º – O corpo de jurados do IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO**,** será composto por 05 (cinco) membros técnicos aptos para o julgamento.

Art. 38º – O julgamento da interpretação em todas as modalidades, levarão em consideração os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO min.	PONTUAÇÃO máx.
Afinação	5,0	10,0
Ritmo	5,0	10,0
Dicção	5,0	10,0
Interpretação	5,0	10,0
Total	**20,0**	**40,0**

Parágrafo Único – Os quesitos descritos acima serão avaliados com notas que vão de 5,0 a 10,0, podendo haver variações decimais (exemplo 5,3 / 7,5 / 9,9 etc.). A avaliação ocorrerá durante a apresentação.

Parágrafo 1º – A pontuação final de cada candidato, em cada etapa, será o somatório da pontuação obtida em cada quesito da respectiva categoria.

Parágrafo 2º – A classificação final para a premiação será de 1º a 4º lugar de cada categoria; em caso de empate, será considerada a melhor nota obtida na apresentação durante a fase eliminatória no quesito “Afinação”, em caso de novo empate seguirá considerando as notas na seguinte ordem: Afinação, Ritmo, Dicção, Interpretação (desenvoltura). **Art. 39º** – Cada membro do júri receberá fichas apropriadas para a avaliação dos candidatos, onde deverá registrar as notas de 5,0 a 10,0 para cada um dos critérios avaliados. A somatória dos itens, dará a nota final de cada participante durante a fase eliminatória, levando-o para a fase final ou não.

Parágrafo 1º – Nas categorias **INFANTO – JUVENIL, GOSPEL e LIVRE**, os quatro quesitos julgados pelo júri técnico receberão notas de 5,0 (cinco) a 10,0 (dez), em um total máximo de 40 (quarenta) pontos por jurado, sendo o corpo de jurados composto por 5 (cinco) pessoas, quantificando um total final de no máximo 200 pontos por calouro.

Exemplo:

Jurados	J-01	J-02	J-03	J-04	J-05	TOTAL
Pontuação	40,0	40,0	40,0	40,0	40,0	**200**

Art. 40º - Os nomes dos classificados nas categorias: **INFANTO – JUVENIL, GOSPEL E LIVRE,** serão divulgados em ordem alfabética logo após a finalização das apresentações em cada noite, não constando a pontuação. **Art. 41º** - O candidato que ficar entre os finalistas do IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO terá sua pontuação zerada após a fase eliminatória, não sendo somada a pontuação da fase final, sendo feita uma nova pontuação que definirá o vencedor.

Art. 42º - Serão classificados para a final 05 (cinco) candidatos da categoria INFANTO-JUVENIL, 05 (cinco) candidatos da categoria GOSPEL e 05 (cinco) candidatos da categoria LIVRE.

Art. 43º - Os critérios de avaliação do **Art. 39º**, citados acima,também serão utilizados para a escolha dos premiados da final; **Art. 44º** – A decisão do júri será irreversível e soberana.

CAPÍTULO X – Da premiação

Art. 45º – A premiação será efetuada por categoria, sendo o valor do prêmio em dinheiro mais troféu;

Parágrafo 1º - A premiação será efetuada por categoria, da seguinte forma:

CATEGORIAS	INFANTO/JUVENIL	GOSPEL	LIVRE
1º LUGAR	R$ 2.000,00 + troféu	R$ 5.000,00 + troféu	R$ 5.000,00 + troféu
2º LUGAR	R$ 1.400,00 + troféu	R$ 2.000,00 + troféu	R$ 2.000,00 + troféu
3º LUGAR	R$ 800,00 + troféu	R$ 1.000,00 + troféu	R$ 1.000,00 + troféu
4º LUGAR	R$ 400,00 + troféu	R$ 500,00 + troféu	R$ 500,00 + troféu

Parágrafo 2º - Ao final das apresentações do dia 31 de agosto, serão divulgados ao público os 10 candidatos vencedores nas categorias INFANTO/JUVENIL e GOSPEL que irão para a FINAL. Já no dia 01 de setembro, serão divulgados os 05 vencedores da categoria LIVRE, que se juntarão aos 10 participantes do dia anterior, para disputar o 1º, 2º, 3º e 4º lugar em suas respectivas categorias no dia 02 de setembro, o dia da Final.

Parágrafo 3º - Os vencedores receberão o valor do prêmio de forma simbólica (cheque simbólico) mais troféu. O valor do prêmio em dinheiro será depositado DIRETAMENTE na conta dos ganhadores num prazo de até 30 dias, não sendo possível o pagamento em conta de terceiros.

CAPÍTULO XI – Das penalidades

Art. 46° - Não será permitido:

a) Músicas com finalidade publicitária ou de conteúdo comercial; **b)** Músicas que manifestem qualquer tipo de conteúdo preconceituoso ou discriminatório em relação à etnia, fé, orientação sexual, naturalidade, entre outras abordagens que incidem sobre a diversidade social e cultural; **c)** Músicas que incitem ou façam apologia a práticas violentas; **d)** Músicas que incitem ou façam apologia a práticas ilícitas; **e)** Músicas e/ou interpretações com conteúdo pornográfico; **f)** Músicas com conteúdo difamatório contra terceiros. **CAPÍTULO XII – Autorização de uso de imagem**

Art. 47º - A inscrição do candidato bem como sua participação no IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO implica na cessão gratuita dos direitos de voz, som e imagem captados pela comissão organizadora ou por terceiros em nome dela, objetivando a veiculação dos mesmos em qualquer meio de comunicação atual ou futuro, podendo a Secretaria de Cultura e Turismo utilizar o referido material em trechos ou na íntegra.

APÍTULO XIII – Das disposições finais

Art. 48º - Os recursos necessários para o pagamento da premiação do IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO serão oriundos de recurso próprio do orçamento da Secretaria de Cultura e Turismo no aporte financeiro de R$ 23.200,00 (vinte e trêz mil e duzentos reais); **Art. 49° -** No caso de músicas brasileiras que, contenham algum trecho interpretado em outra língua, será aceita a interpretação. **Art. 50º** - O intérprete terá o direito de acesso a soma total da nota dada pelos jurados para as suas apresentações 05 (cinco) dias após o término do Festival, entrando em contato através do WhatsApp: (065)9 9989-6158, ou pelo e - mail: cecancnp2023@gmail.com. **Art. 51º** - O IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO não se responsabiliza pelas despesas de custeio, manutenção e/ou extravio dos instrumentos musicais dos participantes, não podendo tais despesas serem cobradas da organização. **Art. 52º** – As despesas de hospedagem, alimentação e transporte dos inscritos ficarão por conta de cada participante, ficando a Comissão Organizadora, isenta de qualquer compromisso e/ou ônus.

Art. 53º - A simples inscrição no IV FESTIVAL CELEIRO DA CANÇÃO pressupõe a aceitação e a concordância com todos os itens que constam no Edital. **Art. 54º** - Os casos omissos ou eventuais dúvidas decorrentes deste edital serão analisadas e decididas pela comissão organizadora em até 07 dias. **Art. 55°** - A Comissão Organizadora reserva-se em qualquer tempo, a desclassificar o participante que sob qualquer pretexto, perturbe a ordem do Festival e não obedeça às determinações contidas no presente regulamento, ou decisões tomadas pela Comissão Organizadora. **Art. 56°** - Se provado o não cumprimento do Edital em todo o seu conteúdo ou em parte, poderá ser objeto de desclassificação pela Comissão Organizadora. **Art. 57º -** As decisões do júri e da Equipe Organizadora serão soberanas, não sendo admitidas quaisquer questionamentos ou ações contra as mesmas. **Art. 58º –** São Anexos desse Edital:

a) ANEXO I – Ficha de Inscrição para as categorias INFANTO/JUVENIL, Gospel e Livre; b) ANEXO II – Autorização / declaração nos casos de participação de menores no evento; c) ANEXO III – Declaração de residência. **Art. 59º –** O ato de inscrição e participação do Festival, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que concorda com a utilização e divulgação pela Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis – MT, dos produtos e sub produtos resultantes da modalidade; CONCURSO nº 001/2023 e cessão desses direitos autorais patrimoniais à Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis - MT, conforme Artigo 111 da Lei 8.666/93.

Art. 60° - No Ato do preenchimento da ficha de inscrição, o intérprete estará usando toda a expressão da verdade.

Art. 61º - Todos os itens deste edital serão rigorosamente cumpridos.

Art. 62º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

IVAN CARLOS TERRIBELE

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Portaria 508/2022

Informações: Site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br E-mail: cecancnp2023@gmail.com Fone: (65) 99989 - 6158

Campo Novo do Parecis 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 513, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 513, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA FLAVIO PACHECO RODRIGUES, GESTOR DA USC – UNIDADE MUNICIPAL DE SERVIÇOS CONVENIADA.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia a partir de 02 de agosto do corrente ano, o Senhor **FLAVIO PACHECO RODRIGUES**, matrícula 6669, Gestor Da USC – Unidade Municipal De Serviços Conveniada.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 02 dias do mês de agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 109/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 109/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM VIAS DO PERÍMETRO URBANO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI.

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário, o valor de R$ 244. 125,37 (duzentos e quarenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais e trinta e sete centavos).

Data de Assinatura: 28 de julho de 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de internet de fibra óptica de 100 mb com anti ddos e com os equipamentos necessários ao fornecimento incluso.**

Valor: R$ 12.202,56 (doze mil, duzentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Vigência do Contrato: 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de internet de fibra óptica de 200 mb com anti ddos e com os equipamentos necessários ao fornecimento incluso.**

Valor: R$ 5.894,40 (cinco mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos).

Vigência do Contrato: 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de internet de fibra óptica de 100mb com anti ddos e com os equipamentos necessários ao fornecimento incluso.**

Valor: R$ 1.525,32 (mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e dois centavos).

Vigência do Contrato: 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de internet de fibra óptica de 100 mb e 200 mb com anti ddos e com os equipamentos necessários ao fornecimento incluso.**

Valor: R$ 19.518,84 (dezenove mil, quinhentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência do Contrato: 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA DECISÃO

RETIFICAÇÃO DA DECISÃO

PROFERIDA PELO PREFEITO

Referência: Processo Administrativo ns. 114/2022 – Aplicação de PENALIDADE – MARIA LINO.

Em abono aos princípios do contraditório e ampla defesa, passo a analisar os fatos relacionados à infração contratual cometida pela empresa ***MARIA LINO*** no que tange ao descumprimento das obrigações assumidas nas Atas de Registro de Preços 039/2022, conforme se verifica da documentação que instrui o processo 114/2022.

Ocorre que, após terem sido emitidas as Notas de Autorização de Despesa (NAD), elencadas no ofício do Almoxarifado, para a entrega dos produtos e dado o prazo para o cumprimento da entrega, a licitante deixou de fazê-lo.

Ante isso, a empresa fora devidamente notificada no dia 15/12/2022 (*fls. 006/007*) para, *"QUERENDO, ENTREGAR OS ITENS/ OU APRESENTAR DEFESA PRÉVIA REFERENTE AO DESCUMPRIMENTO DE SUAS OBRIGAÇÕES, NO* ***PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS",*** sob pena de imediato CANCELAMENTO de qualquer Ata/Contrato firmado com a Administração Pública.

Decorrido o prazo, a mesma não entregou os ITENS e tão somente apresentou "Carta de Desistência" onde informou que a solicitação se deu a fato da empresa não ter condições de arcar com as altas dos produtos da licitação, e que se tornou impossível praticar os preços cotados, uma vez que estavam abaixo do preço de mercado. Entretanto, não apresentou quanto ao não-cumprimento de suas obrigações.

Consultada, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pela possibilidade de cancelamento da Ata e aplicação das penalidades previstas no instrumento e em lei.

Publicado o Termo de Cancelamento da Ata 039/2022 e, em respeito ao Contraditório e a Ampla Defesa foi concedido novamente o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa apresentar Defesa. Contudo, nada manifestou.

É o relato do essencial.

Passo à análise.

É sabido que as sanções administrativas somente podem ser aplicadas dentro de processo administrativo, instaurado por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta contratual.

O ato administrativo de instauração deve conter a identificação dos autos do processo administrativo original da licitação ou do contrato, a menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade; e ainda o contratado deve ser notificado para se defender, seguindo o processo até decisão final fundamentada, o que foi devidamente atendido no caso em tela.

A Administração Pública deve necessariamente aplicar a sanção administrativa nos casos de infrações a normas legais e contratuais, pois se trata de interesse público indisponível, sendo inclusive ato ilegal e de improbidade não levar a cabo processo de punição de contratados que venham a infringir as regras contratuais. A sanção deve ser proporcional ao ato cometido, na medida necessária para se atender e preservar o interesse público.

O artigo 87, da Lei nº 8.666/93, dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao

contratado as sanções de advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Ressalta que, conforme o parágrafo segundo do citado artigo, as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

A multa é penalidade pecuniária tendo por causa descumprimento de dever legal ou contratual.

No caso sob exame, é patente que a empresa infringiu as suas obrigações contratuais insertas na ata de registro de preços, conforme fazem provas os documentos que instruem o presente processo administrativo.

De fato, resta demonstrado que houve execução deficiente/má execução do contrato firmado, ensejando no descumprimento do ajuste firmado por culpa da licitante. O descumprimento dessas obrigações, constituem infração contratual, caracterizando a INEXECUÇÃO do contrato, o que ensejou a rescisão unilateral por parte da Administração Pública.

Feitas as necessárias considerações, tenho por certo que deve-se aplicar ao Contratado justa e proporcional penalidade.

Nesse sentido, a multa prevista no art. 87 possui natureza penal, uma vez que é aplicável quando do inadimplemento contratado, o que de fato vem ocorrendo. Sendo que, o valor da multa está devidamente previsto no instrumento convocatório e no contrato, constando, inclusive, o percentual a ser aplicado, portanto, de pleno conhecimento do contratado.

Ressalta-se ainda que a multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, conforme autoriza o parágrafo 1°, do art. 86, da Lei n° 8. 666/93.

Assim, entendo necessária também a aplicação da penalidade de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei n° 8.666/93.

Por todo o exposto, **decido** pela aplicação das seguintes penalidades ao CONTRATADO:

a) multa de 01% (um por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços n. 039/2022 (R$ 57.253,40) no montante de R$ 572,23 (quinhentos e setenta e dois reais e vinte e três centavos), conforme previsto na cláusula 10.2, "b", do ajuste administrativo; b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

Intime-se a empresa penalizada. Às providências.

Campo Verde MT, 19 de junho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N 012/2023 PARA LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS.

Em vistoria in loco, constatou-se que os terrenos abaixo listados se encontram tomados de vegetação espontânea, servindo em alguns casos como local de descarte de lixo e entulhos, em franca contrariedade com o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994 (Código de Posturas do Município de Campo Verde) e art. 2º da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009 (Controle e Prevenção da Dengue no Município de Campo Verde).

Considerando-se que a falta de limpeza nos terrenos baldios propicia a proliferação de insetos como o Aedes Aegypti (vetor dos vírus transmissores da Dengue, Zika e Febre Chikungunya), animais peçonhentos (cobras, Aranhas e escorpiões) e roedores (ratos).

Considerando-se ainda que em período de seca o crescimento da vegetação e o acúmulo de entulhos em terrenos baldios favorece a ocorrência de queimadas urbanas, causando transtorno à população pelo desconforto respiratório imposto, tendo como possíveis consequências danos à saúde, em contrariedade com o Art. 54 da Lei Federal 9605/1998 e Art. 61 do Decreto Federal nº 6514/2008, NOTIFICA(MOS) o(s) proprietário(s) do(s) imóvel(is) abaixo relacionado(s) a:

1. **REALIZAR A LIMPEZA DO(S) IMÓVEL(IS)** conforme previsto o art. 26º, IV, XXVII e parágrafo único da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, removendo inclusive a vegetação seca, prevenindo a proliferação de vetores de doenças, a ocorrência de animais peçonhentos e a incidência de queimadas urbanas, sob pena de multas e taxas descritas no caput da lei. PRAZO: 05 (Cinco) DIAS. 2. **MANTER O(S) IMÓVEL(IS) LIMPO(S), LIVRE DE VEGETAÇÃO ESPONTÂNEA, ENTULHO E LIXO, sob pena de multas e taxas** descritas no art. 26º da Lei Complementar nº 1, de 16 de dezembro de 1994, no art. 10 da Lei nº 1552, de 17 de dezembro de 2009, e no art. 219 da Lei Complementar nº 5, de 30 de dezembro de 2005. **PRAZO: A PARTIR DO VENCIMENTO DO ITEM 1 DESTA NOTIFICAÇÃO.** 3. **CIENTIFICAR o(s) proprietário(s) da obrigação de remover os entulhos e manter a conservação e limpeza dos lotes e terrenos, sob pena dos serviços serem feitos pela Secretaria Municipal de Obras, na execução direta da limpeza pública ou mediante requisição da Autoridade Sanitária, e serem cobradas dos proprietários as despesas havidas com a realização desses serviços.**

Sujeito(s) Passivo(s):

CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	QUADRA	LOTE	BAIRRO	Area em M²
Otavio Eckert	015.***.***-64	25	5/06	Estação da Luz	900
Otavio Eckert	015.***.***-64	15	23	Estação da Luz	450
Guerino Cazange	156.***.***-15	40	9	Campo Real II	450

Campo Verde, 03 de agosto de 2023.

NATANAEL SILVA AZEVEDO

FISCAL MATR. 7314

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 511, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 511, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

ANULA O CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO N.º 124/2023 DA SENHORA THAYANE NUNES LACERDA EM DECORRÊNCIA DE ANULAÇÃO DE INSCRIÇÃO, CONFORME DISPOSTO NOS ITENS 17.2 E 17.7 DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 001/2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Anular, a partir de 01 de Agosto do corrente ano, o Contrato por Prazo Indeterminado N.º 124/2023 e demais atos decorrentes da referida contratação, da senhora **THAYANE NUNES LACERDA** em decorrência de anulação de inscrição, conforme disposto nos itens 17.2 e 17.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público N.º 001/2023.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 01 dias do mês de Agosto de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LAVADOR DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, que teve como vencedoras as empresas: MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 11.754.765/0001-33; VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 14.571.427/0001-54; CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 02.977.954/0001-84 e COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.192.414/0001-09. Campo Verde, 02 de agosto de 2023. Hélida Hübner – Pregoeira.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 404/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.192.414/0001-09

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LAVADOR DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA– PREGÃO Nº 036/2023

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 02/08/2024

LOTE 01					
DESCRIÇÃO	UND	QTD DE PESSOAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE AUXILIAR DE COZINHA ZONA RURAL	12 MESES	05	R$ 4.582,48	R$ 22.912,40	R$ 274.948,80
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 274.948,80 (DUZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E OITO REAIS)					

LOTE 02					
DESCRIÇÃO	UND	QTD DE PESSOAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE AUXILIAR DE COZINHA ZONA URBANA	12 MESES	19	R$ 4.408,97	R$ 83.770,43	R$ 1.005.245,16
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.005.245,16 (UM MILHÃO, CINCO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).					

LOTE 03					
DESCRIÇÃO	UND	QTD DE PESSOAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE COZINHEIRO ZONA RURAL	12 MESES	06	R$ 4.951,84	R$ 29.711,04	R$ 356.532,48
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 356.532,48 (TREZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS).					

LOTE 04					
DESCRIÇÃO	UND	QTD DE PESSOAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE COZINHEIRO ZONA URBANA	12 MESES	21	R$ 4.825,69	R$ 101.339,49	R$ 1.216.073,88
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 1.216.073,88 (UM MILHÃO, DUZENTOS E DEZESSEIS MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).					

LOTE 07					
DESCRIÇÃO	UND	QTD DE PESSOAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE JARDINEIRO ZONA RURAL	12 MESES	04	R$ 3.791,38	R$ 15.165,52	R$ 181.986,24
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 181.986,24 (CENTO E OITENTA E UM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).					

LOTE 08					
DESCRIÇÃO	UND	QTD DE PESSOAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE JARDINEIRO ZONA URBANA	12 MESES	09	R$ 3.796,18	R$ 34.165,62	R$ 409.987,44

VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 409.987,44 (QUATROCENTOS E NOVE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS).

LOTE 11					
DESCRIÇÃO	UND	QTD DE PESSOAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE RECEPCIONISTA – 40 HORAS SEMANAIS	12 MESES	05	R$ 3.862,07	R$ 19.310,35	R$ 231.724,20
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 231.724,20 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).					

LOTE 12					
DESCRIÇÃO	UND	QTD DE PESSOAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE RECEPCIONISTA – 16 ÀS 22 H – QUARTA A DOMINGO	12 MESES	02	R$ 3.439,23	R$ 6.878,46	R$ 82.541,52
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 82.541,52 (OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).					

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 510, DE 31 DE JULHO DE 2023.

NOMEIA OS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E PROTEÇÃO SOCIAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIA DE CAMPO VERDE - MT

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear os membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de violência, constituído pelos seguintes membros:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: MELISSA ANJOS LOBATO, portadora do RG n.º 1285200004 SSP/BA, inscrita no CPF sob n.º 020.254.511-30

SUPLENTE: HINDIANARA LUANA RODRIGUES LEITE PACHECO, portadora do RG n.º 16428455 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 016.142.931-98

II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: ELAINE CRISTINA BARBOSA QUEIROS, portadora do RG n.º 1463315-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 003.692.751-10

SUPLENTE: DAIANE CAMARGO FERREIRA, portadora do RG n.º 19233760 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 021.251.641-83

III – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: LARISSA DE LIMA NOVAIS, portadora do RG n.º 26597933X SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 274.820.258-98

SUPLENTE: ANADABILI SELLER, portadora do RG n.º 21603324 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 036.071.251-71

IV – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (TURISMO):

TITULAR: HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES, portador do RG n.º 2350570 SESP/MS, inscrito no CPF sob n.º 859.215.561-49

SUPLENTE: ALINE MIGUEL, portadora do RG n.º 12582435 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 899.987.151-72

V – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (TRABALHO):

TITULAR: HENRIQUE CESAR DE ARRUDA SOARES, portador do RG n.º 2350570 SESP/MS, inscrito no CPF sob n.º 859.215.561-49

SUPLENTE: CRISTIANE BARBOSA DE ARAUJO, portadora do RG n.º 14657279 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 732.990.571-20

VI – SECRETARIA INTEGRADA DE APOIO À SEGURANÇA PÚBLICA:

TITULAR: LAIS CRISTINE SANTI LEITE, portadora do CPF: 022.954.731-10

SUPLENTE: VICTÓRIA MARIA DOS SANTOS, portadora do RG n.º 20969678 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 047.550.961-70

VII – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E ESPORTE:

TITULAR: EDSON PEREIRA RIBEIRO, portador do RG n.º 1363776-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 915.355.061-72

SUPLENTE: LUCAS LAYON SOUZA DA CRUZ, portador do RG n.º 26780038 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 067.541.281-19

VIII – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA):

TITULAR: MARIA VALTRAUT RISTAU GARBUGIO, portadora do RG n.º 08727090 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 027.926.379-19 **SUPLENTE: FLAVIO ADOLFO SANTOS,** portador do RG n.º 28518050-2 SSP/MG, inscrito no CPF sob n.º 184.685.368-06

IX – CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: EULINA GUIMARÃES DA CONCEIÇÃO, portadora do RG n.º 12216950 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 956.706.701-59 **SUPLENTE: ADEMAR CARIA LIMA,** portador do RG n.º 11978112 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 000.133.271-60

X – COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO DE ADOLESCENTES (CPA):

TITULAR: **RAFAEL SEDANO SABINO,** portador do RG n.º 3149011-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 062.930.371-11

SUPLENTE: **KAROLINA DE SOUZA KWIATOCH,** portadora do RG n.º 3580411-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 007.210.572-09

ARTIGO 2º - O referido Comitê tem como uma de suas atribuições garantir os Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelece Resolução CONANDA Nº 235 de 12 de Maio de 2023 .

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 31 dias do mês de Julho de 2023.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 407/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 14.571.427/0001-54

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LAVADOR DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA– PREGÃO Nº 036/2023

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 02/08/2024

LOTE 05					
DESCRIÇÃO	UND	QTD DE PESSOAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA – DIURNO. (DEVERÁ TER CURSO NR-10)	12 MESES	02	R$ 4.268,47	R$ 8.536,94	R$ 102.443,28
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 102.443,28 (CENTO E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)					

LOTE 06					
DESCRIÇÃO	UND	QTD DE PESSOAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA – NOTURNO. (DEVERÁ TER CURSO NR-10)	12 MESES	02	R$ 4.556,04	R$ 9.112,08	R$ 109.344,94
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 109.344,94 (CENTO E NOVE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).					

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 406/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MÁXIMA TERCEIRIZAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.754.765/0001-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LAVADOR DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA– PREGÃO Nº 036/2023

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 02/08/2024

LOTE 10					
DESCRIÇÃO	UND	QTD DE PESSOAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, INCLUSO PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, COMPREENDENDO TODAS AS DEPENDÊNCIAS (INTERNAS E EXTERNAS), COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA E FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS DE LIMPEZA. ZONA RURAL	12 MESES	16	R$ 3.634,88	R$ 58.158,08	R$ 697.896,96
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 338.621,76 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)					

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 405/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CSF SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.977.954/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL, COZINHEIRO, AUXILIAR DE COZINHA, JARDINEIRO, RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA PREDIAL E ILUMINAÇÃO PÚBLICA, LAVADOR DE VEÍCULOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA– PREGÃO Nº 036/2023

VIGÊNCIA: 02/08/2023 à 02/08/2024

LOTE 09					
DESCRIÇÃO	UND	QTD DE PESSOAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL

SERVIÇO DE LAVADOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE LAVA JATO (BOMBA DE ALTA PRESSÃO)	12 MESES	08	R$ 3.527,31	R$ 28.218,48	R$ 338.621,76
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 338.621,76 (TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)					

ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.gp.srv.br/transparencia_campoverde/ser...

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: EUDORA NET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Objeto: **Contratação de empresa para fornecimento de internet de fibra óptica de 100 mb e 200 mb com anti ddos e com os equipamentos necessários ao fornecimento incluso.**

Valor: R$ 31.980,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais).

Vigência do Contrato: 01 de agosto de 2023 a 31 de julho de 2024.

Data de Assinatura: 01 de agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N° 120/2023

ESPÉCIE: Prestação de serviços profissionais de assistência social,

OBJETO: Rescinde o Contrato Administrativo de nº 120/2023 amigavelmente a partir de **02/08/2023.**

VINCULO: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2023, Edital de Chamamento para Credenciamento nº 08/2023, Processo Administrativo nº 46/2023, Processo de Compra nº 45/2023.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / RESCINDENTE e **RICARDO WASTOWSKI PIRES** / RESCINDIDO

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

NOTIFICAÇÃO

EMPREENDIMENTO: Ampliação do Paço Municipal

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: G M N Empreendimentos Eireli – Contrato 166/2022

Viemos por meio deste informar a V. S.ª quanto ao encerramento do prazo de execução da obra acima referenciada no dia 28/08/2023.

Tendo em vista essa situação solicitamos celeridade para a conclusão dos trabalhos, tendo em vista que o não cumprimentos dos prazos estipulados irão assim como determinado em contrato acarretar na aplicação de sanções e multas.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

CREA - 12024701

EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO

Coordenador de Serviços de Construção Civil

CREA – 1220503037

PORTARIA N. 151, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

INSTITUI E COMPÕE O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 148, inciso II, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal (LOM);

CONSIDERANDO *o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa SER Família e a Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;***

CONSIDERANDO *a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania – SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:*

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família que terá as seguintes competências:

I – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno, regulamentando suas competências, composição e funcionamento;

II- Analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

III- Aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo município;

IV - Apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

V - Integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas na esfera municipal;

VI - Articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VII – O Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias a serem substituídas e das famílias que serão inseridas, o motivo da substituição e o instrumento hábil a aprovação da medida.

Art. 2º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, com competências disciplinadas no artigo 1º desta portaria, os seguintes membros:

I- MARLA PARMEGGIANI, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social e LUIZ RICARDO DE SOUZA, como respectivo suplente;

II- JULIANA FERREIRA CASTRO UEBEL, representando a Secretaria Municipal de Educação e Maria Nunes Freire, como respectivo suplente;

III- DANYELA SAMIRA GUIMARÃES, representando a Secretaria Municipal de Saúde e EMÍLIA MELISSA MEDEIROS MARTINS, como respectivo suplente;

IV- MILTON BORGES PEIXOTO, representando a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e Bruna Danieli da Cruz, como respectivo suplente.

Art. 3º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria do voto, dos membros presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º - O (A) Presidente do Comitê Gestor Municipal, dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO

EMPREENDIMENTO: Reforma as Unidade Básica de Saúde Governador Dante de Oliveira

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: Stark Construção LTDA – Contrato 366/2022

Viemos por meio deste informar a V. S.ª quanto ao encerramento do prazo de execução da obra acima referenciada no dia 15/08/2023.

Tendo em vista essa situação solicitamos celeridade para a conclusão dos trabalhos, tendo em vista que o não cumprimentos dos prazos estipulados irão assim como determinado em contrato acarretar na aplicação de sanções e multas.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA

Engenheiro Civil – Fiscal de Obra

CREA - 12024701

EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO

Coordenador de Serviços de Construção Civil

CREA – 1220503037

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 58, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2022 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº 01/2022 por meio do Decreto Municipal nº 134, de 05 de julho de 2022;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2022, regido pelo edital nº 01/2022, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

PROFESSOR DE PEDAGOGIA

Candidato	Colocação	Classificação
JOSIANE MARIA DE FRANÇA	24º	Aprovado
RAYANE HIORRANE PAIDA DE SOUSA	25º	Aprovado

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº. 001/2022, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de

julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

NOTIFICAÇÃO

EMPREENDIMENTO: Reforma e ampliação da Escola Estadual Angelina Franciscon Mazutti

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

CONTRATADA: Stark Construção LTDA – Contrato 230/2022

Viemos através deste informa a V. S.ª quanto ao encerramento do prazo de execução da obra acima referenciada no dia 11/07/2023.

Tendo em vista essa situação solicitamos justificativa para a atual situação e cronograma atualizado para conclusão dos trabalhos.

Lembramos também que o não cumprimentos dos prazos estipulados irão assim como determinado em contrato acarretar na aplicação de sanções e multas.

Atenciosamente,

LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA

Eng. Civil – CREA 12024701

EDUARDO RAMPANELLI TOSETTO

Coordenador de Serviços de Construção Civil

EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2023.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço temporário profissional tipo Serviço de conservação.

VIGÊNCIA: 28/07/2023 a 27/07/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra n° 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e **TEREZINHA GOMES DO NASCIMENTO,** CNPJ/MF sob o nº 50.703.769/0001-44, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2023.

EXTRATO DO CONTRATO N° 171/2023.

ESPÉCIE: Credenciamento para fornecimento de produtos de Panificação e congêneres.

OBJETO: Serviço de fornecimento de produtos de Panificação e congêneres.

VIGÊNCIA: 28/07/2023 a 27/07/2024.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 15/2023 Edital de Credenciamento nº 11/2023 e Processo de Compra n° 77/2023.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO e **ANA CAROLINA VIANA DA SILVA,** CNPJ/MF sob o nº 28.414.097/0001-06, CONTRATADA.

PORTARIA Nº. 152, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº. 152, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO EFETIVO DE ODONTÓLOGO

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 74, da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008,*

CONSIDERANDO *a solicitação do servidor autuado sob nº. 4657/2023, de 02 de agosto de 2023,*

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor **KESSON ALVES DE CARVALHO,** inscrito noCPF sob nº. 027.***.***-31,do cargo efetivo de Odontólogo, nomeado através da Portaria nº. 047, de 01 de março de 2018.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 2 de agosto de 2023.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas na Portaria nº. 047, de 01 de março de 2018, declarando-se a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, nos termos do artigo 74 da Lei Complementar nº. 1, de 15 de julho de 2008.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 238/2022

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços de Psicólogo(a).

DO OBJETO: Prestação de serviços na função de psicólogo(a) em conformidade com Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022.

DA VIGÊNCIA: Aditado o prazo de vigência contratual passando a sua vigência a ser de 03/08/2023 a 03/01/2024.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e ANA PAULA DE SOUZA MEDEIROS / CONTRATADA

Aryadne M. Santos / Fiscal de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

TRIBUTOS
EDITAL N. 001/2023 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

EDITAL N. 001/2023 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ, Agente de Fiscalização, Arrecadação, Tributos e Inspeção– AFATI, no uso das suas atribuições legais, torna pública os montantes dos tributos arrecadados e dos recursos recebidos de origem tributária ingressados até o último dia do mês de **JULHO de 2023**, nos termos artigo 83º, XIX, da Lei Orgânica Municipal, artigo 162º, da CF/88 e artigo 1º, I, §1º da Lei Nº 9.755/98, conforme anexo.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de agosto de 2023.

JOSIDELMA S. R. QUEIROZ

Agente de Fiscalização, Arrecadação

Tributos e Inspeção –AFATI

Matrícula Nº 2386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 622/2023/GAPRE, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 622/2023/GAPRE, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n.023/2023/SMTMU (Processo Digital n. 6064/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **ISAQUE SILVA TRINDADE,** matrícula funcional n. 2269, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.188.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana - SMTMU, o correspondente a 05 (cinco) diárias e ½ (meia), no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R$1.744,10 (Um mil setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá - MT, para participar de visitas institucionais às Secretarias Estaduais, gabinetes de parlamentares da bancada Federal e Estadual visando a viabilização de emendas parlamentares, projetos, obras e ações de âmbito municipal. Para participar de reuniões técnicas no Setor de Projetos da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), com saída prevista para o dia 06/08/2023 às 05hrs e retorno no dia 11/08/2023 às 17hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou

conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.425, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

LEI N. 1.425, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

“AUTORIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO A PRELAZIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA PARÓQUIA DE SAO DOMINGOS DE GUSMÃOCANABRAVA DO NORTE MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro a Prelazia de São Félix do Araguaia, Paróquia de São Domingos de Gusmão Canabrava do Norte MT, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n. 03.439. 338/0018-80, no valor de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), a serem utilizados da seguinte forma:

I – R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para a realização do 45º Edição do Festejo de São Domingos de Gusmão Canabrava do Norte –MT.

Parágrafo Único. O valor repassado será utilizado para custear as despesas de contratação de banda musical local, para a realização da festividade da Paróquia São Domingos de Gusmão que acontecerá dia 07 de agosto de 2023, nesta cidade de Canabrava do Norte - MT.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas dos gastos efetuados, no que pertine aos valores ora subvencionados, em 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da verba.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias seguintes:

Código Reduzido	477	
Órgão	04	Sec. Mun. De Educação, Esporte, Lazer e Cultura
Unidade	002	Secretaria Adjunta de Turismo e Cultura
Função	13	Cultural
Sub Função	392	Difusão Cultural
Programa	0010	Promovendo Cultura e Turismo
Projeto Atividade	2239	CANABRAVA MULTICULTURAL
Elemento Despesa	33.90.43.00	Subvenções Sociais
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento	0000000	Sem código de acompanhamento
Valor R$	**1.500,00**	Um Mil e Quinhentos Reais

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 089, DE 01 DE AGOSTO DE 2023, QUE “AUTORIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO A PRELAZIA DE SAO FELIX DO ARAGUAIA PARÓQUIA DE SAO DOMINGOS DE GUSMÃO CANABRAVA DO NORTE MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 089, de 01 de Agosto de 2023, que “Autoriza a conceder subvenção a prelazia de São Felix do Araguaia paróquia de São Domingos de Gusmão Canabrava do Norte - MT, e dá outras providências”, de autoria do poder executivo, foi aprovado pela câmara municipal de vereadores, em 01 de Agosto de 2023.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 02 de Agosto de 2023, por meio do ofício n. 118/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.425, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.425, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.425, de 02 de Agosto de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de Agosto de 2023.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.424, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

LEI N. 1.424, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I, da Lei 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de R$ 197.363,76 (cento e noventa e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos), para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	113	
Órgão	04	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2022	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 70% - Infantil
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.540.107	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R$	**155.000,00**	Cento e cinquenta e cinco mil reais

Código Reduzido	114	
Órgão	04	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2022	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 70% - Infantil
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigação Patronal
Fonte de Recursos	1.540.107	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R$	**33.000,00**	Trinta e três mil reais

Código Reduzido	116	
Órgão	04	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2092	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 30% - Infantil
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.540.000	Transferência do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R$	**7.756,00**	Sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais

Código Reduzido	117	
Órgão	04	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	365	Educação Infantil
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2092	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 30% - Infantil
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigação Patronal
Fonte de Recursos	1.540.000	Transferência do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R$	**1.607,76**	Um mil, seiscentos e sete reais e setenta e seis centavos

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de R$ 197.363,76 (cento e noventa e sete mil trezentos e sessenta e três reais e setenta e seis centavos**)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	107	
Órgão	04	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Educação Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2023	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 70% - Fundeb
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.540.107	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R$	**155.000,00**	Cento e cinquenta mil reais

Código Reduzido	**108**	
Órgão	**04**	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
Unidade	**004**	Fundeb
Função	**12**	Educação
Sub Função	**361**	Educação Fundamental
Programa	**0009**	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	**2023**	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 70% - Fundeb
Elemento Despesa	**31.90.13.00**	Obrigação Patronal
Fonte de Recursos	**1.540.107**	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício
Detalhamento	**0000000**	Sem detalhamento
Valor R$	**33.000,00**	Trinta e três mil reais

Código Reduzido	110	
Órgão	04	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Educação Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2024	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 30% - Fundeb
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.540.000	Transferência do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R$	**7.756,00**	Sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais

Código Reduzido	111	

Órgão	04	Secretaria M de Educação Esporte/Lazer/Turismo e Cultura
Unidade	004	Fundeb
Função	12	Educação
Sub Função	361	Educação Fundamental
Programa	0009	Educação Básica Publica - Fundeb
Projeto Atividade	2024	Folha de Pagamento e Encargos – Fundeb 30% - Fundeb
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.540.000	Transferência do FUNDEB Impostos e Transferência de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento
Valor R$	**1.607,76**	Um mil seiscentos e sete reais e setenta e seis centavos

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício 2023, Lei n. 1.238/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 088, DE 31 DE JULHO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 088, de 31 de julho de 2023, que "Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar, alterando a lei 1.314/2022 LOA de 2023 e dá outras providencias", de autoria do poder executivo, foi aprovado pela câmara municipal de vereadores, em 01 de Agosto de 2023.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 02 de Agosto de 2023, por meio do ofício n. 118/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.424, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.424, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.424, de 02 de Agosto de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de Agosto de 2023.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 621/2023/GAPRE, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 621/2023/GAPRE, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO o memorando n.410/2023/SMS (Processo Digital n. 6066/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **GABRIELA PEREIRA LIMA,** matrícula funcional n. 2212, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.571.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde - SMS, o correspondente a 05 (cinco) diárias e ½ (meia), no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R$1.744,10 (Um mil setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá - MT, para participar de visitas institucionais às Secretarias Estaduais, gabinetes de parlamentares da bancada Federal e Estadual visando a viabilização de emendas parlamentares, projetos, obras e ações de âmbito municipal. Para participar de reuniões técnicas no Setor de Projetos da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), com saída prevista para o dia 06/08/2023 às 05hrs e retorno no dia 11/08/2023 às 17hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.421, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

LEI N. 1.421, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR 01 (UM) IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO* CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Locar do Sr. Hiroche Rodrigues Diniz, portador da Carteira de Identidade – CI/RG nº. 2397811-2, SEJSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 063.939.471-01, um imóvel de sua propriedade, para o funcionamento do Cartório de Paz e Notas de Canabrava do Norte-MT.

Art. 2º. O Imóvel situado na Avenida João Sacerdote de Souza, n. 194, Centro, nesta cidade de Canabrava do Norte-MT, será locado pelo período de 01 de agosto de 2023 à 31 de dezembro de 2024, no valor de um salário mínimo, o que corresponde um valor mensal de R$ 1.320,00, que deverá ser corrigido anualmente no mês de janeiro, pela variação do índice nacional de preços ao consumidor (INCP), no período de janeiro a dezembro do ano anterior.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Execução desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária vigente da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças.

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINAÇAS.

UNIDADE: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

FUNÇÃO 10 – ADMINISTRAÇÃO

SUBFUNÇÃO 122-ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA 0002- GESTÃO + EFICIENTE

PROJ/ATIVIDADE: 2010 – Manutenção com a Secretaria Administração.

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.36.00.00.00.00

CODIGO REDUZIDO: 0049 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de imposto.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Agosto de 2023.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 085, DE 19 DE JULHO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LOCAR 01 (UM) IMÓVEL, PARA FUNCIONAMENTO DO CARTÓRIO DE PAZ E NOTAS DE CANABRAVA DO NORTE-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 085, de 19 de julho de 2023, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a locar 01 (um) imóvel, para funcionamento do cartório de paz e notas de Canabrava do Norte-MT, e dá outras providências", de autoria do poder executivo, foi aprovado pela câmara municipal de vereadores, em 01 de Agosto de 2023.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 02 de Agosto de 2023, por meio do ofício n. 118/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.421, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.421, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.421, de 02 de Agosto de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de Agosto de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.423, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

LEI N. 1.423, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, Inciso I, da Lei n. 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais**), para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	340	
Órgão	07	Sec. Mun. de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo
Unidade	001	Sec. Mun. de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Urbanismo
Programa	0014	Expansão e melhoria da infraestrutura
Projeto Atividade	2016	Manutenção - Sec. Mun. de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500.000.	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento de Fonte de Recursos
Valor R$	**650.000,00**	Seiscentos e cinquenta mil reais

Art. 2. A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de R$ 650.000,00 **(**Seiscentos e cinquenta mil reais**)** se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	317	
Órgão	07	Sec. Mun. de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo
Unidade	001	Sec. Mun. de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub Função	452	Serviços Ubanismo
Programa	0014	Expansão e melhoria da infraestrutura
Projeto Atividade	1078	Manutenção - Sec. Mun. de Infraestrutura, Serviços e Urbanismo
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento	0000000	Sem detalhamento de Fonte de Recursos
Valor R$	**650.000,00**	Seiscentos e cinquenta mil reais

Art. 3. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício 2023, Lei n. 1.238/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 087, DE 31 DE JULHO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 087, de 31 de julho de 2023, que "Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar, alterando a lei 1.314/2022 LOA de 2023 e dá outras providencias", de autoria do poder executivo, foi aprovado pela câmara municipal de vereadores, em 01 de Agosto de 2023.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 02 de Agosto de 2023, por meio do ofício n. 118/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.423, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.423, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.423, de 02 de Agosto de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de Agosto de 2023.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.422, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

LEI N. 1.422, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **aprovou**, e ele **sanciona** e **promulga** a seguinte lei ordinária:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I, da Lei 4.320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de R$ 516.017,42 (quinhentos e dezesseis mil, dezessete reais e quarenta e dois centavos), para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	207	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2050	Folha de Pagamento e Encargos – PACS/ PASCAR
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.604	Serviço Público de Saúde
Detalhamento	0000600	Bloco Atenção Básica
Valor R$	**50.000,00**	Cinquenta mil reais

Código Reduzido	232	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Publica
Projeto Atividade	2037	Manutenção do Mac
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com ações e serviços público de Saúde
Detalhamento	1002000	Serviços Público Saúde
Valor R$	**300.000,00**	Trezentos mil reais

Código Reduzido	201	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Publica
Projeto Atividade	2047	Manutenção do ESF
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com ações e serviços público de Saúde
Detalhamento	1002000	Serviços Público Saúde
Valor R$	**100.000,00**	Cem mil reais

Código Reduzido	280	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	305	Vigilância epidemiológica
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Publica
Projeto Atividade	2034	Folha de pagamento e encargos -Vigilância em Saúde
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com ações e serviços público de Saúde
Detalhamento	1002000	Serviços Público Saúde
Valor R$	**55.000,00**	Cinquenta e cinco mil reais

Código Reduzido	281	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	305	Vigilância epidemiológica
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Publica
Projeto Atividade	2034	Folha de pagamento e encargos -Vigilância em Saúde
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com ações e serviços público de Saúde
Detalhamento	1002000	Serviços Público Saúde
Valor R$	**11.017,42**	Onze mil, dezessete reais e quarenta e dois centavos

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior no valor de R$ 516.017,42 (quinhentos e dezesseis mil, dezes-

sete reais e quarenta e dois centavos**)**, se fará através de recursos resultantes da anulação total ou parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 conforme discriminado abaixo:

Código Reduzido	174	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Publica
Projeto Atividade	2046	Manutenção - Gestão SUS
Elemento Despesa	33.90.35.00	Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com ações e serviços público de Saúde
Detalhamento	1002000	Serviços Público Saúde
Valor R$	**82.000,00**	Oitenta e dois mil reais

Código Reduzido	186	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Publica
Projeto Atividade	2307	Manutenção da Central de Regulação
Elemento Despesa	31.90.11.00	Vencimento e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com ações e serviços público de Saúde
Detalhamento	1002000	Serviços Público Saúde
Valor R$	**44.200,00**	Quarenta e quatro mil e duzentos reais

Código Reduzido	187	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Publica
Projeto Atividade	2307	Manutenção da Central de Regulação
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigações Patronais
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com ações e serviços público de Saúde
Detalhamento	1002000	Serviços Público Saúde
Valor R$	**9.724,00**	Nove mil, setecentos e vinte e quatro reais

Código Reduzido	188	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Publica
Projeto Atividade	2307	Manutenção da Central de Regulação
Elemento Despesa	33.90.14.00	Diárias - Civil
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com ações e serviços público de Saúde
Detalhamento	1002000	Serviços Público Saúde
Valor R$	**1.000,00**	Um mil reais

Código Reduzido	189	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0004	Custeio das Ações da Saúde Publica
Projeto Atividade	2307	Manutenção da Central de Regulação
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com ações e serviços público de Saúde
Detalhamento	1002000	Serviços Público Saúde
Valor R$	**8.000,00**	Oito mil reais

Código Reduzido	191	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0006	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1008	Aquisição de Equip e Mat Permanente- Gestão SUS
Elemento Despesa	44.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com ações e serviços público de Saúde
Detalhamento	1002000	Serviços Público Saúde
Valor R$	**20.000,00**	Vinte mil reais

Código Reduzido	193	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	122	Administração Geral
Programa	0006	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1255	Construção e Ampliação e Reforma Secretaria Saúde
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com ações e serviços público de Saúde
Detalhamento	1002000	Serviços Público Saúde
Valor R$	**50.000,00**	Cinquenta mil reais

Código Reduzido	199	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2047	Manutenção - ESF
Elemento Despesa	33.90.35.00	Serviços de Consultoria
Fonte de Recursos	1.600	Serviços Público de Saúde
Detalhamento	006000	Bloco Atenção Básica
Valor R$	**40.000,00**	Quarenta mil reais

Código Reduzido	202	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2047	Manutenção - ESF
Elemento Despesa	33.90.40.00	Serviços de tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.600	Serviços Público de Saúde
Detalhamento	006000	Bloco Atenção Básica
Valor R$	**10.000,00**	Dez mil reais

Código Reduzido	203	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2049	Folha de Pagamento e Encargos - ESF
Elemento Despesa	31.90.04.00	Contrato por tempo determinado
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com ações e serviços público de Saúde
Detalhamento	1002000	Serviços Público Saúde

Valor R$	**5.000,00**	Cinco mil reais

Código Reduzido	210	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2341	Manutenção Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com ações e serviços público de Saúde
Detalhamento	1002000	Serviços Público Saúde
Valor R$	**20.000,00**	Vinte mil reais

Código Reduzido	215	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2304	Manutenção Programa Saúde Bucal
Elemento Despesa	33.90.14.00	Diária
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com ações e serviços público de Saúde
Detalhamento	1002000	Serviços Público Saúde
Valor R$	**10.000,00**	Dez mil reais

Código Reduzido	218	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2304	Manutenção Programa Saúde Bucal
Elemento Despesa	33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com ações e serviços público de Saúde
Detalhamento	1002000	Serviços Público Saúde
Valor R$	**20.000,00**	Vinte mil reais

Código Reduzido	226	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	301	Atenção Básica
Programa	0006	Investimento em Saúde
Projeto Atividade	1254	Construção e Ampliação das Unidades Básica Saúde
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com ações e serviços público de Saúde
Detalhamento	1002000	Serviços Público Saúde
Valor R$	**100.000,00**	Cem mil reais

Código Reduzido	233	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2037	Manutenção do Mac
Elemento Despesa	33.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com ações e serviços público de Saúde
Detalhamento	1002000	Serviços Público Saúde

Valor R$	**10.000,00**	Dez mil reais

Código Reduzido	246	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	302	Assistência Hospitalar e ambulatorial
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2303	Manutenção da Unidade Descentralizada Reab UDR
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com ações e serviços público de Saúde
Detalhamento	1002000	Serviços Público Saúde
Valor R$	**10.000,00**	Dez mil reais

Código Reduzido	271	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	304	Vigilância Sanitária
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2126	Folha de Pagamento – Vigilância Sanitária
Elemento Despesa	33.90.30.00	Material de Consumo
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com ações e serviços público de Saúde
Detalhamento	1002000	Serviços Público Saúde
Valor R$	**62.371,66**	Sessenta e dois mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos.

Código Reduzido	272	
Órgão	05	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub Função	304	Vigilância Sanitária
Programa	0004	Custeio das Ações de Saúde Publica
Projeto Atividade	2126	Folha de Pagamento – Vigilância Sanitária
Elemento Despesa	31.90.13.00	Obrigação Patronal
Fonte de Recursos	1.500	Identificação das despesas com ações e serviços público de Saúde
Detalhamento	1002000	Serviços Público Saúde
Valor R$	**13.721,76**	Treze mil setecentos e vinte e um mil reais e setenta e seis centavos

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei do Plano Plurianual – PPA, Lei n. 1.129/2021, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício 2023, Lei n. 1.238/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei n. 1.314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1°.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ATO DE SANÇÃO E PROMULGAÇÃO DE LEI

SANCIONA O PROJETO DE LEI N. 086, DE 31 DE JULHO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1.314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições, conforme artigos 56º e 83º, V, da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o Projeto de Lei n. 086, de 31 de julho de 2023, que "Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito adicional suplementar, alterando a lei 1.314/2022 LOA de 2023 e dá outras providencias", de autoria do poder executivo, foi aprovado pela câmara municipal de vereadores, em 01 de Agosto de 2023.

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo na data de 02 de Agosto de 2023, por meio do ofício n. 118/2023/GB/PRES.

CONSIDERANDOa sua constitucionalidade, adequação e conveniência administrativa **SANCIONA** o referido Projeto de Lei, classificando-o como **LEI MUNICIPAL N. 1.422, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

CONSIDERANDOo acima exposto **PROMULGA-SE** a **LEI MUNICIPAL N. 1.422, DE 02 DE AGOSTO DE 2023**, pelo que se atesta a sua regular existência para que produza todos os efeitos dela decorrentes.

DETERMINA a publicação da Lei Municipal n. 1.422, de 02 de Agosto de 2023, no Mural de Avisos do prédio da Prefeitura Municipal, bem como, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, com endereço eletrônico https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, por se tratar do veículo oficial de comunicação e publicação dos atos municipais, nos termo da Lei Municipal n. 279, de 07 de agosto de 2006.

Registra-se, **publique-se** e **cumpra-se** na forma da Lei.

Canabrava do Norte – MT, em 02 de Agosto de 2023.

(Assinatura Eletrônica)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 623/2023/GAPRE, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N. 623/2023/GAPRE, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que "*dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências*" e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que diária consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que adiantamento consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta "deferir ou indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho" e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Reponsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a **CLÁUDIO ARAÚJO MEDEIROS,** matrícula funcional n. 2309, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.878.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Comércio, o correspondente a 05 (cinco) diárias e ½ (meia), no valor de R$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R$1.744,10 (Um mil setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá - MT, para participar de visitas institucionais às Secretarias Estaduais, gabinetes de parlamentares da bancada Federal e Estadual visando a viabilização de emendas parlamentares, projetos, obras e ações de âmbito municipal. Para participar de reuniões técnicas no Setor de Projetos da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), com saída previs-

ta para o dia 06/08/2023 às 05hrs e retorno no dia 11/08/2023 às 17hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que "*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providencias*" e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que "*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*", aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GEREFICOBA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GEREFICOBA, a análise, aprovação e/ou reprovação das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

TRIBUTOS
ANEXO EDITAL N. 001/2023 – AFATI, RELAÇÃO DE ARRECADAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 03/07/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	274,07
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.258,53
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	448,30
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12,43
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	5.302,92
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	9.234,76
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	400,00
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	1.520,17
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	365,98
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	119,25
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	60,91
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	51,50
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	68,50
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	570,49
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	236,05
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	58,96

Resumo da data de crédito					
Principal:	**18.226,45**	**Juros:**	**672,88**	**Multa:**	**1.157,83**
Correção:	**925,66**	**Desconto:**	**-934,00**	**Total movimentado:**	**20.982,82**
				Total bancário:	**20.048,82**

Data de crédito: 04/07/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	435,35
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	18.202,31
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	343,90
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	389,79
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	80,19
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	133,04
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.715,95
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.403,97
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	2.297,34
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	76,76
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	48,82
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	32,34
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	37,49
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	22,30
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.459,88
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	108,82
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	152,38
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	31,36

Resumo da data de crédito					
Principal:	**30.330,17**	**Juros:**	**267,06**	**Multa:**	**158,22**
Correção:	**216,54**	**Desconto:**	**-4.752,44**	**Total movimentado:**	**30.971,99**
				Total bancário:	**26.219,55**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 05/07/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	15,35
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	268,35
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	0,53
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5,94
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	95,31
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.620,13
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	310,06
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	135,53
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	3,07

Resumo da data de crédito					
Principal:	**3.444,73**	**Juros:**	**0,38**	**Multa:**	**3,67**
Correção:	**5,49**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**3.454,27**
				Total bancário:	**3.454,27**

Data de crédito: 06/07/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	134,43
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4,70
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	5,55
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.718,43
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	581,71
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	1.600,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	9.310,19
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	0,06
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	49,35
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	2,05
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	49,65
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	14,16
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	936,96
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	18,11

Resumo da data de crédito					
Principal:	**12.746,82**	**Juros:**	**992,46**	**Multa:**	**555,19**
Correção:	**1.130,88**	**Desconto:**	**-955,07**	**Total movimentado:**	**15.425,35**
				Total bancário:	**14.470,28**

Data de crédito: 07/07/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	762,72
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	38,42
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	140,85
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	397,25
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	13,14
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	36,51
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	34.100,77
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	202,87
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	10,67

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 07/07/2023

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	63,09
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	21,10
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7,37
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	57,22
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	40,02
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	207,05
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7,20
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	54,81

Resumo da data de crédito					
Principal:	**35.479,23**	**Juros:**	**232,76**	**Multa:**	**172,14**
Correção:	**276,93**	**Desconto:**	**-309,08**	**Total movimentado:**	**36.161,06**
				Total bancário:	**35.851,98**

Data de crédito: 10/07/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	410,02
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	1.076,30
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	18,67
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	22,21
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.056,21
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	212,20
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	481,27
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	44,23
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	80,87
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	3,18

Resumo da data de crédito					
Principal:	**4.351,24**	**Juros:**	**2,68**	**Multa:**	**26,52**
Correção:	**24,72**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**4.405,16**
				Total bancário:	**4.405,16**

Data de crédito: 11/07/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	405,36
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	18,38
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.299,93
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	826,46
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	129,36
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	65,76
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	217,94
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	5,75

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.431,53**	**Juros:**	**592,80**	**Multa:**	**293,97**
Correção:	**650,64**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**2.968,94**
				Total bancário:	**2.968,94**

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 12/07/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.835,45
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	160,88
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	137,93
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	379,67
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2,36
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	128,70
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	817,70
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6,14
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.696,58
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	3.270,82
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	178,20
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	38,38
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	2,57
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	36,22
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	1,38
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10,18
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,68
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	44,77
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	192,97
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	14,80
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1,01

Resumo da data de crédito					
Principal:	**10.284,92**	**Juros:**	**300,80**	**Multa:**	**204,17**
Correção:	**167,50**	**Desconto:**	**-253,55**	**Total movimentado:**	**10.957,39**
				Total bancário:	**10.703,84**

Data de crédito: 13/07/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	303,01
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	23,70
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	171,03
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	59,01
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	43,20
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	42,49
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	3,32
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	36,22
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25,13

Resumo da data de crédito					
Principal:	**560,71**	**Juros:**	**33,39**	**Multa:**	**63,01**
Correção:	**50,00**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**707,11**
				Total bancário:	**707,11**

Data de crédito: 14/07/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	260,10

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT

CNPJ 37.465.200/0001-20

Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT

Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 14/07/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	16,50
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.280,46
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	727,40
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	134,01
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	38,38
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	2,44
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	158,38
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	287,41

Resumo da data de crédito					
Principal:	**1.329,33**	**Juros:**	**581,22**	**Multa:**	**325,29**
Correção:	**669,24**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**2.905,08**
				Total bancário:	**2.905,08**

Data de crédito: 17/07/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	700,70
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	47,07
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.119,69
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	553,29
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	12,18
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	699,14
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	94,50
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	76,76
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	5,14
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	151,66
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	217,31
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	45,97
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	19,34

Resumo da data de crédito					
Principal:	**2.412,18**	**Juros:**	**462,96**	**Multa:**	**312,51**
Correção:	**555,10**	**Desconto:**	**-65,31**	**Total movimentado:**	**3.742,75**
				Total bancário:	**3.677,44**

Data de crédito: 18/07/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	635,22
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	188,13
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	47,47
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	6,70
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	143,44
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	54,28
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	14,41
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	21,94
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.035,90
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	821,00
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	38,38

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 18/07/2023

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	72,40
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	2,57
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	3,00
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	18,20
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	20,97
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7,29
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25,04
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	65,84
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	18,53

Resumo da data de crédito					
Principal:	**2.956,19**	**Juros:**	**85,06**	**Multa:**	**95,09**
Correção:	**104,37**	**Desconto:**	**-84,37**	**Total movimentado:**	**3.240,71**
				Total bancário:	**3.156,34**

Data de crédito: 19/07/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	7.223,45
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	592,01
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.035,59
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	977,18
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	20,45
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	6.089,88
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	2.592,47
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	13.032,22
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	498,94
1.9.9.9.99.2.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora	23,36
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	97,09
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	76,57
Dedução 1.1.1.2.50.0.1	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	8,68
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	95,49
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	16,72

Resumo da data de crédito					
Principal:	**31.950,79**	**Juros:**	**538,40**	**Multa:**	**1.089,71**
Correção:	**801,20**	**Desconto:**	**-120,89**	**Total movimentado:**	**34.380,10**
				Total bancário:	**34.259,21**

Data de crédito: 20/07/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	3.244,20
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	487,23
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	39,53
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	212,17
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.383,20
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	63,53

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 20/07/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	458,50
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	244,00
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	71,21
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	19,99
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	57,57
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	224,07
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	55,67

Resumo da data de crédito					
Principal:	**5.710,82**	**Juros:**	**228,83**	**Multa:**	**328,64**
Correção:	**292,58**	**Desconto:**	**-279,74**	**Total movimentado:**	**6.560,87**
				Total bancário:	**6.281,13**

Data de crédito: 21/07/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	0,90
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	2.121,37
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	68,66
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	536,20
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	11,14
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	5.000,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.046,81
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	43,50
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	380,00
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	0,37
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	257,21
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	16,12
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	75,70
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20,02
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	31,91
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	14,43

Resumo da data de crédito					
Principal:	**8.555,75**	**Juros:**	**341,91**	**Multa:**	**305,18**
Correção:	**421,50**	**Desconto:**	**-46,34**	**Total movimentado:**	**9.624,34**
				Total bancário:	**9.578,00**

Data de crédito: 24/07/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	122,89
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	226,89
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7,04
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	17,31
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4,01
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	289,73
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	4,63

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 24/07/2023

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	42,49
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	23,94
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9,66
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3,95
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	39,87
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10,35

Resumo da data de crédito					
Principal:	**672,82**	**Juros:**	**33,42**	**Multa:**	**50,89**
Correção:	**45,63**	**Desconto:**	**-50,22**	**Total movimentado:**	**802,76**
				Total bancário:	**752,54**

Data de crédito: 25/07/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	936,37
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	122,53
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	752,88
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	101.088,94
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	121,01
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	18,55

Resumo da data de crédito					
Principal:	**102.866,60**	**Juros:**	**16,17**	**Multa:**	**121,08**
Correção:	**36,43**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**103.040,28**
				Total bancário:	**103.040,28**

Data de crédito: 26/07/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	701,13
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	566,69
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	246,68
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	142,26
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	37,62
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	6.111,94
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	56,69
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	89,55
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	23,09
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	60,29
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	227,39

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 26/07/2023

Natureza de receita		Total
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	37,49

Resumo da data de crédito					
Principal:	**7.243,17**	**Juros:**	**468,42**	**Multa:**	**224,65**
Correção:	**364,58**	**Desconto:**	**-264,88**	**Total movimentado:**	**8.300,82**
				Total bancário:	**8.035,94**

Data de crédito: 27/07/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	160,96
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	16,21
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	721,93
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	5,70
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	76,76
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	9,13

Resumo da data de crédito					
Principal:	**962,89**	**Juros:**	**2,22**	**Multa:**	**21,93**
Correção:	**3,65**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**990,69**
				Total bancário:	**990,69**

Data de crédito: 28/07/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	75,43
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	715,90
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	74,40
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	18,24
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	244.401,52
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	4.617,38
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	35,39
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	160,38
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	21,90

Resumo da data de crédito					
Principal:	**250.012,90**	**Juros:**	**8,54**	**Multa:**	**84,75**
Correção:	**14,35**	**Desconto:**	**0,00**	**Total movimentado:**	**250.120,54**
				Total bancário:	**250.120,54**

Data de crédito: 31/07/2023

Natureza de receita		Total
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	243,26
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.085,56
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	61,90
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	177,41
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	157,50
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	92,00
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	2.552,52
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	19,12
1.9.9.9.99.2.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	285,11

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT
CNPJ 37.465.200/0001-20
Avenida Aurea Tavares de Amorim, 001 - Centro - Canabrava do Norte/MT
Telefone (66) 3577-1152 - E-mail: gabinete.cbn@gmail.com

Relação de arrecadação para conferência contábil por data de crédito

Data de crédito: 31/07/2023

Natureza de receita		Total
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	17,82
1.9.9.9.99.2.4	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	33,58
Dedução 1.1.1.2.50.0.4	Desconto - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	92,85
Dedução 1.9.9.9.99.2.4	Desconto - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10,86

Resumo da data de crédito					
Principal:	**4.288,16**	**Juros:**	**175,68**	**Multa:**	**203,75**
Correção:	**161,90**	**Desconto:**	**-103,71**	**Total movimentado:**	**4.829,49**
				Total bancário:	**4.725,78**

RESUMO GERAL DO PERÍODO DE 01/07/2023 A 31/07/2023					
Principal:	**535.817,40**	**Juros:**	**6.038,04**	**Multa:**	**5.798,19**
Correção:	**6.918,89**	**Desconto:**	**-8.219,60**	**Total movimentado:**	**554.572,52**
				Total bancário:	**546.352,92**

Emissão 02/08/2023 10:14:28 Página 10 de 10
Data da emissão: 02/08/2023 10:14:28 ÁGILIBlue Arrecadação - Ágili Software Brasil Emitido por: JOSIDELMA DE SOUZA RAMOS QUEIROZ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2023 EDITAL COMPLEMENTAR

EDITAL Nº 01/2023 EDITAL COMPLEMENTAR

Divulgação da Classificação Geral Evandro Vieira Souza, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente edital 01/ 2023 instituída por meio do Edital 01/2023 de 23 de Maio de 2023 no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, A Divulgação Classificação

Geral. Conforme anexo I, como parte integrante deste edital complementar. Publicado na página da www.amm.org.br e no site mural da Prefeitura. Canabrava do Norte, em 31 de Julho de 2023.

Evandro Vieira Souza Presidente da Comissão Organizadora

CONSELHEIRO(A) TUTELAR

POSIÇÃO

NOME

PONTUAÇÃO

Classificada

LUEIDE RODRIGES DA SILVA

16

Classificada

SULANI RODRIGUES CORREA DOS SANTOS

15

Classificada

MARIA BERNADETE VIANA NUNES

15

Classificada

FERNANDA MARTINS SOUSA

13

Classificada

ANY KAROLLYNY BIRINO CESAR

13

Classificada

RAEL COELHO GOMES

13

Classificada

HAYLA LUDMILA BONATTO RAMOS

10

Classificada

SILVANIA COSTA PORTO

9

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2023 COMPLEMENTAR

EDITAL Nº 01/2023 EDITAL COMPLEMENTAR Divulgação dos Gabaritos Definitivos Evandro Vieira Souza, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente edital 01/2023 instituída por meio do Edital 01/2023 de 23 de Maio de 2023 no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, A Divulgação dos Gabaritos Definitivos. Conforme anexo I, como parte integrante deste edital complementar. Publicado na página da www.amm.org.br e no site mural da Prefeitura. Canabrava do Norte, em 31 de Julho de 2023.

Evandro Vieira Souza Presidente da Comissão Organizadora

CARGO:

CONSELHO TUTELAR 1 D 11 C 21 B 2 D 12 X 3 A 13 D 22 B 4 C 14 A 5 B 15 B 23 D 6 D 16 C 7 B 17 B 24 A 8 C 18 D 9 A 19 A 25 C 10 D 20 D

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DESIGNAÇÃO 006/2023/SMASH

ATO DE DESIGNAÇÃO 006/2023/SMASH

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **VIRGÍLIA DIAS DE CAMPOS BRUNETTA,** matrícula funcional nº 2290 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 950. 339.981-53, com e-mail virgiliabrunetta@gmail.com, para atestar como titular, as notas fiscais emitidas pela empresa Uelis da Cuz dos Santos 99796015234, portador do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 29.609. 513/0001-86, que tem por objeto prestação de serviços como: Apresentação Artística- do tipo banda musical, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT**.**

Art. 2º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **REGIANE DA ROCHA BONTEMPO**, matrícula funcional nº 1946 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 008.493.511-11, com e-mail regiane984463721@hotmail.com, para atestar como suplente, as notas fiscais emitidas pela empresa Uelis da Cuz dos Santos 99796015234, portador do Cadastro de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 29.609. 513/0001-86, que tem por objeto prestação de serviços como: Apresentação Artística- do tipo banda musical , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Canabrava do Norte-MT.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor a partir de 03/08/2023 e terá vigência até o dia 31/12/2023.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Portaria 034/2021

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 01/2023

EDITAL Nº 01/2023

EDITAL COMPLEMENTAR

Divulgação dos Gabaritos Preliminares

Evandro Vieira Souza, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente **edital 01/2023** instituída por meio do **Edital 01/2023 de 23 de Maio de 2023** no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO, A Divulgação dos Gabaritos Preliminares.** Conforme anexo I, como parte integrante deste edital complementar. Publicado na página da www.amm.org.br e no site mural da Prefeitura, Sendo possível realizar recursos sobre o gabarito até o dia 26/07/2023 até as 17:30

Canabrava do Norte, em 24 de Julho de 2023.

Evandro Vieira Souza

Presidente da Comissão Organizadora

CARGO: CONSELHO TUTELAR

1	D	***11***	C	***21***	B
2	D	***12***	D		
3	A	***13***	D	***22***	B
4	C	***14***	A		
5	B	***15***	B	***23***	D
6	D	***16***	C		
7	B	***17***	B	***24***	A
8	C	***18***	D		
9	A	***19***	A	***25***	C
10	D	***20***	D		

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 012/2023 - CMDCA- CANABRAVA DO NORTE – MT, 19 DE JULHO DE 2023

Resolução Nº 012/2023 - CMDCA- Canabrava do Norte – MT, 19 de julho de 2023

Resolução n.012/2023

A Comissão especial de acompanhamento do processo de escolha unificado para conselheiro/a tutelar de Canabrava do Norte/MT representada por seu presidente Evandro Vieira Souza, em conformidade com as diretrizes elencadas no bojo do edital nº 001/2023 e da Lei Municipal N° 1.361, /2023, de 06 de março de 2023, torna público a divulgação do ensalamento geral para realização da prova objetiva do processo de escolha unificado para conselheiro/a tutelar, conforme segue adiante:

DATA	**23/07/2023 – (DOMINGO)**
HORARIO	**08h às 12h** **HORARIO DE BRASILIA**
LOCAL	**ESCOLA MUNICIPAL CANAÃ** **AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO**

O candidato deverá comparecer munido semente de: I. documento de identidade original; II. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, fabricada em material transparente

Os portões dos estabelecimentos de aplicação de prova serão fechados, impreterivelmente, as 08 horas (horário de Brasília) não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após esse horário.

Candidato/a		Sala	Horário
1.	Anny Karollyny Birino Cesar	09	08h às 12h – Matutino
2.	Fernanda Martins Sousa	09	08h às 12h – Matutino
3.	Hayla Ludmila Bonatto Ramos	09	08h às 12h – Matutino
4.	Lueide Rodrigues da Silva	09	08h às 12h – Matutino
5.	Maria Bernadete Viana Nunes	09	08h às 12h – Matutino
6.	Rael Coelho Gomes	09	08h às 12h – Matutino
7.	Rondiney Mendes Fernandes	09	08h às 12h – Matutino
8.	Silvania Costa Porto	09	08h às 12h – Matutino
9.	Sulani Rodrigues Correa dos Santos	09	08h às 12h – Matutino

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 19 de julho de 2023.

Comissão Especial do Processo Unificado para Conselheiro Tutelar

Canabrava do Norte/MT – 2023

Evandro Vieira Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte/MT

Gestão 2023/2025

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011/2023 - CMDCA- CANABRAVA DO NORTE – MT, 19 DE JULHO DE 2023

Resolução Nº 011/2023 - CMDCA- Canabrava do Norte – MT, 19 de julho de 2023

Resolução n.011/2023

A Comissão especial de acompanhamento do processo de escolha unificado para conselheiro/a tutelar de Canabrava do Norte/MT representada por seu presidente Evandro Vieira Souza, em conformidade com as diretrizes elencadas no bojo do edital nº 001/2023 e da Lei Municipal N° 1.361, /2023, de 06 de março de 2023, torna público a convocação para realização da prova objetiva do processo de escolha unificado para conselheiro/a tutelar, conforme segue adiante:

DATA	**23/07/2023**
HORARIO	**08h às 12h - HORARIO DE BRASILIA**
LOCAL	**ESCOLA MUNICIPAL CANAA** **AV ULISSES GUIMARAES, S/N, CENTRO**

O candidato deverá comparecer munido somente de: I. documento de identidade original; II. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não porosa, fabricada em material transparente.

OS portões do estabelecimento de aplicação de prova serão fechados, impreterivelmente, as 08 horas (horário de Brasília) não sendo permitido ingresso de candidato ao local de realização da prova após esse horário.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 19 de julho de 2023.

Comissão Especial do Processo Unificado para Conselheiro Tutelar

Canabrava do Norte/MT – 2023

Evandro Vieira Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte/MT

Gestão 2023/2025

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 010/2023 - CMDCA- CANABRAVA DO NORTE – MT, 18 DE JULHO DE 2023

Resolução Nº 010/2023 - CMDCA- Canabrava do Norte – MT, 18 de julho de 2023

Resolução n.010/2023

A Comissão especial de acompanhamento do processo de escolha unificado para conselheiro/a tutelar de Canabrava do Norte/MT, em conformidade com as diretrizes elencadas no bojo do edital nº 001/2023 e da Lei

Municipal N° 1.361, /2023, de 06 de março de 2023, apresenta a relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, conforme segue adiante:

Inscritos	Filiação	Inscrição
Anny Karollyny Birino Cesar	Raimundo Nonato Cesar Lima e Maria Eliane Birino Martins	Deferida
Fernanda Martins Sousa	Francisco Silva Sousa e Domingas Martins Ferreira	Deferida
Hayla Ludmila Bonatto Ramos	Gilvan Lima Ramos e Jucerlei Bonatto	Deferida
Jocelene Aparecida Tavares Dias	Lazaro Tavares Dias e Maria Aparecida Pupim Dias	Indeferida – descumpriu o Art. 16° - VII da lei municipal n° 1.361/2023 e item 3 – VII do edital 001/2023.
Lueide Rodrigues da Silva	José Rodrigues da Silva e Sandra Maria Rodrigues da Cunha	Deferida
Maria Bernadete Viana Nunes	Raimundo Nunes e Delviza Viana Nunes	Deferida
Rael Coelho Gomes	José Maria Gomes e Judite Coelho Gomes	Deferida
Rondiney Mendes Fernandes	Alceu Fernandes da Silva e Maria do Socorro Cardoso Mendes	Deferida
Silvania Costa Porto	Simão Costa Aguiar e Odilia Bernadete Porto Lima	Deferida
Sulani Rodrigues Correa dos Santos	João Correa da Silva e Maria Zelma Rodrigues Correa	Deferida

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 18 de julho de 2023.

Comissão Especial do Processo Unificado para Conselheiro Tutelar

Canabrava do Norte/MT - 2023

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2023 - CMDCA- CANABRAVA DO NORTE – MT, 10 DE JULHO DE 2023

Resolução Nº 009/2023 - CMDCA- Canabrava do Norte – MT, 10 de julho de 2023

Resolução n.009/2023

A Comissão especial de acompanhamento do processo de escolha unificado para conselheiro/a tutelar de Canabrava do Norte/MT, em conformidade com as diretrizes elencadas no bojo do edital nº 001/2023 e da Lei Municipal N° 1.361, /2023, de 06 de março de 2023, apresenta a relação definitiva das inscrições deferidas e indeferidas de candidaturas ao processo de escolha unificado para conselheiro/a tutelar, conforme segue adiante:

Inscritos	Filiação	Inscrição
Anny Karollyny Birino Cesar	Raimundo Nonato Cesar Lima e Maria Eliane Birino Martins	Deferida
Fernanda Martins Sousa	Francisco Silva Sousa e Domingas Martins Ferreira	Deferida
Hayla Ludmila Bonatto Ramos	Gilvan Lima Ramos e Jucerlei Bonatto	Deferida
Jocelene Aparecida Tavares Dias	Lazaro Tavares Dias e Maria Aparecida Pupim Dias	Indeferida – descumpriu o Art. 16° - VII da lei municipal n° 1.361/2023 e item 3 – VII do edital 001/2023.
Lueide Rodrigues da Silva	José Rodrigues da Silva e Sandra Maria Rodrigues da Cunha	Deferida
Maria Bernadete Viana Nunes	Raimundo Nunes e Delviza Viana Nunes	Deferida
Rael Coelho Gomes	José Maria Gomes e Judite Coelho Gomes	Deferida
Rondiney Mendes Fernandes	Alceu Fernandes da Silva e Maria do Socorro Cardoso Mendes	Deferida
Silvania Costa Porto	Simão Costa Aguiar e Odilia Bernadete Porto Lima	Deferida
Sulani Rodrigues Correa dos Santos	João Correa da Silva e Maria Zelma Rodrigues Correa	Deferida

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 10 de julho de 2023.

Evandro Vieira Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte/MT

Gestão 2023/2025

GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

COMUNICADO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a liberação de recursos federais do seguinte convênio:

Número do Termo de Compromisso: 055/2022

Situação: Pago

Objeto do Convênio: Aquisição de 01 (um) veículo para a secretaria municipal de Saúde

Concedente: Secretaria de Estado de Saúde - SES

Convenente: Fundo municipal de Saúde do Município de Canabrava do Norte – MT.

Valor do Convênio: R$ 180.000,00

Valor Liberado: R$ R$ 180.000,00

Início da Vigência: 31/07/2023

Fim da Vigência: 31/07/2024

Valor da Contrapartida: R$ 0,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

De Goiânia – GO, para Canabrava do Norte – MT, 02 de agosto de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 - CMDCA- CANABRAVA DO NORTE – MT, 10 DE JULHO DE 2023

Resolução Nº 008/2023 - CMDCA- Canabrava do Norte – MT, 10 de julho de 2023

Resolução n.008/2023

A Comissão especial de acompanhamento do processo de escolha unificado para conselheiro/a tutelar de Canabrava do Norte/MT, em conformidade com as diretrizes elencadas no bojo do edital nº 001/2023 e da Lei Municipal N° 1.361, /2023, de 06 de março de 2023, apresenta a relação definitiva das inscrições de candidaturas ao processo de escolha unificado para conselheiro/a tutelar, conforme segue adiante:

Inscritos		Filiação
01	Anny Karollyny Birino Cesar	Raimundo Nonato Cesar Lima e Maria Eliane Birino Martins
02	Fernanda Martins Sousa	Francisco Silva Sousa e Domingas Martins Ferreira
03	Hayla Ludmila Bonatto Ramos	Gilvan Lima Ramos e Jucerlei Bonatto
04	Jocelene Aparecida Tavares Dias	Lazaro Tavares Dias e Maria Aparecida Pupim Dias
05	Lueide Rodrigues da Silva	José Rodrigues da Silva e Sandra Maria Rodrigues da Cunha
06	Maria Bernadete Viana Nunes	Raimundo Nunes e Delviza Viana Nunes
07	Rael Coelho Gomes	José Maria Gomes e Judite Coelho Gomes
08	Rondiney Mendes Fernandes	Alceu Fernandes da Silva e Maria do Socorro Cardoso Mendes
09	Silvania Costa Porto	Simão Costa Aguiar e Odilia Bernadete Porto Lima
10	Sulani Rodrigues Correa dos Santos	João Correa da Silva e Maria Zelma Rodrigues Correa

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 10 de julho de 2023.

Evandro Vieira Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte/MT

Gestão 2023/2025

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CMDCA- CANABRAVA DO NORTE – MT, 10 DE JULHO DE 2023

Resolução Nº 007/2023 - CMDCA- Canabrava do Norte – MT, 10 de julho de 2023

Resolução Nº 007/2023

Dispõe sobre alteração do item 12 do edital 001/2023, reajuste do calendário de datas para o processo de escolha unificado para conselheiro/a tutelar de Canabrava do Norte/MT.

O Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CMDCA –MT,representado neste ato por seu presidente, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 903/2019.

Considerando a deliberação da comissão especial em 06 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o item 12 do edital 001/2023, calendário com datas atualizadas para o processo de escolha unificado para conselheiro/a tutelar do município de Canabrava do Norte/MT. Segue em anexo o calendário modificado.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

12. DO CALENDÁRIO

Data	Etapa
23/05/2023	Publicação do Edital
23/05/2023 à 09/06/2023	Prazo para registro das candidaturas
14//06/2023 à 19/06/2023	Prorrogação de inscrições – novo período de registro de candidaturas
10/07/2023	Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.
10/07/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
10/07/2023 à 14/07/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
17/07/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
18/07/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
23/07/2023	Aplicação da prova de conhecimentos específicos.
31/07/2023	Publicação dos resultados da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
06/08/2023	Avaliação Psicológica.
08/08/2023 à 10/08/2023	Publicação dos resultados da avaliação psicológica e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos.
11/08/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final dos candidatos aprovados e reprovados na avaliação psicológica, após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
18/08/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas durante o período de campanha eleitoral.
21/08/2023	Início do período de campanha/propaganda eleitoral.
31/08/2023	Divulgação dos locais de votação.
01/10/2023	Eleição.
02/10/2023	Publicação do resultado da apuração.
10/01/2024	Posse.

Canabrava do Norte – MT, 10 de julho de 2023.

Evandro Vieira Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte/MT

Gestão 2023/2025

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 006/2023 - CMDCA- CANABRAVA DO NORTE – MT, 13 DE JUNHO DE 2023

Resolução Nº 006/2023 - CMDCA- Canabrava do Norte – MT, 13 de junho de 2023

Resolução Nº 006/2023

Dispõe sobre a prorrogação das inscrições do processo de escolha unificado para conselheiro/a tutelar de Canabrava do Norte/MT.

O Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente – CMDCA –MT,representado neste ato por seu presidente, e no uso de suas competências regimentais e atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 903/2019.

Considerando a deliberação da comissão especial em 12 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as inscrições do processo de escolha unificado para conselheiro/a tutelar do município de Canabrava do Norte/MT. Sendo que estas, ficaram em abertas entre 14/06/2023 a 19/06/2023.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canabrava do Norte – MT, 13 de junho de 2023.

Evandro Vieira Souza

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Canabrava do Norte/MT

Gestão 2023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº574/2023

Portaria Nº574/2023

De 02 agosto de 2023.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Fernanda Ruas** para exercer o cargo deCoordenador de Serviços de Trânsito**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos ao dia 01 de agosto de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

REAVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023-SRP

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023-SRP

O pregoeiro oficial do Município de Canarana-MT, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023-SRP,** anteriormente suspenso para alterações do edital e termo de referencia**,** será realizadono dia **15/08/2023 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licitações, com aplicação das Leis nºs. 10.520/2022 e 8.666/93.**Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, solicitar pelo** telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacoescanarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 02 de agosto de 2023.

DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA

Pregoeiro Oficial

PORTARIA N°572/2023

Portaria N°572/2023

De 02 de agosto de 2023.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** dea **João Domingos Neres**, ocupante do cargo de Vigilante, matrícula n°249 lotada na Secretaria de Administração, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de agosto de 2023 a outubro de 2023.

Relativo ao quinquênio 2019 a 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº565/2023

Portaria Nº565/2023

De 01 agosto de 2023.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatutos dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Sabrina Pereira Alves** para exercer o cargo deAssessor de Assistência Administrativa**,** cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n° 029/2002 de 23 de dezembro de 2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 01 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

OITAVO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 178/2021

OITAVO TERMO ADITIVOao Contrato Nº 178/2021, firmado com a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI** para **construção 02 (dois) escritórios para atividades dos freteiros e taxistas** no Município de Canarana-MT.

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguai nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3671142 SSP/GO, CPF n° 888.448.461-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 31.873.661/0001-55, com sede à Rua Maringá nº 57 - Lote 01 e 02 - Quadra K, Bairro Cidade Jardim, na Cidade de Canarana-MT, neste ato representada por **IVO DALLPIZZOL**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 939886 SSP RS e inscrita no CPF sob nº 310.219.050-20, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam o presente **ADITIVO AO CONTRATO**, con-

forme decidido no Processo de Licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de Vigência do contrato nº 178/2021** para a **construção 02 (dois) escritórios para atividades dos freteiros e taxistas** no Município de Canarana-MT, conforme, Cláusula Quarta – do Prazo da Execução da Obra e Vigência do Contrato.

1.2 – Fica acrescido o total de **90 (Noventa) dias para a vigência do contrato,** estendendo-se o **prazo até 24/10/2023**.

CLAUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, § 1º, Incisos II e III da Lei 8.6366 de 21 de junho de 1993.

2.2 – A Administração Municipal se viu obrigada a prorrogar o prazo de vigência do contrato, conforme justificativa anexa do departamento de engenharia do município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original **178/2021 e demais termos aditivos,** permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO

4.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Canarana-MT, 18 de Julho de 2023.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

Município de Canarana

CONTRATANTE

CONSTRURÁPIDO CONSTRUÇÕES EIRELI

IVO DALLPIZZOL

CONTRATADA

GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES

Portaria nº 526/2021 de 14/05/2021

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Assinatura:_____ Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

PORTARIA N°571/2023

Portaria n°571/2023

De 02 de agosto de 2023.

Altera Período de férias da servidora **Ruth Lorenzon** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o segundo período de férias da servidora**, Ruth Lorenzon,** ocupante do cargo de Professor**,** agendada por meio da portaria n°937/2022 de 19 de dezembro de 2022, 15 dias para 09 de agosto de 2023 a 23 de agosto de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º foram acrescidos de 1/3 a mais da sua remuneração em dezembro de 2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°569/2023

Portaria n°569/2023

De 01 de agosto de 2023.

Conceder Férias a Servidora Pública **Silvana Gomes Wechwert** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Silvana Gomes Wechwert**, ocupante do cargo de **Coordenador de Protocolo e Expediente,** férias regulares por um período de 30 dias a serem gozadas no período de 01 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2022 a 31/01/2023.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 140/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVOAO CONTRATO Nº 140/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA - MT** E A EMPRESA **GAS E AGUA MINERAL CANARANA LTDA.**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato peloPrefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade

sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, e de outro lado a empresa **GAS E AGUA MINERAL CANARANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.374.996/0001-84, estabelecida na Avenida Rio Grande do Sul, nº 456, Centro, Cidade de Canarana-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por **JANETE SIMON**, portador do RG nº 639867 SSP/MT e CPF nº 632.329.361-72,e perante as testemunhas a final firmadas, pactuam o presente termo aditivo contrato, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo **acréscimo no fornecimento de Recargas em Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo-GLP P13, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT,** que passa a ser parte integrante do Contrato originário, a Cláusula Primeira - Do Objeto, conforme quantidades mencionadas abaixo:

ITEM	QUANT LIC	QUANT ADIT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	700	175	Unid	Recarga de gás de cozinha de 13 kg. (**GLP 13**) - **Marca: NACIONAL**	R$ 145,00	R$ 25.375,00

CLAUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DOS VALORES

2.1 - Fica acrescido um percentual no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do item 01, perfazendo o valor total de R$ 25.375,00 (Vinte e cinco mil trezentos e setenta e cinco reais) que passa a fazer parte integrante do processo.

2.2.1 - Com o acréscimo constante o item 4.1, a Cláusula Quarta - do Valor e forma de Pagamento, do contrato originário passará a ser de **R$ 126.875,00 (Cento e vinte e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais).**

CLAUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL

3.1 - Conforme solicitação apresentada pela Secretaria Municipal Administração, as quantidades licitadas constantes no contrato tiveram o saldo esgotado e havendo a necessidade de atendimento das necessidades, solicitou a elaboração de um termo aditivo pelo percentual permitido por lei, o que não causará nenhum prejuízo aos cofres públicos, e ainda a empresa aceita a manter os preços ofertados no processo no licitatorio.

3.2 - O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 65, inciso I, alínea b, c/c o § 1º do mesmo artigo da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

4.2 - Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do **Contrato nº 140/2022**, desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana, 01 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA-MT

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GAS E AGUA MINERAL CANARANA LTDA

JANETE SIMON

CONTRATADA

LIZIANA WISCH Portaria 625/2022 de 09 de Agosto de 2022 FISCAL DE CONTRATO **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**	**EDIVAN COLOMBO** Portaria 625/2022 de 09 de Agosto de 2022 FISCAL DE CONTRATO SECRETARIAS MUNICIPAIS; **ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GESTÃO GOVERNAMENTAL, DESENVOLVIMENTO SÓCIOECONOMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER E OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

TESTEMUNHAS:

01:_____ 02: _____

Nome> Nome>

Cpf Cpf

REAVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

REAVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023

A Comissão permanente de Licitação do Município de Canarana-MT, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2023, anteriormente suspenso para alterações do edital e termo de referencia,** será realizadano dia **18/08/2023 às 13h30min** (**Horário de Brasilia**) na sala de licita-

ções, com aplicação da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis.Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completona Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, solicitar pelo telefone 66 – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail **licitacao.canarana@gmail.com**ou no endereço eletrônico**www.canarana.mt.gov.br.**

Canarana-MT, 02 de agosto de 2023.

KARINA DOS SANTOS

Presidente da CPL

PORTARIA N°570/2023

Portaria n°570/2023

De 01 de agosto de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **João Domingos Neres** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **João Domingos Neres**, ocupante do cargo de **Vigilante,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 01 de agosto de 2023 a 20 de agosto de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/01/2020 a 21/01/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 01 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA N°573/2023

Portaria n°573/2023

De 02 de agosto de 2023.

Conceder Férias ao Servidor Público **Edivan Colombo** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Edivan Colombo**, ocupante do cargo de **Gerente de Estoque e Almoxarifado,** férias regulares por um período de 20 dias a serem gozadas no período de 14 de agosto de 2023 a 02 de setembro de 2023. Os 10 dias restantes serão convertidos em abono pecuniário.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 04/01/2021 a 03/01/2022.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 02 de agosto de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 298 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **LUANA ARIELE DOS SANTOS MICUANSKI**, Conselheira Tutelar, devendo ser usufruído de **02/08/2023 a 31/08/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 296 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **APOLIENE APARECIDA PEREIRA** matricula nº 3246, cargo de Professora, na data 31 de julho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 25 de julho de 2023 ao dia 28 de julho de 2023 totalizando 04 dias .

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 295 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SUZANE KELLI DA SILVA NOGUEIRA ELER DE SOUZA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 128 § da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pelo servidor, lotado na Secretaria de Administração e Finanças, na data 01 de Agosto de 2023, concede Licença para Tratamento de Saúde, sendo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ente Familiar	Período da Licença		Total
				Inicio	Termino	Dias
31	Norai Hidalgo Belido Penheiro	Assistente Administrativo	Filho: Pierrry Hidalgo Pineiro	01/08/2023	01/08/2023	01

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SUZANE KELLI DA SILVA NOGUEIRA ELER DE SOUZA

Secretaria Municipal de administração e Finanças

Decreto nº 169/2023

ORTARIA-DRH Nº 294 de 02 de Agosto de 2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 292 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a prorrogação de concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor da servidora *MEIRE VIANA DE FREITAS*.".

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 11 de Junho de 2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 403, 422, 499, 566, 620, 656, 760/2021.

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 22, 108, 192, 249, 309, 378, 435, 478, 529, 579, 721/2022**.**

CONSIDERANDO, Portaria-DRH nº 004, 045, 074 e 247/2023.

CONSIDERANDO, Processo nº 1006872-78.2021.8.11.0007.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação do Benefício Estatutário – Auxílio Doença em favor da servidora **MEIRE VIANA DE FREITAS,** efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/08/2023 a 31/08/2023**, conforme Processo do DRH nº 025/2021.

Art. 2º - Servidora está Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 301 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

SUZANE KELLI DA SILVA NOGUEIRA ELER DE SOUZA, Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **MARLI GOULARTE FRANCISCO** matricula nº 3517, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na data 02 de agosto de 2023, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 01 de agosto de 2023 ao dia 15 de agosto de 2023 totalizando 15 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

SUZANE KELLI DA SILVA NOGUEIRA ELER DE SOUZA

Secretaria Municipal de administração e Finanças

Decreto nº 169/2023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 293 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre a concessão de benefício estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor *VALDEMIR GOMES DE ARAÚJO".*

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, os termos dos art. 02 e 07 da Lei Municipal nº 1.278 de 09 de Janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, Perícia Oficial Municipal;

CONSIDERANDO, Portaria/DRH nº 025, 040, 073 e 216/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Benefício Estatutário – Auxilio Doença em favor do servidor ***VALDEMIR GOMES DE ARAÚJO***matricula nº 4130, efetivo no cargo de Operador de Máquinas Agrícolas,lotado na lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo, com a totalidade dos vencimentos, ao período de **01/08/2023 a 30/09/2023**, conforme processo do DRH nº 01/2023.

Art. 2º - Servidor está Processo de Aposentadoria por Invalidez averbada por Perícia Médica Oficial Municipal, prorroga-se benefício estatutário – Auxílio Doença, até a finalização dos procedimentos para publicação do ato concessório.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e se extinguindo no ato da aposentadoria.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º **13.160.566/0001-22**

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA MARCA SANY MODELO SY215C COM A FINALIDADE DE MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA DO MAQUINÁRIO.** VALOR TOTAL: **R$13.896,54** (treze mil oitocentos e noventa e seis reais cinquenta e quatro centavos).

06 de Julho de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 032/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: PANIFICADORA SÃO CLEMENTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **10.858.257/0001-32**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACORDO COM A LEI N.º 1.349/2022.**

VALOR TOTAL: **R$ 8.393,00 (oito mil trezentos e noventa e três reais).**

06 de Julho de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 033/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ROBSON LOURENÇO DE LIRA ME inscrita sob o n.º CNPJ **14.223.885/0001-00**

OBJETO: **Aquisição de Serviço especializado de fabricação e instalação de barras de aço inox para manutenção de piscina do Centro para Tratamento aquático do município de Carlinda/MT.**

VALOR TOTAL: **R$9.729,90 (nove mil setecentos e vinte e nove reais e noventa centavos).**

07 de Julho de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 034/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: TDB INDUSTRIAL METALMECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **05.258.784/0001-76**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO TIPO CAVALO MECANICO ZERO KM E 01 (UM) REBOQUE PRANCHA DOIS EIXOS ZERO KM COMPRIMENTO MINIMO 9,30 METROS, ESTRUTURA PLANA, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 912961/2021 COM O MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).**

VALOR TOTAL: **R$ 199.300,00** (Cento e noventa e nove mil e trezentos reais).

14 de Julho de 2023 até 31 de Dezembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 035/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA – MT

CONTRATADO: ALESSANDRA PATRICIA DOS SANTOS ABREU 87161850134 inscrita no CNPJ nº**41.868.627/0001-46**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A EMPRESA KAMYLLE VIOLA PRODUÇÕES, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL NO DIA 28 DE JULHO DE 2023, COM KAMYLLE VIOLA, NA 17ª FESTA DO AGRICULTOR.**

VALOR TOTAL: **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais).

27 de Julho de 2023 até 25 de Outubro de 2023.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 300 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **AMANDA CANUTO CARDOSO**, ocupante do cargo de Assistente Social matricula 3460, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social devendo ser usufruído de **04/09/2023 a 03/10/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2022/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 070/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: ANTONIO RAMOS DA SILVA & CIA LTDA – ME CNPJ 07.646.636/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO E FARMÁCIA MUNICIPAL – REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DA FAMÍLIA SÃO CAMILO PSF DO MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT.

PRAZO DE EXECUÇÃO: até **01 de Setembro de 2023.**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até **31 de Outubro de 2023.**

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, TORNA PÚBLICO A ERRATA DO AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2023 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes), PÁGINA 214 DO DIA 02 DE AGOSTO DE 2023 CONFORME SEGUE ABAIXO:

ONDE SE LÊ:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO MOTOR DA AMBULÂNCIA S10

FZL-4470 E DA AMBULÂNCIA RENAULT MASTER QCC-7607.

LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA EM MOTOR, NOS VEÍCULOS CHEVROLET S10 FZL-4470 E RENAULT MASTER QCC-7607.

FRANCIANE KETHLEN RIBEIRO NOGUEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 297 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a servidora **IVONI MORTELLE DA SILVA**, ocupante do cargo de Apoio Administrativa Educacional Definitiva matricula 120, lotada na Secretaria Municipal de Educação devendo ser usufruído de **17/08/2023 a 15/09/2023**. Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 299 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre FÉRIAS dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências;

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO, Prefeito Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao servidor **COSMO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos matricula 14, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças devendo ser usufruído de **04/09/2023 a 23/09/2023 (20 dias),** sendo o terço de férias e **10 (dez) dias convertida em pecúnia a ser pago no mês de Agosto/2023.** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2019/2020.**

Art. 2º - Conceder FÉRIAS ao servidor **COSMO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos matricula 14, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças devendo ser usufruído de **01/10/2023 a 20/10/2023 (20 dias),** sendo o terço de férias e **10 (dez) dias convertida em pecúnia a ser pago no mês de Setembro/2023.** Ficando assim encerrado o período aquisitivo **2021/2022.**

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FERNANDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

Prefeito Municipal de Carlinda

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA-DRH Nº 294 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretaria Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora **CLAUDIA AVANCI BELIDO** matricula nº 4537, cargo de Professora, na data 31 de julho de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 24 de julho de 2023 ao dia 08 de agosto de 2023 totalizando 16 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2023

Dispensa N° 44/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT.

Contratada: **M.A. VASCONCELOS LTDA - EPP**

CNPJ nº: **49.400.675/0001-17**

Valor: **R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais**).

Data da declaração: 02 de agosto de 2023. Pela Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

Data da ratificação: 02 de agosto de 2023. Pelo Prefeito Municipal, Jakson de Oliveira Rios Junior

Referência Período: 90 dias.

Base legal: Art. 24 incisos II, da Lei nº 8.666/93.

Castanheira MT, 02 de agosto de 2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

PREFEITO

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 92/2021

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 92/2021

Texto:

EXTRATO DA RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 92-2021.

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 92/2021 PROCESSO: **PREGÃO PRESENCIAL 47/2021**;

OBJETO: Rescisão Contratual Amigável;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79, inciso II, § 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Município de Castanheira-MT;

CONTRATADO: **LUZIA AUXILIADORA SILVA 00637913159, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 43.080.989/0001-01**

DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal de Castanheira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 36/2023

O Município de Castanheira/MT torna público que fará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 36/2023,** do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM"** objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA PARA IMPRIMAÇÃO - EAI, RL-1C E RR-2C, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/MT**, sessão marcada para o dia 21/08/2023 às 08h:00min. Maiores informações

pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 02 de julho de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°106/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PP N° 30/2023

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRA/MT TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL - 30/2023, tendo como OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO**. CONFORME A SEGUIR, as empresas vencedoras: **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA EPP CNPJ/CPF Nº 28.729.142/0001-03**, com o **VALOR TOTAL R$ R$ 188.991,87 (Cento e oitenta e oito mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e sete centavos)** a empresa **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ/CPF Nº 19.391.064/0001-99,** com o **VALOR TOTAL R$ R$ 235.052,95 (Duzentos e trinta e cinco mil, cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos).**

Castanheira-MT, 02 de agosto de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PREGOEIRA DESIGNADA

Portaria n° 106/2023

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA N° 44/2023

A Presidente da CPL torna público que realizou a **DISPENSA Nº 44/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL.** O objeto do presente é a **AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE AMADOR, DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA-MT,** que será firmada com a empresa: **M.A. VASCONCELOS LTDA - EPP,** cadastrada no **CNPJ/MF sob o nº 49.400.675/0001-17**, com o valor global de**R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais**).

Castanheira - MT, 02 de agosto de 2023.

MAYARA CAROLINA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA N° 105/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

SAAE
LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2023

CARTA CONVITE Nº 001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva em inversores da captação de Água Zé lito pertencente ao sistema autônomo de agua e esgoto de Chapada dos Guimaraes MT, para atendimento a demanda do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães/MT.

ASSINATURA DO CONTRATO: 25/07/2023.

VALOR: R$ 125.520,00 (cento e vinte cinco mil, quinhentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

CONTRATANTE: SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – SAAE-CG -ANDERSON ALVES MURTINHO – Diretor Geral.

CONTRATADA: REITEC EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.846. 799-0001-74, com sede na Rua Mar Cáspio, nº 34B, Quadra 03, Parque Atlântico, em Várzea Grande – MT, CEP 78.150-208, e-mail: contato@reiteceletronica.com

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - DRH
PORTARIAS DRH

Portaria nº 276/GP/2021

Em, 27 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO – A Portaria nº 252/GP/2023, de 05/07/2023, a qual concede 03 (Três) meses de Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal efetiva Sr.ª GRACILMA CARVALHO RAMIRES, (por motivo de Afastamento de (60) sessenta dias para tratamento de Saúde) no cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, conforme Processo nº 7130/2023.

Esta portaria entra em vigor a partir de 27/07/2023.

RESGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 278/GP/2023

Em, 27 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Efetivo Sr. WILSON DA SILVA COSTA, na função de ODONTOLOGO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 01/07/2021 a 30/06/2022 conforme autorização no processo 6466/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 07/08/2023 e término em 05/09/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 06/09/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

Portaria nº 279/GP/2023

Em, 27 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER – Ao Servidor Público Comissionado Sr. ANDRE ALESSANDRO GUADAGNIN, na função de DIRETOR TECNICO, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE, 30 (trinta) dias de férias, referente aos períodos de 04/01/2022 a 03/01/2023 conforme autorização no processo 7366/2023, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

A férias de que se trata a presente portaria terá início em 01/08/2023 e término em 30/08/2023, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 31/08/2023

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMPRA-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 27 de julho de 2023.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

LLO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

A Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL ao MENOR VALOR GLOBAL, tendo por objeto o "Registro de Preço pra Futura e Eventual Contratação de empresa para Prestação de Serviços e Manutenções Elétricas, com veículo próprio da empresa, material EPC e EPI, referente a iluminação pública em todo o perímetro urbano e zona rural do Município de Chapada dos Guimarães/MT, sem o fornecimento de materiais", nos termos da Lei 10.520/2002, a realizar-se no dia 14 DE AGOSTO DE 2023 (SEGUNDA-FEIRA) - 09:00 hs - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.chapadadosguimaraes.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Tiradentes, nº 166, Centro, das 08:00 às 11h e das13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (065) 3301-1570. Chapada dos Guimarães-MT, 02 de agosto de 2023.**

MARIANA CAROLLINE SOARES CARDOSO

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

PREVIDENCIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO GERENCIAMENTO E ENVIO DOS PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNC

A PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CLÁUDIA -MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob n° 04.718.591/0001-98, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representado pela sua Diretora Executiva, Sra. **ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1686606-1 SSP/MT e do CPF/MF nº 01.639.971-98, residente e domiciliada no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmenteCONTRATANTE, e, de outro lado, aempresa **R.B CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.584.569/0001-38, situada na Avenida Curitiba, nº 2734, na cidade de Sorriso, neste ato representado pelo Sr. **JEAN FELIPE BOSA**, brasileiro, empresário, portador do RG n° 038.815.161-74, inscrito no CPF nº 94072 DRT/MT, residente e domiciliado na Rua Avenida Curitiba, nº 2734, Bairro Centro, no Município de Sorriso**,** denominada CONTRATADA, tendo em vista os termos do Contrato nº 005/2021, ajustam e acordam celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos da Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar prazo de vigência previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 005/2021, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 *Fica prorrogada a vigência contratual em mais 12 (doze) meses, contados da data de* ***02 de agosto de 2023 até 02 de agosto de 2024****, podendo ser prorrogado, no interesse das partes, até o máximo permitido em lei.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACEITE DA CONTRATADA:

2.1. A CONTRATADA, em expresso aceite, concorda com as alterações efetuadas no contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do Exercício de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL:

4.1. O presente Termo Aditivo está amparado pelo artigo 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93, bem como no Item 2.1, Cláusula Segunda, do contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1. Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes em data de 02/08/2021.

E, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai pelos contratantes assinado, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e efeito, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Cláudia - MT, 02 de agosto de 2023.

ANDRÉIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI

DIRETORA EXECUTIVA

R.B CONSULTORIA LTDA

JEAN FELIPE BOSA

CONTRATADA

Testemunhas:

_____

Shirley Yotzchetz

CPF: 018.905.239-25

_____

Tânia Borges Araújo

CPF: 020.862.761-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 003/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT

FORNECEDOR: BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS LTDA – EPP

CNPJ: 17.274.687/0001-56

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE COCALINHO.

VALOR TOTAL R$ 265.809,32 (DUZENTOS E SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS E NOVE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).

Os preços unitários estão publicados no site www.cocalinho.mt.gov.br

DATA DA VIGENCIA: 23/03/2023 a 23/03/2024

DATA DA ASSINTURA: 23/03/2023

Cocalinho - MT, 23 de março de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 006/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT

FORNECEDOR: VIVIANE ELIAS DO COUTO

CNPJ: 41.592.308/0001-50

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE COCALINHO.

VALOR TOTAL R$ 782.366,17 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS).

Os preços unitários estão publicados no site www.cocalinho.mt.gov.br

DATA DA VIGENCIA: 23/03/2023 a 23/03/2024

DATA DA ASSINTURA: 23/03/2023

Cocalinho - MT, 23 de março de 2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT

FORNECEDOR: TAIPEÇAS – AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 04.227.618/0001-40

OBJETO: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE COCALINHO.

VALOR TOTAL R$ 1.000.698,66 (UM MILHÃO SEISCENTOS E NOVENTA E OITO MIL E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).

Os preços unitários estão publicados no site www.cocalinho.mt.gov.br

DATA DA VIGENCIA: 23/03/2023 a 23/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023

Cocalinho – MT 23 de março de 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT

FORNECEDOR: L.H. AMARAL – ME

CNPJ: 01.660.095/0001-32

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE COCALINHO.

VALOR TOTAL R$ 915.769,47 (NOVECENTOS E QUINZE MIL SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS, QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Os preços unitários estão publicados no site www.cocalinho.mt.gov.br

DATA DA VIGENCIA: 23/03/2023 a 23/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023

Cocalinho – MT 23 de março de 2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT

FORNECEDOR: BMQ PARTS E RENTAL LTDA

CNPJ: 33.439.689/0001-04

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE COCALINHO.

VALOR TOTAL R$ 397.034,27 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E TRINTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

Os preços unitários estão publicados no site www.cocalinho.mt.gov.br

DATA DA VIGENCIA: 23/03/2023 a 23/03/2024

DATA DA ASSINATURA: 23/03/2023

Cocalinho - MT, 23 de março de 2023.

EDITAL N.º 07/2023/CMDCA-RESULTADO ATUALIZADO DOS CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR DE COCALINHO.

Edital Processo de escolha Unificado dos membros do Conselho Tutelar de Cocalinho/MT

Edital n.º 07/2023/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cocalinho/MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na **Lei Municipal n.º 1009/2023**, **torna público a eleição Ordinária para Conselheiro Tutelar no dia 04 de outubro do ano de dois mil e vinte e três, na Escola Municipal José Humberto Moreira das 08:00h às 17:00h no município de Cocalinho –MT, conforme Edital CMDCA n.º 01/2023.**

Resultado atualizado dos Candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar de Cocalinho.

1.Ficam proclamados os candidatos aptos à Eleição para Conselheiro Tutelar para o pleito de 4 anos de 10 janeiro de 2024 a 10 de janeiro de 2028, conforme relacionados abaixo:

1- Alberto Aschidamini

2- Cirlei Neves Passarinho Tavares

3- Cleomar Alves Mariano Júnior

4- Cleyrout Resende Câmara

5- Marielza Soares de Oliveira

Cocalinho-MT, 02 de agosto de 2023.

Ronaires Machado Ferraz

Presidente do Conselho Municipal

dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA DP/PREF. Nº 5996 DE 02 AGOSTO DE 2.023

PORTARIA DP/PREF. Nº 5996 DE 02 AGOSTO DE 2.023.

"CONCEDE FÉRIAS

A SERVIDORA MUNICIPAL"

O SENHOR **MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO E GOZO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS, ESPECIALMENTE PELO ESTATUTO E REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DA **LEI MUNICIPAL 056 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1.991 ART.106 E DOS §1º AO §5º AO ART.112;**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **30 (trinta)** dias de férias,para a servidora Sra. **ALICE LEILA PEREIRA FRANCO LIMA**, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA-CPE,** lotada junto a Secretaria Municipal de **Assistência Social**, em regime **estatutário**. Iniciando no dia **01 de agosto de 2.023** finalizando no dia **30 de agosto de 2.023**, referente ao período aquisitivo de **02 de junho de 2.021 a 01 de junho de 2.022**, da data de tua **admissão.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos dois dias de agosto de dois mil e vinte e três.

Art. 3º Revogam-se disposições contrarias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO DE COCALINHO-MT

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 002/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:N° 002/2023

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 002/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO – MT

FORNECEDOR: ARAGUAIA TRUCK AUTO CENTER LTDA

CNPJ: 49.015.286/0001-78

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS GENUÍNAS E PARALELAS PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, MÁQUINAS, TRATORES E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO.

VALOR TOTAL R$ 635.630,37 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E TRINTA REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).

Os preços unitários estão publicados no site www.cocalinho.mt.gov.br

DATA DA VIGENCIA: 23/03/2023 a 23/03/2024

DATA DA ASSINTURA: 23/03/2023

Cocalinho - MT, 23 de março de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 309/2023

O EXMº Sr. Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CEDER,** os servidores públicos municipais, mencionados no anexo I, ocupante do cargo de Inspetores Sanitários, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, que prestarão serviços junto a Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS/MAPA, conforme estabelecido no Acordo de Cooperação Técnica nº 26/2022.

Artigo 2º Os servidores temporários serão cedidos no período compreendido entre 01/08/2023 à 25/11/2023.

Artigo 3º - A supervisão, avaliação e coordenação dos trabalhos a serem executados pelos auxiliares de inspeção, no SIF 5125, ficará a cargo do Servidor Público Federal MÁRIO CESAR BRANDÃO BARROS, matrícula 0967, detentor do cargo de Auditor Fiscal Federal Agropecuário-MAPA.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de 01 de agosto de 2023.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colíder-MT, em 02 de agosto de 2023.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO Prefeito Municipal

ANEXO I

379 - INSPETOR SANITARIO	**LOCAL DE TRABALHO**
NOME	
EDILENE FRANCISCO DE SOUZA	SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA
GABRIEL VINICIOS CORDEIRO DOS SANTOS	SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA
VANDA PEDROSA	SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA
RUANA KELLY DA SILVA	SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL SIF 5125 MAPA

SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder-MT. Contratado: **TOP TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI**. Instrumento Vinculante: **Pregão Presencial nº 032/2022**. Objeto: **O objeto do presente contrato consiste na Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, percorrendo nos dias letivos de aulas**. **ACRÉSCIMO DE VALOR:** Fica acrescentado a Cláusula Terceira do contrato original, o valor **R$ 77.175,50 (setenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, o pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, conforme a quilometragem realizada no transporte escolar. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de **10 (dez) dias** terminando o prazo de vigência do contrato em **31 de agosto de 2023**.Data de Assinatura: 03/07/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER
EDITAL Nº 001/CMDCA/2023 DE 31 DE MARÇO DE 2023. 1.
RETIFICAÇÃO Nº 05

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE COLIDER- MT – CMDCA, no uso de suas atribuições legais torna pública a Retificação Nº.05 referente ao Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar. mediante as condições especiais estabelecidas no Edital.

I DO ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO PASSA A VIGORAR COM AS SEGUINTES DATAS:

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

01/ 08/ 2023	Resultado da Avaliação Psicológica/ não houveram Recurso para julgamento
	QUARTA ETAPA
02/ 08/ 2023	Convocação dos Candidatos Aptos ao Processo de Escolha do Conselheiro Tutelar, com o objetivo de Firmar Condutas e Vedações referentes ao Período de Campanha Eleitoral. Local: Auditório do Ministério Público com início as 18h. com participação do MP.
03/ 08/ 2023	Reunião para Apresentação à Comunidade, dos Candidatos Aptos ao Processo de Escolha do Conselheiro Tutelar-2023. Local Auditório da Câmara Municipal/ Início as 19h.
04/ 08/ 2023	Início da Campanha Eleitoral para a Escolha do Conselheiro Tutelar
27/ 09/ 2023	Fim do Período da Campanha Eleitoral dos Candidatos Aptos ao Processo de Escolha do Conselheiro Tutelar

II - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

a) Permanecem inalterados os demais ítens do Edital 001/CMDCA/2023.

b) Os candidatos poderão obter informações gerais por meio dos telefones Tel. (66) 3541-3532 - Celular 66-9 -9292-7113 e 9-9292-4495, ou ainda com a Comissão Especial Eleitoral.

Colider/MT, 01 de agosto de 2023.

RUAM BATISTA DA SILVA ADÃO

Presidente da Comissão Especial

CMDCA de Colíder/MT

MAIZA EMANUELY DALAZEM RODRIGUES

Assessoria Jurídica - Prefeitura Municipal de Colider/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE POSSE Nº 55/2023

A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, tendo em vista o disposto no art. 18 da Lei nº 2.408/2010, de 28.12.2010 e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei n° 3.200/2022, art. 48, **EMPOSSA** nesta data o(a) servidor(a) Rosana de Andrade Moura de Toledo convocado(a) pelo Decreto n° 63, de 25 de julho de 2023, publicado no Diário Oficial da AMM-MT de número 4.283, página 188 e 189, para exercer o cargo efetivo de Professor, Classe B, Nível I, habilitado(a) em concurso público.

O(a) servidor(a) apresentou os documentos exigidos por Lei e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como comprometeu-se a observar o Estatuto do Servidores Públicos Civis de Colíder e o Estatuto e Plano de Cargo Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Colíder-MT, anexando a este TERMO, declaração quanto ao exercício ou não de cargo ou função pública e declaração de bens patrimoniais.

Para constar, eu Wanessa Cunha Araújo, Supervisora de Pessoal, com exercício na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, lavrei o presente **TERMO** que vai assinado pelas autoridades competentes e pelo empossado(a).

Colíder – MT, 01 de agosto de 2023.

Rosana de Andrade Moura de Toledo

Empossada

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Leia da Silva Gomes Torres

Secretária Municipal de Educação

Carlos Frederico Carvalho de Oliveira

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: KAIRO ENDRIL LOPES PINHEIRO, portador do RG nº 2.***.***-5 SESDEC/MT einscrito no CPF nº 049.***.****-07

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NO ENDEREÇO RUA BARÃO DE MAUÁ, Nº 72, LOTE 06, QUADRA 38, BAIRRO JARDIM IMPERIAL, CEP: 78.335-000, MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, OBJETO DA MATRÍCULA Nº 4.685, DO CARTÓRIO DO 1° OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS DE COLNIZA/MT PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO LAR DO IDOSO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES**

VALOR DO CONTRATO: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)

DATA DA EMISSÃO: 01/08/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/08/2023

DATA DO VENCIMENTO: 01/08/2024

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 13/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4.499/2023

O Prefeito do Município de Colniza, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da lei 14.133/21 e alterações, em conformidade com o que consta no Processo Administrativo 4.499/2023, **ADJUDICA** e respectivamente **HOMOLOGA** a empresa: **CEREALISTA A. L COMPANY LTDA, CNPJ: 36.521.890/0001-24,** no objeto: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTAQUIAS DE CAFÉ CLONAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT.**

Colniza – MT, 02 de agosto de 2023.

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: A. F. DE SOUSA AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ nº 43. 925.572/0001-94, com sede na Rod MT 206, s/n, bairro Setor Industrial, Colniza/MT, CEP 78335-000, por intermédio de seu representante legal **ANDRE FRANCISCO DE SOUSA.**

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO:

1.1. ACRESCENTAR 5,421735597% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 24. 497,26 (vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos),** conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento em anexo a este termo aditivo**,** nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.2. SUPRIMIR 0,471803512% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a **R$ 2.131,77 (dois mil e cento e trinta e um reais e setenta e sete centavos),** conforme planilha elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento em

anexo a este termo aditivo**,** nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

2.1. O valor da contratação atualizado perfaz o total de **R$ 474.199,77 (quatrocentos e setenta e quatro mil e cento e noventa e nove reais e setenta e sete centavos)**, conforme composição em anexo a este Termo Aditivo.

.

DATA DA EMISSÃO: 02/08/2023

DATA DE INÍCIO DE VIGÊNCIA: 02/08/2023

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 16/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6.280/2023

A Prefeitura Municipal de Colniza - MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL SRP**, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COLNIZA/MT."** Rege a presente licitação a Lei nº. 14. 133/21 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **15 de agosto de 2023, às 08h:00min (horário de local),** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Setor de licitação, solicitado pelo e-mail: licitacao@colniza.mt.gov.br ou através do link http://170.79.84.5:8079/comprasedital/. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571-1000.**

Colniza - MT, 02 de agosto de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/ADM/2023

PORTARIA Nº 324/ADM/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** ao Servidor Público Municipal **MOACIR DOS SANTOS,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, matricula nº 2656 a partir do dia **21 de agosto a 19 de setembro do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de agosto de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 02 de agosto de 2023.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 323/ADM/2023

PORTARIA Nº 323/ADM/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Férias** a Servidora Pública Municipal **DEUZILETE ALVES DOS SANTOS CAVALCANTE,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 752 a partir do dia **01 a 30 de agosto do ano de 2023,** referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de agosto de 2023,** ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 02 de agosto de 2023.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 02 de agosto de 2023.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 14/2023 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 13/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, CNPJ: 04.213.687/0001-02.

CONTRATADO: CEREALISTA A.L COMPANY LTDA, CNPJ: 36.521.890/0001-24;

DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTAQUIAS DE CAFÉ CLONAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

VIGÊNCIA: Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Colniza – MT, 02 de agosto de 2023.

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Matrícula: 7360-1

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO: ZPL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 35.820.503/0001-98, sediada à Rua José Jorge Rodrigues, nº 186, fundos, bairro Vila Nova, Limeira/SP, CEP 13486-316, neste ato representada por seu sócio administrador **Sra. MARIA JOSÉ DE GRANDE PIZANI.**

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES HOSPITALARES, CONFORME PROPOSTA 14089.404000/1180-02 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL ANDRÉ MAGGI

VALOR DO CONTRATO: R$ 11.000,00 (onze mil reais)

DATA DA EMISSÃO: 25/07/2023

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA: 25/07/2023

DATA DO VENCIMENTO: 25/07/2024

LICITAÇÃO-CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023- ESTAQUIAS DE CAFÉ CLONAL

O Município de Colniza, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 04.213.68/0001-02, através da Secretaria Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023, publicada no 03 de agosto de 2023, processo administrativo nº 4.499/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações e no Decreto Municipal nº 025/GP/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTAQUIAS DE CAFÉ CLONAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE COLNIZA/MT**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Pregão nº 13/2023 para registro de preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do (s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a adesão à presente ata de registro de preços gerenciada por este órgão.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

Item	32201 Código	**CEREALISTA A. L COMPANY EIRELI** **CNPJ: 36.521.890/0001-24** **ROD 174, LONHA 16, RODA D ÁGUA, KM 16, SN ******** - ZONA RURAL, COLNIZA - MT, CEP: 78335-000** **Telefone: (66) 3571-2016** **Descrição do Produto/Serviço**	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	215.002.001	ESTACAS, CLONE 03 VARIEDADE CONILON- ESTACAS DE CAFÉ (CAFFEA CANEPHORA), DAS VARIEDADES BOTANICAS ROBUSTAS, CONILON OU HIBRIDAS, ORIUNDA DE JARDIM CLONAIS IMPLANTADOS COM MATERIAIS GENETICOS DE VALOR AGRONOMICO COMPROVADO, APOS AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM CONDIÇÕES DE CAMPO DEVENDO SER ADQUIRIDAS ESTACAS DE NO MINIMO 4 CLONES DIFERENTES E EM QUANTIDADES IGUAIS, AS ESTACAS DEVEM SER RETIRADAS DE HASTES ORTOTROPICAS, COM QUATRO A SEIS NOS, CONTENDO PARES E FOLHAS SADIAS E COM PRESENÇA DE RAMOS PLAGIOTROPICOS, O FORNECEDOR DEVE SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS (RENASEM) DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. Marca: CAFÉ CANEPHORA	UND	500000	0,40	200.000,00
2	215.002.002	ESTACAS, CLONE 08 VARIEDADE CONILON- ESTACAS DE CAFÉ (CAFFEA CANEPHORA), DAS VARIEDADES BOTANICAS ROBUSTAS, CONILON OU HIBRIDAS, ORIUNDA DE JARDIM CLONAIS IMPLANTADOS COM MATERIAIS GENETICOS DE VALOR AGRONOMICO COMPROVADO, APOS AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM CONDIÇÕES DE CAMPO DEVENDO SER ADQUIRIDAS ESTACAS DE NO MINIMO 4 CLONES DIFERENTES E EM QUANTIDADES IGUAIS, AS ESTACAS DEVEM SER RETIRADAS DE HASTES ORTOTROPICAS, COM QUATRO A SEIS NOS, CONTENDO PARES E FOLHAS SADIAS E COM PRESENÇA DE RAMOS PLAGIOTROPICOS, O FORNECEDOR DEVE SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS (RENASEM) DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. Marca: CAFÉ CANEPHORA	UND	500000	0,40	200.000,00
3	215.002.004	ESTACAS, CLONE 25 VARIEDADE CONILON- ESTACAS DE CAFÉ (CAFFEA CANEPHORA), DAS VARIEDADES BOTANICAS ROBUSTAS, CONILON OU HIBRIDAS, ORIUNDA DE JARDIM CLONAIS IMPLANTADOS COM MATERIAIS GENETICOS DE VALOR AGRONOMICO COMPROVADO, APOS AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM CONDIÇÕES DE CAMPO DEVENDO SER ADQUIRIDAS ESTACAS DE NO MINI-	UND	500000	0,40	200.000,00

		MO 4 CLONES DIFERENTES E EM QUANTIDADES IGUAIS, AS ESTACAS DEVEM SER RETIRADAS DE HASTES ORTOTROPICAS, COM QUATRO A SEIS NÓS, CONTENDO PARES E FOLHAS SADIAS E COM PRESENÇA DE RAMOS PLAGIOTROPICOS, O FORNECEDOR DEVE SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS (RENASEM) DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. Marca: CAFÉ CANEPHORA				
4	215.002.003	ESTACAS, CLONE R22 VARIEDADE CONILON- ESTACAS DE CAFÉ (CAFFEA CANEPHORA), DAS VARIEDADES BOTANICAS ROBUSTAS, CONILON OU HIBRIDAS, ORIUNDA DE JARDIM CLONAIS IMPLANTADOS COM MATERIAIS GENÉTICOS DE VALOR AGRONOMICO COMPROVADO, APÓS AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO EM CONDIÇÕES DE CAMPO DEVENDO SER ADQUIRIDAS ESTACAS DE NO MINIMO 4 CLONES DIFERENTES E EM QUANTIDADES IGUAIS, AS ESTACAS DEVEM SER RETIRADAS DE HASTES ORTOTROPICAS, COM QUATRO A SEIS NÓS, CONTENDO PARES E FOLHAS SADIAS E COM PRESENÇA DE RAMOS PLAGIOTROPICOS, O FORNECEDOR DEVE SER DEVIDAMENTE REGISTRADO NO REGISTRO NACIONAL DE SEMENTES E MUDAS (RENASEM) DO MINISTERIO DA AGRICULTURA. Marca: CAFÉ CANEPHORA	UND	500000	0,40	200.000,00
		Total do Proponente				800.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10° (décimo) dia útil o Contrato poderá ser rescindido.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colniza-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento.

5.3. Substituir o(s) produto(s) entregue(s) que apresentar (em) defeito(s) em até 05(CINCO) dias, por outro(s) de igual modelo, ou superior(es), mantendo, no mínimo, as mesmas características dos originalmente fornecidos, inclusive mantendo o preço contratado;

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, da aquisição dos produtos que apresente vício de qualidade ou estejam em desacordo com as especificações deste edital.

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para recebimento de correspondência.

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura.

5.11. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.12. O fornecedor ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

I. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados após, o devido procedimento administrativo no contrato.

5.13. Fornecer os produtos objeto deste edital conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada.

5.14. Apresentar para efeitos de recebimentos junto à prefeitura municipal os dados bancários (agencia e conta bancaria), nominal a parte vencedora.

5.14.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

5.15. O fornecedor deverá atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, bem como no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5.16. O FORNECEDOR deve manter endereço atualizado para correspondência, tanto físico, bem como eletrônico.

5.17. Manter a garantia e qualidade dos produtos de acordo com as especificações definidas no Edital e seus anexos.

5.18. Os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido durante a vigência de Ata ou Contrato, obedecerão rigorosamente à necessidade das Secretarias solicitantes independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer caso o licitante vencedor se situe fora da localidade da cidade do município do Órgão Gerenciador;

5.19. A aquisição dos produtos deverá ser de acordo com a solicitação e necessidade das Secretarias. Se no ato da execução houver algum item em desacordo, o mesmo deverá ser reposto em adequação a descrição do Edital. A reposição dos produtos deverá ocorrer em 24 horas. O (s) fornecimento (s) deverá (ão) atender aos requisitos abaixo:

I. Ter disponibilidade de entrega no prazo máximo de 15 (quinze) dias com ressalva que o descumprimento deste acarretará advertência;

II. O licitante deverá cotar os preços dos produtos já inclusos todas as despesas (ex. locomoção) e outras que porventura vier ocorrer durante a vigência do contrato;

III. Os produtos deverão ser de qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição do Termo de Referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se ao Fiscal do Contrato o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando o FORNECEDOR a promover substituições sem qualquer ônus adicional, sob pena das sanções previstas no edital;

IV. O licitante vencedor será responsável por repor ou indenizar a prefeitura caso os produtos não atendam às necessidades.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) solicitados;

6.2. Fornecer à empresa ao fornecedor todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito ao fornecedor, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do (s) bem(ns)/produto(s);

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente.

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria
375	2023	080801	20.605.0002.2065.0000	3.3.90.30.31

7.2. Os pagamentos serão efetuados, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do (s) bem(ns)/produto(s), mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado, responsável pelo recebimento e conferencia dos mesmos.

7.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

7.6. E de inteira responsabilidade do fornecedor manter a comprovação da regularidade fiscal durante o período de fornecimento do(s) bem(ns)/produto(s) para efeito de pagamento.

7.7. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do(s) bem(ns)/produto(s) fornecidos, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária, com autorização expressa da Secretaria solicitante, tudo conferido e atestado pelo fiscal de contrato e/ou por servidor responsável.

7.7.1. Nas notas fiscais, nas faturas, nos boletos bancários ou em quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou dos serviços contratados, que contenham código de barras, deverão ser informados o valor bruto do preço do bem fornecido ou do serviço prestado e os valores do IR a serem retidos na operação, devendo o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços, conforme DECRETO Nº 005/GP/2023 - DE 10 DE JANEIRO DE 2023;

7.8. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao CONTRATADO o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de Colniza;

7.9. Não será efetuado qualquer pagamento ao fornecedor, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

7.10. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento, do Edital e/ou da Ata.

7.11. O Órgão Gerenciador efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

7.12. Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

7.13. As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de Colniza, conforme previsão orçamentária;

7.14. O pagamento só será devido caso a lista de fornecimento da empresa estiver compatível com a lista de compra da secretaria solicitante.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Para eventuais correções de valores, será utilizado como base o **IGP-M (Índice Geral de Preços ao Mercado)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, conforme acordo entre as partes.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

I. Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

II. Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas no artigo 137 da lei 14.133/21;

III. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

IV. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

V. Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por endereço eletrônico, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.4. Multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

11.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

11.3. É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

11.4. Fica designado o servidor através do decreto 039/GP/2023 para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 14.133/21 e demais normas aplicáveis, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

13. DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões porventura decorrentes desta ata, elegem as partes o foro da Comarca do Colniza/MT, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Colniza/MT, em 03 de agosto de 2023.

_____

CEREALISTA A.L COMPANY LTDA

CNPJ: 36.521.890/0001-24

ANDRÉ FRANCISCO DE SOUSA

CPF: 675.*.***-91**

_____

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

_____

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

_____

ELIZABETE DE OLIVEIRA

Membro

_____

GEANE DE JESUS SANTANA

Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO - MT

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 035/2023

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023

O Município de Comodoro – MT torna público, para conhecimento dos interessados a ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL/MT, TENDO COMO OBJETO “REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO PALCO 12X10 EM TRELIÇAS DE ALUMÍNIO, PISO ANTIDERRAPANTE EM COMPENSADO NAVAL DE 18MM ALTURA MÍNIMA DO PISO DE 1,65M, ACOMPA-

NHA 2 CAMARIM 4X4 EM CHAPA METÁLICA ONDULADA, COM 1 AR CONDICIONADO CADA DE NO MÍNIMO 7.500 BTUS, E 40 METROS DE GRADIL, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE TENDA 4,5X 4,5 MTS, COM LONA BRANCA, ANTICHAMAS, PROTEÇÃO UV, INCLUSO MONTAGEM E DESMONTAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL, PORTÁTIL, COM MONTAGEM, UNIDADE DE MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO, COM TETO TRANSLUCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22 FUNDO X 2,10 DE ALTURA", A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E TURISMO E O DEPARTAMENTO DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA COM "SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PALCO E TENDAS", referente aos itens n° 1, 2 e 3 da Ata, tendo como detentora da referida Ata a empresa: **R. Z. DE SOUZA**,inscrita no CNPJ nº **26.888.421/0001-94**.

Comodoro – MT, 01 de Agosto de 2023.

Vanderson da Silva Santos

Pregoeiro.

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - TERMO DE ERRATA

TERMO DE ERRATA À PORTARIA Nº 066/2023 DE 01/08/2023

A Câmara Municipal de Comodoro tem por objetivo retificar o artigo 1º da Portaria nº 066/2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso/AMM – Ano XVIII, Nº 4.289, 2 de agosto de 2023, página 219, conforme segue:

ONDE SE LÊ: Art. 1º. Revogar a ***Portaria nº 005/2021 de 15/01/2023*** que designa a servidora ***ADRIANA GUIMARÃES ROSA,*** Secretária Legislativa, para exercer as funções do Setor de Recursos Humanos.

LEIA-SE: Art. 1º. Revogar a ***Portaria nº 005/2021 de 15/01/2021*** que designa a servidora ***ADRIANA GUIMARÃES ROSA,*** Secretária Legislativa, para exercer as funções do Setor de Recursos Humanos.

Obs: Houve um erro material ao digitar a data da Portaria referente ao ano de 2021.

Evelyn de Brito Almeida – Diretora Geral – Portaria nº 010/2023 de 02/02/2023.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 029/2023**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PERSIANAS NO PRÉDIO DO NOVO PAÇO MUNICIPAL**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas do **dia 03/08/2023**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 02 de Agosto de 2023.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da CPL

TEMO DE ERRATA ADITIVO Nº165.2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO/MT

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 13 DE JULHO DE 2023, NA PÁGINA 250, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº165/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº025/2023.

Onde se lê:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº165/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº025/2023

DATA: 07/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. LOPES COELHO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 21.872 KM, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO - MT Nº025/2023, CONFORME ABAIXO, SENDO:

A)-AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DA LINHA: 14 – FAZENDA CONFAP, ADITIVANDO OS QUILÔMETROS ABAIXO DESCRITOS BEM COMO O VALOR: LINHA – 14- FAZENDA CONFAP ADITIVANDO 9,968 KM DIÁRIOS (NOVE QUILÔMETROS E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO METROS) SENDO O VALOR DO KM R$ 8,32, PERFAZENDO O VALOR DE R$ 82,94 (OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) POR DIA E O VALOR TOTAL DE R$ 16.852,75 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO.

B)-AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DA LINHA: 17 – FAZENDA GUAPO, ADITIVANDO OS QUILÔMETROS ABAIXO DESCRITOS BEM COMO O VALOR: LINHA – 17- FAZENDA GUAPO ADITIVANDO 11,904 KM DIÁRIOS (ONZE QUILÔMETROS E NOVECENTOS E QUATRO METROS) SENDO O VALOR DO KM R$ 8,36 PERFAZENDO O VALOR DE R$ 82,94 (OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) POR DIA E O VALOR TOTAL DE R$ 19.903,49 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO.

DOTAÇÃO: 06.06.1.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (2553)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (465) **LINHA – 14- FAZENDA CONFAP- R$ 16.852,75** (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

06.06.1.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (2759)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1392) **LINHA – 17- FAZENDA GUAPO- DE R$ 19.903,49** (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

Leia-se:

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº165/2023 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023

DATA: 07/07/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CONTRATADA: M. LOPES COELHO LTDA

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE 21.872 KM, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL DE COMODORO - MT Nº025/2023, CONFORME ABAIXO, SENDO: **A)-AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DA LINHA: 14 – FAZENDA CONFAP**, ADITIVANDO OS QUILÔMETROS ABAIXO DESCRITOS BEM COMO O VALOR: LINHA – 14- FAZENDA CONFAP ADITIVANDO 9,968 KM DIÁRIOS (NOVE QUILÔMETROS E NOVECENTOS E SESSENTA E OITO METROS) SENDO O VA-

LOR DO KM R$ 8,32 (OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) PERFAZENDO O VALOR DE R$ 82,94 (OITENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS) POR DIA E O VALOR TOTAL DE R$ 16. 852,75 (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO.

B)-AUMENTO DE QUILOMETRAGEM DA LINHA: 17 – FAZENDA GUAPO, ADITIVANDO OS QUILÔMETROS ABAIXO DESCRITOS BEM COMO O VALOR: LINHA – 17- FAZENDA GUAPO ADITIVANDO 11,904 KM DIÁRIOS (ONZE QUILÔMETROS E NOVECENTOS E QUATRO METROS) SENDO O VALOR DO KM R$ 8,36 (OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) PERFAZENDO O VALOR DE R$ 99,51 (NOVENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS) POR DIA E O VALOR TOTAL DE R$ 19.903,49 (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), ATÉ O FINAL DO ANO LETIVO.

DOTAÇÃO: 06.06.1.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (2553)-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (465) **LINHA – 14- FAZENDA CONFAP- R$ 16.852,75** (DEZESSEIS MIL OITOCENTOS E CINQÜENTA E DOIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

06.06.1.044.3.3.90.39.00.00.00.00 (2759)- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (1392) **LINHA – 17- FAZENDA GUAPO-DE R$ 19.903,49** (DEZENOVE MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS).

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão de Licitação **JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO**, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO – **EDITAL n° 030/2023**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDIMENTO DO PACIENTE SR. DERMIVAL CARDOSO, POR FORÇA DE SENTENÇA/LIMINAR**, cuja abertura ocorrerá às **08:00** horas do **dia 03/08/2023**, na sala de licitação, situada na Rua Rio de Janeiro nº 280 – Bairro Tertúlia – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Presidente/ Equipe de Apoio das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 02 de Agosto de 2023.

JOSÉ OLIVEIRA FALCÃO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

CONTABILIDADE
ANEXO 12 SEGUNDO BIMESTRE 2023-DEM DAS RECEITAS E DESP COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**22,182,101,54**	**22,182,101,54**	**3,916,562,03**	**17,66**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.617.674,86	5.617.674,86	906.509,53	16,14
IPTU	2.842.925,42	2.842.925,42	65.148,21	2,29
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2,774,749,44	2,774,749,44	841,361,32	30,32
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3,665,827,07	3.665.827,07	590.531,40	16,11
ITBI	3.661.431,43	3.661.431,43	590.166,90	16,12
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4.395,64	4.395,64	364,50	8,29
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.502.319,01	9.502.319,01	2.418.548,43	25,45
ISS	9.268.383,90	9.268.383,90	2.082.401,08	22,47
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	233.935,11	233.935,11	336.147,35	143,69
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.396.280,60	3.396.280,60	972,67	0,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**69.983.211,61**	**69.983.211,61**	**22.103.078,74**	**31,58**
Cota-Parte FPM	33.645.533,31	33.645.533,31	10.994.976,81	32,68
Cota-Parte ITR	1.679.995,34	1.679.995,34	301.552,16	17,95
Cota-Parte IPVA	4.430.083,26	4.430.083,26	1.480.202,99	33,41
Cota-Parte ICMS	30.059.254,53	30.059.254,53	9.313.729,02	30,98
Cota-Parte IPI-Exportação	168.345,17	168.345,17	12.617,76	7,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**92,165,313,15**	**92,165,313,15**	**26.019,640,77**	**28,23**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.254.445,00	3.320.444,12	1.653.382,09	49,79	926.718,85	27,91	726.704,43	21,89	0,00
Despesas Correntes	2.739.271,00	2.735.995,50	1.350.604,31	49,36	910.324,04	33,27	726.704,43	26,56	0,00
Despesas de Capital	515.174,00	584.448,62	302.777,78	51,81	16.394,81	2,81	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.924.487,46	12.653.751,81	6.593.803,24	52,11	4.123.578,00	32,59	2.951.075,45	23,32	0,00
Despesas Correntes	10.559.487,46	10.680.222,29	6.212.589,20	58,17	3.742.363,96	35,04	2.735.091,41	25,61	0,00
Despesas de Capital	1.365.000,00	1.973.529,52	381.214,04	19,32	381.214,04	19,32	215.984,04	10,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	200.000,00	65.978,10	32,99	54.320,60	27,16	13.332,14	6,67	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	65.978,10	32,99	54.320,60	27,16	13.332,14	6,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	426.048,00	423.088,94	170.095,67	40,20	102.590,55	24,25	79.629,29	18,82	0,00
Despesas Correntes	326.048,00	323.088,94	170.095,67	52,65	102.590,55	31,75	79.629,29	24,65	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.103.523,00	6.788.073,30	3.298.575,47	48,59	2.589.337,77	38,15	2.110.935,08	31,10	0,00
Despesas Correntes	6.727.523,00	6.535.588,10	3.258.037,35	49,85	2.578.868,47	39,46	2.104.455,78	32,20	0,00
Despesas de Capital	376.000,00	252.485,20	40.538,12	16,06	10.469,30	4,15	6.479,30	2,57	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**22.962.003,46**	**23.438.858,17**	**11.781.834,57**	**50,27**	**7.796.545,77**	**33,26**	**5.881.676,39**	**25,09**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.781.834,57	7.796.545,77	5.881.676,39
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.781.834,57**	**7.796.545,77**	**5.881.676,39**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	3.902.946,12		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	7.878.888,45	3.893.599,65	1.978.730,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**45,28**	**29,96**	**22,60**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	821.145,19	0,00	821.145,19	733.987,95	87.155,79	1,45	-1,45
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	677.961,22	0,00	677.961,22	306.758,14	293.388,01	77.815,07	-77.815,07
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	743.315,86	0,00	743.315,86	577.667,74	-124.717,48	290.365,60	-290.365,60
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	846.926,81	0,00	846.926,81	769.994,62	58.071,55	18.860,64	-18.860,64
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-387.042,76
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-387.042,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20,309,111,44	20,459,111,44	5,620,671,05	27,47
Proveniente da União	12,967,730,82	13,117,730,82	3,546,795,26	27,04
Proveniente dos Estados	7,341,380,62	7,341,380,62	2,073,875,79	28,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	502.537,38	502.537,38	139.283,74	27,72
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**20.811.648,82**	**20.961.648,82**	**5.759.954,79**	**27,48**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.529.004,78	8.636.938,26	3.258.039,38	37,72	2.812.573,76	32,56	2.327.323,09	26,95	0,00
Despesas Correntes	8.987.504,78	8.305.438,26	3.258.039,38	39,23	2.812.573,76	33,86	2.327.323,09	28,02	0,00
Despesas de Capital	541.500,00	331.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.853.977,08	11.450.221,11	5.142.665,44	44,91	4.092.250,75	35,74	3.458.037,71	30,20	0,00
Despesas Correntes	9.652.380,08	10.249.903,06	5.137.162,44	50,12	4.086.747,75	39,87	3.452.534,71	33,68	0,00
Despesas de Capital	1.201.597,00	1.200.318,05	5.503,00	0,46	5.503,00	0,46	5.503,00	0,46	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	329.005,08	329.005,08	83.206,25	25,29	35.244,40	10,71	35.244,40	10,71	0,00
Despesas Correntes	329.005,08	329.005,08	83.206,25	25,29	35.244,40	10,71	35.244,40	10,71	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	574.212,24	641.630,06	163.137,35	25,43	157.537,35	24,55	123.617,16	19,27	0,00
Despesas Correntes	373.700,00	441.117,82	163.137,35	36,98	157.537,35	35,71	123.617,16	28,02	0,00
Despesas de Capital	200.512,24	200.512,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	80.300,00	80.300,00	228,45	0,28	228,45	0,28	228,45	0,28	0,00
Despesas Correntes	63.800,00	63.800,00	228,45	0,36	228,45	0,36	228,45	0,36	0,00
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**21.498.499,18**	**21.270.094,51**	**8.647.276,87**	**40,65**	**7.097.834,71**	**33,37**	**5.944.450,81**	**27,95**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL 2023/BIMESTRE MARÇO-ABRIL

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.783.449,78	11.957.382,38	4.911.421,47	41,07	3.739.292,61	31,27	3.054.027,52	25,54	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.778.464,54	24.103.972,92	11.736.468,68	48,69	8.215.828,75	34,08	6.409.113,16	26,59	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	529.005,08	529.005,08	149.184,35	28,20	89.565,00	16,93	48.576,54	9,18	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.000.260,24	1.064.719,00	333.233,02	31,30	260.127,90	24,43	203.246,45	19,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	100.800,00	100.800,00	228,45	0,23	228,45	0,23	228,45	0,23	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.213.523,00	6.898.073,30	3.298.575,47	47,82	2.589.337,77	37,54	2.110.935,08	30,60	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**44.460.502,64**	**44.708.952,68**	**20.429.111,44**	**45,69**	**14.894.380,48**	**33,31**	**11.826.127,20**	**26,45**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	21.498.499,18	21.270.094,51	8.647.276,87	40,65	7.097.834,71	33,37	5.944.450,81	27,95	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**22.962.003,46**	**23.438.858,17**	**11.781.834,57**	**50,27**	**7.796.545,77**	**33,26**	**5.881.676,39**	**25,09**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 275/2022

Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária, para respectivos itens na **Ata nº 275/2022.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-5.

CONTRATADA: JONATHAN SILVA LUZ – ME, inscrito no CNPJ n° 30. 709.546/0001-87.

OBJETO: Aquisição de Materiais Descartáveis para atender as necessidades da Cozinha do Hospital Municipal de Confresa/MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária na **Ata nº 275/2022**, **decorrente** do **Processo Licitatório nº 190/2022** na modalidade **Pregão Presencial nº 075/2022.** Conforme solicitação contida no **Ofício nº 2223/SMS/2023.**

INSERIR:

ÓRGÃO: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 003 ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. /ATIV.: 2270 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PAP - (EMENDA PARL SEN CARLOS FÁVERO PROP 36000505625202300 PORT Nº 583)

CÓD. RED.: 1010 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 1.600.0000600

ELEMENTO: 33.90.30.00.00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 02 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTABILIDADE
ANEXO 12 PRIMEIRO BIMESTRE 2023-DEM DAS RECEITAS E DESP COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**22,182,101,54**	**22,182,101,54**	**1,202,399,51**	**5,42**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5,617,674,86	5,617,674,86	284,055,51	5,06
IPTU	2,842,925,42	2,842,925,42	71,984,39	2,53
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2,774,749,44	2,774,749,44	212,071,12	7,64
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3,665,827,07	3,665,827,07	308,319,35	8,41
ITBI	3,661,431,43	3,661,431,43	308,196,74	8,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4,395,64	4,395,64	122,61	2,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9,502,319,01	9,502,319,01	609,051,98	6,41
ISS	9,268,383,90	9,268,383,90	534,946,76	5,77
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	233,935,11	233,935,11	74,105,22	31,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3,396,280,60	3,396,280,60	972,67	0,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**69,983,211,61**	**69,983,211,61**	**11,935,833,86**	**17,06**
Cota-Parte FPM	33,645,533,31	33,645,533,31	6,271,126,60	18,64
Cota-Parte ITR	1,679,995,34	1,679,995,34	268,539,39	15,98
Cota-Parte IPVA	4,430,083,26	4,430,083,26	633,916,79	14,31
Cota-Parte ICMS	30,059,254,53	30,059,254,53	4,749,633,32	15,80
Cota-Parte IPI-Exportação	168,345,17	168,345,17	12,617,76	7,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**92,165,313,15**	**92,165,313,15**	**13,138,233,37**	**14,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.254.445,00	2.955.829,20	782.084,57	26,46	450.481,49	15,24	279.203,32	9,45	0,00
Despesas Correntes	2.739.271,00	2.665.171,20	782.084,57	29,34	450.481,49	16,90	279.203,32	10,48	0,00
Despesas de Capital	515.174,00	290.658,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.924.487,46	12.757.056,74	5.105.054,32	40,02	2.184.368,74	17,12	1.410.160,72	11,05	0,00
Despesas Correntes	10.559.487,46	10.636.369,07	4.670.349,83	43,91	1.850.125,28	17,39	1.232.917,26	11,59	0,00
Despesas de Capital	1.365.000,00	2.120.687,67	434.704,49	20,50	334.243,46	15,76	177.243,46	8,36	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	200.000,00	65.987,24	32,99	44.101,55	22,05	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	65.987,24	32,99	44.101,55	22,05	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	426.048,00	430.100,83	108.303,94	25,18	54.857,78	12,75	34.435,22	8,01	0,00
Despesas Correntes	326.048,00	330.100,83	108.303,94	32,81	54.857,78	16,62	34.435,22	10,43	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.500,00	20.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	33.000,00	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.103.523,00	6.972.066,18	2.373.764,73	34,05	1.611.991,66	23,12	1.042.851,27	14,96	0,00
Despesas Correntes	6.727.523,00	6.573.764,98	2.336.946,81	35,55	1.609.232,56	24,48	1.040.092,17	15,82	0,00
Despesas de Capital	376.000,00	398.301,20	36.817,92	9,24	2.759,10	0,69	2.759,10	0,69	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**22.962.003,46**	**23.368.552,95**	**8.435.194,80**	**36,10**	**4.345.801,22**	**18,60**	**2.766.650,53**	**11,84**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	8.435.194,80	4.345.801,22	2.766.650,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**8.435.194,80**	**4.345.801,22**	**2.766.650,53**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	1.970.735,01		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	6.464.459,79	2.375.066,21	795.915,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**64,20**	**33,08**	**21,06**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	821.145,19	0,00	821.145,19	338.047,26	483.096,48	1,45	-1,45
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	677.961,22	0,00	677.961,22	306.758,14	309.649,77	61.553,31	-61.553,31
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	743.315,86	0,00	743.315,86	577.667,74	-124.717,48	290.365,60	-290.365,60
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	846.926,81	0,00	846.926,81	769.994,62	58.071,55	18.860,64	-18.860,64

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-370.781,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-370.781,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20,309,111,44	20,309,111,44	2,317.779,94	11,41
Proveniente da União	12,967,730,82	12,967,730,82	1,640,179,94	12,65
Proveniente dos Estados	7,341,380,62	7,341,380,62	677,600,00	9,23
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	502.537,38	502.537,38	68.456,56	13,62
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**20.811.648,82**	**20.811.648,82**	**2.386.236,50**	**11,47**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.529.004,78	8.996.710,94	1.964.065,92	21,83	1.546.596,68	17,19	1.036.168,82	11,52	0,00
Despesas Correntes	8.987.504,78	8.665.210,94	1.964.065,92	22,67	1.546.596,68	17,85	1.036.168,82	11,96	0,00
Despesas de Capital	541.500,00	331.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.853.977,08	10.992.653,98	2.394.998,77	21,79	1.854.990,92	16,87	1.235.709,21	11,24	0,00
Despesas Correntes	9.652.380,08	9.791.056,98	2.389.495,77	24,40	1.853.811,92	18,93	1.235.709,21	12,62	0,00
Despesas de Capital	1.201.597,00	1.201.597,00	5.503,00	0,46	1.179,00	0,10	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	329.005,08	329.005,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	329.005,08	329.005,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	574.212,24	599.852,46	82.851,10	13,81	82.851,10	13,81	53.182,14	8,87	0,00
Despesas Correntes	373.700,00	399.340,22	82.851,10	20,75	82.851,10	20,75	53.182,14	13,32	0,00
Despesas de Capital	200.512,24	200.512,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	80.300,00	80.300,00	228,45	0,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	63.800,00	63.800,00	228,45	0,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**21.498.499,18**	**21.130.522,46**	**4.442.144,24**	**21,02**	**3.484.438,70**	**16,49**	**2.325.060,17**	**11,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO 2023/BIMESTRE JANEIRO-FEVEREIRO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.783.449,78	11.952.540,14	2.746.150,49	22,98	1.997.078,17	16,71	1.315.372,14	11,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.778.464,54	23.749.710,72	7.500.053,09	31,58	4.039.359,66	17,01	2.645.869,93	11,14	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	529.005,08	529.005,08	65.987,24	12,47	44.101,55	8,34	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.000.260,24	1.029.953,29	191.155,04	18,56	137.708,88	13,37	87.617,36	8,51	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	100.800,00	100.800,00	228,45	0,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	55.000,00	55.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.213.523,00	7.082.066,18	2.373.764,73	33,52	1.611.991,66	22,76	1.042.851,27	14,73	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**44.460.502,64**	**44.499.075,41**	**12.877.339,04**	**28,94**	**7.830.239,92**	**17,60**	**5.091.710,70**	**11,44**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	21.498.499,18	21.130.522,46	4.442.144,24	21,02	3.484.438,70	16,49	2.325.060,17	11,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**22.962.003,46**	**23.368.552,95**	**8.435.194,80**	**36,10**	**4.345.801,22**	**18,60**	**2.766.650,53**	**11,84**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREVICON
PREVICON - PORTARIA 016 - 2023 - CONCESSÃO DE FÉRIAS E ABONO PECUNIÁRIO

PREVICON – PORTARIA Nº 016/2023

Assunto: Concessão de Férias e conversão de abono pecuniário

Prezado Senhor (a),

Com os nossos cumprimentos, vimos através deste autorizar a solicitação de férias para a servidora **Erineide da Silva Quintino** diretora executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores de Confresa/ MT – PREVICON, irá gozar a partir do dia 01 de Agosto de 2023, com Abono de 15 Dias.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confresa – MT, 01 de Agosto de 2023

MD. JESSYCA VILELA GUIMARÃES PRESIDENTE DO PREVICON

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PRESIDENTE DA PREVICON

CONTABILIDADE
ANEXO 12 TERCEIRO BIMESTRE 2023-DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**22,182,101,54**	**22,182,101,54**	**11,563,980,11**	**52,13**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5,617,674,86	5,617,674,86	3,140,492,00	55,90
IPTU	2,842,925,42	2,842,925,42	1,680,334,28	59,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2,774,749,44	2,774,749,44	1,460,157,72	52,62
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3,665,827,07	3,665,827,07	1,242,625,56	33,90
ITBI	3,661,431,43	3,661,431,43	1,240,167,01	33,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	4,395,64	4,395,64	2,458,55	55,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9,502,319,01	9,502,319,01	4,434,460,81	46,67
ISS	9,268,383,90	9,268,383,90	4,078,023,50	44,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	233,935,11	233,935,11	356,437,31	152,37
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3,396,280,60	3,396,280,60	2,746,401,74	80,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**69,983,211,61**	**69,983,211,61**	**34,747,959,67**	**49,65**
Cota-Parte FPM	33,645,533,31	33,645,533,31	16,412,521,13	48,78
Cota-Parte ITR	1,679,995,34	1,679,995,34	323,146,98	19,23
Cota-Parte IPVA	4,430,083,26	4,430,083,26	3,421,495,27	77,23
Cota-Parte ICMS	30,059,254,53	30,059,254,53	14,578,178,53	48,50
Cota-Parte IPI-Exportação	168,345,17	168,345,17	12,617,76	7,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**92,165,313,15**	**92,165,313,15**	**46,311,939,78**	**50,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.254.445,00	3.500.255,48	2.397.161,50	68,49	1.576.649,74	45,04	1.405.658,47	40,16	0,00
Despesas Correntes	2.739.271,00	2.951.881,86	2.042.632,22	69,20	1.551.538,89	52,56	1.389.263,66	47,06	0,00
Despesas de Capital	515.174,00	548.373,62	354.529,28	64,65	25.110,85	4,58	16.394,81	2,99	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	11.924.487,46	12.519.502,77	9.000.042,61	71,89	5.574.080,31	44,52	4.864.242,86	38,85	0,00
Despesas Correntes	10.559.487,46	10.531.091,90	7.564.758,25	71,83	5.170.068,92	49,09	4.561.528,82	43,31	0,00
Despesas de Capital	1.365.000,00	1.988.410,87	1.435.284,36	72,18	404.011,39	20,32	302.714,04	15,22	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	200.000,00	200.000,00	85.533,50	42,77	72.524,70	36,26	54.320,60	27,16	0,00
Despesas Correntes	200.000,00	200.000,00	85.533,50	42,77	72.524,70	36,26	54.320,60	27,16	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	426.048,00	459.853,90	273.572,84	59,49	158.325,01	34,43	127.509,31	27,73	0,00
Despesas Correntes	326.048,00	439.709,17	258.272,84	58,74	158.325,01	36,01	127.509,31	29,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	20.144,73	15.300,00	75,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	33.000,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	7.103.523,00	6.913.026,40	4.166.951,82	60,28	3.429.777,49	49,61	3.021.187,32	43,70	0,00
Despesas Correntes	6.727.523,00	6.809.021,20	4.108.051,82	60,33	3.385.911,90	49,73	2.991.963,41	43,94	0,00
Despesas de Capital	376.000,00	104.005,20	58.900,00	56,63	43.865,59	42,18	29.223,91	28,10	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**22.962.003,46**	**23.606.338,55**	**15.923.262,27**	**67,45**	**10.811.357,25**	**45,80**	**9.472.918,56**	**40,13**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	15.923.262,27	10.811.357,25	9.472.918,56
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**15.923.262,27**	**10.811.357,25**	**9.472.918,56**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6.946.790,97		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	8.976.471,30	3.864.566,28	2.526.127,59
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**34,38**	**23,34**	**20,45**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	821.145,19	0,00	821.145,19	733.987,95	87.155,79	1,45	-1,45
Empenhos de 2021 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	677.961,22	0,00	677.961,22	306.758,14	0,01	371.203,07	-371.203,07
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	743.315,86	0,00	743.315,86	577.667,74	-124.717,48	290.365,60	-290.365,60
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	846.926,81	0,00	846.926,81	769.994,62	58.071,55	18.860,64	-18.860,64

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-680.430,76
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-680.430,76

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	(não aplicado)[1]
	(w)	(x)	(y)	(z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre	
		(a)	(b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	20,309,111,44	22,459,111,44	10,748,856,89	47,86
Proveniente da União	12,967,730,82	15,117,730,82	7,292,397,24	48,24
Proveniente dos Estados	7,341,380,62	7,341,380,62	3,456,459,65	47,08
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	502.537,38	502.537,38	217.371,48	43,25
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**20.811.648,82**	**22.961.648,82**	**10,966,228,37**	**47,76**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	9.529.004,78	10.646.876,48	4.638.032,04	43,56	4.122.156,74	38,72	3.467.938,61	32,57	0,00
Despesas Correntes	8.987.504,78	10.337.376,83	4.638.032,04	44,87	4.122.156,74	39,88	3.467.938,61	33,55	0,00
Despesas de Capital	541.500,00	309.499,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	10.853.977,08	11.993.306,79	7.720.955,45	64,38	6.591.136,57	54,96	5.961.394,32	49,71	0,00
Despesas Correntes	9.652.380,08	10.935.913,74	7.701.822,45	70,43	6.585.633,57	60,22	5.955.891,32	54,46	0,00
Despesas de Capital	1.201.597,00	1.057.393,05	19.133,00	1,81	5.503,00	0,52	5.503,00	0,52	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	329.005,08	329.005,08	103.573,30	31,48	57.853,00	17,58	57.853,00	17,58	0,00
Despesas Correntes	329.005,08	329.005,08	103.573,30	31,48	57.853,00	17,58	57.853,00	17,58	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	574.212,24	663.639,06	226.604,66	34,15	226.604,66	34,15	199.693,54	30,09	0,00
Despesas Correntes	373.700,00	468.626,82	226.604,66	48,36	226.604,66	48,36	199.693,54	42,61	0,00
Despesas de Capital	200.512,24	195.012,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	80.300,00	80.300,00	683,45	0,85	228,45	0,28	228,45	0,28	0,00
Despesas Correntes	63.800,00	63.800,00	683,45	1,07	228,45	0,36	228,45	0,36	0,00
Despesas de Capital	16.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**21.498.499,18**	**23.845.127,41**	**12.689.848,90**	**53,22**	**10.997.979,42**	**46,12**	**9.687.107,92**	**40,63**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2023/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.783.449,78	14.147.131,96	7.035.193,54	49,73	5.698.806,48	40,28	4.873.597,08	34,45	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	22.778.464,54	24.512.809,56	16.720.998,06	68,21	12.165.216,88	49,63	10.825.637,18	44,16	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	529.005,08	529.005,08	189.106,80	35,75	130.377,70	24,65	112.173,60	21,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.000.260,24	1.123.492,96	500.177,50	44,52	384.929,67	34,26	327.202,85	29,12	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	100.800,00	85.800,00	683,45	0,80	228,45	0,27	228,45	0,27	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	55.000,00	30.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	7.213.523,00	7.023.026,40	4.166.951,82	59,33	3.429.777,49	48,84	3.021.187,32	43,02	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**44.460.502,64**	**47.451.465,96**	**28.613.111,17**	**60,30**	**21.809.336,67**	**45,96**	**19.160.026,48**	**40,38**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	21.498.499,18	23.845.127,41	12.689.848,90	53,22	10.997.979,42	46,12	9.687.107,92	40,63	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**22.962.003,46**	**23.606.338,55**	**15.923.262,27**	**67,45**	**10.811.357,25**	**45,80**	**9.472.918,56**	**40,13**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº189/2023 ADM DE 02 DE AGOSTO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **CREITON DE ARAUJO PEREIRA,** CPF: 029.098.581-11 MATRICULA: 14131como Fiscal Suplente, em substituição ao Servidor Público Municipal**,** Sr.**THIAGO CUNHA PAZ**, CPF: 006.690.771-35 MATRICULA: 1151. no seguinte documento:

ATA N° 06/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 15 de Julho de 2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Agosto 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA Nº188/2023 ADM DE 02 DE AGOSTO 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL SUPLENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal, Sr. **CREITON DE ARAUJO PEREIRA,** CPF: 029.098.581-11 MATRICULA: 14131como Fiscal Suplente, em substituição ao Servidor Público Municipal**,** Sr.**THIAGO CUNHA PAZ**, CPF: 006.690.771-35 MATRICULA: 1151. nos seguintes documentos:

CONTRATOS: 85/2022, 12/2023, 28/2023 E 38/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **Com efeitos retroativos a 15 de Julho de 2023.**

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 02 de Agosto 2023.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RREO TERCEIRO BIMESTRE 2023 ANEXOS I AO IV VI AO XIV

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	190.101.184,61	192.303.119,25	30.867.189,42	16,05	81.124.473,18	42,19	111.178.646,07
RECEITAS CORRENTES	171.338.114,61	173.540.049,25	30.430.810,89	17,54	77.186.660,12	44,48	96.353.389,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.754.181,82	33.754.181,82	4.661.479,77	13,81	14.304.557,15	42,38	19.449.624,67
Impostos	23.362.031,59	23.362.031,59	7.672.864,37	32,84	11.622.434,86	49,75	11.739.596,73
Taxas	6.213.024,28	6.213.024,28	-1.346.354,70	-21,67	2.652.058,80	42,69	3.560.965,48
Contribuição de Melhoria	4.179.125,95	4.179.125,95	-1.665.029,90	-39,84	30.063,49	0,72	4.149.062,46
CONTRIBUIÇÕES	3.502.018,97	3.502.018,97	3.470.120,27	99,09	4.592.206,71	131,13	-1.090.187,74
Contribuições Sociais	3.502.018,97	3.502.018,97	739.888,14	21,13	1.861.974,58	53,17	1.640.044,39
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública			2.730.232,13		2.730.232,13		-2.730.232,13
RECEITA PATRIMONIAL	1.548.746,94	1.548.746,94	327.372,84	21,14	957.270,53	61,81	591.476,41
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	1.362.266,94	1.362.266,94	320.168,61	23,50	947.241,25	69,53	415.025,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	186.480,00	186.480,00	7.204,23	3,86	10.029,28	5,38	176.450,72
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	125.807.689,05	128.009.623,69	21.944.294,15	17,14	57.230.864,26	44,71	70.778.759,43
Transferências da União e de suas Entidades	48.002.077,21	50.204.011,85	8.867.012,63	17,66	22.886.007,04	45,59	27.318.004,81
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	47.351.477,68	47.351.477,68	7.925.376,71	16,74	20.288.908,74	42,85	27.062.568,94
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	1.485.853,56	1.485.853,56	1,00	0,00	258.001,00	17,36	1.227.852,56
Transferências de Outras Instituições Públicas	28.968.280,60	28.968.280,60	5.151.903,81	17,78	13.797.947,48	47,63	15.170.333,12
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.725.477,83	6.725.477,83	27.543,86	0,41	101.761,47	1,51	6.623.716,36
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			1,00		1,00		-1,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.425.477,83	6.425.477,83	27.199,14	0,42	101.020,25	1,57	6.324.457,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	300.000,00	300.000,00	343,72	0,11	740,22	0,25	299.259,78

Documento gerado em 01/08/2023 17:22:53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	18.763.070,00	18.763.070,00	436.378,53	2,33	3.937.813,06	20,99	14.825.256,94
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.731.570,00	17.731.570,00	383.429,89	2,16	3.842.722,79	21,67	13.888.847,21
Operações de Crédito - Mercado Interno	17.731.570,00	17.731.570,00	383.429,89	2,16	3.842.722,79	21,67	13.888.847,21
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.031.500,00	1.031.500,00	52.948,64	5,13	95.090,27	9,22	936.409,73
Alienação de Bens Móveis	190.000,00	190.000,00		0,00		0,00	190.000,00
Alienação de Bens Imóveis	841.500,00	841.500,00	52.948,64	6,29	95.090,27	11,30	746.409,73
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.693.364,39	6.693.364,39	1.082.532,65	16,17	2.922.761,62	43,67	3.770.602,77
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	196.794.549,00	198.996.483,64	31.949.722,07	16,06	84.047.234,80	42,24	114.949.248,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	196.794.549,00	198.996.483,64	31.949.722,07	16,06	84.047.234,80	42,24	114.949.248,84
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	196.794.549,00	198.996.483,64	31.949.722,07	16,06	84.047.234,80	42,24	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.401.015,00			4.401.015,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.401.015,00			4.401.015,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	184.132.093,17	191.106.306,13	32.011.039,63	121.935.061,04	69.171.245,09	26.814.405,33	75.509.838,88	115.596.467,25	65.764.261,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	120.578.818,48	131.439.924,99	26.020.428,29	90.007.815,36	41.432.109,63	23.870.150,92	67.454.548,91	63.985.376,08	58.924.062,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	53.351.500,68	54.808.398,90	12.502.210,97	37.279.509,84	17.528.889,06	12.482.696,87	37.183.898,52	17.624.500,38	31.418.554,44	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	798.956,80	1.057.730,21	311.214,86	862.593,08	195.137,13	311.214,86	862.593,08	195.137,13	862.593,08	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.428.361,00	75.573.795,88	13.207.002,46	51.865.712,44	23.708.083,44	11.076.239,19	29.408.057,31	46.165.738,57	26.642.914,87	
DESPESAS DE CAPITAL	53.706.891,33	50.152.497,78	5.990.611,34	31.927.245,68	18.225.252,10	2.944.254,41	8.055.289,97	42.097.207,81	6.840.199,29	
INVESTIMENTOS	50.676.264,33	47.338.683,55	5.364.039,74	30.098.826,85	17.239.856,70	2.317.682,81	6.226.871,14	41.111.812,41	5.011.780,46	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.030.627,00	2.813.814,23	626.571,60	1.828.418,83	985.395,40	626.571,60	1.828.418,83	985.395,40	1.828.418,83	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.846.383,36	9.513.883,36			9.513.883,36			9.513.883,36		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.556.262,20	6.187.326,88	878.674,26	2.696.823,17	3.490.503,71	898.188,36	2.792.434,49	3.394.892,39	2.256.895,57	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	190.688.355,37	197.293.633,01	32.889.713,89	124.631.884,21	72.661.748,80	27.712.593,69	78.302.273,37	118.991.359,64	68.021.157,25	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	190.688.355,37	197.293.633,01	32.889.713,89	124.631.884,21	72.661.748,80	27.712.593,69	78.302.273,37	118.991.359,64	68.021.157,25	
SUPERÁVIT (XIII)							5.744.961,43		16.026.077,55	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	190.688.355,37	197.293.633,01	32.889.713,89	124.631.884,21		27.712.593,69	84.047.234,80		84.047.234,80	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.693.364,39	6.693.364,39	1.082.532,65	16,17	2.922.761,62	43,67	3.770.602,77
RECEITAS CORRENTES	6.693.364,39	6.693.364,39	1.082.532,65	16,17	2.922.761,62	43,67	3.770.602,77
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.693.364,39	6.693.364,39	1.082.532,65	16,17	2.922.761,62	43,67	3.770.602,77
Contribuições Sociais	6.693.364,39	6.693.364,39	1.082.532,65	16,17	2.922.761,62	43,67	3.770.602,77
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.556.262,20	6.187.326,88	878.674,26	2.696.823,17	3.490.503,71	898.188,36	2.792.434,49	3.394.892,39	2.256.895,57	
DESPESAS CORRENTES	6.556.262,20	6.187.326,88	878.674,26	2.696.823,17	3.490.503,71	898.188,36	2.792.434,49	3.394.892,39	2.256.895,57	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.556.262,20	6.187.326,88	878.674,26	2.696.823,17	3.490.503,71	898.188,36	2.792.434,49	3.394.892,39	2.256.895,57	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	184.132.093,17	191.106.306,13	32.011.039,63	121.935.061,04	97,84	69.171.245,09	26.814.405,33	75.509.838,88	96,43	115.596.467,25	
Legislativa	1.500.000,00	1.740.000,00	548.409,37	3.086.557,06	2,48	-1.346.557,06	469.963,61	2.611.765,66	3,34	-871.765,66	
Ação Legislativa	1.500.000,00	1.740.000,00	548.409,37	3.086.557,06	2,48	-1.346.557,06	469.963,61	2.611.765,66	3,34	-871.765,66	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	24.657.065,98	24.132.762,10	4.416.539,09	15.211.288,81	12,20	8.921.473,29	4.698.069,09	12.397.139,00	15,83	11.735.623,10	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	16.757.482,18	16.984.061,42	3.004.667,33	10.204.878,72	8,19	6.779.182,70	3.215.731,16	8.138.164,91	10,39	8.845.896,51	
Administração Financeira	4.070.000,00	3.930.730,96	582.307,56	2.591.545,62	2,08	1.339.185,34	652.773,73	1.844.109,62	2,36	2.086.621,34	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	3.829.583,80	3.217.969,72	829.564,20	2.414.864,47	1,94	803.105,25	829.564,20	2.414.864,47	3,08	803.105,25	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.177.973,94	5.367.643,99	878.535,44	2.769.971,62	2,22	2.597.672,37	847.325,49	2.145.435,00	2,74	3.222.208,99	
Assistência ao Idoso	31.002,00	5.167,00				5.167,00				5.167,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.148.842,00	766.963,61	134.664,22	430.381,36	0,35	336.582,25	141.072,02	391.691,03	0,50	375.272,58	
Assistência Comunitária	2.983.129,94	4.595.513,38	743.871,22	2.339.590,26	1,88	2.255.923,12	706.253,47	1.753.743,97	2,24	2.841.769,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	15.000,00	0,00				0,00				0,00	
Previdência Social	10.161.383,36	10.163.711,36	610.247,66	1.191.209,51	0,96	8.972.501,85	315.266,25	846.399,46	1,08	9.317.311,90	
Previdência Básica	1.815.000,00	2.149.828,00	610.247,66	1.191.209,51	0,96	958.618,49	315.266,25	846.399,46	1,08	1.303.428,54	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções	8.346.383,36	8.013.883,36				8.013.883,36				8.013.883,36	
Saúde	43.004.339,64	46.060.995,95	7.904.006,96	27.661.342,34	22,19	18.399.653,61	6.634.963,42	20.857.567,84	26,64	25.203.428,11	
Atenção Básica	12.183.279,78	13.493.544,60	1.991.783,94	6.603.296,73	5,30	6.890.247,87	1.827.525,74	5.266.909,67	6,73	8.226.634,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.302.095,54	24.055.201,93	4.886.342,61	16.384.262,15	13,15	7.670.939,78	3.851.201,36	11.828.480,97	15,11	12.226.720,96	
Suporte Profilático e Terapêutico	529.005,08	529.005,08	39.922,45	189.106,80	0,15	339.898,28	40.812,70	130.377,70	0,17	398.627,38	
Vigilância Sanitária	924.860,24	1.046.265,96	156.428,10	466.713,25	0,37	579.552,71	114.285,39	351.465,42	0,45	694.800,54	
Vigilância Epidemiológica	100.800,00	85.800,00	455,00	683,45	0,00	85.116,55		228,45	0,00	85.571,55	
Alimentação e Nutrição	55.000,00	30.200,00				30.200,00				30.200,00	
FU10 - Administração Geral	6.799.299,00	6.667.347,34	821.080,69	3.997.294,45	3,21	2.670.052,89	793.144,06	3.260.120,12	4,16	3.407.227,22	
FU10 - Demais Subfunções	110.000,00	153.631,04	7.994,17	19.985,51	0,02	133.645,53	7.994,17	19.985,51	0,03	133.645,53	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	41.005.154,12	44.355.175,46	11.614.743,51	29.704.813,55	23,83	14.650.361,91	8.097.940,44	20.007.820,53	25,55	24.347.354,93	
Ensino Fundamental	20.831.511,57	23.412.007,18	5.880.557,39	15.256.257,21	12,24	8.155.749,97	5.013.206,31	12.148.516,67	15,51	11.263.490,51	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	684.000,00	817.957,68	160,60	814.838,92	0,65	3.118,76	75.079,13	331.613,80	0,42	486.343,88	
Educação Infantil	11.550.270,55	10.683.842,60	4.664.489,75	7.760.287,21	6,23	2.923.555,39	1.519.343,38	4.432.826,06	5,66	6.251.016,54	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	227.522,00	262.982,00				262.982,00				262.982,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	6.060.300,00	3.704.737,79	676.676,64	2.006.331,57	1,61	1.698.406,22	521.706,89	1.174.076,43	1,50	2.530.661,36	
FU12 - Demais Subfunções	1.651.550,00	5.473.648,21	392.859,13	3.867.098,64	3,10	1.606.549,57	968.604,73	1.920.787,57	2,45	3.552.860,64	
Cultura	1.792.213,00	1.304.284,57	192.906,88	603.612,06	0,48	700.672,51	321.732,35	472.480,32	0,60	831.804,25	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.792.213,00	1.304.284,57	192.906,88	603.612,06	0,48	700.672,51	321.732,35	472.480,32	0,60	831.804,25	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	11.510.499,43	14.003.436,01	2.228.178,44	10.970.637,43	8,80	3.032.798,58	2.116.713,46	6.851.439,87	8,75	7.151.996,14	
Infra-Estrutura Urbana	839.750,00	613.665,00		30.068,82	0,02	583.596,18				613.665,00	
Serviços Urbanos	10.670.749,43	13.389.771,01	2.228.178,44	10.940.568,61	8,78	2.449.202,40	2.116.713,46	6.851.439,87	8,75	6.538.331,14	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	23.121.000,00	22.153.454,47	78.218,77	19.729.084,36	15,83	2.424.370,11	1.122.679,99	3.239.287,95	4,14	18.914.166,52	
Habitação Rural											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	23.121.000,00	22.153.454,47	78.218,77	19.729.084,36	15,83	2.424.370,11	1.122.679,99	3.239.287,95	4,14	18.914.166,52	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.727.386,46	760.234,68	4.244,77	45.157,56	0,04	715.077,12	15.209,45	42.610,74	0,05	717.623,94	
Saneamento Básico Rural	35.000,00	35.000,00				35.000,00				35.000,00	
Saneamento Básico Urbano	1.692.386,46	725.234,68	4.244,77	45.157,56	0,04	680.077,12	15.209,45	42.610,74	0,05	682.623,94	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	512.600,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	512.600,00	0,00				0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.087.442,76	1.716.559,80	286.413,75	1.572.363,64	1,26	144.196,16	624.143,05	1.045.052,50	1,33	671.507,30	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	1.087.442,76	1.672.928,76	278.419,58	1.552.378,13	1,25	120.550,63	616.148,88	1.025.066,99	1,31	647.861,77	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções		43.631,04	7.994,17	19.985,51	0,02	23.645,53	7.994,17	19.985,51	0,03	23.645,53	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	2.705.808,86	1.690.808,86	0,00	814.859,90	0,65	875.948,96	32.616,76	167.008,82	0,21	1.523.800,04	
Promoção Comercial	2.705.808,86	1.690.808,86	0,00	814.859,90	0,65	875.948,96	32.616,76	167.008,82	0,21	1.523.800,04	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

Documento gerado em 01/08/2023 17:22:53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	7.182.125,95	7.404.716,16	1.467.688,55	4.262.126,30	3,42	3.142.589,86	819.366,10	2.979.887,61	3,81	4.424.828,55	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	7.182.125,95	7.404.716,16	1.467.688,55	4.262.126,30	3,42	3.142.589,86	819.366,10	2.979.887,61	3,81	4.424.828,55	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.191.482,67	9.295.371,09	1.608.436,08	3.873.495,28	3,11	5.421.875,81	509.669,24	1.445.281,55	1,85	7.850.089,54	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.191.482,67	9.295.371,09	1.608.436,08	3.873.495,28	3,11	5.421.875,81	509.669,24	1.445.281,55	1,85	7.850.089,54	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	795.617,00	957.151,63	172.470,36	438.541,62	0,35	518.610,01	188.746,63	400.662,03	0,51	556.489,60	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	795.617,00	957.151,63	172.470,36	438.541,62	0,35	518.610,01	188.746,63	400.662,03	0,51	556.489,60	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	0,00	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.556.262,20	6.187.326,88	878.674,26	2.696.823,17	2,16	3.490.503,71	898.188,36	2.792.434,49	3,57	3.394.892,39	
TOTAL (III) = (I + II)	190.688.355,37	197.293.633,01	32.889.713,89	124.631.884,21	100,00	72.661.748,80	27.712.593,69	78.302.273,37	100,00	118.991.359,64	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.556.262,20	6.187.326,88	878.674,26	2.696.823,17	2,16	3.490.503,71	898.188,36	2.792.434,49	3,57	3.394.892,39	
Legislativa			0,00	65.787,82	0,05	-65.787,82	19.514,10	161.399,14	0,21	-161.399,14	
Ação Legislativa			0,00	65.787,82	0,05	-65.787,82	19.514,10	161.399,14	0,21	-161.399,14	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	572.903,20	557.903,20	89.786,92	277.515,79	0,22	280.387,41	89.786,92	277.515,79	0,35	280.387,41	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	382.903,20	367.903,20	54.233,28	169.447,69	0,14	198.455,51	54.233,28	169.447,69	0,22	198.455,51	
Administração Financeira	190.000,00	190.000,00	35.553,64	108.068,10	0,09	81.931,90	35.553,64	108.068,10	0,14	81.931,90	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	222.000,00	232.000,00	16.367,52	51.870,29	0,04	180.129,71	16.367,52	51.870,29	0,07	180.129,71	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	20.000,00	20.000,00	2.874,98	6.812,46	0,01	13.187,54	2.874,98	6.812,46	0,01	13.187,54	
Assistência Comunitária	202.000,00	212.000,00	13.492,54	45.057,83	0,04	166.942,17	13.492,54	45.057,83	0,06	166.942,17	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	34.000,00	34.000,00	1.448,38	1.448,38	0,00	32.551,62	1.448,38	1.448,38	0,00	32.551,62	
Previdência Básica	34.000,00	34.000,00	1.448,38	1.448,38	0,00	32.551,62	1.448,38	1.448,38	0,00	32.551,62	
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.456.163,00	1.390.470,01	279.992,77	951.768,83	0,76	438.701,18	279.992,77	951.768,83	1,22	438.701,18	
Atenção Básica	600.170,00	653.587,36	131.988,13	431.896,81	0,35	221.690,55	131.988,13	431.896,81	0,55	221.690,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	476.369,00	457.607,63	98.186,77	336.735,91	0,27	120.871,72	98.186,77	336.735,91	0,43	120.871,72	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária	75.400,00	77.227,00	10.516,38	33.464,25	0,03	43.762,75	10.516,38	33.464,25	0,04	43.762,75	
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	304.224,00	202.048,02	39.301,49	149.671,86	0,12	52.376,16	39.301,49	149.671,86	0,19	52.376,16	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.052.073,00	3.781.416,39	447.565,79	1.222.141,44	0,98	2.559.274,95	447.565,79	1.222.141,44	1,56	2.559.274,95	
Ensino Fundamental	3.246.503,00	3.090.662,39	327.489,06	877.960,31	0,70	2.212.702,08	327.489,06	877.960,31	1,12	2.212.702,08	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	703.000,00	588.184,00	97.459,23	279.968,52	0,22	308.215,48	97.459,23	279.968,52	0,36	308.215,48	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	91.570,00	91.570,00	22.617,50	64.212,61	0,05	27.357,39	22.617,50	64.212,61	0,08	27.357,39	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	5.000,00	578,37	2.024,32	0,00	2.975,68	578,37	2.024,32	0,00	2.975,68	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00	578,37	2.024,32	0,00	2.975,68	578,37	2.024,32	0,00	2.975,68	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	86.400,00	78.319,76	17.940,38	50.877,51	0,04	27.442,25	17.940,38	50.877,51	0,06	27.442,25	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	86.400,00	78.319,76	17.940,38	50.877,51	0,04	27.442,25	17.940,38	50.877,51	0,06	27.442,25	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	22.000,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	22.000,00	0,00				0,00				0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

Documento gerado em 01/08/2023 17:22:53

Página 12 de 34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	37.755,00	37.755,00	7.210,94	21.357,91	0,02	16.397,09	7.210,94	21.357,91	0,03	16.397,09	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	37.755,00	37.755,00	7.210,94	21.357,91	0,02	16.397,09	7.210,94	21.357,91	0,03	16.397,09	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	60.352,00	52.928,81	11.904,59	34.497,58	0,03	18.431,23	11.904,59	34.497,58	0,04	18.431,23	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	60.352,00	52.928,81	11.904,59	34.497,58	0,03	18.431,23	11.904,59	34.497,58	0,04	18.431,23	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.616,00	17.533,71	5.878,60	17.533,30	0,01	0,41	5.878,60	17.533,30	0,02	0,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	7.616,00	17.533,71	5.878,60	17.533,30	0,01	0,41	5.878,60	17.533,30	0,02	0,41	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	13,658,106.27	12,901,960.91	12,135,458.81	16,737,064.37	12,462,254.76	15,382,478.13	11,434,733.39	13,442,914.34	13,265,089.65	370,108.99	15,260,739.28	17,699,047.50	154,749,956.40	187,536,691.55
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,259,551.80	2,657,962.34	2,544,595.68	5,128,552.78	2,599,467.36	2,873,973.10	1,985,841.31	2,201,360.89	2,826,706.20		663,314.73	3,996,165.04	29,739,491.23	33,754,181.82
IPTU	629,764.77	348,388.46	295,705.87	324,974.01	270,752.03	356,652.26	174,979.87	109,075.64	245,090.76		336,730.25	1,897,252.22	4,989,366.14	5,617,674.86
ISS	864,112.59	1,037,465.11	917,822.94	811,108.25	922,879.68	360,915.27	322,743.22	286,398.76	941,072.65		936,726.96	1,085,185.42	8,480,440.76	9,512,319.01
ITBI	93,767.57	578,753.36	555,062.97	328,479.96	299,795.55	55,668.52	159,446.66	146,872.69	149,200.63		307,204.20	344,889.96	3,021,092.07	3,665,827.07
IRRF	26,467.95	27,284.67	88,452.88	3,052,218.92	452,429.96	989,830.07	972.67				2,294,335.29	451,093.78	7,383,086.19	3,396,280.60
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	645,439.01	666,070.74	687,451.02	611,771.64	653,610.14	1,110,966.98	1,327,698.89	1,657,103.80	1,491,342.16		-3,205,681.97	219,743.66	5,865,516.07	11,562,080.28
Contribuições							16,307.56	269,667.53	466,002.36	370,108.99	2,400,071.51	1,070,048.76	4,592,206.71	3,502,018.97
Receita Patrimonial	236,318.07	191,341.59	238,728.08	240,559.00	212,460.27	213,217.54	156,594.59	138,366.07	193,482.10		161,810.00	165,562.84	2,148,440.15	1,548,746.94
Rendimentos de Aplicação Financeira	236,318.07	260,841.59	238,728.08	240,559.00	212,460.27	209,500.21	155,993.72	138,366.07	192,020.73		158,589.22	161,579.39	2,204,956.35	1,362,266.94
Outras Receitas Patrimoniais		-69,500.00				3,717.33	600.87		1,461.37		3,220.78	3,983.45	-56,516.20	186,480.00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços						32,550.00							32,550.00	
Transferências Correntes	11,145,817.48	10,122,401.19	9,350,185.20	11,367,666.23	9,640,141.48	12,207,532.96	9,275,730.14	10,832,413.43	9,759,251.30		12,011,059.50	12,462,210.54	118,174,409.45	142,006,265.99
Cota-Parte do FPM	3,349,715.22	3,123,944.63	2,241,447.85	2,132,661.79	2,680,367.67	4,164,753.88	2,668,330.72	3,602,795.88	2,203,995.52		2,801,223.02	2,616,321.30	31,585,557.48	35,601,945.58
Cota-Parte do ICMS	2,353,548.82	2,428,699.48	2,338,095.10	2,196,210.97	2,203,371.96	2,084,999.11	2,486,723.38	2,262,909.94	2,404,466.68		2,817,888.95	2,446,560.56	26,023,474.95	30,059,254.53
Cota-Parte do IPVA	391,226.24	321,714.65	232,201.23	197,266.53	165,343.58	191,446.95	303,035.42	330,881.37	438,323.82		1,233,679.01	707,613.27	4,512,732.07	4,430,083.26
Cota-Parte do ITR	23,320.20	34,627.87	86,766.44	1,767,553.03	235,828.73	238,590.41	195,571.89	72,967.50	15,783.45		13,278.39	8,316.43	2,694,604.34	1,679,995.34
Transferências da LC nº 61/1989	11,363.09	-683,026.47	12,164.18	99,263.88	10,063.89	-73,082.93	12,617.76						-610,546.60	168,345.17
Transferências do FUNDEB	2,131,549.75	2,236,926.07	2,086,406.40	2,290,539.15	2,141,681.88	2,099,719.47	2,258,090.69	2,266,045.25	2,103,640.40		2,763,968.26	2,387,935.55	24,766,502.87	28,968,280.60
Outras Transferências Correntes	2,885,094.16	2,659,514.96	2,351,104.00	2,684,080.88	2,203,483.77	3,501,106.07	1,351,360.28	2,296,813.49	2,593,041.43		2,381,021.87	4,295,463.43	29,202,084.34	41,098,361.51
Outras Receitas Correntes	16,418.92	-69,744.21	1,949.85	286.36	10,185.65	55,204.53	259.79	1,106.42	19,647.69		24,483.54	3,060.32	62,858.86	6,725,477.83
DEDUÇÕES (II)	980,505.33	1,043,758.11	936,185.58	1,258,738.32	1,056,982.25	1,076,732.56	1,147,039.66	1,523,578.33	1,478,516.12	370,108.99	1,744,356.19	1,524,507.84	14,141,009.28	17,498,661.27
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência							16,307.56	269,667.53	466,002.36	370,108.99	371,142.47	368,745.67	1,861,974.58	3,502,018.97
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários														
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários														
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	980,505.33	1,043,758.11	936,185.58	1,258,738.32	1,056,982.25	1,076,732.56	1,130,732.10	1,253,910.80	1,012,513.76		1,373,213.72	1,155,762.17	12,279,034.70	13,996,642.30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12,677,600.94	11,858,202.80	11,199,273.23	15,478,326.05	11,405,272.51	14,305,745.57	10,287,693.73	11,919,336.01	11,786,573.53	0,00	13,516,383.09	16,174,539.66	140,608,947.12	170,038,030.28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	12,677,600.94	11,858,202.80	11,199,273.23	15,478,326.05	11,405,272.51	14,305,745.57	10,287,693.73	11,919,336.01	11,786,573.53	0,00	13,516,383.09	16,174,539.66	140,608,947.12	170,038,030.28
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)							164,052.00	164,052.00	164,052.00		190,080.00	190,080.00	872,316.00	1,562,144.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	12,677,600.94	11,858,202.80	11,199,273.23	15,478,326.05	11,405,272.51	14,305,745.57	10,123,641.73	11,755,284.01	11,622,521.53	0,00	13,326,303.09	15,984,459.66	139,736,631.12	168,475,886.28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.195.383,36	4.784.929,60
Receita de Contribuições dos Segurados	10.195.383,36	4.784.736,20
Ativo	10.195.383,36	4.784.736,20
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		193,40
Compensação Financeira entre os Regimes		
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes		193,40
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	10.195.383,36	4.784.929,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		227.982,01	227.982,01	227.982,01	
Aposentadorias		80.712,99	80.712,99	80.712,99	
Pensões por Morte		147.269,02	147.269,02	147.269,02	
Outras Despesas Previdenciárias	429.749,08	159.765,90	104.472,65	104.472,45	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	429.749,08	159.765,90	104.472,65	104.472,45	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	429.749,08	387.747,91	332.454,66	332.454,46	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	9.765.634,28	4.397.181,69	4.452.474,94	4.452.475,14	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	240.286,05
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	170.038.030,28	75.324.492,14
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.754.181,82	14.304.557,15
IPTU	5.617.674,86	3.140.492,00
ISS	9.512.319,01	4.434.460,81
ITBI	3.665.827,07	1.242.625,56
IRRF	3.396.280,60	2.746.401,74
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.562.080,28	2.740.577,04
Contribuições		2.730.232,13
Receita Patrimonial	1.548.746,94	957.270,53
Aplicações Financeiras (II)	1.362.266,94	947.241,25
Outras Receitas Patrimoniais	186.480,00	10.029,28
Transferências Correntes	128.009.623,69	57.230.864,26
Cota-Parte do FPM	28.872.838,92	13.130.017,07
Cota-Parte do ICMS	24.047.403,63	11.662.542,96
Cota-Parte do IPVA	3.544.066,61	2.737.196,73
Cota-Parte do ITR	1.343.996,28	258.517,65
Transferências da LC nº 61/1989	134.676,14	12.617,76
Transferências do FUNDEB	28.968.280,60	13.797.947,48
Outras Transferências Correntes	41.098.361,51	15.632.024,61
Demais Receitas Correntes	6.725.477,83	101.568,07
Outras Receitas Financeiras (III)	300.000,00	
Receitas Correntes Restantes	6.425.477,83	101.568,07
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	168.375.763,34	74.377.250,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.195.383,36	4.784.929,60
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)		
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	18.763.070,00	3.937.813,06
Operações de Crédito (VIII)	17.731.570,00	3.842.722,79
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	1.031.500,00	95.090,27
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	1.031.500,00	95.090,27
Transferências de Capital		
Convênios		
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	1.031.500,00	95.090,27
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	179.602.646,70	79.257.270,76
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	169.407.263,34	74.472.341,16

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	135.509.379,11	91.513.564,86	69.400.719,78	60.334.722,89	2.235.059,07	2.095.558,26	2.087.888,02
Pessoal e Encargos Sociais	59.490.976,70	39.283.908,83	39.283.908,83	32.983.025,83	269.876,55		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.057.730,21	862.593,08	862.593,08	862.593,08			
Outras Despesas Correntes	74.960.672,20	51.367.062,95	29.254.217,87	26.489.103,98	1.965.182,52	2.095.558,26	2.087.888,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	134.451.648,90	90.650.971,78	68.538.126,70	59.472.129,81	2.235.059,07	2.095.558,26	2.087.888,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	2.117.872,76	1.191.073,67	846.263,62	846.235,07	1.233,16	2.500,00	2.500,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	50.086.542,54	31.925.661,46	8.053.705,75	6.838.615,07	3.597.929,05	234.812,35	197.787,65
Investimentos	47.272.728,31	30.097.242,63	6.225.286,92	5.010.196,24	3.597.929,05	234.812,35	197.787,65
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.813.814,23	1.828.418,83	1.828.418,83	1.828.418,83			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	47.272.728,31	30.097.242,63	6.225.286,92	5.010.196,24	3.597.929,05	234.812,35	197.787,65
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.500.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)							
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	185.342.249,97	121.939.288,08	75.609.677,24	65.328.561,12	5.834.221,28	2.332.870,61	2.288.175,67
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	183.224.377,21	120.748.214,41	74.763.413,62	64.482.326,05	5.832.988,12	2.330.370,61	2.285.675,67

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.806.312,69
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	1.871.351,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	912.810,26
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	2.784.161,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		21.852.290,94
Disponibilidade de Caixa		21.852.290,94
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	22.712.278,44
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	859.987,50
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-21.852.290,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	21.852.290,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	859.987,50
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	22.712.278,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	21.799.468,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.401.015,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.401.015,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	523.867,34	6.063.321,69	5.755.206,47	16.690,00	815.292,56	2.829.776,16	3.231.354,21	2.332.870,61	2.288.175,67	913.322,23	2.859.632,47	3.674.925,03
PODER EXECUTIVO	523.867,34	6.063.321,69	5.755.206,47	16.690,00	815.292,56	2.829.776,16	3.231.354,21	2.332.870,61	2.288.175,67	913.322,23	2.859.632,47	3.674.925,03
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	16.978,30	79.014,81	79.014,81		16.978,30							16.978,30
TOTAL (III) = (I + II)	540.845,64	6.142.336,50	5.834.221,28	16.690,00	832.270,86	2.829.776,16	3.231.354,21	2.332.870,61	2.288.175,67	913.322,23	2.859.632,47	3.691.903,33

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	16.978,30	79.014,81	79.014,81		16.978,30							16.978,30
PODER EXECUTIVO	16.978,30	79.014,81	79.014,81		16.978,30							16.978,30
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	196.794.549,00
Previsão Atualizada	198.996.483,64
Receitas Realizadas	84.047.234,80
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	4.401.015,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	190.688.355,37
Dotação Atualizada	197.293.633,01
Despesas Empenhadas	124.631.884,21
Despesas Liquidadas	78.302.273,37
Despesas Pagas	68.021.157,25
Superávit Orçamentário	5.744.961,43

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	124.631.884,21
Despesas Liquidadas	78.302.273,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	140.608.947,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	140.608.947,12
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	139.736.631,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	4.784.929,60
Despesas Previdenciárias Empenhadas	387.747,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas	332.454,66
Despesas Previdenciárias Pagas	332.454,46
Resultado Previdenciário	4.452.474,94
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		1.871.351,32	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		21.852.290,94	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	6.683.182,14	16.690,00	5.834.221,28	832.270,86
Poder Executivo	6.683.182,14	16.690,00	5.834.221,28	832.270,86
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	6.061.130,37	913.322,23	2.288.175,67	2.859.632,47
Poder Executivo	6.061.130,37	913.322,23	2.288.175,67	2.859.632,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	12.744.312,51	930.012,23	8.122.396,95	3.691.903,33

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ORDEM DE SERVIÇO 004/2023

Contrato:	073/2023	**Pro. Licitatório:**	074/2023
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE TERRAPLANAGEM PARA ASFALTICA E DRENAGEM PROFUNDA – BASE SUB-BASE, SERVIÇOS PRELIMINARES, ADMINISTRAÇÃO, TERRAPLANAGEM, PAVIMENTAÇÃO, TRANSPORTE, DRENAGEM SUPERFICIAL, DRENAGEM PROFUNDA NA AVENIDA MASSAL DA CUNHA		
Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA		
Contratada:	PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA		

A Secretaria Municipal de Planejamento, no uso das atribuições, perante autorização do Prefeito Municipal de Confresa-MT, Senhor **Rônio Condão Barros Milhomem**, expede a presente ordem de serviço à empresa **PATRICIA RODRIGUES BONFIM LTDA,** doravante denominada de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ com o nº 43.462.424/0001-80, representada neste ato por **Heber Oliveira e Silva**, para que a mesma inicie a execução dos serviços hora contratados no Município de Confresa-MT, conforme contrato, Planilha Orçamentária e Especificações Técnicas. Assim sendo, a Contratada tem o dever de executar os serviços dentro do cronograma inicial estabelecido, a contar da data estabelecida deste documento.

Confresa-MT, 02/08/2023.

Heber Oliveira e Silva Representante Legal Contratada	Jeverson Pereira borges Engenheiro Civil Secretaria de Planejamento

_____

Rônio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
REPUBLICAÇÃO RGF PRIMEIRO SEMESTRE 2023 ANEXOS I AO VI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7,275,570,72	5,316,873,33	5,196,074,88	5,231,230,02	5,326,155,83	9,572,265,71	6,217,777,22	5,780,311,40	6,385,547,43	6,339,468,57	6,374,757,74	6,433,574,97	75,449,607,82	0,00
Pessoal Ativo	7,275,570,72	5,316,873,33	5,196,074,88	5,231,230,02	5,326,155,83	9,572,265,71	6,217,777,22	5,780,311,40	6,385,547,43	6,339,468,57	6,374,757,74	6,433,574,97	75,449,607,82	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6,504,790,83	4,632,870,58	4,506,334,76	4,528,761,03	4,612,196,50	8,198,526,54	5,373,453,78	5,113,678,28	5,263,888,42	5,463,962,82	5,478,765,76	5,524,441,35	65,201,670,65	
Obrigações Patronais	770,779,89	684,002,75	689,740,12	702,468,99	713,959,33	1,373,739,17	844,323,44	666,633,12	1,021,659,01	875,505,75	895,991,98	909,133,62	10,147,937,17	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1.201,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.087,22	0,00	8.288,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração											7.087,22		7.087,22	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	1.201,20												1.201,20	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7,274,369,52	5,316,873,33	5,196,074,88	5,231,230,02	5,326,155,83	9,572,265,71	6,217,777,22	5,780,311,40	6,385,547,43	6,339,468,57	6,367,670,52	6,433,574,97	75,441,319,40	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	159.195.809,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	159.195.809,07	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	75.441.319,40	47,39
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	85.965.736,90	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	81.667.450,06	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	77.369.163,21	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	25.949.785,99	26.933.327,50	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	
Dívida Contratual	23.152.584,57	24.734.406,92	0,00
Empréstimos	10.374.256,57	13.051.405,17	0,00
Internos	10.374.256,57	13.051.405,17	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos			
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	12.778.328,00	11.683.001,75	0,00
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias	7.422.387,28	6.394.817,22	
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira	5.355.940,72	5.288.184,53	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	2.797.201,42	2.198.920,58	
Outras Dívidas	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	12.082.050,31	21.246.581,30	0,00
Disponibilidade de Caixa	12.082.050,31	21.246.581,30	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	18.868.866,55	22.139.417,69	
(-) Restos a Pagar Processados	6.603.105,12	877.136,75	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	183.711,12	15.699,64	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	13.867.735,68	5.686.746,20	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	146.810.738,89	159.195.809,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	146.810.738,89	159.195.809,07	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	17,68	16,92	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	9,45	3,57	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	176.172.886,67	191.034.970,88	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	158.555.598,00	171.931.473,80	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	
Passivo Atuarial			
RP Não-Processados	6.056.686,37	2.812.993,53	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	146.810.738,89	159.195.809,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)			
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	146.810.738,89	159.195.809,07	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	32.298.362,56	35.023.078,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	29.068.526,30	31.520.770,20	
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna		
Externa		
Contratual	3.842.722,79	3.842.722,79
Interna	3.842.722,79	3.842.722,79
Empréstimos	3.842.722,79	3.842.722,79
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	3.842.722,79	3.842.722,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	159.195.809,07	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	159.195.809,07	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	3.842.722,79	2,41
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	25.471.329,45	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	22.924.196,51	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	11.143.706,63	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	159.195.809,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	159.195.809,07
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	159.195.809,07

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	75.441.319,40	47,39
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	85.965.736,90	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	81.667.450,05	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	5.626.351,62	3,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	191.034.970,88	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	35.023.078,00	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Confresa - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	3.842.722,79	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	25.471.329,45	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	11.143.706,63	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	11.143.706,63	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM:53556119153 Date: 2023.08.02 15:39:03 BRT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Confresa - MT
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATOS
PORTARIA N.º 133/2023

"Designa Fiscal de Contrato Administrativo."

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita Municipal de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições definidas no artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 67, da Lei n.º 8.666/93,

Considerando as disposições contidas no Decreto Municipal n.º 038/2013, e;

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) WALKIRIA FERNANDA MARCELINO DE SOUZA, matrícula n.º 1220, para atuar como fiscal titular do contrato administrativo e MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS, matrícula n.º 266, para atuar como fiscal substituto do contrato.

Parágrafo Único - Cujo objeto é a contratação de prestação de serviços médicos especializados na realização de perícias médicas, para avaliação e/ou reavaliação dos servidores municipais efetivos em gozo de licença médica ou para a possibilidade de readaptação funcional, conforme regime jurídico único dos servidores públicos do município de Conquista D'Oeste/MT – Lei Complementar n.º 01/2001, conforme o processo administrativo n.º 958/2023 e Contrato Administrativo n.º 064/2023.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Parágrafo Único – As decisões ou providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 4º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Conquista D'Oeste/MT, 02 de agosto de 2023.

_____

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

PORTARIA/DECRETO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT, SOLICITA LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLAVEIS E ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT, SOLICITA LICENÇA PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE TRIAGEM DE MATERIAIS RECICLAVEIS E ESTAÇÃO DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANO NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

A prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste/MT, CNPJ 04.219.688/0001-56, localizada no município de Conquista D'Oeste/MT, responsável pelo saneamento básico, torna público que requereu à Secretaria Estadual do Meio Ambiente de Mato Grosso – SEMA, a Licença de Previa (LP) e a Licença de Instalação do Centro municipal de triagem de materiais recicláveis e Estação de transbordo de resíduos sólidos, para atende a população, no âmbito do município de Conquista D'Oeste/MT.

Maria Lucia de Oliveira Porto

Prefeita do Município de Conquista D'Oeste/MT

PORTARIA/DECRETO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT**, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, através da Comissão de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 119/2023 ao qual compete à Comissão fiscalizar, organizar e proferir decisões em todas as fases do Concurso Público, **RESOLVE**:

I. Comunicar que não houve recursos sobre a divulgação do Edital Normativo nº 002/2023.

II. Divulgar o resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.

III. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br. Os recursos deverão ser apresentados por meio da internet, em formulário eletrônico próprio disponível no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br, onde o candidato deverá acessar o PORTAL DO CANDIDATO.

IV. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Conquista do Oeste/MT e Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico em https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Conquista D'Oeste/MT, 01 de Agosto de 2023.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO - Prefeita Municipal

MARIA CONCEIÇÃO DE FREITAS - Presidente da Comissão

MIRNE MARIA ROMUALDO - Secretária da Comissão

MARINA DA GAMA SOUZA - Membro da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D´OESTE/MT

PROCESSO SELETIVO - 002/2023

ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORES E CONSULTORES

RESPOSTA SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO	NOME	VAGA	TIPO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
0000100	ALINE ALVES SOUZA	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE	CadÚnico	INDEFERIDO	NIS excluído - O NIS foi identificado na base de dados do Cadastro Único, porém com status excluído.
0000030	EDNA CRISTIANE DA MATTA	MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O arquivo apresentado pelo candidato (a), encontra-se danificado, não sendo possível a verificação do pedido.
0000080	ENIO DA SILVA VEIGA DE LA FUENTES	MÉDICO VETERINÁRIO - CONQUISTA DOESTE	Hipossuficiência Financeira	INDEFERIDO	Indeferido: O candidato não apresentou nenhum documento que comprove a condição de isento.
0000120	IVONE BORGES GONCALVES PAULA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - BRAILLE - CONQUISTA DOESTE	CadÚnico	INDEFERIDO	Indeferido: NIS não é o da pessoa informada - O NIS foi identificado na base do Cadastro Único, com renda per capita familiar dentro do perfil, porém não pertence a pessoa informada.
0000090	JOANA DORADO GUILHERME	FISIOTERAPEUTA - CONQUISTA DOESTE	Doador de Sangue	INDEFERIDO	Indeferido: A candidata apresentou apenas 2 doações e no edital exige 3 doações.
0000040	JOSIANA DE MORAES	AGENTE EPIDEMIOLÓGICO - CONQUISTA DOESTE	CadÚnico	DEFERIDO	Deferido: A candidata comprovou os requisitos para a isenção da taxa de inscrição.

Página 1 de 1

CONTRATOS
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2022

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 054/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 392/2022

PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE VIGILÂNCIA MONITORADA 24 HORAS, SISTEMA DE ALARME VIA SENSORES E

CFTV HD (CÂMERAS), COM O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, VIA CONTRATO DE COMODATO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E DE URGÊNCIA, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE.

OBJETO DO TERMO DE ADITIVO: ACRÉSCIMO de R$ 250.200,00 (duzentos e cinquenta mil e duzentos reais), ao valor atualizado do contrato, e PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA em 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, ambos da Lei n.º 8.666/93.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT - CNPJ n.º 04.219.688/0001-56.

CONTRATADA: J. R. MONITORAMENTO ELETRONICOS LTDA - CNPJ n.º 07.943.510/0001-41.

DATA DE ASSINATURA: 31 de julho de 2023.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT e EMPRESA J. R. MONITORAMENTO ELETRONICOS LTDA, NATALINA SOARES DA SILVA, Responsável Legal da CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

TERMO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023 DO PROCESSO Nº 030/2023 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2023.

A Prefeitura Municipal De Cotriguaçu-MT, CNPJ 37.465.309/0001-67, com sede e foro nesta Cidade de Cotriguaçu/MT, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.108.141-**, resolve TRANSFERIR SALDO do **Processo N° 030/2023 referente a ata de registro de preço 024/2023**, pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO 1.1. O presente termo de apostilamento tem como objetivo **transferir saldo do ITEM 02.** A modificação foi autorizada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura. Autorizado através dos Ofícios Nº 265/2023 e Nº 072/2023. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO ITEM**

2.1. Para que possa suprir a necessidade de atendimento da Secretaria Municipal de Agricultura, nas quantidades de:

Item	Descrição	Quantidade
02	COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10	30.000

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. A Prefeitura Municipal providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, no Jornal Eletrônico dos Municípios do Estado De Mato Grosso, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Cotriguaçu-MT, 02 de agosto de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeitura de Cotriguaçu

PORTARIA N.º 176/2023.

Exonera servidores pelo término do contrato, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE COTRIGUAÇU-MT, VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR pelo término do contrato os servidores abaixo relacionados:

Servidor	Matrícula	Cargo	Data
Alan Dores Souza	4314	Apoio operacional	31/07/2023

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/07/2023.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 02 de agosto de 2023.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

Prefeito em Exercício

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO -SRP Nº 024/2023 PROCESSO 049/2023

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a ABERTURA de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 024/2023 através da plataforma **COMPRASBR https://comprasbr.com.br/**, forma de julgamento**: Menor preço por item,** com a finalidade de selecionar propostas para**. "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA".** Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.024/2019 e demais legislações aplicáveis. Abertura do certame se dará: O início de recebimento de propostas e habilitação ocorrerá à **Partir do dia 03 de agosto de 2023 às 09:00 horas, até o dia 15 de agosto de 2023 às 08:45 horas (HORÁRIO DE BRASILIA). O início da disputa ocorrerá no dia 15 de agosto de 2023 às 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira pelo e-mail **licitacaocotrimt@gmail.com** ou no site da Prefeitura **www.cotriguacu.mt.gov.br**e **https://comprasbr.com.br/**. Cotriguaçu-MT, 02 de agosto de 2023.

Gislaine de Souza Silvestre Krieser

Pregoeira

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2023

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2023 e, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

Comprovante de Qualificação Cadastral expedido pelo sistema e-social. Exame Admissional

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 02 de agosto de 2023.

VALDIVINO MENDES DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - SEDE

ALESSANDRA MARIA DOS SANTOS

AMANDA NAIARA PEREIRA SOUZA

CARGO: APOIO OPERACIONAL/MOTORISTA ÔNIBUS - SEDE

ALAN DORES SOUZA

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA- CENTRO

VANDA GONÇALVES TEIXEIRA ARAÚJO

ALESSANDRA DE SOUZA TANINATO SILVA

MARIA DE FÁTIMA PACHECO DA SILVA

LILIAN PEREIRA SOUZA

LUCIANE ABRANTE WUNDER

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL-SALA ANEXA/LAMBARI

GREICIELY GOMES DE CARVALHO DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2023

BENS MÓVEIS DIVERSOS

LEILÃO HÍBRIDO (PRESENCIAL E ONLINE)

LEILÃO: 14/09/2023, com início às 10h00min (horário de Mato Grosso), com lance mínimo igual ou superior aos valores de avaliação (ANEXO I). Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento.

Pelo presente instrumento, o Município de Curvelândia/MT, pessoa jurídica de direito público interno com sede na rua São Bernado nº 523- Centro - CEP: 78.237-000 - Curvelândia – MT, inscrito no CNPJ sob nº 04.217.647/0001-20, doravante denominado Vendedor, torna público para conhecimento dos interessados, realizará o presente público leilão para venda, pelo maior lance, os bens móveis diversos conforme relacionados no Anexo I deste Edital, sendo conduzido pelo Sr. CARLOS HENRIQUE BARBOSA, Leiloeiro Público Oficial, inscrito na JUCEMAT nº 032 e FAMATO nº 082, com escritório na Avenida Miguel Sutil, nº 9803, bairro Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-305, contato: (65) 3027-1457, (65) 9.9912-6540, e-mail: contato@chbarbosaleiloes.com.br e website: www.chbarbosaleiloes.com.br.

O presente leilão público será realizado nos termos da Resolução 1.252/2012, Decreto Federal nº 21.981/32, e suas alterações, IN nº 17/2013/DREI, Lei nº 13.138/2015, pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pelo Leiloeiro Público Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos.

DO OBJETO

O presente leilão público se destina à venda de bens móveis (anexo I), considerados inservíveis ao MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

DAS VISITAÇÕES

Visitas e vistorias nos locais onde os bens se encontram, a partir do dia 10/08/2023, no horário de expediente do MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA/MT.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Leilão, pessoas físicas e jurídicas, exceto:

a) os prepostos (funcionários) do Município de Curvelândia/MT;

b) Empresas que estejam sob processo judicial de falência, bem como sob processo judicial ou procedimento extrajudicial de dissolução ou liquidação;

c) Empresa que esteja sob qualquer tipo de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Curvelândia/MT;

Os bens mencionados no anexo I, do presente Edital, serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontrarem, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Caberá ao arrematante, se houver incidência ou cobrança, o pagamento do ICMS calculado sobre o valor da arrematação, na alíquota e demais encargos estabelecidos pela Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ/MT. Quaisquer outros tributos e taxas federais, estadual ou municipal, obrigatórias e não previstas no Edital, também correm por conta e devem ser pagas pelo Arrematante.

DO CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

O leilão será realizado de forma híbrida (presencial e online).

DA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL:

Presencialmente, o leilão ocorrerá no dia 14/09/20223, com início às 10h00min (horário de Mato Grosso), no pátio da Secretaria de Obras do Município de Curvelândia, sito a Rua Bandeirantes, s/n. Jardim Paulista, Curvelândia/MT.

Os cadastros para participação de forma presencial poderão ser efetuados no próprio dia 14/09/2023 a partir das 08h00min no local do leilão.

DA PARTICIPAÇÃO ONLINE:

Os lances também poderão ser ofertados de forma online, por meio do website **www.chbarbosaleiloes.com.br**. Para oferta de lances online, os interessados deverão cadastrar-se previamente com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão, no website descrito (**www.chbarbosaleiloes.com.br**), fornecendo os dados e informações solicitadas (documentos relacionados abaixo), e uma vez aprovado o cadastro, receber senha pessoal e intransferível para acessar o sistema e oferecer lances. Eventuais procuradores que pretendam ofertar lances em nome de outrem, deverão apresentar procuração pública com finalidade específica.

PESSOA FÍSICA:

a) Apresentação de documentos pessoais (CPF e RG ou CNH);

b) Comprovante de Endereço;

PESSOA JURÍDICA:

a) cédula de identidade;

b) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente;

d) comprovante de inscrição no CNPJ;

e) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeadas ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais eventualmente exigidos;

DOS LANCES

Os lances serão registrados de forma presencial e online (www.chbarbosaleiloes.com.br), a partir do preço mínimo estabelecido no Anexo I deste Edital;

O lance inicial mínimo tem por base o valor da avaliação atribuída a cada bem pelo Município de Curvelândia/MT e pelo leiloeiro designado;

Será considerada vencedora a maior oferta para cada lote.

DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO

6.1 Os bens objetos do presente Leilão serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos arrematantes, não cabendo, pois, a respeito dele, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo providências referentes à retirada e transporte.

O arrematante pagará o valor do lance ofertado para os respectivos lotes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do encerramento do leilão, mediante depósito identificado ou transferência na seguinte conta bancária: Agência 0184-8, Conta Corrente 70.530-6, Titular: Município de Curvelândia, CNPJ 04.217.647/0001-20.

O arrematante pagará ao leiloeiro oficial o equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor de arrematação, a ser paga também no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mediante depósito/transferência identificada em conta bancária do leiloeiro, sendo ela: Banco Sicredi (748), Agência 0810, Conta Corrente: 33525-5, Titular: C. H. BARBOSA LEILÕES (CNPJ: 49.815.686/0001-68) - CHAVE PIX: 49.815.686/0001-68;

Os bens serão entregues ao arrematante no prazo de 15 (quinze) dias após a comprovação do pagamento (confirmação do pagamento da arrematação e da comissão pelo leiloeiro oficial), podendo o Município de Curvelândia/MT efetuar a inserção da “comunicação de venda”;

Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem arrematado, sendo o bem inserido no próximo leilão a ser efetuado pelo Município de Curvelândia/MT;

É proibido ao arrematante do lance vencedor ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar o bem, antes de sua retirada e transferência legal;

A carta e/ou auto de arrematação será emitida em nome do arrematante após as confirmações de pagamento, não sendo permitida a troca de nomes.

DA RETIRADA Será de responsabilidade do Arrematante as providências de retirada do lote adquirido do local onde se encontra, reformas e consertos, desmontagens, remoção, fretes, perícia, remarcação de chassis ou motor, impostos (inclusive eventual incidência de ICMS) e demais efeitos pertinentes, e todos os atos, ações, custos e despesas tradicionais como transferência e/ou regularização de documentos;

Os arrematantes de lotes de veículos terão o prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar da data do leilão, para realizar as reformas e consertos necessários, fazer a vistoria obrigatória no Detran e demais providencias para realizar a retirada do bem arrematado e efetivar a transferência de propriedade junto ao órgão, nos termos do Parágrafo 1º do Art. 123 da Lei n 9.503/1997 (CTB).

O Município de Curvelândia/MT **fará o comunicado de venda ao Detran e entregará o Certificado de Registro de Veículo - Autorização para Transferência, devidamente datado e preenchido em nome do arrematante ou na forma necessária para efetivar o compromisso, nos termos do Art. 134 da Lei n 9.503/1997 (CTB).A comunicação de venda possui a finalidade de eximir o MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA de responsabilidade mútua pelas penalidades impostas e suas reincidências, ficando, portanto, o comprador este responsável pela transferência no prazo de 30 dias a partir da data da venda. As multa e penalidades impostas ao veículo após essa data serão de inteira responsabilidade do arrematante;**

Ficam sob a inteira responsabilidade do Arrematante a retirada dos bens móveis e transferência junto ao DETRAN no prazo máximo de 30 (trinta) dias contatos da data de realização do leilão, observados os demais requisitos previstos neste Edital. Após o decurso do prazo, será cobrada uma multa diária no importe de R$ 100,00 (cem reais), sem prejuízo do Município de Curvelândia/MT ingressar com a medida judicial cabível objetivando o cumprimento da obrigação por parte do arrematante.

Os bens serão entregues aos arrematantes mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Carteira de Identidade emitida por Órgão de Segurança Pública ou Entidade de Classe representativa de Categoria Profissional e CPF, quando se tratar de pessoa física, e procuração, caso esteja representando o arrematante (comprador);

Identificação de CNPJ, por meio de carimbo padronizado e assinatura, quando se tratar de pessoa jurídica e documento comprobatório do representante legal (sócio, diretor etc.), bem como, procuração e cópia do CPF do procurador, se for o caso;

A retirada dos bens somente poderá ser efetuada no horário de expediente do Município de Curvelândia/MT, mediante agendamento prévio.

DAS PENALIDADES

A falta de pagamento do valor do lance ofertado ou na comissão devida ao leiloeiro, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, ensejará:

a) na perda do direito à arrematação, estando, ainda, o bem disponível para ser objeto de novo leilão a ser realizado pelo Município de Curvelândia/MT;

b) perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com o Município de Curvelândia/MT pelo prazo máximo de 02 (dois) anos;

A não retirada de bem arrematado no prazo de 30 (trinta) dias, sujeita o arrematante às seguintes penalidades:

a) multa diária de R$ 100,00 (cem reais), incidente a partir do 31º dia após a arrematação e até a efetiva retirada do bem;

b) perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com o Município de Curvelândia/MT pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

c) Além das penalidades previstas nos itens "a" e "b", poderá ser aplicada multa de 10% sobre o valor da arrematação, além do percentual de 5% também sobre o valor da arrematação, esse último correspondente à comissão do leiloeiro.

Em caso de desistência, do todo ou parte dos lances oferecidos, o licitante perderá o direito de arrematar todos os lotes em que tiver se sagrado vencedor, sem prejuízo das demais estabelecidas neste Edital;

Preventivamente, destacamos o art. 335 do CP, que versa sobre venda em Hasta Pública e poderá ter aplicação no presente caso:

"Art. 335. Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela Administração Federal, Estadual ou Municipal, ou por Entidade Paraestatal, afastar ou procurar agastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem:

Pena – detenção de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos ou multa, além da pena correspondente à violência".

DAS RESPONSABILIDADES

Responsabilidades Município de Curvelândia/MT:

a) O Município de Curvelândia/MT se exime de toda e qualquer responsabilidade quanto a garantia do (s) bem (s) sendo que o (s) mesmo (s) serão entregues no estado em que se encontram;

b) Disponibilizar toda e qualquer documentação necessária pela transferência dos bens.

Responsabilidades do arrematante:

a) Efetuar o pagamento integral e na forma ajustada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

b) Responsabilizar por todo e qualquer custo com transferência dos bens para o seu nome, inclusive com os débitos relacionados no anexo I (relação de lotes), inerentes à licenciamento/multa;

c) Responsabilizar-se pela retirada e transferência do bem no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de realização do leilão;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A oferta de lance implica na aceitação tácita das disposições deste Edital;

A partir do pagamento do valor oferecido pelo produto correrão por conta dos arrematantes todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens;

Os casos omissos serão resolvidos pelo Município de Curvelândia/MT juntamente com o Leiloeiro Oficial;

O presente Leilão poderá ser anulado por ilegalidade ou revogado, cancelado e transferido por interesse do Município de Curvelândia/MT, sem que destes atos caibam quaisquer indenizações;

Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos realizados que será assinada pelo leiloeiro designado;

O Leiloeiro Público Oficial é o consignatário ou mandatário para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade, documentos fiscais ou atos equivalentes, bem como, por quaisquer faltas, falha ou omissão do Vendedor, antes, durante e após o leilão;

Outras informações podem ser obtidas no website: **www.chbarbosaleiloes.com.br**, solicitadas por e-mail encaminhado para **contato@chbarbosaleiloes.com.br**, pelos telefones (65) 3027-1457 ou (65) 9. 9912-6540 (inclusive por meio do aplicativo WhatsApp) ou pessoalmente no escritório do leiloeiro, situado na Avenida Miguel Sutil, nº 9803, bairro Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78.043-305.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curvelândia/MT, para dirimir eventuais casos omissos não previstos no presente Edital de Leilão ou não resolvidos por via administrativa, e que serão solucionados de acordo com o que dispõe a legislação que regula a matéria.

Curvelândia, 25 de julho de 2023.

Município de Curvelândia/MT

Carlos Henrique Barbosa

Leiloeiro Oficial – JUCEMAT 032

Leiloeiro Rural – FAMATO 082

ANEXO I – RELAÇÃO DE LOTES

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
01	SUCATA: Itens diversos de ferragens, campanas, amortecedores, mesas/cadeiras escolares, macas, estrutura de ferro, computadores, nobreaks, capota de fibra para S10 ambulância.	R$ 500,00
02	SUCATAS SEM DOCUMENTO (chassis recortados/ baixados): 01 carcaça de Ford Escort, cor vermelho, sem identificação - 01 Ford Escort, branco, identificação JYE-4162, sem rodas/pneus. - 01 carcaça de Fiat Prêmio, cor prata, sem identificação - 01 carcaça de Fiat Uno, incendiado, sem identificação - 01 Fiat Uno Mille Fire, branco, identificação JZU-3346, faltando vários itens.	R$ 1.500,00
03	SUCATAS SEM DOCUMENTO (chassis recortados/ baixados): 01 carcaça de ônibus, amassado, sem identificação - 01 carcaça de ônibus MB 1315, identificação JYA-2377, sem: motor/cxa câmbio e outros itens. - 01 carcaça de ônibus MB 1113, identificação JZI-5496, sem: motor/cxa câmbio e outros itens.	R$ 3.000,00
04	SUCATA SEM DOCUMENTO - chassis recortado/baixado - - 01 Citroen Jumper, ambulância, branca, 2001, identificação JZN-7017, motor desmontado incompleto. - 01 Peugeot Boxer, ambulância, branca, 2004, identificação JZY-3303, motor desmontado incompleto. - 01 Toyota Bandeirantes branca, ano 1994, apenas cabine, chassis, parte do motor.	R$ 4.500,00
05	SUCATA SEM DOCUMENTO - chassis recortado/baixado - - 01 Caminhão Volks, identificação JYD-2406, cor azul, faltando rodas/ pneus e outros itens.	R$ 5.000,00
06	Veículo Volkswagen, Gol 16V, 4 portas, cor branco, ano 1999, placa JYW-0744, chassis 9BWZZZ373XT070606, faltando roda/ pneu, parou funcionando.	R$ 3.500,00
07	SUCATA DE VEÍCULO FORD PAMPA L – ANO/MOD. 1995/1996 PLACA JYH-25533, RENAVAM 649333543.	R$ 1.500,00
08	Veículo Fiat Fiorino IE, ambulância, cor branco, ano 1996, placa JYJ-4517, chassis 9BD255043T8486470, falta roda/pneu, parou funcionando.	R$ 2.300,00
09	Veículo Fiat Uno Mille Fire, 4 portas, cor branco, ano 2004/05, placa JZY-4619, chassis 9BD15822554609978, pintura descascada em diversos pontos, funcionando.	R$ 6.000,00
10	Veículo Fiat Uno Mille Fire, 4 portas, cor branco, ano 2010, placa NJV-2635, chassis 9BD15822AB6473820, parou funcionando.	R$ 8.500,00
11	Camionete Ford F-1000, cabine dupla, cor branca, ano 1995, placa JYH-6173, chassis 9BFBTPH34SDB05622, sem capô, motor incompleto.	R$ 5.000,00
12	Microônibus Iveco Fratello Mpolo, cor branca, ano 2001, placa JZH-0512, chassis 93ZC4980118300337, parou rodando.	R$ 9.500,00
13	Motoniveladora Fiat Allis FG 140, série 10Y00788, articulada, com escarificador dianteiro sem dentes.	R$ 25. 000,00
14	FIAT/UNO DRIVE 1.0, 2017/2018, FLEX, BRANCO, PLACA QCB6285, RENAVAM 01119897910. VEÍCULO COM MOTOR DANIFICADO E DESMONTADO.	R$ 13. 500,00
15	M.BENZ/OF 1315, PASSAGEIRO ONIBUS, 1990/ 1990, DIESEL, PLACA JXA0207, RENAVAM 00140490256, CHASSI 9BM384098LB871688	R$ 15. 000,00
16	DAFRA/SPEED 150, 2011/2012, VERMELHA, PLACA OAY6337, RENAVAM 00421135018 – Em funcionamento	R$ 900,00
17	HONDA/NXR125 BROS ES, 2005/2005, VERMELHA, PLACA KAE0139, 00863080537 - EM FUNCIONAMENTO.	R$ 1.500,00
18	HONDA/NXR125 BROS ES, ANO 2003, VERMELHA, JZO7262, RENAVAM 4217660000180 – EM FUNCIONAMENTO.	R$ 1.500,00

19	SUCATA DE TRATOR MASSEY FERGUSON (PEÇAS DESMONTADAS)	**R$ 5.000,00**
20	TOYOTA BANDEIRANTES ANO 1988 - PLACA JYX9912-RENAVAN 00125777299 – PAROU FUNCIONANDO	**R$ 8.000,00**
21	Veículo Volkswagen, Saveiro flex, cor branco, ano 2014, placa QBG-1309, chassis 9BWKB4515FP042725, carroceria estendida para ambulância, parou funcionando.	**R$ 15. 000,00**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **23/08/2023 às 08h00min**, a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 001/2023**, do tipo "Menor Preço" empreitada por menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA AVENIDA BRASIL REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 0847-2023/SINFRA.** O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, ou pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo site www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI.** Presidente da CPL.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **24/08/2023 às 08h00min**, a licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 002/2023**, do tipo "Menor Preço" empreitada por menor preço global, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SALAS NA ESCOLA MUNICIPAL CARLOS MASSON NETO, PINTURA E SUBSTITUIÇÃO DE PORTAS DE MADEIRA.** O edital completo está à disposição dos interessados no Setor de Licitação, situado na rua São Bernardo nº 523, Centro, Curvelândia/MT, ou pelo e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo site www.curvelandia.mt.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos, através do e-mail: licitacao@curvelandia.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3273-1275. **EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI.** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PORTARIA Nº 259/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr**. LUIZ CARLOS DE ALMEIDA XAVIER**, brasileiro, casado, portador do RG N. º 1856552-2 SSP/MT e CPF N.º 017.495. 121-30, como **Fiscal do Contrato nº 095/2023 – cujo OBJETO é:** Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços médicos para suprir a demanda do Município de Diamantino/MT.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Assessoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 038/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS ALPHA 3 LTDA**, inscrita sob o **CNPJ: 48.151.795/0001-65**, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE OBRAS CIVIS PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM DE BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA PRENSAGEM E ARMAZENAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** no valor de **R$ 114.025,64 (cento e quatorze mil vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso I, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 02 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, MANOEL LOUREIRO NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 104/2023

Modalidade Nr.: 23/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 02/08/23

Data da Homologação: 02/08/23

Objeto da licitação: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA - TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE), CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DNIT PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS NA EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA BURACO NAS VIAS PÚBLIC

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

150404 - IDEAL ASFALTO RÁPIDO LTDA

CNPJ: 47.816.435/0001-72

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
53539	MASSA ASFÁLTICA CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE).	TONELADA	ASFALTO RÁPIDO USINA DO VALE / CBUQ PARA APLICAÇÃO A FRIO	400	999,00	399.600,00

Total Fornecedor: 399.600,0000

Total Geral: 399.600,0000

DIAMANTINO, Quarta-feira, 2 de Agosto de 2023

_____

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA – TIPO CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), CONFORME ESPECIFICAÇOES DO DNIT PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS NA EXECUÇÃO DE OPERAÇÃO TAPA BURACO NAS VIAS PUBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO**.

FORNECEDOR REGISTRADO: **IDEAL ASFÁLTO RÁPIDO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 47.816.435/0001-72

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 399.600,00** (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais)**.**

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

MANOEL LOUREIRO NETO – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 253/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **CRESTINA CARMELITA DA SILVA** portadora do RG nº 1564279-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº 908.547.131-15para exercer o cargo de **Coordenador II com subsídio de 60% do DGA-7** conforme o Anexo I da Lei complementar n.º 069/2022.

Art. 2º - A Servidora desempenhará suas funções junto a Casa Lar “Maria Odetes da Silva Gonçalves” vinculada à **Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania**, ficando a mesma responsável pelos menores institucionalizados junto ao Poder Judiciário e demais órgãos.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de **02/08/2023**, revogando-se a **Portaria 213/2023** de 21 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de Julho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 254/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **JÉSSICA R. SZIMANSKI CHASSOT** portadora do RG nº 23735910 SSP/MT, inscrito no CPF nº 027.076.231-05para exercer o cargo de **Coordenador I- DGA-6**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a **Portaria 213/2023** de 21 de junho de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31 de Julho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUCAS GABRIEL CRUZ GARCIA DE MELO** portadora do RG nº 27787206 SESP/MT, inscrito no CPF nº 062.136.371-50para exercer o cargo de **Assessor Técnico II- DGA-7**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a **Portaria nº 226/2022** de 01 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 31. de Julho de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **EDUARDA STHEFANI ZEILINGER**, portadora do RG nº 2005706-7 SSP/MT, inscrito no CPF nº 030.076.681-58para exercer o cargo de **Gerente- DGA-8**, da Prefeitura Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº **069/2022.**

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Art. 4º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 01. de Agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"Institui e nomeia membros para composição da COMISSÃO para GERIR, FISCALIZAR E ACOMPANHAR a execução das obras e entrega de materiais relacionados a construção de unidades habitacionais"

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR Comissão Especial, criada pela Administração Pública com a função de **gerir, fiscalizar e acompanhar a execução das obras e entrega de materiais relacionados a construção das 50 (cinquenta) unidades habitacionais no loteamento "Residencial Morada Feliz", e dá outras providencias.**

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será constituída pelos servidores relacionados a seguir:

1) Presidente: MAYARA LUIZA RIBEIRO RODRIGUES, portadora do RG nº 2198807-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 059.334.071.00;

2) Membro: JOÃO PAULO SCHMITT ORIBES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG N. º 24498580 SEJSP/MT e CPF N.º 061.289. 071-64;

3) Membro: FERNANDO PEREIRA CONCI, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 2500202-3 SESP/MT e CPF sob nº 050.616.651-12;

4) Membro: SUIBERTO LESSA JÚNIOR, portador do RG nº 17824567 SESP/MT, inscrito no CPF nº 009.928.821-41;

5) Membro: *ANA CRISTINA DOS SANTOS*, brasileira, solteira, portadora do RG sob nº 1021521-2 SJ/MT e CPF sob nº 772.200.051-72;

6) Membro: CARLOS ALBERTO NUNES DE ALMEIDA, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 200 671 SSP/MT e CPF sob nº 346.088.341-34.

Art. 2º A Comissão Especial de Seleção, bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Diamantino-MT, 02 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023

Considerando as informações prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo contido no presente Processo de Dispensa de Licitação, com todos seus documentos, juntamente com o parecer da Procuradoria Jurídica, **RATIFICO** todos os atos do presente **Processo de Dispensa nº 042/2023**, e autorizo a contratação direta da empresa **FUNDAÇAO DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR PUBLICO ESTADUAL - FAESP**, inscrita sob o CNPJ:01.226.390/0001-85, respectivamente, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE DA ATENÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO/MT,** no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).** A presente Dispensa de Licitação está enquadrada no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

Diamantino-MT, 02 de agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº258 /2023

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Senhor **SIDNEY CERDEIRA DE MELO**, portador do RG nº 27309274 SESP/SMT e CPF sob nº 025.378.722-07 **como Fiscal do Contrato nº 094/2023, cujo OBJETO**é:Aquisição de instrumentos musicais para atender a Secretaria de Cultura e Turismo nos projetos voltados a musicalização para crianças e adolescentes

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 02 de Agosto de 2023.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000088/2023

Modalidade Nr.: 00000035/2023

Classificação:: Pregão Presencial

Data da Adjudicação: 02/08/23

Data da Homologação: 02/08/23

Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42233167 - C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI

CNPJ: 27.931.043/0001-47

1 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS no valor de 1.523.000,0000

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
31415	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:? Mesas / ou similares = altura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)? Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)? Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)? Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)? Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)? Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm)	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	120,0000	591,3647	70.963,76
31416	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 25 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA / Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:? Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)? Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)? Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)? Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)? Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	120,0000	836,3723	100.364,68
31417	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO MÍNIMO 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / Detalhamento: / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:? Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm)? Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)? Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)? Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)? Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)Aparadores tipo Aberto ou similar	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	240,0000	1.094,5580	262.693,92
31427	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:? Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm)? Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 800mm)? Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm).? Painéis tv / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)? Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)? Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	80,0000	1.244,3546	99.548,37
31428	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:? Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	200,0000	724,2559	144.851,18
31429	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:? Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	120,0000	873,9043	104.868,52
31430	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:? Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largu	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	520,0000	1.203,9368	626.047,14
31431	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS / Detalhamento: caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os mesmos parâmetros dos itens anteriores em conformidade com o móvel fabricado.	METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	80,0000	1.420,7804	113.662,43

Total Fornecedor: 1.523.000,0000

Total Geral: 1.523.000,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 2 de Agosto de 2023

_____

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000092/2023

Modalidade Nr.: 00000032/2023

Classificação:: Dispensa de licitação para compras e serviços

Data da Adjudicação: 02/08/23

Data da Homologação: 02/08/23

Objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

"Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)"

42231625 - 4 D DESIGNER GRAFICA EDITORA E COMUNICACAO VISUAL EIRELI EM RECUPERACAO JUDICIAL

CNPJ: 13.278.238/0001-25

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
37527	ADESIVO VINIL ? JANELAS USB ERNESTO DOLEYS, 1,52X0,94MT, 4X0	UNIDADE		14,0000	360,0000	5.040,00
37528	LETRA EM CAIXA ALTA EM AÇO GALVANIZADO USB ERNESTO DOLEYS, 532X140CM, 4X0	UNIDADE		1,0000	8.400,0000	8.400,00
37529	PLACA INOX 60X80, 4X0	UNIDADE		1,0000	1.950,0000	1.950,00

Total Fornecedor: 15.390,0000

Total Geral: 15.390,0000

GAUCHA DO NORTE, Quarta-feira, 2 de Agosto de 2023

_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023

Aos 2 dias do mês de Agosto de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT**, com sede na avenida brasil, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.539/0001-01, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal, Sr(a).** VONEY RODRIGUES GOULART, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI	CNPJ 27.931.043/0001-47
Endereço R DAS CHACARAS (LOT PRQ N ESPERANCA II)	Nº 0
Bairro JARDIM INDUSTRIARIO	
Cidade CUIABA/MT	CEP 78099399
Email daviprestacoes@gmail.com	Telefone (66) 3582-1621
Representante Legal	CPF

1 - AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	31415	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA	M² - METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	120,00	591,3647	70.963,76

		Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6 mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Mesas / ou similares = altura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)• Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)• Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)• Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm)					
2	31416	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 25 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA / Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 600mm)• Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)• Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)• Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	M² - METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	120,00	836,3723	100.364,68
3	31417	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO MÍNIMO 30 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / Detalhamento: / caixaria / tamponamento e ré engrosso MDF de no mínimo 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm)• Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 600mm)• Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 600mm)• Painéis / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)Aparadores tipo Aberto ou similar	M² - METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	240,00	1.094,5580	262.693,92
4	31427	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO ABERTO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF DE NO 60MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Mesas / ou similares = largura x comprimento (visão Superior) (profundidade até 800mm)• Estações trabalho / mesas L = comprimento 1 x comprimento2 (visão superior) (profundidade até 800mm)• Balcões recepção = altura x comprimento (visão frontal) (profundidade até 800mm).• Painéis tv / painéis divisores ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Portas falsas/ paredes ou similares = altura x comprimento (visão frontal)• Aparadores tipo Aberto ou similares = largura x comprimento (profundidade até 600mm).	M² - METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	80,00	1.244,3546	99.548,37
5	31428	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 15MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	M² - METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	200,00	724,2559	144.851,18
6	31429	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 18MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF 6mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 4 gavetas).	M² - METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	120,00	873,9043	104.868,52
7	31430	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS MDF 30MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NA COR AMADEIRADA A ESCOLHA DO CLIENTE E PARA FUNDOS / CAIXARIA Detalhamento: /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os seguintes parâmetros em conformidade com o móvel fabricado:• Armários / arquivos / roupeiros ou similares = altura x largura (visão frontal) (profundidade até 600mm e até 5 prateleiras)Gaveteiros ou similares = altura x largu	M² - METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	520,00	1.203,9368	626.047,14
8	31431	CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE M2 EM MÓVEL PLANEJADO TIPO FECHADO EM MDF TIPO LACA SENDO UTILIZADOS PARA TAMPOS / LATERAIS /SAIAS / PRATELEIRAS E PORTAS MDF 15 MM OU DE ACORDO COM PROJETO APRESENTADO, NAS CORES ESCOLHIDAS PELO CLIENTE E PARA FUNDOS / Detalhamento: caixaria /tamponamento e ré engrosso MDF 15mm ou de acordo com projeto apresentado, na cor branca. Para cálculo da totalização dos m2 de cada móvel serão utilizados os mesmos parâmetros dos itens anteriores em conformidade com o móvel fabricado.	M² - METRO QUADRADO	FABRICACAO PROPRIA	80,00	1.420,7804	113.662,43

Total: 1.523.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena “d” do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

2.2.1. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.2. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.3. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.4. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.5. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.3. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.3.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município observada o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados ou cancelar os serviços executados para entidade usuária, sem qualquer ônus para administração, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, independente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará (ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme as solicitações em anexo no termo de referencia em conformidade com o edital os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o objeto licitado, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusado o objeto licitado com defeitos de fabrica, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. O objeto licitado deverá ser entregue embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança do O objeto licitado contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 02 (DOIS) anos a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do O objeto licitado, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8. 666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. Poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranatinga-MT para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE - Prefeito(a) Municipal

C. E. GONCALVES POLETTO EIRELI

MARIA MARGARETH MOSCAL

PORTARIA Nº 155/2022

AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023

O Município de Gaúcha do Norte – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.614.539/0001-01, neste ato representado por sua Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público a quem interessar a **ERRATA** do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023**, pois por algum lapso foi digitado de forma equivocada os valores da homologação, onde se faz necessário as alterações que seguem abaixo:

Onde lê-se:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	2.603,8400	2.603,84
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEICULO OFICIAL Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	570,0000	570,00

lê-se:

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento: PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	2.955,4300	2.955,43
37413	PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA, EM VEICULO OFICIAL Detalhamento: PRESTAÇÃO DE SERVICO DE REVISÃO DE GARANTIA DE VEICULOS AUTOMOTIVOS - REVISAO RELATIVA A QUILOMETRAGEM ATINGIDA,EM VEICULO OFICIAL	UNIDADE		1,0000	570,0000	570,00

Gaúcha do Norte – MT, 02 de agosto de 2023.

ITAYANA ALVES DE CARVALHO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023

PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 037/2023

"PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME – EPP"

LEI FEDERAL COMPLEMENTAR Nº 147/2014 -

RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 17/2015 – TCE/MT

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio de sua Pregoeira Oficial, torna se público o Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, TORNO E SOLDAS PARA MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E VEÍCULOS LEVES,** para atender todas as necessidades da frota pertencente as secretarias municipai**s**, conforme especificações do edital, no dia **15/08/2023 às 07h30min** (**Horário de Cuiabá/MT**) na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. A retirada do edital será no site www.gauchadonorte.mt.gov.br e no e-mail licitacao-gauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte, 02 de agosto de 2023.

NEILLA F. DE SOUZA

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR Nº. 016/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2023

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.016/2023, com o objeto:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEDRAS BRITADAS, PÓ DE PEDRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Obteve o seguinte resultado a empresa; **PEDREIRA SHALON LTDA CNPJ: 20.739.103/00001-85, sagrou-se vencedora do seguinte iten: ITEM 01: R$ 231,00 ;ITEM 02: R$ 231,00 ITEM 03 R$ 231,00 ITEM 04 R$ 231,00 ITEM 05 R$ 231,00.**

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO da(s) empresa(s) vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADA as empresas acima citadas.

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 28 de Julho de 2023.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PORTARIAS 2023

PORTARIA Nº 115/GP/2023 De, 10 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária LUCENIR FRANCISCA DE SOUSA, exercendo a função de ENCARREGADA DE SERVIÇOS desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de ABRIL de 2022 a 01 de ABRIL de 2023. Que serão gozadas do dia 10 de Julho à 24 de Julho de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 116/GP/2023 De, 10 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária DALCINDA LUZ DA SILVA, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2021 a 02 de FEVEREIRO de 2022; referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2022 a 02 de FEVEREIRO de 2023 e 01 (um) mês LICENÇA PRÊMIO referente ao período aquisitivo de 02 de FEVEREIRO de 2016 a 02 de FEVEREIRO de 2021. Que serão gozadas do dia 10 de Julho à 07 de Outubro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 10 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 117/GP/2023 De, 13 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário ARMINO JOSÉ MARQUES, exercendo a função de SUBSECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 11 de MAIO de 2022 a 11 de MAIO de 2023. Que serão gozadas do dia 14 de Julho à 12 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 118/GP/2023 De, 13 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JOÃO PORFÍRIO CARNEIRO, exercendo a função de ENCARREGADO DE SERVIÇOS desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 10 de JULHO de 2021 a 10 de JULHO de 2022. Que serão gozadas do dia 14 de Julho à 12 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 119/GP/2023 De, 13 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária VALDIVINA MOREIRA LARA, exercendo a função de GUARDA desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2022 a 20 de JANEIRO de 2023. Que serão gozadas do dia 10 de Julho à 08 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 13 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 120/GP/2023 De, 17 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária LUCEIA RODRIGUES DA SILVA, exercendo a função de CONSELHEIRA TUTELAR desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 10 de JANEIRO de 2022 a 10 de JANEIRO de 2023. Que serão gozadas do dia 15 de Julho à 13 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 17 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 121/GP/2023 De, 17 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária DIVINA RODRIGUES DOS REIS SUDRÉ, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 09 de MAIO de 2022 a 09 de MAIO de 2023. Que serão gozadas do dia 17 de Julho à 15 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 17 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 122/GP/2023 De, 18 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário NIVALDO FERNANDES DA SILVA, exercendo a função de OPERADOR DE MÁQUINAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de MAIO de 2018 a 02 de MAIO de 2023. Que será indenizada, fracionada em três (03) parcelas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 18 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 123/GP/2023 De, 17 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário UBIRACY BARROSO SANTANA, exercendo a função de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de MARÇO de 2022 a 20 de MARÇO de 2023. Que serão gozadas do dia 17 de Julho à 15 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 17 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº124/GP/2023 De, 17 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº080/GP/2021, que concede **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** ao funcionário Sr. **RENAN CARLOS RODRIGUES DA SILVA**, exercendo a função de Agente administrativo lotado no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT. Nos termos do Art.99 da Lei Complementar nº001/91 de 09 de Maio de 1991. Licença por 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração, referente ao período de 05 de Abril de 2021 à 05 de Abril de 2023. Com retorno de suas atividades no dia 05 de Abril de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de 05/04/2023.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 17 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 125/GP/2023 De, 17 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária NELMA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA, exercendo a função de ATENDENTE DO SUS desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 06 de FEVEREIRO de 2022 a 06 de FEVEREIRO de 2023. Que serão gozadas do dia 03 de Julho à 01 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 17 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 126/GP/2023 De, 17 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário RENATO GOMES NUNES, exercendo a função de SUB SECRETÁRIO DE TRIBUTOS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 02 de JUNHO de 2022 a 02 de JUNHO de 2023. com abono pecuniário de 10 (dez) dias, nos termos do Art.109 e 111 da Lei Complementar nº.001/91 Regime Jurídico de General Carneiro/MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 17 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 127/GP/2023 De, 17 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO ao funcionário ADMILSON VICENTE DE OLIVEIRA, exercendo a função de VIGIA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de FEVEREIRO de 2016 a 20 de FEVEREIRO de 2021. Que será indenizada, fracionada em 03 parcelas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 17 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 128/GP/2023 De, 25 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária ROSANGELA CAMPOS DOS SANTOS CARDOSO, exercendo a função de CHEFE DE SEÇÃO desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de FEVEREIRO de 2022 a 01 de FEVEREIRO de 2023. Que serão gozadas do dia 25 de Julho à 23 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 25 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 129/GP/2023 De, 26 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária RAYARA SOUZA RODRIGUES BALBINO, exercendo a função de SUBSECRETÁRIA DE CULTURA desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 26 de OUTUBRO de 2022 a 26 de OUTUBRO de 2023. Que serão gozadas do dia 27 de Julho à 25 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 26 de Julho de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 131/GP/2023 De, 01 de Agosto de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS à funcionária JOISE SOUSA DA SILVA BUENO, exercendo a função de AGENTE DE SAÚDE desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de ABRIL de 2020 a 01 de ABRIL de 2021. Que serão gozadas do dia 01 de Agosto à 30 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA Nº 132/GP/2023 De, 02 de Agosto de 2023.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JACKSON LUIZ RODRIGUES ALVES FILHO, exercendo a função de ENCARREGADO DE SERVIÇOS desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de AGOSTO de 2022 a 01 de AGOSTO de 2023. Que serão gozadas do dia 02 de Agosto à 31 de Agosto de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 02 de Agosto de 2023.

MARCELO AQUINO

Prefeito MunicipalPORTARIA N.º 133/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição á Sra. ***Odirlene Rodrigues Leite."***

OPrefeitodo Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentando no Artigo 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c Artigo 12, inciso III, alínea "a" e Artigo 78, I, II, III e IV ambos da Lei Complementar Municipal nº 539/2005, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição, á servidora Sra. **ODIRLENE RODRIGUES LEITE**, portadora da cédula de identidade RG nº. 738304 SSP/MT e CPF nº. 487.542.001-30, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, classificada no PCCS Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura de General Carneiro/MT, contando com 30 (trinta) anos e 07 (sete) dias de contribuição, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do GENERAL-PREVI, n.º 2023.04.00002P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 01 de Agosto de 2023.

Marcelo de Aquino Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR Nº. 013/2023

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2023

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº. 013/2023 , com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER O LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPIT EIRELI ME, CNPJ: 12.313.826/0001-90, sagrou-se vencedora dos itens: ITEM 29,30,31,32,33,34,38,40,41,42,44,45,46,47,48,49,51,52,54,55,56,57,58,59,60,61,62,64,66,67,68,70,71,72,73,74,75,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,86,88,90,91,92,93,94,95,96,97,98,99,100,101,102,104,105,106,108,109,110,111,112,113,116,117,118,121,e 125, no valor total de R$ 137.463,66.

DIAGNOSTICAS CENTRO OESTE PRODUOS LABORATORIAIS, CNPJ 31.490.292/0001-11 sagrou-se vencedora dos itens: ITEM 1,2,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28,35,36,37,39,50,53,89 no valor total de R$ 244.120,00

M.S DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 00.970.175/0003-93 sagrou-se vencedora dos itens: ITEM 3,4,43,63,65,69,87,103,107,114,115,122 no valor total de R$: 52.625,00

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 24 de Julho de 2023.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 ADESÃO 06/2023. AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Glória D´Oeste - MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 064/2023, torna público aos interessados que fará adesão a Ata de Registro de Preços nº 027/2022 ref. ao Pregão Presencial nº 017/2022 – Prefeitura Municipal de Nortelândia / MT – Contratação de Empresa para fornecimento de Notebooks, para atender a demanda das Secretarias Municipais e respectivos Departamentos de Glória D'Oeste - MT.

Proponente: STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI.

CNPJ nº 08.710.871/0001-00

Adesão : Foram aderidos 100% dos Itens : 01 e 02, da Ata de Registro de Preços supra mencionada.

Critério de Julgamento : Menor Preço Por Item

Glória D'Oeste – MT, 01 de Agosto de 2023.

SIDINEI DA SILVA

- Presidente da CPL –

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - MINUTA EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 002/2023

ORIGEM: ADESÃO A ARP Nº 001/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ-MF, Nº 24.988.644/0001-06.

CONTRATADA: SS SERVIÇOS E SOFTWARE LTDA, inscrita sob o CNPJ: 35.735.144/0001-70.

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 002.2023, celebrado em 08 de Março de 2023, visando a contratação de serviços de Prestação de Serviços de Consultoria Contábil e Administrativa, compreendendo serviços contábeis, orçamentários, patrimônio, licitações, RGF, DCTF, envio do SICONFI, orientação nas defesas junto as prestações de contas com o TCE/MT ou outros órgãos fiscalizadores, bem como outros serviços relacionados a natureza deste objeto e a nova contabilidade aplicada ao setor público, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Glória D´Oeste-MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do item 9 da Cláusula 10.1, do Contrato Administrativo nº 002.2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE - MT - EXTRATO DE CONTRATO N.º 005/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público com sede administrativa à Rua Eloy Custódio da Silva, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob n.º 24.988.644/0001-06, representado neste ato pelo presidente da Câmara Municipal Excelentíssimo Senhor Nilton dos Santos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 9329*** SSP/SP e CPF/MF nº 009.***.***-47, residente e domiciliada na rua Eloy Custódio da Silva, nesta cidade de Gloria D'Oeste – MT.

CONTRATADA: CP SISTEMA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o N.º 51.038.045/0001-96.

OBJETO: Prestação de Serviços de Consultoria Contábil e Administrativa, compreendendo serviços contábeis, orçamentários, patrimônio, licitações, RGF, DCTF, envio do SICONFI, orientação nas defesas junto as prestações de contas com o TCE/MT ou outros órgãos fiscalizadores, bem como outros serviços relacionados a natureza deste objeto e a nova contabilidade aplicada ao setor público, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Glória D´Oeste-MT.

VALOR GLOBAL: R$ 37.200,00 (Trinta e Sete Mil e duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 12/07/2023 a 12/07/2024

FUNDAMENTOS LEGAIS: Carta Convite n.º 002/2023, de 17 de junho de 2002, na Lei n.º 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023

Em conformidade com o disposto no art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8. 666/93, justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para **Dispensa de Licitação para "AQUISIÇÃO DE LENÇÓIS, FRONHAS, TOALHAS DE BANHO E ROSTO PARA ATENDER A DEMANDAS DAS UNIDADES DE SAÚDE MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT".**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso II da Lei Federal n° 8.666/93.

CONTRATADA: ÉLO TEXTIL LTDA – EPP

CNPJ: 28.844.636/0001-39

ENDEREÇO: R. Dorival Soncela, n° 10, Distrito Industrial, no município de Santa Tereza do Oeste – PR – CEP: 85.825-000.

VALOR GLOBAL: R$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais).

HOMOLOGO.

Itanhangá – MT, 02 de agosto de 2023.

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇAÕ DO EDITAL COMPLEMENTAR 004/2023

RETIFICAÇAÕ DO EDITAL COMPLEMENTAR 004/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

ONDE SE-LÊ:

Professor Licenciatura Plena 30H				
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JANAINA FARIAS GUIMARÃES	20	70,56	40°	CLASSIFICADO

LEIA-SÊ:

Professor Licenciatura Plena 30H				
Escolas Sede do Município e Escola Municipal Cecília Meireles – Agrovila Monte Alto				
NOME	N° INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JANAINA FARIAS GUIMARÃES	20	57	40°	CLASSIFICADO

Itanhangá -MT, 01 de agosto de 2023

RAFAEL VARGAS NAUER

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 151/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO A POSSE Nº. 02/2023

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2023

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, através do seu representando legal Prefeito EDU LAUDI PASCOSKI e tendo em vista a entrega da documentação exigida no Edital de Convocação 002/2023, publicado na data de 11/07/2023 no Jornal Oficial dos Municípios do Estado Mato Grosso de Ano XIV Serie 4.273, e o parecer favorável da Controladoria Interna do Município, vem através deste CONVOCAR os candidatos cujos o nomes constam no ANEXO I, deste Edital de Convocação, devendo comparecer à Sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Itanhangá, as 07:00 horas do dia 07 de agosto de 2023, para TOMAR POSSE dos cargos do quadro permanente do Município de Itanhangá – MT ao qual foram devidamente aprovados.

Itanhangá - MT, 02 de agosto de 2023.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 30H (EDUCAÇÃO) – SEDE			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
EDINALVA FABRÍCIO DOS SANTOS	04/11/1981	2636	1º

CARGO			
MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR 40H (EDUCAÇÃO)			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
JOÃO PAULO BATISTA DA CRUZ	27/12/1981	2354	2º

CARGO			
PROFESSOR LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA 30H (SEDE E AGROVILA MONTE ALTO)			
NOME	NASCIMENTO	N° INSC.	CLAS.
CREUZA ASSUNÇÃO PINTO MALHEIROS	05/01/1966	2608	1º

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº257/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº257/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANA PAULA CABRAL VIEIRA HELLRIGL.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 257/2022, a partir de 10/07/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de ENFERMEIRO.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 087/2023

Dispõe sobre a Instituição da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itiquira e dá outras providências.

JOSÉ CARLOS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a lei,

RESOLVE:

Artigo 1º – **INSTITUIR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** do Poder Legislativo de Itiquira-MT, para o exercício 2023, a partir **de 03/08/2023**, composta pelos servidores:

Função	Nome	Matricula
Presidente	Rosângela Batista dos Santos	441
Secretária	Meryellen Alves de Oliveira, Matrícula	453
Relatora	João Cleoto Sodre de Oliveira	442
Suplentes	Vegma Fabiana Soares Braga	443
	Gilvana Cruz Nascimento de Anicésio	004

Artigo 2º –As atribuições da comissão permanente de licitação, são aquelas definidas na Lei n.º 8666/93 e alterações, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

I - recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compras, locações, alienações, serviços e outros;

II - execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação vigente

III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

V - execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Art.3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 02 de Agosto de 2023

_____

Jose Carlos Batista

Presidente

Gestão 2023-2024

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 086/2023.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa diretora da Câmara Municipal de Itiquira - MT, no uso de suas atribuições legais que lhes confere a Lei e o Regimento Interno desta casa legislativo e:

Considerando o evento a ser realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos dias 15 e 16 de agosto de 2023, em Rondonópolis-MT, onde se reunirão representantes de toda região sul do Estado de Mato Grosso;

Considerando a importância da participação dos representantes desta casa de leis, bem como de todos os vereadores no referido evento, em busca de informações e aperfeiçoamento para a prestação de um serviço público de excelência;

Considerando o disposto no art. 4º do Regimento Interno desta casa legislativa que prevê a possibilidade de alteração de datas das sessões ordinárias, por motivo justificado;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica ADIADA a sessão ordinária do dia 15 de agosto de 2023 (terça-feira) para o dia 16 de agosto de 2023 (quarta-feira), às 19:00 horas.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT, 02 de agosto 2023.

José Carlos Batista Presidente	Ademir Dal Berti 1º Secretário

_____

Eufrázio Cabral da Costa

2º secretário

CAMARA MUNICIPAL
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 012/2021

3º Aditivo contratual do contrato 12/2021, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA e a Empresa FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, nome fantasia: "Faspel Informática", objetivando, prorrogação de prazo.

Por este instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA – ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 00.176.362/0001-38, sediada na rua João Batista Vidotti, n.º 407, Bairro Santo Antônio, CEP: 78.790-000, Itiquira-MT, Telefone (65) 3491-1514 ou (65) 9 9944-7513, E-mail: secretaria@itiquira.leg.mt.br, neste ato representada pelo Vereador/Presidente - JOSÉ CARLOS BATISTA, matrícula funcional nº 390, **CONTRATANTE** e de outro **a empresa: FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, nome fantasia: "Faspel Informática", inscrita no CNPJ sob o nº. 14.722.241/0001-59, estabelecida à Rua Niterói, 740, CEP 78.285-000, Bairro Jardim Popular, São José dos Quatro Marcos-MT, Telefone (065) 3251-3017, Email:** faspel@faspelinformatica.com.br**, neste ato representada pelo seu procurador: Sr. GIOVANI MENDES DA SILVA, brasileiro, solteiro, CPF 014.797.131-47, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, de comum acordo resolvem aditivar o contrato original nº 012/2021, com fulcro na Lei 8666/93, tendo por base, o pregão presencial nº 001/2021 de adesão à Ata de Registro de Preços 001/2021 – da Câmara Municipal de Jauru-MT, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, objetivando a prorrogação de vigência do objeto abaixo:**

Objeto: Contratação de empresa especializada para licenciamento de soluções de tecnologia da informação para gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação, treinamento de usuários, customização banco de dados e manutenção**,** conforme detalhamento no contrato original.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência prevista na clausula quarta, do contrato original, será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a partir de seu termo previsto para 01/08/2023.

4.3. O prazo da conclusão dos serviços se dará em 01/08/2024, com o encerramento do contrato, observando o aditamento, se houver.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A clausula quinta, passará ter a seguinte redação:

A execução do presente contrato será custeada com os recursos próprios previstos no orçamento anual da contratante, conforme segue:

Ficha	**15**
Unidade Orçamentária	**01**
Funcional	**031**
Dotação	**01 031 0001 2186 0000 – Manutenção e Encargos com Secretaria da Câmara. 3.3.90.40.00- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E COMUNICAÇÃO.**
Valor	**R$ 67.800,00 (sessenta e sete mil e oitocentos reais)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas e condições continuam inalteradas.

Itiquira-MT, 31 de julho de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

José Carlos Batista

Gestão 2023/2024

CONTRATANTE

FASPEL CONSULTORIA E INFORMÁTICA

Giovani Mendes da Silva

Procurador

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---------- **Maria de Fátima Gomes da Silva** CPF Nº. 486.584.801-00	**----------** **Maria Roseny Farias Lima** **CPF N.º 811.624.561-91**

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 015/2023

EDITAL COMPLEMENTAR nº 015/2023

ALTERA CRONOGRAMA E DIVULGA NOVA DATA DE PALESTRA A SER PROFERIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA CANDIDATOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR juntamente com o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ITIQUIRA – CMDCA/MT, no uso de suas atribuições legais compulsando as Leis Municipais nº 900 de 12 de maio de 2015 e nº 1.233 de 27 de março de 2023, referente a infância e juventude, a qual tem reflexo direto e nos termos da Lei Federal nº 8.069/1990 e art. 227, § 3º, VI, da Constituição da República, resolve:

I – Alterar o CRONOGRAMA DE EVENTOS BÁSICOS referente ao item 24, edital nº 002/2023 – CMDCA e divulgar nova data da palestra a ser proferida pelo Ministério Público de Itiquira, com início às 14h00min, no Plenário do Paço Municipal Rosa Pereira Campos, sito a Praça Frei Liberato Keterrer, Centro de Itiquira/MT, bem como data da capacitação prevista no mencionado edital, conforme descrito abaixo:

EVENTOS BÁSICOS	**DATAS**
Campanha eleitoral	03.07 a 30.09.2023
Palestra a ser proferida pelo Ministério Público	21.08.2023
Eleição	01.10.2023
Divulgação do resultado oficial	01.10.2023
Capacitação (titulares e suplentes)	16 a 20.10.2023
Diplomação e posse dos Conselheiros Tutelares (titulares e suplentes)	10.01.2024

II – Permanecem mantidos os demais atos constantes no item 24 do edital nº 002/2023 – CMDCA.

Itiquira, 02 de agosto de 2023.

MARILEIDE RODRIGUES DA SILVA

Presidente da Comissão Especial

NATÁLIA DE ANDRADE VIDOTTI

Membro da Comissão Especial

MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA

Membro da Comissão Especial

LUCIMAR CARVANIO DE SOUZA

Membro da Comissão Especial

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 299, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 299, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Exonera o Servidor que menciona para exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar o Servidor abaixo relacionado, para o exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração**, a partir de dia 01/08/2023,** como segue:

1 – LILIAN REGINA FERNANDES GOMES

CPF: 050.***.***-92

COORDENADOR DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE OURO BRANCO DO SUL – CUEIO.

Art. 2° Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 02 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2023.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº004/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): DANIELLE ANA DALLA VALLE.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 004/2023, a partir de 01/08/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de PROFESSOR II - PEDAGOGIA.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VITÓRIA ARAGÃO BUENO.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 139/2022, a partir de 01/08/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO INFANTIL.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 311/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): MAIKON FERREIRA DOS SANTOS.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 311/2021, a partir de 26/07/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MAIKON FERREIRA DOS SANTOS.

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2023 DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 009/2023

DIVULGA A CLASSIFICAÇÃO GERAL

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, nos termos dos itens 9.7,9.8 e 9.9 do Edital de Abertura nº 001/2023, visando atender os princípios norteadores da Administração Pública, da publicidade, da legalidade e da impessoalidade, e;

Considerando a avaliação das provas objetivas e prova prática aplicadas no dia 16 de julho de 2023;

RESOLVE:

I – Divulgar a classificação geral dos candidatos regularmente inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023.

II – Informar aos candidatos interessados em interporem recursos relativos a classificação das provas objetivas que os mesmos poderão fazer nos dia 03 e 04 de agosto de 2023. Os recursos deverão ser protocolizados no endereço: Prefeitura Municipal de ITIQUIRA,Praça Frei Liberato Keterrer, n.º 311, Bairro - Centro, ITIQUIRA/MT .

Itiquira-MT, 01 de julho de 2023.

.....

Alessandra Dolores Sobrinho

Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado

N.º 001/2023

	PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021									
	CARGO 01	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**NUTRICIONISTA**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	JAQUELINE FRANCISCA DE OLIVEIRA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	6,00	8,00	6,00	0,25	6,92	**APR**	
2	RAYSSA CARLA CARVALHO DE SOUZA	NUTRICIONISTA	ITIQUIRA	6,00	8,00	5,00		6,33	**CLA**	

	CARGO 02	VAGAS	1(CR)							
Nº	NOME	ENFERMEIRO	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	GABRIELLY SILVEIRA SALES	ENFERMEIRO	OBS	8,00	9,00	8,00		8,33	CLA	
2	ANA PAULA CABRAL VIEIRA HELLRIGL	ENFERMEIRO	OBS	8,00	8,00	8,00		8,00	CLA	
3	KERULEN FERNANDES DA SILVA	ENFERMEIRO	OBS	8,00	9,00	6,00		7,67	CLA	
4	RONALDO RODRIGUES PINHEIRO	ENFERMEIRO	OBS	4,00	9,00	4,00		5,67	CLA	
5	ADRIANA CORREA FERNANDES	ENFERMEIRO	OBS	3,00	7,00	4,00		4,67	REP	
6	ANA CAROLINE SENA DA SILVA	ENFERMEIRO	OBS	2,00	7,00	3,00		4,00	REP	
7	JENIFFER DA SILVA GONÇALVES	ENFERMEIRO	OBS	2,00	5,00	2,00		3,00	REP	
8	GUSTAVO HENRIQUE COIMBRA DO AMARAL CARDOSO MORAES	ENFERMEIRO	OBS	-	-	-	-	0,00	AUS	
9	LURIANE BORGES DA SILVA	ENFERMEIRO	OBS	-	-	-	-	0,00	AUS	
10	THIAGO SOUZA FERNANDES	ENFERMEIRO	OBS	-	-	-	-	0,00	AUS	
	CARGO 03	VAGAS	1							
Nº	NOME	FISIOTERAPEUTA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	TAINÁ ANITA FURTADA MARTINS	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	8,00	9,00	9,00	0,25	8,92	APR	
2	THAMIRES GOMES DIAS DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	8,00	9,00	8,00	0,25	8,58	CLA	
3	THALIANE DA SILVA CASTRO SOUZA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	6,00	9,00	8,00		7,67	CLA	
4	NATÁLIA GIACOMOLLI VELASCO	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	4,00	10,00	6,00		6,67	CLA	
5	KARINA APARECIDA DA SILVA HORA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	5,00	8,00	4,00		5,67	CLA	
6	DANIELA FREITAS DE OLIVEIRA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	-	-	-	-	0,00	AUS	
7	DEBORA EMANUELI BARBOSA DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	-	-	-	-	0,00	AUS	
8	JACKELINE LUIZA DO NASCIMENTO BACKES	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	-	-	-	-	0,00	AUS	
9	PAULO SERGIO VIEIRA FERNANDES	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	-	-	-	-	0,00	AUS	
10	VIVIANE RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA	FISIOTERAPEUTA	ITIQUIRA	-	-	-	-	0,00	AUS	
	CARGO 04	VAGAS	1(CR)							
Nº	NOME	PSICÓLOGO	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	VANILDO SOUZA MATOS	PSICOLOGO	OBS	8,00	9,00	7,00		8,00	CLA	
2	BEATRIZ LIMA BOLOGNEZ	PSICOLOGO	OBS	7,00	9,00	7,00		7,67	CLA	
3	ROSA GARCIA CAMPOS	PSICOLOGO	OBS	2,00	6,00	5,00		4,33	REP	
4	LETICIA ALVES DA ROCHA OLIVEIRA	PSICOLOGO	OBS	-	-	-		0,00		
5	MICHELLE DA SILVA RIBEIRO	PSICOLOGO	OBS	-	-	-		0,00		
	CARGO 05	VAGAS	1(CR)							
Nº	NOME	FARMACÊUTICO	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	GLEYSSE DE SOUZA NUNES	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	4,00	9,00	8,00		7,00	CLA	
2	JAQUELINE PATRICIA DE LIMA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	6,00	8,00	4,00	0,25	6,25	CLA	
3	SUZAN MAIRA DIAS SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	4,00	5,00	7,00		5,33	CLA	
4	LARISSA KAROLAINE ALVES CARVALHO	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	3,00	6,00	3,00		4,00	REP	
5	MAYRA CRISTINA FERNANDES REZENDE	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
6	PATRICIA ROSSONI SOUZA	FARMACÊUTICO	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
	CARGO 06	VAGAS	1							
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	ANA PAULA BERNARDO DOS SANTOS	PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA	ITIQUIRA	5,00	7,00	4,00		5,33	APR	
2	ATILA NEVES FRANCA	PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
	CARGO 06	VAGAS	1							
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - MATEMÁTICA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	LUDMILA LUZIA MEDEIROS	PROFESSOR NIVEL II MATEMATICA	OBS	4,00	6,00	4,00		4,67	APR	
2	ELINAGELA MENDES DA SILVA	PROFESSOR NIVEL II MATEMATICA	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
	CARGO 07	VAGAS	1							
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - INGLÊS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
	NÃO HOUVE INSCRITOS	PROFESSOR NÍVEL II - INGLÊS	OBS					0,00		
	CARGO 08	VAGAS	1							
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS NATURAIS	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	CASSIA CLAUDIANE LORENZON SANTOS	PROFESSOR NIVEL II CIENCIAS NATURAIS	OBS	4,00	7,00	7,00		6,00	APR	
2	LUCIENE GONÇALVES RIBEIRO	PROFESSOR NÍVEL II - CIÊNCIAS NATURAIS	OBS	-	-	-			AUS	
	CARGO 09	VAGAS	1							
Nº	NOME	PROFESSOR NÍVEL II - EDUCAÇÃO FÍSICA	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	LIDIMAR DA SILVA AFONSO	PROFESSOR NIVEL II EDUCÇAO FISICA	OBS	8,00	6,00	9,00		7,67	APR	
2	PIETRO PEREIRA GRILLANDA	PROFESSOR NIVEL II EDUCÇAO FISICA	OBS	5,00	9,00	8,00		7,33	CLA	
3	EVERTON ALCANTARA ALENCAR	PROFESSOR NIVEL II EDUCÇAO FISICA	OBS	4,00	6,00	5,00		5,00	CLA	
4	ILZA ROCHA MIRANDA	PROFESSOR NIVEL II EDUCÇAO FISICA	OBS	2,00	2,00	5,00		3,00	REP	
	CARGO 10	VAGAS	1							
Nº	NOME	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	LOCAL	P	CG	CE	TIT	MF	SIT	
1	ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	ITIQUIRA	6,00	7,00	7,00		6,67	APR	
2	DAYEVENY JEANNE DOS SANTOS BORGES	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	ITIQUIRA	7,00	6,00	6,00		6,33	CLA	
3	HERLAN DA SILVA FERREIRA	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00		5,33	CLA	
4	KETLEEN JANE PEREIRA RODRIGUES	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00		5,33	CLA	

5	LUCIANO HENRIQUE SILVA RODRIGUES	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	ITIQUIRA	4,00	8,00	5,00		5,67	CLA	
6	MARIA CARMELIA DE JESUS SOUZA	EDUCADOR FÍSICO (SAÚDE)	ITIQUIRA	3,00	4,00	5,00		4,00	REP	
	CARGO 11	**VAGAS**	**5**							
Nº	**NOME**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	EUGÊNIA GRACIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,00	5,00	7,00		6,00	APR	
2	IZIS MAYARA RIBEIRO VALERIO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4,00	7,00	7,00		6,00	APR	
3	RAFAELA APARECIDA BORGES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,00	6,00	6,00		6,00	APR	
4	FERNANDA APARECIDA CANDEIA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,00	7,00	5,00		6,00	APR	
5	EVELLEN GRACIA QUIRINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4,00	6,00	7,00		5,67	APR	
6	ORLEY DIAS RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,00	5,00	6,00		5,67	CLA	
7	JAQUELINE PATRICIA TUNES SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4,00	7,00	6,00		5,67	CLA	
8	GILDECINA VELASCO DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,00	6,00	5,00		5,67	CLA	
9	ADEMERIA CABRAL DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4,00	5,00	7,00		5,33	CLA	
10	VANUZA VELASCO DE SOUZA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	6,00	6,00	4,00		5,33	CLA	
11	ELIS REGINA CAMPOS DE MORAIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4,00	5,00	6,00		5,00	CLA	
12	ANNA MARIA MINZON DUMMEL	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4,00	6,00	5,00		5,00	CLA	
13	CLABIANA SOUSA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4,00	7,00	4,00		5,00	CLA	
14	ALESSANDRA LIRA RODRIGUES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4,00	7,00	4,00		5,00	CLA	
15	ROSELI APARECIDA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5,00	5,00	4,00		4,67	CLA	
16	NEUZA PEREIRA CARDOSO MACHADO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	4,00	4,00	5,00		4,33	CLA	
17	LU CINETE TUPINA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3,00	5,00	7,00		5,00	REP	
18	CELIANA AGUIAR DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	5,00	3,00	6,00		4,67	REP	
19	JESSICA CARVALHO DO NASCIMENTO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3,00	5,00	5,00		4,33	REP	
20	ZIRLEI MORENO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3,00	5,00	5,00		4,33	REP	
21	FERNANDA FABIOLA TOMAZ DE AQUINO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3,00	2,00	5,00		3,33	REP	
22	IVANEZ DOMINGOS DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	2,00	3,00	4,00		3,00	REP	
23	NAYANA DE SOUZA TAVARES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3,00	3,00	3,00		3,00	REP	
24	FABIANA BARROS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	3,00	4,00	2,00		3,00	REP	
25	LUZIENE MARQUES DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	2,00	3,00	3,00		2,67	REP	
26	ANA PAULA DOS SANTOS REIS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
27	KAREN ANGIE DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
28	MARIA ANGELA CASTRO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
29	MARIVALDO BISPO GONÇALVES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
30	MEIRE REGINA RODRIGUES ARAGÃO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
31	SHIRLEI DA SILVA MARTINS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
	CARGO 11	**VAGAS**	**3**							
Nº	**NOME**	**TÉCNICO DE ENFERMAGEM**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	EMILY ESTEFANNY BARBOSA DE MELO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	7,00	6,00	8,00		7,00	APR	
2	CIBELY ESPIRITO SANTO DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	7,00	7,00	7,00		7,00	APR	
3	GRASIELLE OLIVEIRA PEREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	6,00	6,00	6,00		6,00	APR	
4	JAIR SANTOS DE QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	4,00	7,00	6,00		5,67	CLA	
5	VYTOR MIQUEIAS MORAIS DE ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	5,00	6,00	5,00		5,33	CLA	
6	MAYCON SOUZA ALMEIDA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	4,00	5,00	6,00		5,00	CLA	
7	MICAELLY CAROLINE DA SILVA VIEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	6,00	4,00	5,00		5,00	CLA	
8	DAVI DOS SANTOS QUEIROZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	6,00	5,00	4,00		5,00	CLA	
9	GUILHERME DE OLIVEIRA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	6,00	7,00	3,00		5,33	REP	
10	JESSICA ALVES DOS SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	7,00	4,00	3,00		4,67	REP	
11	LUZÊANA GOMES DA SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	6,00	1,00	6,00		4,33	REP	
12	MARINEIDE LOPES GOMES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	6,00	2,00	1,00		3,00	REP	
13	MONICA DE SOUZA PIRES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	4,00	0,00	3,00		2,33	REP	
14	SARA ESTÉFANY GONÇALVES MORAES COIMBRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
15	ANDRESSA BISPO PAZ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
16	ANA CAROLINA VOLQUER DIAS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
	CARGO 12	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	VALTER NOBRE CASTELO BRANCO NETO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	7,00	7,00	7,00		7,00	APR	
2	CRIZIANE ALCANTARA BATISTA PEREIRA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	8,00	7,00	6,00		7,00	APR	
3	FAGNER KAUÊ FERREIRA DE ANICÉSIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	5,00	7,00	7,00		6,33	CLA	
4	ANTONIO MENDONÇA BATISTA FILHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	5,00	8,00	6,00		6,33	CLA	
5	CRISTIANO GALDINO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	5,00	7,00	7,00		6,33	CLA	
6	ALCIONE GOMES MACHADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	5,00	6,00	7,00		6,00	CLA	
7	NUBIA LIMA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	4,00	7,00	7,00		6,00	CLA	
8	JULIANA SOARES FRAGA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	7,00	5,00	6,00		6,00	CLA	
9	MARIA ANTONIA MORAIS DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	5,00	7,00	6,00		6,00	CLA	
10	ATILANEI ALVES RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	ITIQUIRA	4,00	8,00	6,00		6,00	CLA	

11	FLAVIA DOS SANTOS NOGUEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	4,00	6,00	7,00		5,67	CLA	
12	DANIO PRESOTTO DE ARAUJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	6,00	5,00	6,00		5,67	CLA	
13	ANDER BRUNO FERREIRA DE SOUZA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	5,00	6,00	6,00		5,67	CLA	
14	GEISIQUELE ALVES FERRAZ MOREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	4,00	5,00	7,00		5,33	CLA	
15	MARIA EDUARDA LEMES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	5,00	5,00	6,00		5,33	CLA	
16	PEDRO RAMOS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00		5,33	CLA	
17	MAYRA DA SILVA ARAUJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00		5,33	CLA	
18	ALESSANDRA CRISTINA MAGALHÃES SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00		5,33	CLA	
19	DOUGLAS CASTRO DOS SANTOS MORAES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	5,00	6,00	5,00		5,33	CLA	
20	ROSICLÉIA ALVES DE JESUS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	6,00	6,00	4,00		5,33	CLA	
21	WESLEY DA SILVA DE LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	4,00	4,00	7,00		5,00	CLA	
22	ESLAYNNE ADRIELLY DA SILVA ANDRADE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	4,00	4,00	7,00		5,00	CLA	
23	TAYNARA VILA MAIOR RAMOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	5,00	4,00	6,00		5,00	CLA	
24	LUIZ ALEXANDRE SOARES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	5,00	4,00	4,00		4,33	CLA	
25	ANA BEATRIZ ALMEIDA TARLEI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	5,00	4,00	4,00		4,33	CLA	
26	LIZANDRA RAFAELA DA SILVA CESAR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	4,00	5,00	4,00		4,33	CLA	
27	JOÃO VITOR OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	7,00	6,00		5,33	REP	
28	ROSÂNGELA CARVALHO FARINELLI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	6,00	6,00		5,00	REP	
29	LARISSA DOS SANTOS MORAIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	6,00	6,00		5,00	REP	
30	NADIELI LEITE DE OLIVEIRA GONÇALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	7,00	6,00		5,00	REP	
31	EMILLY FLÁVIA MORAIS JANJACOMO REIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	8,00	5,00		5,00	REP	
32	MICHELLE CARVALHO DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	5,00	2,00	7,00		4,67	REP	
33	LUCINHA LINS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	4,00	7,00		4,67	REP	
34	MATHEUS RODRIGUES DE JESUS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	4,00	4,00	6,00		4,67	REP	
35	PATRICIA CARVALHO CABRAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	5,00	6,00		4,67	REP	
36	MARIA JOSÉ NUNES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	5,00	6,00		4,67	REP	
37	EDUARDA ALMEIDA MARI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	5,00	6,00		4,67	REP	
38	TATIANA OLIVEIRA DE LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	6,00	5,00		4,67	REP	
39	ETIENE DA SILVA DE LIMA SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	6,00	5,00		4,67	REP	
40	CLARICE CAVALCANTE CORTEZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	6,00	5,00		4,67	REP	
41	SATYLA SOPHIA RODRIGUES LEAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	7,00	4,00		4,67	REP	
42	ALICE DE JESUS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	8,00	4,00		4,67	REP	
43	DANIEL GUSTAVO BATISTA DA COSTA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	3,00	7,00		4,33	REP	
44	JOÃO PEDRO SANTOS DE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	4,00	7,00		4,33	REP	
45	JOACIR DA SILVA FELIX	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	4,00	7,00		4,33	REP	
46	JOSE EDUARDO BEZERRA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	1,00	5,00	7,00		4,33	REP	
47	THIAGO BERNAZZOLLI OURIVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	4,00	3,00	6,00		4,33	REP	
48	LINDINALVA CAMPOS MOTA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	4,00	6,00		4,33	REP	
49	ÉMILY TAMIRES DE SOUZA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	5,00	6,00		4,33	REP	
50	ELIZANGELA CASTRO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	5,00	6,00		4,33	REP	
51	DELORIZANO CORREA SANTA BRIGADA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	5,00	6,00		4,33	REP	
52	PAULO ROBERTO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	5,00	5,00		4,33	REP	
53	RAFAELLE PAIVA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	6,00	5,00		4,33	REP	

54	DEBORAH PARREIRA CABRAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	6,00	4,00		4,33	**REP**	
55	DENIS MARCOS DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	5,00	6,00	2,00		4,33	**REP**	
56	LUCÉLIA PEIXOTO LIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	3,00	7,00		4,00	**REP**	
57	LUIZ FELIPE GONZAGA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	3,00	6,00		4,00	**REP**	
58	ORRAYNE SOUSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	4,00	3,00	5,00		4,00	**REP**	
59	JACKELINE LOBO DE SOUZA CRUZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	4,00	3,00	5,00		4,00	**REP**	
60	LUDMYLLA DA SILVA CABRAL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	4,00	5,00		4,00	**REP**	
61	THOMAS GUILHERME MUNIZ TEIXEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	5,00	5,00		4,00	**REP**	
62	SOIANE FRANCISCA PEREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	5,00	5,00		4,00	**REP**	
63	KARISLAYNY ALVES BELÉM	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	5,00	5,00		4,00	**REP**	
64	EMILY SANTANA OGRODOWCZIK	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	5,00	4,00		4,00	**REP**	
65	JHENYFFER MELO BRANDÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	2,00	6,00		3,67	**REP**	
66	ELISA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	3,00	6,00		3,67	**REP**	
67	DOUGLAS VINICIUS DE SOUZA MORAES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	4,00	3,00	4,00		3,67	**REP**	
68	ANA VITÓRIA BITANCOR DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	4,00	3,00	4,00		3,67	**REP**	
69	LUANA LIMA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	4,00	4,00		3,67	**REP**	
70	JEANE GLEISSY ALVES DORNEL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	4,00	4,00		3,67	**REP**	
71	DIEGO AMORIM DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	1,00	6,00	4,00		3,67	**REP**	
72	JOANA DÁRQUE FRANÇA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	5,00	3,00		3,67	**REP**	
73	VALDICLEIA DE MATOS ALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	4,00	5,00	2,00		3,67	**REP**	
74	MATHEUS MATUZALEM DALLA VALLE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	2,00	5,00		3,33	**REP**	
75	BEATRIZ AVELINO THOMÊ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	2,00	5,00		3,33	**REP**	
76	LETICIA MARTINS DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	3,00	5,00		3,33	**REP**	
77	LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	4,00	2,00	4,00		3,33	**REP**	
78	ÉLZIO COSTA RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	5,00	3,00		3,33	**REP**	
79	LUANA MARIA DA SILVA SANTANA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	4,00	4,00	2,00		3,33	**REP**	
80	GRACIELI PAZ DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	2,00	5,00		3,00	**REP**	
81	GEISENARA CAMPOZANO ANTUNES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	2,00	5,00		3,00	**REP**	
82	EMANUELLY RODRIGUES FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	3,00	3,00		3,00	**REP**	
83	LARISSA LIMA DE ANDRADE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	1,00	4,00		2,67	**REP**	
84	ADRYAN AMARAL DE MORAES TORRES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	1,00	3,00	4,00		2,67	**REP**	
85	TAMIRES GABRIELI FERNANDES CARDOSO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	2,00	3,00	3,00		2,67	**REP**	
86	EVERTON SANTOS SANTANA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	1,00	4,00	3,00		2,67	**REP**	
87	EDUARDA RODRIGUES DE FREITAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	1,00	2,00	4,00		2,33	**REP**	
88	CRISTIANE SILVA JANJACOMO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	1,00	5,00	1,00		2,33	**REP**	
89	GENIMARCIA ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	1,00	2,00		2,00	**REP**	
90	ADRIELLY ALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	3,00	1,00	1,00		1,67	**REP**	
91	MAIRON FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	1,00	0,00	2,00		1,00	**REP**	
92	VIVIANE CRISTINA DAMACENA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	**AUS**	
93	ADRIELI ALMEIDA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	**AUS**	
94	ALLANA CRISLEY DORNEL DE PAULA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	**AUS**	
95	AMABILE DUARTE GUERRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	**AUS**	
96	ANA THAIS PONTES VELASCO DA CUNHA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	**AUS**	

97	BENEZOETE ALMEIDA DOS SANTOS DE REZENDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
98	BRUNA DA SILVA ROMAN	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
99	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
100	CORACI CAVALCANTE LOPES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
101	DIONE PAULO RODRIGUES ANICESIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
102	EDIGENI ALMEIDA LINS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
103	FLAVIA BIOTO ARAGÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
104	GEOVANA OURIVES DE REZENDE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
105	IVETE GOMES MACHADO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
106	JANAICE TELES SOUSA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
107	JOISLEY RODRIGUES RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
108	JOSIANE FERREIRA DE SOUZA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
109	JULIANA DE OLIVEIRA MATOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
110	JULIANO LOBO DE SOUZA CRUZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
111	KALLEDY AIOLLY DO NASCIMENTO MORAES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
112	KATRINE HOLANDA DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
113	KEILA MARTINS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
114	KETYELLE RODRIGUES SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
115	KEVELEN APARECIDA MORENO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
116	LAYLA BEATRIZ CAVALCANTE DANTAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
117	MARCOS OLIVEIRA RODRIGUES NASCIMENTO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
118	MARIA SOCORRO RODRIGUES DE ARAGÃO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
119	MARIA TEREZA DE MORAIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
120	MATHEUS AUGUSTO DA SILVA SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
121	MÔNICA MARIA DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
122	NALIENE BEGOT MAIA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
123	PAMELA CORREA SOARES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
124	SAULO OLIVEIRA NETO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
125	SILVA BELMIRO LIMA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
126	VITORIA BATISTA FERRAZ	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
127	NATANI BEATRIZ FEITOSA DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	ITIQUIRA		-	-		0,00	AUS	
	CARGO 12	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**TIT**	**MF**	**SIT**	
1	KAIQUE FIALHO RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	4,00	7,00	9,00		6,67	**APR**	
2	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	7,00	6,00	7,00		6,67	**CLA**	
3	DORCELIA FARIAS DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	7,00	6,00	6,00		6,33	**CLA**	
4	ALEXANDRE VALERIO DIAS PASSOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	5,00	8,00	6,00		6,33	**CLA**	
5	DIEGO ALEXANDRE JOSE DE CARVALHO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	4,00	9,00	5,00		6,00	**CLA**	
6	ALAN DA SILVA REIS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	5,00	7,00	5,00		5,67	**CLA**	
7	WIVIA EDUARDA BARBOSA DE MELO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	5,00	6,00	5,00		5,33	**CLA**	
8	ROZEDELMA GONÇALVES GOMES GARCIA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	5,00	6,00	5,00		5,33	**CLA**	
9	JEANE CARDOSO DE SOUZA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	4,00	6,00	5,00		5,00	**CLA**	
10	MARCELO UMBELINO CINTRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	5,00	4,00	5,00		4,67	**CLA**	
11	JANAINA CARVALHO DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	5,00	4,00	5,00		4,67	**CLA**	

12	JANICE SILVA DE ANDRADES SIMPLICIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	4,00	6,00	4,00		4,67	CLA	
13	ELBER GOMES MOURA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	4,00	5,00	5,00		4,67	CLA	
14	CAMILA OLIVEIRA ROMERO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	4,00	5,00	5,00		4,67	CLA	
15	STEFANY NUNES DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	4,00	4,00	6,00		4,67	CLA	
16	MARIA APARECIDA DE JESUS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	4,00	4,00	6,00		4,67	CLA	
17	MARCELLY DE MATTOS VILLAR	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	3,00	7,00	6,00		5,33	REP	
18	CARLOS HENRIQUE DE MELO FIGUEIREDO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	3,00	6,00	7,00		5,33	REP	
19	LUCIANA NUNES RODRIGUES DE SIQUEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	3,00	6,00	6,00		5,00	REP	
20	HORIANA PASSAMARI	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	3,00	6,00	6,00		5,00	REP	
21	FERNANDO JOSÉ DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	3,00	5,00	7,00		5,00	REP	
22	ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	3,00	5,00	7,00		5,00	REP	
23	KAILLANY LORENZON	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	3,00	3,00	8,00		4,67	REP	
24	ANGELICA NAGEL	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	3,00	5,00	5,00		4,33	REP	
25	TAMARA BASTOS CARDOSO FARIAS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	3,00	3,00	7,00		4,33	REP	
26	RHANIELY OLIVEIRA AMARILHA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	5,00	4,00	3,00		4,00	REP	
27	TATIANE RIBEIRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	4,00	5,00	3,00		4,00	REP	
28	VALDIRENE ALVES DE SOUZA NOGUEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	3,00	6,00	3,00		4,00	REP	
29	ROSINEI ALVES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	3,00	6,00	3,00		4,00	REP	
30	ANA LUIZA BORCHEID DA COSTA	AGENTE DE COMBATE A 4ENDEMI-AS	OBS	4,00	1,00	6,00		3,67	REP	
31	YARA SANTOS DE QUADROS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	3,00	2,00	6,00		3,67	REP	
32	ELLEN MAIARA SOUZA MELO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	2,00	5,00	4,00		3,67	REP	
33	ANE CARLA DE LIMA FERNANDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	2,00	4,00	5,00		3,67	REP	
34	GUILHERME SANTOS ALEXANDRE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	2,00	4,00	4,00		3,33	REP	
35	MARCILENE FEREIRA MAXIMINO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	4,00	2,00	3,00		3,00	REP	
36	GILAINE DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	3,00	0,00	6,00		3,00	REP	
37	MARIA APARECIDA MORAIS DE ALMEIDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	2,00	5,00	2,00		3,00	REP	
38	LURDINALVA INACIO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	2,00	3,00	4,00		3,00	REP	
39	LINDALVA INACIO DOS SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	1,00	3,00	3,00		2,33	REP	
40	VENILSON DE CASTRO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
41	TAYNARA DOMINGUES TARGINO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
42	TATIANE LIMA DE SOUZA ALVES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
43	THAIS THAYANE IZIDÓRIO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
44	SONIA GONÇALVES DA SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
45	SINERIA MELANIA DE MATOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
46	SAMUEL DE SOUZA SANTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
47	NATHALIA REZENDE FERREIRA ALVES0	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
48	MAYRA DE MATOS SILVA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
49	UIGNER ALVES LOPES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
50	LUDMILA GUIMARÃES RONDON	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
51	LUCAS ROBERTO DIAS MENDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
52	LUANA CARNEIRO AJALA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
53	LOHAYNE CARNEIRO AJALA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	AUS	
54	KEZIA GONÇALVES DE BASTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	AUS	

55	KARINE MORAES MESQUITA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
56	JOANA MENDES RODRIGUES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
57	JHERLEN MARCIA GOMES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
58	JESSICA SOUZA LOPES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
59	JAIANE CRISTINE FORNAZIERE	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
60	ISABELE PEREIRA GRILLANDA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
61	FRANCIELLY ALVES FAGUNDES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
62	FABIANA SILVA OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
63	ERIKA CRISTINA MENDES DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
64	DEISIANE DO NASCIMENTO BATISTA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
65	DAIANY BRASILEIRO DA SILVA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
66	BIANCA SILVA FERREIRA DE MORAES	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
67	APARECIDA SILVA FERREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
68	AMANDHA SOUZA PESSOA MATTOS	AGENTE DE COMBATE A ENDEMI-AS	OBS	-	-	-		0,00	**AUS**	
	CARGO 13	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DE CANOAGEM**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**PRAT**	**MF**	**SIT**	
1	SCHNEIDER CORDEIRO DA SILVA	INSTRUTOR DE CANOAGEM	ITIQUIRA	7,00	6,00	5,00	10,00	7,00	**APR**	
	CARGO 14	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**INSEMINADOR DE ANIMAIS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**PRAT**	**MF**	**SIT**	
1	ELIEZER VENANCIO PINTO	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA	4,00	7,00	5,00	9,50	6,38	**APR**	
2	ARI ANTONIO SOARES DE SOUZA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA	2,00	6,00	5,00	9,50	5,63	**REP**	
3	ANDRE MENDONÇA SIQUEIRA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA	3,00	6,00	6,00	6,00	5,25	**REP**	
4	LUIZ MENDONÇA DE MORAIS	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA	3,00	5,00	5,00	8,00	5,25	**REP**	
5	PAULO CEZAR LEAL	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA	3,00	3,00	4,00	9,00	4,75	**REP**	
6	JUSCINEI DA SILVA	INSEMINADOR DE ANIMAIS	ITIQUIRA	1,00	8,00	6,00	0,00	3,75	**REP**	
	CARGO 15	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**PRAT**	**MF**	**SIT**	
1	JOÃO MOURA DE SOUZA JUNIOR	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	ITIQUIRA	6,00	4,00	6,00	10,00	6,50	**APR**	
2	TEREZINHA MIRANDA DOS SANTOS	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	ITIQUIRA	5,00	3,00	5,00	10,00	5,75	**REP**	
3	KELLY CRISTINA RUS CABRAL	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	ITIQUIRA	2,00	5,00	5,00	10,00	5,50	**REP**	
4	ROSANA DA CONCEIÇÃO LIMA	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	ITIQUIRA	-	-	-	-	0,00	**AUS**	
	CARGO 15	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**PRAT**	**MF**	**SIT**	
1	VANESSA BARBOSA LUIZ	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	OBS	4,00	5,00	6,00	10,00	6,25	**APR**	
2	CRISTIELE SILVA REIS DE OLIVEIRA	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	OBS	4,00	3,00	6,00	10,00	5,75	**REP**	
3	MIRIAN ANDRADE DO VALE	INSTRUTOR DE ZUMBA/JUMP	OBS	-	-	-	-	0,00	**AUS**	
	CARGO 16	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DE JIU JIUTSU**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**PRAT**	**MF**	**SIT**	
1	RUAN VITOR MESSIAS DA SILVA	INSTRUTOR DE JIU JIUTSU	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	10,00	5,50	**APR**	
	CARGO 16	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**INSTRUTOR DE JIU JIUTSU**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**	**PRAT**	**MF**	**SIT**	
1	FERNANDO ATAIDE GOMES	INSTRUTOR DE JIU-JIUTSU	OBS	4,00	4,00	6,00	10,00	6,00	**APR**	
	CARGO 17	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABA-LHO**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**		**MF**	**SIT**	
1	VIVIAN PEREIRA DE CARVALHO	TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	ITIQUIRA	4,00	7,00	9,00		6,67	**APR**	
	CARGO 18	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**ADMINISTRADOR DE BANCO DE DA-DOS**	**LOCAL**	**P**	**CG**	**CE**		**MF**	**SIT**	
1	HARSEN ESTEVAM PEIXOTO ALMEIDA MARTINS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	8,00	7,00	9,00		8,00	**APR**	
2	TÂNIA CÉSAR FURTADA MARTINS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	4,00	7,00	7,00		6,00	**CLA**	
3	NEURISMAR SANTOS LIMA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	6,00	5,00	5,00		5,33	**CLA**	
4	ARIANI ALTIERI	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	6,00	7,00	3,00		5,33	**REP**	
5	IGOR HENRIQUE PINTO DE ALMEIDA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	3,00	9,00	4,00		5,33	**REP**	
6	RÔMULO BATISTA COSTA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	3,00	9,00	4,00		5,33	**REP**	
7	CINTIA RODRIGUES DA SILVA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	4,00	7,00	3,00		4,67	**REP**	
8	BRUNO GUILHERME MIRANDA DA SILVA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	4,00	3,00	7,00		4,67	**REP**	
9	PABLO HENRIQUE RODRIGUES DUARTE	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	3,00	4,00	5,00		4,00	**REP**	

10	ELISEU JAKSON DO AMARAL CARDOSO	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	2,00	5,00	2,00		3,00	REP	
11	ANNY GABRIELLE VIEIRA DOS SANTOS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
12	NÚBIA MARIA SEVERINO DA COSTA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
13	OZANEIA VELASCO RIBEIRO VIEIRA DE MORAIS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
14	PAULO SERGIO DORNEL DA COSTA	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
15	ROBSON ROLIM DOS SANTOS	ADMINISTRADOR DE BANCO DE DADOS	ITIQUIRA	-	-	-		0,00	AUS	
	CARGO 19	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**CARPINTEIRO**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**MF**	**SIT**	
1	JANIO MENDONÇA BATISTA	CARPINTEIRO	ITIQUIRA	6,00	8,00	8,00	6,00	7,00	APR	
2	TAUANA RODRIGUES DE ALMEIDA	CARPINTEIRO	ITIQUIRA	4,00	8,00	6,00	8,00	6,50	CLA	
3	JOÃO VITOR MESSIAS DA SILVA	CARPINTEIRO	ITIQUIRA	6,00	6,00	4,00	8,00	6,00	CLA	
4	JUCELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	CARPINTEIRO	ITIQUIRA	0,00	4,00	8,00	2,00	3,50	REP	
5	GIOMAR GUIMARAES DA SILVA	CARPINTEIRO	ITIQUIRA	0,00	0,00	6,00	4,00	2,50	REP	
6	JOÃO VICTOR DOS SANTOS ANICEZIO	CARPINTEIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	0,00	AUS	
	CARGO 20	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**SERRALHEIRO**	**LOCAL**	**P**	**M**	**CG**	**CE**	**MF**		
1	ANILTOSON PEREIRA ALVES	SERRALHEIRO	ITIQUIRA	4,00	8,00	6,00	6,00	6,00	APR	
2	VALDEMIR DIAS DOS SANTOS	SERRALHEIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	0,00	AUS	
	CARGO 21	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**	**PRAT.**	**MF**	**SIT**
1	ROBSON LUIS PINHEIRO	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA	4,00	8,00	6,00	6,00	9,00	6,60	APR
2	LUCIANO PINHEIRO JOTA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA	6,00	10,00	6,00	6,00	4,00	6,40	CLA
3	AGUINALDO FERREIRA DA SILVA	OPERADOR DE MOTO NIVELADORA/PATROL	ITIQUIRA	2,00	10,00	4,00	6,00	0,00	4,40	REP
	CARGO 22	**VAGAS**	**2(CR)**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**	**PRAT.**	**MF**	**SIT**
1	IEDA MARIA SOTTILI DALLA VALLE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,00	10,00	10,00	8,00	10,00	9,60	CLA
2	LETIZIA SILVA PIRES PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,00	10,00	10,00	8,00	10,00	9,20	CLA
3	DANRLEI DE ASSIS FERREIRA SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,00	8,00	8,00	10,00	10,00	8,80	CLA
4	EMILY EDUARDA LIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,00	8,00	6,00	10,00	10,00	8,40	CLA
5	LIONILDA CARLOTA OURIVES DE REZENDE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,00	8,00	8,00	10,00	10,00	8,40	CLA
6	LETICIA DOS SANTOS BRAGA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,00	8,00	6,00	8,00	10,00	8,00	CLA
7	NILDA LUIZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,00	8,00	8,00	8,00	10,00	8,00	CLA
8	GISLAINE STEFANNY WEBER DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,00	6,00	6,00	10,00	10,00	7,60	CLA
9	MURILLO BATISTA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,00	4,00	8,00	10,00	9,50	7,50	CLA
10	MARIA EVA PEREIRA MENDONÇA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,00	6,00	6,00	10,00	9,50	7,50	CLA
11	ELENA MARIA SOARES ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,00	8,00	4,00	8,00	10,00	7,20	CLA
12	CLARICE FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	6,00	8,00	8,00	10,00	7,20	CLA
13	JESSICA CARVALHO DE MORAIS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	8,00	6,00	8,00	9,50	7,10	CLA
14	MIRIAN APARECIDA PEREIRA NUNES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	10,00	6,00	6,00	9,50	7,10	CLA
15	CACILDA DE FATIMA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	4,00	6,00	10,00	10,00	6,80	CLA
16	MARTHA DE OLIVEIRA NETA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	6,00	4,00	6,00	8,00	9,50	6,70	CLA
17	PATRICIA ROCHA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00	8,00	9,50	6,70	CLA
18	MARIA ROSA DA SILVA GONZALEZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	8,00	6,00	6,00	9,50	6,70	CLA
19	ADRIANA ALVES MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	4,00	6,00	6,00	10,00	6,00	CLA
20	ELIAZARA SOARES CAMPOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	4,00	6,00	6,00	10,00	6,00	CLA
21	EIDIANE RAMOS FRANCO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	4,00	10,00	5,20	CLA
22	LUZIA GUIA DE ANICESIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	4,00	10,00	5,20	CLA
23	DAIANE MENDONÇA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,00	8,00	8,00	8,00	8,50	8,50	REP
24	DEBORA KAROLINE DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	8,00	2,00	6,00	8,00	10,00	6,80	REP
25	LAUDINEIA INOCENCIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	10,00	2,00	8,00	4,00	10,00	6,80	REP
26	SOLEIDE INOCENCIA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	2,00	6,00	8,00	9,50	5,90	REP
27	ANDREIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	4,00	2,00	6,00	10,00	5,20	REP
28	VIVIANE PEREIRA DA CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	2,00	6,00	4,00	4,00	10,00	5,20	REP
29	MARIA ROSA MARCIANO DO NASCIMENTO BRASIL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	6,00	2,00	2,00	10,00	4,80	REP
30	PAULA FERREIRA SOUSA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	2,00	4,00	4,00	8,50	4,50	REP
31	ANTONIO VENANCIO NETO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	0,00	2,00	6,00	9,50	4,30	REP
32	TEREZA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	0,00	2,00	2,00	6,00	10,00	4,00	REP
33	MARIA DIRCE ALVES DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	0,00	4,00	2,00	2,00	10,00	3,60	REP
34	ADILSON NUNES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	0,00	2,00	2,00	8,50	3,30	REP
35	VALDENORA COSTA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	4,00	0,00	3,20	REP
36	GILBERTO APARECIDO TENORIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	2,00	0,00	4,00	0,00	10,00	3,20	REP
37	EDMILSON DOS SANTOS CRUZ	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	0,00	2,00	2,00	2,00	9,50	3,10	REP
38	DEUSIMAR ALENCAR ROSAL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	0,00	2,00	4,00	4,00	-	0,00	REP
39	ADSSON ALVES DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
40	ALEXSANDRA DE OLIVEIRA DAS NEVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
41	ANDREIA NOGUEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
42	BRIZA CRISTINA CAVALCANTE BATISTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS

43	CAMILLA STEFFANY MARQUES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
44	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
45	CIETE MARINA DE SALES SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
46	DEBORA CRISTINA DA SILVA ANDERSEN	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
47	ELIANE BORGES DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
48	ELIANE RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
49	EVANEISA ELIAS PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
50	FERNANDA RODRIGUES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
51	ISAMARA SIMPLICIO DOS SANTOS MENDES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
52	JUCIELMA ROCHA LOPES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
53	JOSÉ ROBERTO COSTA LEITE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
54	LETÍCIA SOUZA DO ROSÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
55	LILIETE MARQUES TUNES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
56	LUCINETE DA SILVA MELO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
57	LUZENY VIEIRA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
58	LUZINETE DORNEL PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
59	MARCIA CRISTINA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
60	MARIA DO CARMO HONORATO DOS SANTOS DIAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
61	MIRIS EDUARDA MORAIS VIANA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
62	ODALEIA CIQUEIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
63	PAULA GABRIELLY RODRIGUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
64	ROSANGELA DA SILVA AFONSO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
65	SANDRA MARIA DE PAIVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
66	SMAYLLA KEONE SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
67	SIRRIANE SOUSA BARROS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
68	THALITA DO CARMO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
69	ZELIA DOS SANTOS CARVALHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
	CARGO 22	**VAGAS**	**2(CR)**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**	**PRAT.**	**MF**	**SIT**
1	HIAGO VINICIUS PRATES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	6,00	10,00	6,00	10,00	10,00	8,40	CLA
2	EDSON JOSE FERREIRA JUNIOR	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	8,00	10,00	6,00	8,00	10,00	8,40	CLA
3	LISMAIRA ALVES PIRES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	6,00	10,00	6,00	8,00	10,00	8,00	CLA
4	CREZIA SOUZA LEITE	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	4,00	8,00	8,00	10,00	9,00	7,80	CLA
5	EVILYN ALINE ARRUDA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	6,00	10,00	4,00	8,00	9,50	7,50	CLA
6	PATRICIA LAURINDA ALVES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	6,00	4,00	8,00	8,00	10,00	7,20	CLA
7	GILMARCIA FERREIRA DA SILVA BEZERRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	6,00	6,00	6,00	8,00	10,00	7,20	CLA
8	MARIA JOSE DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	4,00	8,00	6,00	8,00	10,00	7,20	CLA
9	MARIA HELENA DIAS DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	6,00	6,00	4,00	8,00	10,00	6,80	CLA
10	LUCIENE DA SILVA ROCHA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	4,00	8,00	4,00	6,00	10,00	6,40	CLA
11	MARIA CRISTINA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	4,00	4,00	6,00	8,00	9,50	6,30	CLA
12	VALDIMEYRE NOGUEIRA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	10,00	4,00	2,00	10,00	9,50	7,10	REP
13	ELIANA BRITO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	8,00	2,00	6,00	8,00	9,50	6,70	REP
14	ELANDES LEITE DA GAMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	2,00	4,00	4,00	0,00	9,50	3,90	REP
15	SAMARA BALDOINO DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	2,00	0,00	4,00	4,00	9,50	3,90	REP
16	ELIANE VIEIRA CALADO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	0,00	0,00	6,00	0,00	10,00	3,20	REP
17	ALCILIA FOGAÇA DE SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	2,00	0,00	4,00	0,00	9,00	3,00	REP
18	ISOLDA MARTINS DOS SANTOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	0,00	2,00	4,00	0,00	9,00	3,00	REP
19	ALEX NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
20	JESSICA CELINE DA SILVA DOS SANTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
21	JOZIMEIRE PEREIRA DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
22	KAROLAYNE TAWANE DE CAMPOS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
23	LUCIA DE SOUZA ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
24	LUCINEIA DOS SANTOS SALES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
25	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
26	RAFAELA ALMEIDA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
27	RITA DE CASSIA SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
28	VIVIANE BATISTA ROBERTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
	CARGO 23	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**	**PRAT.**	**MF**	**SIT**
1	MICHAEL FRENK AMORIM DE OLIVEIRA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA	6,00	8,00	8,00	8,00	7,00	7,40	APR
2	EDCLECIO DE OLIVEIRA JESUS	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA	8,00	8,00	6,00	7,00	7,50	7,30	CLA
3	SERGIO CONZZATTI	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA	6,00	10,00	6,00	6,00	8,00	7,20	CLA
4	VINICIOS DA SILVA BARBOSA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA	6,00	4,00	4,00	6,00	6,00	5,20	CLA
5	LUIS EDUARDO MARQUES SANTOS	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA	8,00	8,00	6,00	4,00	0,00	5,20	REP
6	JOCEMAR DA SILVA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA	2,00	2,00	8,00	6,00	7,50	5,10	REP
7	JOSÉ PAULO DA SILVA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA	6,00	0,00	2,00	2,00	5,50	3,10	REP
8	DANIEL HOPPEN ALMEIDA	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS

9	JOÃO CARLOS DOS SANTOS	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
	CARGO 23	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**	**PRAT.**	**MF**	**SIT**
1	VALCIR BARBOSA NILO	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	OBS	6,00	8,00	8,00	6,00	9,00	7,40	APR
2	RONIVALDO DA SILVA NEVES	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	OBS	2,00	4,00	4,00	6,00	9,00	5,00	REP
3	TIAGO DE LIMA GOULART	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	OBS	6,00	4,00	6,00	2,00	4,50	4,50	REP
4	CARLOS ALBERTO DOS SANTOS	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
5	CICERO ANTONIO ALVES JUNIOR	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
	CARGO 24	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	**AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PÚBLICAS**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**	**PRAT.**	**MF**	**SIT**
1	JAQUELINE NUNES DE MOURA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PUBLICAS	OBS	6,00	8,00	6,00	10,00	10,00	8,00	APR
2	LAIANE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PUBLICAS	OBS	8,00	6,00	8,00	8,00	9,50	7,90	APR
3	MAURENI SANTOS SILVA FIGUEIREDO	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PUBLICAS	OBS	6,00	10,00	6,00	8,00	9,50	7,90	CLA
4	GRAZIELI MARQUES VIANA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PUBLICAS	OBS	4,00	6,00	8,00	8,00	10,00	7,20	CLA
5	CRISTIANA ALVES DA SILVA	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PUBLICAS	OBS	6,00	6,00	6,00	8,00	9,00	7,00	CLA
6	GUILHERME FIALHO RODRIGUES	AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO VIAS PUBLICAS	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS
	CARGO 25	**VAGAS**	**2**							
Nº	**NOME**	**OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**	**PRAT.**	**MF**	**SIT**
1	FRANCISCO REZENDE DE OLIVEIRA NETO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	6,00	10,00	8,00	6,00	10,00	8,00	APR
2	DANIEL RODRIGUES PACHECO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	8,00	8,00	6,00	4,00	8,50	6,90	APR
3	MATHEUS RODRIGUES PACHECO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	8,00	4,00	6,00	6,00	10,00	6,80	CLA
4	ROBERTO CANAVERDE COSTA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	6,00	8,00	4,00	4,00	10,00	6,40	CLA
5	THIAGO CARVALHO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	4,00	4,00	6,00	4,00	9,00	5,40	CLA
6	RYANN ALVES GREGORY	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	4,00	4,00	8,00	2,00	9,40	5,48	REP
7	SEBASTIÃO DA SILVA ARAUJO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	4,00	4,00	2,00	2,00	8,50	4,10	REP
8	EDSON NOVAES DA SILVA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	4,00	2,00	2,00	2,00	7,50	3,50	REP
9	JOSEMAR MARQUES MACHADO	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	2,00	0,00	2,00	4,00	9,00	3,40	REP
10	ADILSON MORAIS DE MENDONÇA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
11	ALEFF THANLLER DA SILVA MARTINS	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
12	ALEX GARCIA DOS SANTOS	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
13	ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
14	GREGORIO DE SOUZA BENITEZ	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
15	GILSON DOS SANTOS SILVA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
16	PAULO HENRIQUE SOUZA OLIVEIRA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
17	TIAGO NOVAIS DE SOUZA	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
	CARGO 26	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**JARDINEIRO**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**	**PRAT.**	**MF**	**SIT**
1	BRUNO DE SOUZA DELGADO DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA	8,00	10,00	6,00	8,00	10,00	8,40	APR
2	JESSICA ALVES DE ALMEIDA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6,00	8,00	8,00	10,00	10,00	8,40	CLA
3	UARLLA RODRIGUES PEREIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	8,00	8,00	8,00	8,00	10,00	8,40	CLA
4	JAQUELINE SILVA SOJO	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6,00	8,00	8,00	10,00	9,00	8,20	CLA
5	DIEINER ALVES BORGES	JARDINEIRO	ITIQUIRA	8,00	8,00	6,00	8,00	10,00	8,00	CLA
6	DAIANA RODRIGUES ARAGÃO	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6,00	8,00	6,00	6,00	10,00	7,20	CLA
7	DAIANE VIEIRA BATISTA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	4,00	6,00	6,00	6,00	10,00	6,40	CLA
8	SIMONE BARBOSA DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA	8,00	6,00	6,00	6,00	10,00	7,20	REP
9	JOÃO LUIZ ROCHA LOPES BAHLS	JARDINEIRO	ITIQUIRA	4,00	10,00	2,00	8,00	10,00	6,80	REP
10	RAQUEL ALVES BRAGA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6,00	2,00	6,00	6,00	10,00	6,00	REP
11	ELISANGELA FERREIRA DE SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6,00	4,00	8,00	2,00	10,00	6,00	REP
12	REBENS FRANCISCO DOS SANTOS	JARDINEIRO	ITIQUIRA	4,00	0,00	6,00	8,00	10,00	5,60	REP
13	VITORIA NOVAES DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	2,00	4,00	4,00	8,00	10,00	5,60	REP
14	DANIELA DELGADO VITÓRIO	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6,00	2,00	4,00	4,00	9,50	5,10	REP
15	DAIANE DOS SANTOS SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	2,00	0,00	8,00	4,00	10,00	4,80	REP

16	NEUZA PEREIRA RODRIGUES	JARDINEIRO	ITIQUIRA	2,00	4,00	2,00	6,00	9,00	4,60	REP
17	ANGELA ANTUNES AJALA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	4,00	4,00	4,00	0,00	10,00	4,40	REP
18	CASSIUS CLAY CAMPOS RIBEIRO	JARDINEIRO	ITIQUIRA	6,00	2,00	6,00	6,00	0,00	4,00	REP
19	DEJANIRA PEREIRA DE SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	0,00	0,00	2,00	2,00	9,00	2,60	REP
20	LEOVALDINA FERREIRA DE SOUZA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	0,00	0,00	2,00	0,00	8,00	2,00	REP
21	TEREZINHA DE QUEIROZ OLIVEIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,40	REP
22	ALESSANDRA CARVALHO COSTA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
23	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	JARDINEIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
24	ELIENE OLIMPIO SANTANA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
25	FRANCINEIDE DOS SANTOS CRUZ	JARDINEIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
26	GRAZIELE BATISTA HUGUES DA SILVA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
27	KLEBER LUCAS CAMPOS NOGUEIRA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
28	LIDIANE APARECIDA MARTINS GUIMARÃES	JARDINEIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
29	LUIZ HENRIQUE RODRIGUES DE ALMEIDA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
30	PATRICIA HOPPEN ALMEIDA	JARDINEIRO	ITIQUIRA	-	-	-	-	-	0,00	AUS
	CARGO 26	**VAGAS**	**1**							
Nº	**NOME**	**JARDINEIRO**	**LOCAL**	**P**	**M**	**C.G**	**C.E**	**PRAT.**	**MF**	**SIT**
1	TAMIRES QUEIROZ DE SOUZA LIMA	JARDINEIRO	OBS	8,00	4,00	8,00	6,00	10,00	7,20	APR
2	AGRIPINO CORREA DA SILVA	JARDINEIRO	OBS	-	-	-	-	-	0,00	AUS

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2021.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 302/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): VITÓRIA ARAGÃO BUENO.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 302/2022, a partir de 24/07/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº269/2022.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº269/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LUCIANA ARAGÃO DE SOUZA.

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 269/2022, a partir de 31/07/2023, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de AUXILIAR DE CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS.

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 298, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA N° 298, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

"Concede Licença para Tratar de Interesses Particulares ao servidor que menciona, do quadro permanente do Poder Executivo, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento na unidade Administrativa competente do Poder Executivo, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, e considerando ainda, o deferimento do Prefeito Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, ao servidor abaixo relacionada:

1. **FAGNER ROSA DE SOUZA,** servidor público do quadro permanente do Poder Executivo, no Cargo de GUARDA, admitido em 29/02/2008, aprovado em Concurso Público, **pelo período de 03 (três) anos, a contar de 31/07/2023 à 31/07/2026**.

Art. 2º - Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo as providencias cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 31/07/2023.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 02 de agosto de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PORTARIA Nº 147, DE 27 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 147, DE 27 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) RENATA VASCONCELOS XAVIER DE OLIVEIRA do cargo de Secretária Adjunta de Saúde, a partir de 01 de Julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

.

Jaciara/MT, 27 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 120/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA; OBJETO: "Registro de preços para aquisição de insumos e material permanente para o LABORATÓRIO MUNICIPAL unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais). ASSINATURA: 19/07/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

PORTARIA N.º 146, DE 27 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N.º 146, DE 27 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) LUCICLEIA MARQUES DA SILVA SANTANA, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, referente aos quinquênios de 2012 a 2017, a partir de 26 de Julho 2023 a 24 de Agosto de 2023, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 128/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). ASSINATURA: 28/07/2023.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 124/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 243.354,40 (duzentos e quarenta e três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 21/07/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 119/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA; OBJETO: "Registro de preços para aquisição de insumos e material permanente para o LABORATÓRIO MUNICIPAL unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 117.631,90 (cento e dezesete mil, seiscentos e trinta e um reais e noventa centavos). ASSINATURA: 19/07/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 118/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA; OBJETO: "Registro de preços para aquisição de insumos e material permanente para o LABORATÓRIO MUNICIPAL unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 5.336,50 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 19/07/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 109/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: CASA DOS RETALHOS EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, COSMÉTICOS, ENXOVAL DE RECÉM-NASCIDO E TECIDO, DIRECIONADO PARA PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA NA REDE DE ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JACIARA MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 53.033,70 (cinquenta e três mil e trinta e três reais e setenta centavos). ASSINATURA: 04/07/2023.**

SOPHIA WAGNER RUSSI

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 126/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: BONUS COMERCIO E SERVICOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 41.515,00 (quarenta e um mil, quinhentos e quinze reais). ASSINATURA: 21/07/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 117/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA; OBJETO: "Registro de preços para aquisição de insumos e material permanente para o LABORATÓRIO MUNICIPAL unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 27.182,66 (vinte e sete mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos). ASSINATURA: 19/07/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

PORTARIA Nº 140, DE 20 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 140, DE 20 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) ALLANA SANTANA CARVALHO, para exercer o cargo de Coordenadora III – Planejamento de Dados, a partir do dia 03 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 20 de julho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 134/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: TREVO DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 59. 250,00 (cinquenta e nove mil, duzentos e cinquenta reais). ASSINATURA: 28/07/2023.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 133/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: JEAN C. R. SILVA COMERCIO - ME; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL:R$ 896.393,10 (oitocentos e noventa e seis mil, trezentos e noventa e três reais e dez centavos). ASSINATURA: 28/07/2023.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 123/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ORIGINAL SOLUCOES LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 179. 145,80 (cento e setenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 21/07/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 132/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL:R$ 672.492,60 (seiscentos e setenta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 28/07/2023.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 131/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: COMERCIAL LUAR EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 315.276,20 (trezentos e quinze mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte centavos). ASSINATURA: 28/07/2023.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

PORTARIA N.º 144, DE 27 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N.º 144, DE 27 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) ADJETE DA CONCEIÇÃO SANTOS, lotado (a) no Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, referente aos quinquênios de 2016 a 2021, a partir de 07 de Agosto 2023 a 04 de Novembro de 2023, 90 (noventa) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 130/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: NABELLA COMERCIOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 24. 308,00 (vinte e quatro mil, trezentos e oito reais). ASSINATURA: 28/ 07/2023.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

PORTARIA N.º 145, DE 27 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N.º 145, DE 27 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) JULIETT MOURA BRANDÃO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, referente aos quinquênios de 2011 a 2019, a partir de 26 de Julho 2023 a 11 de Agosto de 2023, 17 (dezessete) dias.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 129/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 92. 097,50 (noventa e dois mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 28/07/2023.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 108/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, COSMÉTICOS, ENXOVAL DE RECÉM-NASCIDO E TECIDO, DIRECIONADO PARA PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA NA REDE DE ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JACIARA MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 29.216,21 (vinte e nove mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e um centavos). ASSINATURA: 04/07/2023.**

SOPHIA WAGNER RUSSI

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 116/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MODESTO COMERCIO LTDA; OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza utilizados pela Lavanderia e Higienização do Hospital Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 25.315,60 (vinte e cinco mil, trezentos e quinze reais e sessenta centavos). ASSINATURA: 11/07/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

PORTARIA Nº 108, DE 20 DE JUNHO DE 2023

PORTARIA Nº 108, DE 20 DE JUNHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) CRISTIANE PEREIRA DA SILVA do cargo de Superintendente – Execução Orçamentária, a partir de 20 de Junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 20 de Junho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 115/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: P. R. EMBALAGENS LTDA; OBJETO: "Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza utilizados pela Lavanderia e Higienização do Hospital Municipal de Jaciara-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 40.644,00 (quarenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais). ASSINATURA: 11/07/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

DECRETO Nº 3.808, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO Nº 3.808, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

“Prorroga a concessão de anistia do pagamento de multa e juros das dívidas originadas em tributos municipais e preço público, e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o art. 5º da Lei municipal nº 2147, de 01 de março de 2023 “Concede anistia do pagamento de multa e juros das dívidas originadas em tributos municipais e preço público, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no decreto 3.803, de 03 de julho de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a prorrogação dos prazos de pagamento referentes a débitos vencidos até 30 de novembro de 2022.

Art. 2º. Para habilitar-se ao benefício da Lei Municipal nº 2147, de 01 de março de 2023, o contribuinte deverá protocolar requerimento junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, no período de 03 de agosto de 2023 até a data de 31 de outubro de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Jaciara, 02 de agosto de 2023.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 125/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: M N DE OLIVEIRA FILHO EIRELI ME; OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT”; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 221.857,45 (duzentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos). ASSINATURA: 21/07/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 127/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: R. M. DOS REIS - COMERCIAL; OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA/MT”; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 12.510,00 (doze mil, quinhentos e dez reais). ASSINATURA: 21/07/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 122/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: VIDA BIOTECNOLOGIA LTDA; OBJETO: “Registro de preços para aquisição de insumos e material permanente para o LABORATÓRIO MUNICIPAL unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT”; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL:R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). ASSINATURA: 19/07/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 114/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MARIA JOSÉ DOS REIS NETO - ME; OBJETO: “Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza utilizados pela Lavanderia e Higienização do Hospital Municipal de Jaciara-MT”; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 240.438,80 (duzentos e quarenta mil, quatrocentos e trinta e oito reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 11/07/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 121/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: RENYLAB - QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA; OBJETO: “Registro de preços para aquisição de insumos e material permanente para o LABORATÓRIO MUNICIPAL unidade da Secretaria Municipal de Saúde de Jaciara-MT”; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais). ASSINATURA: 19/07/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 113/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL LTDA; OBJETO: “Registro de preços para eventual aquisição de produtos de limpeza utilizados pela Lavanderia e Higienização do Hospital Municipal de Jaciara-MT”; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL:R$ 774.300,00 (setecentos e setenta e quatro mil e trezentos reais). ASSINATURA: 11/07/2023.**

FABRICIO CARVALHO DE SOUSA FABIAN

Secretário Municipal de Saúde de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 112/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA; OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, COSMÉTICOS, ENXOVAL DE RECÉM-NASCIDO E TECIDO, DIRECIONADO PARA PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA NA REDE DE ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JACIARA MT”; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 652,80 (seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos). ASSINATURA: 04/07/2023.**

SOPHIA WAGNER RUSSI

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Jaciara/MT

PORTARIA Nº 141, DE 25 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 141, DE 25 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) CRISTIANE PEREIRA DA SILVA do cargo de Superintendente – Meio Ambiente, a partir do dia 03 de Julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 111/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: MORETO & SEGATI LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, COSMÉTICOS, ENXOVAL DE RECÉM-NASCIDO E TECIDO, DIRECIONADO PARA PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA NA REDE DE ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JACIARA MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 34.070,71 (trinta e quatro mil e setenta reais e setenta e um centavos). ASSINATURA: 04/07/2023.**

SOPHIA WAGNER RUSSI

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Jaciara/MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 110/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: ANTONIO LEONARDO FERREIRA SANTOS – EPP; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS, COSMÉTICOS, ENXOVAL DE RECÉM-NASCIDO E TECIDO, DIRECIONADO PARA PROGRAMAS E PROJETOS VINCULADOS AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA NA REDE DE ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL JACIARA MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses. **VALOR GLOBAL: R$ 9.154,50 (nove mil, cento e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos). ASSINATURA: 04/07/2023.**

SOPHIA WAGNER RUSSI

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania de Jaciara/MT

PORTARIA N.º 136, DE 19 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N.º 136, DE 19 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) servidor (a) FABIO FERREIRA SANTOS, lotado (a) na Vigilância Sanitária, no cargo de Agente de Fiscalização Sanitária, referente aos quinquênios de 2013 a 2018, a partir de 03 de Julho 2023 a 01 de Agosto de 2023, 30 (trinta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 19 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 138/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: AHS COMERCIO E SERVICOS DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses**.VALOR GLOBAL: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais). ASSINATURA: 28/07/2023.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 025/2023

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, RETIFICA o Edital e torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, ao **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TRANSPORTES COM CAMINHÃO 6X2 COM EQUIPAMENTO ROLL ON/ROLL OFF DOS REJEITOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE JACIARA – MT ATÉ O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT",** nos termos da Lei 10.520/02, a realizar-se no dia **15 DE AGOSTO DE 2023 – 09:00 h – (horário de Brasília –DF), site:** http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedit.... Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:30 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925.

Jaciara, 01 de agosto de 2023.

João Luiz dos Santos Dall oglio

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara

PORTARIA Nº 149, DE 27 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 149, DE 27 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria de nº. 285 de 17 de Novembro de 2022;

CONSIDERANDO o protocolo de nº. 4107-01/2023, com destinatário ao setor de Recursos Humanos;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 147 de 27 de Julho de 2023, resolve:

Art. 1º. **DESTITUIR**, o (a) servidor (a) RENATA VASCONCELOS XAVIER DE OLIVEIRA do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, a partir do dia 21 de Julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 142, DE 25 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 142, DE 25 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) BRUNA KARINY OLIVEIRA MIRANDA do cargo de Coordenador III – Monitoramento de Projetos e Sistemas, a partir de 30 de Junho de 2023.

Art. 2º. **EXONERAR**, o (a) servidor (a) ELIANE CABRAL DA CUNHA do cargo de Coordenador III – Manutenção em Eventos, a partir de 30 de Junho de 2023.

Art. 3º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) BRUNA KARINY OLIVEIRA MIRANDA no cargo de Assessor II – Monitoramento de Projetos e Sistemas, a partir de 01 de Julho de 2023.

Art. 4º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) ELIANE CABRAL DA CUNHA no cargo de Coordenador II – Manutenção em Eventos, a partir de 01 de Julho de 2023.

Art. 5º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

.

Jaciara/MT, 25 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

PORTARIA Nº 148, DE 27 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 148, DE 27 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) LAIS FERNANDES MENEZES AMARAL no cargo de Superintendente – Administração do Hospital, a partir do dia 01 de Julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 27 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 137/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 1.748,10 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos). ASSINATURA: 28/07/2023.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 136/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: JOSIMAR R. DA SILVA COMERCIO; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 25.844,40 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). ASSINATURA: 28/07/2023.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

PORTARIA Nº 143, DE 25 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 143, DE 25 DE JULHO DE 2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE JACIARA, ESTADO DE MATO GROSSO, ANDRÉIA WAGNER, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. **NOMEAR**, o (a) servidor (a) TELMA GEANE DA SILVA PIRES no cargo de Assessor II - Programas e Projetos, a partir do dia 30 de Junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria retroage seus efeitos, revogando-se as disposições em contrário.

Jaciara/MT, 25 de Julho de 2023.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO ATA Nº. 135/2023

CONTRATANTE: Município de Jaciara – MT; **CONTRATADO: COTOVIA COMERCIO LTDA; OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, EMBALAGENS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS E DEMAIS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA-MT"; PRAZO:** 12 (doze) meses.**VALOR GLOBAL: R$ 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais). ASSINATURA: 28/07/2023.**

Márcia Cristina Ferreira Farias Geraldo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CHAMAMENTO PUBLICO - CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO 02/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jauru, torna público para todos os interessados que está aberto o prazo para o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES NA SEDE DESTE MUNICÍPIO, NO FORMATO HÍBRIDO, PRESENCIAL E ON-LINE SIMULTANEAMENTE, PARA VENDA DE BENS IMÓVEIS EM ESTADO NÃO DE USO OU DISPONÍVEL PARA ALIENAÇÃO E BENS MÓVEIS DIVERSOS EM ESTADO DE SUCATAS, SUCATEADOS, INSERVÍVEIS OU ANTIECONÔMICOS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. O Credenciamento estará disponível para os interessados do dia 03 até o dia 17 de agosto de 2023, posteriormente no dia 18 de agosto de 2023 a Comissão Permanente de Licitação se reunirá ás 09:00 horas para abertura e julgamento das propostas. Os interessados poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, com a Comissão Permanente de Licitações, ou ainda através do telefone (65) 3244-1849, site www.jauru.mt.gov.br ou no e-mail- licitacao@jauru.mt.gov.br .

Jauru - MT, 02 de agosto de 2023.

KEILA TELES FERREIRA

Presidente da CPL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 2921/2023, **DISPENSA nº. 33/2023**, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 01/08/2023. **AQUISIÇÃO DE BRINDES DO TIPO MEDALHAS E TROFÉUS PARA PREMIAÇÕES DAS EQUIPES PARTICIPANTES DA 2° COPA JUVENIL DA AMIZADE DO MUNICIPIO DE JAURU**, tendo como vencedora a empresa **ELTON A. B. COSTA** inscrita no CNPJ nº. 13.998.223/0001-31, no valor de **R$ 7.012,50 (sete mil, doze reais e cinquenta centavos).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 02 de agosto de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

VILSON RAMOS DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Jauru e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços terceirizados de natureza contínua na área de serviços gerais, com fornecimento de mão-de-obra, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Jauru por prazo determinado;

CONSIDERANDO que, por meio do presente procedimento de dispensa de licitação, foi escolhida a empresa **FRANCINEIA MONTEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ: 49.072.138/0001-95**, em razão do melhor preço apresentado a Administração Pública;

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 011/2023 pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa, por meio do presente procedimento de dispensa de licitação, foi escolhida a empresa **FRANCINEIA MONTEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ: 49.072.138/0001-95**, para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua na área de serviços gerais, com fornecimento de mão-de-obra, cujo valor total da contratação é de **R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)**, sendo o valor pago em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas de **R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)**, a contar da respectiva assinatura do contrato.

Por oportuno, determino que o Setor de Licitações formalize o competente instrumento de contrato e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único, e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/2021.

Jauru – MT, 02 de agosto de 2023.

VILSON RAMOS DA SILVA Presidente da Câmara Municipal de Jauru-MT

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação nº 4.287 do dia 31 de julho de 2023 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, página 400-401-402, referente as publicações EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 032/2023- TERMO DE ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:

Onde se lê: TJC IMPORTADORA LTDA – FILIAL, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 47.324.135/0002-57, com sede e domicílio na Rua Porto Alegre, nº.: 307, Sala 103, Lote EU-V, bairro Nova Zelândia, em Serra, ES, CEP: 29175-706.

Leia-se: AMERICAN TI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 47.324.135/0002-57, com endereço profissional na Rua Porto Alegre, nº.: 307, Sala 103, Lote EU-V, bairro Nova Zelândia, em Serra, ES, CEP: 29175-706.

Onde se lê: Será de 12 (doze) meses a contar da data de 28 de julho de 2023 até 27 de julho de 2024.

Leia-se: Será de 12 (doze) meses a contar da data de 27 de julho de 2023 até 26 de julho de 2024

REAVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2748/2023

A Prefeitura Municipal de Jauru torna público a PRORROGAÇÃO DE ABERTURA do edital para o *PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS QUE FICARAM FRACASSADOS/DESSERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO 024/2023, PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO DO MUNÍCIPIO DE JAURU-MT POR UM PERÍODO DE 12 MESES, de* acordo Termo de Referência, Anexo I deste edital que está disponível no endereço eletrônico: https://www.jauru.mt.gov.br/sic-licitacoes. A abertura eletrônica do processo será dia 15 (quinze) de agosto de 2023, as 09 horas (horário de Brasília) na plataforma do licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

OBS: AS PROPOSTAS PODERAM SER ANEXADAS NA PLATAFORMA DO LICITANET ATÉ ÀS 08:59h DO DIA 15/08/2023 (HORÁRIO DE BRASILIA).

Jauru MT, 02 de agosto de 2023.

WELDER OLIVEIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

PORTARIA Nº204, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, no período de 03 de agosto de 2023 a 22 de Agosto de 2023, a srª. **RENATA BORGES BATISTA MARTINS,** Mat. 2552, inscrita sob CPF Nº018.xxx.xxx-16 para exercer o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**, em virtude de férias do servidor EDIMAR RODRIGUES DA SILVA.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Em conformidade com a Lei Complementar nº117 de 01 de março de 2016.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, em Jauru/MT, 02 de agosto de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAURU MT

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRECIAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023 DE JAURU MT

A Senhora: Andreia Lopes Alves, Secretária Municipal de saúde de jauru, estado de Mato Grosso, em cumprimento ao Art. 9º, § 4 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LCn.º 101/2000, CONVOCA todos os munícipes para participarem da referida AUDIÊNCIA PÚBLICA, objetivando Demonstrar e Avaliar o Cumpriemnto das Metas Fiscais e Quadro Avaliativo de Desempenho relativos ao 1º quadrimestre de 2023 da Secretaria Municpal de Saúde, a ser realizada no dia 03 de agosto de 2023 as 14:00 horas no plenário da Câmara Municpal.Jauru MT, 01 de agosto de 2023

Andreia Lopes Alves - Secretária Municipal de Saúde de Jauru MT

AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Jauru informa que, o processo administrativo nº 2.680/2023 para abertura de processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico 037/2023, está CANCELADO.

Atenciosamente,

Jauru MT, 12 de julho de 2023.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 203 DE 02 AGOSTO DE 2023

VALDECI JOSE DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPALDE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER, a pedido, ao servidor EDIMAR RODRIGUES DA SILVA, 20 (vinte) dias de FÉRIAS regulamentares, sendo 10 (dez) dias de férias remanescente do período aquisitivo 2020/2021(portaria nº 144/2022), e, 10 (dez) dias de férias a remanescente período aquisitivo 2021/2022 (portaria nº 109/2023), a serem usufruídas a partir do dia 03/08/2023.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Perez, Jauru-MT, 02 de agosto de 2023.

VALDECI JOSE DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA - MT

AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 52/2023

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Carlos Amadeu Sirena** reconheceu ser Dispensa de Licitação cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA VEICULOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE JUARA-MT** em atendimento ao Gabinete do Prefeito conforme especificações e condições em anexos, a contratada **PORTO SEGURO ITAU UNIBANCO PARTICIPAÇÕES S.A**, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.342.322/0001-35, residente na AL BR Piracicaba 740 Bloco B Andar 11 Sala A, Bairro Campo Eliseos CEP 01.216-012 São Paulo/SP.

Valor Global: R$ 17.599,79 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)

Juara - MT 02 de agosto de 2023.

Juliany Mara Gouveia de Oliveira Carlos Amadeu Sirena

Presidente Comissão Licitação Prefeito do Município

Portaria 056/2023

DEPARTAMENTO DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA.

Processo: Dispensa de Licitação n.º 052/2023.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA VEICULOS OFICIAIS DO MUNICIPIO DE JUARA-MT em atendimento ao Gabinete do Prefeito, conforme especificações e condições em anexos.

Interessada: Gabinete do Prefeito

Contratada: PORTO SEGURO ITAU UNIBANCO PARTICIPAÇÕES S.A, inscrita com o CNPJ sob o n. 11.342.322/0001-35, residente na AL BR Piracicaba 740 Bloco B Andar 11 Sala A, Bairro Campo Eliseos CEP 01.216-012 São Paulo/SP.

Valor Global: R$ 17.599,79 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos)

Vigência: Fornecimento Imediato.

RECONHEÇO E RATIFICO com vistas ao Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município e demais documentos anexos ao processo, a DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 049/2023, com fundamento no Art. 24, Inciso Iv, da Lei Federal n.º 8.666/93, para contratação do objeto supracitado.

Juara - MT 02 de agosto de 2023.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC'S Nº 006; 006.1; 006.2; 006.3 DE 2023; FC'S Nº142/2022; 170/2022; 182/2022; 205/2022_C. SALDANHA SANTOS EIRELI

Juara/MT, 02 de agosto de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC's nº 006, 006.1, 006.2, 006.3 de 2023 e,

FC's nº142/2022, 170/2022, 182/2022, 205/2022

Trata-se de recurso contra decisão **do FC nº 006 e outros de 2023** pela empresa fornecedora, ***C. SALDANHA SANTOS EIRELI*** **CNPJ: 13.344. 554/0001-58**,referente aos Contratos Nº 225/2019, 002/2020, 115/2020, 117/2020, 143/2020, 150/2020, 157/2020, 194/2020 E 196/2020 - **Pregão *N°090/2019*** e Contratos 276/2022, 308/2022 e 09/2023 - **Pregão *N°072/ 2022***.

A Decisão em suma determinou:

"Portanto, no interesse da Administração, em respeito ao princípio do contraditório, ampla defesa, e ainda ao princípio da proporcionalidade:

- **APLICO** a penalidade de **ADVERTÊNCIA**, devendo a mesma ser advertida a cumprir os seus deveres com seus servidores, atender as solicitações das secretarias e da Fiscalização de Contratos, e ainda a pena de **MULTA de 3%** do valor atual total pago a empresa de cada contrato vigente, qual seja, **multa no valor de R$5.279,67 (cinco mil duzentos e setenta e nove reais e sessenta e sete centavos),** para empresa ***C. SALDANHA SANTOS EIRELI*** **CNPJ: 13.344.554/0001,** por descumprir parcialmente com objeto dos contratos, especialmente a ausência de atendimento as determinações da fiscalização de contratos e solicitações das secretarias e ainda no atraso injustificado de pagamento de seus servidores, contrariando a **cláusula sétima dos diversos Contratos** nº 225/2019, 002/2020, 115/2020, 117/2020, 143/2020, 150/2020, 157/2020, 194/2020 e 196/2020 - **Pregão *N°090/2019*** e Contratos 276/2022, 308/2022 e 09/2023 - **Pregão *N°072/2022*;**

DETERMINO a expedição de Guia DAM para recolhimento do valor da multa, ora aplicada, ou, que seja realizado o desconto do próximo pagamento a ser realizado à empresa.

DETERMINO, que a empresa ***C. SALDANHA SANTOS EIRELI*** **CNPJ: 13. 344.554/0001**, cumpra integralmente as determinações acima, bem como as cláusulas contratuais, **sob pena de majoração** da penalidade ora aplicada e/ou aplicação de penalidade maior em caso de reincidência."

A empresa alega cerceamento de defesa e ao final requer a revisão da decisão para anular a multa aplicada e penalidade de Advertência.

Alega ainda que não teve oportunidade de defesa eis que solicitou prazo e não lhe foi dado prazo solicitado.

No entanto, verifica-se no processo que várias foram as notificações da empresa, enviadas pela fiscal de contratos, sendo: Notificação 001/2022 – Processo FC/2022 Nº 142/2022; Notificação 001/2022 e 001-A/2022 – Processo FC/2022 Nº 182/2022; Notificação 002/2022 – Processo FC/ 2022 Nº 170/2022; Notificação 004/2022 – Processo FC/2022 Nº 205/ 2022; Notificação 001/2023 – Processo FC/2022 Nº 006/2023; Notificação 002/2023 – Processo FC/2022 Nº 006.1/2023; Notificação 003/2023 – Processo FC/2022 Nº 006.2/2023; Notificação 004/2023 – Processo FC/2022 Nº 006.3/2023. E sendo assim, não restou outra alternativa ao ente Municipal senão a penalização, após o devido processo legal.

A empresa após as notificações, limitou-se a dizer que o município estaria em atraso com a mesma referente aos pagamentos e que tão logo o município quitasse ela estaria acertando os direitos dos seus servidores. Em outras ocasiões em que lhe foram solicitados serviços, demonstrou-se morosa na solução dos mesmos, o que acarretou e acarreta em prejuízos aos Munícipes que necessitam dos serviços.

Ademais a lei de licitações em seu art. 87, §2º, versa:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

(...)

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, **facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**."

Não há que se falar em cerceamento de defesa, eis que a Empresa foi devidamente notificada para apresentar defesa conforme notificação da Fiscalização de contratos, e mesmo assim, não solucionou o problema, estando regular o processo administrativo.

Vejamos o entendimento do STJ, quanto a regularidade do processo administrativo, AgInt no AREsp n. 2.163.207/CE, relator Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, julgado em 17/4/2023, DJe de 20/4/2023:

"PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. DEFESA DO CONSUMIDOR. MULTA ADMINISTRATIVA. ANULAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. ALEGAÇÃO DE OFENSA AO ART. 1.022, DO CPC/2015. **PROCESSO ADMINISTRATIVO. REGULARIADADE**. PRETENSÃO DE REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 7 DO STJ.

I - Na origem, trata-se de ação ajuizada por Expresso Guanabara Ltda. contra o Estado do Ceará pleiteando, em suma, a declaração da nulidade de decisão proferida em processo administrativo do DECON, que resultou na aplicação de multa de 15.000 UFIRCE, reputada indevida e incabível, por ofensa aos princípios do contraditório e ampla defesa, além de equivocada quanto à dosimetria da penalidade.

II - Na sentença julgaram-se improcedentes os pedidos. No Tribunal a quo, a sentença foi mantida. Esta Corte conheceu do agravo para negar provimento ao recurso especial.

III - A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que não há violação do art. 1.022 do CPC/2015 quando o Tribunal a quo se manifesta clara e fundamentadamente acerca dos pontos indispensáveis para o desate da controvérsia, apreciando-a fundamentadamente e apontando as razões de seu convencimento, ainda que de forma contrária aos interesses da parte, como verificado na hipótese.

IV - Verifica-se não assistir razão a recorrente, tendo o Tribunal a quo decidido a matéria de forma fundamentada, analisando todas as questões que entendeu necessárias para a solução da lide, não obstante tenha decidido contrariamente à sua pretensão.

V - Nesse sentido, convém ressaltar que o julgador não está obrigado a rebater, um a um, todos os argumentos invocados pelas partes quando, por outros meios que lhes sirvam de convicção, tenha encontrado motivação satisfatória para dirimir o litígio. As proposições poderão ou não ser explicitamente dissecadas pelo magistrado, que só estará obrigado a examinar a contenda nos limites da demanda, fundamentando o seu proceder de acordo com o seu livre convencimento, baseado nos aspectos pertinentes à hipótese sub judice e com a legislação que entender aplicável ao caso concreto.

VI - Descaracterizada a alegada omissão, tem-se de rigor o afastamento da suposta violação do referido dispositivo, conforme pacífica jurispru-

dência do Superior Tribunal de Justiça. Nesse sentido: AgInt nos EDcl no AREsp 1791540/PR, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 31/8/2021; AgInt no REsp 1658209/PR, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, DJe 1/7/2020; AgInt no AREsp 1575315/PR, Rel. Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, DJe 10/6/2020; REsp 1.719.219/MG, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 23/5/2018; AgInt no REsp n. 1.757.501/SC, Rel. Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, DJe 3/5/2019.

VII - Na hipótese, observa-se que o acórdão vergastado dirimiu a controvérsia com respaldo nas provas e fatos constantes do acervo processual, destacando que as insurgências apresentadas não foram capazes de infirmar as conclusões exaradas na sentença, que, reconhecendo a regularidade do procedimento administrativo, julgou válida a decisão que culminou na imposição de multa, conforme seguintes razões: "(...) não há falar em prejudicialidade externa com o que restou decidido na Ação Civil Pública n. 0197121-69.2015.8.06.0001. Isso porque apesar da similitude fática, as demandas ostentam natureza e finalidades (pretensões) distintas.

Na presente ação ordinária a empresa busca a revisão de ato administrativo específico, que reconheceu a existência de infração consumerista em caso concreto. Já na ação civil pública o Ministério Público Estadual pretende a condenação da empresa em obrigação de não fazer e de compensar de forma coletiva os danos matérias e extrapatrimoniais sustentados. Nessa perspectiva, inexiste prejudicialidade externa entre as demandas em comento, à justificar a inadequação dos fundamentos invocados pela decisão vergastada e a alteração do conteúdo do julgado impugnado. "

VIII - A despeito da arguição de inobservância aos arts. 355, I, c/c 369, 370 e 371 do CPC/2015, e arts. 39, V e 51, §1°, III, do CDC, conforme evidenciado, a Corte de origem fundamentou o aresto objurgado essencialmente na análise do conjunto fático e probatório que instrui os autos, no que as insurgências recursais, que objetivam, na realidade, à revisão de juízo exarado pelas instâncias ordinárias sobre a comprovação de fato constitutivo de direito, notadamente a ilegalidade do processo administrativo e consequente multa, implicaria o revolvimento de fatos para que fosse acolhida.

IX - Para amparar as pretensões deduzidas, com a consequente inversão do resultado do julgamento, seria necessária, a incursão na seara fático-probatória, o que é vedado consoante teor da Súmula n. 7/STJ (A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial). Nesse sentido: (AgInt no AREsp 1876499/SP, Rel. Ministra Assusete Magalhães, Segunda Turma, DJe 12/8/2022 e AgInt nos EDcl no REsp 1912903/SP, Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, DJe 23/9/2021.) X - A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que a competência do Superior Tribunal de Justiça, na via do recurso especial, encontra-se vinculada à interpretação e à uniformização do direito infraconstitucional federal, e não à atuação como uma terceira instância na análise dos fatos e das provas.

XI - Agravo interno improvido."

Ademais, o ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital e minuta contratual, bem como é conhecedora da legislação pertinente, inclusive, no que concerne às penalidades imputadas à licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante da falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

DO EXPOSTO

Portanto, no interesse da Administração, considerando que o processo foi devidamente respeitado o princípio do contraditório, ampla defesa, e ainda ao princípio da proporcionalidade, **indefiro o pedido de recurso/reconsideração**, mantendo incólume a decisão anteriormente aplicada.

Cumpra-se integralmente a decisão anterior.

Notifique-se a empresa da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitação, à Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC Nº 006.4 DE 2023_C. SALDANHA SANTOS EIRELI

Juara/MT, 02 de Agosto de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC nº 006.4 de 2023

Trata-se de recurso contra decisão **do FC nº 006.4 de 2023** pela empresa fornecedora, ***C. SALDANHA SANTOS EIRELI*** **CNPJ: 13.344.554/0001-58,** referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017–B/2023, PREGÃO Nº016/2023, cujo objeto é: Registro de Preços para Futuro e Eventual Fornecimento de Gêneros Alimentícios, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais.

A Decisão em suma determinou:

"Portanto, no interesse da Administração, em respeito ao princípio do contraditório, ampla defesa, e ainda ao princípio da proporcionalidade:

- **APLICO a penalidade de ADVERTÊNCIA, devendo a mesma ser advertida a cumprir os seus deveres, atender as solicitações das secretarias e da Fiscalização de Contratos, e ainda a pena de MULTA de 0,3% do valor da ata por dia de atraso, totalizando até 22/06/2023, 21**

dias, qual seja, multa no valor de R$9.306,27 (nove mil trezentos e seis reais e vinte e sete centavos), para empresa ***C. SALDANHA SANTOS EIRELI*** **CNPJ: 13.344.554/0001-58,** por descumprir com objeto do contrato, especialmente a ausência de atendimento as determinações da fiscalização de contratos e solicitações das secretarias com atraso injustificado, conforme **Ordem de Fornecimento 4021/2023** (01/06/2023) e, **Ordem de Fornecimento 4125/2023** (01/06/2023).

DETERMINO a expedição de Guia DAM para recolhimento do valor da multa, ora aplicada, ou, que seja realizado o desconto do próximo pagamento a ser realizado à empresa.

DETERMINO, que a empresa ***C. SALDANHA SANTOS EIRELI*** **CNPJ: 13. 344.554/0001-58**, **cumpra integralmente as determinações acima, bem como as cláusulas contratuais, sob pena de majoração da penalidade ora aplicada e/ou aplicação de penalidade maior em caso de reincidência.**

Determino a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº017–B/2023, **convocando-se** eventual empresa classificada na ordem de classificação do pregão para assumir o fornecimento, sendo que a medida é de urgência tendo em vista a natureza dos itens, extremamente necessários para o atendimento dos projetos sociais da Secretaria de Assistência Social.

Cancelem-se a Ordem de Fornecimento 4021/2023 (01/06/2023) e, **Ordem de Fornecimento 4125/2023** (01/06/2023).

Notifique-se a empresa da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão à Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Publique-se respeitando a Lei Geral de Proteção de Dados.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se."

A empresa alega cerceamento de defesa e ao final requer a revisão da decisão para anular a multa aplicada e penalidade de Advertência.

Alega ainda que não teve oportunidade de defesa eis que solicitou prazo e não lhe foi dado prazo solicitado.

No entanto, verifica-se no processo que várias foram as notificações da empresa, que limitava-se a solicitar prazo e, não solucionava o problema no fornecimento dos produtos, esses essenciais para atendimento do interesse público. E sendo assim, não restou outra alternativa ao ente Municipal senão a penalização, após o devido processo legal.

Ademais a lei de licitações em seu art. 87, §2º, versa:

"Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

(...)

§ 2o As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, **facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**."

Não há que se falar em cerceamento de defesa, eis que a Empresa foi devidamente notificada para apresentar defesa conforme notificação da Fiscalização de contratos, e mesmo assim, não solucionou o problema, estando regular o processo administrativo.

Vejamos o entendimento do STJ, quanto a regularidade do processo administrativo, AgInt no AREsp n. 2.163.207/CE, relator Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, julgado em 17/4/2023, DJe de 20/4/2023:

"PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. DEFESA DO CONSUMIDOR. MULTA ADMINISTRATIVA. ANULAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. ALEGAÇÃO DE OFENSA AO ART. 1.022, DO CPC/2015. **PROCESSO ADMINISTRATIVO. REGULARIADADE**. PRETENSÃO DE REEXAME FÁTICO-PROBATÓRIO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N. 7 DO STJ.

I - Na origem, trata-se de ação ajuizada por Expresso Guanabara Ltda. contra o Estado do Ceará pleiteando, em suma, a declaração da nulidade de decisão proferida em processo administrativo do DECON, que resultou na aplicação de multa de 15.000 UFIRCE, reputada indevida e incabível, por ofensa aos princípios do contraditório e ampla defesa, além de equivocada quanto à dosimetria da penalidade.

II - Na sentença julgaram-se improcedentes os pedidos. No Tribunal a quo, a sentença foi mantida. Esta Corte conheceu do agravo para negar provimento ao recurso especial.

III - A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça é firme no sentido de que não há violação do art. 1.022 do CPC/2015 quando o Tribunal a quo se manifesta clara e fundamentadamente acerca dos pontos indispensáveis para o desate da controvérsia, apreciando-a fundamentadamente e apontando as razões de seu convencimento, ainda que de forma contrária aos interesses da parte, como verificado na hipótese.

IV - Verifica-se não assistir razão a recorrente, tendo o Tribunal a quo decidido a matéria de forma fundamentada, analisando todas as questões que entendeu necessárias para a solução da lide, não obstante tenha decidido contrariamente à sua pretensão.

V - Nesse sentido, convém ressaltar que o julgador não está obrigado a rebater, um a um, todos os argumentos invocados pelas partes quando, por outros meios que lhes sirvam de convicção, tenha encontrado motivação satisfatória para dirimir o litígio. As proposições poderão ou não ser explicitamente dissecadas pelo magistrado, que só estará obrigado a examinar a contenda nos limites da demanda, fundamentando o seu proceder de acordo com o seu livre convencimento, baseado nos aspectos pertinentes à hipótese sub judice e com a legislação que entender aplicável ao caso concreto.

VI - Descaracterizada a alegada omissão, tem-se de rigor o afastamento da suposta violação do referido dispositivo, conforme pacífica jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça. Nesse sentido: AgInt nos EDcl no AREsp 1791540/PR, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 31/8/2021; AgInt no REsp 1658209/PR, Rel. Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, DJe 1/7/2020; AgInt no AREsp 1575315/PR, Rel. Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, DJe 10/6/2020; REsp 1.719.219/MG, Rel. Ministro Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 23/5/2018; AgInt no REsp n. 1.757.501/SC, Rel. Ministro Francisco Falcão, Segunda Turma, DJe 3/5/2019.

VII - Na hipótese, observa-se que o acórdão vergastado dirimiu a controvérsia com respaldo nas provas e fatos constantes do acervo processual, destacando que as insurgências apresentadas não foram capazes de infirmar as conclusões exaradas na sentença, que, reconhecendo a regularidade do procedimento administrativo, julgou válida a decisão que culminou na imposição de multa, conforme seguintes razões: "(...) não há falar em prejudicialidade externa com o que restou decidido na Ação Civil Pública n. 0197121-69.2015.8.06.0001. Isso porque apesar da similitude fática, as demandas ostentam natureza e finalidades (pretensões) distintas.

Na presente ação ordinária a empresa busca a revisão de ato administrativo específico, que reconheceu a existência de infração consumerista em caso concreto. Já na ação civil pública o Ministério Público Estadual pretende a condenação da empresa em obrigação de não fazer e de compensar de forma coletiva os danos matérias e extrapatrimoniais sustentados. Nessa perspectiva, inexiste prejudicialidade externa entre as demandas em comento, à justificar a inadequação dos fundamentos invocados pela decisão vergastada e a alteração do conteúdo do julgado impugnado. "

VIII - A despeito da arguição de inobservância aos arts. 355, I, c/c 369, 370 e 371 do CPC/2015, e arts. 39, V e 51, §1°, III, do CDC, conforme evidenciado, a Corte de origem fundamentou o aresto objurgado essencialmente na análise do conjunto fático e probatório que instrui os autos, no que

as insurgências recursais, que objetivam, na realidade, à revisão de juízo exarado pelas instâncias ordinárias sobre a comprovação de fato constitutivo de direito, notadamente a ilegalidade do processo administrativo e consequente multa, implicaria o revolvimento de fatos para que fosse acolhida.

IX - Para amparar as pretensões deduzidas, com a consequente inversão do resultado do julgamento, seria necessária, a incursão na seara fático-probatória, o que é vedado consoante teor da Súmula n. 7/STJ (A pretensão de simples reexame de prova não enseja recurso especial). Nesse sentido: (AgInt no AREsp 1876499/SP, Rel. Ministra Assusete Magalhães, Segunda Turma, DJe 12/8/2022 e AgInt nos EDcl no REsp 1912903/SP, Ministra Regina Helena Costa, Primeira Turma, DJe 23/9/2021.) X - A jurisprudência desta Corte é firme no sentido de que a competência do Superior Tribunal de Justiça, na via do recurso especial, encontra-se vinculada à interpretação e à uniformização do direito infraconstitucional federal, e não à atuação como uma terceira instância na análise dos fatos e das provas.

XI - Agravo interno improvido."

Ademais, o ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

A empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital e minuta contratual, bem como é conhecedora da legislação pertinente, inclusive, no que concerne às penalidades imputadas à licitante que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante da falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

DO EXPOSTO

Portanto, no interesse da Administração, considerando que o processo foi devidamente respeitado o princípio do contraditório, ampla defesa, e ainda ao princípio da proporcionalidade, **indefiro o pedido de recurso/reconsideração**, mantendo incólume a decisão anteriormente aplicada.

Cumpra-se integralmente a decisão anterior.

Notifique-se a empresa da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão ao Departamento de Licitação, à Coordenação de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC/2023 Nº 043.1/2023_HM CIRURGIA LTDA

Juara/MT, 02 de Agosto de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2023 Nº 043.1/2023

Trata-se de **solicitação de desistência dos itens cód. 94978 (Aciclovir 200MG – comprimido) e, cód. 109878 (oximetro dedo),** solicitado pela empresa **HM CIRURGIA LTDA, CNPJ. 30.981.531/0001-73, referente a Ata de Registro de preços Nº 083-M/2022, Pregão nº112/2022.**

A empresa tem por justificativa que ocorreu um erro de cotação de preços, pois os valores homologados para tais itens são inexequíveis.

Pois bem, a empresa ao decidir participar do certame, o representante aceitou os termos do edital, inclusive, no que concerne a quaisquer das cláusulas ou condições da licitação para a qual sagrou-se vencedora, ou seja, deveria ser de seu conhecimento a previsão no ato convocatório de aplicação de penalidades.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

O Decreto nº 7.892 de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços versa:

"Art. 21. **O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor." Grifo nosso

Portanto, verifica-se que a empresa alegou que cometeu um erro de cotação dos preços e demonstra não ter interesse em fornecer os itens.

Portanto, demonstrado que não tem interesse e condições, diante do erro, em prosseguir com os itens cód. 94978 (Aciclovir 200MG – comprimido) e, cód. 109878 (oximetro dedo),referente a Ata de Registro de preços Nº 083-M/2022, Pregão nº112/2022, **DEFIRO** o pedido de desistência do fornecimento. **CANCELE-SE** eventual ordem de fornecimento dos itens a empresa.

Aplico a Empresa **HM CIRURGIA LTDA, CNPJ. 30.981.531/0001-73**, a penalidade de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 87, inc. I, Lei nº 8.666/93, devendo a mesma atentar quando da participação em licitações quanto ao conteúdo do edital e anexos, para que não haja ocorrências no fornecimento, o que acarreta inúmeros transtornos administrativos, podendo causar o desabastecimento de itens extremamente necessários.

Notifique-se a empresa **HM CIRURGIA LTDA, CNPJ. 30.981.531/0001-73**, da presente decisão.

Determino que seja **convocada a próxima empresa classificada no Pregão nº 112/2022,** para que a mesma manifeste seu interesse em assumir o fornecimento do item. **Não havendo possibilidade de contratação do próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição dos itens, caso necessário.**

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria de Saúde, Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCESSO FC/2023 Nº 056/2023_LEITE SCHOLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Juara/MT, 02 de agosto de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo FC/2023 nº 056/2023

Trata-se de **solicitação de Reajuste contratual com base no índice IPCA ao Contrato nº 184/2019 – Pregão nº 063/2019,** realizado pela empresa **LEITE SCHOLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ. 08.561.355/0001-61**. Passo às considerações:

A empresa assim informou em seu requerimento, o reajuste do valor pelo índice da **IPCA em 4,63%** perfazendo o valor atual mensal de **R$ 13.861,86 mensais**. Mantendo as mesmas condições e cláusulas contratuais existentes".

No entanto, verifica-se no Contrato nº 184/2019 que o índice para fins de atualização do valor contratual é **IPCA que no período 12 meses anteriores é de 3,86%.**

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos.

Quanto a tal fato a CF/88, versa:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Já o art. 55 da Lei 8.666/93 versa:

"Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

(...)

III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;"

A possibilidade de revisão do contrato está prevista na Lei de Licitações e Contratos, veja-se:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, ***objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado****, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)*

(...)

§ 6º Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, ***por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.***

Ademais, o parágrafo oitavo diz:

§ 8º. ***A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato****, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido,* ***não caracterizam alteração do mesmo****, podendo ser registrados por* ***simples apostila****, dispensando a celebração de aditamento.*

Portanto, para que haja a aplicação correta de índice disposto no contrato, além de ser índice que menos onerará a administração, bem como não deixará prejuízos ao fornecedor dos serviços.

Neste ínterim, o índice a ser levado em consideração e que menos onera a administração é o **IPCA que no período 12 meses anteriores é de 3,86%**.

Há de se considerar que conforme as leis mencionadas é possível o reajuste.

Por todo o exposto, **DEFIRO,** o reajuste contratual solicitado, PARCIALMENTE, pelo que determino a emissão de Novo Termo de Aditivo ao Contrato, com o reajuste do valor pelo índice da **IPCA em 3,86%** perfazendo o novo valor mensal de **R$ 13.760,89 (treze mil setecentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos) mensais**. Mantendo as mesmas condições e cláusulas contratuais existentes, conforme cálculo em anexo, contados **a partir** da realização do **novo termo aditivo com reajuste** com **vigência a partir de 15.08.2023.**

Determino que a empresa contratada seja cientificada da presente decisão.

Remeta-se cópia desta decisão á Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Licitações e à Coordenadoria da Divisão de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA FC 2023/ Nº 058/2023_SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

Juara/MT, 02 de Agosto de 2023.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC 2023/ Nº 058/2023

Trata-se de **Pedido de liberação de compromisso (desistência) do item 247 – IMUNOGLOBINA ANTI-RHO (D) 300MCG/2,0ML-2ML,** solicitado pela empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ: 06.065.614/0001-38,** referente a Ata de Registro de Preços nº 026-G1/2023-Pregão nº 025/2023**.**Passo às considerações:

A empresa assim se justifica: "A entrega do respectivo item se tornou frustrada, devido à escassez de matéria prima essencial para fabricação do medicamento, segundo preconiza e-mail do representante da marca KAMADA em anexo. Diante da indefinição promovida pela indústria apresentamos o pedido de Liberação de Compromisso Assumido do item, visto que não existe possibilidade de executar o que inicialmente pactuamos." Anexa ao pedido e-mails.

Posta assim a questão, é de se dizer que boa-fé em uma relação contratual corresponde à ação refletida que visa não apenas o próprio bem, mas o bem do parceiro contratual, significa respeitar as expectativas razoáveis do outro contratante, agir com lealdade, não causar lesão ou desvantagem e cooperar para atingir o bem das obrigações, devendo assim serem interpretadas as cláusulas contratuais do caso em tela.

O ordenamento jurídico preza pela boa-fé objetiva ao contratar, prevista nos artigos 113 e 422, ambos do Código Civil Brasileiro, nas sábias palavras de Rosado Aguiar Junior:

"A boa-fé se constitui numa fonte autônoma de deveres, independentemente da vontade, e, por isso, a extensão e o conteúdo da relação obrigacional já não se medem somente nela (vontade), e, sim, pelas circunstâncias ou fatos referentes ao contrato, permitindo-se construir objetivamente o regramento do negócio jurídico com a admissão de um dinamismo que escapa ao controle das partes. A boa-fé significa a aceitação da interferência de elementos externos na intimidade da relação obrigacional, com poder limitador da autonomia contratual. **O princípio da boa-fé significa que todos devem guardar fidelidade à palavra dada e não frustrar ou abusar da confiança que constitui a base imprescindível das relações humanas, sendo, pois, mister que se proceda tal como se espera que o faça qualquer pessoa que participe honesta e corretamente do tráfego jurídico*"[1]*** (grifos nossos)

Não se quer, de maneira alguma, prejudicar o fornecedor, entretanto, a administração pública é impulsionada, estritamente pelos veios legais que a delimitam. Ao poder público só é permitido fazer aquilo que a lei permite, ao revés do particular. Desta forma, não preenchendo todos os requisitos que a norma preleciona – não pode a Prefeitura de Juara/MT manter-se inerte diante de eventual falta grave cometida pela Licitada, sob pena de responsabilização pessoal.

O Decreto nº 7.892 de 2013, que regulamenta o sistema de registro de preços versa:

*"Art. 21. **O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior**, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**:*

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor." Grifo nosso

Portanto, verifica-se que a empresa comprovou que a fábrica não está mais produzindo o produto, bem como a impossibilidade de fornecer produto de outra marca com os mesmos princípios ativos, eis que valores totalmente diferentes do registrado, sendo inviável o reequilíbrio em razão da disparidade do valor do produto.

Portanto, justificada a impossibilidade de cumprimento **do item 247 – IMUNOGLOBINA ANTI-RHO (D) 300MCG/2,0ML-2ML,** pela empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ: 06.065.614/0001-38, DEFIRO** o pedido de liberação de compromisso (desistência) do fornecimento. **CANCELE-SE** eventual ordem de fornecimento dos itens a empresa

Notifique-se a empresa **SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, CNPJ: 06.065.614/0001-38**, da presente decisão.

Determino que seja **convocada a próxima empresa classificada no Pregão Eletrônico nº 025/2023,** para que a mesma manifeste seu interesse em assumir o fornecimento do item. **Não havendo possibilidade de contratação do próximo colocado, providencie a abertura de novo procedimento licitatório para aquisição dos itens, caso necessário.**

Remeta-se cópia desta decisão, a Secretaria de Saúde, Departamento de Licitações e Contratos, Coordenadora de Compras e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos para conhecimento da presente decisão e providências necessárias, especialmente quanto a publicação da presente decisão.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

[1] Ruy Rosado Aguiar Junior, Extinção dos contratos por incumprimento do devedor, p. 238

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
GABINETE DO PREFEITO AUTOS N.º PAD/020/2020

GABINETE DO PREFEITO

Autos n.º PAD/020/2020;

Processo Administrativo Disciplinar;

Deusdete Pereira Nogueira, Indiciada.

TERMO DE JULGAMENTO

Vistos, relatados, etc. os presentes autos, verifiquei que:

RELATÓRIO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar instaurado com base na Portaria n.º 9.463/2020, emitida pelo Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT, com o objetivo de apurar supostas práticas irregulares por parte da Servidora DEUSDETE PEREIRA NOGUEIRA, a época, investida no cargo de provimento em comissão de Assessor do Departamento de Fiscalização e dos Tributos Federais. As alegadas irregularidades incluíam ausência de aumento salarial, falta de valorização profissional, contratação irregular de advogado, aumento deferido ao contador e ao assessor jurídico, honorários solvidos ao procurador municipal, omissão e perseguição perpetrada pelo Secretário de Finanças Marcelo Garcia.

Em 19 de agosto de 2022, foram iniciados os trabalhos da Comissão responsável pela apuração dos fatos mencionados, tendo sido notificada a sindicada para apresentar defesa escrita no prazo de 05 (cinco) dias, conforme consta na ata de instalação em fl. 25. A acusada foi notificada através do termo de notificação da fl. 26.

A sindicada apresentou pedido de arquivamento, alegando que não possui relação com os investigados no SIMP.

O relatório final da Comissão propõe o arquivamento da sindicância em razão da ausência de fatos capazes de configurar falta funcional por parte da servidora.

FUNDAMENTOS

Ao analisar os autos, verificou-se que as alegações constantes na Portaria de instauração do Processo Administrativo Disciplinar não foram devidamente comprovadas durante a instrução do feito. As acusações se referiam a práticas irregulares diversas atribuídas ao antigo Secretário de Finanças, Marcelo Garcia, porém, ao longo da apuração, foi notificada a Srª. Deusdete, a pedido do Presidente da Comissão.

O relatório da Comissão, após minuciosa análise dos fatos e das provas colhidas, concluiu que não existem elementos que confirmem a ocorrência de falta funcional por parte da sindicada. Não foi demonstrado, de forma concreta, que a servidora praticou as irregularidades mencionadas na Portaria de instauração do processo.

Ademais, o pedido de arquivamento apresentado pela sindicada, com o argumento de que não possui relação com os investigados no SIMP, não pode ser ignorado. Caso não haja indícios suficientes de envolvimento da servidora com os fatos investigados, não seria razoável dar continuidade ao processo.

DISPOSITIVO

Diante do exposto, com base no relatório final da Comissão, que propõe o arquivamento da sindicância em virtude da ausência de elementos que configurem falta funcional por parte da Servidora DEUSDETE PEREIRA NOGUEIRA, DECIDO PELO ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

Juína-MT, 25 de julho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
GABINETE DO PREFEITO AUTOS N.º PAD/001/2022

GABINETE DO PREFEITO

Autos n.º PAD/001/2022;

Processo Administrativo Disciplinar;

Dayana Karina Arantes Osório, Indiciada.

TERMO DE JULGAMENTO

Vistos, relatados, etc. os presentes autos, verifiquei que:

RELATÓRIO:

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar instaurado com base na Portaria n.º 4.029/2022, emitida pelo Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT, com o objetivo de apurar supostas práticas irregulares relacionadas a licitações e contratos por parte da Servidora DAYANA KARINA ARANTES OSÓRIO, que ocupava o cargo de Assessora de Compras e Licitação, matrícula n.º 8942. O fundamento legal para a abertura do processo é o art. 5º, IV da Lei 12.846/2013, que versa sobre a frustração ou fraude em procedimento licitatório público.

A Servidora em questão foi devidamente notificada sobre a instauração do procedimento, bem como convocada para comparecer à audiência de instrução, conforme consta nos documentos de fl. 28 do Processo Administrativo n.º PAD/001/2022.

Através da fl. 29, verifica-se que a indiciada alegou não fazer mais parte do quadro de servidores desde 25 de julho de 2022, alegando, assim, a perda do objeto do processo.

Em audiência, a sindicada não compareceu para prestar esclarecimentos acerca dos fatos relatados no Processo de Sindicância 001/2022.

Diante da alegação da Servidora de que não faz mais parte do quadro de servidores da municipalidade, o Presidente da Comissão responsável pelo processo solicitou informações ao departamento Pessoal para verificar se a Srª Dayana de fato não fazia mais parte do quadro de servidores.

Eis a síntese do necessário

CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTOS:

Após análise dos documentos apresentados e considerando as informações fornecidas pelo departamento Pessoal, constata-se de forma incontroversa que a Servidora DAYANA KARINA ARANTES OSÓRIO não mais integra o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Juína-MT desde 25 de julho de 2022, conforme comunicado oficial registrado na C.I. nº 078/2022.

Ocorre que, a partir do momento em que a Servidora foi exonerada e não faz mais parte do quadro funcional do órgão público, perde-se o objeto do presente Processo Administrativo Disciplinar. A apuração das supostas irregularidades relacionadas à sua conduta no exercício do cargo público perde a razão de ser, uma vez que não mais possui vínculo com a entidade pública e as penalidades não alcançariam a sindicada.

DECISÃO:

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, ACOLHO na sua totalidade o Relatório Final apresentado pela Comissão de Inquérito as fls. 39/42, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PAD/001/2022, pelos seus próprios fundamentos, DECIDO pelo arquivamento do feito por perda do objeto ante a exoneração da Servidora DAYANA KARINA ARANTES OSÓRIO, Assessora de Compras e Licitação, matrícula n.º 8942, que não mais faz parte do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Juína-MT desde 25 de julho de 2022, conforme a C.I. nº 078/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

Juína-MT, 25 de julho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
GABINETE DO PREFEITO AUTOS N.º PAD/004/2022

GABINETE DO PREFEITO

Autos n.º PAD/004/2022;

Processo Administrativo Disciplinar;

Adriano Stocco Martins, Indiciado.

TERMO DE JULGAMENTO

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar instaurado com base na Portaria n.º 4.817/2022, emitida pelo Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT, com o objetivo de apurar suposta prática irregular por parte do Servidor ADRIANO STOCCO MARTINS, investido no cargo efetivo de bioquímico – 20HS/SUS, inscrito sob a matrícula nº 6264, a fim de apurar o possível abandono de emprego pelo servidor indiciado.

O Departamento de Administração solicitou a abertura de PAD – Processo Administrativo Disciplinar, por abandono de emprego, em 24 de agosto de 2022, conforme se apura da fl. 06 dos autos.

Parecer Jurídico da PGM, em fls.10/13, opinando pelo início do Processo Administrativo Disciplinar.

No dia 13 de Setembro de 2022 foi instalado o PAD, sendo designada audiência para a data de 22 de setembro de 2022, bem como determinada a citação do sindicado, para ciência acerca da abertura do processo disciplinar.

Foram solicitadas, ao Responsável pelo Departamento de Recursos Humanos, informações acerca da comunicação via edital em razão do abandono de emprego, bem como os documentos comprobatórios.

Aportou relatório final confeccionado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, propondo o arquivamento da sindicância administrativa diante da existência de vício de formalidade, ante a ausência de comunicação do abandono, publicada na imprensa oficial ou jornal de grande circulação no Município.

O abandono de emprego é uma questão grave e deve ser apurado de forma rigorosa, garantindo-se os direitos do servidor e obedecendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa. No entanto, é imprescindível que o procedimento seja conduzido de acordo com a legislação aplicável e as normas vigentes.

Nesse sentido, a ausência de comunicação do abandono de emprego por meio de edital ou publicação na imprensa oficial ou jornal de grande circulação no Município, conforme preconiza o art. 234 e ss., da Lei Complementar Municipal nº 1.022/2008, constitui uma irregularidade que compromete a validade do PAD em questão. A garantia do direito à ampla defesa, artigo 5º, LV da Constituição Federal de 88 pressupõe que o servidor indiciado seja devidamente notificado e tenha ciência formal dos atos e etapas do processo, o que não ocorreu no caso presente.

"[...]

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

[...]

LV- aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;"

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, ACOLHO na sua totalidade o Relatório Final apresentado pela Comissão de Inquérito, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PAD/004/2022, pelos seus próprios fundamentos, DECIDO pelo arquivamento do presente feito DECLARANDO a nulidade do presente processo administrativo, em virtude do vício de formalidade, haja vista a ausência de comunicação do abandono, publicada na imprensa oficial ou jornal de grande circulação no Município.

DETERMINO ainda que, o setor responsável se atente ao cumprimento das exigências estabelecidas na Lei 1.022/2008.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

Juína-MT, 31 de julho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
GABINETE DO PREFEITO AUTOS N.º PAD/003/2021

GABINETE DO PREFEITO

Autos n.º PAD/003/2021;

Processo Administrativo Disciplinar;

José Márcio Arruda e Sá, Indiciado.

TERMO DE JULGAMENTO

Vistos, relatados, etc. os presentes autos, verifiquei que:

RELATÓRIO:

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar instaurado com base na Portaria n.º 495/2021, emitida pelo Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT, com o objetivo de apurar supostas práticas irregulares por parte do Servidor JOSÉ MÁRCIO ARRUDA E SÁ, que ocupava o cargo de Secretário Municipal de Saúde de Juína-MT, matrícula n.º 8940, a fim de apurar o suposto ato de violência e discriminação contra a mulher.

Ao compulsar os autos, infere-se que se procedeu a instalação dos trabalhos, em 19 de agosto de 2022, referentes à apuração dos fatos mencionados, tendo o Presidente da Comissão requerido a notificação do Departamento Pessoal, para informar se o acusado faz parte do quadro de servidores do Município de Juína-MT, conforme ata de instalação em fl. 07.

As informações, descritas acima, foram requeridas através da C.I. nº 001/PAD/2022.

O Departamento de Administração informou (fl. 10) que o sindicado não faz mais parte do quadro de funcionários desde 05 de março de 2021.

Eis a síntese do necessário

CONSIDERAÇÕES E FUNDAMENTOS:

Após análise dos documentos apresentados e considerando as informações fornecidas pelo departamento Pessoal, constata-se de forma incontroversa que o sindicado, JOSÉ MÁRCIO ARRUDA E SÁ, não mais integra o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Juína-MT desde 05 de março de 2021, conforme comunicado oficial registrado na C.I. nº 074/2022.

Ocorre que, a partir do momento em que o acusado foi exonerado e não faz mais parte do quadro funcional do órgão público, perde-se o objeto do presente Processo Administrativo Disciplinar. A apuração das supostas irregularidades relacionadas à sua conduta no exercício do cargo público perde a razão de ser, uma vez que não mais possui vínculo com a entidade pública e as penalidades não alcançariam o sindicado.

DECISÃO:

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, ACOLHO na sua totalidade o Relatório Final apresentado pela Comissão de Inquérito as fls. 15/18, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PAD/003/2021, pelos seus próprios fundamentos, DECIDO pelo arquivamento do feito por perda do objeto ante a exoneração do acusado JOSÉ MÁRCIO ARRUDA E SÁ, que não mais faz parte do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Juína-MT desde 05 de março de 2021, conforme comunicado oficial registrado na C.I. nº 074/2022.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

Juína-MT, 25 de julho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
GABINETE DO PREFEITO AUTOS N.º PAD/002/2022

GABINETE DO PREFEITO

Autos n.º PAD/002/2022;

Processo Administrativo Disciplinar;

Janete Spessatto Vargas, Indiciada.

TERMO DE JULGAMENTO

Vistos, relatados, etc. os presentes autos, verifiquei que:

Trata-se de um Processo Administrativo Disciplinar instaurado com base na Portaria n.º 4.025/2022, emitida pelo Sr. Prefeito Municipal de Juína-MT, com o objetivo de apurar supostas práticas irregulares por parte da Servidora JANETE SPESSATTO VARGAS, que ocupava o cargo de Agente Administrativo II, lotada no Departamento de Licenciamento e Fiscalização Ambiental do Município de Juína-MT, matrícula n.º 2582, a fim de apurar o ato de improbidade administrativa consistente na falsificação de documento em prejuízo ao erário e ao meio ambiente natural.

A Servidora em questão foi devidamente notificada sobre a instauração do procedimento, bem como para apresentar defesa escrita, conforme consta nos documentos de fl. 32 do Processo Administrativo n.º PAD/002/2022.

Através das fls. 34/40, apresentou manifestação por escrito utilizando a promoção arquivamento do feito e o termo de interrogatório prestado pela sindicada.

Aportou relatório final confeccionado pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, propondo o arquivamento da sindicância administrativa diante da ausência de fatos capazes de configurar falta funcional por parte da servidora sindicada considerando que o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou que a sindicada não praticou nenhum ato irregular.

Conforme o devido processo legal, a Servidora JANETE SPESSATTO VARGAS foi devidamente notificada sobre a instauração do procedimento, bem como teve a oportunidade de apresentar defesa escrita, conforme consta nos documentos de fl. 32 do Processo Administrativo n.º PAD/002/2022.

Após analisar as alegações da sindicada, que apresentou manifestação escrita na promoção de arquivamento do feito, bem como o termo de interrogatório prestado pela mesma, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar elaborou um relatório final, o qual concluiu pela inexistência de fatos capazes de configurar falta funcional por parte da servidora sindicada. A Comissão baseou sua decisão no conjunto probatório acostado aos autos, o qual demonstrou que a sindicada não praticou qualquer ato irregular.

Dessa forma, analisando todos os elementos e fundamentos presentes nos autos do Processo Administrativo Disciplinar, constata-se que não há indícios suficientes que corroborem a prática de atos irregulares por parte da Servidora JANETE SPESSATTO VARGAS. O relatório final da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar aponta claramente a inexistência de elementos que possam caracterizar a conduta inadequada por parte da sindicada.

DECISÃO:

Diante dos fatos e fundamentos apresentados, ACOLHO na sua totalidade o Relatório Final apresentado pela Comissão de Inquérito as fls. 45/50, dos autos do Processo Administrativo Disciplinar PAD/002/2022, pelos seus próprios fundamentos, DECIDO pelo arquivamento do presente feito em virtude da perda do objeto da ação, haja vista a exoneração da Servidora JANETE SPESSATTO VARGAS do cargo de Agente Administrativo II, bem como a constatação de que não houve comprovação de qualquer ato irregular em suas atividades funcionais, não configurando, portanto, ato de improbidade administrativa em prejuízo ao erário e ao meio ambiente natural.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se

Juína-MT, 25 de julho de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO Nº 058/2021

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Execution Construtora Ltda - EPP.

OBJETO: "Contratação De Empresa Especializada Em Fornecimento De Material Elétrico, Para Atender Demandas Das Secretarias Deste Município"

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e Execution Construtora Ltda - EPP– CNPJ: 38.252.401/0001-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

ORDEM DE SERVIÇO - CONTRATO N.º 046/2023

ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇOS 04/2023

CONTRATO N.º 046/2023

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: LUCILENE SILVA DO NASCIMENTO LTDA

CNPJ: 37.900.581/0001-28

ENDEREÇO: Rua Presidente Afonso Pena, nº 693, Sala 15, Quilombo, CEP 78.043-505, Cuiabá/MT

O Prefeito do Município de Lambari d'Oeste – MT, Sr.º Marcelo Vieira Vitorazzi, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Contrato acima citado, determina à CONTRATADA supracitada que inicie a partir da data de expedição desta Ordem de Serviço, a execução da obra de Pavimentação asfáltica em diversas Ruas no Distrito de São José do Pingador do Município de Lambari D'Oeste – MT, em atendimento ao Contrato de repasse nº 928413/2022/MDR/CAIXA.

Lambari D'Oeste - MT, 02 de agosto de 2023.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - LAMBARI D'OESTE - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, de 02 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
PEDRO BENEDETTI HIDALGO	238.002.408-15	0137/00016/2023
PARAISO AGROFLORESTAL LTDA	07.873.744/0001-60	0137/00022/2023
MARIO LUDIO KAILER DE OLIVEIRA	367.967.351-53	0137/00025/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ILSON PEREIRA ROSA Matrícula: 00000213

Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS / 22 Assinatura:

Data de afixação: 02/08/2023

Data de desafixação: 17/08/2023

DECRETO N.º 69/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO N.º 69/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

"Dispõe sobre o período de **CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA** no Município de Lambari D'Oeste / MT para fins de cobrança e fiscalização e dá outras providências".

O Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI**, Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em específico do que consta no art. 62, incisos III e VI, combinado com o art. 90, inciso I, letra "i" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que não implique redução do imposto ou qualquer outra forma de renúncia fiscal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n° 798/2022;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica instituído para o período de 15 de agosto de 2023 a 15 de setembro de 2023, para realização do **Segundo mês de Conciliação Tributária** no âmbito do Município de Lambari D'Oeste / MT, em estrita observância ao estabelecido na Lei Municipal n° 798/2022.

Art. 2º - O prazo para adesão a concessão dos benefícios será até o dia 15 de setembro de 2023, condicionada esta data como prazo final para pagamento da primeira parcela ou parcela única.

Art. 3º - Aos contribuintes que estiverem em débito com a Fazenda Municipal, serão concedidos descontos de multas e juros nos seguintes termos:

a) Pagamento a vista: 90% (noventa por cento) de desconto;

b) Pagamento em 02 (duas) parcelas: 80% (oitenta por cento) de desconto;

c) Pagamento em 03 (três) parcelas: 70% (setenta por cento) de desconto;

d) Pagamento em 04 (quatro) parcelas: 60% (sessenta por cento) de desconto;

e) Pagamento em 05 (cinco) parcelas: 50% (cinquenta por cento) de desconto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

ADJUDICAÇÃOE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

Processo Administrativo: Nº 019/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 14127.128000/1220-08, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LUCIARA-MT.

Empresas vencedoras valor total: R$16.901,95 (dezesseis mil e novecentos e um reais e noventa e cinco centavos):

DK INFORMATICA LTDA (48373392000160) com o lote: 5 no valor total de R$3.520,00 (três mil e quinhentos e vinte reais).

IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME (20081724000114) com o lote: 4 no valor total de R$1.183,98 (um mil e cento e oitenta e três reais e noventa e oito centavos).

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI (29700587000123) com os lotes: 3, 7 e 9 no valor total de R$6.913,97 (seis mil e novecentos e treze reais e noventa e sete centavos).

I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME (17184211000124) com o lote: 2 no valor total de R$4.290,00 (quatro mil e duzentos e noventa reais).

KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (21971041000103) com o lote: 1 no valor total de R$994,00 (novecentos e noventa e quatro reais).

Gabinete do Prefeito de Luciara, Estado de Mato Grosso, 17 de julho de 2023.

_____

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito de Luciara-MT

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 010/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBA SUBMERSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE LUCIARA-MT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 022/2023

DISPENSA Nº: 003/2023

CONTRATO Nº: 010/2023, emitido em 27 de JUNHO de 2023.

FAVORECIDO: ALUMINA ESQUADRIA METÁLICA LTD, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.630.045/0001-02

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) MESES

VIGÊNCIA: Com início em 27/06/2023 e término em 27/06/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamentado no Art. 24, inciso II da Lei n° 8. 666/93.

Luciara-MT, 27 de junho de 2023

PARASSU DE SOUZA FREITAS

Prefeito Municipal de Luciara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, com data de abertura prevista para o **dia 15 de agosto de 2023, ás 08:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **Registro de preços para contratação de empresa para prestar serviços de instalação de 29 câmeras de segurança e serviço mensal de transporte de link intranet entre todos os pontos via fibra óptica no Município de Marcelândia/MT, para atendimento do Termo de Cooperação nº 22567/2023/SESP/MT.**O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, 02 de agosto de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Pregoeira Substituta

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público o RESULTADO da inexigibilidade nº 006/2023, do tipo Credenciamento, que tem como objeto **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços funerários para atender às famílias em situação de vulnerabilidade do Município de Marcelândia-MT.**Neste ato foi credenciada a empresa:

EMPRESA	VLR. TOTAL
LEONICE BECKER DOS SANTOS MEI – CNPJ: 51.494. 765/0001-66	**R$ 224. 191,20**

Marcelândia/MT, 02 de agosto de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de agosto de 2023**, as 14:00 horas (Horário de Mato Grosso), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal realizará a abertura da **Tomada de Preço nº 007/2023**, a qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para realização da obra de ampliação do canteiro central da Av. Colonizador Jose Bianchini trecho setor industrial (MT 320) do Município de Marcelândia-MT". TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes** nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT**, ou ainda no site:** www.marcelandia.mt.gov.br **(Ícone: Licitações).**

Marcelândia/MT, 02 de agosto de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023

A Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT torna público para conhecimento dos interessados que no dia **18 de agosto de 2023**, as 08:00 horas (Horário de Mato Grosso), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal realizará a abertura da **Tomada de Preço nº 006/2023**, a qual tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para execução de obra na construção de praças públicas municipais nos bairros aeroporto, jardim vitória e setor industrial do Município de Marcelândia-MT". TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. O Edital Completo estará disponível aos interessados de 2ª a 6ª feira das 07 horas às 11h e das 13 horas às 17 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Dos Três Poderes** nº 777, Centro, CEP. 78.535-000 - Marcelândia-MT**, ou ainda no site:** www.marcelandia.mt.gov.br **(Ícone: Licitações).**

Marcelândia/MT, 02 de agosto de 2023.

Raphaella Espíndola Benício

Presidente da CPL

Publique-se

PORTARIA SEPLAN Nº 018/2023

PORTARIA SEPLAN Nº 018/2023

DATA: Quarta-feira, 02 de agosto de 2023

SÚMULA: "Nomeia a Engenheira FABIANA ZACARIAS RAMOS como a Profissional Responsável pela Fiscalização dos Serviços de Implantação de Sistema de Iluminação Pública na Avenida dos Pioneiros no município de Marcelândia/MT"

O Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia no Estado do Mato Grosso, no uso da competência que lhe confere a Lei;

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Engenheira Civil **FABIANA ZACARIAS RAMOS**, brasileira inscrita no CREA-MT sob Nº 0.330-60, portadora do RG 21097283-3 SSP/MT e CPF sob Nº 031.679.751-05 como a profissional responsável pela Fiscalização dos *"Serviços de implantação de sistema de iluminação nos canteiros centrais da Avenida dos pioneiros no município de Marcelândia/MT";* Conforme Projeto, Memorial, Planilha e **Contrato Nº 084/2023** este vinculado ao Processo de Tomada de Preços Nº 002/2023. **Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO EM, 02 de agosto de 2023.

Celso Luiz Padovani

PREFEITO MUNICIPAL

Daiane Quirino dos Santos Felder

SEC DE PLANEJAMENTO

Registra-se e afixe-se

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 770/2023

DATA: 27 de julho de 2023.

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde da Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Vera Lucia de Brito Rocha, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Escola - Zeladora, carga horaria 40 horas, matrícula nº 355, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.031, até 25/09/2023, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2023.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Sandra Borsari

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 074/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOVA COMPOSIÇÃO DA

JUNTA MÉDICA PERICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

DE MARCELÂNDIA E DO PREVILÂNDIA – FUNDO

MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS

SERVIDORES DE MARCELÂNDIA – MT, E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS.

CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito do Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso,

no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

- Considerando a Lei Municipal 1023/2020 de 09 de junho de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - A partir desta data, a Junta Médica Pericial da Previlândia e da Prefeitura

Municipal passa a ser composta pelos médicos peritos os senhores Dr. Bruno Cesar Souza

Formiga, inscrito no CRM sob o n° 14319/MT e o Dra. Manuela Haydde Silva Rosa Terra

Verdi, inscrita no CRM sob o nº 12222/MT.

Art. 2º - Para fins deste decreto considera-se:

I- Perícia Médica: todo e qualquer ato realizado por profissional da área médica,

tendo por objetivo o estudo, verificação e parecer abalizado, através de laudo, nos

casos de invalidez, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

II- Licenças Médicas: Licença para tratamento de saúde, afastamento em auxílio

doença, licença ao servidor acidentado no exercício de suas atribuições ou

acometido de doença profissional e licença a servidora gestante;

III- Laudo Médico Pericial: manifestação de autoridade médica competente sobre a

perícia efetuada.

Art. 3º - A Junta Médica Pericial terá por atribuições;

I- Realizar perícias médicas nos servidores para fins de licença de saúde, licença ao

servidor acidentado no exercício de suas atribuições ao atacado de moléstia

profissional, licença a servidora Gestante, readaptação, para reassunção do

exercício e cessação de readaptação, proferindo a decisão final através do relatório

médico pericial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

MARCELÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

Gabinete do Prefeito

CNPJ 03.238.987/0001-75

E-mail: gabinete@marcelandia.mt.gov.br

Rua dos Três Poderes, nº 777, Centro, fone (66) 3536-3100 - CEP: 78.535-000, Marcelândia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 038/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 17 de agosto de 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ". Maiores informações através do Edital nº. 095/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de agosto de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 024/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe da pregoeira, comunica a todos os interessados que realizou por meio do site www.bllcompras.org.br "**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SONDAGEM DE SOLO PARA ESTUDO GEOTÉCNICOS E LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO**

MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT", aonde consagrou-se vencedores os Licitantes: FERNANDO SILVA DE SOUZA LTDA com valor total de R$ 22. 620,00, DALLABRIDA AVALIAÇÕES PERICIAS E PROJETOS LTDA com valor total de R$ 143.400,00.Matupá/MT, 02 de agosto 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- Pregoeira Oficial –

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 033/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou na sede da Prefeitura Municipal, o **PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS DEDIRETOR CLINICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT** aonde consagrou-se vencedor o Licitante: ODAIR J. DE ALMEIDA INSCRITA NO CNPJ: 51.178. 782/0001-94 com valor total de R$ 60.000,00. Matupá – MT, 02 de agosto de 2023.ALEXSANDRA TOSTA BATISTA- *Pregoeira* –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4722 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRICULO 004/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo 004/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 31/07/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados, classificados e de cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo nº 004/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Saúde, situado a Rua Luiz Mena, nº 1601, Bairro - Centro, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2265, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: FISIOTERAPEUTA - ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
CAROLINA MENDES DOS SANTOS	04	1°	APROVADO(A)

CARGO: ODONTÓLOGO - ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ELISANGELA MIRANDA SOUZA	-	1°	APROVADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE CREDENCIAMENTO 07/2023 EDITAL 092/2023

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados o processo licitatório do tipo chamada pública visando o CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DO TIPO ARRECADAÇÃO / RECEBIMENTO DE TRIBUTOS / TAXAS E CONTAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS COM CÓDIGO DE BARRAS PADRAO FEBRABAN E/OU QR CODE PIX, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS E AGENTES ARRECADADORES, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO DIGITAL DE VALORES ARRECADADOS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT. O envelope contendo os documentos de habilitação e a proposta de adesão será recebida pela Comissão Permanente de Licitação, no período de **10/08/2023 à 10/08/2024, das 08h00 às 11h00 (horário de Mato Grosso), de segunda-feira a sexta-feira.** Maiores informações através do Edital nº. 092/2023, que está disponível no site https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet... e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fone (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT. 02 de agosto de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA – Presidente da Comissão de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4721 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 08/03/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de **03 (três) dias**, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11-** Endereço de e-mail **obrigatório

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: NUTRIÇÃO ESCOLAR - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
VALDIRENE MARIA TORRES	10º	CR

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 04/2023 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 05 de setembro 2023 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a CONCORRÊNCIA PÚBLICA para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE RESTAURAÇÃO DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM, PISTA DE TAXIWAY, PATIO DE ESTACIONAMENTO DE AERONAVES E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL TOTALIZANDO UMA ÁREA: DE 72.048,77 m² E CONSTRUÇÃO DA CERCA DO AERÓDROMO COM EXTENSÃO DE 3.006,50 m; COORDENADA ROTAER: 10º 10’ 12” S; 54º 57’ 14” W NO AEROPORTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONFORME CONVÊNIO 1206-2022 CELEBRADO ENTRE A SINFRA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ. Maiores Informações através do Edital nº. 094/2023, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ **e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 02 de agosto de 2023. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 4724 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS, CLASSIFICADOS E CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ANÁLISE DE CURRICULO 004/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo 004/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso no dia 31/07/2023;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados, classificados e cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado de Análise de Currículo nº 004/2023, para o Cargo constante na relação do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Deputado Sebastião Alves Júnior, nº 106, Bairro Setor Industrial, Matupá – MT, fone: (66) 3595-2560, no prazo de 03 (três) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com fotocópias da documentação devidamente autenticadas via cartório ou fotocópias com originais, os quais constam no Anexo I neste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para a entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

Registre-se; publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

1- Cópia da Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

2- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/88);

3- Cópia do Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

4- Cópia Título de Eleitor;

5- Cópia carteira de trabalho **(constando número e data de emissão)**;

6- Cópia Cartão **PIS/PASEP**;

7- Cópia da Certidão de Casamento **ou** Nascimento;

8- Cópia da Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos (as) **dependentes**;

9- Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos (as) **menores de 05** anos **(constando a parte da frente e as vacinações)***;*

10- Comprovante de frequência Escolar dos filhos (as)*;*

11- *Endereço de e-mail* ***obrigatório***

12- 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;

13- Certidão de Regularidade Eleitoral; **www.tse.jus.br;**

14- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado), site do Poder Judiciário- **www.tjmt.jus.br de 1º** e **2º** grau ou no **Fórum;**

15- Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse (**tirar na prefeitura**);

16- Qualificação Cadastral através do Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages...

17- Atestado de Saúde Física e Mental **(por conta do contratado);**

18- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se **comprovante de quitação de anuidade, certidão de regularidade Administrativa e Financeira (Conselho) e carteirinha autenticadas (Só para casos de carteirinhas do profissional)**;

19- Cópia da Certidão de **Reservista** (quando do **sexo masculino**);

20- Cópia **Autenticada** do Comprovante de Escolaridade (**Histórico escolar** e **Diploma)**, para concursados e seletivo conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

21- Cópia do comprovante de **endereço residencial atualizado ou** caso em outro nomeacompanhado de declaração assinada.

22- Declaração negativa de não acúmulo de cargo **público ou privado**;

23- Declaração de Bens;

24- Cópia do CPF e RG do Cônjuge*;*

25- Cópia da conta bancária (Banco do Brasil)*;*

26- Cópia ou Número de Inscrição do CPF de Pai e Mãe*;*

27- Número para contato*;*

28- Cópia da carteira de Motorista autenticada (**no caso de motoristas**);

29- Cópia do Curso de condutores de veículo **Transporte Escolar** assinado pelo Órgão Competente (**no caso de motoristas**).

ANEXO II

CARGO: MONITOR DE ALUNO - ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ALECSANDRA DE OLIVEIRA CALES	0,5	1°	CR
CLAUDINEIA MACENA BORGUETI	0,5	2º	CR
ANDREIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA	0,5	3º	CR
LEIDIANE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	0,5	4º	CR
SARA CRISTINA DA SILVA AGUIAR	0,5	5º	CR
ROSILENE ANTUNES DA SILVA	-	6º	CR
HANDREZA DELA FLORA SCHUSTER PATEL	-	7º	CR

CARGO: MANUTENÇÃO E LIMPEZ - ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ROSINEIDE BARROS DE SOUZA DE OLIVEIRA	0,5	1°	APROVADO(A)
APARECIDA SOUZA DE MIRANDA	0,5	2º	CLASSIFICADO(A)
MARIA DO ROSARIO DE FATIMA SA FERREIRA	0,5	3º	CLASSIFICADO(A)

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
ROSELI REGINA ETGES WENDLAND	04	1°	APROVADO(A)
MAZANGELA NUNES RODRIGUES	-	2º	CLASSIFICADO(A)
FABIO DA LUZ COUTINHO	-	3º	CLASSIFICADO(A)

CARGO: PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - ZONA RURAL

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
RAFAELA CASAGRANDE	-	1°	CR

CARGO: PROFESSOR SERIES INICIAIS - ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
JOSE MARIO DA SILVA SOUSA	07	1°	CR
LORENA CARVALHO DE ARAGAO	06	2º	CR
ELAINE FASSINA	06	3º	CR

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
MEDY DANIANE CARARO	04	1°	APROVADO(A)
EIDY DE FREITAS LIMA	04	2º	CLASSIFICADO(A)
JAINE DE JESUS PEREIRA	04	3º	CLASSIFICADO(A)
ROSANE SANTINA ANACLETO FERNANDES	-	4º	CLASSIFICADO(A)

CARGO: PROFESSOR DE PORTUGUÊS/HABILITAÇÃO EM LÍNGUA INGLESA

ZONA URBANA

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
NATALIA DE ARRUDA MOTTA	04	1°	APROVADO(A)
MARCO AURELIO FIDELIS PEREIRA	-	2º	CLASSIFICADO(A)
LORENA SILVA COSTA	-	3º	CLASSIFICADO(A)

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 000008

No dia 01 de Agosto de 2023, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

,portador do CPF n°

32613938153

, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA

CNPJ: 45.805.559/0001-27

Representante:

EDIVALDO FERNANDES CSIPAI

Telefone:

(11) 9968-7582

Email:

fernandes@dspm.com.br

Endereço:

AV ITABORAI, 572 - BOSQUE DA SAÚDE, São Paulo - SP - 04135-000

Item:

5

Quantidade:

100,00

Unidade:

LT

Marca:

DX OIL

Modelo:

SAE 90

Preço Unitário:

R$ 280,00

Valor Total:

R$28.000,00

Descrição:

ÓLEO 090 20 LITROS

Item:

8

Quantidade:

100,00

Unidade:

LT

Marca:

DX OIL

Modelo:

SAER ATF

Preço Unitário:

R$ 300,00

Valor Total:

R$30.000,00

Descrição:

ÓLEO ATF 20 LITROS

Total: R$ 58.000,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

01/08/2024

, a contar do dia

01/08/2023

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

PIRACAIA COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA

45.805.559/0001-27

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 30/2023. OBJETO: Aquisição de refeições do tipo marmitex e *self-service*. EMPRESAS VENCEDORAS: **1. CHURRASCARIA KI SABOR LTDA**. CNPJ: 50. XXX.XXX/0001-52. Itens: 1, 2, 3, 4 e 5. Valor total: R$ 158.930,00 (cento e cinquenta e oito mil reais e novecentos e trinta reais). **2. P. R. RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA.** CNPJ: 08.XXX.XXX/0001-77. Item: 6. Valor total: R$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais). Valor global da licitação: R$ 174.770,00 (Cento e setenta e quatro mil e setecentos e setenta reais). O processo foi **HOMOLOGADO em 02/08/2023.** DANILO CEZAR OCHIUTO. Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 03/08/2023.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 000008

No dia 01 de Agosto de 2023, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

,portador do CPF n°

32613938153

, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: GERMANO PNEUS LTDA

CNPJ: 48.926.883/0001-91

Representante:

Waldemir de Freitas

Telefone:

(48) 3380-9158

Email:

eletronico@germanopneus.com.br

Endereço:

RUA MANOEL MARQUES JÚNIOR, 585 - SERRARIA, São José - SC - 88115-180

Item:

14

Quantidade:

35,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

CHALLENGER

Modelo:

CUH2

Preço Unitário:

R$1.370,00

Valor Total:

R$47.950,00

Descrição:

PNEUMATICO PARA CAMINHÃO DIMENSÕES 275/80 R22.5,COM CERTIFICADO DO INMETRO LISO

Item:

23

Quantidade:

20,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

EMPEROR

Modelo:

EP12

Preço Unitário:

R$2.870,00

Valor Total:

R$57.400,00

Descrição:

PNEUMATICO PARA MAQUINAS PESADAS DIMENSÕES 19.5L-24, RETRO ESCAVADEIRA COM CERTIFICADO DO INMETRO

Total: R$ 105.350,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

01/08/2024

, a contar do dia

01/08/2023

.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

GERMANO PNEUS LTDA

48.926.883/0001-91

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2023 FIRMADO ENTRE O **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MIRASSOL D'OESTE - MIRASSOLPREVI** CNPJ Nº 24.179.668/0001-06 E A **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA**., CNPJ nº 00.059.307/0001-68. **Objeto:** contratação da empresa **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.**, prestadora de serviços de informática em nuvem, fornecimento de licença de uso perpétuo, instalação, migração de dados, treinamento, suporte técnico, gerenciamento e manutenção de banco de dados e aplicação, backups, integração com outros sistemas do Instituto e realização de censo previdenciário para aprimoramento da gestão previdenciária de dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores públicos municipais ativos, inativos, pensionistas e dependentes, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos municípios consorciados ao CONSPREV, em atendimento à legislação Federal e Municipal que trata de Regime Próprio de Previdência Social, devidamente relacionado e especificado neste Termo de Referência, compreendendo: Censo Previdenciário com digitalização e armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores efetivos ativos, inativos, pensionistas e dependentes para a construção de um banco de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de Regime Próprio de Previdência Social – CNIS-RPPS; para o Sistema Previdenciário de Gestão de Regimes Públicos de Previdência Social – SIPREV/Gestão; e para o Sistema de Gestão de Regime Próprio de Previdência Social utilizado pelo RPPS; Assim como para os estudos relativos ao equilíbrio financeiro e atuarial e elaboração estudo do perfil dos segurados inativos com confecção de relatório estatístico, conforme descrição contida no Termo de Referência (anexo I) do Pregão Presencial n.º 001/2023 realizado pelo CONSPREV, parte integrante deste contrato, independente de transcrição. **Vigência:** 04 meses. **Valor unitário:** R$ 88,00 (oitenta e oito) reais. **Valor Estimado**: R$ 55.704,00 (Cinquenta e quatro mil setecentos e quatro) reais. **Data da Assinatura**: 31/07/2023.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICACAO EDITAL PREGAO ELETRONICO Nº 006/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023 **(EXCLUSIVO PARA ME E EPP)** **MODO DE DISPUTA ABERTO** Regida pela Lei n. 14.133/21, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 4.442/23 e demais Leis e Decretos que regem a matéria.	
Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO
Objeto	AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE.
SESSÃO PUBLICA PARA DISPUTA DE LANCES	
Dia	**15/08/2023**
Início da Disputa:	**9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**
Pregoeiro (a)	MATEUS VIEIRA DA SILVA
Site	www.licitanet.com.br
INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	
Dias	Segunda a Sexta-feira (em dias de expediente)
Horários	Das 7h as 16h (HORÁRIO DE MATO GROSSO)
Telefones	(65) 3241-5464/1158
Local	Site: www.licitanet.com.br
e-mail	licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com
RETIRADA DO EDITAL PELA INTERNET O Edital pode ser obtido acessando a página www.licitanet.com.br ou https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128, local: Portal da Transparência > Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve > Licitações em andamento. O licitante interessado é responsável pelo acompanhamento das informações referentes à licitação como retificações do edital e eventuais prorrogações da sessão, que serão publicadas nos órgãos oficiais, na plataforma Licitanet e no site do Município.	

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2023

MODO DE DISPUTA ABERTO

A Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, através de seu (sua) Pregoeiro (a) designado (a) pela Portaria nº 010/2023, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n. 14.133/21, Lei 123/06, Decreto Federal n. 10.024/19, Decreto Municipal n. 4.442/23 e demais Leis e Decretos que regem a matéria, farão realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** – **Modo de Disputa Aberto**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

O PREGÃO ELETRÔNICO será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Fundação, denominado Pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados *ou transferidos para o aplicativo,* constante da página LICITANET - licitações *on - line* – www.licitanet.com.br

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: A partir da publicação até às 8h59min do dia **15/08/2023.**

Análise de propostas e início da disputa: 9h do dia 15**/08/2023.**

Endereço eletrônico da disputa: www.licitanet.com.br

SEÇÃO I – DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREFEITO SAMUEL GREVE. NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. 1.2. A licitação será composta de itens unitários, conforme constante do Termo de Referência, devendo as licitantes atentar-se aos detalhes especificados no Termo, evitando futuras solicitações de desistência. 1.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO UNITARIO.

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1.

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação foram estimadas conforme documentos constantes dos autos do processo licitatório: orçamentos com empresas do ramo, Banco de Preços e RADAR do TCE/MT.

2.2. As despesas correrão à conta de dotação orçamentária consignada da seguinte forma:

Órgão 01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Unidade 02.13.01: Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve; Proj/Ativ 2191: Manutenção Com a Fundação Municipal; Fonte de Recurso: 100 Recurso Próprio; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.

3.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

3.2. Não poderão participar:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133/2021.

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

j) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, quando for o caso;

k) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3. O impedimento de que trata o item d será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante. (art. 14, § 1º da Lei 14.133/21)

3.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas j e k, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5. O disposto nas alíneas j e k não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6. A vedação de que trata a alínea h estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.7. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

4.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.1.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.licitanet.com.br**;

4.2.O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos ofertados pela Licitanet.

a) O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, conforme tabela abaixo:

30 dias	90 dias	180 dias	365 dias
R$ 134,00	R$224,00	R$305,00	R$440,00

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** e à Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.6. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 3014-6633, (34) 2512-6500 e whatsapp: (34) 2512-6504, (34) 2512-6505 e (34) 2512-6506** ou pelo e-mail ***fornecedor@licitanet.com.br*.**

4.7. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014;

4.7.1. A não declaração da licitante em referência Lei Complementar nº. 123/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014 caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA MESMA.

4.7.2 A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Pregoeiro (a), promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OFERTADOS,** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO E MARCA (EXCETO PARA BENS DE FABRICAÇÃO PRÓPRIA OU PARA SERVIÇOS)** até o horário limite de início da Sessão Pública, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

5.1.1. As propostas registradas no "Sistema" **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo (a) Pregoeiro (a).

5.1.2. No caso de pregão para aquisição de SERVIÇOS, a coluna referente à indicação de Marca deverá ficar em branco ou ser inserida a expressão "marca própria"

5.1.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.4. A **licitante** deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.5. A **licitante** enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A falsa declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital;

5.7. As propostas iniciais ficarão disponíveis no sistema eletrônico;

5.7.1. Até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.7.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.10. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório;

5.11. Uma licitante, ou grupo, suas filiais, ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico, ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela entidade promotora da licitação;

5.11.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa;

5.12. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Município será elegível para participar deste processo licitatório;

5.13. Nas Propostas de Preços REGISTRADAS no Sistema Eletrônico, deverão ser observadas as seguintes condições:

a) Preço unitário e total para o item, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

b) Na proposta ofertada deverão estar inclusos todos os insumos que a compõem, tais como impostos, ICMS e/ou ISSQN (conforme o caso), taxas, descontos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.14. A proposta registrada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

5.16. Serão desclassificadas as propostas que:

a) identificarem o licitante;

b) apresentarem valores/percentuais de desconto simbólicos ou valor/percentual zero;

c) não indicarem a marca do produto ofertado (com exceção para produtos de fabricação própria ou serviços);

d) contiverem vícios insanáveis;

e) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

5.17.Caso julgue necessário, o Pregoeiro submeterá a documentação relativa à proposta apresentada pelos participantes a equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

SEÇÃO VI – DAS REGRAS APLICÁVEIS A PREGÃO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP NOS ITENS COM VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA DE ATÉ R$80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

6.1. Nos termos da Lei 123/06, artigos 47 e 48, inciso I as licitantes não enquadradas na condição de ME/EPP poderão apresentar proposta somente para os itens cujo valor total de referência seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais) **descritos ao final do Termo de Referência do presente edital.**

6.2. CASO SEJAM APRESENTADAS PROPOSTAS PARA OS DEMAIS ITENS POR EMPRESAS NÃO ENQUADRADAS NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, AS PROPOSTAS SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS.

SEÇÃO VII – DOS BENEFÍCIOS APLICÁVEIS ÀS LICITANTES ENQUADRADAS COMO ME/EPP/MEI

3. 4. 5. 6. 7. 8. 7.1. P**ara fins de aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006,** as licitantes enquadradas como ME/EPP declararão em campo próprio sua condição no momento de inserir proposta e documentos, nos termos das cláusulas 5.5 e 5.6. ***O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.***

7.2. Uma vez encerrada a etapa de lances o sistema identificará de forma automática em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123 de 2006.

7.3. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.8. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado de Mato Grosso;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, nos termos da Seção X, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.11. As regras previstas acima referentes ao empate ficto não se aplicam no caso de licitação exclusiva para ME/EPP/MEI.

SEÇÃO VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3. 8.1. A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitanet.com.br **8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico; **8.3.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão;

8.4. Devido ao caráter sigiloso das licitações, na fase de lances, o Pregoeiro não atenderá ao telefone para responder questões inerentes ao presente Pregão.

SEÇÃO IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

3. 4. 5. 6. 7.

9.1. Somente as licitantes que apresentarem proposta de preços em consonância com o que dispõe o edital, poderão apresentar lances para o(s) item (s) ou lote(s) cotado(s), exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

9.1.2. No julgamento por “menor preço”, serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

9.2. A abertura e fechamento da fase de lances “via internet”, será feita pelo Pregoeiro (a).

9.3. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, e também lances cujos valores forem inferiores (ou descontos superiores) ao último lance do concorrente que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica – **LANCE INTERMEDIÁRIO**;

9.4.1 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser igual a **R$0,50 (cinquenta centavos).**

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou percentual de desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do dos lances registrados. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.7.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.7.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.7.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.8. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

9.9. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no 156 da Lei Federal 14.133/2021 e neste edital.

9.10. Considerando que o sistema permite a comunicação com o Pregoeiro no chat, as empresas que porventura errarem na digitação dos seus lances, poderão solicitar o cancelamento do lance. Contudo, caso o Pregoeiro detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação, poderá excluí-lo, sem a manifestação da empresa, visando manter a regularidade do certame.

9.11. A regra disposta no item acima será aplicada somente nos casos de erro de digitação. Caso a licitante solicite o cancelamento do seu lance e não for caracterizado erro de digitação, mediante a observação da regularidade dos lances apresentados, o Pregoeiro estará desobrigado de cancelar o lance, devendo a licitante arcar com o custo de acordo com o lance ofertado.

9.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

9.12.1. O Pregoeiro (a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.12.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação, no site www.licitanet.com.br

9.13. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o(s) proponente(s) sobre o valor orçado para o respectivo item/lote e através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.14. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item/lote;

9.15. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus recorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, até a promulgação do vencedor.

9.16. A desistência em apresentar lances implicará na exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço, por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

9.17. Após encerrada a face de lances, as Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, as quais declararão, em campo próprio do sistema, ao inserir suas propostas de preços serão convocadas através do próprio sistema, conforme Lei Complementar nº 123/2006, conforme Seção VII.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

9.

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.1.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. (artigo 59, inciso III da Lei 14.133/21.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.4. O licitante vencedor anexará na plataforma a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.4.1. Excepcionalmente, caso não seja possível anexar a proposta ou documentos na plataforma no caso de indisponibilidade do sistema, o Pregoeiro poderá permitir o envio dos mesmos ao e-mail licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com, sendo o envio/recebimento confirmado no chat.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA APÓS A FASE DE LANCES

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, atentando-se ainda para propostas manifestamente inexequíveis.

11.2. DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS: nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

11.3. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

11.4. Quando for o caso, havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração

11.7. Nos termos do artigo 59, inciso IV da Lei 14.133/21, o Pregoeiro convocará a licitante que ofertar proposta manifestamente inexequível para comprovação da exequibilidade e possibilidade de cumprimento do contrato, sendo as planilhas e documentos apresentados avaliados pela Administração.

11.8. A critério do Pregoeiro, será aceita a proposta aparentemente inexequível caso o licitante firme Declaração expressa de que sustentará o lance/valor ofertado, anexando a Declaração através de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET ou DOCS. LEGAIS) no prazo estipulado pelo Pregoeiro, que registrará o ocorrido na Ata da Sessão.

11.8.1 Neste caso, a(s) licitante(s) fica(m) ciente(s) de que não será deferido pela Administração pedido de revisão de Ata ou de reequilíbrio de contrato antes de efetuadas no mínimo três entregas do objeto/serviço licitado.

11.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições anteriores, serão observadas as seguintes regras:

A) A análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

a.1) Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

a.2) No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.

B) Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

C) Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

D) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

E) Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta

F) O licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

G) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

g.1) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

g.2) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.10. No caso de exigência de apresentação de amostra no Termo de Referência, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no referido Termo anexo ao edital, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

11.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada

11.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência**.**

11.15. Caso necessário, o Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema (HABILITANET), no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.15.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado na proposta, tais como modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou outros que o Pregoeiro achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio nos prazos indicados pelo Pregoeiro, sendo que o não atendimento pode resultar na não aceitação da proposta.

11.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.17. Se a proposta de preços não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.18. Atendidas as especificações do edital e tendo sido aceita a proposta, o Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (ns) ou lote(s), passando à fase de habilitação.

11.19. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

8.4 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; **12.2.** Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/) **12.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário. **12.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. **12.2.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. **12.2.1.3.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação **12.2.1.4.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação. **12.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente. **12.4. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica**:

12.4.1 Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou Requerimento de empresário no caso de MEI, indicando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

12.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; **12.4.3** Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; **12.4.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **12.4.5** Cópia de cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação com foto dos sócios, diretores ou do proprietário da empresa;

12.5 Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.5.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com a seguridade social (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/2014);

12.5.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

12.5.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal através da certidão negativa de débitos municipais.

12.5.6 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **– FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.5.7 Prova de regularidade de débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

12.6 Declarações:

A) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo II).

12.6.1 Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacaohospitalsamuelgreve@gmail.com . **12.6.2.** Não **serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. 12.6.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **12.7.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital

12.9. A certidão de regularidade fiscal/trabalhista emitida por meio eletrônico não apresentada ou apresentada com prazo de validade expirado por **quaisquer licitantes** ensejará verificação pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, no site oficial do respectivo órgão e, se comprovada a regularidade, será juntado aos autos a respectiva certidão;

12.10. No caso de licitante enquadrada como ME/EPP/MEI, caso a diligência seja infrutífera, persistindo a irregularidade junto ao Fisco, o Pregoeiro concederá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração de vencedor, para apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa pela referida licitante.

12.11 O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante enquadrada, mediante apresentação de justificativa.

12.12. A não regularização no prazo previsto no item 12.11. acarretará a inabilitação da licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.15. Não serão aceitos “*protocolos de entrega*” ou *“solicitação de documento”* em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos;

12.16. As atividades previstas no Contrato Social das licitantes devem ser compatíveis com o objeto da licitação;

Observação: todos os documentos deverão estar perfeitamente legíveis.

12.17. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligências para dirimir a dúvida em nome do princípio do formalismo moderado.

12.18. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento.

12.19. Constatando através de diligências o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

12.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

SEÇÃO XIII – DOS RECURSOS

1.

13.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. O (a) Pregoeiro (a) assegurará a seu critério, tempo mínimo de 10 (dez) minutos, para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

13.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.2.1. A manifestação de interposição do recurso, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema LICITANET), devendo o licitante observar os prazos (datas e horários) registrados no sistema.

13.2.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Autoridade Superior ao vencedor.

13.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos do §5º do artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O recurso de que trata a cláusula 13.2 será dirigido ao Pregoeiro que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos

13.5.1. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.5.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início do término do prazo para apresentação das razões de recurso.

13.6. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar com o Município de Mirassol d’Oeste caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.6.1. No caso da cláusula 13.6 o recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. As decisões do Pregoeiro e da Autoridade Competente serão informadas em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro

13.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

SEÇÃO XIV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais e e-mail atualizados.

SEÇÃO XV – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de pregão no sistema de registro de preços: **A) Da formação do cadastro de reserva para fornecimento:**

a.1) Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro convocará os licitantes para comporem o cadastro de reserva, reduzindo seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

a.2) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

a.3) Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva (lance).

a.4) Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a Ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 29 do Decreto n° 11.462/2023.

B) **Da formalização da Ata de Registro de Preço:**

b.1) Antes de declarar encerrada a sessão, o Pregoeiro convocará a(s) licitante(s) através do chat para assinar digitalmente a Ata de Registro de Preços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua assinatura a partir da convocação;

b.2) O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pelo Pregoeiro;

b.3) Ultrapassado o prazo de convocação, não tendo a(s) adjudicatária(s) assinado a Ata, opera-se a decadência do direito à assinatura, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21;

b.4) Neste caso, dando continuidade aos procedimentos, o Pregoeiro convocará o(s) licitante(s) remanescente(s) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para firmar a Ata em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

b.5) A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária e terá sua vigência por 12 (doze) meses a partir da sua homologação, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**. b.6)** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados, marcas ofertadas e demais condições.

b.7) O fornecimento dos materiais/serviços se dará através do envio de Pedido(s) de Empenho pela(s) Secretaria(s) demandante(s) por meio digital, conforme e-mail fornecido pelo(s) licitante(s), sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados junto à plataforma.

b.8) O prazo e condições de entrega dos produtos/execução dos serviços são os previstos no Termo de Referência, anexo ao presente Edital. **C) Dos usuários da Ata de Registro de Preço:**

c.1) Nos termos da Lei 14.133/21, artigo 86, § 3º, fica vedada a adesão de órgãos ou entidades não participantes nas Atas de Registro de Preços gerenciadas pela Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

D) Dos acréscimos:

d.1) É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preço, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14. 133/21.

d.2) A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços obedecerá ao disposto no Capítulo V da Lei nº 14.133/21.

d.3) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 104 da Lei nº 14.133/21.

d.4) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

d.5) A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos, que seguem rito em separado.

E) Do controle de preços:

e.1) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

e.2) Quando o preço praticado no mercado se tornar inferior ao preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores ou prestadores de serviços, visando a negociação para redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado.

e.3) Frustrada a negociação, o fornecedor ou prestador de serviços será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e serão convocados os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

e.4) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da ata de registro de preços.

e.5) Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, será efetuada negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), podendo ser aditada a Ata para restabelecer o preço de mercado.

e.6) Caso o fornecedor não puder cumprir com o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

e.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

e.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

e.6.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa. **F) Do cancelamento da Ata de Registro de Preço: f.1)** O fornecedor ou prestador de serviços terá seu registro cancelado quando: **f.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; **f.1.2.** não retirar a respectiva nota/pedido de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável ou não assinar a Ata no prazo assinalado pela Administração; **f.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e após 60 (sessenta) dias da proposta apresentada; **f.1.4.** não houver êxito nas negociações com o fornecedor no caso do preço registrado se tornar superior ao de mercado;

f.1.5. o fornecedor se recusar a entregar, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f.1.6. o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei 14.133/21**;**

f.1.7. estiverem presentes razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração, sem que gere motivos de indenização ao fornecedor. ***f.2)*** **O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador. f.3)** O fornecedor ou prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado. **15.2** O Município poderá adquirir a quantidade total de itens estimada para a presente licitação. **15.3** Não serão estipuladasquantidades mínimas a serem cotadas, devendo os licitantes ofertar proposta para o quantitativo total de itens ou grupo(s) de itens. **15.4** Fica vedada a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se ao fornecimento da quantidade estimada para o período de vigência da Ata, que será solicitada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da(s) Secretaria(s) demandante(s).

SEÇÃO XVI – DAS REGRAS APLICÁVEIS AO CONTRATO ADMINISTRATIVO

16.1 Serão aplicadas as seguintes regras, no caso de celebração de contrato administrativo:

A) Da convocação da(s) adjudicatária(s):

a.1) A adjudicatária será convocada para comparecer junto à Seção de Contratos e Atas da Coordenadoria de Compras e Licitações, na Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, para assinatura pelo proprietário ou representante legal no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, a contar da convocação formal que poderá ocorrer por e-mail, telefone ou outros meios de comunicação disponíveis.

a,2) O contrato poderá ser encaminhado por e-mail pela Seção de Contratos e Atas para assinatura digital pelo proprietário ou representante legal indicado pela mesma.

a.3) Neste caso, a adjudicatária deverá devolver o contrato assinado digitalmente ao e-mail licitacao@mirassoldoeste.mt.gov.br no prazo de até **03 (três) dias úteis** sob pena de decair do direito à contratação nos termos do item a.5 abaixo.

a.4) Depois de colhidas as assinaturas das partes, será encaminhada uma via no formato digital à contratada.

a.5) No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto da licitação, a Fundação poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo.

a.6) Ocorrendo a convocação para assinatura, o prazo acima estipulado terá início no dia subsequente ao da convocação, seja por e-mail, telefone ou qualquer outro meio de comunicação com a adjudicatária.

a.7) Além das situações previstas acima, o(s) contrato(s) poderão ser cancelados, facultada a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

a.7.1. Pela Administração, quando houver razões de interesse público, devidamente fundamentada.

a.7.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

a.8) A comunicação do cancelamento ou da suspensão do contrato, nos casos previstos nos itens acima será feita via e-mail e publicação no site do Diário Oficial dos Municípios.

B) Do prazo de vigência e prorrogação do contrato

b.1) O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme definido no Termo de Referência anexo ao edital, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

C) Da gestão e fiscalização do contrato

c.1) É responsabilidade do gestor de contratos ou ordenador de despesas da Secretaria demandante indicar o fiscal de contrato, que é agente essencial no acompanhamento da execução da prestação dos serviços ou aquisição de material, cabendo-lhe garantir o cumprimento de cada etapa e cláusulas contratuais, realizando registros e determinando em tempo hábil a correção de falhas que possam impactar no resultado pretendido pela Administração.

c.2) O fiscal deverá atender aos seguintes requisitos:

c.2.1. Ser preferencialmente servidor de cargo de provimento efetivo e que possua conhecimento sobre o objeto do contrato a fiscalizar;

c.2.2. Tenha atribuições de seu cargo relacionadas ao objeto do contrato ou possua formação técnica ou acadêmica compatível com a complexidade do contrato, comprovado na sua pasta funcional;

c.2.3. Não seja cônjuge ou companheiro do contratado nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil;

c.2.4. Tenha recebido capacitação específica para o exercício da fiscalização de contrato, ou demonstre conhecimento e experiência na execução de contrato;

c.2.5. Não tenha sofrido nenhuma pena ou sanção disciplinar ou administrativa nos últimos três exercícios.

c.3) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação a qualidade dos materiais/serviços, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas. **c.4). Na** fiscalização do contrato será permitida a assistência de terceiros indicados pela Secretaria demandante. **SEÇÃO XVII – DO PAGAMENTO**

17.1. O pagamento será efetuado de acordo com o disposto no Termo de Referência do presente edital, mediante o atesto da Nota Fiscal pela Secretaria solicitante.

17.2. Para recebimento, deverão ser apresentadas as seguintes certidões de regularidade fiscal:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos referente à União e contribuições previdenciárias;

b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

c) Certidões Negativas de Débitos junto à Fazenda Estadual do domicílio sede da licitante vencedora;

d) Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

17.3. No caso de prestação de serviços com fornecimento de materiais, as notas fiscais emitidas pela Contratada deverão discriminar em seu corpo o preço dos materiais e dos serviços separadamente.

17.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

17.5. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

17.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da detentora da Ata;

17.7. Nenhum pagamento isentará a detentora da Ata das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos recebidos, caso seja contatado que apresentaram alguma desconformidade.

SEÇÃO XVIII – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

18.1. As condições de cumprimento do objeto estão expressas no Termo de Referência anexo ao Edital, devendo as licitantes se atentar para o mesmo, não podendo alegar desconhecimento em conformidade com a cláusula 21.13 do presente Edital.

.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES/PENALIDADES

15. 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o licitante/adjudicatário que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.4. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/Ata;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

19.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.6. O atraso injustificado na entrega do material/execução do serviço sujeitará a fornecedora, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento),

19.6.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Edital.

19.6.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a fornecedora possuir com o Município e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

19.6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com o Município e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela PROCURADORIA JURÍDICA;

19.7. A aplicação das sanções previstas nesta Seção não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do(s) dano(s) causado(s) à Administração Pública.

19.8. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.9. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, procedendo-se de acordo com as disposições contidas no artigo 158 da Lei 14.133/2021.

19.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, **e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.11. O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas para fins de inclusão nos cadastros instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, nos temos do artigo 161 da Lei 14.133/21.

SEÇÃO XX – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 17. **20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por forma eletrônica pelo site *www.licitanet.com.br*.**

20.2 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.3. A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, EXCLUSIVAMENTE pelo site *www.licitanet.com.br*.

20.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre os pedidos de esclarecimento e impugnações no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitados ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

20.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão disponibilizados através da plataforma LICITANET, permanecendo entranhadas nos autos do processo licitatório, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO XXI – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 20.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, devendo acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, observando as mensagens emitidas pelo sistema.

21.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na Administração.

21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://www.mirassoldoeste.mt.gov.br/transparencia?c=Publicacao_Transparencia_view&f=128.

21.13 A participação no certameimplicará ciência e aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o participante não poderá alegar desconhecimento.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços; ANEXO II - Modelo de Declaração de cumprimento de reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados da previdência social) – ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços ANEXO IV - Termo de Referência

SEÇÃO XXII – DO FORO

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14. 15. 16. 17. 18. 19. 20. 21. 22. 23. 24. 25. 26. 27. 23. **22.1.** As questões decorrentes do presente Edital que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Mirassol d'Oeste/MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Mirassol d'Oeste, 24 de julho de 2023.

(Minuta elaborada por Mateus Vieira da Silva)

_____

Líria Simone Essi

Diretora Presidente

Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve

ANEXO I

(MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS- SUGESTÃO)

Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO

Nome de Fantasia: .....

Razão Social: .....

CNPJ: ..... OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO ( )

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: ( ) MEI ( )ME ( ) EPP

Endereço: .....

Bairro: ..... Município: .....

Estado: ..... CEP: .....

Fone: ( ) ..... E-MAIL: .....

Conta Corrente nº..... Agência nº. ..... Banco .....

Nome completo do responsável legal da empresa: .....

CPF: ..... RG: ..... CELULAR: .....

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS DOS QUAIS FOI VENCEDOR:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Unit	Total
	.....		.....		

O prazo de validade da proposta é de **90 (noventa)** dias a partir da data de sua abertura.

Declaramos que estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas, quando for o caso.

DECLARAMOS ainda, **nos termos da Lei 14.133/21, artigo 63, § 1º** que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. **(A presente declaração deverá constar da proposta anexada com os documentos de habilitação)**

Local e data

_____

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

ANEXO II

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL)

(Para empresas que possuam 100 ou mais empregados, utilizar o texto abaixo):

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2023

Em atendimento à Lei 14.133/21, artigo 63, inciso IV a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... ....., por intermédio de seu representante legal ....., portador da carteira de identidade n. ..... e do CPF sob n. ....., DECLARA que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

....., 00 de ..... de 2023.

_____

Responsável

_____

(Para empresas que possuam menos de 100 empregados, utilizar o texto abaixo):

PREGÃO ELETRÔNICO N. ____/2023

Em atendimento à Lei 14.133/21, artigo 63, inciso IV a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº..... ....., por intermédio de seu representante legal ....., portador da carteira de identidade n. ..... e do CPF sob n. ....., DECLARA que não se enquadra no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estando dispensada do cumprimento de reserva de cargos prevista na referida Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social por possuir em seus quadros menos de 100 (cem) empregados.

Local....., ... de ..... de 2023.

_____

Responsável

ANEXO III

FUNDAÇÃO MUNICIPA DE SAÚDE

PREFEITO SAMUEL GREVE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° ...../2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2023

PROCESSO LICITATÓRIO ...../2023

No dia ..... de ..... de 2023, na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE , inscrito(a) no CNPJ 17.683.906/0001-50, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 3563, CEP 78280-000 – Mirassol d' Oeste-MT neste ato legalmente representado por LÍRIA SIMONE ESSI, portadora do CPF n° 763.3xxxxxxxxx, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor:

Representante:

Telefone:

Email:

Endereço:

Item	Descrição	Qtde	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
1							
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8							

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até ...../...../2024 , a contar do dia ...../..../2023 .

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

17.683.906/0001-50

_____

(FORNECEDOR)

CNPJ

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

ASSUNTO: Pregão Eletrônico nº 006/2023 – REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR.

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como Objeto, visando o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Rouparia Hospitalar para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve.

1.2 Aquisição dos itens abaixo elencados:

ITEM	COD. SISTEMA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	107.009.001	LENCOL HOSPITALAR - NA COR BRANCA, COM ELASTICO NAS BORDAS,MEDINDO NO MÍMIMO 220 CM DE COMPRIMENTO E 150 CM DE LARGURA, GRAMATURA 114G/M, COM 5 SERIGRAFIAS DA LOGOMARCA DO HOSPITAL, SENDO UMA EM CADA PONTA DO LENÇOL NO TOTAL DE 04(QUATRO) E 01 (UMA) NO CENTRO DO LENÇOL, AS SERIGRAFIAS NA COR VERMELHA,COMPOSIÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS,	UN	800
2	107.009.002	LENCOL HOSPITALAR - 100% ALGODAO, 200 FIOS,SEM ELASTICO, GRAMATURA 144G/M²,MEDINDO: 80X90CM,NA COR BRANCA, ESTAMPADO COM DESENHOS INFANTIS, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS, MANTENDO TEXTURA ENCORPADA, BOA APARENCIA E QUALIDADE, COM LOGOMARCA DO HOSPITAL	UN	400
3	107.009.004	LENCOL HOSPITALAR - NA COR BRANCA, SEM ELASTICO NAS BORDAS,MEDINDO NO MÍMIMO 220 CM DE COMPRIMENTO E 150 CM DE LARGURA, GRAMATURA 114G/M, COM 3 SERIGRAFIAS DA LOGOMARCA DO HOSPITAL, SENDO UMA EM CADA PONTA DO LENÇOL NO TOTAL DE 02(DUAS) E 01 (UMA) NO CENTRO DO LENÇOL, AS SERIGRAFIAS NA COR VERMELHA,COMPOSIÇÃO DE 100% (CEM POR CENTO) ALGODÃO QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO E RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS,	UN	500
4	107.002.005	CAMISOLA HOSPITALAR ADULTA - ABERTA NAS COSTAS, TRANSPASSE TIPO OPA E ABOTOAMENTO COM TIRAS, MANGA CURTA, COM DECOTE CARECA OU DECOTE EM V, CRETONE 150 FIOS OU TECIDO 100% ALGODAO LEVE. TAMANHO: GG.	UN	150
5	107.002.006	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - EM BRIM PESADO, 100 % ALGODAO,MEDINDO (160 X 300)CM , COR VERDE BANDEIRA,GRAMATURA MINIMA 260G/M2, PADRAO SARJA, COM LOGOMARCA BRANCA EM TRES EXTREMIDADES DO TECIDO,FENESTRADO,EMBALADO INDIVIDUALMENTE,APRESENTADO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 , LEGISLACAO VIGENTE	UN	50
6	107.002.007	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - EM BRIM, MEDINDO 1,60X 0,80, SEM FENESTRA, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL,PACOTE COM 50 UNIDADES, APRESENTADO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90	PCT	100
7	107.002.008	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM BRIM VERDE SOLASOL,COM DUPLA CAMADA DE TECIDO, MEDINDO 30CM X 30CM, FENESTRADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM 10 UNIDADES, COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90	UN	50
8	107.002.009	CAMISOLA HOSPITALAR ADULTA - ABERTA NAS COSTAS, TRANSPASSE TIPO OPA E ABOTOAMENTO COM TIRAS, MANGA CURTA, COM DECOTE CARECA OU DECOTE EM V, CRETONE 150 FIOS OU TECIDO 100% ALGODAO LEVE. TAMANHO: XG.	UN	100
9	109.002.001	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO CAMPO CIRURGICO DUPLO MEDINDO 1,10X1,10M	UN	100
10	107.002.010	CAMPO CIRURGICO DUPLO - EM BRIM TAPE, MEDINDO 90CM X 90CM, NAO FENESTRADO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, COMBINADO COM O ARTIGO 31 DA LEI 8078/90	UN	50
11	107.002.011	CAMPO CIRURGICO DUPLO - CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, NAS CORES BRANCO E VERDE, MEDINDO 60X60 CM	UN	50
12	107.002.012	CAMPO IMPERMEAVEL DE MESA INSTRUMENTAL - EM 100% POLIPROPILENO TOTALMENTE COM REFORCO IMPERMEAVEL DE PLASTICO,ESTERIL,NAO PROPAGAR CHAMAS, HIPOALERGENICO,COM REFORCO NA PARTE SUPERIOR EM SMS,(115 X 230)CM, COM LAUDO BFE ACIMA DE 95% DE EFICACIA,EMBALAGEM DUPLA, INTERNAMENTE P/MANTA SMS, EXTERNAMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DE FORMA INDIVIDUAL	UN	50

13	107.002.013	CAMPO CIRURGICO SIMPLES - CONFECCIONADO EM TECIDO DE BRIM, NAS CORES BRANCO E VERDE, MEDINDO 55X55 CM	UN	50
14	105.002.007	COBERTOR - COMPOSTO DE 20% DE ALGODAO, 40% POLIESTER, 20% DE ACRILICO, 10% POLIPROPILENO, 5% POLIAMIDA E 5% DE VISCOSE,MEDINDO 2,10 X 1,80M,DE USO HOSPITALAR, COM REFORCO NA BAINHA, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, QUE APRESENTE SOLIDEZ AO CLORO, TEXTURA DE BOA APARENCIA E QUALIDADE COM LOGOMARCA DO HOSPITAL,NA COR VERDE CLARO	UN	250
15	109.002.003	SERVICO DE CONFECCAO EM GERAL - DO TIPO FRONHA, PARA SOLTEIRO, COM IMPRESSAO DE LOGO MARCA DO HOSPITAL, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL EM ALGODAO NO TAMANHO 50 X 70 CM, CORES VARIADAS	UN	150
16	107.002.057	CONJUNTO CIRURGICO - EM BRIM SOL A SOL, TAMANHO M, G, GG, EG, COMPOSTO POR: CALCA C/ ELASTICO NA CINTURA, BLUSAO FECHADO EM DECOTE V, MANGAS TP JAPONESA, COM 2 BOLSOS NAS LATERAIS INFERIORES E LOGOTIPO DO HOSPITAL NO LADO ESQUERDO SUPERIOR DA BLUSA	UN	500
17	107.002.058	PIJAMA HOSPITALAR - UNISSEX, 100% ALGODAO- PARA USO DE PACIENTES, COM COSTURA DUPLA CORES VARIADAS, COMPOSTO DE BLUSA MANGA CURTA, SEM GOLA, DECOTE EM V, E CALCAO SEM BOLSO, ELASTICO E CORDAO NA CINTURA, TAMANHOS P, M, G, GG E XGG, COM TIMBRE DA UNIDADE DE SAUDE NA BLUSA E NO CALCAO	UN	150
18	107.002.059	PIJAMA HOSPITALAR - PARA PACIENTE INFANTIL, 100% ALGODAO, TAMANHOS P, M, G, COM ESTAMPA INFANTIL, COM LOGOMARCA NO CALCAO E NA CAMISA, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS, SOLIDEZ AO CLORO, CAMISA COM MANGA CURTA, CALCAO COM ELASTICO	UN	50

2. JUSTIFICATIVA

O Presente processo licitatório tem por objetivo suprir as necessidades da Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve, em obediência ao dever do Estado em garantir a vida e a saúde de seus cidadãos.

A aquisição de Rouparia Hospitalar é extremamente importante para o bom funcionamento dos serviços de saúde em relação à assistência direta ou indireta prestada ao paciente e aos profissionais, pois proporciona conforto aos pacientes internados em tratamentos clínicos, humanização e evita o “risco” referente à atividade desenvolvida.

Considerando a demanda de pequenos procedimentos, partos cesarianos, e internações mensais, existe uma demanda muito grande de insumos, que hoje a parte de Rouparia não atende completamente a demanda.

Considerando a necessidade de selecionar as empresas especializadas interessadas dentro dos padrões de qualidade e parâmetros indispensáveis à boa assistência à população;

Considerando que a forma de atendimento à saúde da população precisa sempre ser revista de forma a atender em tempo oportuno.

Dessa forma é necessário a realização do procedimento de licitação para dar continuidade ao atendimento à população, sendo assim justifica-se a necessidade de realizar pregão eletrônico, em face das peculiaridades da contratação. Existe a necessidade de realização do Registro de Preços, sendo o Pregão uma das formas permitidas para sua efetivação. Optou-se pelo Registro de Preços pela dificuldade de mensurar exatamente a quantidade a ser utilizada deste tipo de serviço durante o ano.

3. FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

3.1 Após a homologação da licitação, o(s) Fornecedor(es) Adjudicatário(s) será(ão) convocado(s), no prazo de validade da proposta, para assinar(em) o(s) contrato(s) administrativo(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, podendo o referido prazo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante apresentação de justificativa enviada pelo Fornecedor e desde que aceita pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

3.2 O prazo de vigência contratação será de 12 (doze) meses, conforme Lei nº 14.133/2021.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO

4.1 - Na FUNDAÇÃO MUNICPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativa à Av. Presidente Tancredo Neves, no 3.563, Centro, CEP 78.280-000, Mirassol D’Oeste - MT, inscrito no CNPJ sob o nº 17.683.906/0001-50.

4.2 - Horário: segunda à domingo, no horário das 6:00 às 19h00min.

5. ACEITE DO SERVIÇO

5.1 O prazo de entrega dos materiais, após solicitado, não poderá ser superior a 45 dias uteis.

5.2. Os materiais serão rejeitados no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 O aceite será efetivado por servidor devidamente designado por meio de nomeação para este fim.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos decorrentes de despesas serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2 O pagamento será realizado por meio da Retribuição à Contratada com a importância correspondente aos itens contratados, por intermédio de crédito bancário, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal.

6.3. Nenhum pagamento será efetivado, enquanto existirem pendências de execução e/ou liquidação de quaisquer débitos pendentes junto a FMSPSG.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A empresa vencedora/contratada é a única responsável pela execução do serviço em conformidade com a solicitação e detalhes repassados pelo solicitante e constante deste termo de referência.

7.2 A vencedora/contratada deverá respeitar fielmente os prazos tratados com o solicitante, sob pena das sanções em caso de atraso.

7.3. Arcar com todas as despesas inerentes a transporte, montagem, mão de obra, encargos e outros que se fizerem necessário, sem qualquer ônus transferidos a contratante.

7.4. Fornecer mão de obra qualificada para execução do objeto, quando o objeto se tratar de serviço.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Comete infração administrativa, a Licitante/Adjudicatária que não assinar/retirar o contrato e/ou a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

8.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2 A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

8.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

8.2.2 Multa:

8.2.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

8.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 7.2.2.1.

8.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com a FMSPSG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

8.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública.

8.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

8.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

8.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

8.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

8.6 Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela FMSPSG.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9. DA RESCISÃO

9.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos da Lei n° 14.133/2021, o direito de dá-lo, por rescindindo, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via e-mail, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

Mirassol D'Oeste - MT, 24 de julho de 2023.

LÍRIA SIMONE ESSI

PRESIDENTE(A)

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 29/2023. OBJETO: Aquisição de serviço de manutenção e instalação de ar condicionado. EMPRESA VENCEDORA: **CLESIO RAMOS NOGUEIRA JUNIOR**. CNPJ: 36.XXX.XXX/0001-84. Valor total: R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais). O processo foi **HOMOLOGADO em 02/08/2023.** WELLINGTON ROCHA DIAS. Pregoeiro. Mirassol d'Oeste, 03/08/2023.

RH
PORTARIA N. 520/2023

PORTARIA N. 520 DE 31 DE JUNHO DE 2023

REGISTRA LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento, do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e, de acordo com o parágrafo I e II do artigo 67 da Lei Complementar nº 157/2016,

RESOLVE

Artigo 1º - Registrar 82 (oitenta e dois) dias de **LICENÇA ESPECIAL** para o servidor **LAZARO LUCAS DE SOUZA,** lotado na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS,** para acompanhamento de sua esposa Elza Custodio de Oliveira, conforme atestado médico e relatório da Assistente Social.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/07/2023.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 31 de julho de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

JKO/pcm

RH
PORTARIA Nº 523/2023

PORTARIA Nº 523 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LOTAÇÃO DO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretario de Administração e Planejamento Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Lotar a partir de 01/08/2023 o servidor **VALMIR HONORIO GABRIEL,**ocupante do cargo de**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,**passando da Secretaria de Saúde para a Secretaria de Desenvolvimento Social, desempenhando suas funções no Escritório Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de agosto de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

RH
PORTARIA Nº 522/2023

PORTARIA Nº 522 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE GERENCIA ADMINISTRATIVA, O SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear a partir do dia 01/08/2023 o Sr. ***AILTON MANIERI CASTRO,*** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, para o cargo em comissão de ***GERENCIA ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS - CC-04*** do Município de Mirassol D'Oeste, percebendo as vantagens do referido cargo, conforme ANEXO II Tabela de Remuneração de Cargos em Comissão – CC da LC 158/2016.

Artigo 2º- Compete a Gerencia Administrativa de Serviços de Manutenção de Próprios, dentre outras atribuições:

I – Controlar estoques de materiais e produtos, destinados ao consumo por veículos, maquinas e equipamentos de propriedade do município:

II – Emitir relatórios circunstanciais, relativos ao acompanhamento de aplicação e estocagem de produto e peças:

III – Efetuar o controle das informações de estoques e de materiais de almoxarifado, além de oferecer procedimentos para suporte à atividade de Compras;

IV- Zelar pela conservação e manutenção de próprios públicos, sob a responsabilidade do município:

V – Observar as normas e legislações, regulamentações e afins, seguindo-as nas suas particularidades, e tomando as providências que se fizerem necessárias, concernentes aos serviços de construção, restauração, reformas, e/ou manutenção dos próprios públicos:

VI – Manutenção e lubrificação de veículos, maquinas e equipamentos que fizerem parte do patrimônio da Prefeitura dentro e fora da sede do município:

VII – Manter em Funcionamento a Oficina Mecânica, Borracharia e Lavador de Veículos e Maquinas: Compreendendo a coordenação dos trabalhos mecânicos, bem como avaliar e verificar a necessidade da peças e materiais necessários à manutenção dos mesmos e requisitar ao setor responsável;

VIII – Fiscalizar o funcionamento e manutenção de todas as maquinas e veículos;

IX - Prestar assistências as máquinas e veículos de propriedade do município e transporte de pessoal quando se encontrarem fora da sede do município;

X – Organizar e manter a limpeza do pátio da Secretaria e Paço Municipal;

XI – Coordenar a vigilância dos próprios municipais, fazendo realizar a guarda dos bens e suas instalações, promovendo inclusive rondas ostensivas nos arredores, prevenindo a depredação e outras ações delituosas;

XII – Outras atividades correlatas.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de agosto de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/vl

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°019

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO 000008

No dia 01 de Agosto de 2023, no(a)

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D`OESTE - SAEMI/MT

, inscrito(a) no CNPJ 07.745.657/0001-27,com sede à RUA RICARDO DRUZIAN GALLO n° 167 CEP 78280-000 – Mirassol d'Oeste-MT neste ato legalmente representado por

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

,portador do CPF n°

32613938153

, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixoqualificada(s):

Fornecedor: CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES

CNPJ: 27.519.759/0001-31

Representante:

Cristiano Rodrigues Gonçalves

Telefone:

(65) 9975-0679

Email:

c.r.representacoes@hotmail.com

Endereço:

RUA DO PONCE (LOT JD PAULA II), 18 - CANELAS, Várzea Grande - MT - 78135-136

Item:

2

Quantidade:

10,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

IRA

Modelo:

IRA

Preço Unitário:

R$ 80,00

Valor Total:

R$800,00

Descrição:

CAMARA DE AR ARO 18

Item:

11

Quantidade:

40,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

DURABLE

Modelo:

DR17

Preço Unitário:

R$1.934,50

Valor Total:

R$77.380,00

Descrição:

PNEUMATICO PARA CAMINHAO DIMENSOES 10.00R20, COM CERTIFICADO INMETRO BORRACHUDO

Item:

12

Quantidade:

40,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

DURABLE

Modelo:

DR22

Preço Unitário:

R$1.736,50

Valor Total:

R$69.460,00

Descrição:

PNEUMATICO PARA CAMINHAO DIMENSOES 10.00R20, COM CERTIFICADO INMETRO LISO

Item:

15

Quantidade:

20,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

DURABLE

Modelo:

DR17

Preço Unitário:

R$ 920,00

Valor Total:

R$18.400,00

Descrição:

PNEUMATICO PARA CAMINHÃO DIMENSÕES 7.50-16,COM CERTIFICADO DO INMETRO BORRACHUDO

Item:

22

Quantidade:

20,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

DURABLE

Modelo:

SKS

Preço Unitário:

R$ 970,00

Valor Total:

R$19.400,00

Descrição:

PNEUMATICO PARA MAQUINAS PESADAS DIMENSÕES 12.16.5, RETRO ESCAVADEIRA COM CERTIFICADO DO INMETRO

Item:

26

Quantidade:

4,00

Unidade:

UNIDADE

Marca:

SAILUN

Modelo:

SH406

Preço Unitário:

R$ 350,00

Valor Total:

R$1.400,00

Descrição:

PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU 175/70 R14

Total: R$ 186.840,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e naProposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até

01/08/2024

, a contar do dia

01/08/2023

.

31/07/2023, 12:23 LICITANET - Ata de Registro de Preço

https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/prega... 2/2

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA

DIRETOR(A)

CRISTIANO RODRIGUES GONCALVES

27.519.759/0001-31

RH
PORTARIA Nº 524/2023

PORTARIA Nº 524 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA DE FUNÇÃO COMISSIONADA, SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento De Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 159/2016 que dispõe a Estrutura Administrativa,

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a partir de 02/08/2023 a Sra. ***ELISANGELA VICENTINI FAZOLO DA SILVA***, brasileira, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora do CPF nº 531.759.131-72 e RG nº 831253 SSP/MT, da função de ***SECRETÁRIA DE SAÚDE CC-6,*** nomeada através da portaria nº 501/2023, deixando de perceber as vantagens da função.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Secretario de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 01 de agosto de 2023.

JEFFER KLEBER DE OLIVEIRA

Secretario de Administração e Planejamento

JKO/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/MIRASSOL PREVI
PORTARIA Nº 526 DE 01 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 526 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"Dispõe a sobre a designação de servidores para acompanhamento e fiscalização referente ao contrato de prestação de serviços oriundo da ata de registro de preços n.º 001/2023*".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores da Prefeitura Municipal de Mirassol Doeste para responder pelo acompanhamento e fiscalização referente ao **Contrato de Prestação de Serviços oriundo da Ata de Registro de Preços n.º 001/2023** firmado entre o **Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Mirassol D'Oeste – Mirassol Previ** CNPJ Nº 24.179.668/0001-06 e a **Agenda Assessoria Planejamento e Informática LTDA**., CNPJ nº 00.059.307/0001-68.

Art. 2º Os servidores deverão desempenhar as seguintes funções:

Titular: Isaque Batista de Farias**, matricula: 27555, CPF: 040.524.021-03;**

Suplente: Carolina Martins dos Santos, matricula: 26566, CPF: 055.737.051-56.

Art. 3º Compete aos fiscais ora designados as atribuições especificadas no Decreto nº 2761 de 07 de novembro de 2014 e na Instrução Normativa nº 50 de 07 de novembro de 2014 bem como o atendimento à Lei 8666/93 no que for pertinente à execução dos contratos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/07/2023, e terá vigência até o termino do contrato ou até sua rescisão.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em Mirassol D'Oeste/MT, 01 de agosto de 2023.

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA N.º 012/2023

PORTARIA N.º 012/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Idade*** *em favor da servidora* ***Srª. Eliza Antonia de Almeida"***

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o § 9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019 e o Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 12, inciso III, alínea "b", da Lei n.º 1.325/2014 que rege a previdência municipal; Lei nº 1.297/2013 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos servidores do município de Nobres; e Lei 1.755/

2023 que concedeu revisão geral anual aos servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Idade**, a **SRª ELIZA ANTONIA DE AMEIDA**, brasileira, servidora Efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe "A" Nível "03", 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, devidamente matriculada sob o nº 10715, contando **com 11 anos, 06 meses e 26 dias de tempo de contribuição**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº **2023.02.03290P**, a partir de **02/08/2023**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres-MT, 01 de agosto de 2022.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO N° 002/2023

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Nobres – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.176/2011, , resolve:

Artigo 1° Deliberar e aprovar a escolha de Alex Amorim de Almeida como Conselheiro Tutelar até dezembro de 2023, conforme a Ata nº 03 de 2023;

Artigo 2° Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Nobres, 01 de agosto de 2023.

_____

Edna Silva Araújo

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – Biênio 2022/2024

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.P 09/2023

Pregão Presencial SRP Nº 09/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 09/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO E PAREDE DRYWALL NO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT,** cuja a**bertura ocorreu no dia** 31/07/2023 às 14h, sagrou-se vencedora a empresa **ONECI DIAS CARVALHO 8550491272**, inscrita no CNPJ 31.037.878/0001-25, com global de R$ 284.400,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Nobres/MT, 02 de agosto de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PORTARIA N.º 013/2023

PORTARIA N.º 013 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora ***Srª Marta Ortega Pinto.***

A Diretora Executiva do PREVI-NOBRES - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o §9º do art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e o Art. 6°, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado §5º do art. 40 da Constituição Federal e art. 86, inciso I, II, III e IV da Lei nº 1.325 de 22/07/2014 que rege a previdência municipal de Nobres; Lei 1.197/2011 que Dispõe Sobre o Plano De Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da administração pública Municipal e Lei nº 1.747/2023 que versa sobre o reajuste dado aos servidores municipais.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição especial do magistério, a **SRª. MARTA ORTEGA PINTO**, brasileira, servidora Efetiva no cargo de Professor, Classe "C" Nível "06", 20 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 615, contando com 9.165 dias, correspondendo **25 anos, 01 mês e 10 dias de tempo de contribuição**, com proventos integrais, conforme processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº. **2023.04.03289P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **01 de agosto de 2023**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nobres/MT, 01 de agosto de 2023.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2023

PORTARIA Nº 014/2023.

"*Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte em favor do* ***Sr. Jorge Balbino da Silva****, em decorrência do falecimento da* ***Srª. Ivanete Soares".***

A **Diretora Executiva do PREVI-NOBRES** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c, combinado com Art. 7ª inciso I, art. 28 inciso I, art. 30 inciso I da Lei Municipal n.º 1.325/2014, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Nobres/MT;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o benefício de **Pensão por Morte** em favor do companheiro, **SR.JORGE BALBINO DA SILVA,** brasileiro,o equivalente a 100% (cem por cento) da cota, em decorrência do falecimento da segurada, **SRª. IVANETE SOARES,** brasileira, servidora aposentado no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe B, Nível 01, homologado pelo Acórdão TCE-MT nº 490/2021 - TP, conforme o processo administrativo do **PREVI-NOBRES** nº **2023.07.03291P,** a partir da data de **13/07/2023,** data de óbito**,** até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 13 de junho de 2023, data de requerimento, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nobres-MT, 01 de agosto de 2023.

NADIR DA SILVA

Diretora Executiva do PREVI-NOBRES

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO P.E 28/2023

Pregão Eletrônico SRP Nº 28/2023

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através da Pregoeira Sra. Hemily Natalye Alves Pereira, nomeada pela portaria 26/2023, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRONICO SRP N° 28/2023**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. **Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA CM-30, RR-2C, RC-1C, RL-1C, MASSA ASFALTICA PRE MISTURADA A FRIO (PMF) E MASSA ASFALTICA QUENTE (CBUQ), PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**,** cuja abertura ocorreu no dia 01/08/2023 às 9h (Brasília), sagraram-se vencedoras as empresas EMAM EMULSOES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ n° 04.420.916/0003-13, com o valor global de R$ 879.990,00 (oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e noventa reais); GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA., inscrita no CNPJ n° 02.351.006/0010-20, com o valor global de R$ 1.278.800,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil e oitocentos reais); RENOVA COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS E ASFALTICO LTDA, inscrita no CNPJ n° 49.149.027/0001-30, com o valor global de R$ 3.535.600,00 (três milhões, quinhentos e trinta e cinco mil e seiscentos reais); STRATURA ASFALTOS S.A., inscrita no CNPJ n° 59.128.553/0031-92, com o valor global de R$ 719.999,50 (setecentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais com cinquenta centavos).

Nobres, 02 de agosto de 2023.

Hemily Natalye Alves Pereira

PREGOEIRA

PORTARIA Nº 011/2023

PORTARIA 011/2023

"**Dispõe sobre a Nomeação de MARISTELA WEBER CABRAL para o cargo de provimento em comissão de GERENTE DE FINANÇAS do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES".**

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **NADIR DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a senhora **MARISTELA WEBER CABRAL**, inscrita no RG nº. 1347721-8 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF sob o nº. 900.930.971-15, para o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE FINANÇAS** do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/07/2023 revogadas as disposições em contrário.

Nobres - MT, 11 de Julho de 2023.

NADIR DA SILVA Diretora Executiva

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2023

PORTARIA 010/2023

"**Dispõe sobre a Nomeação de JOSILAINE DA CRUZ CARDOSO ARAÚJO para o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES".**

A Diretora Executiva do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES** de Nobres, Estado de Mato Grosso, Senhora **NADIR DA SILVA**, no uso das atribuições legais lhe são conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a senhora **JOSILAINE DA CRUZ CARDOSO ARAÚJO**, inscrita no RG nº. 2014427-0 SSP/MT, e devidamente cadastrada no CPF sob o nº. 050.044.081-65, para o cargo de provimento em comissão de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**do **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOBRES – PREVI-NOBRES**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 05/07/2023 revogadas as disposições em contrário.

Nobres - MT, 11 de Julho de 2023.

NADIR DA SILVA Diretora Executiva

Homologo:

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 169/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: Ary de Carvalho Filho

OBJETO: atividades inerentes à função de Apoio Municipal

Cargo: Apoio Municipal

VIGENCIA: 03/08/2023 à 02/08/2024

DOTAÇÃO: **004.004008.3.1.90.04.00.1.1.500- FICHA 478.**

Nossa Senhora do Livramento – MT, 02 de Agosto de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORARIO Nº 92/2023

Fica rescindido a partir de 03 de Agosto de 2023,

Contrato Temporário n**º 92/2023**,

celebrado entreo **Município de Nossa Senhora do Livramento e o**

Sr. Sebastião Taques de Moraes – Professor,

ficando quitadas as parcelas até a presente data.

Silmar de Souza Gonçalves – Prefeito Municipal

Vladimir de Lima Brandão – Procurador Municipal

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Agosto de 2023.

PORTARIA Nº. 247/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanosda Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico ao servidor municipal: **Adão Catarino de Campos**registro nº 294 lotado na Secretaria Municipal de Saude no cargo de Agente Administrativo/ Agente Municipal, referente ao período aquisitivo de 2011/2016; conforme processo 93/2023, parecer jurídico nº 281/2023, compreendido de 03/08/ 2023 a 31/10/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Agosto de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

Mat.29715

PORTARIA Nº. 248/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Retornar servidor **Adão Catarino de Campos** registro nº 294 ao cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo/Agente Municipal. Reajuste no cadastro de Classe e Nível. Sendo assim retorna na Classe C conforme processo nº 3163/2018 e Nível 6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, que se encontrava em Cargo Comissionado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 02 de Agosto de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

Mat. 29715

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 125/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, a servidora nomeada **JACIELE KÁLITA HEBERLE,** a partir da data de **01/08/2023**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 130/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DEPTO DE ALMOXARIFADO**, a servidora nomeada **LORRANI LOURENÇO PEREIRA** a partir da data de 01/08/ 2023, lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2023.

_____

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 129/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DEPTO DE GABINETE DO PREFEITO**, a servidora nomeada **RAFAELA AVORAVE DA SILVA** a partir da data de 01/08/2023, lotada no **GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2023.

_____

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 084/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL que celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público interno, C.N.P.J/MF Nº 33.683.822/0001-73, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prefeito Municipal **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**,brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9.001.064-6 SSP/SP, e do CIC/CPF nº, 037. 458.769-89, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/ MT, denominado simplesmente **CONTRATANTE** de outro lado a empresa **FLAVIO ARMENDO**. pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.518.168/0001-59 Com sede Rua Marechal Rondon, Bairro São Lucas cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato, pelo Sr. **FLAVIO ARMENDO**, brasileiro , portador do CPF nº 016.369.541-54 e do RG nº 21251215

SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Nova Bandeirantes/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93 e demais disposições, e a homologação do Processo Licitatório nº 114/2022 e Pregão Presencial nº 062/2022 tem justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO ADITAMENTO**

1.1 Pelo presente instrumento, com fulcro no Art. 57. inciso II e § 2 da Lei 8.666/93, entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MTe a empresa **FLAVIO ARMENDO**, resolvem:

- **Aditar o contrato nº. 084/2022, da seguinte forma:**

DO PRAZO

- **A vigência do presente aditivo será de 11/08/2023 á 11/08/2024**, referente a prorrogação de prazo do Contrato original assinado pelo período de 12 (doze) meses.

- Os serviços deverão ser fixados previamente pelo **CONTRATANTE** em cada caso e serão permanentemente acompanhadas pelo **CONTRATANTE** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação.

- O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

- O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte do **CONTRATANTE**, nos termos da clausula terceira.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

– O valor global do aditivo é R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), cada.

- O pagamento será efetuado mensalmente após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.

– O pagamento será efetuado através de instituição Bancária a ser indicada pelo contratado, através de Ordem Bancária, até 10 (dez) dias após a apresentação das (s) nota(s) fiscal (is).

– A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação.

-As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

– O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;

a) execução incorreta ocorrida nos serviços;

b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Manter durante toda a execução do Aditivo a compatibilidade com as obrigações assumidas conforme Pregão Presencial n°. 062/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As demais cláusulas do Contrato Original permanecem inalteradas.

3.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Bandeirantes - MT. Para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Nova Bandeirantes – MT, 02 de agosto de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FLAVIO ARMENDO

CNPJ: 18.518.168/0001-59

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Nome: Andressa Cristine F. Moreira Nome: Ademir Urtado Junior

C.P.F.: 041.729.241-40 C.P.F.: 040.719.819-97

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 127/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **CHEFE DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA-SEDE**, o servidor nomeado **DAVID ADRIANO DZOVONIARKIEVICZ RODRIGUES,** a partir da data de **01/08/2023**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE AFRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TECNOLOGIA** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 128/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Departamento de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE ALMOXARIFADO**, a servidora nomeada **RAFAELA AVORAVE DA SILVA** a partir da data de 01/08/2023, lotada na **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2023.

_____

–

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 126/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **NOMEAR**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO**, a servidora nomeada **JACIELE KÁLITA HEBERLE,** a partir da data de **01/08/2023**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 116/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O PROMOÇÃO DE CLASSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS TITULARES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO PODER EXECUTIVO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO-SE: a necessidade de regulamentar o enquadramento dos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, conforme preceitua a Lei Municipal número 1372/2022.

CONSIDERANDO-SE: os trabalhos realizados pela Comissão de Enquadramento nomeados pela Portaria Municipal N. º 089/2022, referente aos servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam os servidores públicos titulares de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, enquadrados nos respectivos níveis correspondentes ao tempo de serviço e classes mediante habilitação e/ou qualificação profissional, nos termos que se seguem:

Ø **307 – NILSA DE LIMA,** Classe**C** para a Classe**D**

Ø **3653 – JOVERSEU PEREIRA DE OLIVEIRA,** Classe**C** para a Classe**D**

Ø **4718 – VIVIANE ALENCAR,** Classe**B** para a Classe**C**

Ø **3594 – ROSENI GOMES DO NASCIMENTO,** Classe**C** para a Classe**D**

Ø **4138 – AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA,** Classe**C** para a Classe**D**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor no mes de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 03 de julho de 2023.

CESAR AUGUSTO PERIGO:03745876989 Assinado de forma digital por

CESAR AUGUSTO PERIGO: 03745876989

Dados: 2023.07.03 10:06:00 -04'00'

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 119/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **CHEFE DEPTO DE GABINETE DO PREFEITO**, a servidora nomeada **RENATA APOLONIO LIMA,** a partir da data de **31/07/2023**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 20 de julho de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 125/2023

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais...

DECRETA:

Artigo 1°- Fica autorizado o Depto de Recursos Humanos a **EXONERAR**, do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO**, a servidora nomeada **JACIELE KÁLITA HEBERLE,** a partir da data de **01/08/2023**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO** da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

Artigo 2º- Este Decreto entra em vigor na data acima descrito.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se.

Nova Bandeirantes- MT, 01 de agosto de 2023.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 038/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: SC LEOBET LTDA.**

CNPJ n° 41.393.376/0001-90.

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 01 (um) mês**,** vigorando a de 23 de julho de 2023 a 23 de agosto de 2023.

ASSINATURA: **21 de julho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: SM MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.**

CNPJ n°. **02.381.643/0001-58.**

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 01 (um) mês**,** vigorando a de 23 de julho de 2023 a 23 de agosto de 2023.

ASSINATURA: **21 de julho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 032/2023.

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA**: MUDAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPI'S LTDA - EPP.**

CNPJ n° 14.888.303/0001-05.

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 01 (um) mês**,** vigorando a de 23 de julho de 2023 a 23 de agosto de 2023.

ASSINATURA: **21 de julho de 2023.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93.**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N.º 039/2023/SMA/PMNG

PROCESSO N.º 746/2023

PRAZO: 01/08/2023 A 31/12/2023

CONTRATADO: LEANDRO ALCANTARA BORDIGNON

CNPJ SOB O N.º 45.933.150/0001-96

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ARTES MARCIAIS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DO GRUPO DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA DA COMUNIDADE PLANALTO, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA – MT.

VALOR: R$ 6.750,00 (GLOBAL)

DOTAÇÃO: ELEMENTO: 33.90.39.00.00.00; FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 04.004.08.244.0001.2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT

ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA ESTADO DE MATO GROSSO EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1°Termo Aditivo ao Contrato Nº. 011/2023.

Pregão Eletrônico nº. 03/2023

Contratada: MICROTECNICA INFORMATICA LTDA

CNPJ Nº. 01.590.728/0009-30

Aditamento: Ampliação de meta do convênio nº 0945/2022. Tal solicitação é realizada tendo em vista, a previsão de utilização desses recursos remanescentes na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE N° 001/2015, de 27 de Fevereiro de 2015.

Dotação: Órgão: 07– Secretaria Municipal de Educação, Cultura Desporto e Lazer

Unidade: 002– Departamento de Educação

Função: 12 – Educação

Sub Função: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0013 – Acesso à Educação e Qualidade de Ensino

Projeto/Ativid: 1.143 – Aquisição de vic/equipamentos permanentes

Desp: Cód. 260– 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso de execução: 2.571.0000000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Data: 01/08/2023.

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO DE PESSOAL

CONTRATO: 042/2023/SMAF/PMNG

RECURSO: PROPRIO

PRAZO: 03/08/2023 À 03/08/2024

CONTRATADA: SOLANGE APARECIDA COELHO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, DEVENDO SEGUIR AS DIRETRIZES E ATRIBUIÇÕES DESIGNADAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PELO PREFEITO MUNICIPAL.

VALOR: R$ 1.750,00 (MENSAL)

DATAÇÃO: ELEMENTO: 3190.04.00.00.00: FUNCIONAL PROGRAMÁTICO: 10.301.0011.2027 – Manutenção e Encargos com o Departamento de Serviços Hospitalares e Ambulatorial – Atenção Básica

DATA: 02/08/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

DOC. N° 59/2023

A Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO nomeada pela Portaria nº 10/2023, no uso de suas atribuições e no cumprimento das determinações legais, comunica a RETIFICAÇÃO AO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023:

Onde se lê: Portaria nº 02/2023, leia-se: Portaria nº 10/2023.

Nova Lacerda - MT, 02 de agosto de 2023.

Alana Maria Silva Souza

Relatora CPL/Portaria nº 10/2023

PROCURADORIA JURÍDICA
NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 089/2021

CONTRATANTE: **PREFEITURA DE NOVA LACERDA**

CONTRATADA: **VALE SERVIÇOS E LIMPEZA EIRELI**

O presente termo tem como finalidade a **SUPRESSÃO DE VALORES** do contrato 089/2023 referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ADEQUAÇÃO, AM-**

PLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS, CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO, COMPLEMENTARES, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS ANEXAS NO PROCESSO LICITATÓRIO DE **TOMADA DE PREÇO 06/2021**

Desse modo, o presente termo aditivo tem como objeto a **SUPRESSÃO DE VALOR** de **R$ 39.848,48 (trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, do valor atual do contrato.

Nova Lacerda – MT, 02 de agosto de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RESUMO DO CONTRATO 09/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RESUMO DO CONTRATO 09/2023

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO DE PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no **CNPJ: 01.617.459/0001-00,** Sito a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADA: LUCIENE KAMILA FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF n° 052.397.781-67 e RG n° 25015222, residente e domiciliada na Rua dos Namorados, Bairro São José, s/n, Nova Lacerda-MT.

DOS SERVIÇOS: Consiste nos serviços relativos à função de Serviços Gerais.

DO VALOR: A contratante pagará mensalmente o valor deR$ 1.368,44 (Um mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), com os descontos previstos em lei.

DO PRAZO: O contrato terá duração de 05 (cinco) meses, contados a partir da assinatura contratual.

Nova Lacerda - MT, 01 de agosto de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A CANTORA "MARIANA FAGUNDES" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "6ª EXPOMAR 2023" QUE ACONTECERÁ NO MÊS AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, CONFORME CONVÊNIO N° 1234-2023 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa **MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 28.037.230/0001-44**, no valor total de **R$ 101. 000,00 (CENTO E UM MIL REAIS)**, **a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Nova Marilândia – MT, 02 de agosto de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "NOVO SOM" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "6ª EXPOMAR 2023" QUE ACONTECERÁ NO MÊS AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, CONFORME CONVÊNIO N° 1234-2023 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa **E.P. EVENTOS LTDA, CNPJ 46.558.892/0001-41**, no valor total de **R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS)**, **a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Nova Marilândia – MT, 02 de agosto de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 276/2023

DATA: 02 de Agosto de 2023.

EMENTA: CONCEDE AFASTAMENTO PARA O BENEFÍCIO DE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª. **"MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER."**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 725/2016, ART. 146, INC. X, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Conceder afastamento para o Benefício de Licença Maternidade de 180 (Cento e oitenta dias) à Servidora Pública Municipal **Sr.ª MAIARA OLIVEIRA ENDRINGER,** portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº nº19XXXXX-0 - SSP/MT e CPF nº 046.XXX.XXX-73, ocupante do cargo de **DIRETORA OPERACIONAL DE RECURSOS HUMANOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, iniciado a partir do dia 29/07/2023, encerrando-se no dia 24/01/2024, conforme atestado médico CRM-MT: 10468 – RQE: 4929.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS – 02/08/2023.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal de Nova Marilândia – MT

Registrado e Publicado pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 005/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "WILLIAM & BIDIKO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "6ª EXPOMAR 2023" QUE ACONTECERÁ NO MÊS AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, CON-

FORME CONVÊNIO N° 1234-2023 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa **WB PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 45.708.242/0001-72**, no valor total de **R$ 59.000,00 (CINQUENTA E NOVE MIL REAIS)**, a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, **RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Nova Marilândia – MT, 02 de agosto de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTA Nº 040/2023

O Prefeito Municipal de NOVA MARILÂNDIA /MT, comunica a quem interessar que em virtude de ter concordado com as justificativas apresentadas pela Comissão Permanente de Licitação no processo supracitado. Considerando que nenhuma empresa se habilitou para o certame o presidente da comissão deu o **CERTAME POR DESERTO**. Nada mais havendo a ser tratado deu por encerrada a sessão da Dispensa de Licitação 040/2023, onde formulou-se expediente de dispensa de licitação, fundamentada no Art. 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DESERTO.**

NOVA MARILÂNDIA – MT, 01 de agosto de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE 006/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "ERRE SOM" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "6ª EXPOMAR 2023" QUE ACONTECERÁ NO MÊS AGOSTO DE 2023 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT, CONFORME CONVÊNIO N° 1234-2023 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER - SECEL.

O **Município de Nova Marilândia – MT**, através do Prefeito Municipal, torna público que em virtude de haver concordado com as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no processo de contratação da empresa **RONALDO SARES DOS SANTOS - ME, CNPJ 30.372.904/0001-09**, no valor total de **R$ 38.000,00 (TRINTA E OITO MIL REAIS)**, **a serem pagos conforme o contrato, onde formulou-se expediente de inexigibilidade de licitação, fulcrada no inciso III do artigo 25 da Lei 8.666/93, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE** apresentada e autoriza a contratação, dando cumprimento ao que dispõe o artigo 26 do mesmo diploma legal.

Nova Marilândia – MT, 02 de agosto de 2023.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LEI Nº 1.207 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: *"Dispõe sobre a criação de Memorial em Homenagem Histórica às Famílias Basilares* e dá outras providências."

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar o Memorial Personalidades Históricas – Família Basilar, em homenagem histórica às famílias que chegaram em Nova Maringá entre os anos de 1969 a 1992 e permaneceram até os dias atuais.

Art. 2º O Memorial terá como objetivo, entre outros:

I- Prestar homenagem a Família Basilar que entra para a história e tem seu nome gravado em Memorial Municipal;

II- Marcar historicamente o engajamento das personalidades históricas que formaram a base do Município entre os anos de 1969 a 1992 e permanecem até a atualidade;

III- Oferecer aos familiares, amigos e munícipes em geral um local de homenagem;

Art. 3º O Memorial deverá conter as placas com os nomes de cada Família Basilar.

Art. 4º O Memorial localizar-se-á em espaço destinado pelo Poder Executivo.

Art. 5º O Poder Executivo deverá criar, nos mesmos termos do Memorial Físico, o Memorial Virtual a ser disponibilizado na página oficial do Município.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá – MT, 02 de agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA QUARTA SESSÃO DE CREDENCIAMENTO - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 011/2023 CREDENCIAMENTO 006/2023

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Port. 106/2023, torna publico o resultado da quarta sessão de credenciamento da Inexigibilidade nº 011/2023 – Credenciamento nº 006/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS (MOTORISTA) COM CNH NO MINIMO CATEGORIA "D" PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE OBRAS E EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESA HABILITADA E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

02 – SERVIÇOS DE CONDUTOR DE VEICULO (MOTORISTA) ÔNIBUS/VANS ESCOLARES, CNH NO MINIMO CATEGORIA 'D'

7º 15.080.934 ENILDO DEZANETI DE BARROS inscrito no CNPJ nº 15.080.934/0001-58

Nova Maringá, MT, 02 de Agosto de 2023.

EMILY R. BUCHS - PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO
ATA DA AUDIENCIA PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ – MT, PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA ANUAL DO EXERCICIO DE 2024.

Ata da Audiência Pública conjunta da Prefeitura e Câmara de Vereadores para a apreciação e discussão do Projeto de Lei que Dispõe sobre as Di-

retrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária Anual de 2024 e dá outras providências. Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), no Plenário da Câmara Municipal de Nova Maringá, reuniu-se em Audiência Pública, na hora da convocação, com a presença dos Vereadores Elves Lacerda, Edmar Marques (Sorriso), vereadora Simone Almeida e do Presidente vereador Osvaldo Correa (Tucura), bem como presença dos Secretários Municipais Sr. Cleverson (finanças), Gerson (obras), Maryhelen (saúde), Clovis (agricultura), Paulinho (administração), Edinete (ação social) e o Procurador Jurídico do Município Sr. Anderson, que abriu a audiência cumprimentando a todos , em especial os membros da Comissão de Finanças e Orçamento e Vereadores, a Controladora do Legislativo, servidores da Câmara, Servidores da Prefeitura e pessoas da sociedade local. Em seguida foi passada a palavra ao Preposto que cumprimentou a todos em seu nome e em nome da Excelentíssima Senhora Prefeita, explicou, em seguida, que a audiência tinha como objetivo atender ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101/2000, art. 48, parágrafo único, inciso I. Na sequência o Sr. Luiz Carlos (assessor técnico), discorreu sobre o que é a LDO e sua importância, com destaque para os anexos de metas e riscos fiscais. Informou ainda, sobre a integração entre as peças de planejamento do PPA, LDO e LOA, destacando que a Lei de Diretrizes Orçamentárias é o “elo” entre essas peças e ressaltou a importância da mesma. Depois iniciou a apresentação das projeções que estão sendo trabalhadas para o exercício de 2024, destacando que a audiência não visa apresentar o projeto pronto da LDO, mas apresentar as principais projeções que a equipe técnica da Prefeitura vem trabalhando, bem como, os principais investimentos que já estão planejados pela administração, para que todos os cidadãos, de posse dessas informações, possam participar, com mais “propriedade” e informação, do processo de elaboração da LDO e da LOA. Foi informado ainda, o e-mail de contato da Secretaria de Planejamento, para que todos os participantes e cidadãos possam encaminhar suas sugestões e prioridades, em especial para a área de investimentos. O assessor Sr. Luiz Carlos apresentou a metodologia de estudo e projeção da Receita, sendo que esses estudos demonstram uma projeção de meta de arrecadação para 2024 de aproximadamente 77 milhões. Neste ponto, o preposto explicou que as Receitas Correntes não tiveram acréscimo, em relação ao arrecadado no mesmo período do exercício anterior e por isso, a equipe técnica está projetando um crescimento mínimo e moderado para as metas 2024. Apresentou ainda as receitas de capital, com destaque para a possibilidade de nova Operação de Crédito, na casa de 7.5 milhões e convênios na casa de 3.5 milhões. Após apresentação de números e projeções de receita, o assessor passou a demonstrar as projeções da Despesa, que manteve-se equilibrada com a receita, com divisões por natureza de despesa. Destacou que as despesas de pessoal e encargos devem ser projetadas na cada de 25 a 26 milhões para 2024, considerando que para 2023 a projeção é de aproximadamente 24 milhões. Sobre os investimentos, destacou que além dos investimentos oriundos dos convênios e da operação de crédito, deve-se investir em 2024 mais 11 a 12 milhões, oriundos de outros recursos, inclusive recursos próprios, com isso, o município deverá manter uma média de investimentos na casa de 20 a 22% do montante executado, o que segundo ele, é uma excelente média, considerando que a maioria dos municípios têm extrema dificuldade em investir mais que 10% de seus orçamentos. Ainda sobre a despesa, o assessor apresentou planilha de convênios e investimentos em andamento, sendo base para definição de diversos investimentos que devem ser mantidos para 2024. Apresentou ainda, uma relação dos novos investimentos que estão planejados pela gestão. Destacou, dentre alguns desses projetos, a 2º etapa do projeto das Unidades Habitacionais (projeto Fênix) e também da continuidade da construção da Escola Estadual Osmair. Sobre todos esses investimentos, o assessor Sr. Luiz Carlos explicou que até a elaboração da LOA, que será na sequencia, podem haver alterações significativas, pois alguns desses investimentos podem ter os recursos repassados pelos órgãos concedentes ainda este ano, o que alterará as metas da receita e de despesa, bem como, podem surgir novos convênios e / ou a necessidade de inclusão de novas ações. Da mesma forma, explicou que os números apresentados não estão fechados, que tratam-se de uma prévia e que a equipe das Secretarias de Planejamento e Finanças, juntos com a Prefeita Municipal e assessoria, estão trabalhando para concluir o projeto até a próxima semana, que o mesmo será encaminhado ao legislativo. Após conclusão da apresentação, foi passada a palavra para o vereador Presidente (tucura), que questionou sobre ação para execução de afastamento em rodovias, onde o assessor demonstrou que essa ação já está inclusa nos investimentos propostos. O vereador Sr. Elvis, pediu a palavra e questionou o Secretário de Finanças Sr. Cleverson, sobre quais fontes de receitas tiveram queda no 1º semestre, justificando a projeção moderada. O secretário explicou que uma das principais frustrações encontra-se no ICMS, que foi afetado, em especial, pela redução nos impostos da energia e combustível. O Assessor Sr. Luiz, complementou que outros recursos, que ocorreram no exercício anterior, como emendas da Saúde, também influenciam na projeção moderada para 2024. A secretária de Ação Social Sr. Edinete, questionou sobre a possibilidade de inclusão futura, caso necessário, de ações para aquisição de veículos e reforma de unidades, considerando que ela está trabalhando com projetos para formalizar esses recursos com o Governo Federal e o assessor Sr. Luiz esclareceu que se até a conclusão da LOA, que deve ocorrer em meados de outubro isso já for realidade, que esses investimentos devem ser inclusos, mas que se ocorrer após isso, os mesmos podem ser inclusos no decorrer da execução da LOA em 2024. Por fim, novamente o Sr. Luiz Carlos apresentou os e-mails de contato da área de Planejamento e pediu a participação de todos. Neste momento, o Preposto dirigindo-se aos presentes perguntou se tinha mais alguém com alguma questão a respeito do assunto. Em seguida, como não havia mais nada a ser tratado e nem a necessidade de discussão mais ampla, a audiência foi encerrada, com agradecimentos pela participação de todos os presentes e pedido especial para que todos assinem a lista de presença e para constar eu Luciana Garcia Harala, lavrei a presente ata que teve a presença de todos registrada na relação apropriada que foi assinada, dispensando-se, daí, as assinaturas dos presentes neste documento. Nova Maringá, aos 26 dias do mês de julho de 2023.

LEI Nº 1.209 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Súmula: *“Dispõe sobre a declaração de interesse público da ampliação do trecho de travessia urbana da MT 160 em Nova Maringá e dá outras providências*.”

A Sra. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 54, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica definido como área de interesse público o trecho de travessia urbana da MT 160 nos seguintes pontos:

I - Travessia Urbana 01 : - 13 º03'48,86"S/-57°05'29.42"O

(inicio) até -13º02'22,46"S/-57º05'30.41"O (final) com aproximadamente 2. 656.00 metros;

II - Travessia Urbana 02: - 13 º01 ' 15,82"Sf-57º05'30,47"O

(inicio) até -13 °00'20, 12"S/-57º05'30,62"O (final) com aproximadamente 1.715.00 metros;

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Maringá – MT, 02 de agosto de 2023.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LEI Nº 1.208 DE 02 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente e dá outras providências.

A Senhora **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, Prefeita Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e em consonância com art. 41, II, da Lei nº 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Maringá aprovou, e ELA sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), nas seguintes dotações e fontes de recursos:

09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

09.004 - Fundo Municipal Direitos das Crianças e Adolescentes - FMDCA

09.004.08.243.0006.2015 - Manutenção com o FMDCA

Fonte: 1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados.....**R$ 8.000,00**

44.90 - Investimentos - Aplicação Direta.....R$ 8.000,00

Total a ser adicionado.....R$ 8.000,00

Art. 2º Para cobertura aos créditos adicionais, abertos no Artigo 1º, serão utilizados recursos conforme inciso III, Art. 43, da Lei Federal n°4.320/64, de **Anulação Total ou Parcial de Dotações**, reduzindo recursos das seguintes dotações e fontes de recursos:

09 - Secretaria Municipal de Assistência Social

09.004.08.243.0006.2011 - Manutenção Prog. Criança Feliz

Fonte: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos.....**R$ 8.000,00**

33.90 - Outras Despesas Correntes - Aplicação Direta.....R$ 8.000,00

Total de Reduções.....R$ 8.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização das Metas Físicas e Financeiras na Lei do Plano Plurianual – PPA 2022-2025 e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, atualizando os créditos abertos no Art. 1º.

Art. 4º - Fica o Poder executivo, de acordo com o Inciso VI, Art. 167 da Constituição Federal, autorizado a proceder com as transferências que se fizerem necessárias para execução dos programas e ações abertos no Art. 1º.

Parágrafo Único – As transferências de que trata o caput, poderão ser realizadas até os limites de créditos adicionas estipulados na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Maringá, 02 de agosto de 2023.

_____

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 111, DE 02 DE AGOSTO DE 2023. SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA POLIANA ALVES DEON, DO CARGO DE PREGOEIRA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº 111, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SENHORA **POLIANA ALVES DEON,** DO CARGO DE **PREGOEIRA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerada a pedido a senhora **Poliana Alves Deon,** do cargo de Pregoeira, lotada na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 02 de agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 179, 02 DE AGOSTO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023.

PORTARIA N.º 179, 02 de agosto 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 34/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a ata de registro de preços nº 34/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **ALF COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**; **ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA**; **GO ATACADISTA LTDA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4145/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PERMANENTES PARA ATENDER A UDR (UNIDADE DESCENTRALIZADA DE REABILITAÇÃO) EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R$ 13.259,98 (treze mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL: KAMILA DA SILVA LIMA CAMARGO

RG Nº: 17100020 SSP/MT

CPF Nº: 039.949.791-96

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 3159

SUPLENTE: MARIDES TIAGO GOMES MARTINS

RG Nº: 14447738 SSP/MT

CPF Nº: 714.707.948-53

CARGO: FISIOTERAPEUTA

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MATRICULA: 1416

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 28 de julho de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 34/2023 referentes ao Processo Administrativo nº 4145/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 02 de agosto de 2023.

KAMILA DA SILVA LIMA CAMARGO - SECRETARIA DE SAÚDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 180, 02 DE AGOSTO 2023 SÚMULA: NOMEIA FISCAIS ADMINISTRATIVOS PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023.

PORTARIA N.º 180, 02 de agosto 2023

SÚMULA: Nomeia fiscais Administrativos para a Ata de Registro de Preços nº 33/2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS Prefeito Municipal em Exercício de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, em observância a legislação vigente, atuarem como fiscais administrativo para a ata de registro de preços nº 33/2023 celebrado entre o **MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE** e a empresa: **VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4122/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGENS PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNIO Nº 0884/2022.

VALOR: R$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais)

FISCAL TITULAR E SUPLENTE RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

FISCAL: EDINEIA APARECIDA DO PRADO

RG Nº: 1560093-8

CPF Nº: 055.597.269-07

CARGO: COORDENADORA DE DEPARTAMENTO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA

MATRICULA: 3865

SUPLENTE: ANTONIO ALVES DOS REIS

RG Nº: 6306695 SSP/SP

CPF Nº: 318.177.349-20

CARGO: ENGENHEIRO AGRONOMO

LOTAÇÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

MATRICULA: 404

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito de Nova Monte Verde / MT, 02 de agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro estar ciente de minha designação para atuar como Fiscais para a Ata de Registro de Preços nº 33/2023 referentes ao Processo Administrativo nº 4122/2023, comprometendo-me a cumprir as disposições contidas no Decreto nº 141/2011.

Nova Monte Verde / MT, 02 de agosto de 2023.

EDINEIA APARECIDA DO PRADO - SECRETARIA DE AGRICULTURA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 110, DE 02 DE AGOSTO DE 2023. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DENTRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE NOVA MONTE VE

DECRETO Nº 110, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DENTRO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE NOVA MONTE VERDE-MT.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

Art. 1º Realiza a remoção do Servidor Público, Rondineli Boek de Oliveira Sales, do Departamento de Licitações para o Departamento de Compras, dentro da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° O Servidor Público agregará outras funções, além das funções de concurso.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Monte Verde - MT, 02 de agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 112, DE 02 DE AGOSTO DE 2023. SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SRA. ELIZA CRISTTINA DA SILVA, DO CARGO DE CHEFE DE PATRIMÔNIO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 112, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO A SRA. **ELIZA CRISTTINA DA SILVA**, DO CARGO DE **CHEFE DE PATRIMÔNIO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Exonera a pedido a Sra. Eliza Cristtina da Silva, do cargo de Chefe de patrimônio, lotada na Secretaria de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 02 de agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 113, DE 02 DE AGOSTO DE 2023. SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO O SR. DIONE MARQUES SODRÉ DE JESUS, DO CARGO DE CHEFE DE ALMOXARIFADO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE.

DECRETO Nº 113, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: FICA EXONERADO A PEDIDO O SR. **DIONE MARQUES SODRÉ DE JESUS**, DO CARGO DE **CHEFE DE ALMOXARIFADO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o Sr. **DIONE MARQUES SODRÉ DE JESUS**, do cargo de **Chefe de Almoxarifado**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 02 de agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 46/2023

Nos termos do Artigo 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 46/2023, para a ***AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO DE 1000 HORAS DA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SANY SY215C LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS.***

CONTRATADO: COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 13.160.566/0001-22

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL - O valor a ser pago de **R$ 15.079,00** (quinze mil, setenta e nove reais), referente a aquisição das peças e serviços de revisão, conforme indica o quadro abaixo

VIGÊNCIA – 02 de agosto de 2023 02 de outubro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 02 de agosto de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 114, DE 02 DE AGOSTO DE 2023. SÚMULA: NOMEIA A SRA. POLIANA ALVES DEON, PARA O CARGO DE CHEFE DE ALMOXARIFADO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 114, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA A SRA. **POLIANA ALVES DEON**, PARA O CARGO DE **CHEFE DE ALMOXARIFADO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **Poliana Alves Deon**, para o cargo de **Chefe de Almoxarifado**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 02 de agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2023 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 46/2023

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente **Dispensa de Licitação nº 46/2023** Adjudicando o Contrato ao Interessado, conforme Artigo 38, VII, da Lei 8.666/93.

Adjudique-se à **COPEMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ: 13.160.566/0001-22,** pelo valor global de **R$ 15.079,00** (quinze mil, setenta e nove reais) o objeto da presente dispensa de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

VIGÊNCIA – 02 de agosto de 2023 a 02 de outubro de 2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Nova Monte Verde-MT, 02 de agosto de 2023

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115, DE 02 DE AGOSTO DE 2023. SÚMULA: NOMEIA A SENHORA ELIZA CRISTTINA DA SILVA, PARA O CARGO DE PREGOEIRA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 115, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA A SENHORA **ELIZA CRISTTINA DA SILVA,** PARAO CARGO DE **PREGOEIRA,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a senhora **ELIZA CRISTTINA DA SILVA,** para o cargo de Pregoeira, lotada na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 02 de agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 116, DE 02 DE AGOSTO DE 2023. SÚMULA: NOMEIA O SR. DIONE MARQUES SODRÉ DE JESUS, PARA O CARGO DE CHEFE DE PATRIMÔNIO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

DECRETO Nº 116, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: NOMEIA O SR. **DIONE MARQUES SODRÉ DE JESUS**, PARA O CARGO DE **CHEFE DE PATRIMÔNIO,** DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Sr. **DIONE MARQUES SODRÉ DE JESUS**, para o cargo de Chefe de Patrimônio, lotado na Secretaria de Planejamento e Administração, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Nova Monte Verde – MT, 02 de agosto de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº. 003/2023/PMNO.

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 01/08/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITORIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA OLIMPIA/MT.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): LEONILDO OTAVIO ZUZA DOS SANTOS & CIA LTDA- Valor Global: R$ 189.191,54 (cento e oitenta e nove mil cento e noventa e um real e cinquenta e quatro centavos) /MARIA JOSÉ DOS REIS NETO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES-Valor Global: R$ 166.558,69 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e nove centavos) /LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA- Valor Global: R$ 228.405,70 (duzentos e vinte e oito mil quatrocentos e cinco reais e setenta centavos) /ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA -EIRELLE EPP-Valor Global: R$ 145.458,03(cento e quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e três centavos) /R.M. DOS REIS COMERCIAL COMERCIAL-ME- - Valor Global: R$ 59.751,75(cinquenta e nove mil setecentos e cinquenta e um real e setenta e cinco centavos) /-SOMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI-Valor Global: R$ 7.619,01 (sete mil seiscentos e dezenove reais e um e um centavo) /ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA- Valor Global: R$ 7.535,60 (sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) /G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUIDORA--Valor Global: R$ 120.596,02(cento e vinte mil quinhentos e noventa e seis reais e dois centavos).

Nova Olímpia/MT, 02 de agosto de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 168/2023.

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DA SESSAO DO PREGÃO ELETRONICO- SRP Nº. 027/2023/PMNO.

PLATAFORMA ELETRONICA: LICITANET

ORGÃO: MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA-MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 03.238.920/0001-30.

DATA DA SESSÃO: 06/07/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, A SEREM EXECUTADOS NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA CFTV (CIRCUITO FECHADO DE-TELEVISÃO) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

LICITANTE (s) VENCEDOR (s): EDSON LUIZ CHIARELLI 20675712149/ Valor Global -R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Nova Olímpia/MT, 02 de agosto de 2023.

Eliete Silva

Pregoeira Oficial

Portaria nº 168/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

O Prefeito Municipal no uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto municipal n° 018/2023, amparado no parecer exarado pelo Departamento jurídico, resolve:

1. Autorizar a contratação nos seguintes termos:

a) Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso I do art. 75, da Lei nº. 14.133/2021, visando a contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para ampliação da iluminação do parque de exposição do Município de Nova Santa Helena– MT;

b) Contratada: CENTROESTE CONSTRUÇÕES ELETRICA LTDA, inscrita no CNPJ: 01.089.243/0001-00;

c) Prazo: até 29 de setembro de 2023.

2. Autorizar o Empenho da despesa resultante da presente contratação, perfazendo o montante total de R$ 112.036,50 (cento e doze mil trinta e seis reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Código: 343

Órgão: 09 - Secretaria Mun. de Agricultura, Meio Amb. e Turismo - SAMATUR

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Projeto/Atividade: 2063 – Manutenção/Estruturação Parque Exposição

Elemento de Despesa: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

3. Por fim, que seja encaminhado ao Setor de Licitações para elaboração do respectivo contrato consoante minuta apensada aos autos e demais providências.

Nova Santa Helena/MT, 02 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 13/2023

Súmula: "Dispõe sobre Aprovação Projeto Executivo Procad-SUAS 2023".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião extraordinária realizada no dia 26 de julho de 2023.

Considerando a Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º - "Aprovar Projeto Procad-SUAS 2023 e Recurso no Valor: R$ 15. 000".

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Nova Santa Helena – MT, 26 de julho de 2023.

SILVIO PEREIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 12/2023

Súmula: "Dispõe sobre Aprovação da Prorrogação do mandato vigente do Conselho Municipal de Assistência Social:".

O Conselho Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais de acordo com o disposto na NOB SUAS/05, na reunião extraordinária realizada no dia 26 de julho de 2023.

Considerando a Lei Federal nº 8.742/93, a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

RESOLVE:

Art. 1º - "Aprovar o mandato vigente do Conselho Municipal de Assistência Social ".

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Registra-se, Cumpra-se e Publica-se.

Nova Santa Helena – MT, 26 de julho de 2023.

SILVIO PEREIRA DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATA 10/2023 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS.

PAUTA: Aprovação da Prorrogação do Mandato Vigente-CMAS e Projeto Procad-SUAS.

Aos dias vinte e seis do mês de julho de dois mil e vinte três, às dezesseis horas no centro de referencia de Assistência Social se reuniu em reunião extraordinária, na sala de reuniões do centro de referencia de Assistência Social CRAS. A reunião teve inicio com o presidente senhor Silvio Pereira Souza, saudando a todos conselheiros e os demais presentes e informando que a pauta da reunião seria sobre a aprovação da prorrogação do mandato vigente do conselho municipal de Assistência Social por o período de trinta dias, pois o mesmo vencerá no dia vinte e oito de julho de dois mil e vinte três, visto que necessitamos desse prazo, pois não recebemos as indicações das entidades a tempo do vencimento desse conselho. Após a apresentação não havendo nenhum questionamento nem duvidas a respeito, os conselheiros aprovaram por unanimidade a prorrogação do mandato dos conselheiros do conselho municipal de Assistência Social, sendo elaborada resolução 12/2023 (doze de dois mil e vinte três). Em seguida o senhor presidente passou a palavra para a Coordenadora do CRAS, senhora Suelen Andreia Doleyas Paulatti que iniciou a segunda pauta da reunião que seria sobre a aprovação do projeto Procad-SUAS, que tem como objetivo intensificar as ações do cadastro único, apresentando a documentação do projeto a todos e foi passada a palavra para senhora Valeria Almeida Ubeda Costa do Cadastro Único para explanar sobre o assunto, falou sobre o recurso que veio para esse projeto do governo no valor de quinze mil reais (R$: 15.000 mil reais), e foi detectado a necessidade de aquisição de 02 (dois) Tablets, 02 (dois) Impressoras e uma mesa para execução do projeto e também vai ser gasto com combustível para deslocamentos a fim de executar esse projeto. A senhora Valeria falou que após termino do projeto será prestado contas a este conselho. Após a apreciação dos documentos apresentados não havendo nenhum questionamento nem duvidas a respeito, os conselheiros aprovaram por unanimidade o projeto Procad-SUAS, sendo elaborada a resolução 13/2023 (treze de dois mil e vinte três). Encerradas as pautas dessa reunião, não havendo, mas nada a se tratar, o presidente senhor Silvio e também a coordenadora do CRAS, senhora Suelen Andreia Doleys Paulatti, agradeceram a presença de todos e deram por encerrada a reunião, a qual eu Franciele Cristina de Oliveira secretariei e registrei a presente ata que segue assinada pelos presentes após a leitura, discussão e aprovação.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 233/2023

DATA:01 de agosto de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **JANAINA MATHEUS DE NADAI**, inscrita sob a matricula de nº **322** como Titular e a servidora **EUNICE CABRAL RUBIO CAMPOS**, inscrita sob a matricula de nº **541** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar as Atas de Registro de Preço, conforme abaixo relacionada.

ATA	**124/2022**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVAGEM DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT
EMPRESA:	**ADENILSON ALVES DE OLIVEIRA 03912641170**
CNPJ Nº:	**17.983.276/0001-30**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/08/2023 a 01/09/2023.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2023

DATA:01 de agosto de 2023

SÚMULA: Nomeia servidores para exercer a função de fiscais de Ata de Registro de Preço e dá outras providencias;

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **JANAINA MATHEUS DE NADAI,** inscrita sob a matrícula **322** como Titular e a servidora **ELAINE FISCHER**, inscrita sob a matrícula de nº **1362,** como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a Ata de Registro de Preço, conforme abaixo relacionada.

ATA	**108/2022**
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS E PASSAGENS AÉREAS COM RESPECTIVO CÓDIGO LOCALIZADOR, PARA ATENDER A DEMANDA DO GABINETE DO PREFEITO E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT.
EMPRESA:	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO – LTDA
CNPJ Nº:	24.538.995/0001-07

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto 2023.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/08/2023 a 01/09/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

O Sr. PAULINHO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, bem como às Leis Federais n° 13.979/2020 e a Lei Complementar 173/2020, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação da empresa SOLUTION INTELIGENCIA E TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ 39.326.019/0001-68, para prestar serviço de monitoramento em tempo real para transmissão vivo do evento cultural em comemoração ao 23º aniversário de emancipação do município de Nova Santa Helena/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais).

Adjudica e Homologa.

Nova Santa Helena/MT, 02 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2023

DATA: 01 de agosto de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre afastamento para usufruir de Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

PAULINHO BORTOLINI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O CAPITULO IV, SEÇÃO I, ART. 99 DA LEI 1036/2022 DE 07 DE JUNHO DE 2.022.

RESOLVE:

Art 1º. CONCEDER a Licença para Tratamento da Saúde a servidora abaixo relacionada, relativo aos períodos que menciona, conforme resultado apresentado em perícia médica oficial:

SERVIDOR	MATRICULA	TIPO DE BENEFÍCIO	PERÍODO DE AFASTAMENTO
Dilma Aparecida Gonçalves Voinaroski	**723**	**Auxilio Doença**	De: 17/07/2023 a 14/10/2023

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso

01 de agosto de 2023.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 01/08/2023 a 01/09/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº. 066/2023

DECRETO MUNICIPAL Nº. 066/2023

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2023

Determina a instauração do Processo Administrativo, para fins de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S) e (Reurb-E), nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017 c/c art. 6°, parágrafo único do Decreto n° 9.310/2018, e dá outras providências.

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências;

Considerando que, nos termos do art. 13, inciso I da supracitada Lei, a **Reurb de interesse Social (Reurb-S)** trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população de baixa de rendae **(Reurb-E) de Interesse Específico** a quem supere renda definida pelo município;

Considerando que, o núcleo urbano "**PARQUE AGUA LIMPA"** é clandestino, pois não possui projeto aprovado de parcelamento aprovado perante o município;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ – MT,** Edegar Jose Bernardi, no uso de suas atribuições legais,

DETERMINA:

Art. 1º - Fica determinada a instauração do processo administrativo, para fins de análise e deliberações relacionadas à Regularização Fundiária Urbana, na modalidade **Reurb de Interesse Social (Reurb-S**) nos termos do art. 13, inciso I da Lei Nacional 13.465, de 11 de julho de 2017 e **de Interesse Específico (Reurb- E),** aquem supere a renda definida pelo município;(art. 13, II, da lei 13.465/2017 c/c art. 6° parágrafo único e Decreto n° 9.310/2018) a quem, independentemente de renda familiar, ocupa imóvel em núcleo exclusivamente não residencial (art. 5° , §6° do Decreto n° 9. 310/2018).

§ 1º. O processo administrativo ora instaurado refere-se à Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano denominado **"** neste Município de Nova Ubiratã-MT", nos termos do Ofício 001/2023, tendo sido instaurado à requerimento da **PRODUZIR FAZENDAS LTDA, inscrita no CNPJ N. 16. 990.488/001-81**.

Art. 2º - O processo administrativo do bairro/núcleo instaurado receberá o seguinte número:

-Núcleo Parque Água Limpa – processo administrativo da Reurb nº 001/2023;

Art. 3º - Na forma do art. 33, § 2º da lei Nacional n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, fica facultado aos legitimados promover, a suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel.

Art. 4º - Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao público, aos interessados e à OSC denominada **PRODUZIR FAZENDAS LTDA.**

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 893/2023

PORTARIA Nº 893/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 13 de julho de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Zildene Ferreira Miranda**, Atendente, matrícula funcional 1105, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 3/7/2023 a 6/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 898/2023

PORTARIA Nº 898/2023

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; e,

Considerando as **Atas 080/2023, 081/2023** e **082/2023** firmadas entre o **Município de Nova Xavantina** e as empresas **Comercial Luar Ltda, José Domingos Ribeiro de Souza** e **Cotovia Comércio Ltda**, que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para composição de merenda escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação* – **Pregão eletrônico 024/2023***;* **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) das **Atas 080/2023, 081/2023** e **082/2023**, **em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:**

I – Ellen Cristina Rosa da Cruz, Nutricionista, matrícula funcional 3694;

II – Vanderlene Maria de Oliveira, Gerente de Serviços e Conservação, matrícula funcional 1178.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* **das Atas 080/2023, 081/2023** e **082/2023 e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 892/2023

PORTARIA Nº 892/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27 de julho de 2023, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Leia Batista Moura**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, matrícula funcional 3819, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 19/7/2023 a 27/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.331, DE 27 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 5.331, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 040/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 3 (três) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 700,00m², locado sob o nº 8 (oito) da quadra 32 (trinta e dois), Cadastro Municipal 001.15.032.08.001, Projeto Xavantina,** setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra matriculada sob nº 22.316 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Edson Gonçalves de Oliveira**, portador(a) do CI/RG nº 0990579-0-3ªVia/SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 622.228.211-34, residente e domiciliado nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **300,00m²**, denominado **locado sob o nº 8 (oito) da quadra 32 (trinta e dois), Cadastro Municipal 001.15.032.08.001, Projeto Xavantina,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Carazinho, medindo 22,00 metros, lado direito para o lote 9-A, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para a Rua 1, medindo 10,00 metros e fundo para o lote 8-A, medindo 20,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **200,00m²**, denominado **locado sob o nº 8-A (oito "A") da quadra 32 (trinta e dois), Cadastro Municipal 001.15.032.08A.001, Projeto Xavantina,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 1, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 8, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 8-B, medindo 20,00 metros e fundo para o lote 9-A, medindo 10,00 metros;

III – Desdobramento 3 - 01 (um) lote de terras, com área de **200,00m²**, denominado **locado sob o nº 8-B (oito "B") da quadra 32 (trinta e dois), Cadastro Municipal 001.15.032.08B.001, Projeto Xavantina,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua 1, medindo 10,00 metros, lado direito para o lote 8-A, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 7, medindo 20,00 metros e fundo para o lote 9-A, medindo 10,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: TRT OBRA/SERVIÇO Nº CFT2302672875, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Winicyus Antonio dos Santos Teixeira – RNP 02350968146.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 894/2023

PORTARIA Nº 894/2023

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde* de 10 de julho de 2023, emitido pelo médico *Amilton Moura* – CRM-MT 9248, readaptar de função o(a) servidor(a) servidor(a) público(a) municipal **Célia Martins Ferreira**, Agente Comunitário de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 1947, para atuar na recepção da sede da Secretaria Municipal de Saúde*,* junto Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 10/7/2023 a 8/1/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.332, DE 27 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 5.332, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 041/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 450,00m², locado sob o nº 13 (treze) da quadra 173 (cento e setenta e três), Cadastro Municipal 001.09.173.13.001, bairro União,** setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra matriculada sob nº 9.530 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Divino Vieira Pinto**, portador(a) do CI/RG nº 354.416-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 405.476.801-63, casado com Erondina Mariana Carvalho Vieira, residentes e domiciliados nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, denominado **locado sob o nº 13 (treze) da quadra 173 (cento e setenta e três), Cadastro Municipal 001.09.173.13.001, bairro União,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Espírito Santo, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 13-A, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 14, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 12, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m²**, denominado **locado sob o nº 13-A (treze "A") da quadra 173 (cento e setenta e três), Cadastro Municipal 001.09.173.13A.001, bairro União,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Apucarana, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 12, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para a Avenida Espírito Santo, medindo 15,00 metros e fundos para o lote 13, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220230111668, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 890/2023

PORTARIA Nº 890/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 27 de julho de 2023, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Aparecida Ribeiro Vieira**, Apoio Administrativo Educacional – Alimentação Escolar, matrícula funcional 4065, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18/7/2023 a 28/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 889/2023

PORTARIA Nº 889/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21 de julho de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Jaqueline Bernardes Santos**, Apoio Administrativo Educacional – Manutenção Infraestrutura, matrícula funcional 4344, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18/7/2023 a 26/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 888/2023

PORTARIA Nº 888/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 28 de julho de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Iria Pereira dos Santos**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula Funcional 983, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 27/7/2023 a 11/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 887/2023

PORTARIA Nº 887/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 26 de julho de 2023, pelo médico Leandro Daniel Dionezio, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cinthia Ribeiro de Souza**, Técnico de Enfermagem, Matrícula Funcional 4560, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 29/6/2023 a 31/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 886/2023

PORTARIA Nº 886/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de julho de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Antonia Tavares Pimentel**, Professora, Matrícula Funcional 4282, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 18/7/2023 a 16/8/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.333, DE 27 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 5.333, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 042/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 600,00m², locado sob o nº 26 (vinte e seis) da quadra 62 (sessenta e dois), Cadastro Municipal 001.13.062.26.001, bairro Centro Oeste,** setor Xavantina, nesta cidade, que se encontra matriculada sob nº 10.142 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Rosalina Gonçalves de Oliveira**, portador(a) do CI/RG nº 406.819-SESP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 329. 465.891-53, residente e domiciliada nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **300,00m²**, denominado **locado sob o nº 26 (vinte e seis) da quadra 62 (sessenta e dois), Cadastro Municipal 001.13.062.26.001, bairro Centro Oeste,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a rua Moreira Cabral, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 24A, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 28, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 26A, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **300,00m²**, denominado **locado sob o nº 26A (vinte e seis "A") da quadra 62 (sessenta e dois), Cadastro Municipal 001.13.062.26A.001, bairro Centro Oeste,** setor Xavantina, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a rua Dom Bosco, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 28, medindo 20,00 metros, lado esquerdo para o lote 24, medindo 20,00 metros e fundos para o lote 26, medindo 15,00 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220230125595, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.338, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 5.338, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

Retifica dispositivos constantes no Decreto n° 5.332/2023 que aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 041/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º O Decreto n.º 5.332, de 27 de julho de 2023 que*aprova o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 450,00m², locado sob o nº 13 (treze) da quadra 173 (cento e setenta e três), Cadastro Municipal 001.09.173.13.001,** setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra matriculada sob nº 9.530 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Divino Vieira Pinto**, portador(a) do CI/RG nº 354.416-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 405.476.801-63, casado com Erondina Mariana Carvalho Vieira, residentes e domiciliados nesta cidade*, passa a vigorar com a seguinte retificação:

Onde se lê:

"bairro União"

Leia-se:

"bairro Verdes Campos"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 885/2023

PORTARIA Nº 885/2023

*Dispõe sobre a exoneração a pedido de **Viviane Cristina da Paixão Lessa**, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.335, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar **Viviane Cristina da Paixão Lessa**, Técnico Educacional em Desenvolvimento Infantil - TEDI, matrícula funcional 5142, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 556/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 1/8/2023.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 897/2023

PORTARIA Nº 897/2023

Dispõe sobre o indeferimento de licença médica e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo como resultado final do *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 12 de julho de 2023, pelo médico Álvaro Rizzardi, **indeferir o pedido de readaptação/licença médica** da(o) servidor(a) público(a) municipal **Sandra Maria Honostório Pricinote**, Atendente, matrícula funcional 645, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O(a) servidor(a) público(a) municipal de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde, foi considerado **capaz – apto**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.339, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 5.339, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a re/ratificação de área urbana e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; combinado com disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 039/2023** – favorável a re/ratificação de área, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9, e de acordo com as demais legislação que trata da matéria; **Decreta**:

Art. 1º Re/ratificar uma área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Nova Xavantina - MT, que está devidamente matri-

culada sob o n.º 19.055, no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade do **Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso**, inscrito no CNPF sob o nº 15.024.045/0001-73, com sede nesta cidade de Nova Xavantina/MT, assim designado: **uma área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, com a superfície de 87.119,940m², perímetro de 1.159,89m, Cadastro Imobiliário 001.30.39E.01.001, bairro Olaria, setor Xavantina, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01, de coordenadas N 8.375.510,37 m, E 353.169,17 m e Alt 273,937 m, situado no limite da Chácara Canarinho e na Av. Evaristo Venceslencio Souto; deste, segue confrontando com a Chácara Canarinho, de no azimute de 131°39'41" e distância de 260,75 m até o vértice M-02, de coordenadas N 8.375.337,05 m, E 353.363,97 m e Alt 274,64 m, situado no limite da Chácara Canarinho e na Rua Emília Ferreira da Costa; deste, segue pela Rua Emília Ferreira da Costa, no azimute de 204°48'47" e distância de 250,14 m até o vértice M-03, de coordenadas N 8.375.110,01 m, E 353.259,00 m e Alt 274,82 m, situado no limite da Chácara Urbana e na Rua Emília Ferreira da Costa; deste, segue confrontando com a Chácara Urbana, de no azimute de 287°31'53" e distância de 80,80 m até o vértice M-04, de coordenadas N 8.375.134,35 m, E 353.181,95 m e Alt 274,19 m, situado no limite da Chácara Urbana e na divisa de José Firmino Borges; deste, segue confrontando com a divisa de José Firmino Borges com os seguintes azimutes e distâncias: 287°30'23" e 41,23 m até o vértice M-05, de coordenadas N 8.375.146,75 m, E 353.142,63 m e Alt 274,76 m, 234°35'12" e 26,05 m até o vértice M-06, de coordenadas N 8.375.131,65 m, E 353.121,39 m e Alt 274,50 m, situado no limite da divisa de José Firmino Borges e da Rua Benedito Alves de Almeida; deste, segue pela Rua Benedito Alves de Almeida, confrontando com azimute de 320°54'39" e distância de 221,87 m até o vértice M-07, de coordenadas N 8.375.303,86 m, E 352.981,50 m e Alt 273,67 m, situado no limite da Rua Benedito Alves de Almeida e na Av. Evaristo Venceslencio Souto; deste, segue pela Av. Evaristo Venceslencio Souto, no azimute de 42°15'47" e distância de 279,05 m até o vértice M-01 ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontrase representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Parágrafo único. Integra o presente Decreto, memorial descritivo, croqui/mapa da lavra de Sebastião Teixeira da Silva – RNP 1209352737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá a retificação de que trata o art. 1º deste Decreto, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação da retificação de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.340, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO Nº 5.340, DE 2 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a desvinculação de receitas do município de Nova Xavantina a ser aplicada até dezembro de 2023 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal; combinado com o disposto no art. 76-B do ADCT com redação do art. 2º da Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016, autoriza a desvinculação até 31 de dezembro de 2023, de 30% (trinta por cento) das receitas dos municípios, relativas a impostos, taxas e multas e outras receitas correntes; **Decreta**:

Art. 1º Ficam desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) da seguinte receita, nos termos do art. 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, com a redação acrescida pela Emenda Constitucional nº 93/2016:

I – Cota parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM.

Art. 2º Ficam autorizados os procedimentos contábeis, orçamentários e financeiros, objetivando a desvinculação dos recursos de que trata este Decreto, adotando-se como base de calculo a receita arrecadadas anualmente, inclusive para o exercício financeiro em curso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 5.330, DE 27 DE JULHO DE 2023.

DECRETO Nº 5.330, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Aprova o desdobramento de áreas e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79, e de acordo com o disposto na **Certidão 038/2023 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra do Engenheiro Civil - Edbert Moreira Júnior – CONFEA RN. n.º 260.136.459-9; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes urbano,** correspondentes a uma **área de 450,00m², locado sob o nº 17 (dezessete) da quadra 9 (nove), Cadastro Municipal 001.29.009.17.001, bairro Jardim Tropical III,** setor Nova Brasília, nesta cidade, que se encontra matriculada sob nº 14.305 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **José Carlos custódio da Silva**, portador(a) do CI/RG nº 700.607-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o nº 513.491.911-91, casado(a) com Junia Viviane de Sousa Silva, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desdobramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **238,50m²**, denominado **locado sob o nº 17 (dezessete) da quadra 9 (nove), Cadastro Municipal 001.29.009.17.001, bairro Jardim Tropical III,** setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Avenida Carazinho, medindo 15,00 metros, lado direito para o lote 18, medindo 15,90 metros, lado esquerdo para a Rua Salvador, medindo 15,90 metros e fundo para o lote 17-A, medindo 15,00 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **211,50m²**, denominado **locado sob o nº 17-A (dezessete "A") da quadra 9 (nove),**

Cadastro Municipal 001.29.009.17A.001, bairro Jardim Tropical III, setor Nova Brasília, nesta cidade, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Salvador, medindo 14,10 metros, lado direito para o lote 17, medindo 15,00 metros, lado esquerdo para o lote 15, medindo 15,00 metros e fundo para o lote 18, medindo 14,10 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART OBRA/SERVIÇO 1220230113955, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fabio Sousa e Silva – RNP 2615345737.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Deverá a Gerência de Tributação e Arrecadação adotar as medidas necessárias para anotação do desdobramento, inclusive, quanto a índice cadastral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de julho de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

Edbert Moreira Junior

Engenheiro Civil

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 895/2023

PORTARIA Nº 895/2023

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com Laudo de Inspeção de Saúde de 20 de julho de 2023, emitido pelo médico Álvaro Rizzardi, deferir readaptação de função o(a) servidor(a) servidor(a) público(a) municipal **Meire Aparecida Mateus Marcon**, Professora, Matrícula Funcional 3352, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 20/7/2023 a 17/10/2023.

Parágrafo único. De acordo com Laudo de Inspeção de Saúde: "*manter em desvio de função por 90 (noventa) dias a partir do dia 20 de julho de 2023."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 896/2023

PORTARIA Nº 896/2023

Dispõe sobre readaptação de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com Laudo de Inspeção de Saúde de 30 de junho de 2023, emitido pelo médico Álvaro Rizzardi, deferir readaptação de função o(a) servidor(a) servidor(a) público(a) municipal **Nilva Inês Scapini**, Professora, Matrícula Funcional 3422, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de educação, pelo período de 28/6/2023 a 27/7/2023.

Parágrafo único. De acordo com Laudo de Inspeção de Saúde: "*Em tratamento fisioterápico e medicamentoso (necessita de redução de movimentos repetitivos). Manter em desvio de função por 30 (trinta) dias a partir de 28 de junho de 2023. Função que irá exercer como auxiliar da gestão e coordenação."*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 891/2023

PORTARIA Nº 891/2023

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20 de julho de 2023, pelo médico Amilton Silva de Moura, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Cleide Oliveira Dias Souza**, Professora - contrato, matrícula funcional 4735, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 14/7/2023 a 24/7/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 2 de agosto de 2023.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 204/2023

PORTARIA Nº 204/2023

Dispõe sobre a nomeação dos Membros para compor o Conselho Municipal de Cultura para o Biênio 2023/2024.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 655/2005, artigo 4º inciso I, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Cultura os seguintes membros, para o Biênio 2022/2023.

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO;

Titular: José Luiz de Souza Santos CPF: 00*******07

Suplente: Claudeir Aparecido Rocha CPF: 00*******25

2 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS, RELIGIOSAS E SINDICATOS, ASSOCIAÇÕES;

Titular: Edna Catarina Jardim Ramos CPF: 78*******49

Suplente: Roberto da Silva Ramos CPF: 43*******00

Titular: Maria Vieira Sampaio Zanol CPF: 34*******49

Suplente: Margarida Aparecida de Gois CPF: 76*******44

3 – REPRESENTANTES DE AGENTES CULTURAIS, MÚSICOS, ARTESÃOS E ARTISTAS;

Titular: Ispedico Walentim da Silva CPF: 51*******68

Suplente: Joana da Costa CPF: 97*******49

Titular: Valdir Fernandes da Silva CPF: 97*******00

Suplente: Gelson Simões Magalhães CPF: 04*******43

Art. 2º - Os dispostos que trata no artigo 1º, não farão jus à remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 02 de agosto de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº201/2023

PORTARIA Nº201/2023

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 80 da Lei nº 920/2012 e a Lei Complementar nº 1.283/2020.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **Aparecido Gomes Moreira,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº09, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no Cargo de **Operador de Saneamento,** pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 02/08/2023 à 31/10/2023 retornando aos trabalhos no dia 01/11/2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 02 de agosto de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 205/2023

PORTARIA Nº 205/2023

Dispõe sobre a nomeação dos Membros para compor o Conselho Municipal de Turismo para o Biênio 2023/2024.

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº: 1.200/2017, ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Turismo, os seguintes membros para o Biênio 2023/2024.

1 – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO;

Titular: José Luiz de Souza Santos CPF: 00*******07

Suplente: Claudeir Aparecido Rocha CPF: 00*******25

2 – REPRESENTANTES DE ENTIDADES CIVIS, RELIGIOSAS, SINDICATOS E ASSOCIAÇÕES;

Titular: Valdir Fernandes da Silva CPF: 97*******00

Suplente: Juarez Cirino de Souza CPF: 29*******30

Titular: Rogério Ribeiro da Silva CPF: 92*******15

Suplente: José Nilton de Brito CPF: 76*******00

3 – REPRESENTANTES DE AGENTES CULTURAIS, MÚSICOS, ARTESÃOS E ARTISTAS;

Titular: Cláudio Marcos Zanol CPF: 35*******63

Suplente: Joana da Costa CPF: 97*******49

Titular: Margarida Aparecida de Góis CPF: 76*******44

Suplente: Silvia Outramário Peixoto CPF: 01*******05

Art. 2º - Os dispostos que trata no artigo 1º, não farão jus à remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 02 de agosto de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°202/2023

PORTARIA N°202/2023

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais são atribuídas por Lei, resolve:

Art. 1º- Transferir temporariamente o servidor **Noel Moreira de Barros,** brasileiro, maior, portador da matrícula nº157, efetivo no cargo de **Agente Administrativo** do setor 02-05-00**,** para exercer suas funções na **Secretaria Municipal de Infraestrutura**– Setor:11-004-000/DAE- Departamento de Água e Esgoto.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 02 de agosto de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PrefeitoMunicipal

LETÍCIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração

e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL - EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 008/2023

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N.º 008/2.023

A Presidente da Câmara Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sra. ***SONIA MARIA PERETI DE ALMEIDA****, torna público que estão à disposição no mural da Câmara Municipal, a quem possa interessar,* ***BALANCETE DE VERIFICAÇÃO PLANO PCASP-MT DO MÊS DE JUNHO DE 2023,*** *em conformidade com o art. 52 da LRF.*

Novo Horizonte do Norte, Em 02 de Agosto de 2.023.

Sonia Maria Pereti de Almeida

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº203/2023

PORTARIA Nº203/2023

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA EFETIVA DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, Sr**. SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que a servidora pública VALDINA RODRIGUES SOUZA,matrícula nº842, no cargo Monitora de Creche Profissionalizada**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**,** solicitou por requerimento a sua exoneração do cargo efetivo deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a Servidora Pública Municipal **VALDINA RODRIGUES SOUZA,** matrícula nº842, no cargo **Monitora de Creche Profissionalizada,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer**.**

Art. 2°- Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 02 de agosto de 2023.

SILVANO PEREIRA NEVES

PREFEITO MUNICIPAL

LETICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DA LDO/2024 REALIZADA EM 31/07/2023 LOCAL: PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

As dezesseis horas e dez minutos, do dia trinta e um de julho de dois mil e vinte e três, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Mundo, com a presença de vários populares, servidores da prefeitura, Secretários Municipais e vereador, foi iniciado a apresentação da Audiência Pública para tratar da Lei das Ditretrizes Orçamnetária LDO 2024. O senhor Sidney Oribes da assessoria contábil falou que foram distribuídos os convites às entidades de classe, publicado no mural e Portal Transparência da Prefeitura, encaminhado oficio a Câmara de Vereadores, aos representantes de partidos políticos, secretariado extensivo aos diretores de departamento, e ainda publicado no site oficial dos municípios AMM, convidado ainda diretamente no comércio local e nas entidades. Agradeceu a presença dos presentes, lembrou a sessão é gravada para publicação no Facebook da Prefeitura e ainda site Portal Transparência do município, na tentativa de abranger a maior quantidade possível de expectadores. Falou na sequencia da importância das audências públicas e iniciou a apresentação da LDO fazendo menção que é uma das peças do planejamento e que tem que ser totalmente compatível com o PPA 2022-2025 e com a LOA à ser ainda discutida em audiência pública, provavelmente em setembro/2023. Lembrou que a LDO em apresentação foi discutido com o secretariado e que resultou no documento à ser apresentado nesse momento à população. Apresentou alguns artigos muito importante do Projeto de Lei da LDO, os quais tem relevância enorme no contexto do PL; especialmente o artigo primeiro que demonstra como serão elaborados e executados os procedimentos, observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas para o exercício de 2024. Na sequencia apresentou resumidamente a composição da estrutura administrativa e na sequencia as previsões de receita para o exercício de 2024, como segue: Receitas próprias (Impostos, taxas e contribuições R$ 5.730.000,00; Outras Receitas R$ 1.128.000,00; Receitas correntes da União R$ 25.162.000,00; Receitas correntes do Estado R$ 28.570.000,00; Receitas do FUNDEB R$ 9.000.000,00, soma R$ 70.336.000,00, (-) Contribuições FUNDEB R$ 8.030.000,00, (-) Deduções descontos de receitas de impostos e taxas R$ 156.000,00, soma receitas correntes R$ 62.150.000,00. Na sequencia falou que o montante das receitas próprias R$ 5.730.000,00 em relação as receotas correntes equivalem à 9,22%, o que é considerado pouco, umas vez que, as receitas próprias deveriam ter maior representatividade no computo geral das receitas. Na sequencia apresentou o resumo das receitas de capital; Operações de Crédito R$ 100.000,00; Alienação da Bens R$ 150.000,00, e Transferências da União representa uma previsão de R$ 3.400.000,00 e do Estado um valor de R$ 3.700.000,00. As receitas do Previmundo representa uma arrecadação na ordem de R$ 5.200.000,00: Contribuição do Servidor R$ 1.900.000,00; Receita Patrimonial R$ 20.000,00; Outras Receitas R$ 280.000,00; Receitas Intraorçamentária R$ 3.000.000,00, perfazendo a soma de R$ 5.200.000,00. Tendo, as despesas assim subdividida: Aposentadorias R$ 2.200.000,00; Pensões R$ 400.000,00; Salários e Encargos R$ 140.000,00; Outras despesas com Assessorias; sistemas; compensações ao INSS e outros R$ 303.000,00; Reserva do RPPS R$ 2.157.000,00, perfazendo o Orçamento Consolidado de R$ 74.700.000,00. A fixação das despesas estão assim, discriminadas: Pessoal e Encargos R$ 31.489.000,00; Juros da Dívida R$ 150.000,00; Despesas Correntes R$ 26.091.000,00; Investimentos R$ 10.810.000,00; Amortização da Dívida R$ 230.000,00; Reserva Contingência R$ 100.000,00 e Previmundo R$ 5.200.000,00. Valores dotados para a Câmara de Vereadores: Repasse do Duodécimo R$ 2.600.000,00. Unidade Orçamentária - Gabinete do Prefeito, assim subdividido: Chefia do Gabinete R$ 1.259.000,00; Ass. de Comunicação R$ 109.000,00; Ass. de Planejamento R$ 40.000,00; Coord. Defesa Civil R$ 42.000,00; Proc. Geral do Município R$ 385.000,00; Controladoria R$ 270.000,00, perfazendo a soma de R$ 2.105.000,00. Unidade Orçamentária – Secretaria de Administração, assism subdividido: Administração da Secretaria R$ 1.422.000,00; Recursos Humanos R$ 166.000,00; Licitações e Contratos R$ 398.000,00; Tec. Da Informação R$ 81.000,00; Patrimônio e Frotas R$ 58.000,00; Agência de Trânsito R$ 330.000,00; Serviços Conveniados R$ 113.000,00, totalizando a soma de R$2.568.000,00. Unidade Orçamentária da Secretaria de Finanças: Adm. da Secretaria R$ 2.112.000,00; Depto de Contabilidade R$ 680.000,00; Depto de Fiscalização R$ 701.000,00, perfazendo o total de R$ 3.493.000,00. Unidade Orçamentária Secretaria de Educação: Administração da Secretaria R$ 2.675.000,00; Apoio Educacional R$ 4.525.000,00; Transporte Escolar R$ 2.750.000,00; Alimentação Escolar R$ 510.000,00; Fundeb 30% R$ 135.000,00 e Fundeb 70% R$ 8.865.000,00, perfazendo a soma de R$ 19.460.000,00. Unidade Orçamentária Departamento de Des-

porto, Cultiura e Lazer, assim distribuídos: Divisão de Desp. e Lazer R$ 568.000,00; Divisão Cultura R$ 258.000,00, soma R$ 826.000,00. Unidade Orçamentária Secretaria Municipal de Saúde: Gestão do SUS R$ 2. 345.000,00; Atenção Básica R$ 8.616.000,00; Média Complexidade R$ 2. 700.000,00; Assistência Farmacêutica R$ 431.000,00 e Vigilância em Saúde R$ 300.000,00, perfazendo a soma de R$ 14.392.000,00. Unidade Orçamentária Secretaria de Assistência Social: Administração da Assistência R$ 1.022.000,00; Fundo da Assistência R$ 1.367.000,00; CMDCA R$ 15. 000,00; Divisão de Habitação R$ 220.000,00, perfazendo a soma de R$ 2. 624.000,00. Unidade Orçamentária Secretaria de Agricultura: Adm. da Secretaria R$ 1.369.000,00; Agricultura e Pecuária R$ 614.000,00; Inspeção Sanitária R$ 85.000,00; Desenvolvimento Econômico R$ 83.000,00; Meio Ambiente R$ 142.000,00; Turismo R$ 88.000,00 e Regularização Fundiária R$ 98.000,00, perfazendo a soma de R$ 1.875.000,00. Unidade Orçamentária Secretaria de Transporte e Obras: Adm. da Secretaria R$ 9.966. 000,00; Serviços do Interior R$ 4.925.000,00; Engenharia R$ 280.000,00; Fethab R$ 2.300.000,00; DAE Departamento de Água e Esgoto R$ 1.446. 000,00; perfazendo a soma de R$ 18.917.000,00. Após essa apresentação, abriu a palavras aos presente, que também em nada questionaram. Falou então da disponibilização de todo esse material no site Portal Transparência para acesso público e conhecimento geral. Agradeceu a presença dos presentes e deu-se por encerrada a sessão as 17:05hs. E eu _____Alcides Neri Vitorino, lavrei a presente ata que vai por mim e os presentes assinada.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 202/2023

De 02 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença a servidora Sra. **NERA JORGE DOS REIS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 96****** SSP/PR e do CPF sob o nº. 456.861.***-**, servidora no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO,** matriculada no DRH sob o nº 855, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **13/07/2023 a 30/07/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 13 de julho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de agosto de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21-A/2023 ATÉ 21-S/2023 REFERENTES AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 – SRP

Interessado: Prefeitura Municipal de Novo Mundo

Processo nº. 051/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PUBLICOS PÚBLICOS E MANUTENÇAO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**.

Prazo: 12 (doze) meses, a partir desta data.

Registro de Preço da empresa **ALT MATERIAIS ELETRICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 48.785.341/0001-46 localizada na Avenida Alcides Moreno Capeline, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte CEP 78.520-000 representada pelo seu titular senhor **ALISON DOUGLAS SBARDELOTTO** CPF nº ***.022.431-** RG sob o nº ***3695** SSP/MS residente e domiciliado na Rua Dracenas, Bairro Jardim Novo Horizonte II, cidade de Guarantã do Norte – MT,

CÓD	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30924	3.000	METRO	CABO ELETRICO - FLEXIVEL, 1.5MM, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 750V., FLEXIVEL	VATHISA	0,68	2. 040,00
30926	4.000	METRO	CABO ELETRICO - COBRE, 10MM2, TERMOPLASTICA, ANTI-CHAMA, 750V, TIPO FLEXIVEL	VATHISA	4,90	19. 600,00
30978	3.000	METRO	FIO ELETRICO - COBRE, PARALELO 2 X 2,5MM	VATHISA	1,69	5. 070,00
30979	1.000	METRO	FIO ELETRICO - DE COBRE PARALELO, 2X1,5MM	VATHISA	1,05	1. 050,00
30980	1.000	METRO	FIO ELETRICO - DE COBRE, PARALELO, SECAO 4.0MM2	VATHISA	3,24	3. 240,00
237550	500	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 2 X 6MM, COM CAPA PLASTICA ANTICHAMA, TENSAO ISOLAMENTO DE 450/750V, CABO TIPO PP.	VATHISA	7,00	3. 500,00
237551	500	METRO	CABO ELETRICO - COBRE, 3X10,00MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL, ANTI CHAMA	VATHISA	17,40	8. 700,00
30911	10.000	UNID.	ABRAÇADEIRA - DE NYLON ANTI-CHAMAS, NAS MEDIDAS MINIMAS: 4,8 X 300 MM .	BESTFER	0,09	900,00
30950	120	UNID.	CONJUNTO ACOPLADO - COMPOSTO DE 2 INTERRUPTORES SIMPLES + 1 TOMADA UNIVERSAL 10A-250V C/ ESPELHO 4 X 2, P/ EMBUTIR, EM TERMOPLASTICO, RETANGULAR	PLUZIE	7,29	874,80
30960	100	UNID.	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 40A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	OUROLUX	19,00	1. 900,00
30969	100	UNID.	DISJUNTOR BIPOLAR 2 POLOS 63A	OUROLUX	18,90	1. 890,00
31034	350	UNID.	PLAFONIER - DE PVC RIGIDO, COM SOQUETE E-27 EM PORCELANA, NO FORMATO CIRCULAR, COM DIAMETRO DE 15CM, PARA SER UTILIZADO COMO BASE DE LÂMPADAS DE 100 WATTS - 220V,,DEVENDO SER ENTREGUE NA COR BRANCA	BLUMENAL	2,30	805,00

31037	140	UNID.	PLUG - TIPO MACHO, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NBR 14136/ 2002.,2 POLOS,110/220V,20A, TERMOPLASTICO, LIGA DE COBRE	PLUZIE	3,38	473,20
31055	250	UNID.	TOMADA - COM FORMATO RETANGULAR CONJUNTO DE 01 TOMADA E 02 INTERRUP-TORES C/ PLACA, COM PARAFUSO,20A	PLUZIE	7,30	1. 825,00
235890	100	UNID.	TOMADA - DE EMBUTIR SIMPLES, COM FORMATO RETANG 4X2, EMBUTIR, EM TERMO-PLAST, C/PARAFUSOS, ESPELHO,03 CONTATOS EM COBRE 2P+T,220V/20A	PLUZIE	4,00	400,00
235891	100	UNID.	TOMADA ELETRICA - DE TERMOPLASTICO, DE EMBUTIR, NO FORMATO RETANGULAR 4X2,2 P+T, SIMPLES, PADRAO NOVO, NA COR MARFIM, COM CAPACIDADE ELETRICA DE 10A, 220V, COM ESPELHO E PARAFUSO	PLUZIE	3,97	397,00
31003	1.890	UNID.	LÂMPADA ELETRONICA - DO TIPO LED BRANCA, COM POTENCIA NOMINAL DE 50/ WATTS,	OUROLUX	18,89	35. 702,10
30988	330	UNID.	FITA ISOLANTE - PVC NA COR PRETA,MEDINDO 19MM X 20MM	AMANDO	3,98	1. 313,40
30997	800	UNID.	ISOLADOR ELETRICO - DE PVC, NA MEDIDA 30MM X 30MM, PARA SER USADO FIXA-CAO DE FIOS E CABOS	RIBEIRO	0,40	320,00
VALOR TOTAL						**90. 000,50**

Registro de Preço da empresa **CASA NOEL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 49.366.231/0001-02 localizada na Rua Fernando Bazan Bairro Pascoal Ramos, cidade de Cuiabá CEP 78.098-019 representada pela sua sócia senhora **GABRIELA RAMOS BOCARDI**, CPF nº ***.851.441-**, RG sob o nº ***132** SSP/MT, residente e domiciliado na Av. Haiti, Bairro Jardim das Américas, cidade de Cuiabá – MT,

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TO-TAL
31581	5.000	METRO	CORDA LUMINOSA COM LED, 02 FIOS DE 13 MM, 127V, COR A DEFINIR NO PE-DIDO	PROPRIA	6,80	34.000,00

Registro de Preço da empresa **CONSTRUVITA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 37.386.859/0001-90 localizada na Rua MDV6, Bairro Loteamento Moinho dos Ventos, cidade de Goiânia, CEP 74.371-390 representada pelo seu sócio senhor **DANILO DE SOUZA SILVA**, CPF nº ***.262.801-** RG sob o nº ***89** PC-GO residente e domiciliado na Rua MDV 29, Bairro Loteamento Moinho dos Ventos, cidade de Goiânia – GO,

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁ-RIO	VALOR TO-TAL
237546	550	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, PP 3X16 MM²	ENERGY HE-PR	24,52	13.486,00
237548	500	METRO	CABO ELETRICO - COBRE, 2 X 10,00MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL, ANTI CHAMA	ENERGY HE-PR	11,88	5.940,00
VALOR TOTAL						**19. 426,00**

Registro de Preço da empresa **COTOVIA COMERCIO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.853.822/0001-28 localizada na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, Bairro Popular, cidade de Cuiabá, CEP 78.045-350 representada pelo seu titular senhor **KLEBER ANTONIO DE ARRUDA SANTOS**, CPF nº ***. 686.881-** RG sob o nº ***167596** DETRAN/MT, residente e domiciliado na Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, Bairro Popular, cidade de Cuiabá – MT.

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30987	140	UNID.	FITA ADESIVA - NA COR VERDE, TIPO DUPLA FACE VHB, 4910 BC EM SILICONE, COM LARGURA DE 19,0MM, MEDINDO 20,00M DE COMPRIMENTO	VONDER	17,79	2.490,60
237571	12	UNID.	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 28 DISJUNTORES, DE SOBREPOR, BIFASICO, CONFECCIONADO EM METAL	TRAMONTINA	340,00	4.080,00
VALOR TOTAL						**6. 570,60**

Registro de Preço da empresa **ELETROELETRONICOS INCONFIDENTES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 71.402.192/0001-00 localizada na Praça Coronel Ramos, Distrito de Cachoeira do Campo, cidade de Ouro Preto, CEP 35.410-000 representada pelo seu titular senhor **HELCIO GONÇALVES CORRAIDE GUIMARÃES**, CPF nº ***.316.466-** RG sob o nº MG-**.310.2** PC/MG, residente e domiciliado na Rua Luiz Xavier da Costa, Distrito de Cachoeira do Campo, cidade de Ouro Preto – MG.

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31048	330	UNID.	REFLETOR EXTERNO SLIM 100W LED	HTC 100W	34,85	11.500,50

Registro de Preço da empresa **F. LUZ ATACADISTA MATERIAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 48.687.778/0001-47 localizada na Avenida Tenente Praeiro, Bairro Jardim Califórnia, cidade de Cuiabá, CEP 78.070-300 representada pelo seu sócio senhor **MARCIO ROGERIO DE SIQUEIRA LUZ**, CPF nº ***.389.631-** RG sob o nº ***104** SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Coronel Jose Pereira Diniz, Bairro Boa Esperança, cidade de Cuiabá – MT.

LOTE 01:

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36013	500	METRO	CABO DE ALUMINIO - CABO DE ALUMINIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIPLEX, 3 X 35 MM + 35 MM, COM CERTIFICACAO DO IMETRO	ALUMIL ALUMINIO	15,49	7. 745,00
237560	1.100	METRO	CABO DE ALUMINIO - CABO DE ALUMINIO, ISOLAMENTO 1KV, MULTIPLEXADO TIPO QUADRIPLEX, 3 X 35 MM + 35 MM, COM CERTIFICACAO DO IMETRO, COR A ESCOLHA DO SOLICITANTE.	ALUMIL ALUMINIO	13,98	15. 378,00
30948	450	UNID.	CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 95 CB 16-95MM²	MCI CDP95	6,73	3. 028,50
30949	100	UNID.	CONECTOR PERFURANTE DE PLASTICO, DE 10MM CDP95	MCI CDP95	6,75	675,00

30963	100	UNID.	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, B, DE 32 A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 10KA, 220/380V, COM APRESENTACAO DO SELO INMETRO	OUROLUX DIN	22,74	2.274,00
36017	35	UNID.	FITA ISOLANTE - AUTO-AGROMERANTE DE ALTA FUSAO A BASE DE BORRACHA ¨EPR¨ PARA ISOLACAO DE CABOS ELETRICOS PARA TENSAO DE 600 A 6.000 VOLTS, RESISTENTE A ACAO DE SUBSTANCIAS QUIMICAS, DE ACORDO COM NORMA NBR-10669,19MM DE ESPESSURA X 2M	DECORLUX ALTA-FU	10,68	373,80
237574	310	UNID.	LAMPADA ESPECIAL – LED INDUSTRIAL, POTENCIA 65 W, SOQUETE/BOCAL E -27 FREQUENCIA 60 HZ, TENSAO BIVOLT (100-240 VOLTS)	AVANT	51,89	16.085,90
VALOR TOTAL						**45.560,20**

LOTE 02:

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30917	350	UNID.	BRAÇO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA, GALVANIZADO, 48 MM, MEDINDO 02 METROS	MP GALVANIZADO	29,00	10.150,00
30951	80	UNID.	CONTATOR - CWM 32.00 60HZ. 220V	DECORLUX CWM32	61,99	4.959,20
31008	1.500	UNID.	LÂMPADA VAPOR METALICO - DE BASE TUBULAR E BULBO CERAMICO, COM POTENCIA NOMINAL 70W/220V, BASE E27	AVANT LED	15,99	23.985,00
31012	100	UNID.	LUMINARIA - NO FORMATO ABERTA, OVAL, EM LUMINARIA PUBLICA, PARA BRAÇO COM ENTRADA DE 3/4, SOQUETE E-27, EM ALUMINIO, COM POTÊNCIA DE 250 WATS	OLIVO LP300	33,90	3.390,00
31017	650	UNID.	LUMINARIA - PARA ILUMINACAO PUBLICA, TECNOLOGIA LED DE 50W, TEMPERATURA DE COR 6000K, BIVOLT	P.LED HEROS	69,97	45.480,50
31028	300	UNID.	PARAFUSO - DE MAQUINA, GALVANIZADO, 16 X 5/8¨, MEDINDO 250MM	ST-FE GALVANIZADO	8,65	2.595,00
237552	500	UNID.	RELE - DE FOTO CELULA DE 600W	JGV FOTOELETRICO	8,99	4.495,00
237533	200	UNID.	LUMINARIA - PUBLICA DE LED MODELO PETALA PARA POSTE 200W, QUATRO CHIPS (CHIPS PHILIPS), TEMPERATURA DE COR: 6.500K (TONALIDADE: BRANCO FRIO), BIVOLT AUTOMÁTICO 90-265V, FLUXO LUMINOSO 20.000 LUMENS, ANGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°, EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, LIVRE DE EMISSAO DE UV OU IV, VIDA UTIL: CERCA DE 80 MIL HORAS, INDICE DE PROTECAO: IP66	P.LED HEROS	116,90	23.380,00
VALOR TOTAL						**118.434,70**

Registro de Preço da empresa **FOUR DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 19.006.680/0001-89 localizada na Rod. BR 280, Bairro Areias Pequenas, cidade de Araguari, CEP 89.245-000 representada pelo seu administrador senhor **GUSTAVO BISSACOTTI STEGLICH**, CPF nº ***.511.678-** RG sob o nº **.186.79*-* SSP/SP, residente e domiciliado na Rua do Arraial, Bairro Vila Mariana, cidade de São Paulo – SP,

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30947	450	UNID.	CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 70 10MM	PROPRIA FCP 70	4,70	2.115,00

Registro de Preço da empresa **GOIAS LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 27.927.653/0001-77 localizada na Rua R-5, Bairro Setor Oeste, cidade de Goiânia, CEP 74.125-070 representada pelo seu sócio senhor **ALESSANDRO MARTINS MIGUEL**, CPF nº ***.729.281-** RG sob o nº 2.776.939 SSP/GO, residente e domiciliado na Rua R-5, Bairro Setor Oeste, cidade de Goiânia – GO.

CÓD	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30989	120	UNID.	HASTE - DE ATERRAMENTO, COBRE, COOPERWEL, 1/2¨, COMPRIMENTO 2,40 METROS	CENTRO HASTE	26,60	3.192,00
30992	100	UNID.	INTERRUPTOR - EM TERMOPLASTICO, EMBUTIR DUPLO, COM DUAS TECLAS, COM AMPERAGEM DE 10A - 250 V	PLUZIE IDEALE	6,50	650,00
31000	330	UNID.	LÂMPADA - LED, BULBO OVOIDE DIMERIZAVEL, POTENCIA DE 12 W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 1.055 LM, BIVOLT, VIDA UTIL MINIMA DE 25.000 H, BASE E-27, IRC MINIMO DE 80, TEMPERATURA DE COR MINIMA DE 2.700K	GLIGHT A60	4,15	1.369,50
31001	330	UNID.	LÂMPADA ELETRONICA - DO TIPO LED BRANCA, COM POTENCIA NOMINAL DE 20/ WATTS,	GLIGHT T60	6,27	2.069,10
31002	1.300	UNID.	LÂMPADA ELETRONICA - DO TIPO LED BRANCA, COM POTENCIA NOMINAL DE 30/ WATTS,	GLIGHT T70	8,06	10.478,00
31004	300	UNID.	LÂMPADA LED 15W BULBO BIVOLT E27 90% MAIS ECONÔMICO 50.000HR BRANCO FRIO	GLIGHT A60	4,95	1.485,00
31018	190	UNID.	LUMINARIA AUTONOMA DE EMERGENCIA - MONTADO EM PLASTICO,4 VOLTZ, COM 30 LEDS, COM AUTONOMIA DE 3 HORAS, COM POTENCIA DE 1,3 AH, COM TENSÃO DE ENTRADA 220V, FREQUENCIA 60 HZ	GLIGHT 30 LEDS	12,30	2.337,00
31056	100	UNID.	TOMADA - DE FORMATO RETANGULAR, CONJUNTO DE 01 TOMADA E 01 INTERRUPTOR, FAIXA DE AMPERAGEM DE 10 A 15A, COM PLACA DE 250V, COM PARAFUSO	PLUZIE IDEALE	5,00	500,00
36015	150	UNID.	TOMADA ELETRICA - EM TERMOPLASTICO, DE SOBREPOR, SISTEMA X, DUPLA, NO FORMATO RETANGULAR, COM 2 POLOS MAIS TERRA, PADRAO NOVO, NA COR BRANCA,20A/ 250V, COMPLETA	PLUZIE SOBREPLUS	5,80	870,00
235895	100	UNID.	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC - DE PVC, COM BITOLA DE 3/4	ELETROMAX 3/4	2,54	254,00
237554	500	METRO	MANGUEIRA - EM PVC, CORRUGADA, COM COMPRIMENTO DE 50 METROS E DIAMETRO DE 11/2 ", PARA SER UTILIZADO EM CONDUITE.	ELEMENTAR 1 1/2	2,90	1.450,00
237576	13	UNID.	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 200 A / 600 V, TIPO FXD / ICC - 35 KA	SOPRANO DL J 250E	229,00	2.977,00
237577	13	UNID.	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO,150 AMPERES,TRIPOLAR,PARA REDE ELETRICA	SOPRANO DL J-250E	229,00	2.977,00
VALOR TOTAL						**30.608,60**

Registro de Preço da empresa **JCA MATERIAIS ELETRICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.833.242/0001-79 localizada na Rua Confúcio de Amorim, Bairro Rodoviário, cidade de Goiânia, CEP 74.430-112, representada pelo seu sócio senhor **JOÃO CARLOS ALVES DE CARVALHO**, CPF nº ***.843.451-** RG sob o nº **537** SSP/GO residente e domiciliado na Avenida Perimetral Oeste, Bairro Residencial Nunes de Morais 1ª Etapa, cidade de Goiânia – GO,

LOTE 01:

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
235888	1.200	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM 16 MM², CAPA TERMOPLASTICA ANTICHAMA, NA COR PRETA	VOLTPRIME BWF	8,68	10.416,00
235893	400	METRO	ELETRODUTO - PARA SER UTILIZADO EM PASSAGEM DE CONDUTORES ELETRICOS, DE POLIETILENO, COM BITOLA DE 1¨, DO TIPO CORRUGADO, ANTI CHAMA	IMPERIAL CORRUGA	1,94	776,00
235896	850	METRO	ELETRODUTO – EM PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 3/4 ANTI CHAMA	INPOL CORRUGADO	1,04	884,00
235886	190	UNID.	ABRACADEIRA - METALICA, TIPO D, 1 POLEGADA	AIEDEM	1,27	241,30
30962	150	UNID.	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO AMERICANO, BIPOLAR, CURVA B, DE 16 AMPERES	SOPRANO NEMA	22,73	3.409,50
31039	130	UNID.	PLUG - TIPO PINO ADAPTADOR CINZA,2P + T BIP CZ 10A/250V,110/220V,10A, MATERIAL EXTERNO CORPO TERMOPLASTICO,MATERIAL INTERNO EM LIGA DE COBRE, PRODUTO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 14136	MARGIRIUS PLUG	4,55	591,50
31043	15	UNID.	QUADRO DE DISTRIBUICAO - DE PVC COM TAMPA, PARA ABRIGAR ATE 3 DISJUNTORES, COM DIMENSOES 15,00 X 15,00 X 10,00CM, DEVENDO SER ENTREGUE COMPLETO	ENERBRAS QD-EB4	33,99	509,85
235885	190	UNID.	ABRACADEIRA - EM FERRO, GALVANIZADO, DO TIPO U, DE 1 POLEGADAS, PARA FIOS E CABOS ELETRICOS.	AIEDEM	0,59	112,10
VALOR TOTAL						**16.940,25**

LOTE 02:

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31007	600	UNID.	LÂMPADA VAPOR METALICO - DE ALTA PRESSAO, NO FORMATO HQI TUBULAR, NA COR BRANCA, COM POTENCIA NOMINAL 400W-220V, ENCAIXE DA LÂMPADA SOQUETE E-40	OUROLUX 400W	19,87	11.922,00
31009	1.000	UNID.	LÂMPADA VAPOR METALICO - DO TIPO TUBULAR,250W - 220V, TIPO ROSCA E-40, NB IEC 6167,	OUROLUX 250W	18,91	18.910,00
31011	150	UNID.	LUMINARIA - ABERTA NO FORMATO OLIVO, COM BOCAL E-40, PARA 01 LÂMPADA, COM CORPO EM ALUMINIO E SUPORTE EM TUBO GALVANIZADO	LUZ VITORIA	43,23	6.484,50
31013	100	UNID.	LUMINARIA - NO FORMATO OVAL, EM ALUMINIO, SEM VIDRO, COM POTENCIA DE 400W	LUZ VITORIA	56,31	5.631,00
31051	100	UNID.	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO E40, ROSCA REDONDO, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 220 V, NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	DECORLUX SOQUET	6,99	699,00
237568	250	UNID.	LUMINARIA - PUBLICA DE LED MODELO PETALA PARA POSTE 50W – UM CHIP (CHIPS PHILIPS), BIVOLT AUTOMATICO 90-265V, FLUXO LUMINOSO 5.000 LUMENS, ANGULO DO FEIXE DE LUZ: 120°, EM ALUMINIO REFORCADO COM PINTURA ELETROSTATICA A PO, TEMPERATURA DE COR: 3.000K – 3.500K (TONALIDADE: BRANCO QUENTE / BRANCO MORNO / AMARELO), LIVRE DE EMISSÃO DE UV OU IV, VIDA UTIL: CERCA DE 80 MIL HORAS	SANSIL LED LP-50W	98,95	24.737,50
36125	300	CONJUNTO	LUMINIARIA PUBLICA DE LED COM POTENCIA DE 120W, EMISSÃO EFETIVA DA LUMINARIA MINIMA DE 14.880 LUMENS, EFICIÊNCIA ENERGETICA MINIMA DA LUMINARIA DE 124 LM/W, TEMP. DE COR DE 5.300K A 6.500K, DRIVER INTEGRADO, TENSÃO DE OPERAÇÃO MINIMA DE 90V A 277V, FP>=0,92, IRC> 70 BRAÇOS DE <= - 48MM A >= 60,3MM, CORPO DA LUMINARIA FABRICADO EM LIGA DE ALUMINIO INJETADO SOB ALTA PRESSÃO, GRAU DE PROTEÇÃO IP66 TOTAL - ALOJAMENTO E CORPO OPTICO, GARANTIA MINIMA DE 05 ANOS, VIDA UTIL MINIMA DE 50.000H, NA COR AZUL DEL REY. O PRODUTO DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO DO INMETRO	G-LIGHT LED	297,79	89.337,00
VALOR TOTAL						**157.721,00**

Registro de Preço da empresa **LICITAR COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 36.986.531/0001-42 localizada na Rua Maringa, Bairro Salto do Norte, cidade de Blumenau, CEP 89.065-700, representada pelo seu sócio senhor **JARDEL PHILIPE MARQUATO,** CPF nº ***.066.969-** RG sob o nº *.*07.1** SSP/SC residente e domiciliado na Rua Theodoro Lueders, Bairro Escola Agrícola, cidade de Blumenau – SC,

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30929	1.550	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, 35MM2, PVC, 1KV, CABO SINGELO FLEXIVEL, PRETO	ENERGY HEPR	18,99	29.434,50
33252	600	UNID.	LAMPADA - LAMPADA LED TUBULAR, 120CM, MINIMO 40W, CONSUMO DA TUBULAR LED T10 18W, SOQUETE COMUM (G13), BIVOLT, LEDS LUMILEDS SMD 3535, COR DA LUZ- BRANCO FRIO 6500K, LAMPADA LUZ DO DIA, FLUXO LUMINOSO DE 1585 LM NO MINIMO	ELGIN TUBULAR	8,39	5.034,00
VALOR TOTAL						**34.468,50**

Registro de Preço da empresa **LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.441.918/0001-89 localizada na Rua Torres Del Paine, Bairro Residencial Colinas do Arua, cidade de Mogi das Cruzes, CEP 08.771-222, representada pelo seu sócio senhor **MAURICIO DO NASCIMENTO COSTA**, CPF nº ***.744.708-**, RG sob o nº **.385.40*-* SSP/SP residente e domiciliado na Avenida das Américas, Bairro Cidade Parquelândia, cidade de Mogi das Cruzes – SP.

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31029	800	UNID.	PARAFUSO PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA 300X16MM	RS PARAFUSO	11,01	8.808,00

Registro de Preço da empresa **MACROMMERCE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 47.977.771/0001-05 localizada na Rua Najla Carone Guedert, Bairro Pagani, cidade de Palhoça, CEP 88.132-150 representada pelo seu representante senhor **ROBERTO JUNIOR DE ALMEIDA**, CPF nº ***.809.548-** RG sob o nº **0120** SSP/SP, residente e domiciliado na Rua do Rosario, Bairro Centro, cidade de Castro – PR,

LOTE 01:

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30957	150	UNID.	DISJUNTOR - EM TERMOPLASTICO, DE 25 AMPERES, BIPOLAR.	ELGIN	16,57	2.485,50

LOTE 02:

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30915	1.000	UNID.	BASE PARA RELE FOTOELETRICO - EM PVC, DE 1000 WATTS	TECNOLINSA	4,00	4.000,00

Registro de Preço da empresa **MD COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE FERRAGENS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 13.968.721/0001-31 localizada na Rua Ceara, Bairro 23 de setembro, cidade de Várzea Grande, CEP 78.110-786 representada pela sua sócia senhora **DENISMAR ABREU DE LIMA**, CPF nº ***.584.111-** RG sob o nº ***145559** DETRAN/MT, residente e domiciliada na Rua Ceara, Bairro 23 de setembro, cidade de Várzea Grande – MT,

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31035	140	UNID.	PLUG - TIPO FEMEA, BIPOLAR, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,03,110/220 V,20A, TERMOPLASTICO, COBRE	ENERBRAS	2,93	410,20
31036	140	UNID.	PLUG - TIPO FEMEA, TRIPOLAR, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NBR 14136/2002,03,110/220 V,20A, TERMOPLASTICO, COBRE	ENERBRAS	3,10	434,00
31038	140	UNID.	PLUG - TIPO MACHO, TOMADA ELETRICA, NOVO PADRÃO BRASILEIRO, NBR 14136/2002. ,3 POLOS,110/220V,20A,TERMOPLASTICO,LIGA DE COBRE	ENERBRAS	4,96	694,40
VALOR TOTAL						**1.538,60**

Registro de Preço da empresa **MEPRY INTERMEDIAÇÃO DE NEGOCIOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 43.828.319/0001-12 localizada na Rua Correggio, Bairro Vila Suzana, cidade de São Paulo, CEP 05.630-020 representada pelo seu representante senhor **RICARDO YAMAGUCHI**, CPF nº ***.292.748-** RG sob o nº **.529.8**, residente e domiciliado na Rua Correggio, Bairro Vila Suzana cidade de São Paulo – SP

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30932	1.500	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE,50 MM,CAPA PLASTICA ANTI-CHAMA,TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1KV,CABO TIPO , FLEXIVEL,NA COR VERDE	BRASCON	18,79	28.185,00

Registro de Preço da empresa **PJ ILUMINAÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 29.229.980/0001-80 localizada na Estrada Vereador Luiz Carlos da Silva, Bairro Colubande, cidade de São Gonçalo, CEP 24.422-195 representada pelo seu sócio senhor **PATRICIO CAMPOS DOS SANTOS**, CPF nº ***.643.125-** RG sob o nº **89818***, residente e domiciliado na Rua Juvenal Assunção, Bairro Colubande, cidade de São Gonçalo-RJ,

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
237572	155	UNID.	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR DE LED IP 65 OU SUPERIOR, LUZ BRANCA FRIA DE 400W	AAATOP	130,00	20.150,00

Registro de Preço da empresa **POTENCIAL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 07.217.941/0001-20 localizada na Rua 9, Bairro Vila Calandia, cidade de Cezarina, CEP 76.195-000 representada pela sua titular senhora **LEUDIMAR NONATA TORRES,** CPF nº ***.600.792-** RG sob o nº ***48451201** SSP/MA residente e domiciliado na Rua 8, Quadra S-57 Lote 17 Bairro Setor Ferroviário cidade de Goiânia – GO,

LOTE 01:

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30925	10.000	METRO	CABO ELETRICO - CABO ELETRICO, 2.5MM, TERO PLASTICO-ANTI-CHAMA, 750V., FLEXIVEL	NORTE CABOS	1,09	10.900,00
30959	115	UNID.	DISJUNTOR - TERMOMAGNETICO, BIPOLAR, CURVA B, DE 20A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 5KA, 127/220V., COM APRESENTACAO DO SELO IMETRO	SOPRANO	22,63	2.602,45
31058	150	UNID.	TOMADA - DE PARA SISTEMA X, TRIPOLAR, 3P, 20 A, COM ESPELHO E PARAFUSOS	PLUZIE	5,21	781,50
31060	50	UNID.	TOMADA PARA TELEFONE - DE POLIETILENO (TERMOPLASTICO), EXTERNA (FEMEA), NO FORMATO QUADRADA, COM 4 CONTATOS, SEM FILTRO, SEM PROTECAO P/ DESCARGA ELETRICA, .C/ADAPTACAO.FIXADO POR PARAFUSOS	PLUZIE	10,00	500,00
31061	50	UNID.	TOMADA PARA TELEFONE - DE PVC, NO FORMATO QUADRADA, TOMADA DE EMBUTIR PARA TELEFONE PADRÃO TELEBRAS, S/FILTRO, COM PROTECAO P/ DESCARGA ELETRICA, S/ADAPTACAO, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSO	PLUZIE	10,15	507,50
235887	27	UNID.	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 28 DISJUNTORES, DE SOBREPOR, TRIFASICO, CONFECCIONADO EM METAL	ELITEK	240,00	6.480,00
237534	100	UNID.	PLUG - TIPO P10 MACHO/MONO P/CABO, 03 POLOS, 220 VOLTS, 15 AMPERES, DE METAL, METAL	PLUZIE	8,70	870,00
237536	100	UNID.	PLUG - TIPO PINO FEMEA 2P+T NBR 10A, EM MATERIAL METALICO E PLASTICO ISOLANTE	PLUZIE	6,85	685,00
237573	27	UNID.	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR DE LUZ, BRANCA OU VERDE 1000W, TENSAO DE OPERACAO 220V	COMBINADO LED	590,00	15.930,00
VALOR TOTAL						**39.256,45**

LOTE 02:

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
237575	100	UNID.	LUMINARIA - VIARIA TIPO LED COM NO MINIMO 100W, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 14.000 LUMENS; CORPO EM ALUMINIO INJETADO; TOMADA PARA RELE FOTOELETRICO E DRIVER INCORPORADO A LUMINARIA, GRAU DE PROTECAO MINIMO IP66 E IK08, TEMPERATURA DE COR 4.000K (± 10%), EFICIENCIA MINIMA 140LM/W, INDICE DE REPRODUCAO DE COR = 70%; ANGULO DE ABERTURA = 120°; GARANTIA MINIMA DE 5 ANOS; TENSAO DE ALIMENTACAO DE ENTRADA 120 - 277V/60HZ; MONTAGEM EM TOPO DE POSTE OU BRACO, DIAMETROS MINIMO DE 45 A 65MM COM CERTIFICADO INMETRO EMITIDO POR OCP CREDENCIADO.	BRISA LED	104,00	10.400,00

Registro de Preço da empresa **SIRLENE SANTOS ZANE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 12.073.035/0001-30 localizada na Avenida Alcides Moreno Capeline, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte, CEP 78.520-000 representada pela sua sócia senhora **SIRLENE SANTOS ZANE** CPF nº ***.713.331-** RG sob o nº *.*59.39*-* SSP/MT residente e domiciliado na Rod. BR 163 Km 722, Chácara, Bairro Zona Rural, cidade de Guarantã do Norte – MT,

LOTE 01:

CÓD	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30914	500	UNID.	ARRUELA PARA ELETRODUTO - DE ALUMINIO, NA BITOLA DE 3/4 POLEGADA	JOMARCA	0,60	300,00
30918	300	UNID.	BRAQUETE P/ ROLDANA - DE METAL, COM 01 ROLDANA, DE ARMAÇÃO PESADA 1X1	JOMARCA	16,00	4.800,00
30919	100	UNID.	BRAQUETE P/ ROLDANA - DE METAL, TIPO COM 03 ROLDANAS, DE ARMAÇÃO PESADA < 3 X 3 >	CANAL	26,00	2.600,00
30920	100	UNID.	BRAQUETE P/ ROLDANA - DE METAL, TIPO COM 2 ROLDANAS, DE ARMAÇÃO PESADA (2 X 2)	CANAL	23,50	2.350,00
30921	150	UNID.	BRAQUETE P/ ROLDANA - DE METAL, TIPO COM 4 ROLDANAS, DE ARMAÇÃO PESADA (4 X 4)	CANAL	35,00	5.250,00
30930	1.500	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, EPR,70MM,TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 1 KV,FLEXIVEL,COR PRETA	IBERICA	40,00	60.000,00
30931	5.000	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE,4,0 MM2,TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA,750V,TIPO FLEXIVEL	IBERICA	2,00	10.000,00
30933	1.500	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE,COM ESPESSURA DE 95MM².EM COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA,0,6/1KV,FLEXIVEL,PRETA	IBERICA	49,90	74.850,00
30934	1.500	METRO	CABO ELETRICO - DO TIPO DUPLEX 10 MM	IBERICA	1,94	2.910,00
30936	1.500	METRO	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 10MM	IBERICA	3,00	4.500,00
30938	1.000	METRO	CABO QUADRIPLEX 10MM	IBERICA	4,00	4.000,00
30939	400	UNID.	CAIXA DE LUZ - EM PVC, NA COR AMARELA, MEDINDO 4¨ X 4¨	RIBEIRO	0,40	160,00
30941	50	UNID.	CAIXA PARA MEDIDORES - ACRILICO, PARA MEDIDOR POLIFASICO	TAF	2,71	135,50
30942	30	UNID.	CAIXA PARA MEDIDORES - DE PVC,MODELO TRIFASICO PADRÃO,PARA ACONDICIONAR 1 MEDIDOR,COM COMPRIMENTO DE 0,37M,COM ALTURA DE 0,13M,COM PROFUNDIDADE DE 0,23M,DEVENDO APRESENTAR ESPESSURA DE 1MM,COM 1 PORTA,COM VISOR TRASNPARENTE,COM DISJUNTOR DE 50 AMPERES	TAF	160,00	4.800,00
30943	135	UNID.	CANALETA - PARA EMBUTIR FIOS,TRIPLA,MENDINDO: 40,00X10,00CM E COMPRIMENTO DE 2,00M,EM PVC,	DELTA	16,00	2.160,00
30944	185	UNID.	CANALETA - PARA INSTALACAO ELETRICA,2,5,EM PVC, COM ADESIVO AUTOCOLANTE	DELTA	4,00	740,00
30945	55	UNID.	CONECTOR - DE COBRE,PARA HASTE DE TERRA,COM O TIPO GTDU,DE 50 MM²	INTELLI	10,00	550,00
30946	145	UNID.	CONECTOR PERFURANTE - DO TIPO CDP 120 (25/120 - 25/120)	INTELLI	10,00	1.450,00
30952	80	UNID.	CONTATOR - CWM 40.00 60HZ. 220V	SOPRANO	118,00	9.440,00
30953	80	UNID.	CONTATOR - CWM 9.01 60HZ. 220V	SOPRANO	40,00	3.200,00
30954	80	UNID.	CONTATOR - EM METAL, CWM., DE 25 AMPERES, EM 220 VOLTS	SOPRANO	59,00	4.720,00
30958	100	UNID.	DISJUNTOR - SIMPLES (UNIPOLAR), DE 60 A	SOPRANO	9,00	900,00
30964	100	UNID.	DISJUNTOR - TRIFASICO 100A	SOPRANO	73,00	7.300,00
30965	100	UNID.	DISJUNTOR - TRIPOLAR 70 A	SOPRANO	42,00	4.200,00
30975	77	UNID.	EXTENSÃO PARALELA - DE PLASTICO PARA COMPUTADOR 2P+T, COM POTENCIA DE 220W, VOLTAGEM DE 220V, TOMADA RETANGULAR COM 6 TOMADAS, COM 10 METROS	IBERICA	50,00	3.850,00
30976	75	UNID.	EXTENSÃO PARALELA - DE PLASTICO, 220W, 220V, RETANGULAR COM 03 SAIDAS, 20 METROS	IBERICA	76,00	5.700,00
30977	222	UNID.	FILTRO DE LINHA - CONTRA SURTOS DE TENSÃO E RUIDOS, ENTRADA 110/220V, COM POTENCIA DE 1 KVA, COM 05 TOMADAS	ILUMI	22,50	4.995,00
31023	500	UNID.	MANGUEIRA - DE PLASTICO, CORRUGADA, AMARELA, COM COMPRIMENTO DE 1 M, COM DIAMETRO DE 3/4¨, PARA SER UTILIZADO EM CONDUITE	KANAFLEX	1,04	520,00
31024	11	UNID.	PADRÃO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - BIFASICO, ALTO, CATEGORIA B2 ENERGISA, CONTENDO QUADRO DE MEDICAO, CABO FLEX10 MM, RAMAL DE LIGACAO, HASTE PARA ATERRAMENTO	ILUMINAR	1.570,00	17.270,00
31025	11	UNID.	PADRÃO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO, CATEGORIA T4 ENERGISA, CABO FLEX 35 MM, HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X2,4 MM, POSTE DE CIMENTO 7X100	ILUMINAR	3.325,00	36.575,00
31026	11	UNID.	PADRÃO DE LIGACAO DE ENERGIA ELETRICA - TRIFASICO DE 150A, CATEGORIA T5 ENERGISA, CONTENDO QUADRO DE MEDICAO DE ATE 200 AMPERES, CABO FLEX 70 MM, HASTE PARA ATERRAMENTO 5/8X2,4 MM, POSTE DE CIMENTO 7X100	ILUMINAR	8.000,00	88.000,00
31041	18	UNID.	POSTE DE CONCRETO - ESTRUTURA DE CONCRETO, COM 6,5 METROS	ILUMINAR	334,44	6.019,92

31050	140	UNID.	SOQUETE - DE PORCELANA, TAMANHO DIASED 63 AMPERES, ROSCA E 27, MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR, 110 V., NORMA DE ESPECIFICACAO CONFORME NBR 8346	RIBEIRO FABRIL	3,50	490,00
31053	60	UNID.	TERMINAL MC CABO 50MM	INTELLI	8,60	516,00
31054	50	UNID.	TERMINAL PARA CONDUTOR ELETRICO - DE COMPRESSAO, PARA 1 CONDUTOR DE 35 MM2, COM 1 FURO DE FIXACAO, DE LATAO FORJADO	INTELLI	4,98	249,00
31582	7	UNID.	TRANSFORMADOR ELETRONICO 12V-5A BIVOLT	TRAEL	170,00	1.190,00
35005	400	UNID.	POSTE DE ACO - CILINDRICO EM ACO GALVANIZADO COM 06 METROS DE ALTURA, 03 POLEGADAS, TUBO FECHADO. (inclusos parafusos, porcas e arruelas).	ILUMINAR	270,00	108.000,00
36014	1.100	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE, COM ESPESSURA DE 2X2,5MM2, CAPA EM PP, TENSAO DE ISOLAMENTO DE 0,6/1KV, TIPO FLEXIVEL, NA COR PRETA	IBERICA	3,50	3.850,00
36016	130	UNID.	LUMINARIA - EM LED, EM FORMATO CILINDRICO TIPO T8, LUZ BRANCA, COM ANGULO DE INCIDENCIA DE 120 GRAUS, COM DUAS FILEIRAS DE LED, COM COMPRIMENTO ENTRE 80,00CM E 1,50M, QUE DISPENSE O USO DE REATOR, DE 22W, 220V, 60HZ	TACHIBRA	23,30	3.029,00
235889	100	UNID.	TOMADA - ELETRICA, SIMPLES COM ESPELHO 3X3POLEGADA - 10A/250V, COM ESPELHO MEDINDO 3X3POL, DE 10A/250V	PLUZIE	7,00	700,00
235892	300	UNID.	ISOLADOR ELETRICO - DE PVC, TIPO ROLDANA COM PREGO, NA MEDIDA (36X 36) MM, PARA SER USADO EM INSTALACOES ELETRICAS	RIBEIRO FABRIL	0,60	180,00
235894	50	UNID.	LUVA PARA ELETRODUTO DE PVC - DE PVC, RIGIDO, COM BITOLA DE 1	ELETRON	0,80	40,00
235897	140	UNID.	CAIXA PARA EMBUTIR - DE PVC, MEDINDO 2¨ X 4¨, DE EMBUTIR PARA TOMADAS E INTERRUPTORES	ILLUM	0,75	105,00
237532	4.000	METRO	CABO ELETRICO - COBRE, 6,0MM2, TERMOPLASTICA ANTI-CHAMA, 450/1KV, TIPO FLEXIVEL	IBERICA	3,28	13.120,00
237537	15	UNID.	POSTE DE CONCRETO - POSTE DE CONCRETO PRE-MOLDADO, CIRCULAR 10/150	FAME	2.177,35	32.660,25
237539	80	UNID.	CAIXA EXTERNA - EM PVC,4 X 2¨, TIPO CAIXA DE SOBREPOR	ILUMI	5,00	400,00
237540	22	UNID.	VENTILADOR - DE PAREDE, 03 PAS DE PLASTICO, VELOCIDADE MINIMA/MAXIMA, NA VOLTAGEM 110/220 V	VENTISOL	199,00	4.378,00
237541	2	UNID.	TRANSFORMADOR - TRANSFORMADOR TRIFASICO DE 112,5KVA, 127/220V OU 220/380V, DE 13,8 A 34,5KV.	TRAEL	26.000,00	52.000,00
237545	2	UNID.	TRANSFORMADOR - TRANSFORMADOR DE DISTRIBUICAO TRIFASICO DE 45KVA, TENSAO DE ENTRADA 34,000 TENSAO DE SAIDA 110-220 V	TRAEL	29.000,00	58.000,00
237553	500	METRO	MANGUEIRA - DE PLASTICO, CORRUGADA, COM COMPRIMENTO DE 1M, COM DIAMETRO DE 3", PARA SER UTILIZADO EM CONDUITE	KANAFLEX	6,70	3.350,00
237555	2	UNID.	VARA DE MANOBRA - SECCIONAVEL. EM FIBRA DE VIDRO PARA USO EM ALTA TENSAO. REFORCADA COM RESINA EPOXI COM ALTA RESISTENCIA MECANICA E ELETRICA E PROTEGIDA INTERNAMENTE COM NUCLEO DE POLIURETANO, COM DIAMETRO DE 38MM, CARGA DE ATE 50KV, DE ACORDO COM A NBR 14550, ASTM F 711, IEC 60832 E NR 10 DE 6 ELEMENTO.	POTENCIAL LIGHT	780,00	1.560,00
237556	30	UNID.	FUSIVEL - ELO 25 KA, DE FENOLITE, ALTA TENSAO	POTENCIAL LIGHT	6,00	180,00
237557	30	UNID.	FUSIVEL - ELO 30 KA, DE FENOLITE, ALTA TENSAO	POTENCIAL LIGHT	11,00	330,00
237558	30	UNID.	FUSIVEL - ELO, PARA CHAVE MATHEUS, DE PORCELANA, 15 KW	POTENCIAL LIGHT	6,00	180,00
237559	1.100	METRO	CABO ELETRICO - DO TIPO DUPLEX 16 MM	IBERICA	2,54	2.794,00
237561	5	UNID.	CHAVE - CONTACTORA 65A TRIFASICA 220V	SOPRANO	178,00	890,00
237563	5	UNID.	RELE ELETRICO - EM BAQUELITE, TIPO TERMICO COM REGULAGEM, DE (65 A 95) AMPERES, COM 22000W X 220 VOLTS	WEG	145,00	725,00
237564	5	UNID.	CHAVE - ESTRELA TRIANGULO DE 60 A - 220/380 V, PARA MOTORES ELETRICOS TRIFASICOS	LOMBARD	32,00	160,00
237565	5	UNID.	CHAVE - ESTRELA TRIANGULO DE 15 A - 220/380 V - TRIFASICA, PARA MOTORES ELETRICOS	LOMBARD	28,00	140,00
237566	5	UNID.	CHAVE - ESTRELA TRIANGULO DE 30 A - 220/380 V, PARA MOTORES ELETRICOS TRIFASICOS	LOMBARD	15,50	77,50
237567	5	UNID.	MOTOR ELETRICO - PARA PORTAO DESLIZANTE, POTENCIA 1HP, COM MINIMO 02 CONTROLES REMOTO,220 VOLTS, MONOFASICO, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO	ROSSI	1.131,00	5.655,00
237569	10	UNID.	POSTE DE CONCRETO - POSTE DE CONCRETO PRE-MOLDADO, SECAO DUPLO T. 10/300	ILUMINAR	1.791,00	17.910,00
237570	12	UNID.	QUADRO DE DISTRIBUICAO - PARA 28 DISJUNTORES, DE SOBREPOR, TRIFASICO, CONFECCIONADO EM METAL	FAME	380,00	4.560,00
	691.664,17					

LOTE 02:

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30916	150	UNID.	BRAÇO PARA SUPORTE DE LUMINARIA - PARA USO EM POSTE DE ILUMINACAO PUBLICA, DE FERRO GALVANIZADO, COM COMPRIMENTO DE 1 M, COM ANGULO DE PROJECAO DE RETO, COM DIAMETRO DE 3/4¨	ILUMINAR	19,00	2.850,00
31044	500	UNID.	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METALICO - TIPO ELETRONICO, IGNITOR E CAPACITOR, COM PARTIDA RAPIDA, ALIMENTACAO 220V, COM ALTO FATOR DE POTENCIA, COM CAPACIDADE DE 70W	DEMAPE	28,00	14.000,00
31045	200	UNID.	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SODIO - TIPO ELETRONICO, COM PARTIDA RAPIDA, DE 400W, COM FATOR DE POTENCIA AUTO FATOR (AFP), EM 400W	DEMAPE	47,00	9.400,00
31046	200	UNID.	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR SODIO METALICO - TIPO ELETROMAGNETICO, RAPIDA,220V, ALTO,250W	DEMAPE	38,00	7.600,00
31049	510	UNID.	RELE ELETRICO - EM PLASTICO, TIPO FOTOELETRICO, DE 1000 WATTS, COM 220 VOLTS	DEMAPE	9,96	5.079,60
VALOR TOTAL						**38.929,60**

Registro de Preço da empresa **WEB ELÉTRICA EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 26.492.610/0001-43 localizada na Rua Marques de Leão, Bairro Parque dos Novos Estados, cidade de Campo Grande CEP 79.034-520 representada pelo seu titular senhor **WEBERSSON FLORES ARGUELHO,** CPF nº ***.062.251-** RG sob o nº *.*68.1** SSP/MS residente e domiciliado na Rua Marques de Leão, Bairro Parque dos Novos Estados, cidade de Campo Grande – MS,

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
36012	340	UNID.	REFLETOR - DO TIPO REFLETOR LED SLIM, 200W, PROTECAO IP66, BIVOLT, 18000IM, 13,1KG, 410X320MM.	E-BRILHANTE SMD	54,00	18.360,00
237562	5	UNID.	CHAVE - CONTACTORA, TRIFASICA 95 A - TENSAO 220V	DECORLUX	320,00	1.600,00
VALOR TOTAL						**19.960,00**

Registro de Preço da empresa **WM2 COMERCIO E SERVICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 45.725.095/0001-49 localizada na Rua B, Bairro Paiaguas, cidade de Cuiabá, CEP 78.048-242 representada pelo seu sócio senhor **MARCOS ANDERSON DE PAULA**, CPF nº ***.734.051-**, RG sob o nº ***410** SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Tenente Cipriano Bairro, Centro Norte cidade de Várzea Grande – MT,

CÓD.	QUANT.	FORN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30928	1.800	METRO	CABO ELETRICO - DE COBRE ISOLADO EM EPR FLEXIVEL UNIPOLAR 25MM², 0,6KV/ 1KV/90°.	ZARFLEX FLEX 750V	3,20	5. 760,00
30935	3.000	METRO	CABO ELETRICO - DO TIPO QUADRIPLEX 25 MM	ALUMI XLPE	5,20	15. 600,00
30937	1.500	METRO	CABO ELETRICO - DO TIPO TRIPLEX 16 MM	ALUMI XLPE	4,00	6. 000,00
237547	530	METRO	CABO ELETRICO - COBRE, 2 X 4,00MM, CABO PP, TIPO FLEXIVEL, ANTI CHAMA	PLASTIBRAS	5,00	2. 650,00
30912	500	UNID.	ADAPTADOR P/ TOMADA - DE TERMOPLASTICO, PLUGUE 2P+T,-3 SAIDAS 10A/250V, NA COR CINZA, COM 03 TOMADAS DE SAIDA, PARA COLOCAÇÃO DE EXTENSÃO	INTERNEED	3,40	1. 700,00
30913	500	UNID.	ADAPTADOR P/ TOMADA - TEE, EM TERMOPLASTICO E PARTES CONDUTORAS EM LIGA DE COBRE, PLUG DE TOMADA 2P+T, PARA TOMADA NO NOVO PADRÃO, CORRENTE NOMINAL DE 10A TENSÃO MAXIMA 250V, PARA COLOCAÇÃO DE EXTENSÃO	INTERNEED BENJAM	3,50	1. 750,00
30986	330	UNID.	FITA ADESIVA - DE POLIETILENO, MEDINDO 25MM X 20M, NA COR VERDE, DUPLA FACE DE ESPUMA ACRILICA BRANCA, PROTEGIDOS COM ¨LINER	ZARFLEX FLEX 750V	7,00	2. 310,00
31040	10	UNID.	POSTE - DE CONCRETO ARMADO, COM DIAMETRO DE TOPO DE 15 CM, COM DIAMETRO DE BASE DE 25 CM, COM COMPRIMENTO DE 7,5 METROS, COM CARGA NOMINAL DE 90 KG,	PLUZIE LINHA A	475,00	4. 750,00
VALOR TOTAL						**40. 520,00**

Novo Mundo, 24 de julho de 2023.

Antônio Mafini

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 201/2023

De 02 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre concessão de Auxílio doença ao Servidor Efetivo e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de Auxílio Doença a servidora Sra. **ZELIDE BIANCHIN,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 15****** SSP/MT e do CPF sob o nº. 887.328.***-**, servidora no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** matriculada no DRH sob o nº 72, em conformidade com o atestado e Perícia Médica e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de **07/07/2023 a 03/11/2023.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 07 de julho de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 02 de agosto de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 200/2023

De 01 de agosto de 2023.

"Dispõe sobre retorno de afastamento de servidor efetivo para servir a outro órgão ou entidade, e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1° - **CONCEDER,** retorno de afastamento para servir a outro órgão ou entidade a partir de 01 de agosto de 2023, em conformidade com o artigo 108-A, inciso II da LC n.º 04/2001, ao servidor **WENDEL CARVALHO MARQUES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG: nº 26******* SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº 187.583.***-** no cargo de **PROFESSOR 30 HS**, devidamente inscrito sob a matricula funcional nº 956.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 164/ 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 01 de agosto de 2023.

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP COM TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA EMPRESAS REGIONAIS CONFORME LEIS 147/14 – 123/06 E DECRETO MUNICIPAL 08/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**,** torna público licitação **às 08h00 horas (Brasília) do dia 15/08/2023,** na Sala de Licitações. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIARIAS DE HOSPEDAGEM COM CAFÉ DA MANHÃ PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**.** Edital disponível no-sitio: **https://www.novosaojoaquim.mt.gov.br/Transparencia...**. **INFORMAÇÕES:** Informações pelo fone (0**66)3479-1158 e Email: licitacao@novosaojoaquim.mt.gov.br.

Novo São Joaquim - MT, 02 de agosto de 2023.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2271/2023 DE 02/06/2023

Decreto nº 2271/2023 de 02/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2539/2023 de 02/06/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.299.000,00 (quatro milhões duzentos e noventa e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.123.0000.0.000. Administração Financeira

03.001.04.123.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

03.001.04.123.0001.2.013. Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

953 - 3.3.90.39.00.00

250000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUT. ATIV. DA SEC. FINANÇAS E DEP.

2.850.000,00

09.000.00.000. 0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
09.002.00.000. 0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
09.002.15.000. 0000.0.000.	Urbanismo
09.002.15.452. 0000.0.000.	Serviços Urbanos
09.002.15.452. 0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE
09.002.15.452. 0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba
954 - 3.3.90.39. 00.00	250000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUT. ATIV. DO DEP. DE SERVIÇOS URBANOS 500. 000,00
10.000.00.000. 0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000. 0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000. 0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608. 0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608. 0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608. 0009.1.130.	Manutenção do SIM

955 - 3.1.90.04.00.00

250000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - MANUTENCAO DO SIM

949.000,00

Total Suplementação: 4.299.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro , de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 02/06/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2270/2023 DE 02/06/2023

Decreto nº 2270/2023 de 02/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2536/2023 de 02/06/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.003.08.000.0000.0.000. Assistência Social

08.003.08.244.0000.0.000. Assistência Comunitária

08.003.08.244.0015.0.000. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

08.003.08.244.0015.1.345. MATERIAL DE CONSUMO - REFORMA E AMPLIACAO NO PREDIO E ESP.

FISICO DA CASA LAR LAFAYETTE E. DE SOUZA

951 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO - REFORMA E AMPLIACAO NO PREDIO E ESP. FISICO DA	20.000,00
		CASA LAR LAFAYETTE E. DE SOUZA	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.345.	MATERIAL DE CONSUMO - REFORMA E AMPLIACAO NO PREDIO E ESP.		
	FISICO DA CASA LAR LAFAYETTE E. DE SOUZA		
952 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - REFORMA E AMPLIACAO NO PREDIO E ESP.	30.000,00
		FIS. DA CASA LAR LAFAYETTE	
		Total Suplementação:	**50.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social

597 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

50.000,00

Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 02/06/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 331 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 331 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 004/2022, Termo de Homologação Decreto nº 2191/2022 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 23 de dezembro de 2022, para realização de perícia médica entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

Os candidatos aprovados e convocados terão O PRAZO MÁXIMO para a apresentação de toda a documentação **06 (seis) dias úteis** contados da publicação do edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga, sito à Rua Marechal Rondon, 537, Centro, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação:

1. 02 fotos 3x4 recentes. 2. 02 Cópias do CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; 3. 02 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Física (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS – Digital; 4. 02 Cópias da Certidão de Nascimento ou Casamento; 5. 02 Cópias da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; 6. 02 Cópias da Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; 7. 02 Cópias do Registro no Respectivo Conselho Profissional, juntamente com a comprovação de estar quite com as obrigações junto ao respectivo conselho (para os cargos que se fizerem necessário); 8. 02 Cópias do Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; 9. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista, Motorista de veículo leve, Motorista de veículo Pesado e Motorista de veículo Especial.

10. 02 cópias do Comprovante de endereço com data recente, se não tiver comprovante no nome do candidato, apresentar Declaração do titular do Comprovante de Endereço;

11. 02 cópias do cartão do Banco do Brasil, ou do comprovante de abertura da conta corrente do Banco do Brasil.

12. Original e 01 (uma) cópia da Certidão de Quitação Eleitoral. 13. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa Civil e Criminal do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, sendo as Certidões de 1º e 2º Instância. 14. Original e 01 (uma) cópia da Certidão Negativa de Tributos Municipais; 15. Original e 01 (uma) cópia da Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP, cor da pele e estado civil. 16. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de bens. 17. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não acúmulo de cargo público. 18. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo público municipal e/ou em decorrência de processo administrativo disciplinar; 19. Original e 01 (uma) cópia da Declaração de disponibilidade de carga horária; 20. Original e 01 (uma) cópia do Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho. 21. Original e 01 (uma) cópia dos seguintes exames com validade não superior a 30 dias: a) URINA TIPO I; b) HEMOGRAMA COMPLETO; e c) VDRL.

22. 02 cópias dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos ou Original e 01 (uma) cópia de Declaração contendo o número dos CPFs do pai, da mãe e dos filhos;

23. 02 cópias acompanhada do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 24. Cópia da tela de consulta cadastral do servidor feito no portal do E-Social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial) 25. Os candidatos que não comparecerem nas datas e horários definidos nesta Portaria, serão desclassificados neste chamamento, sendo reclassificados. 26. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 27. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 02 de agosto de 2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA DE SAÚDE – VIGIA			
POSIÇÃO	**CANDIDATO**	**INSC.**	**RESULTADO**
8	ROBSON COSTA DOS SANTOS	346	CLASSIFICADO
9	ELAINE CRISTINA MORAES KREUZ-BERG	1	CLASSIFICADO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2277/2023 DE 02/06/2023

Decreto nº 2277/2023 de 02/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2555/2023 de 02/06/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 27.441,02 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e um reais e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.1.351. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AQUIS. DE EQUIP. E MAT.

PERMANENTES PARA USFR - ESF IV

966 - 4.4.90.52.00.00	2601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AQUIS. DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES	27.441,02
		PARA USFR - ESF IV	
		Total Suplementação:	**27.441,02**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro , de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 02/06/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2274/2023 DE 02/06/2023

Decreto nº 2274/2023 de 02/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2546/2023 de 02/06/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 39.900,00 (trinta e nove mil novecentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.1.352. MATERIAL DE CONSUMO - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMAN.

PARA SAUDE BUCAL

972 - 4.4.90.52.00.00	2601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AQUISICAO DE EQUIP. E MAT. PERMAN.	39.900,00
		PARA SAUDE BUCAL	
		Total Suplementação:	**39.900,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro , de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 02/06/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2280/2023 DE 02/06/2023

Decreto nº 2280/2023 de 02/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2564/2023 de 02/06/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.623.853,83 (um milhão seiscentos e vinte e três mil oitocentos e cinqüenta e três reais e oitenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.1.348. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUT. E

ENCARGOS COM HOSPITAL MUNICIPAL

969 - 3.3.90.39.00.00	2600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUT. E ENCARGOS COM	1.623.853,83
		HOSPITAL MUNICIPAL	
		Total Suplementação:	**1.623.853,83**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro , de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 02/06/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2279/2023 DE 02/06/2023

Decreto nº 2279/2023 de 02/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2561/2023 de 02/06/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 38.833,88 (trinta e oito mil oitocentos e trinta e três reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.1.353. MATERIAL DE CONSUMO - INCREMENTO DA ATENÇAO PRIMARIA

968 - 3.3.90.30.00.00

2600

MATERIAL DE CONSUMO - INCREMENTO DA ATENÇAO PRIMARIA

38.833,88

Total Suplementação: 38.833,88

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro , de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 02/06/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2276/2023 DE 02/06/2023

Decreto nº 2276/2023 de 02/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2552/2023 de 02/06/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 53.489,95 (cinqüenta e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.1.350. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AQUISIÇAO DE EQUIP. E

MAT. PERMANENTES PARA UBS - ESF I E II

965 - 4.4.90.52.00.00	2601	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AQUISIÇAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES	53.489,95
		PARA UBS - ESF I E II	
		Total Suplementação:	**53.489,95**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro , de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 02/06/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2023.

Processo: dispensa de licitação nº 21/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

CONTRATADA: PORTAL DO ARAGUAIA RESÍDUOS SPE – LTDA CNPJ 45.942.742/0001-74.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na **Execução de Serviço de Disposição Final dos Resíduos Sólidos Urbanos, gerados pelo Município de Paranatinga/MT, de acordo com o CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 007/2022/PTGA com e empresa anuente Portal do Araguaia Resíduos SPE LTDA do Município de Água Boa/MT**, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Paranatinga-MT, com fulcro no **Artigo 24, inciso XXVI da Lei 8.666/93, alterada pela MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.167, DE 31 DE MARÇO DE 2023 e Lei Municipal nº. 2415/2022.**

Do valor total de **R$ 343.850,40 (Trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).**

Do prazo do contrato: 24/07/2023 até o dia 24/01/2024.

Seq.	Cód. Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	999160	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO URBANOS GERADOS NO MUNICIPIO DE PARANATINGA-MT.	TON	2.160	R$ 159,19	R$ 343. 850,40

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 303 de 19 de julho de 2023,** os servidores **Pamela Priscila de Almeida Padilha** – Matricula nº 6990, e **Ângela Cristina de Melo** – Matricula nº 7881, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Maio Ambiente, Indústria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 24 de julho de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2275/2023 DE 02/06/2023

Decreto nº 2275/2023 de 02/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2549/2023 de 02/06/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 234.155,00 (duzentos e trinta e quatro mil cento e cinqüenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 05.001. 10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.1.347. MATERIAL DE CONSUMO - AQUISIÇAO DE EQUIP. E MAT.

PERMANENTES HOSPITALARES

964 - 4. 4.90.52. 00.00	150010020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AQUISIÇAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES HOSPITALARES	34. 155,00
963 - 4. 4.90.52. 00.00	262131100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AQUISIÇAO DE EQUIP. E MAT. PERMANENTES	200. 000,00
		HOSPITALARES	
		Total Suplementação:	**234. 155,00**

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 05.001. 10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.2.071. Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal

278 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

34.155,00

Total Redução: 34.155,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 02/06/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 36/2023

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2023 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui o objeto da presente Licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Hospedagem e Fornecimento Parcelado de Refeição em Embalagens individuais (Marmitex) e Alimentação /Refeição por KG no Distrito de Salto da Alegria e Comunidade de Santiago do Norte,** atendendo as necessidades das Secretarias Solicitantes do Município de Paranatinga-MT. Conforme Especificações Contidas no ANEXO I e Termo de Referência do Respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 16/08/2023 Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **licitacao@paranatinga.mt.gov.br** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Paranatinga-MT, 28 de Junho de 2023. Devenilson da silva Pregoeiro Portaria 025/2020.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2272/2023 DE 02/06/2023

Decreto nº 2272/2023 de 02/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2540/2023 de 02/06/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.701.005,00 (dois milhões setecentos e um mil e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Redução

03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

03.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.000.0000.0.000. Administração

03.001.04.123.0000.0.000. Administração Financeira

03.001.04.123.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

03.001.04.123.0001.2.013. Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

953 - 3.3.90.39.00.00	250000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - MANUT. ATIV. DA SEC. FINANÇAS	2.701.005,00
		E DEP.	
		Total Redução:	**2.701.005,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 02/06/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2278/2023 DE 02/06/2023

Decreto nº 2278/2023 de 02/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2558/2023 de 02/06/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 05.001.10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.1.346. EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AQUISIÇAO DE EQUIP. E

MATERIAL PERMANENTE PARA A SAUDE

967 - 4.4.90.52.00.00	262131100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AQUISIÇAO DE EQUIP. E MATERIAL	150.000,00
		PERMANENTE PARA A SAUDE	
		Total Suplementação:	**150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro , de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 02/06/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2273/2023 DE 02/06/2023

Decreto nº 2273/2023 de 02/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2543/2023 de 02/06/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 102.910,34 (cento e dois mil novecentos e dez reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.1.349. MATERIAL DE CONSUMO - AQUISIÇAO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE

961 - 4.4.90.52.00.00	150010020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AQUISIÇAO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE	28.000,00
960 - 4.4.90.52.00.00	260131100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AQUISIÇAO DE EQUIP. E MAT. PERMAN.	74.910,34
		PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE	
		Total Suplementação:	**102.910,34**

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.2.062. Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

186 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

28.000,00

Total Redução: 28.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 02/06/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2273/2023 DE 02/06/2023

Decreto nº 2273/2023 de 02/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2543/2023 de 02/06/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 102.910,34 (cento e dois mil novecentos e dez reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.1.349. MATERIAL DE CONSUMO - AQUISIÇAO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE

961 - 4.4.90.52.00.00	150010020	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AQUISIÇAO DE EQUIP. E MAT. PERMAN. PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE	28.000,00
960 - 4.4.90.52.00.00	260131100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - AQUISIÇAO DE EQUIP. E MAT. PERMAN.	74.910,34
		PARA UNIDADE BASICA DE SAUDE	
		Total Suplementação:	**102.910,34**

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.2.062. Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

186 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

28.000,00

Total Redução: 28.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 02/06/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2281/2023 DE 02/06/2023

Decreto nº 2281/2023 de 02/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2567/2023 de 02/06/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.303.0000.0.000. Suporte Profilático e Terapêutico 05.001.10.303.0013.0.000. SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO

05.001.10.303.0013.1.354. MATERIAL DE CONSUMO - ORGANIZ. DOS SERVIÇOS DE ASSIST.

FARMACEUTICA NO SUS

970 - 3.3.90.30.00.00	2600	MATERIAL DE CONSUMO - ORGANIZ. DOS SERVIÇOS DE ASSIST. FARMACEUTICA NO	18.000,00
		SUS	
		Total Suplementação:	**18.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro , de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 02/06/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N° 330 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N° 330 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE;

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria 320/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, 02 de agosto de 2023

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2282/2023 DE 02/06/2023

Decreto nº 2282/2023 de 02/06/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras

providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2570/2023 de 02/06/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.876,36 (dez mil oitocentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

05.001.10.000.0000.0.000. Saúde

05.001.10.302.0000.0.000. Assistência Hospitalar e Ambulatorial 05.001. 10.302.0012.0.000. ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.001.10.302.0012.1.345. MATERIAL DE CONSUMO - PESSOA JURÍDICA - PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS ELETIVAS

971 - 3.3.90.39.00.00

265900000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PROGRAMA MT MAIS CIRURGIAS ELETIVAS

10.876,36

Total Suplementação: 10.876,36

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro , de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 02/06/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2023.

Processo: dispensa de licitação nº 20/2023.

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT, CNPJ: 15.023.971/0001-24.

LOCADORA: Oraides Marçal Marciano.

Objeto: **Locação de Imóvel Localizado na Avenida Brasil, nº 1.824, Bairro Centro, Paranatinga-MT**, **medindo aproximadamente 65 M2, para funcionamento da Sala de Costura e Artesanato,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da lei 8.666/93.

Do valor mensal R$ 755,00 (Cinco mil e novecentos reais).

Do valor total R$ 9.060,00 (Nove mil e sessenta reais).

Do prazo do contrato: 18/07/2023 até o dia 18/07/2024.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	495335	LOCACAO DE UM IMOVEL PARA SALA DE COSTURA	MES	12	R$ 755,00	R$ 9.060,00

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 303 de 19 de julho de 2023,** os servidores **Valquíria Rodrigues de Almeida** – Matricula nº 2241, e **Ângela Maria dos Santos Dias** – Matricula nº 5713, ambos lotados e representando a Secretaria Municipal de Trabalho de Assistência Social.

Departamento de Licitações e Contratos.

Paranatinga – MT, em 18 de julho de 2023.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2266/2023 DE 01/06/2023

Decreto nº 2266/2023 de 01/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da

outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANATINGA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2498/2023 de 01/03/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 4.857.500,00 (quatro milhões oitocentos e cinqüenta e sete mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.1.008. Aquisicao de Equip. Veiculos e Mat. Permanentes -

1 - 4.4.90.52.00.00

150000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.003.	Encargos com Festividades e Eventos em Geral
7 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.004.	Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa
18 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral

671.000,00

180.500,00

02.002.04.122.0001.2.006. Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica

28 - 3.3.90.14.00.00

150000000

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

2.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO		
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA		
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
02.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
02.002.04.122.0001.2.006.	Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica		
33 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira		
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament		
67 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			91.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO		
03.002.28.000.0000.0.000.	Encargos Especiais		
03.002.28.843.0000.0.000.	Serviço da Dívida Interna		
03.002.28.843.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.28.843.0001.1.019.	Amortizacao de Dividas - Parcelamentos		
79 - 4.6.90.71.00.00	150000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
91 - 3.3.90.36.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	31.000,00

		FÍSICA	
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
92 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	99.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.007.00.000.0000.0.000.	PROCON		
04.007.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.007.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		

04.007.04.122.0001.2.009. Manutencao e Encargos com o PROCON

106 - 3.1.90.13.00.00

150000000

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

2.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude
129 - 3.3.90.14.00.00 150010020 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude

80.000,00

133 - 3.3.90.39.00.00

150010020

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

80.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude

137 - 3.3.90.93.00.00

150010020

INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

22.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal

151 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

6.500,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal
155 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA

1.500,00

05.001.10.301.0011.2.062. Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

186 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00	162100000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	46.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude		
192 - 3.1.90.11.00.00	150010020	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	62.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude		
196 - 3.1.91.13.00.00	150010020	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA		
05.001.10.301.0011.2.064.	Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC		
208 - 3.1.91.13.00.00	160000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	37.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
239 - 3.3.90.30.00.00	160000000	MATERIAL DE CONSUMO	43.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica		
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado		
241 - 3.3.90.39.00.00	150010020	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
242 - 3.3.90.39.00.00	160000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.1.155.	Aquisição de equipamentos Médico Hospitalares

254 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

15.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.071.	Manutencao e Encargos com o Hospital Municipal
278 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.073.	Manutencao e Custeio do Laboratorio
282 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU
293 - 3.1.90.11.00.00 160000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU
296 - 3.1.91.13.00.00 160000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.303.0000.0.000.	Suporte Profilático e Terapêutico
05.001.10.303.0013.0.000.	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
05.001.10.303.0013.2.080.	Manutencao da Farmacia Basica

330.000,00

3.000,00

9.000,00

5.000,00

310 - 4.4.90.52.00.00

150010020

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7.000,00

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
317 - 3.1.91.13.00.00 160000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
323 - 3.3.90.39.00.00 150010020 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao

350 - 3.3.90.36.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
351 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.306.0005.2.033.	Manutencao da Merenda Escolar - Fundamental
364 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.306.0000.0.000.	Alimentação e Nutrição
06.002.12.306.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.306.0005.2.037.	Manutencao da Merenda Escolar - Pre-escola
372 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	

8.000,00

25.000,00

27.000,00

141.000,00

70.000,00

20.000,00

06.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar		
389 - 3.3.90.39.00.00	150010010	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	695.000,00
392 - 3.3.90.39.00.00	175900701	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao		
394 - 3.3.90.30.00.00	155000000	MATERIAL DE CONSUMO	33.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.361.0005.2.040.	Manutencao do Salario Educacao		
395 - 3.3.90.39.00.00	155000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.002.12.364.0000.0.000.	Ensino Superior		
06.002.12.364.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.002.12.364.0005.1.096.	Parcerias e Auxilios ao Ensino Superior		
410 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	245.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB		
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação		
06.005.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental		
06.005.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS		
06.005.12.361.0005.2.050.	Manutencao e Encargos com o FUNDEB 30% -FUNDAMEN		
445 - 3.1.90.04.00.00	154000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		

06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.006.13.122.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.122.0006.2.054.	Manutencao e Encargos com a Dep. De Cultura

519 - 3.3.90.36.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

7.000,00

	FÍSICA		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
588 - 3.3.90.14.00.00	150000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral		
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social		
597 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		
623 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.241.0000.0.000.	Assistência ao Idoso		
08.003.08.241.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.241.0015.2.086.	Manutenção da Lar do Idoso		
626 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB		

648 - 3.3.90.30.00.00

166000000

MATERIAL DE CONSUMO

9.500,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.2.132.	Manutenção e custeio p/ os serviços da PSB

654 - 3.3.90.39.00.00	166000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.129.	Manutenção dos serviços da PSE - MAC		
697 - 3.3.90.30.00.00	166000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		

08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente		
738 - 3.1.90.04.00.00	150000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
801 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	686.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral		
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind		

818 - 3.3.90.14.00.00

150000000

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
10.001.20.122.0001.2.021.	Manutencao das Atividades da Sec. Agricultura, Ind
823 - 3.3.90.92.00.00 150000000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.130.	Manutenção do SIM

20.000,00

832 - 3.1.90.04.00.00

150000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

155.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.130.	Manutenção do SIM
834 - 3.1.90.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
11.001.04.000.0000.0.000.	Administração
11.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
11.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
11.001.04.122.0001.2.020.	Manut. das Atividades da Sec. Meio Ambiente e Turi
861 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.1.026.	Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. de Transp
890 - 4.4.90.52.00.00 150000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes
895 - 3.1.91.13.00.00 150000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes
897 - 3.3.90.14.00.00 150000000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.031.	Mantenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio)

33.000,00

22.500,00

1.000,00

3.000,00

5.000,00

914 - 3.3.90.30.00.00

175900000

MATERIAL DE CONSUMO

50.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.031.	Mantenção e Ativ. dos Recursos do FETHAB (Custeio)		
915 - 3.3.90.39.00.00	175900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES		
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte		
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário		
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS		
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE		
926 - 3.3.90.39.00.00	150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		106.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 4.857.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64. Redução

02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO

02.001.04.000.0000.0.000. Administração

02.001.04.122.0000.0.000. Administração Geral

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.003. Encargos com Festividades e Eventos em Geral

4 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

6.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.001.04.122.0001.2.003.	Encargos com Festividades e Eventos em Geral
7 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.000.0000.0.000.	Administração
02.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral

150.000,00

02.001.04.122.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

02.001.04.122.0001.2.004. Manutencao e Enc. com o Gab. do Prefeito e Departa

8 - 3.1.90.04.00.00

150000000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

24.000,00

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.002.04.122.0001.2.006.	Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica
29 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.002.04.122.0001.2.006.	Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica
30 - 3.3.90.33.00.00 150000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.002.00.000.0000.0.000.	ASSESSORIA JURIDICA
02.002.04.000.0000.0.000.	Administração
02.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.002.04.122.0001.2.006.	Manutencao e Encargos com a Procuradoria Juridica
34 - 3.3.90.93.00.00 150000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO
02.005.00.000.0000.0.000.	OUVIDORIA MUNICIPAL
02.005.04.000.0000.0.000.	Administração
02.005.04.122.0000.0.000.	Administração Geral
02.005.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
02.005.04.122.0001.2.008.	Manutencao e Encargos com a Ouvidoria Municipal
41 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament
58 - 3.1.90.11.00.00 150000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira

3.000,00

1.000,00

2.000,00

1.000,00

130.000,00

03.001.04.123.0001.0.000. GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

03.001.04.123.0001.2.013. Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament

65 - 3.3.90.35.00.00

150000000

SERVIÇOS DE CONSULTORIA

3.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
03.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.001.04.123.0000.0.000.	Administração Financeira		
03.001.04.123.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.001.04.123.0001.2.013.	Manutencao Ativ. da Sec. de Financas e Departament		
66 - 3.3.90.36.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO		
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.002.04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização		
03.002.04.125.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.04.125.0001.1.015.	Reforma e Atualizacao das Legislacoes Tributarias		
73 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		
03.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ECONOMICO E FINANCEIRO		
03.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
03.002.04.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização		
03.002.04.125.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
03.002.04.125.0001.2.012.	Execucao de Acoes de Fiscalizacao e arrecadacao		
75 - 3.3.90.32.00.00	150000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
04.001.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.001.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.001.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.001.04.122.0001.2.010.	Manutencao das Atividades da Sec. de Administracao		
89 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		
04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.122.0001.1.012.	Manutencao e Reforma de Prédios Publicos - ADM		
96 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.122.0000.0.000.	Administração Geral		

04.002.04.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.122.0001.1.014.	Realizacao de Concurso Publico e ou Processo Selet		
100 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	28.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMEN		
04.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		
04.002.04.000.0000.0.000.	Administração		
04.002.04.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos		
04.002.04.128.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
04.002.04.128.0001.2.011.	Capacitacao do Servidores Municipais		
102 - 3.3.90.39.00.00	150000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS		
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde		
05.001.10.122.0000.0.000.	Administração Geral		
05.001.10.122.0010.0.000.	GESTAO DO SUS		
05.001.10.122.0010.2.058.	Manutencao e encargos com Gestao da Saude		

134 - 3.3.90.40.00.00

150010020

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

42.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.147.	Promoção de Educação em Saúde para usuários do SUS
149 - 3.3.90.32.00.00 150010020 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.1.153.	Apoio às Doenças Cronicas/Infecto contagiosas
150 - 3.3.90.32.00.00 150010020 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.061.	Manutencao e Encargos com a Saude Bucal

3.000,00

1.500,00

153 - 3.1.90.11.00.00

150010020

VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

105.000,00

05.001.10.301.0000.0.000. Atenção Básica

05.001.10.301.0011.0.000. ATENCAO BASICA

05.001.10.301.0011.2.062. Manutencao e Encargos com a Atencao Basica

166 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

150.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.062.	Manutencao e Encargos com a Atencao Basica
173 - 3.1.90.13.00.00 160000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.063.	Manutencao e Encargos com a Academia de saude

26.000,00

191 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

15.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.064.	Manutencao Programa Agente Comunitario de Saude AC
207 - 3.1.91.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0011.0.000.	ATENCAO BASICA
05.001.10.301.0011.2.116.	COVID - FMAS
219 - 3.3.90.30.00.00 150010020 MATERIAL DE CONSUMO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado

50.000,00

6.500,00

231 - 3.1.90.04.00.00

150010020

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

145.500,00

05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
232 - 3.1.90.11.00.00 150010020 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	322.500,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
233 - 3.1.90.13.00.00 150010020 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	40.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.301.0000.0.000.	Atenção Básica
05.001.10.301.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.301.0012.2.074.	Atendimento MAC - Centro Integrado
240 - 3.3.90.30.00.00 162100000 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU
290 - 3.1.90.04.00.00	150010020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 13.000,00
291 - 3.1.90.04.00.00	160000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 22.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU

294 - 3.1.90.13.00.00

150010020

OBRIGAÇÕES PATRONAIS

32.000,00

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU

300 - 3.3.90.30.00.00

160000000

MATERIAL DE CONSUMO

7.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.302.0000.0.000.	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
05.001.10.302.0012.0.000.	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.001.10.302.0012.2.078.	Manutencao do SAMU
301 - 3.3.90.36.00.00 160000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
311 - 3.1.90.04.00.00 150010020 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
05.001.10.000.0000.0.000.	Saúde
05.001.10.304.0000.0.000.	Vigilância Sanitária
05.001.10.304.0014.0.000.	VIGILANCIA EM SAUDE
05.001.10.304.0014.2.081.	Manut. e Enc. com Vigilancia Sanitaria, Epidemiolo
324 - 3.3.90.39.00.00 160000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
343 - 3.1.90.13.00.00 150010010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.001.12.000.0000.0.000.	Educação
06.001.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.001.12.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
06.001.12.122.0001.2.017.	Manutencao das Atividades da Sec de Educacao
354 - 3.3.90.93.00.00 150010010 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.002.12.122.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.122.0005.1.292.	Realização de concurso público para preenchimento
355 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

5.000,00

30.000,00

38.000,00

3.000,00

55.000,00

20.000,00

06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.122.0000.0.000.	Administração Geral
06.002.12.122.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.122.0005.2.053.	Manutencao dos Conselhos da Educacao
358 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos
06.002.12.128.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.128.0005.1.095.	Formacao dos Profissionais da Educacao - 25%
361 - 3.3.90.14.00.00 150010010 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.128.0000.0.000.	Formação de Recursos Humanos
06.002.12.128.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.128.0005.1.095.	Formacao dos Profissionais da Educacao - 25%
363 - 3.3.90.39.00.00 150010010 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.039.	Manutencao do Transporte Escolar
387 - 3.3.90.30.00.00 159900000 MATERIAL DE CONSUMO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%
397 - 3.1.90.04.00.00 150010010 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%
398 - 3.1.90.11.00.00 150010010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

3.000,00

5.000,00

10.000,00

33.000,00

135.000,00

388.000,00

06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.361.0000.0.000.	Ensino Fundamental
06.002.12.361.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.361.0005.2.041.	Manutencao do Ensino Fundamental - 25%
401 - 3.1.91.13.00.00 150010010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.365.0005.1.076.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E
411 - 4.4.90.52.00.00 150010010 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação

06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.365.0005.2.042.	Manutencao do Ensino Infantil - 25%
414 - 3.1.90.04.00.00 150010010 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.365.0005.2.042.	Manutencao do Ensino Infantil - 25%
415 - 3.1.90.11.00.00 150010010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.365.0005.2.042.	Manutencao do Ensino Infantil - 25%
416 - 3.1.90.13.00.00 150010010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.002.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.365.0005.2.042.	Manutencao do Ensino Infantil - 25%
417 - 3.1.91.13.00.00 150010010 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

27.000,00

14.000,00

45.000,00

295.000,00

15.000,00

35.000,00

06.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
06.002.12.000.0000.0.000.	Educação
06.002.12.367.0000.0.000.	Educação Especial
06.002.12.367.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.002.12.367.0005.2.044.	Manutencao do Ensino Especial - 25%
431 - 3.1.90.11.00.00 150010010 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.005.00.000.0000.0.000.	FUNDEB
06.005.12.000.0000.0.000.	Educação
06.005.12.365.0000.0.000.	Educação Infantil
06.005.12.365.0005.0.000.	EDUCACAO: RESPONSABILIDADE DE TODOS
06.005.12.365.0005.1.079.	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente -E
457 - 4.4.90.52.00.00 154000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
06.006.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE CULTURA
06.006.13.000.0000.0.000.	Cultura
06.006.13.392.0000.0.000.	Difusão Cultural
06.006.13.392.0006.0.000.	RESGATE E VALORIZACAO DOS BENS CULTURAIS
06.006.13.392.0006.1.100.	Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
527 - 4.4.90.52.00.00 150000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
08.001.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.001.08.122.0000.0.000.	Administração Geral
08.001.08.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
08.001.08.122.0001.2.015.	Manutencao das Atividades da Sec de Assist. Social

25.000,00

2.000,00

7.000,00

598 - 3.3.90.40.00.00

150000000

SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

13.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.2.108.	Custeio do Indice de Gestao Descentralizada SUAS
636 - 3.3.90.30.00.00 166000000 MATERIAL DE CONSUMO	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social
08.003.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente
08.003.08.243.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.003.08.243.0016.2.108.	Custeio do Indice de Gestao Descentralizada SUAS

2.000,00

638 - 3.3.90.39.00.00

166000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.1.282.	Aquisição de equipamentos e Materiais permanentes		
667 - 4.4.90.52.00.00	166000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.003.08.244.0015.2.128.	Implantação do Serviço de Proteção em situações de		
679 - 3.3.90.30.00.00	166000000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.090.	Manut. E cust. Do Cad.único/ Progr. Bolsa Familia		

708 - 3.3.90.30.00.00

166000000

MATERIAL DE CONSUMO

8.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.003.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.003.08.244.0000.0.000.	Assistência Comunitária		
08.003.08.244.0016.0.000.	BLOCO PSB - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.003.08.244.0016.2.094.	Manutencao e Encargos com o FMAS		
722 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.088.	Apoio Integral a Crianca e Adolescente		
745 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	13.500,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		

08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.138.	MANUTENÇÃO DO FIA		
749 - 3.3.50.43.00.00	150000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.000,00

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.138.	MANUTENÇÃO DO FIA		
751 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL		
08.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTES		
08.004.08.000.0000.0.000.	Assistência Social		
08.004.08.243.0000.0.000.	Assistência à Criança a ao Adolescente		
08.004.08.243.0015.0.000.	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
08.004.08.243.0015.2.138.	MANUTENÇÃO DO FIA		
754 - 4.4.90.52.00.00	150000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.001.15.122.0000.0.000.	Administração Geral		
09.001.15.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
09.001.15.122.0001.1.023.	Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. de Obras		

755 - 4.4.90.52.00.00

150000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
09.001.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.001.15.122.0000.0.000.	Administração Geral		
09.001.15.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
09.001.15.122.0001.2.018.	Manutencao das Atividades do Gab. Da sec. De Obras		
757 - 3.1.90.11.00.00	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	33.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		
770 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
771 - 3.3.90.30.00.00	175900000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		

773 - 3.3.90.39.00.00	175900000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		
774 - 4.4.90.30.00.00	1704901	MATERIAL DE CONSUMO	55.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.028.	Recuperação e melhorias de toda a pavimentação asf		
775 - 4.4.90.39.00.00	1704901	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	307.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		

09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.030.	Pavimentacao asfaltica		
777 - 4.4.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.030.	Pavimentacao asfaltica		
781 - 4.4.90.51.00.00	175000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.033.	Recuperação de meios fios e sarjetas		
782 - 3.3.90.30.00.00	150000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.033.	Recuperação de meios fios e sarjetas		

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.033.	Recuperação de meios fios e sarjetas		
784 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.035.	Construcao de Prédios próprio para as secretarias		
785 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.451.0000.0.000.	Infra-Estrutura Urbana		
09.002.15.451.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.451.0003.1.039.	Construção e Revitalização da Praças		
786 - 4.4.90.51.00.00	1711804	OBRAS E INSTALAÇÕES	260.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.15.000.0000.0.000.	Urbanismo		
09.002.15.452.0000.0.000.	Serviços Urbanos		
09.002.15.452.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.15.452.0003.2.019.	Manutencao das Atividades do dep. De Serviços Urba		
792 - 3.1.90.11.00.00	150000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	206.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS		
09.002.17.000.0000.0.000.	Saneamento		
09.002.17.512.0000.0.000.	Saneamento Básico Urbano		
09.002.17.512.0003.0.000.	INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVICOS URBANOS COM QUALIDADE		
09.002.17.512.0003.1.036.	Reforma e Ampliacao da rede esgotamento Sanitario		
810 - 4.4.90.51.00.00	150000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA		
10.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO		
10.001.20.000.0000.0.000.	Agricultura		
10.001.20.122.0000.0.000.	Administração Geral		
10.001.20.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA		
10.001.20.122.0001.1.025.	Aquisicao de Veiculos e Equip. para Sec. de Agricu		

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.04.000.0000.0.000.	Administração
10.002.04.127.0000.0.000.	Ordenamento Territorial
10.002.04.127.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.04.127.0009.1.126.	Regularização Fundiária

825 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.124.	Capacitações Técnicas dos produtores

828 - 3.3.90.32.00.00

150000000

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.124.	Capacitações Técnicas dos produtores

829 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.129.	Parcerias com entidades públicas e privadas
830 - 3.3.50.41.00.00 150000000 CONTRIBUIÇÕES	
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.129.	Parcerias com entidades públicas e privadas
831 - 3.3.70.41.00.00 150000000 CONTRIBUIÇÕES	
10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.130.	Manutenção do SIM

5.000,00

5.000,00

838 - 3.3.90.30.00.00

150000000

MATERIAL DE CONSUMO

25.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.130.	Manutenção do SIM

840 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.1.130.	Manutenção do SIM

841 - 4.4.90.52.00.00

150000000

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

10.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.2.055.	Manutencao do Viveiro municipal e distribuicao de

847 - 3.3.90.36.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

5.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. AGRICULTURA
10.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10.002.20.000.0000.0.000.	Agricultura
10.002.20.608.0000.0.000.	Promoção da Produção Agropecuária
10.002.20.608.0009.0.000.	AGRICULTURA FAMILIAR
10.002.20.608.0009.2.055.	Manutencao do Viveiro municipal e distribuicao de
848 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização
11.002.18.125.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.125.0008.1.057.	Revisão do Código Ambiental e Plano Diretor
864 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.125.0000.0.000.	Normatização e Fiscalização
11.002.18.125.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.125.0008.1.120.	Atualização de Legislações de uso e ocupação do so

5.000,00

13.000,00

865 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000.	JURÍDICA SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental
11.002.18.541.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.541.0008.1.061.	Implantação de Cooperativa de Catadores de materia
869 - 3.3.90.30.00.00 150000000 MATERIAL DE CONSUMO	

11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental
11.002.18.541.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.541.0008.1.165.	Licenciamento das atividades de impacto local
872 - 3.3.90.39.00.00 150000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental
11.002.18.541.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.541.0008.1.274.	Criação de parque municipal ao entorno da lagoa bo
873 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
11.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, TURISMO IND. E COMERCIO
11.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE MEIO E TURISMO, COM. E REG. FUNDIA
11.002.18.000.0000.0.000.	Gestão Ambiental
11.002.18.541.0000.0.000.	Preservação e Conservação Ambiental
11.002.18.541.0008.0.000.	INTEGRAÇÃO - HOMEM NATUREZA
11.002.18.541.0008.2.096.	Encargos com o Consorcio CIDESASUL
874 - 3.3.71.70.00.00 150000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0001.0.000.	GESTAO E MANUTENCAO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
13.001.26.122.0001.2.022.	Manutencao das Atividades da Sec. de Transportes
891 - 3.1.90.04.00.00 150000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.122.0000.0.000.	Administração Geral
13.001.26.122.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.122.0004.1.045.	Construção e Ampliação da sede da secretaria de tr

10.000,00

10.000,00

15.000,00

10.000,00

20.000,00

905 - 4.4.90.51.00.00

150000000

OBRAS E INSTALAÇÕES

5.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.029.	Manutencao de pontes, pontilhoes e canalizacao plu

911 - 3.3.90.39.00.00

150000000

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.000,00

13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário

13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.029.	Manutencao de pontes, pontilhoes e canalizacao plu
912 - 4.4.90.51.00.00 150000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
916 - 3.1.90.04.00.00 150000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
13.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO SECRETARIO
13.001.26.000.0000.0.000.	Transporte
13.001.26.782.0000.0.000.	Transporte Rodoviário
13.001.26.782.0004.0.000.	ESTRADA PARA TODOS
13.001.26.782.0004.2.140.	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

724.000,00

50.000,00

927 - 3.3.90.92.00.00

150000000

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

1.000,00

Total Redução: 4.857.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANATINGA ,

Estado do Mato Grosso, em 01/06/2023.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

20º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

20º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 101/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ: 40.626.136/0001-26**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 02/08/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 101/2022**, **"Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos"**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **63 – 05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 1 – Material de Consumo.**	

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022 - GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME

1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GELO TREVO E EVENTOS LTDA-ME **CNPJ: 11.706.784/0001-94**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021	**DATA: 20/07/2023**
DO OBJETO: O contrato tem por objeto a "contratação de empresa especializada em Serviços de Arbitragem".	
DA ALTERAÇÃO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo. O prazo de prorrogação será de 148 (cento e quarenta e oito) dias, iniciando em 05/08/2023 estendendo-se até o dia 31/12/2023.	

EXTRATOS ADITIVOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 07/2023

***Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato:* 047/2021**

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Regiane Gregório Abdo

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de **Técnica em Enfermagem**, para cumprir a estabilidade da servidora (COVID).

Vigência: de **07 de abril de 2021 até 10 de abril de 2024.**

***Valor Base:* R$ 1.580,90 (Hum mil quinhentos reais, noventa centavos**), que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 268/2022

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Camila Ferreira Pires Mattos dos Santos.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Odontóloga, haja visto, que a mesma encontra-se de licença maternidade.

Vigência: de **04 de julho de 2022 à 12 de agosto de 2023.**

***Valor Base:* R$ 4.992,38 (Quatro mil novecentos e noventa e dois reais, trinta e oito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 298/2022

***Contratante:* Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Cintia Santos Ferreira Borges.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, haja visto, que a mesma encontra-se gestante.

Vigência: de **01 de agosto de 2022 à 11 de outubro de 2023.**

Valor Base: **R$ 1.482,04 (Um mil quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 001*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Elis Regina Trindade de Lima.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Enfermeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 774/2023/Gestão do SUS

Vigência: de **11 de janeiro de 2023 à 07 de janeiro 2024.**

Valor Base: **R$ 4.160,32 (Quatro mil, cento e sessenta reais, trinta e dois centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 003*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Matheus Antônio da Silva Tomazini.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do médico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 774/2023/Gestão do SUS

Vigência: de **18 de janeiro de 2023 à 15 de janeiro 2024.**

Valor Base: **R$ 16.641,21 (Dezesseis mil, seiscentos e quarenta e um reais, vinte e um centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 027*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Adriana Camargo da Luz.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado Da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 035*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Alaide Pereira Rodrigues.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 023*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Aldenir Dias de Souza Cunha.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 051*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Allana Lanark Ramos dos Santos.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 062*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Ana Claudia Alves de Oliveira.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 061*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Ana Lucia do Carmo Costa.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 009*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Aparecida Donizete de Oliveira.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 005*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Carlos Mariano de Souza Moura.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente de Vigilância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **23 de janeiro de 2023 à 19 de janeiro 2024.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 016*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Celia Ferreira Batista.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 029*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Claudineia Goes Maciel dos Santos.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 052*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Daiane Justino Araujo.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 042*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Danubia Aparecida do Nascimento.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 017*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Delma dos Santos Guimarães.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 033*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Eliciana Alves Braga.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 036*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Elleencleia Alves dos Santos.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 007*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Francieli Cristina Gonçalves de Rezende Freitas.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 048*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Giovanna Camargo Silva.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 018*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Gislaine Inocente.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 028*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Ivone Candido Ribeiro.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 024*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Izabelly Cristine Silveira Abreu.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 037*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Jacqueline Costa Santos.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$ 3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 049*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Jessica Dias de Almeida.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 006*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):João Victor Felix Moreira.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Agente de Vigilância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **23 de janeiro de 2023 à 19 de janeiro 2024.**

Valor Base: **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 075*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Johalis Gabrieli Rocha Carvalho.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Monitor, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **02 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente .

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 056*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Juliene Oliveira.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente .

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 020*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Juscicleia Mendonça Marinho Marin.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente .

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 064*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Kessia de Mendonça Rezende.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente .

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 030*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Letícia Olimpia Rosa de Souza.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 034*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Liliane Correia de Abreu.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 053*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Liliane Salvador dos Santos.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 058*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Lorena Moreira da Silva.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 038*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Lucimar Batista Fermino Gobbi.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 072*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Luzia de Mendonça Rezende.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **02 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 116*/2022**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Magna Alves Barbosa.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **14 de março de 2022 à 08 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 008*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Márcia da Silva Rezende.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente .

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 060*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Maria Heloiza dos Santos Pereira.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 054*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Maria Hosana Lopes do Nascimento.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 008*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Mayara Oliveira Borges.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 044*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Meury Hellen Sá de Assis.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 068*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Nádia Ludmila Barbieri de Freitas.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 039*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Narliza Dias da Rocha.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 026*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Niceia Eunice de Almeida.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 011*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Patrícia Aparecida Goliberto da Silva.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 010*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Percília Maria de Souza Maciel.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 066*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rafaela Francisca Magalhães dos Santos.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 074*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Raphaela Horta Santos.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **02 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 045*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rosangela Aparecida Pereira.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 055*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Rosilda da Silva Ribeiro.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **02 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 046*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Silaine Villela de Carvalho Mazeto.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 040*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Silma Rosa Nogueira de Oliveira.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 065*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Silvana Guimarães.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 041*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Silvania Carvalho da Silva

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 067*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Simone Rodrigues da Silva.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 012*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Sirley Moreira de Oliveira Alves

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 013*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Tatiane Mendes dos Santos

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Professora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$3.391,84 (Três mil e trezentos e noventa e um reais, oitenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 021*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Telma Maria de Sousa Brito.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 063*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Vanielli Medeiros Batista.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Monitora, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 022*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a):Zilda Luiz de Aguiar.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado da Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 549/2023/SME

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 025*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Mirian Mathias Meira Soares

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitado através do Ofício nº 585/2023/SME.

Vigência: de **01 de fevereiro de 2023 à 20 de dezembro 2023.**

Valor Base: **R$1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 002*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Silvia Paes Aragão.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Ofício nº 811/2023 Gestão do Sus.

Vigência: de **17 de janeiro de 2023 à 15 de janeiro 2024.**

Valor Base: **R$1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

***Extrato de Termo Aditivo ao Contrato: 032*/2023**

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Isadora Lima Machado.

Objeto: Prorrogação do contrato por tempo determinado do Contínua/Merendeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Vigência: de **01 de janeiro de 2023 à 31 de janeiro 2024.**

Valor Base: **R$1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

EXTRATOS DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS DE JULHO/2023

Extrato de Contrato: 276/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Ramona Herculana da Silva Oliveira

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora,** para desempenhar suas funções na **E.M Ari Griesang,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: de **17 de julho de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor base: **R$ 3.481,18 (Três mil quatrocentos e oitenta e um real, dezoito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 277/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Sandi Sara de Souza Figueiredo

O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, lotada no CAPS, na função de **Professora,** com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 30(trinta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 17 de julho de 2023 à 12 de janeiro de 2024.**

Valor base: **R$ 3.481,18 (Três mil quatrocentos e oitenta e um real, dezoito centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 278/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Simone de Lima

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, na função de **Monitora,** lotada no CAPS, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo fazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 17 de julho de 2023 à 12 de janeiro de 2024.**

Valor base: **R$ 1.482,04 (Hum mil e quatrocentos e oitenta e dois reais, quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 279/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Gabriela Pereira Rodrigues

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Professora** (habilitação nível médio autorizado pela Lei Municipal nº1.477/2023), para atender as necessidades da Unidade de ensino **E.M. Durvalina Souza Silva – Sala Anexa**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, devendo perfazer uma **carga horária de 30 (trinta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 24 de julho de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor base: **R$ 3.315,41 (Três mil e trezentos e quinze reais, quarenta e um centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 280/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Juliana Manfrin dos Santos

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal, na função de **Contínua/Merendeira,** para atender as necessidades da Unidade de ensino **E.M. Durvalina Souza Silva – Sala Anexa**, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 24 de julho de 2023 à 20 de dezembro de 2023.**

Valor base: **R$ 1.357,44 (Hum mil e trezentos e cinquenta e sete reais, quarenta e quatro centavos),** que será pago mensalmente.

Extrato de Contrato: 281/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Lis Mota Gonçalves Viana

Objeto: O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público **Médico de PSF/Unidade de Saúde**, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, para desempenhar suas funções junto ao PSF I(João de Barro), com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40(quarenta) horas semanais,** ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

Vigência: **de 24 de julho de 2023 à 24 de janeiro de 2024.**

Valor base: **R$ 11.889,98 (Onze mil oitocentos e oitenta e nove reais, noventa e oito centavos),** que será pago mensalmente.

EXTRATOS TERMOS DE RESCISÃO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS – COMPETÊNCIA 07/2023

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 134/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Jailson Dias da Silva

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 03 de julho de 2023 a pedido do servidor.

Cargo: **Agente de Vigilância**.

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 121/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Lana Sophia Sant`Ana Cotrim

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 03 de julho de 2023 a pedido do servidor.

Cargo: **Médica**.

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 249/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Paulo Eduardo Apolinário Almeida

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 18 de julho de 2023 a pedido do servidor.

Cargo: **Agente Administrativo.**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 338/2022

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): José Gonçalo Gonçalves

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 04 de julho de 2023 a pedido do servidor.

Cargo: **Motorista.**

Extrato de Termo Rescisão ao Contrato: 143/2023

Contratante: **Prefeitura Mun. Pedra Preta-MT**

Contratado(a): Gabriela Pereira Rodrigues

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão a partir do dia 04 de julho de 2023 a pedido do servidor.

Cargo: **Contínua/Merendeira.**

PORTARIA 002/2023/SMAS - CONVOCA A 12° CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DE 2 DE AGOSTO DE 2023

Convoca a 12° Conferência Municipal de Assistência Social.

A Secretária Municipal de Assistência Social no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 12° Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 4 de agosto de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: o SUAS que temos e o suas que queremos",

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, em 1 de agosto de 2023.

Tatiane Coelho Antunes

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 454/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 144, DE 2 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE *PEDRA PRETA*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 107/2023/Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

ENGENHEIRO CIVIL – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0015600	STÉFANI MARIANE DA SILVA GONÇALVES	2º

Justificativa: 1 vaga Engenheiro Civil, para desenvolver suas funções junto a a Secretaria Municipal de Viação e Obras Publicas, convocado anterior desistiu da vaga.

Pedra Preta, 2 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 200, DE 2023 - CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL A SERVIDORA PUBLICA.

DE 1 DE AGOSTO DE 2023.

Conceder Progressão Funcional Horizontal a servidora publica.

CONSIDERANDO o art.32 daLei Municipal nº 855/2015: Seção I - Da Progressão Horizontal

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Progressão Funcional Horizontal a servidora:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe nível atual	Classe nível a progredir
01	5906	Jacqueline da Silva Souza	10/2/2020	Auxiliar de Serviços Gerais	A/04	B/04

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 199, DE 2023 - CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DE 1 DE AGOSTO DE 2023

Concede progressão funcional vertical, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Lei nº 075, de 1998, art. 55

CONSIDERANDO a Lei nº 855, de 2015, seção II, art. 34.

CONSIDERANDO a Lei nº 856 de 2015, seção II, art. 42.

CONSIDERANDO *a* Lei nº 1.167/2020, seção III, art. 6º.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida progressão funcional vertical aos servidores cujo aniversário de posse se dá no mês de agosto de 2023, relacionados no Anexo I que passa a ser parte integrante e inseparável do presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

ANEXO I – DECRETO Nº 199, DE 2023.

FUNCIONÁRIOS A PROGREDIR – AGOSTO DE 2023

Nº	MAT.	NOME	DATA DE ADMISSÃO	CARGO	CLASSE/NÍVEL ATUAL	CLASSE NÍVEL A PROGREDIR
1	1574	DAVID DE MOURA LEAL	13/08/2002	Motorista	B/21	B/22
2	1659	MARIA MERCES DA COSTA	01/08/2003	Aux. Administrativo	D/20	D/21
3	1662	ROSILDA DOS SANTOS SILVA	01/08/2003	Aux. de Enfermagem	C/20	C/21
4	1664	ABELMIDES FRANCISCO DIAS	13/08/2003	Aux. Administrativo	D/20	D/21
5	1665	ANDREIA MARIA NEGRI	13/08/2003	Aux. Administrativo	C/20	C/21
6	3796	ELIAS NUNES DE FREITAS	02/08/2010	Motorista	C/13	C/14
7	3798	ADENILDA VIEIRA COELHO	03/08/2010	Ag. Administrativo	D/13	D/14
8	3800	VALÉRIA GONÇALVES NASCIMENTO ALVES	06/08/2010	Aux. de Monotora	B/13	B/14
9	3803	THIAGO MIGUEL DA SILVA	02/08/2010	Ag. de Vigilância	C/13	C/14
10	3807	EUNICE MARCELINA DOS SANTOS	10/08/2010	Contínua/Merendeira	C/13	C/14
11	3808	ORCILENE CHAVES FREITAS	10/08/2010	Contínua/Merendeira	C/13	C/14
12	3809	ZENILDA APARECIDA FREITAS DE SOUZA	10/08/2010	Contínua/Merendeira	C/13	C/14
13	3810	ELIENE BALEEIRO BONADIO	10/08/2010	Contínua/Merendeira	E/13	E/14
14	3811	CLEIDE DE JESUS SILVA NASCIMENTO	10/08/2010	Contínua/Merendeira	C/13	C/14
15	3813	ARNALDO PAULO LOUREDO	04/08/2010	Ag. de Vigilância	E/13	E/14
16	3814	JOSÉ CICERO DE OLIVEIRA SANTANA	04/08/2010	Ag. de Vigilância	C/13	C/14
17	3815	MANOEL FRANCISCO DE DEUS	05/08/2010	Ag. de Vigilância	C/13	C/14
18	3819	JOELMA LEMES DE SOUZA	16/08/2010	Ag. Administrativo	D/13	D/14
19	3820	ALAIDE SOUSA SANTOS	16/08/2010	Gari	D/13	D/14
20	3821	EDINALVA APARECIDA PEREIRA MANDINGA	16/08/2010	Gari	C/13	C/14
21	3822	SILVANO TELES DOS ANJOS	16/08/2010	Gari	C/13	C/14
22	3825	APARECIDA DOS SANTOS FERREIRA DE JESUS	16/08/2010	Gari	B/13	B/14
23	3826	JOÃO RIBEIRO DE LIMA	16/08/2010	Gari	B/13	B/14
24	3828	VAILSON ALEXANDRE FRANCISCO	16/08/2010	Gari	C/13	C/14
25	3830	MARCIA BARBOSA	10/08/2010	Contínua/Merendeira	C/13	C/14
26	3831	EDER SEQUINI CORREIA	16/08/2010	Ag. Administrativo	E/12	E/13
27	3837	LEANDRO NUNES DA SILVA	12/08/2010	Ag. Administrativo	A/13	A/14
28	3839	CLAUDIO GONÇALVES DA CRUZ	19/08/2010	Ag. Administrativo	B/13	B/14
29	3840	ALESSSANDRA ROBERTA BATISTA FERREIRA	19/08/2010	Contínua/Merendeira	D/13	D/14
30	3842	ROSALINA GARCIA DE SOUZA ANJOLETE	20/08/2010	Contínua/Merendeira	D/13	D/14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 143, DE 1 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 625/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL ATÉ O 5ºANO

SEDE DO MUNICÍPIO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002160	RAIKA PEREIRA DOS SANTOS NASCIMENTO	66º

Justificativa: 01 vaga para a EM Ivonne Tramarim de Oliveira, em virtude de substituir a professora Maria Lucia de Melo Cunha, a qual está de licença prêmio entre 24/7/2023 a 21/10/2023, convocado anterior não compareceu no prazo estabelecido, convocada anteriormente desistiu da vaga.

Pedra Preta, 1 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 142, DE 1 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009/2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE *PEDRA PRETA*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 617/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MONITOR - EDUCAÇÃO - VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0002200	IZABEL AMÉLIA DA SILVA SANTOS	9º

Justificativa: 1 vaga para CMEI Prefeito Arlindo Domingos (Serra – Zona Rural – e Sala Anexa/Creche) em virtude da exoneração a pedido da servidora Katia Regina Mendes Dias, convocada anterior não compareceu.

Pedra Preta, 1 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 141, DE 1 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 624/2023/SME.

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MONITOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0000620	ANITA CRISTINA DE SOUZA NASCIMENTO	35º

Justificativa: 1 vaga (cuidador) para EM São Sebastião, considerando a demanda apresentada pelos pais, ao Ministério Publico e a imposição deste órgão para o cumprimento do estabelecido nos preceitos legais. A Secretaria Municipal de Educação visa atender a educação inclusiva, para os monitores auxiliar no desenvolvimento das atividades didático-pedagógicas deste público e no cuidado da alimentação, higiene e locomoção de alunos com deficiência, encontrando respaldo na Política Nacional de Educação Especial na Perspectivada Educação Inclusiva, convocado anteriormente não compareceu.

Pedra Preta, 1 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 140, DE 1 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 009, de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 852/2023/SMSPP

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado n.º 009/2022 realizada por meio do Decreto nº 026/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2022,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTINUA/MERENDEIRA – ADMINISTRAÇÃO GERAL

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
0017480	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	12º

Justificativa: 01 vaga, sendo para atender o Hospital Municipal, noturno em substituição à servidora Madalena Bueno que terá o contrato encerrado a partir do dia 5/8/2023, convocada anteriormente desistiu da vaga.

Pedra Preta, 1 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9, DE 1 DE AGOSTO DE 2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002, de 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o ofício nº 626/2023/SME

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 realizada por meio do Decreto nº 094/2023, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

PROFESSOR ÁREAS DIVERSAS – VILA GARÇA BRANCA

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
12	GABRYELL MATHEUS SOARES DA SILVA MENEZES	1º

Justificativa: 01 vaga para professora na Vila Garça Branca – CMEI Prefeito Arlindo Domingos – Sala anexa, considerando que a professora Ramona Herculana da Silva Oliveira solicitou exoneração, convocada anteriormente desistiu da vaga.

Pedra Preta, 1 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 386, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA ÂNGELA MARIA ROCHA DOS SANTOS.

DE 1 DE AGOSTO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Ângela Maria Rocha dos Santos.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/7/2021 à 1/7/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Ângela Maria Rocha dos Santos,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas no período de **21/8/2023 a 4/9/2023 e 12/2/2024 a 26/2/2024.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 385, DE 2023 - EXONERAR A PEDIDO A SERVIDORA ERAZILENE VALENTIM SILVA.

DE 1 DE AGOSTO DE 2023

Exonerar a pedido a servidora Erazilene Valentim Silva.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a pedido, a partir de 4 de agosto de 2023 a servidora pública municipal a Senhora **Erazilene Valentim Silva,** matricula 6737**,** ocupante do cargo de Secretária Municipal de Finanças, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 384, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES AO SERVIDOR YALLES MORAES DA SILVA.

DE 1 DE AGOSTO DE 2023

Concede férias regulares ao servidor Yalles Moraes da Silva.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **30/12/2021 à 30/12/2022.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares ao servidor **Yalles Moraes da Silva,** lotado na Secretaria Municipal de Finanças, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, a serem usufruídas no período de **10/8/2023 a 8/9/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 383, DE 2023 - RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 379, DE 27 DE JULHO DE 2023, QUE CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MARIA HELOIZA DOS SANTOS PEREIRA.

DE 1 DE AGOSTO DE 2023

Retificação da Portaria nº 379, de 27 de julho de 2023, que conceder licença maternidade a servidora Maria Heloiza dos Santos Pereira.

CONSIDERANDO o recebimento do atestado médico, apresentado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 075, de 23 de março de 1998, no Título IV, Capitulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º Retificar o art.1º da Portaria nº 379, de 27 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora Maria Heloiza dos Santos Pereira, ocupante do cargo de continua/merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a ser usufruída pelo período de 120 dias, do dia 1/8/2023 a 28/11/2023.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

PORTARIA Nº 382, DE 2023 - CONCEDE FÉRIAS REGULARES A SERVIDORA APARECIDA DE CASSIA CARDOSO OLIVEIRA.

DE 1 DE AGOSTO DE 2023

Concede férias regulares a servidora Aparecida de Cassia Cardoso Oliveira.

CONSIDERANDO o recebimento do requerimento de férias regulares protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **1/4/2022 à 1/4/2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulares a servidora **Aparecida de Cassia Cardoso Oliveira,** lotada na Secretaria Geral de Coordenadoria Administrativa, ocupante do cargo de Continua, a serem usufruídas no período de **7/8/2023 a 5/9/2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 1 de agosto de 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 131/2022 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

14º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 131/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME **CNPJ: 14.437.315/0001-05**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	**DATA: 02/08/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 131/2022**, **"Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos"**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **63 – 05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 1 – Material de Consumo.**	

12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 130/2022 - MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

12º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 130/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ: 37.674.131/0001-64**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	**DATA: 02/08/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 130/2022**, **"Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos"**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **63 – 05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 1 – Material de Consumo.**	

23º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

23º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 129/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME **CNPJ: 09.166.609/0001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	**DATA: 02/08/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 129/2022**, **"Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos"**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **63 – 05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 1 – Material de Consumo.**	

16º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 128/2022 - ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

16º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 128/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: ARAUJO E OLIVEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA **CNPJ: 40.626.136/0001-26**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022	**DATA: 02/08/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 128/2022**, **"Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos"**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **63 – 05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 1 – Material de Consumo.**	

20º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 105/2022 - MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

20º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 105/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI **CNPJ: 37.674.131/0001-64**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 02/08/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 105/2022**, **"Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos"**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **63 – 05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 1 – Material de Consumo.**	

17º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 104/2022 - JR PEREIRA LUZINI

17º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 104/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: JR PEREIRA LUZINI **CNPJ: 40.240.688/0001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 02/08/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 104/2022**, **"Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos"**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **63 – 05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 1 – Material de Consumo.**	

20º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 103/2022 - J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME

20º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 103/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: J. SODRE DOS SANTOS S. MAXIMO - ME **CNPJ: 14.437.315/0001-05**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 02/08/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 103/2022**, **"Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos"**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **63 – 05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 1 – Material de Consumo.**	

23º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

23º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME **CNPJ: 09.166.609/0001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 02/08/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 102/2022**, **"Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos"**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **63 – 05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 1 – Material de Consumo.**	

23º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022 - GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME

23º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 102/2022

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
CONTRATADO: GUERRA DE OLIVEIRA SANTOS & CIA LTDA - ME **CNPJ: 09.166.609/0001-00**	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022	**DATA: 02/08/2023**
OBJETO: Constitui objeto do presente termo de Apostilamento contratual a alteração de dotação orçamentária para o empenho das despesas relativas ao **Contrato N° 102/2022**, **"Aquisição de gêneros alimentícios, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos"**	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Código Reduzido** **63 – 05.001.04.122.0001.2.025.3.3.90.30.00.00 – Fonte: 1 – Material de Consumo.**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RETIFICAÇÃO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Onde se lê: com a empresa **ROSIMERI RODRIGUES MACIEL - FUNERÁRIA** CNPJ nº **05.368.075/0001-43.**

Leia-se: com a empresa **R.R. MACIEL & CIA LTDA CNPJ n° 19.235.717/0001-40**

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de agosto de 2023.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal, de Peixoto de Azevedo-MT

PROCURADORIA FISCAL, DEPARTAMENTO DE DIVIDA ATIVA
EDITAL 005/2023/CMDCA

EDITAL 005/2023/CMDCA

Torna Público o gabarito e o resultado PRELIMINAR da prova e abre prazo para interposição de recurso.

A Comissão Organizadora do Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares, no uso de suas atribuições legais, torna público através do presente instrumento, o gabarito e o resultado PRELIMINAR da prova para membros do Conselho Tutelar:

1. O ANEXO I deste Edital apresenta o gabarito PRELIMINAR da prova objetiva (QUESTÕES 01 A 14).

2. O ANEXO II deste Edital apresenta o modelo padrão de resposta à prova discursiva (QUESTÃO 15).

3. O ANEXO III deste Edital apresenta a estrutura de avaliação.

4. O ANEXO IV deste edital apresenta a lista preliminar dos candidatos aprovados e não aprovados.

5. Os candidatos poderão retirar o caderno de prova, do dia **02/08/2023** até o dia **14/08/2023**, no local de inscrição.

6. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado preliminar, de forma escrita e fundamentada durante os dias **03/08/2023 e 04/08/2023**. O ANEXO V deste Edital apresenta um modelo de formulário para interposição de recurso. O recurso pode ser entregue presencialmente das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, no local de inscrição ou através do e-mail: cmdcapxto@gmail.com

7. O gabarito definitivo, após análise dos recursos, será divulgado no **dia 8 de agosto de 2023**, bem como a lista definitiva de aprovados e convocados para a avaliação psicológica.

8. Este edital entra em vigor a partir de sua publicação.

Peixoto de Azevedo – MT, 1 de agosto de 2023.

Eloir Pedralli

Presidente do CMDCA de Peixoto de Azevedo – MT

Biênio 2021/2023

ANEXO I

GABARITO PRELIMINAR PROVA OBJETIVA (QUESTÕES 01 A 14)

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D

ANEXO II

PADRÃO DE RESPOSTA – PROVA DISCURSIVA (QUESTÃO 15)

A abordagem do Conselheiro Tutelar NÃO foi correta. A repressão não deve recair contra as crianças e adolescentes eventualmente encontrados em estabelecimentos comerciais em desacordo com a Portaria Judicial ou mesmo ingerindo bebidas alcoólicas, mas sim contra os proprietários dos estabelecimentos em que aqueles se encontram irregularmente e seus prepostos. Primeiro o Conselheiro Tutelar deveria ter ligado para seu colega de plantão e chamado para auxiliá-lo, e em sendo necessário, acionar a polícia militar. Estando os dois Conselheiros juntos, as crianças e adolescentes encontrados devem ser convidados – jamais obrigados – a deixar o local (se necessário, o Conselho Tutelar deve acionar os pais ou responsável, para que estes se dirijam ao local e apanhem seus filhos sendo tal intervenção compatível, inclusive, com o princípio instituído pelo art. 100, parágrafo único, inciso IX, ECA). É importante jamais perder de vista que o Conselho Tutelar não deve "substituir" o papel dos pais ou responsável, mas orientá-los (e se necessário deles cobrar) para que exerçam sua autoridade (logicamente, sem usar de "autoritarismo" e/ou violência). Em qualquer caso, crianças e adolescentes encontrados no estabelecimento em desacordo com eventual Portaria Judicial ou consumindo bebidas alcoólicas devem ser tratados como vítimas daqueles que permitiram seu acesso indevido ao local ou lhe forneceram as referidas "drogas lícitas". Vale lembrar que para cada criança ou adolescente encontrado, em determinado estabelecimento, em desacordo com a lei ou com eventual portaria judicial regulamentadora, haverá a prática de uma infração administrativa distinta (cf. art. 258 do ECA), e o próprio Conselho Tutelar é parte legítima para ingressar com a ação judicial específica (cf. art. 194, do ECA), ou seja, cabe ao Conselho Tutelar lavrar o auto de constatação e representar ao Juiz da Vara da Infância e Juventude ou Promotor de Justiça, para que seja aplicada a multa correspondente. É importante, no entanto, que o Conselho Tutelar exerça um trabalho de prevenção, orientando os proprietários dos estabelecimentos acerca do contido na lei e nas portarias judiciais eventualmente expedidas, e sobre as consequências de seu descumprimento. A orientação deve também se estender à polícia, de modo que ela colabore com a fiscalização dos estabelecimentos e, quando necessário, atue de forma a reprimir os agentes responsáveis pela violação dos direitos de crianças e adolescentes.

ITEMS AVALIADOS (PROVA DISCURSIVA)	**PONTUAÇÃO**
Estrutura do Relatório (título, introdução, desenvolvimento, conclusão)	**1,00**
Resposta da Interrogação: **A abordagem do Conselheiro Tutelar foi correta?**	**0,50**
Informações prática quanto às medidas relatadas, de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente	Relatório redigido de forma legível, com grafia correta, concordância e coerência. **(0,50)** Justificação do porquê da resposta com base no Estatuto da Criança e do Adolescente. **(0,50)** Conclusão do relatório com as orientações corretas, preservando sempre os direitos de crianças e adolescentes. **(0,50)**

ANEXO III

ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO

TOTAL QUESTÕES DISCURSIVAS	**3,00**
TOTAL QUESTÕES OBJETIVAS	**7,00**

ANEXO IV

LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS APROVADOS1:

Nº	**NOME DO CANDIDATO**	**P.O.2**	**P.D.3**	**N.F.4**
012	ALCILEIA ALMEIDA DA SILVA SOUZA	6.50	2.50	9.00
001	NILDETE ALVES FERREIRA QUEIROZ	5.50	2.75	8.25
009	ANDREA LAMEGO SCABENI OLIVEIRA	6.50	1.50	8.00

003	CREUNICIA DOS SANTOS COSTA POLITANO	5.00	2.50	7.50
004	HELEN CRISTINA DOS SANTOS SILVA CABRAL	6.50	0.50	7.00
006	MANOEL SILVA DE MORAIS	6.00	0.50	6.50
002	HELISCLENE DE ALMEIDA	5.00	1.00	6.00
010	DE JESUS CAMPELO QUEIROZ	4.00	2.00	6.00
011	FRANCIELE RODRIGUES GOMES	4.00	2.00	6.00

1 – Os candidatos aprovados são todos os que obtiveram nota final maior ou igual 6.0

2 – Resultado obtido na prova objetiva

3 – Resultado obtido na prova discursiva

4 – Nota final

LISTA PRELIMINAR DOS CANDIDATOS NÃO APROVADOS1:

Nº	NOME DO CANDIDATO	P.O.2	P.D.3	N.F.4
007	GLEISSIANE SILVA DE SOUZA	5.00	0.25	5.25
011	FRANCIELE MARCHIORI DE CARLI	3.50	1.75	5.25
005	MARIA LUCIA GOMES PAIXÃO RAMOS	3.00	1.75	4.75

1 – Os candidatos não aprovados são todos os que NÃO obtiveram nota final maior ou igual 6.0

2 – Resultado obtido na prova objetiva

3 – Resultado obtido na prova discursiva

4 – Nota final

ANEXO V

MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Especial do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Referente ao Edital nº 005/2023/CMDCA.

Prezados (as) Senhores (as),

Eu, _____, candidato(a) do processo de Escolha em Data Unificada para o Cargo de Conselheiro Tutelar em Peixoto de Azevedo – MT, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF Nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

MOTIVO DO RECURSO

(Indique o que você considera que foi descumprido)

_____

_____

_____

JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA

(Diga por que você acha que o foi descumprido)

_____

_____

_____

SOLICITAÇÃO DO DECORRENTE

(Com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja considerado)

_____

_____

_____

Peixoto de Azevedo – MT _____ de _____ de 2023.

_____

Assinatura do(a) candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2023

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Dispensa de Licitação nº 024/2023, Maurício Ferreira de Souza, Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, RATIFICOU a Licitação em epígrafe, para a **"DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UM IPHONE PRO 512 GB PRETO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO".** No valor total de **R$ 8. 500,00 (Oito mil e quinhentos reais**), com a empresa **CASSIANO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA ME**– **CPNJ 19.061.471/0001-38,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo de Peixoto de Azevedo-MT, Fundamentação Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8. 666/1993.

Peixoto de Azevedo-MT, 02 de agosto 2023.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039, DE 14 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 039, DE 14 DE JULHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Readaptar**,à Servidora **ROSIMAR LOBO CAMPOS,** matricula funcional nº 1417, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, para o exercício da função de AAE Técnico em Infraestrutura Vigilância Escolar, no período diurno, junto a Escola Municipal Jardim das Flores, em razão e limitação ocupacional verificada e atestada em laudo pericial nos termos do disposto no artigo 23, da Lei Complementar 003/2005, alterada pelo artigo 7 da Lei Complementar 103/2022, artigo 10 do Decreto 127/2022 e artigo 2º da Portaria nº 1437 de 10 de Julho de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2023 a 30/06/2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 14 de Julho de 2023.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA N° 038, DE 10 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N° 038, DE 10 DE JULHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, a Servidora **Queli Graciela Pommer**, matrícula funcional n° 7244, ocupante do cargo efetivo de professor, **para responder interinamente pela Creche Municipal Criança Feliz**,durante as férias da Diretora Escolar, Deliana Muriel Rodrigues Monteiro dos Santos, **no período de 01/08/2023 a 30/08/2023**, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Agosto de 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 10 de Julho de 2023.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA N° 040, DE 24 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N° 040, DE 24 DE JULHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, a Servidora **Vania Conceição de Souza Chambo**, matrícula funcional n° 1391, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, **para responder interinamente pela Creche Escola Irmã Dulce**,durante a folga da Diretora Escolar, Marlene Fagundes de Jesus Junglaus dos Santos, **no dia 24/07/2023**, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de Julho de 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 24 de Julho de 2023.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

PORTARIA N° 037, DE 04 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA N° 037, DE 04 DE JULHO DE 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHORA **SULAMITA ORTEGA BIANCHI,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1° - Designa, o Servidor **Francisco das Chagas Santos da Silva**, matrícula funcional n° 5437, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multimeio Didático, **para responder interinamente pela Escola Municipal Elza Koller Heller**,durante as férias da Diretora Escolar, Luzenilde Lopes de Carvalho,no período de **03/07/2023 a 01/08/2023** e folgas no período de **03/08/2023 a 10/08/2023**, nos termos da Lei Complementar n° 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativo a partir de 03 de Julho de 2023

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Peixoto de Azevedo Estado do Mato Grosso, 04 de Julho de 2023.

_____

Sulamita Ortega Bianchi

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto nº. 001 de 02/01/2023

EXTRATO DO CONTRATO N° 201/2023

Contratante: O Município de Peixoto de Azevedo - MT

Contratado: **EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA**.

O presente Contrato é para: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2023, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA TIPO RR2C, CM 30, RL1C E CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO**

– CAP 30/45 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.

1 – CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

1.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (Doze) meses** a partir da data de sua assinatura, prorrogáveis na forma da lei.

2 – CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

2.1. O valor do presente contrato é de **R$ 5.974.200,00 (Cinco milhões, novecentos e setenta e quatro mil e duzentos reais).**

Peixoto de Azevedo-MT, 25 de julho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 147/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal De Planalto Da Serra - MT

Contratado: POLIANA FERNANDES DA SILVA

Cargo: Professora Nível Superior

Vigência: 01/06/2023 a 30/06/2023

Valor Mensal: R$ 3.315,41 (Três Mil Trezentos e Quinze Reais e Quarenta e Um Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 148/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: JACKELINE ELEN LEMES DA SILVA

Cargo: Auxiliar de Sala

Vigência: 01/06/2023 a 19/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.650,59 (Um Mil Seiscentos e Cinquenta Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 149/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto Da Serra - MT

Contratado: WESLEY CESAR LOPES BORGES

Cargo: Dentista

Vigência: 01/06/2023 a 20/12/2023

Valor Mensal: R$ 5.573,59 (Cinco Mil Quinhentos de Setenta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 152/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: MARCIELA PACHECO

Cargo: Vigia

Vigência: 01/06/2023 a 30/06/2023

Valor Mensal: R$ 1.418,02 (Um Mil Quatrocentos e Dezoito Reais e Dois Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 153/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: VANDINEI ALVES DE SOUZA

Cargo: Operador de Trator e Pneu

Vigência: 01/06/2023 a 20/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.618,14 (Um Mil Seiscentos e Dezoito Reais e Catorze Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 151/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: DIEGO GONÇALVES DA SILVA

Cargo: Oficial Administrativo

Vigência: 02/06/2023 a 29/12/2023

Valor Mensal: R$ 2.517,12 (Dois Mil Quinhentos e Dezessete Reais e Doze Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT

Extrato do Contrato Nº 150/2023.

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado

Contratante: Prefeitura Municipal de Planalto da Serra - MT

Contratado: MARCELLO DE ALMEIDA E SILVA

Cargo: Técnico em Radiologia

Vigência: 06/06/2023 a 20/12/2023

Valor Mensal: R$ 1.797,93 (Um Mil Setecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa e Três Centavos)

Natal Alves de Assis Sobrinho - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO 007/2023

O Município de Poconé/MT, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Poconé, publicada no Jornal oficial dos Municípios AMM, torna público o procedimento de Credenciamento nº 007/

2023, com vistas a **CREDENCIAR LEILOEIROS OFICIAIS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO, MEDIANTE LEILÕES ELETRÔNICOS E/OU PRESENCIAIS ou HIBRIDO, DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, ARROLADOS E DECLARADOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Poconé, de acordo com o estabelecido no Edital e Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DO CREDENCIAMENTO	
Dia da sessão Pública	**DIA 18/03/2023 as 08h30min**
Local	Sala e licitações – Sede da Prefeitura Municipal de Poconé , Praça da Matriz - Centro

O edital poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Poconé www.pocone.mt.gov.br , as demais informações poderá ser obtidas pelo telefone (65)3345-2878, no horário das 07h as 13h ou pelo e-mail: licitacao@pocone.mt.gov.br .

Poconé, 02 de Agosto de 2023.

Erasmo Paulo de Lima

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023

Tipo: Menor Preço Item

A Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia-MT, torna-se público aos interessados que **no PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n° 042/2022**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT ,** cuja a abertura ocorreu as oito horas (horário de Brasília), do dia 01 de agosto de 2023.

Sagrou-se vencedora da presente licitação as seguintes Empresas:

1 – VIVEIRO RENASCER LTDA, inscrita no CNPJ n° 11.738.456/0001-70, situada na Estrada de São Geraldo, nº 400, Chácaras 177/178/179/180, Parque Maracanã, na cidade de Goiânia-GO, com valor total de R$ 380.670,00 (trezentos e oitenta mil, seiscentos e setenta reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia/MT, 02 de agosto de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

Pregoeiro Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2023

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 028/2023

A Prefeitura de Pontal do Araguaia estabelecida na Rua. Finlandia, s/n, Bairro Maria Joaquina I, na Cidade de Pontal do Araguaia-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO GRÁFICOS VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 17/08/2023, A PARTIR DAS 08:00 HS, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PONTAL DO ARAGUAIA.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br a licitante interessada deverá fazer **download** do EDITAL e da PROPOSTA ELETRÔNICA para elaboração da Documentação e proposta de preço.

Pontal do Araguaia-MT, 02 de agosto de 2023.

ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA

PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº39/2023

DECRETO Nº 39, DE 25 DE JULHO DE 2023

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais. "

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência e,

Considerando o feriado municipal do dia de Fundação da cidade de Ponte Branca – MT, estabelecido pela Lei Municipal nº. 99-A/84, no próximo dia **28 de Julho, sexta-feira**;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o **ponto facultativo** nas repartições públicas do Município, o dia 04 de Agosto, sexta-feira, em razão das festas em comemoração ao Feriado Municipal no dia 06 de Agosto, em comemoração ao Senhor Bom Jesus da Lapa, Padroeiro do Município de Ponte Branca, Estado Mato Grosso conforme a Lei Municipal nº749/2021.

Art. 2º Fica a critério da Administração Municipal, a qualquer momento, através de ato do Chefe do Poder Executivo Municipal ou do Secretário/a Municipal da respectiva pasta, se necessário for, convocar todos ou parte dos/as servidores/as municipais para executarem tarefas consideradas inadiáveis e indispensáveis diante do interesse público, utilizando-se da jornada normal de trabalho

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 25 de Julho de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA TEMPO CONTRIBUIÇÃO JOELMA AUXILIADORA

PORTARIA N.º 42/2023

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora **Sra. Joelma Auxiliadora Borges.**

O Prefeito do Município de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais econsiderando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 3º, I, II, III e Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005 c/c Art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c, c/c art. 83-A, I, II e III da Lei Municipal n.º 323, de 24 de

agosto de 2004, com redação da Lei Municipal n.º 343, de 31 de outubro de 2006, que rege a Previdência Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** a servidora Sra. **JOELMA AUXILIADORA BORGES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 616402 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n.º 396.044.461-34, efetiva no cargo de Agente Administrativo, classificada no Nível "10", Classe "A", com uma jornada de "40" horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Ponte Branca - MT, com proventos integrais e direito à paridade, contando com 32 (trinta e dois) anos e 02 (dois) dias de tempo de contribuição, conforme processo administrativo do IMPBRAN, n.º 2023.04.00004P, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Ponte Branca/MT, 02 de agosto de 2023.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 015/2023 REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA AOS CANDIDATOS A CONSELHEIROS (AS) TUTELARES,

Ata nº 015/2023

Reunião Extraordinária

***Pag.* 01**

Pauta: Aplicação da Prova Objetiva aos Candidatos a Conselheiros (as) Tutelares,

Aos 30 (trinta) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil vinte e três (2023), as 13h45 na sede da Escola Estadual Alexandre Quirino de Souza, situada Rua São Pedro, s/n, centro, Porto Alegre do Norte/MT, com a presença dos Candidatos a Conselheiros (as) Tutelares, Comissão do Processo de Escolha dos Conselheiros (as) Tutelares. Rosimeire Afonso da Silva, Ferla Borges Pereira. Presidente/CMDCA, Angela Willemann e Secretário Executivo/CMDCA Jailton Luz. Realizou-se a prova objetiva aos candidatos a conselheiros (as) tutelares, com inicio as 13h45 e terminando as 15h22, com a presença e 09 (nove) candidatos, no decorrer da prova transcorreu tudo dentro da normalidade. Ao final ficou restando três candidatas aguardando o termino das provas dos outros candidatos, sendo eles Adriana Silva de Souza, Mara Jane Tranqueira da Silva e Divino Teones Gloria da Silva. Nada mais a acrescentar dou por encerrada, sendo por mim, Jailton Luz Secretário Executivo/CMDCA, lavrada a ata, sendo lida, conferida e assinada por todos os presentes. (anexo lista de presença.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA N°.162/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N°.162/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **06 DE JULHO DE 2023,** para fiscalizar contrato a senhora**: CARLA MAGALHÃES MEDEIROS,** matrícula 12386, lotado na Secretaria municipal de Administração do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 42/2023.	REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÃO CFTV(Circuito Fechado de Televisão - Câmeras de Monitoramento).	NEW TEMP INFORMATICA E SEGURANÇA ELETRÔNICA. CNPJ: 22.870.998/0001-18.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 42/2023.**

_____

CARLA MAGALHÃES MEDEIROS.

MATRÍCULA: 12386**.**

GABINETE
DECRETO Nº 27/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LUTO OFICIAL

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA** Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarado luto oficial no âmbito do Município de Porto Esperidião/MT, por três dias, a partir desta data, em demonstração de agradecimento pelos serviços prestados ao Município de Porto Esperidião e pesar pelo falecimento da ilustre Senhora **MARIA SERAFIM DE FARIA BORGES**, ocorrido em 02 agosto de 2023.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor nesta data.

.

Porto Esperidião/MT, em 02 de agosto de 2023.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA N°.161/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA N°.161/2023, 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a Designação de Fiscal de Contratos do Município de Porto Esperidião-MT.

O Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Art. 67, da nº 8.666/93, 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º – **DESIGNAR**, a partir desta data **06 DE JULHO DE 2023,** para fiscalizar contrato a senhora**: CARLA MAGALHÃES MADEIROS,** matrícula

12386, lotada na Secretaria municipal de Administração do Município de Porto Esperidião/MT.

CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA
CONTRATO Nº 40/2023.	REGISTRO DE PREÇO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NA REDE DE INFORMÁTICA E INSTALAÇÃO CFTV(Circuito Fechado de Televisão-Câmeras de Monitoramento.	JS INFORMÁTICA. CNPJ: 08.021.785/0001-90.

Art. 2°- Em razão da Nomeação acima, o ora nomeado assumirá as responsabilidades e obrigações previstas na Lei 8666/93.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2023.

Martins Dias De Oliveira

Prefeito.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função. **Fiscal do contrato nº 40/2023.**

_____

CARLA MAGALHÃES MEDEIROS.

MATRÍCULA: 12386**.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023.

Pregão Presencial nº 037/2023

Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos – MT.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Porto doa Gaúchos - MT, de um lado o O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Do outro lado a Empresa **R S PEREIRA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o n° **15.493.226/0001-49**, com sede Administrativa na **AV. COMENDADOR JOSE PEDRO DIAS**, n° **863-N**, Bairro **CENTRO**, Municipio de **TABAPORÃ / MT**, CEP **78.563-000**, neste ato representada pelo senhor **RICARDO SANCHES PEREIRA**, RG n° **58494780 SESP PR** e CPF n° **958.458.799-49** doravante denominada “PROMITENTE FORNECEDORA”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS.

1.1 - Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNI.**	**QUANT.**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
02	**Serviço Médico - Prestação de serviços Médico que tenha certificado de regularidade da Pessoa Jurídica no CRM/MT - atendendo a demanda do PSF URBANO: • Atendimento diário, desenvolvendo as atividades do PSF junto ao PSF URBANO situado na área urbana, cumprindo um total de 40 horas semanais sendo 08 horas diárias; • Ter Disponibilidade de Acompanhar pacientes Graves para UTI, e Participar da escala de Transporte. Avaliação e acompanhamento das gestantes que realizam pré-natal, na UBS, com idade gestacional acima de 32 semanas até o momento do parto - avaliar no ultrassom vitalidade fetal e realização de Doppler obstétrico em dias estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde 1. PSF URBANO - R$ 22.420,00 2. Acompanhamento das Gestantes - R$ 3.000,00**	**mês**	**12**	**R$ 25. 420,00**	**R$ 305. 040,00**
03	**Serviço Médico - Prestação de serviços Médico que tenha certificado de regularidade da pessoa jurídica no CRM/MT - atendendo a demanda do Hospital Municipal: • Realizar cesárias eletivas, cirurgias ambulatoriais, laqueaduras e realização dos demais procedimentos conforme demanda; • Cumprir plantões noturnos de 12 horas de urgência e emergência durante a semana e dias uteis, realização de internação clínica, partos normais de baixo risco, desde que haja retaguarda cirúrgica e demais procedimentos; • Cumprir plantões diurnos e noturnos nos finais de semana, atendimento de urgência e emergência, realização de internação clínica, partos normais desde que haja retaguarda cirúrgica e demais procedimentos; • Realização de exames de ultrassonografia de urgência e eletivos - obstetrícias, mamas, vias urinarias, endovaginal, pélvico abdômen total, superior e inferior, tireoide, Doppler obstétrico, parede abdominal - podendo ser realizado no aparelho do Município, sendo que na falta deste fica sob responsabilidade da empresa, como também digitação, entrega, material, folha para impressão, impressora colorida qualidade digital, papel sulfite A4, pasta para apresentação das fotos e laudo a serem realizado nas dependências do Hospital Municipal de Porto dos Gaúchos/MT. • Cumprir plantões diurnos presenciais no Hospital Municipal, atendendo as urgência e emergências ou quaisquer intercorrências durante a semana (dias uteis). Realizando internações clinicas, partos normais desde que haja retaguarda cirúrgica e demais procedimentos conforme demanda, horário definido pela Secretaria Municipal de Saúde sendo os horários em que a UBS (Unidade Básica de Saúde) se encontrará fechada; Realização de escala Médica e profissional plantonista sob responsabilidade da Empresa; • Direção Clínica do Hospital Municipal. 1. Cirurgias, cesarianas e laqueaduras - R$ 13.200,00 2. Plantões dias de semana (22 plantões) - R$ 1.250,00) - R$ 27.500,00 3. Cumprir plantões diurnos e noturnos nos finas de semana, atendimento de urgência e emergência realização de internação clinica partos normais de baixo de baixo risco desde haja retaguarda cirúrgica e demais procedimentos 18 -**	**mês**	**12**	**R$ 123. 500,00**	**R$ 1. 482. 000,00**

	Plantões - R$ 1.250,00 - 22.500,00 4. Cumprir Plantões Diurnos 07:00 as 19:00 Atendimento urgências e emergências durante a semana e dias uteis realização clínica, partos normais e demais procedimentos. - R$ 35.000,00 5. Realização de 130 exames de Ultrassom (160,00 x 130) - R$ 20.800,00 6. Direção Clínica do Hospital Municipal - R$ 4.500,00				
04	**Serviço Médico - Prestação de serviços Médico que tenha certificado de regularidade da Pessoa Jurídica no CRM/MT - conforme abaixo: • Cumprir plantões diurno de 12 horas de urgência e emergência, dias de semana em feriados ou definido pela Secretaria Municipal de Saúde, quando a UBS se encontrará fechada; • Realização de internação clínica, partos normais desde que haja retaguarda cirúrgica e demais procedimentos. • Acompanhamento de pacientes graves para UTI. 1. 30 plantões - R$ 1.250,00 = 37.500,00 2. 30 Plantões - R$ 1.500,00 = 45.000,00**	**mês**	**12**	**R$ 82. 500,00**	**R$ 990. 000,00**
DOIS MILHÕES E SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS				**TOTAL**	**R$ 2. 777. 040,00**

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos serviços especificados de acordo com o **Anexo I - Termo de Referência** do edital de **Pregão Presencial n° 037/2023**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação;

2.3 - À Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60(sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou ata de registro de preços perante a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

3.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal

3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade das secretarias municipal e deverão começar a ser realizado de imediato mediante Nota de Autorização de Despesas.

3.4. Os serviços deverão ser realizados neste Município e todos os gastos com ferramentas, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.5. Os serviços da ata serão recebidos pela unidade requisitante, de acordo com a necessidade da secretaria municipal e deverão ser prestados de acordo com sua proposta.

3.6. Se os serviços prestados não corresponderem às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a administração, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá refazê-lo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

3.8. A empresa deverá ter Profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

3.9. Os Serviços prestados deveram ser em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço, para começar o serviço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de serviço do Município fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de serviço.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

l) Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

5.1 A ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES.

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no **item 4.1** será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Caso se constate problemas relacionados ao serviço, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. - Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. - Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Porto dos Gaúchos - MT, 02 de agosto de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	**R S PEREIRA & CIA LTDA**. CNPJ Sob o nº 15.493.226/0001-49. Ricardo Sanches Pereira.
Edinara de Araujo CPF 020.402.280-04 Testemunha	**Rodrigo Marques Domingos** **CPF 034.976.041-19** **Testemunha**

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**

Repartições interessadas:- ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

O município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 – Artigo 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pela Comissão Municipal de Licitação, instituída pela portaria Nº. 485/2022 de 12 de setembro de 2022.

Empresas Vencedoras:

L. G. S. BRAGA LTDA

CNPJ Sob n° **50.277.605/0001-00**

Valor Total

R$ 264.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

R S PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ Sob n° **15.493.226/0001-49**

Valor Total

R$ 2.777.040,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS)

Homologo o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 089/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023

Objeto: **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.**

Repartições interessadas:- ---------- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;

Modalidade de licitação:..... PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:..... MENOR PREÇO POR ITEM

Forma de execução:..... INDIRETA

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI 10.520 DE 17/07/2002, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14/12/2006 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXI, o município de Porto dos Gaúchos/MT, através de seu Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antonio de Abreu, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresas vencedoras abaixo especificadas:

L. G. S. BRAGA LTDA

CNPJ Sob n° **50.277.605/0001-00**

Valor Total

R$ 264.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)

R S PEREIRA & CIA LTDA

CNPJ Sob n° **15.493.226/0001-49**

Valor Total

R$ 2.777.040,00 (DOIS MILHÕES E SETECENTOS E SETENTA E SETE MIL E QUARENTA REAIS)

Adjudico o resultado proferido pela Comissão Municipal de Licitação.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de agosto de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 225/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 225/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: HENRIQUE DOUGLAS NUNES LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 33.064.050/0001-91.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO/MUSICAL RICK NUNES PARA O 18º FESPEVA FESTIVAL DE PESCA DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

PUBLICAÇÃO: Agosto de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 01 de dezembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 093/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01/08/2023

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 099/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2023

O Município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP – 78.560-000 fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro, instituído pela portaria 485/2022 de 12/09/2022, no uso de suas atribuições, torna público a abertura de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para o **REGISTRO DE PREÇO** DO TIPO **MENOR PREÇO** PARA **AQUISIÇÃO DE BRAÇOS/SUPORTE DE LUMINÁRIA DE LED PARA O MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT.**

Modalidade de licitação:---------- PREGÃO

Tipo de licitação:---------- MENOR PREÇO POR LOTE

Conformidade:---------- EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR N°. 123/06.

Forma de execução:---------- INDIRETA

DA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Data:---------- 16/08/2023

Horário:---------- DAS 07h00minh ÀS 08h00minh (HORÁRIO LOCAL)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

DO JULGAMENTO

Data:---------- 16/08/2023

Horário:---------- 08h00min HORAS (horário local)

Local:---------- PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL (ENDEREÇO ACIMA CITADO).

Observação 01: *O Edital na íntegra com seus anexos, bem como todo material necessário para elaboração das Propostas e demais informações, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, no endereço acima citado, pelo site licitacao@portodosgauchos.mt.gov.br ou pelo telefone 66 3526 2000,* ***sem qualquer ônus****, aos interessados em participar da licitação, durante o horário normal de atendimento da Prefeitura (2ª a 6ª feira das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min horas, exceto feriados e pontos facultativos).*

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de agosto de 2023.

Alessandro Isernhagen Hydalgo

Pregoeiro nomeado

Portaria n° 485/2022

DECISÃO

DECISÃO

Considerando, previsões contidas na Lei de Licitações, *in verbis:*

"Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) habilitação ou inabilitação do licitante;

b) julgamento das propostas;

c) anulação ou revogação da licitação;

d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

(...)

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;

II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos". (gn)

Considerando, os termos do Edital da Tomada de Preços n°. 005/2023 da Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT:

"7.2.7. Intimadas todas as licitantes direta e verbalmente durante a própria reunião, da decisão da Comissão sobre a habilitação e dispondo-se elas a renunciarem ao exercício do direito de recorrerem da decisão, tais renúncias deverão constar expressamente, da ata que documentar a reunião, a qual necessariamente deverá ser assinada por todas elas, hipótese em que serão devolvidos às licitantes inabilitadas os envelopes fechados com as 'Propostas de Preço', procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes com as 'Propostas de Preço' das licitantes habilitadas. Não havendo renúncia expressa de alguma licitante ao exercício do direito de interposição de recurso, cujo prazo então começará a fluir, a Comissão encerrará a sessão, mantendo em seu poder os envelopes com as 'Propostas de Preços', fechados e devidamente rubricados, por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes". (gn)

Considerando, os termos da decisão proferida nos Autos do Processo n°. 1000406-61.2023.8.11.0019 pelo juízo da Vara Única da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT:

"(...) À luz do exposto, considerando os fatos alegados, bem como os documentos que instruem o presente *writ*, DEFIRO O PEDIDO LIMINAR pretendido na inicial para DETERMINAR A IMEDIATA SUSPENSÃO da Tomada de Preços n.º 005/2023, bem como de qualquer ato administrativo que vise à contratação da empresa supostamente declarada vencedora até julgamento de mérito do presente *mandamus*. (...)".

Considerando, as disposições contidas nas Súmulas ns°. 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal respectivamente, *in verbis:*

"A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

DECIDO, por bem **REVOGAR PARCIALMENTE** o processo licitatório denominado Tomada de Preços n°. 005/2023 da Prefeitura de Porto dos Gaúchos/MT, tornando sem efeito os atos praticados após a análise dos documentos de habilitação das licitantes.

Designo o dia 11/08/2023, as 08h00min, para reabertura do certame, oportunidade em que deverão as licitantes manifestar ou renunciar o interesse recursal.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de agosto de 2023.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

PRESIDENTE DA CPL

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 226/2023.

EXTRATO RESUMIDO DO CONTRATO Nº. 226/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

CONTRATADO: VRX PREVENCAO E COMBATE A INCENDIO LTDA.

CNPJ/CPF: Sob o n°. 27.154.304/0001-60.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO DE ACORDO COM A CBMMT, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAUCHOS – MT.

DATA DO CONTRATO: 01 de agosto de 2023.

PUBLICAÇÃO: Agosto de 2023.

PRAZO DO CONTRATO: 01 de outubro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2023 e DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2023.

Para que ninguém alegue ignorância, afixe e publique-se no átrio desta Municipalidade.

Porto dos Gaúchos/MT, em 01/08/2023

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023.

Pregão Presencial nº 037/2023

Validade: 12 (doze) meses.

REGISTRO DE PREÇOS do tipo Menor Preço por item, visando a **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO DOS GAUCHOS - MT.** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Porto dos Gaúchos – MT.

Pelo presente instrumento particular, na sede da Prefeitura Municipal de Porto doa Gaúchos - MT, de um lado o O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, portador do **RG nº. 1173531-7 SSP/MT**, inscrito no **CPF sob o nº. 893.514.361-87**, residente e domiciliado na Rua Dona Alvina, s/nº, Centro, Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Do outro lado a Empresa **L. G. S. BRAGA LTDA**, inscrita no CNPJ Sob o n° **50.277.605/0001-00**, com sede Administrativa na **RUA SÃO PAULO**, n° **S/N**, Bairro **CENTRO**, Municipio de **JUARA / MT**, CEP 78.575-000, neste ato representada pelo senhor **LUIZ GUILHERME SELHORST BRAGA** , RG n° **14020041 SSP MT** e CPF n° **011.206.451-58** doravante denominada "PROMITENTE FORNECEDORA", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 037/2023**, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

1. OBJETO E PREÇOS.

1.1 - Constituem o objeto da presente Ata o registro de preços os itens dela constantes, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93.

LOTE 01				
DESCRIÇÃO	**UNI.**	**QUANT.**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
Serviço Médico - Prestação de serviços Médico que tenha certificado de regularidade da pessoa jurídica no CRM/MT - atendendo a demanda do PSF ARINOS: • Atendimento diário, desenvolvendo as atividades do PSF junto ao PSF ARINOS situado na área urbana, cumprindo um total de 40 horas semanais sendo 08 horas diárias. • Ter disponibilidade de acompanhar pacientes graves para UTI e Participar da Escala de Transporte. PSF ARINOS – 22.000,00	**mês**	**12**	**R$ 22.000,00**	**R$ 264.000,00**
VALOR TOTAL R$ 264.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL REAIS)				

1.2 - Os preços registrados têm caráter orientativo (preço máximo), cabendo às unidades interessadas a obrigatoriedade de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição de compras.

1.3 - Os preços registrados na presente Ata referem-se aos serviços especificados de acordo com o **Anexo I - Termo de Referência** do edital de **Pregão Presencial n° 037/2023**

2. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 – Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de publicação;

2.3 - À Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, no exercício do interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 60(sessenta) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, respeitado o prazo fixado nesta ata.

3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho será de até 05 (cinco) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou ata de registro de preços perante a Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos - MT, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal

3.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal

3.3. Os serviços deverão ser prestados de acordo com a necessidade das secretarias municipal e deverão começar a ser realizado de imediato mediante Nota de Autorização de Despesas.

3.4. Os serviços deverão ser realizados neste Município e todos os gastos com ferramentas, profissionais capacitados e quaisquer outros gastos não previstos no edital, correrão por conta da empresa vencedora.

3.5. Os serviços da ata serão recebidos pela unidade requisitante, de acordo com a necessidade da secretaria municipal e deverão ser prestados de acordo com sua proposta.

3.6. Se os serviços prestados não corresponderem às especificações do objeto da ata, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

3.7. Se, durante o prazo de validade da ata, os serviços apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem a administração, desde que isto não represente culpa dos agentes da Prefeitura Municipal, a detentora deverá refazê-lo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

3.8. A empresa deverá ter Profissional como titulação de protético devidamente validado e registrado nos órgãos competentes;

3.9. Os Serviços prestados deveram ser em conformidade com o **Anexo I – Termo de Referencia** do Edital.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA.

4.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer, no mesmo dia da notificação, para retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço, para começar o serviço sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Nota de Empenho, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Atender a Ordem de serviço do Município fornecendo os serviços descritos por este Instrumento Convocatório, nos preços constantes de sua proposta e em conformidade com as especificações estipuladas, ou por preços menores, caso a pesquisa de mercado assim o indique;

b) Repassar eventuais baixas de preços, ainda que, após expedida a Ordem de serviço.

c) Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

d) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

e) Manter, durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

f) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas resultantes da execução do contrato. Para garantir que a empresa contratada está atendendo as condições da habilitação, a Prefeitura Municipal, a qualquer tempo, poderá checar a regularidade nos recolhimentos dos tributos e encargos sociais, mormente aqueles relacionados à folha de pagamento.

g) Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

i) Aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da proposta.

j) Outras obrigações constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços.

k) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante;

l) Será de inteira responsabilidade da empresa detentora do registro de preço quaisquer danos que venham a ocorrer ao TCE ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços contratados;

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

5.1 A ata de registro de preços, o Município se obriga a:

a) Garantir a detentora do Registro de Preços, durante toda a vigência desta ata, desde que em igualdade de condições, a preferência no fornecimento, sempre que os preços forem compatíveis com os preços de mercado constatados mediante prévia e ampla pesquisa.

b) Negociar com a Detentora do Registro de Preços, sempre os preços de mercados resultantes da pesquisa de preços estiverem menores que os registrados.

c) Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento dos termos da ata de registro de preços devidamente assinada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da licitante vencedora;

d) Efetuar o pagamento à licitante vencedora, na forma e prazos estabelecidos neste Edital e na ata de Registro de Preços a ser firmada entre as partes, procedendo-se à retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

e) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela licitante vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Outras obrigações constantes da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES.

6.1. De conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na prestação dos serviços sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias;

6.1.2. A multa prevista no **item 4.1** será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

6.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial dos serviços adquiridos, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

6.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

6.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;

6.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

6.5. Caso se constate problemas relacionados ao serviço, a adjudicatária deverá resolvê-lo, no prazo determinado pela Administração. Não sendo resolvido o problema dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

6.6. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

6.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. A empresa licitante deverá apresentar notas fiscais correspondentes aos serviços prestados, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

7.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária ou cheque, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

7.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

7.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

8. READEQUAÇÃO DE PREÇOS.

8.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustada automaticamente, ressalvada, entretanto, há possibilidade de readequação dos preços vigentes pela Administração para manter o equilíbrio econômico-financeiro, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a ata de registro de preços.

8.2. - O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

8.3. - Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da Administração, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à Prefeitura o novo preço que substituirá o então registrado.

8.3.1. - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

8.4. - Caberá à Administração, a cada aquisição, efetuar as pesquisas de preços de mercado para verificar a compatibilidade dos preços registrados, devendo negociar com o Detentor do Registro, sempre que a pesquisa constar preços menores.

9. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

9.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

9.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

9.2.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

9.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

9.2.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

9.2.7. Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigida na licitação.

9.3. A comunicação da rescisão será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

9.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas e compatíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

9.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

9.5. A Administração, ao seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, mediante a sua concordância em assumirem o objeto da ata.

9.6. Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93.

10. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.

10.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de serviço. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS.

11.1. O compromisso de serviço só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de serviço ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.2. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o serviço decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.3. O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos – MT é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de execução do serviço, ou de autorização de readequação de preços nesse intervalo de tempo.

11.4. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

11.5. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.8. A detentora da ata deverá comunicar toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

11.9. O valor inicialmente que se atribui a esta ata é o constante da proposta da Detentora do Registro, sendo que cada contratação terá valores próprios.

11.10. Como condição de eficácia, cada contratação terá seu extrato publicado na imprensa oficial.

11.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos - MT, com expressa renúncia de qualquer outro. Nada mais havendo a ser tratado. A sessão de lavratura da ata é dada por encerrada.

Porto dos Gaúchos - MT, 02 de agosto de 2023.

Município de Porto dos Gaúchos/MT VANDERLEI ANTONIO DE ABREU Prefeito Municipal CONTRATANTE	**L. G. S. BRAGA LTDA.** CNPJ Sob o nº 50.277.605/0001-00. Luiz Guilherme Selhorst Braga
Edinara de Araujo CPF 020.402.280-04 Testemunha	**Rodrigo Marques Domingos** **CPF 034.976.041-19** **Testemunha**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449, DE 27 DE JULHO DE 2023.

PORTARIA Nº 449, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a Srª. **LAURA CRISTINA XAVIER SILVA DE MENEZES GALVÃO,** matrícula 4642**,** do cargo de COORDENADORA DE ESCOLA, a partir de 24/07/2023.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,27 de Julho de 2023.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO N° 040/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2023

PREGÃO ELETRONICO N° 040/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida provisoriamente na Av. Cruzeiro, s/n, Bairro Vila Cruzeiro, na Cidade de Poxoréu-MT, através de sua Pregoeira Oficial, nomeada através Portaria n.º 242 de 01 de abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006, Decreto Nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 018/2018, de 24 de maio de 2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preço, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA VISANDO ATENDER A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE POXORÉU-MT,** conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do Edital.

Data da abertura da sessão pública: 15 de agosto de 2023

Horário: 09:00 - **horas** - horário de Brasília)

Endereço: LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)

Encaminhamento da proposta e anexos: a partir da data de divulgação do Edital na LICITANET – Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública.

Poxoréu-MT, 02 de agosto de 2023

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº.196 /2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SENHOR RAFAEL DIAS FURTADO DO CARGO DE OPERADOR DE MOTONIVELADORA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido do servidor Rafael Dias Furtado, portador do RG XX1324XX SSP/MT, inscrito no CPF nº XXX.208.07X-XX, do cargo de Operador de Motoniveladora, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do município de Reserva do Cabaçal-MT, conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de Outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Agosto de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 195/2023 DE 02 DE AGOSTO 2023.

"CONCEDE LICENCA SEM REMUNERACAO POR UM PERIODO DE 02 (DOIS) ANOS CONSECUTIVOS PARA TRATAR DE ASSUNTO PARTICULAR AO SERVIDOR GUSTAVO FERREIRA DA SILVA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGMENTOS ECONÔMICO E AMBIEN-

TAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere o art. 172, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Conceder licença sem remuneração por um período de 02(dois) anos consecutivos ao servidor **GUSTAVO FERREIRA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Segmentos Econômico e Ambiental desta Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT. Conforme o Artigo 213 da Lei Complementar N° 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal- MT, Estado de Mato Grosso, de 02 agosto de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N.º 197/2023, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

" DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO A SERVIDORA DALVA DE LAET FRANÇA DO CARGO DE SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS E DO CARGO DE DIRETORA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso da atribuição que lhe confere Inciso II, Art. 96, da Lei Complementar Nº 60 de 26 de Outubro de 2010, resolve:

Art. 1º - Exonerar a servidora DALVA DE LAET FRANÇA, portadora do RG XX91XX SSP/MT, inscrita no CPF nº XXX.414.10X-XX, ocupante do cargo de Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e do cargo de Diretora Executiva dos Conselhos Municipais de Reserva do Cabaçal-MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º revogando as disposições em contrário, em especial a portaria Nº 021/2021 e Nº 022/2021, ambas de 08 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, Estado de Mato Grosso, 02 de Agosto de 2023.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 53/2022

DISTRATO

Aos Dois Dias Do Mês de Agosto do Ano de Dois mil e Vinte e Três, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão Contratual ao Contrato nº 53/2022,tendo como partes: de um lado a Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal**,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-31, situada à Avenida Mato Grosso, Nº 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 842.810.061-68, residente e domiciliado a Avenida Cáceres, nº 23, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-000, doravante denominadas de "CONTRATANTE", e de outro lado à EUZELIA GONÇALVES NEGRIS cadastrado no CPF Nº 626.779.501-20, com sede na CHACARA DOS AMIGOS, COMUNIDADE ITAGUAIRA, ARAPUTANGA-MT - CEP: 78260-000, doravante denominada "CONTRATADA". O presente CONTRATO, resultante do Inexigibilidade nº 09/2022 para a Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, e de suas organizações, destinados à Alimentação Escolar do Município de Reserva do Cabaçal-MT, através de Chamada Pública

Justifica – se a rescisão do presente contrato de forma Amigável – por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura.

DA RESCISÃO DO CONTRATO - CLÁUSULA DÉCIMA – Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Cláusula Décima Primeira.

DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga-MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 02 de Agosto de 2023.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Distratante

_____

EUZELIA GONÇALVES NEGRIS

CPF Nº 626.779.501-20

Distratada

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 10/2023

O Município de Ribeirão Cascalheira MT, por intermédio de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para **registro de preços visando eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de panificadora para atender as necessidades de todas as secretarias do município de Ribeirão Cascalheira-MT.**

Data: 17/08/2023, as 14:30hs (horário de Brasília) no departamento de licitação da prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira-MT.

Local: sala de reuniões da comissão permanente de licitação e julgamento.

O edital contendo instruções estará disponível aos interessados na sede da prefeitura municipal de Ribeirão Cascalheira site – www.ribeiracascalheira.mt.gov.br e ou solicitação via e-mail setordelicitacõesrc@gmail.com.

Ribeirão cascalheira – MT, 31 de julho de 2023.

_____

Luciane Oliveira luz

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO FRACASSADA

Ref. Processo Licitatório 29/2023

Pregão Presencial 06/2023

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, torna público para todos os interessados que a licitação em epígrafe restou FRACASSADA. Informamos que a sessão contou com a participação de apenas uma licitante, todavia a empresa não apresentou a documentação conforme exigência em edita. Em razão disso, a Equipe de apoio concedeu o prazo para licitante apresentar a documentação regular, no entanto, findado o prazo estipulado a licitante não apresentou a documentação exigida. Dessa forma a licitação restou FRACASSADA.

Ribeirão Cascalheira-MT, 02 de agosto de 2023.

_____

Luciane Oliveira Luz

Pregoeira

PORTARIA N°.127/2023 DATA: 01 DE AGOSTO DE 2023 "NOMEIA COVEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.127/2023

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2023

"NOMEIA COVEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **ROSALINO GOMES MOREIRA,** brasileiro, inscrito no CPF nº 001.217.161-12, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **COVEIRO-DAS 13,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE AGOSTO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PORTARIA N°.126/2023 "EXONERA COVEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.126/2023

DATA: 01 DE AGOSTO DE 2023

"EXONERA COVEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera o Senhor **JOSÉ MARIA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 519003 SSP/MT, e inscrito no CPF nº 362.559.201-00, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, do cargo de **COVEIRO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.032/2021 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 01 DE AGOSTO DE 2023.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 214, DE 27 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA NADIR TEIXEIRA SOUZA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias a Servidora ***NADIR TEIXEIRA SOUZA,*** portadora do RG n° 1031358-3 SSP/MT e do CPF n° 920.658.561-49, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 22/23 lotada na Secretaria de Educação, cadastrada com a matrícula de n° 108, com abono pecúnia de 10 dias.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 27 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 215, DE 27 DE JULHO DE 2023. "CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR EVANDRO RIBEIRO AMARAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Municipal nº 668/2015, e, em consonância com o art. 75, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Férias ao Servidor ***EVANDRO RIBEIRO AMARAL,*** portador do RG n° 1880451-9 SSP/MT e do CPF n° 020.545.051-29, a partir de 01/07/2023 a 30/07/2023, considerando o vencimento do seu período aquisitivo 21/22 lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento, cadastrado com a matrícula de n° 442.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/07/2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 27 de julho de 2023.

Luiz Carlos

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 223/GAB/PMR/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a substituição do membro do Conselho Municipal do Fundo Estadual de Transporte e Habitação - FETHAB, de que trata do Decreto nº 53/GAB/PMR/2021, de 20 de abril de 2021, e alterado pelo Decreto nº 81/GAB/PMR/2021, de 27 de julho de 2021, Decreto nº 108/GAB/PMR/2021 de 29 de outubro de 2021, Decreto 159/GAB/PMR/2021, de 12 de junho de 2022; dando outras providências.

Considerando, os Ofícios, expedidos pela Senhorita Viviane Bezerra Souza, Sec. da Casa dos Conselhos, solicitando a alteração de membros que representam a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, bem como a Secretaria de Agricultura;

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito o Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de que trata o Art. 70 da lei Orgânica do Município, em especial a Lei Municipal nº 389, de 27 de abril de 2017;

D E C R E T A:

Art.1º. Substitui os membros nomeados, nas alíneas “b” e “d” do inciso I, do Art. 1º Decreto nº 53/GAB/PMR/2021, de 20 de abril de 2021, posteriormente alterado pelo Decreto 108/GAB/PMR/2021, de 29 de outubro de 2021, posteriormente alterado pelo Decreto 159/GAB/PMR/2022 de 12 de julho de 2022 em conformidade com a Lei nº 389, de 27 de abril de 2017, que passa a vigorar com a seguinte composição:

I - REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO

b) Secretaria Municipal de Agricultura

- José Reco

d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- Leandro do Nascimento Silva;

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECRETO NO 218/GAB/PMR, DE 31 DE JULHO DE 2.023.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 218/GAB/PMR, DE 31 DE JULHO DE 2.023.

PODER EXECUTIVO

Atualiza as Tabelas dos Vencimentos de que trata o Anexo VI da Lei Ordinária n. 9, de 22 de dezembro de 2001 com suas alterações, especial as alterações da Lei n. 439, de 20 de dezembro de 2018 que dispõe sobre Plano de Carreira dos servidores públicos abrangidos no Grupo: Atividades de Administração, Planejamento e Apoio, Carreira: Especialidade em Administração e Assistência de que trata o Anexo I, em atendimento ao disposto no Art. 3º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 e na Lei n. 522, de 20 de Julho de 2022 que fixou a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica, e,

Considerando a tabela de vencimentos dos cargos de que trata o Anexo VI da Lei n. 9, de 22 de janeiro de 2001 e suas alterações, especial com as dadas pela Lei n. 439, de 20 de dezembro de 2018;

Considerando o índice da revisão geral dos vencimentos do funcionalismo público municipal autorizado pela Lei n. 522, de 20 de Julho 2022 no percentual global de 15,06% relativo aos exercícios financeiros que especifica;

Considerando que o art. 3º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 determina que o Poder Executivo publique as novas tabelas de vencimentos dos cargos corrigidas, conforme respectivos Planos de Carreiras, incluindo o respectivo índice da revisão geral;

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam atualizados os valores da Tabela de Vencimentos dos cargos de que trata o Anexo VI da Lei n. 9, de 22 de janeiro de 2001 e suas alterações, especial as dadas pela Lei n. 439, de 20 de

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Av. Joana Alves de Oliveira, s/n - Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – Fax: (66) 3542-1177 – CEP: 78.338-000

dezembro de 2018, aplicando-se o percentual de 15,06% definido pela Lei n. 522, de 20 de Julho de 2022, em atendimento ao disposto no Art. 3º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018, passando a vigorar conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 31 de julho de 2.023.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Av. Joana Alves de Oliveira, s/n - Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – Fax: (66) 3542-1177 – CEP: 78.338-000

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO – I
(Decreto nº. 218/GAB/PMR, de 31 de julho de 2.023)

"Lei n. 9, de 22 de janeiro de 2001, alterada pela Lei n. 439, de 20 de dezembro de 2018".
(...)
ANEXO VI
TABELA DE VENCIMENTOS E REFERÊNCIAS.

Referências	Vencimento	Nível – I
1	R$ 1.324,20	ALFABETIZAÇÃO
2	R$ 1.519,26	
3	R$ 1.523,53	
4	R$ 1.526,56	
5	R$ 1.545,95	
6	R$ 1.598,01	
7	R$ 1.634,51	
8	R$ 1.664,49	
9	R$ 1.690,02	
10	R$ 1.719,41	
11	R$ 1.748,95	
12	R$ 1.775,01	
Referências	**Vencimento**	**Nível – II**
13	R$ 1.324,20	QUARTA SÉRIE
14	R$ 1.558,22	
15	R$ 1.562,59	
16	R$ 1.565,69	
17	R$ 1.585,58	
18	R$ 1.638,97	
19	R$ 1.676,42	
20	R$ 1.707,18	
21	R$ 1.733,34	
22	R$ 1.763,50	
23	R$ 1.793,79	
24	R$ 1.820,53	
25	R$ 1.840,20	
28	R$ 1.860,67	
29	R$ 1.882,46	
32	R$ 1.918,81	
Referências	**Vencimento**	**Nível – III**

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Av. Joana Alves de Oliveira, s/n - Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – Fax: (66) 3542-1177 – CEP: 78.338-000

25	R$ 1.324,20	**ENSINO FUNDAMENTAL**
26	R$ 1.558,22	
27	R$ 1.561,94	
28	R$ 1.565,69	
29	R$ 1.585,58	
30	R$ 1.638,97	
31	R$ 2.216,97	
32	R$ 2.221,64	
33	R$ 2.270,19	
Referências	**Vencimento**	**Nível – IV**
33	R$ 1.527,03	**ENSINO MÉDIO COM HABILITAÇÃO EQUIVALENTE**
34	R$ 1.527,03	
35	R$ 1.783,49	
36	R$ 2.028,90	
37	R$ 2.277,72	
38	R$ 2.459,29	
39	R$ 2.481,70	
40	R$ 2.504,94	
41	R$ 2.528,91	
42	R$ 2.577,13	
43	R$ 2.763,46	
44	R$ 2.949,74	
45	R$ 2.963,10	
46	R$ 2.995,96	
47	R$ 3.000,74	
48	R$ 3.033,80	

Referências	Vencimento	Nível – V
54	R$ 4.189,02	**SUPERIOR**
55	R$ 4.189,02	
56	R$ 5.849,22	
57	R$ 5.984,08	
58	R$ 6.167,41	
59	R$ 7.257,33	
60	R$ 7.315,88	
61	R$ 8.252,29	
62	R$ 8.569,94	
63	R$ 8.702,95	
64	R$ 9.083,57	
65	R$ 9.106,22	
66	R$ 8.602,89	
67	R$ 9.192,68	
68	R$ 9.219,92	
69	R$ 9.262,11	
70	R$ 9.282,17	
74	R$ 9.364,30	

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Av. Joana Alves de Oliveira, s/n - Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – Fax: (66) 3542-1177 – CEP: 78.338-000

76 78	R$ 12.875,94 R$ 14.046,47	

Rondolândia-MT, 31 de julho de 2.023.

José Guedes de Souza

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Av. Joana Alves de Oliveira, s/n - Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – Fax: (66) 3542-1177 – CEP: 78.338-000

GABINETE PREFEITO
DECRETO NO 219/GAB/PMR, DE 31 DE JULHO DE 2.023.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 219/GAB/PMR, DE 31 DE JULHO DE 2.023.

PODER EXECUTIVO

Atualiza as Tabelas dos Vencimentos de que trata o Anexo II da Lei Complementar n. 5, de 7 de Abril de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 7, de 9 de Dezembro de 2008 que dispõe sobre Plano de Carreira dos servidores titulares dos cargos de Procurador do Município e Assistentes Técnicos da Procuradoria-Geral, em atendimento ao disposto no Art. 3º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 e na Lei n. 522, de 20 de Julho de 2022 que fixou a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica, e,

Considerando a tabela de vencimentos dos cargos de que trata o Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 5, de 7 de Abril de 2008, alterada pela Lei Complementar Municipal n. 7, de 9 de Dezembro de 2008;

Considerando o índice da revisão geral dos vencimentos do funcionalismo público municipal autorizado pela Lei n. 522, de 20 de Julho 2022 no percentual global de 15,06% relativo aos exercícios financeiros que especifica;

Considerando que o art. 3º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 determina que o Poder Executivo publique as novas tabelas de vencimentos dos cargos corrigidas, conforme respectivos Planos de Carreiras, incluindo o respectivo índice da revisão geral;

D E C R E T A:

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Av. Joana Alves de Oliveira, s/n - Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – Fax: (66) 3542-1177 – CEP: 78.338-000

Art. 1°. Ficam atualizados os valores das Tabelas de Vencimentos dos cargos de que trata o Anexo II da Lei Complementar n. 5, de 7 de Abril de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 7, de 9 de Dezembro de 2008, aplicando-se o percentual de 15,06% definido pela Lei n. 522, de 20 de Julho de 2022, em atendimento ao disposto no Art. 3º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018, passando a vigorar conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 31 de julho de 2.023.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Av. Joana Alves de Oliveira, s/n - Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – Fax: (66) 3542-1177 – CEP: 78.338-000

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO – I
(Decreto nº. 219/GAB/PMR, de 31 de julho de 2.023)

"Lei Complementar n. 5, de 8 de Abril de 2008, aletrada pela Lei Complementar n. 7, de 9 de dezembro de 2008.
(...)
ANEXO – II

Tabela Salarial – Procurador

	Pad/Ref	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Parte Permanente Nível I	278	R$ 5.413,64	R$ 5.552,28	R$ 5.720,58	R$ 5.880,76	R$ 6.045,43	R$ 6.214,70	R$ 6.388,71	R$ 6.567,60	R$ 6.751,48
	279	R$ 6.940,53	R$ 7.134,85	R$ 7.334,64	R$ 7.540,00	R$ 7.751,14	R$ 7.968,16	R$ 8.191,27	R$ 8.420,62	R$ 8.656,41
Parte Permanente Nível II	280	R$ 9.348,92	R$ 9.722,87	R$ 10.111,80	R$ 10.516,26	R$ 10.936,91	R$ 11.373,64	R$ 11.454,66	R$ 12.302,54	R$ 12.794,64
	281	R$ 13.050,53	R$ 13.311,53	R$ 13.577,76	R$ 13.849,33	R$ 14.126,31	R$ 14.408,83	R$ 14.697,01	R$ 14.990,95	R$ 15.290,76
Parte Permanente Nível III	282	R$ 16.514,03	R$ 16.761,74	R$ 17.013,16	R$ 17.268,35	R$ 17.527,39	R$ 17.790,30	R$ 18.057,16	R$ 18.328,01	R$ 18.328,01
	283	R$ 18.511,30	R$ 18.696,40	R$ 18.883,37	R$ 19.072,19	R$ 19.262,31	R$ 19.455,55	R$ 19.650,09	R$ 19.846,60	R$ 20045,08

Tabela Salarial - Assistente Técnico da Procuradoria-Geral

	Pad/Ref	*A*	*B*	*C*	*D*	*E*	*F*	*G*	*H*	*I*
Parte Permanente Nível I	*278*	R$ 1.748,65	R$ 1.888,54	R$ 2.039,62	R$ 2.202,79	R$ 2.378,94	R$ 2.569,34	R$ 2.774,89	R$ 2.996,87	R$ 3.236,63
	279	R$ 3.398,46	R$ 3.568,37	R$ 3.746,81	R$ 3.934,14	R$ 4.130,85	R$ 4.337,39	R$ 4.554,26	R$ 4.781,97	R$ 5.021,08
Parte Permanente Nível II	*280*	R$ 5.523,18	R$ 5.799,34	R$ 6.089,32	R$ 6.162,71	R$ 6.713,47	R$ 7.049,15	R$ 7.401,59	R$ 7.771,69	R$ 8.160,26
	281	R$ 8.976,30	R$ 9.061,45	R$ 9.247,38	R$ 9.432,33	R$ 9.620,98	R$ 9.813,40	R$ 10.009,67	R$ 10.209,85	R$ 10.414,05
Parte Permanente Nível III	*282*	R$ 10.934,76	R$ 11.153,45	R$ 11.264,99	R$ 11.377,64	R$ 11.491,42	R$ 11.721,24	R$ 11.955,67	R$ 12.075,24	R$ 12.195,97
	283	R$ 12.805,78	R$ 12.933,83	R$ 13.063,16	R$ 13.193,80	R$ 13.324,67	R$ 13.434,02	R$ 13.156,43	R$ 13.593,59	R$ 13.729,53

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Av. Joana Alves de Oliveira, s/n - Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – Fax: (66) 3542-1177 – CEP: 78.338-000

GABINETE PREFEITO
DECRETO NO 220/GAB/PMR, DE 31 DE JULHO DE 2.023.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 220/GAB/PMR, DE 31 DE JULHO DE 2.023.

PODER EXECUTIVO

Atualiza as Tabelas dos Vencimentos de que trata o Anexo II da Lei Complementar n. 6, de 7 de Abril de 2008 que dispõe sobre o plano da carreira dos Auditores Púbicos Controle Interno, em atendimento ao disposto no Art. 3º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 e na Lei n. 522, de 20 de Julho de 2022 que fixou a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a tabela de vencimentos dos cargos de que trata o Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 6, de 7 de Abril de 2008;

Considerando o índice da revisão geral dos vencimentos do funcionalismo público municipal autorizado pela Lei n. 522, de 20 de Julho 2022 no percentual global de 15,06% relativo aos exercícios financeiros que especifica;

Considerando que o art. 3º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 determina que o Poder Executivo publique as novas tabelas de vencimentos dos cargos corrigidas, conforme respectivos Planos de Carreiras, incluindo o respectivo índice da revisão geral;

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam atualizados os valores da Tabela de Vencimentos dos cargos de que trata o Anexo II da Lei Complementar Municipal n. 6, de 7 de Abril de 2008, aplicando-se o percentual de 15,06% definido pela Lei n. 522, de 20 de Julho de 2022, em atendimento ao disposto no Art. 3º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018, passando a vigorar conforme Anexo I deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Av. Joana Alves de Oliveira, s/n - Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – Fax: (66) 3542-1177 – CEP: 78.338-000

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 31 de julho de 2.023.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Av. Joana Alves de Oliveira, s/n - Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – Fax: (66) 3542-1177 – CEP: 78.338-000

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO – I
(Decreto nº. 220/GAB/PMR, de 31 de julho de 2.023)

"Lei Complementar n. 6, de 7 de Abril de 2008.
(...)
ANEXO – II

Tabela Salarial – Contador

	Pad/Ref	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Parte Permanente Nível I	278	R$ 5.413,21	R$ 5.564,77	R$ 5.720,58	R$ 5.880,76	R$ 6.045,43	R$ 6.214,70	R$ 6.388,71	R$ 6.567,60	R$ 6.751,48
	279	R$ 6.940,53	R$ 7.134,85	R$ 7.334,64	R$ 7.540,00	R$ 7.751,14	R$ 7.968,16	R$ 8.188,50	R$ 8.420,62	R$ 8.656,41
Parte Permanente Nível II	280	R$ 9.348,92	R$ 9.722,87	R$ 10.112,92	R$ 10.516,26	R$ 10.936,91	R$ 11.374,39	R$ 11.829,36	R$ 12.302,54	R$ 12.794,64
	281	R$ 13.050,53	R$ 13.311,53	R$ 13.577,76	R$ 13.849,33	R$ 14.126,31	R$ 14.408,83	R$ 14.697,01	R$ 14.990,95	R$ 15.290,76
Parte Permanente Nível III	282	R$ 16.514,03	R$ 16.761,74	R$ 17.013,16	R$ 17.268,35	R$ 17.527,39	R$ 17.790,30	R$ 18.057,16	R$ 18.328,01	R$ 18.480,74
	283	R$ 18.665,40	R$ 18.852,05	R$ 19.040,57	R$ 19.230,97	R$ 19.423,28	R$ 19.617,52	R$ 19.813,68	R$ 20.011,82	R$ 20.211,95

Tabela Salarial –Auditor Público Interno

	Pad/Ref	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Parte Permanente Nível I	278	R$ 5.413,21	R$ 5.564,77	R$ 5.720,58	R$ 5.880,76	R$ 6.045,43	R$ 6.214,70	R$ 6.388,71	R$ 6.567,60	R$ 6.751,48
	279	R$ 6.940,53	R$ 7.134,85	R$ 7.334,64	R$ 7.540,00	R$ 7.751,14	R$ 7.968,16	R$ 8.188,50	R$ 8.420,62	R$ 8.656,41
Parte Permanente Nível II	280	R$ 9.348,92	R$ 9.722,87	R$ 10.112,92	R$ 10.516,26	R$ 10.936,91	R$ 11.374,39	R$ 11.829,36	R$ 12.302,54	R$ 12.794,64
	281	R$ 13.050,53	R$ 13.311,53	R$ 13.577,76	R$ 13.849,33	R$ 14.126,31	R$ 14.408,83	R$ 14.697,01	R$ 14.990,95	R$ 15.290,76
Parte Permanente Nível III	282	R$ 16.514,03	R$ 16.761,74	R$ 17.013,16	R$ 17.268,35	R$ 17.527,39	R$ 17.790,30	R$ 18.057,16	R$ 18.328,01	R$ 18.480,74
	283	R$ 18.665,40	R$ 18.852,05	R$ 19.040,57	R$ 19.230,97	R$ 19.423,28	R$ 19.617,52	R$ 19.813,68	R$ 20.011,82	R$ 20.211,95

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Av. Joana Alves de Oliveira, s/n - Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – Fax: (66) 3542-1177 – CEP: 78.338-000

Tabela Salarial –Assistente Técnico do Auditor Público Interno

	Pad/Ref	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Parte Permanente Nível I	278	R$ 1.748,65	R$ 1.888,54	R$ 2.039,62	R$ 2.202,79	R$ 2.378,94	R$ 2.569,34	R$ 2.774,89	R$ 2.996,87	R$ 3.236,63
	279	R$ 3.398,46	R$ 3.568,37	R$ 3.746,81	R$ 3.934,14	R$ 4.130,85	R$ 4.337,39	R$ 4.554,26	R$ 4.781,97	R$ 5.021,08
Parte Permanente Nível II	280	R$ 5.523,18	R$ 5.799,34	R$ 6.089,32	R$ 6.393,78	R$ 6.713,47	R$ 7.049,15	R$ 7.401,59	R$ 7.775,97	R$ 8.160,26
	281	R$ 8.976,30	R$ 9.061,45	R$ 9.247,38	R$ 9.432,33	R$ 9.620,98	R$ 9.813,40	R$ 10.009,67	R$ 10.209,85	R$ 10.414,05
Parte Permanente Nível III	282	R$ 10.934,76	R$ 11.153,45	R$ 11.264,99	R$ 11.377,64	R$ 11.491,42	R$ 11.721,24	R$ 11.955,67	R$ 12.075,24	R$ 12.195,97
	283	R$ 12.805,78	R$ 12.933,83	R$ 13.063,16	R$ 13.193,80	R$ 13.324,67	R$ 13.434,02	R$ 13.531,14	R$ 13.593,59	R$ 13.729,53

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Av. Joana Alves de Oliveira, s/n - Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – Fax: (66) 3542-1177 – CEP: 78.338-000

GABINETE PREFEITO
DECRETO NO 221/GAB/PMR, DE 31 DE JULHO 2.023.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 221/GAB/PMR, DE 31 DE JULHO 2.023.

PODER EXECUTIVO

Atualiza as Tabelas dos Vencimentos de que tratam os Anexos II, III, IV e V da Lei Complementar n. 14, de 4 de Abril de 2016 que ***Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS - da Secretaria Municipal de Saúde****, em atendimento ao disposto no Art. 3º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 e na Lei n. 522, de 20 de Julho de 2022 que fixou a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dando outras providências.*

JOSÉ UEDES DE SOUZA, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica, e,

Considerando as Tabelas de vencimentos dos cargos dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS, vinculados a Secretaria Municipal de Saúde de que tratam os Anexo II, III, IV e V da Lei Complementar n. 14, de 4 de Abril de 2016;

Considerando o índice da revisão geral dos vencimentos do funcionalismo público municipal autorizado pela Lei n. 522, de 20 de Julho 2022 no percentual global de 15,06% relativo aos exercícios financeiros que especifica;

Considerando que o art. 3º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 determina que o Poder Executivo publique as novas tabelas de vencimentos dos cargos corrigidas, conforme respectivos Planos de Carreiras, incluindo o respectivo índice da revisão geral;

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam atualizados os valores das Tabelas dos Vencimentos de que tratam os Anexos II, III, IV e V da Lei Complementar n. 14, de 4 de Abril de 2016 dos **Profissionais do Sistema Único de**

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Av. Joana Alves de Oliveira, s/n - Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – Fax: (66) 3542-1177 – CEP: 78.338-000

Saúde – SUS, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, aplicando-se o percentual de 15,06% definido pela Lei n. 522, de 20 de Julho de 2022, em atendimento ao disposto no Art. 3º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018, passando a vigorar conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 31 de julho de 2.023.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Av. Joana Alves de Oliveira, s/n - Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – Fax: (66) 3542-1177 – CEP: 78.338-000

ANEXO – I
(Decreto nº. 221/GAB/PMR, 31 de julho de 2.022)

"Lei Complementar n. 14, de 4 de Abril de 2016
(...)

"ANEXO II

TABELA I
TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO – PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR DO SUS

Profissional de Nível Superior do SUS (Cargos do Anexo I da LCM, n. 14/2016)
40 Horas

REFERÊNCIA	CLASSE				
	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,50	D - 1,75	E - 2,00
I (0 a 3 Anos)	R$ 3.610,16	R$ 4.512,71	R$ 5.415,26	R$ 6.317,79	R$ 7.220,34
II (3 a 6 Anos)	R$ 5.603,09	R$ 7.004,55	R$ 8.404,64	R$ 9.805,42	R$ 11.206,19
III (6 a 9 Anos)	R$ 5.995,31	R$ 7.494,14	R$ 8.992,97	R$ 8.992,89	R$ 11.990,62
IV (9 a 12 Anos)	R$ 8.987,87	R$ 11.234,85	R$ 13.481,82	R$ 15.728,79	R$ 17.975,76
V (12 a 15 Anos)	R$ 9.356,81	R$ 11.696,01	R$ 14.035,22	R$ 16.374,43	R$ 18.713,63
VI (15 a 18 Anos)	R$ 9.757,15	R$ 12.196,43	R$ 14.635,72	R$ 17.075,01	R$ 19.514,30
VII (18 a 21 Anos)	R$ 10.517,48	R$ 12.667,42	R$ 15.200,90	R$ 17.734,38	R$ 20.267,87
VIII (21 a 24 Anos)	R$ 10.604,91	R$ 13.256,15	R$ 15.907,37	R$ 18.558,60	R$ 21.209,83
IX (24 a 27 Anos)	R$ 10.981,70	R$ 13.727,12	R$ 16.472,55	R$ 19.217,97	R$ 21.963,40
X (27 a 30 Anos)	R$ 11.374,17	R$ 14.217,72	R$ 17.061,27	R$ 19.904,82	R$ 22.748,36
XI (30 a 33 Anos)	R$ 11.680,32	R$ 14.601,02	R$ 17.520,48	R$ 20.439,75	R$ 23.360,65
XII (33 a 36 Anos)	R$ 12.064,95	R$ 15.081,19	R$ 18.097,43	R$ 21.113,67	R$ 24.129,91

TABELA II
Profissional de Nível Superior do SUS (Cargos do Anexo I da LCM, n. 14/2016)
20 Horas

REFERÊNCIA	CLASSE				
	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,50	D - 1,75	E - 2,00
I (0 a 3 Anos)	R$ 1.805,08	R$ 2.256,34	R$ 2.707,63	R$ 3.158,89	R$ 3.610,16
II (3 a 6 Anos)	R$ 2.801,54	R$ 3.501,93	R$ 4.080,51	R$ 4.902,70	R$ 5.603,09
III (6 a 9 Anos)	R$ 2.997,64	R$ 3.747,06	R$ 4.496,48	R$ 4.496,48	R$ 5.995,31
IV (9 a 12 Anos)	R$ 3.856,18	R$ 5.617,41	R$ 6.740,91	R$ 7.864,38	R$ 8.987,87
V (12 a 15 Anos)	R$ 4.678,40	R$ 5.848,00	R$ 7.017,61	R$ 8.187,21	R$ 9.356,81
VI (15 a 18 Anos)	R$ 4.878,57	R$ 6.098,20	R$ 7.322,81	R$ 8.537,49	R$ 9.757,15
VII (18 a 21 Anos)	R$ 5.066,95	R$ 6.333,70	R$ 7.600,45	R$ 8.867,20	R$ 10.133,90
VIII (21 a 24 Anos)	R$ 5.302,45	R$ 6.628,05	R$ 7.953,70	R$ 9.279,30	R$ 10.604,50
IX (24 a 27 Anos)	R$ 5.490,85	R$ 6.863,55	R$ 8.236,30	R$ 9.608,97	R$ 10.981,70
X (27 a 30 Anos)	R$ 6.687,08	R$ 7.108,85	R$ 8.530,63	R$ 9.952,40	R$ 11.374,77
XI (30 a 33 Anos)	R$ 5.840,15	R$ 7.300,20	R$ 8.760,20	R$ 10.166,14	R$ 11.680,30
XII (33 a 36 Anos)	R$ 6.032,50	R$ 7.540,60	R$ 9.048,70	R$ 10.555,80	R$ 12.064,95

ANEXO III

TABELA I
TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO – PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO DO SUS

Profissional de Nível Médio do SUS (Cargos do Anexo I da LCM, n. 14/2016)
40 Horas

REFERÊNCIA	CLASSE				
	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,50	D - 1,75	E - 2,00
I (0 a 3 Anos)	R$ 1.190,98	R$ 1.488,70	R$ 1.786,45	R$ 2.084,20	R$ 2.381,96
II (3 a 6 Anos)	R$ 2.123,45	R$ 2.654,30	R$ 3.185,20	R$ 3.716,07	R$ 4.246,94
III (6 a 9 Anos)	R$ 2.272,10	R$ 2.839,80	R$ 3.408,15	R$ 3.974,84	R$ 4.544,23
IV (9 a 12 Anos)	R$ 2.431,15	R$ 3.038,93	R$ 3.646,72	R$ 4.254,50	R$ 4.862,30
V (12 a 15 Anos)	R$ 2.601,33	R$ 3.251,66	R$ 3.901,99	R$ 4.552,33	R$ 5.202,68
VI (15 a 18 Anos)	R$ 2.783,42	R$ 3.479,30	R$ 4.175,12	R$ 4.870,99	R$ 5.566,85
VII (18 a 21 Anos)	R$ 2.978,27	R$ 3.722,83	R$ 4.467,40	R$ 5.211,97	R$ 5.956,54
VIII (21 a 24 Anos)	R$ 3.186,74	R$ 3.983,44	R$ 4.755,76	R$ 5.576,80	R$ 6.373,50
IX (24 a 27 Anos)	R$ 3.409,80	R$ 4.262,26	R$ 5.114,72	R$ 5.967,84	R$ 5.845,19
X (27 a 30 Anos)	R$ 3.648,50	R$ 4.560,63	R$ 5.472,76	R$ 6.384,89	R$ 7.297,03
XI (30 a 33 Anos)	R$ 3.903,89	R$ 4.879,87	R$ 5.855,84	R$ 6.831,80	R$ 7.807,80
XII (33 a 36 Anos)	R$ 4.177,17	R$ 5.221,47	R$ 6.265,75	R$ 7.310,04	R$ 8.354,35

ANEXO IV

TABELA I
TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO – PROFISSIONAL DE NÍVEL FUNDAMENTAL DO SUS

Profissional de Nível Fundamental do SUS (Cargos do Anexo I da LCM, n. 14/2016)
40 Horas

REFERÊNCIA	CLASSE				
	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,50	D - 1,75	E - 2,00
I (0 a 3 Anos)	R$ 1.190,98	R$ 1.488,70	R$ 1.786,45	R$ 2.084,20	R$ 2.381,96
II (3 a 6 Anos)	R$ 1.274,35	R$ 1.602,38	R$ 1.911,52	R$ 2.230,10	R$ 2.548,70
III (6 a 9 Anos)	R$ 1.363,54	R$ 1.704,42	R$ 2.045,30	R$ 2.386,20	R$ 2.727,10
IV (9 a 12 Anos)	R$ 1.458,99	R$ 1.823,73	R$ 2.188,49	R$ 2.553,23	R$ 2.917,98
V (12 a 15 Anos)	R$ 1.561,47	R$ 1.951,40	R$ 2.341,70	R$ 2.731,98	R$ 3.122,26
VI (15 a 18 Anos)	R$ 1.670,40	R$ 2.240,26	R$ 2.505,61	R$ 2.923,22	R$ 3.340,81
VII (18 a 21 Anos)	R$ 1.787,33	R$ 2.234,17	R$ 2.681,01	R$ 3.127,84	R$ 3.574,68
VIII (21 a 24 Anos)	R$ 1.872,30	R$ 2.340,37	R$ 2.808,45	R$ 3.276,53	R$ 3.744,61
IX (24 a 27 Anos)	R$ 1.912,45	R$ 2.390,56	R$ 2.868,67	R$ 3.346,78	R$ 3.824,90
X (27 a 30 Anos)	R$ 2.046,32	R$ 2.557,90	R$ 3.069,49	R$ 3.581,07	R$ 4.092,65
XI (30 a 33 Anos)	R$ 2.189,56	R$ 2.736,96	R$ 3.284,35	R$ 3.831,75	R$ 4.379,14
XII (33 a 36 Anos)	R$ 2.342,83	R$ 2.928,54	R$ 3.514,25	R$ 4.099,95	R$ 4.685,68

ANEXO V

TABELA I
TABELA DE VENCIMENTOS DO CARGO – PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO SUS

Profissional Técnico de Nível Médio do SUS (Cargos do Anexo I da LCM, n. 14/2016)
40 Horas

REFERÊNCIA	CLASSE				
	A - 1,00	B - 1,25	C - 1,50	D - 1,75	E - 2,00
I (0 a 3 Anos)	R$ 1.819,52	R$ 2.273,69	R$ 2.729,29	R$ 3.184,16	R$ 3.639,05
II (3 a 6 Anos)	R$ 1.946,88	R$ 2.433,60	R$ 2.920,32	R$ 3.407,04	R$ 3.893,76
III (6 a 9 Anos)	R$ 2.083,16	R$ 2.603,94	R$ 3.124,75	R$ 3.645,53	R$ 4.166,33
IV (9 a 12 Anos)	R$ 2.228,99	R$ 2.617,06	R$ 3.343,48	R$ 3.900,72	R$ 4.457,99
V (12 a 15 Anos)	R$ 2.385,02	R$ 2.981,27	R$ 3.577,53	R$ 4.173,78	R$ 4.770,05
VI (15 a 18 Anos)	R$ 2.551,96	R$ 3.189,96	R$ 3.827,94	R$ 4.465,93	R$ 5.103,93
VII (18 a 21 Anos)	R$ 2.730,61	R$ 3.413,26	R$ 4.095,91	R$ 4.778,57	R$ 5.461,23
VIII (21 a 24 Anos)	R$ 2.921,75	R$ 3.652,19	R$ 4.382,63	R$ 5.113,07	R$ 5.843,51
IX (24 a 27 Anos)	R$ 3.126,27	R$ 3.907,84	R$ 4.689,42	R$ 5.470,99	R$ 6.252,56
X (27 a 30 Anos)	R$ 3.345,12	R$ 4.090,04	R$ 5.017,68	R$ 5.853,96	R$ 6.690,25
XI (30 a 33 Anos)	R$ 3.579,27	R$ 4.474,07	R$ 5.368,90	R$ 6.263,72	R$ 7.158,55
XII (33 a 36 Anos)	R$ 3.829,82	R$ 4.787,28	R$ 5.744,74	R$ 6.702,19	R$ 7.659,65

Rondolândia-MT, 31 de julho de 2.023.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

GABINETE PREFEITO
DECRETO NO 222/GAB/PMR, DE 31 DE JULHO DE 2.023.

MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 222/GAB/PMR, DE 31 DE JULHO DE 2.023.

PODER EXECUTIVO

Atualiza os vencimentos dos cargos de que tratam as Tabelas II,III, IV, VI, VI e VII do Anexo III da Lei n. 229, de 22 de julho de 2010 e suas alterações, especial com as modificações da Lei n. 440, de 20 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da Educação Básica Pública Municipal, em atendimento ao disposto no Art. 3º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 e na Lei n. 522, de 20 de Julho de 2022 que fixou a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, dando outras providências.

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e com fulcro no inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica, e,

Considerando as Tabelas II, III, IV, V, VI e VII do Anexo III, da Lei n. 229 de 22 de julho de 2010 e suas alterações, especial com as alterações dadas pela Lei n. 440, de 20 de dezembro de 2018, que dispõem sobre os vencimentos dos profissionais da educação básica pública municipal;

Considerando o índice da revisão geral dos vencimentos do funcionalismo público municipal autorizado pela Lei n. 522, de 20 de Julho 2022 no percentual global de 15,06% relativo aos exercícios financeiros que especifica;

Considerando que o art. 3º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018 determina que o Poder Executivo publique as novas tabelas de vencimentos dos cargos corrigidas, conforme respectivos Planos de Carreiras, incluindo o respectivo índice da revisão geral;

D E C R E T A:

Art. 1°. Ficam atualizados os valores das Tabelas de Vencimentos II, III, IV, V, VI e VII de que trata o Anexo III, da Lei n. 229, de 22 de julho de 2009 com suas alterações, especial as promovidas pela Lei n. 440, de 20 de dezembro de 2018, aplicando-se o percentual de 15,06% definido pela Lei n. 522, de 20 de Julho de 2022, em atendimento ao disposto no Art. 3º da Lei n. 409, de 16 de março de 2018, passando a vigorar conforme Anexo I deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Av. Joana Alves de Oliveira, s/n - Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – Fax: (66) 3542-1177 – CEP: 78.338-000

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Rondolândia-MT, 31 de julho de 2.023.

José Guedes de Souza
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Av. Joana Alves de Oliveira, s/n - Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – Fax: (66) 3542-1177 – CEP: 78.338-000

ANEXO – I
(Decreto nº. 222/GAB/PMR, de 31 de julho de 2.023)

"Lei n.º 229, de 22 de Julho de 2010 e suas alterações, especial as dadas pela Lei n. 440, de 20 de dezembro de 2018.

(...)
ANEXO III
Tabela de Vencimentos dos Grupos de Atividades e Respectivos Cargos
(...)
Tabela I

TABELA DOS PROFESSORES - 30 HORAS SEMANAIS						
Classe / Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1,00	1,30	1,40	1,60	1,80
		Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio	Subsídio
1	1,00	R$ 2.397,29	R$ 3.116,49	R$ 3.356,21	R$ 3.835,68	R$ 4.315,13
2	1,03	R$ 2.469,20	R$ 3.209,98	R$ 3.456,89	R$ 3.950,74	R$ 4.194,88
3	1,06	R$ 2.543,29	R$ 3.306,27	R$ 3.560,58	R$ 4.069,26	R$ 4.577,91
4	1,09	R$ 2.619,58	R$ 3.405,45	R$ 3.667,40	R$ 4.191,33	R$ 4.715,23
5	1,12	R$ 2.698,15	R$ 3.507,61	R$ 3.719,35	R$ 4.317,07	R$ 4.856,68
6	1,15	R$ 2.779,10	R$ 3.612,83	R$ 3.777,41	R$ 4.446,58	R$ 5.002,39
7	1,18	R$ 2.862,46	R$ 3.721,21	R$ 3.890,72	R$ 4.579,96	R$ 5.152,42
8	1,21	R$ 2.948,32	R$ 3.832,85	R$ 4.007,44	R$ 4.665,37	R$ 5.307,02
9	1,24	R$ 3.036,77	R$ 3.947,83	R$ 4.127,66	R$ 4.858,88	R$ 5.466,23
10	1,27	R$ 3.127,88	R$ 4.066,26	R$ 4.251,48	R$ 5.004,64	R$ 5.630,20
11	1,30	R$ 3.221,70	R$ 4.188,24	R$ 4.379,02	R$ 5.154,77	R$ 5.799,09
12	1,33	R$ 3.318,35	R$ 4.313,87	R$ 4.510,39	R$ 5.309,40	R$ 5.973,07

Tabela II

Grupo: Apoio Administrativo Educacional - (Cargos: 20 horas semanais - Professor Leigo Cargos: 40 horas semanais - Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar Administrativo, Agente Administrativo e Motorista)				
Classe		A	B	C
Nível	Coeficiente	1,00	1,05	1,10
		Vencimento	Vencimento	Vencimento
I	1,00	R$ 1.264,99	R$ 1.278,27	R$ 1.292,33
II	1,02	R$ 1.305,50	R$ 1.320,37	R$ 1.333,72
III	1,04	R$ 1.347,59	R$ 1.361,75	R$ 1.376,73
IV	1,06	R$ 1.391,32	R$ 1.405,92	R$ 1.421,74
V	1,08	R$ 1.436,70	R$ 1.451,84	R$ 1.466,80
VI	1,10	R$ 1.483,94	R$ 1.499,53	R$ 1.516,02
VII	1,12	R$ 1.533,00	R$ 1.549,11	R$ 1.566,00
VIII	1,14	R$ 1.584,00	R$ 1.600,62	R$ 1.618,23
IX	1,16	R$ 1.637,00	R$ 1.654,19	R$ 1.672,38
X	1,18	R$ 1.692,12	R$ 1.709,89	R$ 1.728,69
XI	1,20	R$ 1.749,44	R$ 1.767,79	R$ 1.787,25
XII	1,22	R$ 1.809,06	R$ 1.828,06	R$ 1.848,15

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Av. Joana Alves de Oliveira, s/n - Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – Fax: (66) 3542-1177 – CEP: 78.338-000

Tabela III

Grupo: Apoio Administrativo Educacional - 40 horas semanais (Cargos: Merendeira, Vigia, Agente de Serviços Diversos e Zelador)				
Classe		**A**	**B**	**C**
Nível	**Coeficiente**	**1,00**	**1,05**	**1,10**
		Vencimento	**Vencimento**	**Vencimento**
I	**1,00**	R$ 1.264,99	R$ 1.278,27	R$ 1.292,33
II	**1,02**	R$ 1.305,50	R$ 1.320,37	R$ 1.333,72
II	**1,04**	R$ 1.347,59	R$ 1.361,75	R$ 1.376,73
IV	**1,06**	R$ 1.391,32	R$ 1.405,92	R$ 1.421,74
V	**1,08**	R$ 1.436,70	R$ 1.451,84	R$ 1.466,80
VI	**1,10**	R$ 1.483,94	R$ 1.499,53	R$ 1.516,02
VII	**1,12**	R$ 1.533,00	R$ 1.549,11	R$ 1.566,00
VIII	**1,14**	R$ 1.584,00	R$ 1.600,62	R$ 1.618,23
IX	**1,16**	R$ 1.637,00	R$ 1.654,19	R$ 1.672,38
X	**1,18**	R$ 1.692,12	R$ 1.709,89	R$ 1.728,69
XI	**1,20**	R$ 1.749,44	R$ 1.767,79	R$ 1.787,25
XII	**1,22**	R$ 1.809,06	R$ 1.828,06	R$ 1.848,15

Tabela IV

TABELA AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO AUXILIAR DE BIBLIOTECA E INSPETOR DE ALUNOS PROFISSIONALIZADO						
Classe	**Coeficiente**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**
		1	**1,05**	**1,3**	**1,50**	**1,7**
Nível		**VENCIMENTO**	**VENCIMENTO**	**VENCIMENTO**	**VENCIMENTO**	**VENCIMENTO**
1	**1,00**	R$ 1.420,56	R$ 1.491,59	R$ 1.846,74	R$ 2.130,86	R$ 2.415,08
2	**1,02**	R$ 1.448,97	R$ 1.521,44	R$ 1.883,67	R$ 2.173,48	R$ 2.463,27
3	**1,04**	R$ 1.476,97	R$ 1.551,26	R$ 1.920,61	R$ 2.216,10	R$ 2.511,56
4	**1,06**	R$ 1.505,80	R$ 1.581,10	R$ 1.957,54	R$ 2.258,20	R$ 2.559,87
5	**1,08**	R$ 1.534,21	R$ 1.610,92	R$ 1.994,48	R$ 2.301,32	R$ 2.608,17
6	**1,10**	R$ 1.562,62	R$ 1.640,76	R$ 2.031,41	R$ 2.343,94	R$ 2.656,47
7	**1,12**	R$ 1.591,04	R$ 1.670,58	R$ 2.067,60	R$ 2.386,56	R$ 2.704,76
8	**1,14**	R$ 1.619,45	R$ 1.700,43	R$ 2.105,29	R$ 2.429,18	R$ 2.753,07
9	**1,16**	R$ 1.647,87	R$ 1.730,25	R$ 2.142,22	R$ 2.471,78	R$ 2.801,37
10	**1,18**	R$ 1.676,27	R$ 1.760,08	R$ 2.178,36	R$ 2.514,40	R$ 2.849,67
11	**1,20**	R$ 1.704,68	R$ 1.789,92	R$ 2.216,10	R$ 2.557,02	R$ 2.897,96
12	**1,22**	R$ 1.733,09	R$ 1.819,74	R$ 2.253,02	R$ 2.613,52	R$ 2.946,27

Tabela V

TABELA AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL PROFISSIONALIZADO						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,05	1,3	1,50	1,7
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	1,00	R$ 1.420,56	R$ 1.491,59	R$ 1.846,74	R$ 2.130,86	R$ 2.415,08
2	1,02	R$ 1.448,97	R$ 1.521,44	R$ 1.883,67	R$ 2.173,48	R$ 2.463,27
3	1,04	R$ 1.476,97	R$ 1.551,26	R$ 1.920,61	R$ 2.216,10	R$ 2.511,56
4	1,06	R$ 1.505,80	R$ 1.581,10	R$ 1.957,54	R$ 2.258,20	R$ 2.559,87
5	1,08	R$ 1.534,21	R$ 1.610,92	R$ 1.994,48	R$ 2.301,32	R$ 2.608,17
6	1,10	R$ 1.562,62	R$ 1.640,76	R$ 2.031,41	R$ 2.343,94	R$ 2.656,47
7	1,12	R$ 1.591,04	R$ 1.670,58	R$ 2.067,60	R$ 2.386,56	R$ 2.704,76
8	1,14	R$ 1.619,45	R$ 1.700,43	R$ 2.105,29	R$ 2.429,18	R$ 2.753,07
9	1,16	R$ 1.647,87	R$ 1.730,25	R$ 2.142,22	R$ 2.471,78	R$ 2.801,37
10	1,18	R$ 1.676,27	R$ 1.760,08	R$ 2.178,36	R$ 2.514,40	R$ 2.849,67
11	1,20	R$ 1.704,68	R$ 1.789,92	R$ 2.216,10	R$ 2.557,02	R$ 2.897,96
12	1,22	R$ 1.733,09	R$ 1.819,74	R$ 2.253,02	R$ 2.613,52	R$ 2.946,27

Tabela VI

TABELA APOIO MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,05	1,3	1,50	1,7
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	1,00	R$ 1.420,56	R$ 1.491,59	R$ 1.846,74	R$ 2.130,86	R$ 2.415,08
2	1,02	R$ 1.448,97	R$ 1.521,44	R$ 1.883,67	R$ 2.173,48	R$ 2.463,27
3	1,04	R$ 1.476,97	R$ 1.551,26	R$ 1.920,61	R$ 2.216,10	R$ 2.511,56
4	1,06	R$ 1.505,80	R$ 1.581,10	R$ 1.957,54	R$ 2.258,20	R$ 2.559,87
5	1,08	R$ 1.534,21	R$ 1.610,92	R$ 1.994,48	R$ 2.301,32	R$ 2.608,17
6	1,10	R$ 1.562,62	R$ 1.640,76	R$ 2.031,41	R$ 2.343,94	R$ 2.656,47
7	1,12	R$ 1.591,04	R$ 1.670,58	R$ 2.067,60	R$ 2.386,56	R$ 2.704,76
8	1,14	R$ 1.619,45	R$ 1.700,43	R$ 2.105,29	R$ 2.429,18	R$ 2.753,07
9	1,16	R$ 1.647,87	R$ 1.730,25	R$ 2.142,22	R$ 2.471,78	R$ 2.801,37
10	1,18	R$ 1.676,27	R$ 1.760,08	R$ 2.178,36	R$ 2.514,40	R$ 2.849,67
11	1,20	R$ 1.704,68	R$ 1.789,92	R$ 2.216,10	R$ 2.557,02	R$ 2.897,96
12	1,22	R$ 1.733,09	R$ 1.819,74	R$ 2.253,02	R$ 2.613,52	R$ 2.946,27

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Av. Joana Alves de Oliveira, s/n - Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – Fax: (66) 3542-1177 – CEP: 78.338-000

Tabela VII

TABELA APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL						
Classe Nível	Coeficiente	A	B	C	D	E
		1	1,05	1,3	1,50	1,7
		VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO	VENCIMENTO
1	1,00	R$ 1.420,56	R$ 1.491,59	R$ 1.846,74	R$ 2.130,86	R$ 2.415,08
2	1,02	R$ 1.448,97	R$ 1.521,44	R$ 1.883,67	R$ 2.173,48	R$ 2.463,27
3	1,04	R$ 1.476,97	R$ 1.551,26	R$ 1.920,61	R$ 2.216,10	R$ 2.511,56
4	1,06	R$ 1.505,80	R$ 1.581,10	R$ 1.957,54	R$ 2.258,20	R$ 2.559,87
5	1,08	R$ 1.534,21	R$ 1.610,92	R$ 1.994,48	R$ 2.301,32	R$ 2.608,17
6	1,10	R$ 1.562,62	R$ 1.640,76	R$ 2.031,41	R$ 2.343,94	R$ 2.656,47
7	1,12	R$ 1.591,04	R$ 1.670,58	R$ 2.067,60	R$ 2.386,56	R$ 2.704,76
8	1,14	R$ 1.619,45	R$ 1.700,43	R$ 2.105,29	R$ 2.429,18	R$ 2.753,07
9	1,16	R$ 1.647,87	R$ 1.730,25	R$ 2.142,22	R$ 2.471,78	R$ 2.801,37
10	1,18	R$ 1.676,27	R$ 1.760,08	R$ 2.178,36	R$ 2.514,40	R$ 2.849,67
11	1,20	R$ 1.704,68	R$ 1.789,92	R$ 2.216,10	R$ 2.557,02	R$ 2.897,96
12	1,22	R$ 1.733,09	R$ 1.819,74	R$ 2.253,02	R$ 2.613,52	R$ 2.946,27

Prefeitura Municipal de Rondolândia
Av. Joana Alves de Oliveira, s/n - Centro, Rondolândia, Mato Grosso.
Tel – Fax: (66) 3542-1177 – CEP: 78.338-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 55/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **nos termos do inciso XVII, do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**. **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2023**, com fulcro no parecer jurídico N°**257/2023/ASSESSORIA/**

COMPRAS/SAD que autoriza a modalidade de Dispensa de Licitação, diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, a contratação a favor da empresa: **MONACO CENTRO OESTE LTDA**, situada a Av. Fernando Correa da Costa, n° 3586, Rondonópolis-MT, **CNPJ: 01.639.744/0004-66.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REVISÃO DE GARANTIA DE 10.000 KM DO VEÍCULO STRADA VOLCANO, PLACA RRL5D10 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT.

VALOR TOTAL DISPENSA: R$ 1.015,19 (UM MIL E QUINZE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal Estadão,** no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas,** para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 46/2023

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às 09:00 horas do dia 18 (décimo oitavo) de agosto de 2023, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os documentos de habilitação e proposta comercial, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: "Execução da drenagem profunda na Rua 7 de Setembro e Rua Projetada 1, localizada no bairro Vila Santa Catarina, no Município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projetobásico encaminhada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de cd-rom ou pen-drive, no horário das 13:00 às 17:00 horas em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, licitacaorondonopolis@gmail.com ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 02 de agosto de 2023.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
RESULTADO FINAL - PROVA PARA O CONSELHO TUTELAR DE ROSÁRIO OESTE - MT

Divulgação do Resultado final da Prova Especifica, após julgamento dos Recursos interposto na Prova do Conselho Tutelar do Município de Rosário Oeste – MT

Nº Inscrição	Nome	Pontuação	Resultado
11	Rosangela Lemes da Silva	18 ponto	Apto
04	Daniela Délis da Silva	17 ponto	Apto
02	Berenice Maria Batista	15 ponto	Apto
03	Dasya Lilian de Aguiar	16 ponto	Apto
01	Silvana Souza Costa	15 ponto	Apto
10	Stfphannie de Olivera C da Silva	15 ponto	Apto
06	Cleidinéia Proença	15 ponto	Apto
09	Welligton Mauricio A Bonfim	14 ponto	Apto
07	Mayara Juliana A Almeida Anjos	13 ponto	Apto
16	Paula Carolina P Leite	13 ponto	Apto
05	Claudia de Cassia Nolasco	12 ponto	Apto
08	Elson Manoel da Silva	12 ponto	Apto
13	Avanir Luciane da Silva	10 ponto	Inapto
14	Diva Jurema de Almeida	10 ponto	Inapto

Rosário Oeste, 01 de Agosto de 2023 .

Jose Augusto Marques

Presidente da Comissão Especial

CMDCA

SECRETARIA DE FAZENDA E FINANÇAS
3º BIMESTRE DO RREO DE 2023

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	91.057.360,00	91.924.622,10	19.441.170,56	21,15	38.315.150,90	41,68	53.609.471,20
RECEITAS CORRENTES	91.057.360,00	91.057.360,00	18.823.066,23	20,67	36.469.933,08	40,05	54.587.426,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.097.270,00	13.097.270,00	2.973.973,26	22,71	5.588.848,29	42,67	7.508.421,71
Impostos	12.448.270,00	12.448.270,00	2.832.796,47	22,76	5.234.006,32	42,05	7.214.263,68
Taxas	649.000,00	649.000,00	141.176,79	21,75	354.841,97	54,68	294.158,03
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	2.864.100,00	2.864.100,00	273.681,84	9,56	1.137.091,14	39,70	1.727.008,86
Contribuições Sociais	2.564.100,00	2.564.100,00	95.711,62	3,73	875.180,15	34,13	1.688.919,85
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	300.000,00	300.000,00	177.970,22	59,32	261.910,99	87,30	38.089,01
RECEITA PATRIMONIAL	678.580,00	678.580,00	113.917,33	16,79	224.998,33	33,16	453.581,67
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	678.580,00	678.580,00	113.917,33	16,79	224.998,33	33,16	453.581,67
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	100.000,00	100.000,00	3.275,34	3,28	55.264,09	55,26	44.735,91
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	100.000,00	100.000,00	3.275,34	3,28	55.264,09	55,26	44.735,91
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	74.014.246,68	74.014.246,68	15.454.218,46	20,88	29.455.181,23	39,80	44.559.065,45
Transferências da União e de suas Entidades	39.403.883,96	39.403.883,96	7.613.404,93	19,32	14.731.317,86	37,39	24.672.566,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.210.292,72	23.210.292,72	5.924.478,66	25,53	10.376.406,00	44,71	12.833.886,72
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	11.400.070,00	11.400.070,00	1.916.334,87	16,81	4.347.457,37	38,14	7.052.612,63
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	303.163,32	303.163,32	4.000,00	1,32	8.550,00	2,82	294.613,32
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	70.200,00	70.200,00	4.000,00	5,70	8.000,00	11,40	62.200,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	232.963,32	232.963,32		0,00	550,00	0,24	232.413,32

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		867.262,10	618.104,33	71,27	1.845.217,82	212,76	-977.955,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		867.262,10	618.104,33	71,27	1.845.217,82	212,76	-977.955,72
Transferências da União e de suas Entidades		867.262,10	618.104,33	71,27	1.156.086,43	133,30	-288.824,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades					689.131,39		-689.131,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.182.000,00	8.182.000,00	112.141,47	1,37	617.163,15	7,54	7.564.836,85
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	99.239.360,00	100.106.622,10	19.553.312,03	19,53	38.932.314,05	38,89	61.174.308,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	99.239.360,00	100.106.622,10	19.553.312,03	19,53	38.932.314,05	38,89	61.174.308,05
DÉFICIT (VI)					829.804,70		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	99.239.360,00	100.106.622,10	19.553.312,03	19,53	39.762.118,75	39,72	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.524.858,67			1.524.858,67		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.524.858,67			1.524.858,67		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	93.636.744,68	93.603.450,32	13.447.372,12	49.300.616,20	44.302.834,12	15.561.551,29	37.137.315,37	56.466.134,95	35.545.979,09	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	87.616.088,51	85.864.933,25	11.596.667,82	45.616.064,98	40.248.868,27	14.382.073,83	35.292.774,13	50.572.159,12	33.691.016,29	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	48.149.868,48	46.404.084,55	7.250.274,26	18.808.472,71	27.595.611,84	7.264.216,01	18.807.900,29	27.596.184,26	18.587.607,98	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	600.000,00	213.929,68	0,00	195.003,99	18.925,69	21.956,61	58.430,57	155.499,11	58.430,57	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.866.220,03	39.246.919,02	4.346.393,56	26.612.588,28	12.634.330,74	7.095.901,21	16.426.443,27	22.820.475,75	15.044.977,74	
DESPESAS DE CAPITAL	4.014.656,17	5.732.517,07	1.850.704,30	3.684.551,22	2.047.965,85	1.179.477,46	1.844.541,24	3.887.975,83	1.854.962,80	
INVESTIMENTOS	2.014.656,17	4.686.446,75	1.850.704,30	3.377.986,01	1.308.460,74	1.150.554,48	1.639.206,46	3.047.240,29	1.649.628,02	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.000.000,00	1.046.070,32	0,00	306.565,21	739.505,11	28.922,98	205.334,78	840.735,54	205.334,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.006.000,00	2.006.000,00			2.006.000,00			2.006.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.162.615,32	7.588.030,45	880.584,79	2.740.964,70	4.847.065,75	1.079.303,21	2.624.803,38	4.963.227,07	494.243,22	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	98.799.360,00	101.191.480,77	14.327.956,91	52.041.580,90	49.149.899,87	16.640.854,50	39.762.118,75	61.429.362,02	36.040.222,31	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	98.799.360,00	101.191.480,77	14.327.956,91	52.041.580,90	49.149.899,87	16.640.854,50	39.762.118,75	61.429.362,02	36.040.222,31	
SUPERÁVIT (XIII)									2.892.091,74	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	98.799.360,00	101.191.480,77	14.327.956,91	52.041.580,90		16.640.854,50	39.762.118,75		38.932.314,05	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	8.182.000,00	8.182.000,00	112.141,47	1,37	617.163,15	7,54	7.564.836,85
RECEITAS CORRENTES	8.182.000,00	8.182.000,00	112.141,47	1,37	617.163,15	7,54	7.564.836,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.310.000,00	6.310.000,00	98.781,14	1,57	563.721,83	8,93	5.746.278,17
Contribuições Sociais	6.310.000,00	6.310.000,00	98.781,14	1,57	563.721,83	8,93	5.746.278,17
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.872.000,00	1.872.000,00	13.360,33	0,71	53.441,32	2,85	1.818.558,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.872.000,00	1.872.000,00	13.360,33	0,71	53.441,32	2,85	1.818.558,68
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.162.615,32	7.588.030,45	880.584,79	2.740.964,70	4.847.065,75	1.079.303,21	2.624.803,38	4.963.227,07	494.243,22	
DESPESAS CORRENTES	5.162.615,32	6.573.030,45	880.584,79	2.358.659,19	4.214.371,26	914.437,99	2.265.890,54	4.307.139,91	135.330,38	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.173.465,32	3.474.481,69	441.788,59	1.141.668,73	2.332.812,96	461.383,47	1.141.668,73	2.332.812,96	106.217,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		325.000,00	0,00	120.000,00	205.000,00	16.140,20	29.113,23	295.886,77	29.113,23	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.989.150,00	2.773.548,76	438.796,20	1.096.990,46	1.676.558,30	436.914,32	1.095.108,58	1.678.440,18		
DESPESAS DE CAPITAL		1.015.000,00	0,00	382.305,51	632.694,49	164.865,22	358.912,84	656.087,16	358.912,84	
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		1.015.000,00	0,00	382.305,51	632.694,49	164.865,22	358.912,84	656.087,16	358.912,84	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	96.081.744,68	96.048.450,32	13.447.372,12	49.300.616,20	94,73	46.747.834,12	15.561.551,29	37.137.315,37	93,40	58.911.134,95	
Legislativa	2.829.362,35	2.949.362,35	448.432,05	1.463.200,51	2,81	1.486.161,84	485.239,81	1.419.510,19	3,57	1.529.852,16	
Ação Legislativa	2.829.362,35	2.949.362,35	448.432,05	1.463.200,51	2,81	1.486.161,84	485.239,81	1.419.510,19	3,57	1.529.852,16	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	10.000,00	10.000,00	0,00	892,50	0,00	9.107,50	0,00	892,50	0,00	9.107,50	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00	0,00	892,50	0,00	9.107,50	0,00	892,50	0,00	9.107,50	
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.865.552,00	13.913.178,97	1.651.516,74	8.068.432,00	15,50	5.844.746,97	2.264.667,22	5.667.339,40	14,25	8.245.839,57	
Planejamento e Orçamento	60.000,00	60.000,00				60.000,00				60.000,00	
FU04 - Administração Geral	7.976.340,00	9.052.589,98	1.309.977,37	4.944.864,18	9,50	4.107.725,80	1.319.115,70	3.936.955,24	9,90	5.115.634,74	
Administração Financeira	3.869.052,00	3.857.572,99	341.539,37	2.189.217,82	4,21	1.668.355,17	753.099,19	1.352.301,47	3,40	2.505.271,52	
Controle Interno	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	30.160,00	13.016,00	0,00	9.350,00	0,02	3.666,00	997,50	5.750,00	0,01	7.266,00	
Administração de Receitas	925.000,00	925.000,00	0,00	925.000,00	1,78	0,00	191.454,83	372.332,69	0,94	552.667,31	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.248.363,00	3.234.676,76	387.662,53	1.380.341,55	2,65	1.854.335,21	465.097,61	1.129.755,86	2,84	2.104.920,90	
Assistência ao Idoso	60.000,00	30.000,00	0,00	9.899,70	0,02	20.100,30	2.595,00	9.899,70	0,02	20.100,30	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	250.030,00	267.395,76	5.562,18	116.070,00	0,22	151.325,76	23.771,29	82.704,14	0,21	184.691,62	
Assistência Comunitária	2.938.293,00	2.937.241,00	382.100,35	1.254.371,85	2,41	1.682.869,15	438.731,32	1.037.152,02	2,61	1.900.088,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	40,00	40,00				40,00				40,00	
Previdência Social	10.750.000,00	10.750.000,00	534.950,05	2.800.788,10	5,38	7.949.211,90	561.255,77	2.772.268,39	6,97	7.977.731,61	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.745.000,00	8.745.000,00	534.950,05	2.800.788,10	5,38	5.944.211,90	561.255,77	2.772.268,39	6,97	5.972.731,61	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções	2.005.000,00	2.005.000,00				2.005.000,00				2.005.000,00	
Saúde	26.624.561,88	27.067.098,18	4.150.735,47	19.012.802,32	36,53	8.054.295,86	5.179.153,26	12.263.667,51	30,84	14.803.430,67	
Atenção Básica	10.755.760,00	8.399.450,56	1.651.718,37	4.528.716,26	8,70	3.870.734,30	1.507.440,45	3.679.753,33	9,25	4.719.697,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.302.390,00	11.710.712,17	841.286,07	10.352.046,72	19,89	1.358.665,45	2.346.594,75	5.211.176,25	13,11	6.499.535,92	
Suporte Profilático e Terapêutico	304.733,88	547.439,71	400.000,00	400.000,00	0,77	147.439,71				547.439,71	
Vigilância Sanitária	80.050,00	349.324,24	58.515,21	153.120,37	0,29	196.203,87	58.810,16	136.234,72	0,34	213.089,52	
Vigilância Epidemiológica	1.337.040,00	1.364.622,42	253.752,65	576.866,78	1,11	787.755,64	234.728,11	552.626,28	1,39	811.996,14	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.844.508,00	4.695.469,08	945.463,17	3.002.052,19	5,77	1.693.416,89	1.031.579,79	2.683.876,93	6,75	2.011.592,15	
FU10 - Demais Subfunções	80,00	80,00				80,00				80,00	
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	21.518.745,45	20.862.966,22	3.162.891,11	8.733.187,64	16,78	12.129.778,58	3.328.364,63	7.788.787,60	19,59	13.074.178,62	
Ensino Fundamental	13.979.165,45	11.459.692,84	1.595.292,46	4.289.838,25	8,24	7.169.854,59	1.559.343,09	3.855.822,81	9,70	7.603.870,03	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	285.010,00	300.010,00	25.000,00	266.380,00	0,51	33.630,00	136.480,00	167.300,00	0,42	132.710,00	
Educação Infantil	5.628.410,00	6.544.538,22	1.134.298,88	2.485.248,72	4,78	4.059.289,50	1.139.856,72	2.464.530,39	6,20	4.080.007,83	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	150.040,00	150.040,00	0,00	131.184,60	0,25	18.855,40	21.864,10	43.728,20	0,11	106.311,80	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	796.050,00	1.728.615,16	315.003,19	1.203.616,41	2,31	524.998,75	364.345,95	979.153,23	2,46	749.461,93	
FU12 - Demais Subfunções	680.070,00	680.070,00	93.296,58	356.919,66	0,69	323.150,34	106.474,77	278.252,97	0,70	401.817,03	
Cultura	666.060,00	716.887,32	164.750,51	325.683,02	0,63	391.204,30	89.637,96	198.102,71	0,50	518.784,61	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	385.010,00	435.837,32	109.525,30	160.669,82	0,31	275.167,50	55.100,00	106.244,52	0,27	329.592,80	
FU13 - Administração Geral	281.050,00	281.050,00	55.225,21	165.013,20	0,32	116.036,80	34.537,96	91.858,19	0,23	189.191,81	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	2.035.100,00	3.655.652,49	1.504.181,33	2.732.013,05	5,25	923.639,44	1.013.972,50	1.840.785,06	4,63	1.814.867,43	
Infra-Estrutura Urbana	700.030,00	1.683.943,84	848.017,95	1.228.786,19	2,36	455.157,65	348.798,29	629.083,53	1,58	1.054.860,31	
Serviços Urbanos	1.335.070,00	1.971.708,65	656.163,38	1.503.226,86	2,89	468.481,79	665.174,21	1.211.701,53	3,05	760.007,12	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	11.000,00	11.000,00				11.000,00				11.000,00	
Habitação Rural											

Documento gerado em 31/07/2023 19:29:29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
FU16 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	69.110,00	44.135,30	0,00	23.591,44	0,05	20.543,86	141,80	23.255,52	0,06	20.879,78	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	69.110,00	44.135,30	0,00	23.591,44	0,05	20.543,86	141,80	23.255,52	0,06	20.879,78	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	177.620,00	179.578,00	18.293,12	136.642,38	0,26	42.935,62	114.548,70	250.722,70	0,63	-71.144,70	
Preservação e Conservação Ambiental	177.620,00	179.578,00	18.293,12	136.642,38	0,26	42.935,62	114.548,70	250.722,70	0,63	-71.144,70	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.282.140,00	1.314.812,00	113.860,04	460.369,08	0,88	854.442,92	48.170,14	294.046,62	0,74	1.020.765,38	
Abastecimento	10.030,00	705,00				705,00				705,00	
Extensão Rural	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.207.060,00	1.254.057,00	111.859,49	458.368,53	0,88	795.688,47	48.170,14	294.046,62	0,74	960.010,38	
FU20 - Demais Subfunções	15.050,00	10.050,00	2.000,55	2.000,55	0,00	8.049,45				10.050,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	35.000,00	0,00				0,00				0,00	
Promoção Industrial	35.000,00	0,00				0,00				0,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	5.040,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00	5.040,00	500,00	500,00	0,00	4.540,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	5.040,00	5.040,00	0,00	0,00	0,00	5.040,00	500,00	500,00	0,00	4.540,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	9.015.040,00	7.805.012,73	1.283.532,05	3.531.883,73	6,79	4.273.129,00	1.937.954,38	3.134.987,48	7,88	4.670.025,25	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	9.015.040,00	7.805.012,73	1.283.532,05	3.531.883,73	6,79	4.273.129,00	1.937.954,38	3.134.987,48	7,88	4.670.025,25	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	333.050,00	263.050,00	26.567,12	129.219,68	0,25	133.830,32	21.967,92	88.928,48	0,22	174.121,52	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	85.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Lazer	16.000,00	16.000,00	4.999,20	4.999,20	0,01	11.000,80				16.000,00	
FU27 - Administração Geral	232.050,00	222.050,00	21.567,92	124.220,48	0,24	97.829,52	21.967,92	88.928,48	0,22	133.121,52	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.600.000,00	1.260.000,00	0,00	501.569,20	0,96	758.430,80	50.879,59	263.765,35	0,66	996.234,65	
Refinanciamento da Dívida Interna	2.600.000,00	1.260.000,00	0,00	501.569,20	0,96	758.430,80	50.879,59	263.765,35	0,66	996.234,65	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	2.006.000,00	2.006.000,00				2.006.000,00				2.006.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.162.615,32	7.588.030,45	880.584,79	2.740.964,70	5,27	4.847.065,75	1.079.303,21	2.624.803,38	6,60	4.963.227,07	
TOTAL (III) = (I + II)	101.244.360,00	103.636.480,77	14.327.956,91	52.041.580,90	100,00	51.594.899,87	16.640.854,50	39.762.118,75	100,00	63.874.362,02	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.162.615,32	7.588.030,45	880.584,79	2.740.964,70	5,27	4.847.065,75	1.079.303,21	2.624.803,38	6,60	4.963.227,07	
Legislativa	125.315,32	125.315,32	24.903,16	105.928,10	0,20	19.387,22	44.498,04	105.928,10	0,27	19.387,22	
Ação Legislativa	125.315,32	125.315,32	24.903,16	105.928,10	0,20	19.387,22	44.498,04	105.928,10	0,27	19.387,22	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/TOTAL b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/TOTAL d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	435.020,00	628.844,20	134.707,00	313.919,04	0,60	314.925,16	134.707,00	313.919,04	0,79	314.925,16	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	220.020,00	402.946,19	79.634,88	189.884,41	0,36	213.061,78	79.634,88	189.884,41	0,48	213.061,78	
Administração Financeira	215.000,00	225.898,01	55.072,12	124.034,63	0,24	101.863,38	55.072,12	124.034,63	0,31	101.863,38	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	129.000,00	129.000,00	25.160,80	59.797,85	0,11	69.202,15	24.197,97	58.835,02	0,15	70.164,98	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária	129.000,00	129.000,00	25.160,80	59.797,85	0,11	69.202,15	24.197,97	58.835,02	0,15	70.164,98	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.398.160,00	1.472.462,21	221.066,59	530.939,49	1,02	941.522,72	220.147,54	530.020,44	1,33	942.441,77	
Atenção Básica	872.060,00	881.888,92	89.166,69	265.310,54	0,51	616.578,38	89.166,69	265.310,54	0,67	616.578,38	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	56.060,00	67.911,27	24.142,93	33.959,71	0,07	33.951,56	23.223,88	33.040,66	0,08	34.870,61	
Suporte Profilático e Terapêutico	20,00	20,00				20,00				20,00	
Vigilância Sanitária	20,00	22.458,81	6.253,59	11.360,96	0,02	11.097,85	6.253,59	11.360,96	0,03	11.097,85	
Vigilância Epidemiológica	250.000,00	250.000,00	36.169,39	79.254,40	0,15	170.745,60	36.169,39	79.254,40	0,20	170.745,60	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	220.000,00	250.183,21	65.333,99	141.053,88	0,27	109.129,33	65.333,99	141.053,88	0,35	109.129,33	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.715.090,00	3.592.378,72	450.100,62	1.144.536,01	2,20	2.447.842,71	450.100,62	1.144.536,01	2,88	2.447.842,71	
Ensino Fundamental	1.665.030,00	1.899.030,00	189.220,00	529.121,18	1,02	1.369.908,82	189.220,00	529.121,18	1,33	1.369.908,82	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.050.040,00	1.370.157,19	201.795,69	460.233,26	0,88	909.923,93	201.795,69	460.233,26	1,16	909.923,93	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	20,00	323.191,53	59.084,93	155.181,57	0,30	168.009,96	59.084,93	155.181,57	0,39	168.009,96	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	15.000,00	15.000,00	2.596,50	5.450,64	0,01	9.549,36	2.596,50	5.450,64	0,01	9.549,36	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral	15.000,00	15.000,00	2.596,50	5.450,64	0,01	9.549,36	2.596,50	5.450,64	0,01	9.549,36	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	20,00	20,00				20,00				20,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	20,00	20,00				20,00				20,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	16.010,00	16.010,00		3.333,56	0,01	12.676,44		3.333,56	0,01	12.676,44	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	16.010,00	16.010,00		3.333,56	0,01	12.676,44		3.333,56	0,01	12.676,44	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	43.000,00	43.000,00	1.594,21	6.857,92	0,01	36.142,08	1.594,21	6.857,92	0,02	36.142,08	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	43.000,00	43.000,00	1.594,21	6.857,92	0,01	36.142,08	1.594,21	6.857,92	0,02	36.142,08	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	275.000,00	215.000,00	16.172,81	58.572,23	0,11	156.427,77	16.172,81	58.572,23	0,15	156.427,77	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	275.000,00	215.000,00	16.172,81	58.572,23	0,11	156.427,77	16.172,81	58.572,23	0,15	156.427,77	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	11.000,00	11.000,00	4.283,10	9.324,35	0,02	1.675,65	4.283,10	9.324,35	0,02	1.675,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/I) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/I) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral	11.000,00	11.000,00	4.283,10	9.324,35	0,02	1.675,65	4.283,10	9.324,35	0,02	1.675,65	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais		1.340.000,00	0,00	502.305,51	0,97	837.694,49	181.005,42	388.026,07	0,98	951.973,93	
Refinanciamento da Dívida Interna		1.340.000,00	0,00	502.305,51	0,97	837.694,49	181.005,42	388.026,07	0,98	951.973,93	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8,506,006.61	6,919,010.40	6,849,696.10	7,815,336.02	7,819,581.11	8,352,198.87	6,105,059.87	6,955,889.65	213,279.01	6,327,450.68	9,535,588.09	10,860,443.45	86,259,541.86	101,707,360.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1,248,766.14	1,156,471.58	1,135,667.21	1,216,604.94	1,485,087.28	1,215,357.80	688,021.02	942,075.41		984,778.60	1,486,829.80	1,487,143.46	13,046,803.24	13,097,270.00
IPTU	126,658.13	120,703.65	49,043.06	50,785.16	48,506.78	44,299.58	44,676.30	38,925.72		33,929.38	121,305.82	317,304.75	996,138.33	1,200,000.00
ISS	475,050.81	380,221.76	482,716.21	627,818.62	534,182.35	581,926.03	438,393.90	466,839.01		458,869.82	472,612.95	450,361.72	5,368,997.18	6,120,000.00
ITBI	448,852.43	284,194.85	355,786.81	228,265.19	572,310.27	10,387.06	158,682.92	26,627.40		128,512.92	325,337.58	546,480.73	3,085,438.16	2,001,000.00
IRRF	242,901.78	327,718.10	222,245.36	279,828.57	309,879.43	552,471.63		273,745.90		332,006.58	525,395.73	73,997.19	3,140,190.27	3,127,270.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-44,697.01	43,633.22	25,873.77	29,907.40	20,208.45	26,271.50	46,267.90	135,937.38		31,459.90	42,177.72	98,999.07	456,039.30	649,000.00
Contribuições	215,727.24	228,672.05	230,695.05	224,689.87	242,248.21	234,074.80	248,210.61	30,192.90	213,279.01	154,063.16	231,413.98	42,267.86	2,295,534.74	2,864,100.00
Receita Patrimonial	75,305.83	72,166.38	58,436.11	50,721.12	45,785.87	42,359.31	39,647.35	31,195.21		35,937.22	48,374.66	65,542.67	565,471.73	678,580.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	75,305.83	72,166.38	58,436.11	50,721.12	45,785.87	42,359.31	39,647.35	31,195.21		35,937.22	48,374.66	65,542.67	565,471.73	678,580.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	98,078.64	100,859.20	88,236.46	82,302.97	90,743.33	67,526.47	37,544.08	12,903.52		1,541.15	1,789.36	1,485.98	583,011.16	100,000.00
Transferências Correntes	6,865,528.76	5,360,687.25	5,331,299.76	6,240,271.40	5,954,462.38	6,789,491.16	5,091,086.81	5,939,522.61		5,147,130.55	7,767,180.29	9,260,003.48	69,746,664.45	84,664,246.68
Cota-Parte do FPM	2,512,286.43	1,825,312.02	1,681,085.88	1,599,496.37	2,010,275.75	2,546,370.40	1,799,581.87	2,702,096.92		1,889,891.01	2,100,917.26	1,962,240.98	22,629,554.89	31,250,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,513,894.79	1,562,234.65	1,503,954.37	1,412,888.92	1,417,295.16	1,915,534.55	1,440,831.17	1,301,265.95		1,241,875.34	1,620,401.94	1,406,872.84	16,336,849.68	20,000,000.00
Cota-Parte do IPVA	140,042.06	91,522.25	95,714.07	72,408.47	60,150.46	70,463.49	91,507.86	93,867.97		105,578.28	374,916.13	363,838.19	1,560,009.23	2,000,000.00
Cota-Parte do ITR	85,463.84	26,370.93	113,009.43	1,090,400.46	248,467.47	182,888.33	153,749.08	28,473.12		35,169.32	12,652.82	22,987.78	1,999,632.58	2,500,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	5,951.15	4,148.62	6,274.77	61,208.41	31,920.08	60,524.23	6,477.89	4,988.11		5,996.52	5,534.03	6,272.38	199,296.19	150,000.00
Transferências do FUNDEB	755,852.98	793,219.65	739,844.98	812,231.03	759,061.24	744,565.88	837,502.37	842,892.57		750,727.56	1,028,103.19	888,231.68	8,952,233.13	11,400,070.00
Outras Transferências Correntes	1,852,037.51	1,057,879.13	1,191,416.26	1,191,837.74	1,427,292.22	1,269,144.28	761,436.57	965,937.97		1,117,892.52	2,824,654.92	4,609,559.63	18,069,088.75	17,364,176.68
Outras Receitas Correntes	2,600.00	153.94	5,363.51	745.72	1,254.04	3,389.33	550.00			4,000.00		4,000.00	22,056.54	303,163.32
DEDUÇÕES (II)	870,432.79	914,241.60	860,725.52	1,051,470.46	959,759.80	971,225.10	920,982.59	825,140.66	213,279.01	785,008.49	920,851.67	751,187.83	10,044,305.52	13,217,800.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	202,387.95	213,153.77	215,777.97	211,725.54	210,808.03	219,800.81	221,877.86		213,279.01	126,648.04	95,711.62		1,931,170.60	2,564,100.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														200.00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários				4,758.40	2,587.25	1,094.50	1,970.88			3,857.76	3,362.57		17,631.36	3,500.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	668,044.84	701,087.83	644,947.55	834,986.52	746,364.52	750,329.79	697,133.85	825,140.66		654,502.69	821,777.48	751,187.83	8,095,503.56	10,650,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	7,635,573.82	6,004,768.80	5,988,972.58	6,763,865.56	6,859,821.31	7,380,973.77	5,184,077.28	6,130,748.99	0,00	5,542,442.19	8,614,736.42	10,109,255.62	76,215,236.34	88,489,560.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	7,635,573.82	6,004,768.80	5,988,972.58	6,763,865.56	6,859,821.31	7,380,973.77	5,184,077.28	6,130,748.99	0,00	5,542,442.19	8,614,736.42	10,109,255.62	76,215,236.34	88,489,560.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	7,635,573.82	6,004,768.80	5,988,972.58	6,763,865.56	6,859,821.31	7,380,973.77	5,184,077.28	6,130,748.99	0,00	5,542,442.19	8,614,736.42	10,109,255.62	76,215,236.34	88,489,560.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	10.750.000,00	1.505.835,73
Receita de Contribuições dos Segurados	2.564.100,00	875.180,15
Ativo	2.559.100,00	873.741,05
Inativo	5.000,00	1.439,10
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	6.310.000,00	563.721,83
Ativo	6.310.000,00	563.721,83
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	3.500,00	13.492,43
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	3.500,00	13.492,43
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.872.400,00	53.441,32
Compensação Financeira entre os Regimes	200,00	
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.872.000,00	53.441,32
Demais Receitas Correntes	200,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.878.000,00	1.452.394,41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		433.384,85	433.384,85	433.384,85	
Aposentadorias		167.439,84	167.439,84	167.439,84	
Pensões por Morte		265.945,01	265.945,01	265.945,01	
Outras Despesas Previdenciárias	557.000,00	199.217,32	173.373,95	171.254,29	
Compensação Financeira entre os Regimes	30.000,00				
Demais Despesas Previdenciárias	527.000,00	199.217,32	173.373,95	171.254,29	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	557.000,00	632.602,17	606.758,80	604.639,14	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	8.321.000,00	819.792,24	845.635,61	847.755,27	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.163.792,13
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	240.188,98
Investimentos e Aplicações	17.590.788,77
Outros Bens e Direitos	22.084.402,60

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)					
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	88.489.360,00	35.581.260,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.097.270,00	5.588.848,29
IPTU	1.200.000,00	556.141,97
ISS	6.120.000,00	2.287.077,40
ITBI	2.001.000,00	1.185.641,55
IRRF	3.127.270,00	1.205.145,40
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	649.000,00	354.841,97
Contribuições	300.000,00	261.910,99
Receita Patrimonial	675.080,00	211.505,90
Aplicações Financeiras (II)	675.080,00	211.505,90
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	74.014.246,68	29.455.181,23
Cota-Parte do FPM	25.500.000,00	8.363.782,56
Cota-Parte do ICMS	16.000.000,00	5.608.997,89
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	823.767,12
Cota-Parte do ITR	2.000.000,00	202.425,75
Transferências da LC nº 61/1989	150.000,00	29.268,93
Transferências do FUNDEB	11.400.070,00	4.347.457,37
Outras Transferências Correntes	17.364.176,68	10.079.481,61
Demais Receitas Correntes	402.763,32	63.814,09
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	402.763,32	63.814,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	87.814.280,00	35.369.754,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.746.500,00	1.492.343,30
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.500,00	13.492,43
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	867.262,10	1.845.217,82
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	867.262,10	1.845.217,82
Convênios	867.262,10	1.556.393,49
Outras Transferências de Capital		288.824,33
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	867.262,10	1.845.217,82
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	99.428.042,10	38.707.315,72
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	88.681.542,10	37.214.972,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	83.623.963,70	45.177.983,85	34.769.983,73	31.043.172,26	1.138.149,41		
Pessoal e Encargos Sociais	41.851.566,24	17.316.983,51	17.316.983,48	16.066.115,76	861.369,50		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	538.929,68	315.003,99	87.543,80	87.543,80			
Outras Despesas Correntes	41.233.467,78	27.545.996,35	17.365.456,45	14.889.512,70	276.779,91		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	83.085.034,02	44.862.979,86	34.682.439,93	30.955.628,46	1.138.149,41		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	8.720.000,00	2.796.740,32	2.768.322,74	2.762.816,21	977,85		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	6.722.517,07	4.062.808,95	2.199.508,43	2.209.959,17	16.297,10		
Investimentos	4.661.446,75	3.373.938,23	1.635.260,81	1.645.711,55	16.297,10		
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.061.070,32	688.870,72	564.247,62	564.247,62			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	4.661.446,75	3.373.938,23	1.635.260,81	1.645.711,55	16.297,10		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.006.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	25.000,00	4.047,78	3.945,65	3.916,47			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	98.497.480,77	51.037.706,19	39.089.969,13	35.368.072,69	1.155.424,36		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	89.752.480,77	48.236.918,09	36.317.700,74	32.601.340,01	1.154.446,51		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	2.183.818,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	3.459.185,90

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.330.300,74
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	114.505,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	4.674.981,06

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)		
DEDUÇÕES (XL)		7.147.780,84
Disponibilidade de Caixa		7.147.780,84
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	9.774.238,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	1.675.634,55
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	950.822,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)		-7.147.780,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	7.147.780,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	1.675.634,55
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	8.823.415,39

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	7.607.620,23

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.524.858,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.524.858,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.228.889,75	1.242.644,01	1.155.424,36		1.316.109,40	80.399,25	0,02				80.399,27	1.396.508,67
PODER EXECUTIVO	1.228.889,75	1.242.644,01	1.155.424,36		1.316.109,40	80.399,25	0,02				80.399,27	1.396.508,67
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.420,75	359.847,63			367.268,38	2.709,35					2.709,35	369.977,73
TOTAL (III) = (I + II)	1.236.310,50	1.602.491,64	1.155.424,36		1.683.377,78	83.108,60	0,02				83.108,62	1.766.486,40

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	7.420,75	359.847,63			367.268,38	2.709,35					2.709,35	369.977,73
PODER EXECUTIVO	7.420,75	359.847,63			367.268,38	2.709,35					2.709,35	369.977,73
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	99.239.360,00
Previsão Atualizada	100.106.622,10
Receitas Realizadas	38.932.314,05
Déficit Orçamentário	829.804,70
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.524.858,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	98.799.360,00
Dotação Atualizada	101.191.480,77
Despesas Empenhadas	52.041.580,90
Despesas Liquidadas	39.762.118,75
Despesas Pagas	36.040.222,31
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	52.041.580,90
Despesas Liquidadas	39.762.118,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	76.215.236,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	76.215.236,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	76.215.236,34

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.452.394,41
Despesas Previdenciárias Empenhadas	632.602,17
Despesas Previdenciárias Liquidadas	606.758,80
Despesas Previdenciárias Pagas	604.639,14
Resultado Previdenciário	845.635,61
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		3.459.185,90	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		7.147.780,84	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.838.802,14	0,00	1.155.424,36	1.683.377,78
Poder Executivo	2.838.802,14	0,00	1.155.424,36	1.683.377,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	83.108,62	0,00	0,00	83.108,62
Poder Executivo	83.108,62	0,00	0,00	83.108,62
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	2.921.910,76	0,00	1.155.424,36	1.766.486,40

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Rosário Oeste - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 138/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

PORTARIA N.º 138/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (C.M.A.S), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. Mauto Teixeira Espíndola no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: A Ata nº 004/2023 de 21 de Junho de 2023 CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (C.M.A.S)

CONSIDERANDO; Oficio 48/2023-SEDCS/Conselho municipal de assistência social.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (C.M.A.S).

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO:

TITULAR: Deives Oliveira da Silva

SUPLENTE: Angela Dos Santos Silva Preisigke

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Dalmi Caciano Pontes

SUPLENTE: Solange Lopes De Lima

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

TITULAR: Luzia da Silva Oliveira

SUPLENTE: Edivaldo Dalbem Clarindo

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

TITULAR: Nicomedia Nayara Ferreira de Souza

SUPLENTE: Thais Souza Silva

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

TITULAR: Natália Leal de Melo

SUPLENTE: Poliana Aparecida de Lima Goulart

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Keilla Soares Oliveira

SUPLENTE: Ediane Batista Ferreira

REPRESENTANTES DA LOJA MAÇÔNICA :

TITULAR: Célio Antônio da Silva

SUPLENTE: Walmir Alexandre dos Santos

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS:

TITULAR: Telma Soares Falcão Batista

SUPLENTE: Angelica Santana Castelan Frade Monteiro

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:

TITULAR: Gilson Fernandes de Souza

SUPLENTE: Claudenice Sousa Santana

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES (AS) RURAIS :

TITULAR: Orlando Luiz Nicolotti

SUPLENTE: Ana Maria Campos

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:

TITULAR: Claudiney José De Matos

SUPLENTE: Lucimar Alves Constância

REPRESENTANTES DO CONSELHO DELIBERATIVO DA COMUNIDADE ESCOLAR:

TITULAR: Príscila de Cássia Rosa Dias

SUPLENTE: Narrian Daniely de Oliveira

COORDENAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

PRESIDENTE: Natália Leal de Melo

VICE-PRESIDENTE: Claudiney José De Matos

Art. 2º. O mandato do colegiado terá vigência de 2 (Dois) anos

Parágrafo Único – 30 (trinta) dias antes do termino do mandato determinado neste parágrafo, o Presidente do CMAS deverá proceder aos encaminhamentos legais para a composição do novo colegiado, submetendo – a ao Gabinete do Prefeito Municipal para efetivar a nomeação.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no Mural da Unidade Gestora, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria N.º 242/2021 de 12 DE Julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 31 de Julho de 2023.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 018/2023 – O presente tem por objeto celebrar a Rescisão Amigável ao Contrato nº 018/2023, cujo objeto é a "**Contratação de Empresa e/ou Pessoa Física Especializada para Prestação de Serviços Médicos Para Realização de Plantões no HOSPITAL MUNICIPAL"**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I), pelo período de 12 (doze) meses; e a proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie. Fica Extinto em todos os seus termos e condições a partir do dia 21 de Julho de 2023. DOS FUNDAMENTOS: art. 79, inciso II da Lei nº 8. 666/93 e suas alterações. ASSINAM**:** ZELITA ALVES DE ALMEIDA CNPJ: 44.342.078/0001-60 – Distratada e MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA – Prefeito de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu/MT, 21 de Julho de 2023.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RELATÓRIO FINAL

RELATÓRIO FINAL

REFERÊNCIA: Não cumprimento ao previsto na Clausula Quinta, Item 5. 9 da **Ata de Registro nº 19/2023**, oriundo do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 04/2023** ***"Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados".***Bem como o item 5.5 define que a mesma deve ***"Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência".***

EMPRESA: A H DA S MORAES-EPP.

A presente Comissão Processante Permanente instaurada através da Port. N.º 091/2021**,** de 23 de fevereiro de 2021, tem por finalidade a apuração de irregularidades e aplicação das penalidades provenientes da **Ata de Registro nº 19/2023**, oriundo do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 04/2023**.

Este relatório originou-se a partir do comunicado de irregularidade exarado pelos fiscais do contrato das secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social bem como a Secretaria de Administração do município de Santa Carmem-MT, onde os mesmos informa e pede providências relativas ao não cumprimento das cláusulas previstas na **Ata de Registro nº 19/2023**, oriundo do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 04/2023**. Referente a empresa **A H DA S MORAES-EPP,** inscrita no **CNPJ** nº 02.437.839/0001-17, onde o gestor requereu a abertura de PAS – Processo Administrativo Sancionador sob o nº 01/2023, através da Portaria de instauração de Processo Administrativo Sancionador nº 156/2023.

DA CONSTATAÇÃO

Conforme previsto na Clausula Quinta, Item 5.9 da Ata de Registro nº 19/2023, oriundo do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 04/2023 a empresa tem por obrigação ***"Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados".***Bem como o item 5.5 define que a mesma deve ***"Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência".***

No entanto fica evidente que a empresa **A H DA S MORAES-EPP** descumpriu as cláusulas supra citadas, no que tange o item 5.5, a referida empresa recebeu no dia 24/03/2023 os pedidos; 01821/2023 da Sec. Municipal de Administração e Planejamento, 01824/2023 do Gabinete do Prefeito, 01856/2023 da Sec. Municipal de Saúde e os pedidos 01952, 01953, 01954 todos da Sec. De Educação, diante do atraso os fiscais de contrato das respectivas pastas emitiram notificação de atraso, onde no dia 14/04/2023 após a notificação dos fiscais a empresa se manifestou por e-mail onde se justificou dizendo que; *"estamos fazendo o possível para realizar a entrega antes do prazo solicitado, mas estamos aguardando chegar o restante dos itens e também devido aos feriados as transportadoras estão com um pouco de atraso nas entregas".* Não havendo mais manifestação por parte da empresa o controle interno do município através de seu representante legal exarou uma notificação extrajudicial no dia 24/04/2023 onde solicitou a imediata entrega dos itens solicitados nos pedidos; 01821/2023 da Sec. Municipal de Administração e Planejamento, 01824/2023 do Gabinete do Prefeito, 01856/2023 da Sec. Municipal de Saúde e os pedidos 01952, 01953, 01954 todos da Sec. De Educação. Bem como se manifestar pelos reiterados atrasos no envio dos matérias hora solicitados. No mesmo dia a empresa se manifestou; "*não conseguimos entregar no prazo, em face do abastecimento do nosso estoque e atraso do pedido no nosso fornecedor. Por se tratar de produtos compatíveis (similares), aguardamos a liberação da importação junto ao nosso fornecedor"* solicitando ainda um prazo de 30 dias para a entrega dos itens solicitados.

Vale salientar que a contratada não tem compromisso com fornecedores da contratante bem como não pode ser prejudicada por falta de estoque da contratada.

No que tange a qualidade dos produtos, contatamos que após os copiosos atrasos os itens entregues são incompatíveis com os contratados, vale salientar que a Ata de Registro nº 19/2023, define sobre as obrigações da contratada em seu item; **5.10**. "Fornecer o objeto de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia contra defeitos de fabricação". (Verificar cada caso individualmente). Acontece que ao analisar os produtos entregues os ficais identificaram fortes indícios que os cilindros foram remanufaturados, esta comissão processante ao analisar os itens suspeitos identificou tais evidencias conforme segue;

Conforme exposto, e evidenciado o descumprimento nos autos por parte da empresa esta comissão concedeu o prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do mesmo para que **A H DA S MORAES-EPP** procedesse com a defesa dos fatos narrados, em atenção aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

No dia 10/07/2023 a empresa **A H DA S MORAES-EPP** apresentou defesa previa, salientamos que dentro do prazo concedido. No que tange a defesa que segue em anexo, podemos destacar;

Como a licitação trata-se de um Registro de Preços, não conseguimos fazer um estoque para a Prefeitura, pois sabemos que a entrega será conforme a necessidade e infelizmente no momento que recebemos os pedidos estávamos sem alguns produtos no estoque, sendo que no momento da confirmação dos pedidos, já informamos sobre a nossa dificuldade nas entregas devido aos problemas já mencionados. Sobre a qualidade dos materiais, informamos que nossos produtos são originais de fábrica, 100% novos, não remanufaturados e nem recarregados. Realizamos a compra dos produtos nos nossos fornecedores e revendemos com a nossa marca, são produtos compatíveis (similares), sendo importados por nossos fornecedores. Nossos produtos tem validade/garantia de até 12 (doze) meses a partir do recebimento. Sobre as alegações destacadas ressaltamos queempresa tem por obrigação ***"Entregar os objetos, nas quantidades, qualidade, local e prazos especificados".*** Conforme previsto na Clausula Quinta, Item 5.9 da Ata de Registro nº 19/2023, entendemos que pequenos atrasos por vezes podem ocorrem pois a logística não é uma ciência exata, podendo variar de acordo com alguns fatores externos alheios a nossa programação, porem fica evidente a falta de compromisso com os preceitos legais estipulados em contrato uma vez que a mesma se manifestou 21 (vinte e um) dias após a solicitação inicial mediante notificação dos fiscais de contrato onde a mesma alegou *"estar fazendo o possível para realizar a entrega antes do prazo solicitado, mas estarem aguardando chegar o restante dos itens e também devido aos feriados ocasionando atraso nas entregas".* Porém sem apresentar prazos ou esclarecimentos robustos, diante disso o controle interno do município através de seu representante legal exarou notificação extrajudicial, onde após 31 (trinta e um) dias após a primeira solicitação a empresa informou "*não conseguir entregar no prazo, em face do abastecimento de seu estoque e atraso do pedido do fornecedor. Por se tratar de produtos compatíveis (similares), aguardando a liberação da importação junto ao fornecedor"* solicitando ainda um prazo de 30 dias para a entrega dos itens solicitados. Ou seja 60 dias após o pedido inicial, evidenciando a total falta de planejamento e o descumprimento das cláusulas estabelecidas nos item 5.5 que; **a empresa deve cumprir com os prazos de fornecimento determinados no referido Termo de Referência.** Vale ressaltar mais uma vez que a contratada não tem compromisso com fornecedores da contratante bem como não pode ser prejudicada por falta de estoque da contratada. Sobre a qualidade dos materiais as alegações da contratada onde diz; "*que os produtos são originais de fábrica, 100% novos, não remanufaturados e nem recarregados*", não se sustenta haja visto que fica evidenciado através de imagens em anexo bem como relatório dos fiscais de contrato que os produtos em sua maioria são remanufaturados, outra vez vale salientar que o compromisso firmado pelo município é com a empresa ganhadora do certame e não com a fornecedora da mesma, não podendo terceirizar a obrigação da qualidade do produto contratado, sendo de inteira responsabilidade da contratada entregar produtos compatíveis com os adquiridos.

DA CONSTATAÇÃO

EM FACE DO EXPOSTO, baseada nos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência, e considerando, sobretudo, o descumprimento nos autos, das cláusulas previstas na **Ata de Registro nº 19/2023**, oriundo do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 04/2023,** bem como o dano acarretado pela conduta da contratada e seu grau de culpabilidade, deixando a contratante em situação delicada haja visto que os matérias adquiridos é de fundamental importância para o bom andamento dos serviços públicos, a Comissão Processante, com fundamento na atribuição delegada por meio da Portaria nº 091/2021, DECIDE:

1º - Aplicação da Sanção de Multa prevista no artigo 87, II da Lei Federal n. 8.666/93, nos itens **16.1,** alíneas "b" e "c" do Edital do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 04/2023**, cláusula **7.1,** alíneas "b" e "c", da **Ata de Registro nº 19/2023,** para multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) **R$ 45,18** (quarenta e cinco reais e dezoito centavos) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, bem como multa de 20% (Vinte por cento) **R$ 3.012,10** (três mil e doze reais e dez centavos), por atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

2º. Aplicação da Sanção prevista no artigo 87, III da Lei Federal n. 8.666/93, no item **16.1,** alíneas "e" e "f" do Edital do processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 04/2023**, cláusula **7.1,** alíneas "e" e "f" da **Ata de Registro nº 19/2023**, para suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos; bem como emissão de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

Por fim, ressalta-se que, todo o trâmite do Processo Administrativo Sancionador nº **01/2023,** observou os princípios legais, destacando se; motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Ante todo o exposto, e certa de ter cumprido fielmente os trabalhos de que foi incumbida, a Comissão Processante submete o presente **RELATÓRIO FINAL** à consideração superior do Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal o senhor **RODRIGO AUDREY FRANTZ**, para fins de julgamento.

É o Relatório.

Santa Carmem - MT, 01 de agosto de 2023.

LUCILENE BRAUN BENDER Presidente PAS, Portaria nº 091/2021

RODRIGO MORILHA LEÃO MARTA MARIA WEBER

Membro Membro

DECRETO 39/2023 - RETENÇÃO AMPLA IMPOSTO DE RENDA

DECRETO Nº039 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores por Órgãos e Entidades do Poder Executivo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, RODRIGO AUDREY FRANTZ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município de Santa Carmem,e;

CONSIDERANDO o disposto no Carta Magna, art.158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a recente decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal em sede de Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1. 293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

CONSIDERANDO o disposto na legislação tributária federal no que concerne à retenção de tributos, em especial o disposto na Lei Federal nº 9. 430, de 27 de dezembro de 1996 e respectivos regulamentos;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, que altera a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta e indireta e demais

pessoas jurídicas que menciona pelo fornecimento de bens e serviços;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município de Santa Carmem.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas deverá observar o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Os Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Santa Carmem, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

§ 1º - As retenções serão efetuadas a partir do primeiro dia útil da publicação deste decreto, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º - Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme anexo II – deste decreto.

§ 3º- As instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei Nº 9.532 de 1997, as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997 e as pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, deverão apresentar aos órgãos e entidades contratantes, respectivamente, as declarações constantes nos anexos III, IV ou V, como for o caso, para fins de não retenção do IR na fonte.

§ 4º - As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do art. 33 da Lei Federal Nº 10.833, de 2003.

Art. 3º - A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos e relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1º, inclusive convênios com o terceiro setor.

Parágrafo único - Em relação às novas contratações, a partir da vigência deste Decreto, os órgãos e entidades mencionados no art. 2º, devem adequar os editais e minutas- padrão dos contratos administrativos.

Art. 4º - **Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto emitir notas fiscais, faturas ou recibos com observância as regras de retenção disposta na Instrução Normativa RFB n 1.234/2012, em especial às disposições que se referem às retenções na fonte de IR, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos mencionados nos incisos do art. 3º, deste Decreto Municipal.**

Parágrafo único – Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não seja possível a substituição a retificação por meio de carta de correção para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto Municipal.

Art. 5º - Em obediência ao princípio da simetria, aplicam-se aos pagamentos de rendimentos efetuados pelos órgãos e entidades municipais as alíquotas do IR estabelecidas no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/96 e da IN/RFB Nº 1.234/2012.

Parágrafo único - O IR deverá ser retido considerando as alíquotas estabelecidas no Anexo I da IN/RFB Nº 1.234/2012, em conformidade com o Anexo I deste Decreto.

Art. 6º - As retenções efetuadas na forma estabelecida por este decreto deverão ser informadas na DIRF - Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, com o código de receita 6256, com o objetivo estabelecidas por ato normativo da Secretaria da Receita Federal:

I. Os rendimentos pagos a pessoas físicas e jurídicas domiciliadas no País, inclusive os isentos e não tributáveis nas condições em que a legislação federal específica; **II.** O valor do imposto sobre a renda e/ou contribuições retidos na fonte, dos rendimentos pagos ou creditados para seus beneficiários; **III.** O pagamento, crédito, entrega, emprego ou remessa a residentes ou domiciliados no exterior, ainda que não tenha havido a retenção do imposto, inclusive nos casos de isenção ou alíquota zero; **IV.** Os pagamentos a planos de assistência à saúde – coletivo empresarial, no caso de beneficiário pessoa física; **V.** Os valores relativos a deduções, no caso de trabalho assalariado.

Art. 7º - É de responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos ao trabalho assalariados, de pessoas físicas prestadoras de serviço e em ações judiciais trabalhistas.

Art. 8º - É de responsabilidade do Departamento Municipal de Finanças, Tesouraria e Contabilidade a retenção, elaboração e envio da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, referente aos pagamentos relativos a contratos com pessoa jurídica.

Art. 9º - Aplicam-se as normas federais e da Receita Federal do Brasil pertinentes a arrecadação, retenção e Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF, ao imposto que trata o inciso I, do artigo 158, da Constituição Federal.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Carmem/MT, 02 de Agosto de 2023.

RODRIGO AUDREY FRANTZ PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – TABELA RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO (IN/RFB nº 1.234/2012)	ALÍQUOTASIR (%)

● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 30; (Art. 30. Para os fins previstos nesta Instrução Normativa, são considerados serviços hospitalares aqueles que se vinculam às atividades desenvolvidas pelos hospitais, voltados diretamente à promoção da saúde, prestados pelos estabelecimentos assistenciais de saúde que desenvolvem as atividades previstas nas atribuições 1 a 4 da Resolução RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, da Anvisa (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015) Parágrafo único. São também considerados serviços hospitalares, para fins desta Instrução Normativa, aqueles efetuados pelas pessoas jurídicas: I - prestadoras de serviços pré-hospitalares, na área de urgência, realizados por meio de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel instalada em ambulâncias de suporte avançado (Tipo "D") ou em aeronave de suporte médico (Tipo "E"); e II - prestadoras de serviços de emergências médicas, realizados por meio de UTI móvel, instalada em ambulâncias classificadas nos Tipos "A", "B", "C" e "F", que possuam médicos e equipamentos que possibilitem oferecer ao paciente suporte avançado de vida) ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31; (Art. 31. Nos pagamentos efetuados, a partir de 1º de janeiro de 2009, às pessoas jurídicas prestadoras de serviços hospitalares e de auxilio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas, desde que as prestadoras desses serviços sejam organizadas sob a forma de sociedade empresária e atendam às normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), será devida a retenção do IR, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, no percentual de 5,85% (cinco inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)) ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; (Código 8767 - Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais) ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; (código 8767 - Produtos de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas) Mercadorias e bens em geral.	**1,2**

● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19; ● Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20; ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21.	**0,24**
● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	**0,24**
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	**1,2**

● Produtos a que se refere o § 2º do art. 22; (Nos pagamentos efetuados às pessoas jurídicas que procedam à industrialização, à importação, à distribuição e à venda a varejo de produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal, será devida a retenção do IR, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins) ● Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k"do inciso I do art. 5º: ((c) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, conforme disposto nos incisos III, V e VI do art. 28 da Lei nº 10.865, de 30 de abril de 2004:	**1,2**

1. de produtos hortícolas e frutas, classificados nos Capítulos 7 e 8, e ovos, classificados na posição 04.07, todos da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (Tipi); 2. de semens e embriões da posição 05.11 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM); e 3. de livros, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 10.753, de 30 de outubro de 2003; d) pela aquisição a varejo, na forma do art. 28 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, e do Decreto nº 5.602, de 6 de dezembro de 2005, dos seguintes produtos: 1. de unidades de processamento digital classificada no código 8471.50.10 da Tipi, acompanhadas de teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52, e de mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53, até o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), no caso do conjunto completo, e até o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), somente para a unidade de processamento; 2. de máquinas automáticas para processamento de dados, digitais, portáteis, de peso inferior a 3,5Kg (três quilos e meio), com tela (écran) de área superior a 140cm2 (cento e quarenta centímetros quadrados), classificadas nos códigos 8471.30.12, 8471.30.19 ou 8471.30.90 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais); e 3. de máquinas automáticas de processamento de dados, apresentadas sob a forma de sistemas, do código 8471.49 da Tipi, até o valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), contendo exclusivamente uma unidade de processamento digital classificada no código 8471.50.10; um monitor (unidade de saída por vídeo) classificado no código 8471.60.7; um teclado (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.52; e um mouse (unidade de entrada) classificado no código 8471.60.53 da Tipi; e) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos IV e X do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e os arts. 6º, 6º-A e 6º-B do Decreto nº 5.171, de 6 de agosto de 2004: 1. de aeronaves classificadas na posição 88.02 da Tipi, suas partes, peças, ferramentais, componentes, insumos, fluidos hidráulicos, tintas, anticorrosivos, lubrificantes, equipamentos, serviços e matérias-primas a serem empregados na manutenção, conservação, modernização, reparo, revisão, conversão e industrialização das aeronaves, seus motores, partes, componentes, ferramentais e equipamentos; e 2. de materiais e equipamentos, inclusive partes, peças e componentes, destinados ao emprego na construção, conservação, modernização, conversão ou reparo de embarcações registradas ou pré-registradas no REB; f) pela aquisição de veículos e embarcações destinados ao transporte escolar para a educação básica nas redes estadual, municipal e distrital, quando adquiridos pela União, pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal, na forma dos incisos VIII e IX do art 28 da Lei nº 10.865, de 2004, e do Decreto nº 6.644, de 18 de novembro de 2008, a seguir:	
1. 1. veículos novos montados sobre chassis, com capacidade para 23 (vinte e três) a 44 (quarenta e quatro) pessoas, classificados nos códigos 8702.10.00 Ex 02 e 8702.90.90 Ex 02 da Tipi; e 2. 2. embarcações novas, com capacidade para 20 (vinte) a 35 (trinta e cinco) pessoas, classificadas no código 8901.90.00 da Tipi; g) pela aquisição no mercado interno dos seguintes produtos, de que tratam os incisos XI, XII e XIV do art. 28 da Lei nº 10.865, de 2004: 3. 1. de veículos e carros blindados de combate, novos, armados ou não, e suas partes, produzidos no Brasil, com peso bruto total até 30t (trinta toneladas), classificados na posição 8710.00.00 da Tipi, destinados ao uso das Forças Armadas ou órgãos de segurança pública brasileiros, quando adquiridos por órgãos e por entidades da administração pública direta, na forma a ser estabelecida em regulamento; 4. 2. de material de defesa, classificado nas posições 87.10.00.00 e 89.06.10.00 da Tipi, além de partes, peças, componentes, ferramentais, insumos, equipamentos e matérias-primas a serem empregados na sua industrialização, montagem, manutenção, modernização e conversão; e 5. 3. de produtos classificados na posição 87.13 da NCM; h) pela aquisição dos produtos a que se refere o art. 1º da Lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, e o art. 1º do Decreto nº 5.630, de 22 de dezembro de 2005, a seguir: 6. 1. sementes e mudas destinadas à semeadura e plantio, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.711, de 5 de agosto de 2003, e produtos de natureza biológica utilizados em sua produção; 7. 2. corretivo de solo de origem mineral classificado no Capítulo 25 da NCM; 8. 3. feijões comuns (Phaseolus vulgaris), classificados nos códigos 0713.33.19, 0713.33.29 e 0713.33.99 da NCM, arroz descascado (arroz "cargo" ou castanho), classificado no código 1006.20 da NCM, arroz semibranqueado ou branqueado, mesmo polido ou brunido (glaceado), classificado no código 1006.30 da NCM e farinhas classificadas no código 1106.20 da NCM; 9. 4. inoculantes agrícolas produzidos a partir de bactérias fixadoras de nitrogênio, classificados no código 3002.90.99 da NCM; 5. vacinas para medicina veterinária classificadas no Código 3002.30 da NCM; 6. farinha, grumos e sêmolas, grãos de milho, esmagados ou em flocos, classificados, respectivamente, nos códigos 1102.20, 1103.13 e 1104.19, todos da Tipi; 7. pintos de 1 (um) dia classificados no código 0105.11 da Tipi; 8. leite fluido pasteurizado ou industrializado, na forma de ultrapasteurizado, destinado ao consumo humano; 9. leite em pó, integral ou desnatado, destinado ao consumo humano; 10. leite em pó semidesnatado, leite fermentado, bebidas e compostos lácteos e fórmulas infantis, assim definidas conforme previsão legal específica, destinados ao consumo humano ou utilizados na industrialização de produtos que se destinam ao consumo humano;	**1,2**

11. queijos tipo mozarela, minas, prato, coalho, ricota, requeijão, provolone, parmesão e queijo fresco não maturado;	**1,2**

12. soro de leite fluido a ser empregado na industrialização de produtos destinados ao consumo humano; 13. farinha de trigo classificada no código 1101.00.10 da Tipi, adquirida até 31 de dezembro de 2011; 14. trigo classificado na posição 10.01 da Tipi, adquirido até 31 de dezembro de 2011; 15. pré-misturas próprias para fabricação de pão comum e pão comum classificados, respectivamente, nos códigos 1901.20.00 Ex 01 e 1905.90.90 Ex 01 da Tipi, adquiridos até 31 de dezembro de 2011; e 16. massas alimentícias classificadas na posição 19.02 da Tipi, adquiridas até 30 de junho de 2012; i) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no art. 58-B e 58-V da Lei nº 10.833, de 2003, e no art. 21 do Decreto nº 6.707, de 23 de dezembro de 2008, dos produtos classificados nos seguintes códigos e posições da Tipi: 1. nos códigos 21.06.90.10 Ex 02; 2. nas posições 22.01, 22.02, exclusivamente em relação aos produtos: água e refrigerantes, refrescos, cerveja sem álcool, repositores hidroeletrolíticos e compostos líquidos prontos para o consumo, que contenham como ingrediente principal inositol, glucoronolactona, taurina ou cafeína, exceto os Ex 01 e Ex 02 do código 22.02.90.00; e 3. na posição 22.03, todos da Tipi; j) pela aquisição no mercado interno, conforme disposto no § 11 do art. 8º da Lei nº 10.865, de 2004, e no Decreto nº 6.426, de 7 de abril de 2008, dos produtos classificados: 1. no Capítulo 29 da NCM, relacionados no Anexo I ao Decreto nº 6. 426, de 2008; e 2. nas posições 30.02, 30.06, 39.26, 40.15 e 90.18 da NCM, relacionados no Anexo III ao Decreto. nº 6.426, de 2008, destinados ao uso em hospitais e campanhas de saúde realizadas pelo poder público; k) pela aquisição de comerciantes atacadistas e varejistas, conforme disposto no § 2º do art. 3º e no parágrafo único do art. 5º da Lei nº 10.485, de 3 de julho de 2002, dos seguintes produtos: 1. de máquinas e veículos, exclusivamente autopropulsados, classificados nos códigos 84.29, 8432.40.00, 84.32.80.00, 8433.20, 8433. 30.00, 8433.40.00, 8433.5, 87.01, e dos demais produtos classificados nos códigos 87.02, 87.03, 87.04, 87.05 e 87.06, de que trata o caput do art. 1º da Lei nº 10.485, de 2002, exceto quando adquiridos de empresa comercial atacadista adquirente dos produtos resultantes da industrialização por encomenda, a que se refere o § 5º do art. 17 da Medida Provisória nº 2.189-49, de 23 de agosto de 2001; 2. dos produtos relacionados nos Anexos I e II à Lei nº 10.485, de 2002, tratados no seu art. 3º; e 3. dos produtos classificados nas posições 40.11 (pneus novos de borracha) e 40.13 (câmaras de ar de borracha) da Tipi de que trata o art. 5º da Lei nº 10.485, de 2002, pela aquisição de outros produtos ou serviços não listados nas alíneas de "a" a "j" que vierem a ser amparados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º;) ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º. (§ 5º Para fins do § 3º, as pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal,	

inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem- se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço)	
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850. (Código 8850 Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais)	**2,4**
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	**2,4**
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	**0**
● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	**2,4**
● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	**4,8**

ANEXO II

DAS HIPÓTESES EM QUE NÃO HAVERÁ RETENÇÃO (ART. 4º IN 1234/2012)

I - templos de qualquer culto; II - partidos políticos;

III - instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, a que se refere o art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997; IV - instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e às associações civis, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 1997; V - sindicatos, federações e confederações de empregados; VI - serviços sociais autônomos, criados ou autorizados por lei; VII - conselhos de fiscalização de profissões regulamentadas; VIII - fundações de direito privado e a fundações públicas instituídas ou mantidas pelo Poder Público; IX - condomínios edilícios; X - Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e as Organizações Estaduais de Cooperativas previstas no caput e no § 1º do art. 105 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971; XI - pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias; XII - pessoas jurídicas exclusivamente distribuidoras de jornais e revistas; XIII - Itaipu binacional; XIV - empresas estrangeiras de transportes marítimos, aéreos e terrestres, relativos ao transporte internacional de

cargas ou passageiros, nos termos do disposto no art. 176 do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 - Regulamento do Imposto de Renda (RIR/ 1999), e no inciso V do art. 14 da Medida Provisória nº 2.158-35, de 24 de agosto de 2001;

XV - órgãos da administração direta, autarquias e fundações do Governo Federal, Estadual ou Municipal, observado, no que se refere às autarquias e fundações, os termos dos §§ 2º e 3º do art. 150 da Constituição Federal; XVI - no caso das entidades previstas no art. 34 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, a título de adiantamentos efetuados a empregados para despesas miúdas de pronto pagamento, até o limite de 5 (cinco) salários mínimos; XVII - título de prestações relativas à aquisição de bem financiado por instituição financeira; XVIII - entidades fechadas de previdência complementar, nos termos do art. 32 da Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002; XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; e XIX - título de aquisição de petróleo, gasolina, gás natural, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo, querosene de aviação, demais derivados de petróleo, gás natural, álcool, biodiesel e demais biocombustíveis efetuados pelas pessoas jurídicas dispostas nos incisos IV a VI do caput do art. 2º, conforme disposto no parágrafo único do art. 34 da Lei nº 10.833, de 2003; (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores. XX - título de seguro obrigatório de danos pessoais causados por veículos automotores; e (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) XXI - título de suprimentos de fundos de que tratam os arts.

45 a 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

XXII - título de Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública cobrada nas faturas de consumo de energia elétrica emitidas por distribuidoras de energia elétrica com base em convênios firmados com os Municípios ou com o Distrito Federal. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015) A dispensa da retenção em relação às entidades previstas nos incisos III e IV do caput é restrita aos resultados relacionados com as finalidades essenciais das referidas entidades, não se aplicando ao patrimônio, à renda e aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, em que haja contraprestação ou pagamento

de preços ou tarifas pelo usuário. (Incluído(a) pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015) A imunidade ou a isenção das entidades previstas nos incisos III e IV é restrita aos serviços para os quais tenham sido instituídas, observado o disposto nos arts.

12 e 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. (Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

A condição de imunidade e isenção de que trata o §1º será declarada pela entidade mediante os anexos III, IV ou V. **ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das

situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO: 1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997. 2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo). **II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** 1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009. 2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os

requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009.

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8. 137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada; b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1663, de 07 de outubro de 2016)

Ilmo. Sr.

(autoridade a quem se dirige)

(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter

....., a que se

refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que: I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

a) é entidade sem fins lucrativos; b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam; c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados; d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais; e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão; f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

(Redação dada pelo(a) Instrução Normativa RFB nº 1244, de 30 de janeiro de 2012)

Ilmo. Sr. (pessoa jurídica pagadora) (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que: I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

- Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8. 137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 198/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 198/2023

Processo Administrativo Licitatório nº 286/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ASSUNTO:	Contratação de agência de publicidade/propaganda divulgação com vete e merchandising da Expocarmem 2023.
EMPRESA:	**SISTEMA NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA**
CNPJ:	**37.482.411/0001-70**
VALOR TOTAL:	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Tendo em vista que as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da assessoria jurídicas e administrativas, exarado no Processo de Dispensa de Licitação 198/2023 de 02/08/2023, que acolho, RATIFICO a validade do ato para a contratação direta da empresa **SISTEMA NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA** nos termos e na forma do previsto no "caput" dos artigo75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas alterações. Publique-se esta ratificação. Providencie a reserva dos recursos.

Prefeitura de Santa Carmem, em 02 de agosto de 2023.

_____

RODRIGO AUDREY FRANTZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 56/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 13/2021

Processo Administrativo Licitatório nº 258/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2021.

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual que adicionará 90 dias ao cronograma físico-financeiro e vigência do contrato.

Justifica-se devido ao atraso na obra por falta de “mão de obra”.

Contratado: TANGERE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM/MT

Data de Assinatura: 01/08/2023

VIGÊNCIA: 04/08/2023 à 02/11/2023

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0411/2023

DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRA. WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN NO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA ADMINISTRATIVO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Sra. **WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIN**, portadora do RG nº 1*****5 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº ***.190.***-**, no Cargo em Comissão de **DIRETORA ADMINISTRATIVO DA SAÚDE.**

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 01 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0412/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0412/2023

DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores abaixo descritos,para Fiscalização da **ATA DE REGISTRO PREÇOS 0021/2023 REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL 017/2023 –** Empresa Vencedora: **FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 33.905.874/0001-47,** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS E RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13 KG E P45 KG E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DESLOCAMENTO, PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT**.

SUILA ANTONIA MACEDO FIDELIS portadora do CPF nº. CPF nº 045.***.***-12 (titular)**, RAQUEL FRANÇA DE SOUSA** CPF nº 006.***.***-95 representando a Secretaria Municipal de Educação. **VANDERLEIA PEREIRA DA CRUZ**, portadora do CPF nº 000.***.***- 03, (titular) e, **IGOR DOS SANTOS ARAUJO**, portador do CPF nº 05*.***.***-56 (suplente), representando as demais secretárias. **Art. 2º**.A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0413/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 0413/2023

DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 069/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **BRUNNO APARECIDO DE SOUZA**, portador do RG nº 14****93 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 003.***.***-60, para FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 069/2023, **Fornecedor SR. SIMAO RODRIGUES DA SILVA, CPF:956.355.211-34, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 034-2023 **CONTRATO 069-2023**. **VALOR:** R$ 5.500,00- VIGÊNCIA: 31/07/2023 ATÉ 29/09/2023

Art. 2º. Esta A presente Portaria retroage seus efeitos a data de 31 de julho de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 30/2023 DO PROCESSO SELETIVO 01/2023.

O Sr. **EGON HOEPERS**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023**, realizado no dia 05/02/2023 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

AGENTE ADMINISTRATIVO	CLAS
GIRLANE ZONATELLI ATHAYDE	7º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 02 de Agosto de 2023.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

DETENTORES: FULLGAS COMERCIO DE GAS LTDA, INSCRITO NO CNPJ: 33.905.874/0001-47- VALOR TOTAL: R$:161.890,65; VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **01/08/2023 ATÉ 01/08/2024**; OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCOS E RECARGAS DE BOTIJÕES DE GÁS TIPO P13 KG E P45 KG E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM DESLOCAMENTO, PARA ATENDER AS NECESIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: NT PROMOTORA DE EVENTOS

CNPJ: 42.180.015/0001-29

OBJETO: contratação de empresa para locação de som, palco, iluminação e retro projetor para eventos de Santa Terezinha/MT,

VIGÊNCIA: 02/08/2023 a 02/08/2024

O preço global deste Contrato é de **R$ 318.400,00 (trezentos e dezoito mil e quatrocentos reais)**.

Santa Terezinha – MT, 02 de agosto de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: FERNANDO DIDOMENICO COMERCIO

(OXIGÊNIO CENTRO OESTE),

CNPJ: 08.385.840/0001-21

OBJETO: registro de preços para futura e eventual aquisição de cargas de oxigênio e ar comprimido medicinal para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Terezinha/MT,

VIGÊNCIA: 02/08/2023 a 02/08/2024

O preço global deste Contrato é de **R$ 364.000,00 (trezentos sessenta e quatro mil reais)** referentes ao valor global previsto na Cláusula Primeira. Será pago após a entrega, conferencia e atesto na nota Fiscal.

Santa Terezinha – MT, 02 de agosto de 2023.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santo Afonso/MT, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial, torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a **RETIFICAÇÃO** e a **PRORROGAÇÃO** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 007/2023**, que tem como objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VÍDEO MONITORAMENTO EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO CONFORME TERMO DE CONVENIO Nº 23509/2023**", com a **alteração no Termo de Referência,** e alterar a data de realização da sessão e julgamento para o dia **18 de agosto de 2023, às 09:00 horas**. O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Santo Afonso - MT, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.santoafonso.mt.gov.br.

Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3312-1160.

Santo Afonso – MT, 02 de agosto de 2023.

ROSEANE DIAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 149/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSTRUÇÃO DO PONTO DE APOIO EM ATENDIMENTO A SAÚDE PADRE JOSE TENCATE** NO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO, ESTADO DE MATO GROSSO, **LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E OBSERVANDO O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

R E S O L V E N D O

Art. 1° - Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de SANTO AFONSO/MT, torna público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSTRUÇÃO DO PONTO DE APOIO EM ATENDIMENTO A SAÚDE PADRE JOSE TENCATE, situado a Agrovila do Assentamento Padre José Tencate, S/N, Zona Rural, Santo Afonso – MT,** conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**CONSTRUÇÃO DO PONTO DE APOIO EM ATENDIMENTO A SAÚDE PADRE JOSE TENCATE. META FÍSICA À AMPLIAR: 152,77 M²**	**DAYVISON FERNANDO MORAES GOMES DE ARRUDA** CAU/MT: A586285 ARQUITETO E URBANISTA DA MARCHEZINE.

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **RAFAEL RIBEIRO SCARPATT**

CREA: **51689 MT**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AFONSO-MT, EM 02 DE AGOSTO DE 2023.

RAFAEL RIBEIRO SCARPATT

Engenheiro Civil

CREA: **51689 MT**

LUIS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA Nº 165/GP/2023

PORTARIA Nº 165/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso Srª. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, especialmente aquelas contidas na Lei Orgânica Municipal e a Lei nº 484/92.

RESOLVE:

Art.1º Alterar o Art. 2º da Portaria 081/GP/2022 que passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 2º A comissão Permanente de Avaliação de Imóveis será composta por até 3 (três) membros, todos servidores públicos municipais, da Administração Direta pela ordem.

I – Presidente –ERNANDES AFONSO GALLIO;

II – Secretário –JOELINO FRANCISCO DA CRUZ;

III – Membro –VALDENIR SOARES DA SILVA.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, com efeito retroativo a partir de 28 de julho de 2023.

Paço Municipal "Marechal Rondon" Santo Antônio de Leverger-MT, 31 de julho de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/2023

DISPENSA N.º 003/2023 – LEI 14.133/2021 art. 75, inciso II

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 097/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO: **"Contratação de empresa Pessoa Jurídica para realização de serviço de elaboração de Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) e contratação de equipe para realização de cadastramento e atualização cadastral, presencial, via contatos telefônicos e de forma remota fora do expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS de segunda a sexta-feira, e se necessário aos finais de semana".**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **GBS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.147.515/0001-99.

Valor Global **do referido contrato é de R$ 46.797,47 (quarenta e seis mil e setecentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos),** a serem pagos em 04 (quatro) parcelas de R$ 11.699,36 (onze mil e seiscentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos);

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação orçamentária: 08.244.0021.2077

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00

Fonte: 16600000000

DATA DE ASSINATURA: **01/08/2023**

DATA DE VIGÊNCIA: **04 (quatro) meses**

Santo Antônio de Leverger–MT, 01 de agosto de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 169/GP/2023

PORTARIA 169/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO Nº 096/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Engenheiro **Maycon Henrique Moraes Rodrigues – ENGENHEIRO, CPF: 059.102.291-50, CREA nº 51648/MT,**para exercer o encargo de Fiscal Técnico da Obra, referente ao Contrato 096/2023 da Dispensa 001/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT – REMANESCENTE.

CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **36.969.897/0001-03**.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de Agosto de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036 À 038/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036 à 038/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 080/2023

PREGÃO PRESENCIAL 007/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DE ***ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036 à 038/2023,*** PARA O SEGUINTE OBJETO:

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o **"*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL* AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER MT".**

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 036/2023 - A.M DA SILVA COMERCIO - AGROMARKA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.252.325/0001-88, sagrou vencedor: ITEM 01 COM VALOR UNITARIO R$ 0,49; ITEM 04 COM VALOR UNITARIO R$ 20,90; ITEM 05 COM VALOR UNITARIO R$ 28,90; ITEM 07 COM VALOR UNITARIO R$ 44,90; ITEM 10 COM VALOR UNITARIO R$ 52,70; ITEM 12 COM VALOR UNITARIO R$ 34,50; ITEM 15 COM VALOR UNITARIO R$ 199,00; ITEM 16 COM VALOR UNITARIO R$ 420,00; ITEM 17 COM VALOR UNITARIO R$100,00; ITEM 24 COM VALOR UNITARIO R$ 283,00; ITEM 28 COM VALOR UNITARIO R$ 7,35 E; ITEM 31 COM VALOR UNITARIO R$ 77,60.

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 037/2023 GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.120.115.0001/52, sagrou vencedor: ITEM 02 COM VALOR UNITARIO R$19,00; ITEM 03 COM VALOR UNITARIO R$18,00; ITEM 06 COM VALOR UNITARIO R$ 17,00; ITEM 09 COM VALOR UNITARIO R$ 60,00; ITEM 11 COM VALOR UNITARIO R$ 34,50; ITEM 13 COM VALOR UNITARIO R$31,50; ITEM 20 COM VALOR UNITARIO R$ 72,50; ITEM 23 COM VALOR UNITARIO R$30,00; ITEM 25 COM VALOR UNITARIO R$41,00 E; ITEM 27 COM VALOR UNITARIO R$ 115,00.

Extrato de Ata de Registro de Preço nº 038/2023 - PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.386.936/0001-44, sagrou vencedor: ITEM 8 COM VALOR UNITARIO R$ 67,90; ITEM 14 COM VALOR UNITARIO R$55,70; ITEM 19 COM VALOR UNITARIO R$13,84; ITEM 21 COM VALOR UNITARIO R$ 123,82; ITEM 22 COM VALOR UNITARIO R$ 49,80; ITEM 26 COM VALOR UNITARIO R$ 134,70; ITEM 29 COM VALOR UNITARIO R$ 13,20; ITEM 30 COM VALOR UNITARIO R$ 6,90 E; ITEM 32 COM VALOR UNITARIO R$ 50,50.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger–MT, 28 de Julho de 2023

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal.

PORTARIA 168/GP/2023

PORTARIA 168/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO 096/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **RAQUEL PINHEIRO DE ARRUDA, CPF: 993.713.831-00**, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 096/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT – REMANESCENTE.

CONTRATADA: VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **36.969.897/0001-03.**

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de Agosto de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

ASSESSORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PORTARIA Nº166/GP/2023

PORTARIA Nº166/GP/2023

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger-MT, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei nº 1.131/GP/2014.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Remoção a servidora efetiva **ANA PAULA DO NASCIMENTO**, Professora na Escola Municipal de Educação Luiza Maria Pinto de Bocaiuval, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para a EMEB- Bartolomeu Gonçalves de Queiroz em Porto de Fora.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, com efeito retroativo, a partir de 21 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publica-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal “Marechal Rondon”, em Santo Antônio de Leverger-MT, 31 de julho de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PORTARIA 167/GP/2023

PORTARIA 167/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO 097/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LEOMAR AUGUSTO DA SILVA MIRANDA**, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 097/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: Contratação de empresa Pessoa Jurídica para realização de serviço de elaboração de Plano de Ação do Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) e contratação de equipe para realização de cadastramento e atualização cadastral, presencial, via contatos telefônicos e de forma remota fora do expediente da Secretaria Municipal de Assistência Social-SMAS de segunda a sexta-feira, e se necessário aos finais de semana.

CONTRATADA: GBS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.147.515/0001-99.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 01 de Agosto de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2023

DISPENSA N.º 001/2023 – LEI 14.133/2021 art. 75, inciso II

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2023 PARA O SEGUINTE OBJETO: **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO COMPLEXO POLIESPORTIVO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT – REMANESCENTE”.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA: **VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º **36.969.897/0001-03**.

O valor global do referido contrato é de **R$ 43.482,30 (quarenta e três mil e quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)**

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Dotação: 12.361.0006.1005

Natureza de despesa: 44.90.39.00.00

Fonte: 1501010000

DATA DE ASSINATURA: **01/08/2023**

DATA DE VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias**

Santo Antônio de Leverger–MT, 01 de agosto de 2023.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 164/GP/2023

PORTARIA 164/GP/2023

DESIGNAR O FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036 A 038/2023

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **EDFRAN CAPELÃO DE SOUZA, CPF: 015.759.131-00,** designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer o encargo de Fiscal das Atas de Registro de Preços nº 036 à 038/2023, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER MT”.

A.M DA SILVA COMERCIO - AGROMARKA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.252.325/0001-88, sagrou vencedor: ITEM 01 COM VALOR UNITARIO R$ 0,49; ITEM 04 COM VALOR UNITARIO R$ 20,90; ITEM 05 COM VALOR UNITARIO R$ 28,90; ITEM 07 COM VALOR UNITARIO R$ 44,90; ITEM 10 COM VALOR UNITARIO R$ 52,70; ITEM 12 COM VALOR UNITARIO R$ 34,50; ITEM 15 COM VALOR UNITARIO R$ 199,00; ITEM 16 COM VALOR UNITARIO R$ 420,00; ITEM 17 COM VALOR UNITARIO R$100,00; ITEM 24 COM VALOR UNITARIO R$ 283,00; ITEM 28 COM VALOR UNITARIO R$ 7,35 E; ITEM 31 COM VALOR UNITARIO R$ 77,60. **GUERREIRO MÁQUINAS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 22.120.115.0001/52**, sagrou vencedor: ITEM 02 COM VALOR UNITARIO R$19,00; ITEM 03 COM VALOR UNITARIO R$18,00; ITEM 06 COM VALOR UNITARIO R$ 17,00; ITEM 09 COM VALOR UNITARIO R$ 60,00; ITEM 11 COM VALOR UNITARIO R$ 34,50; ITEM 13 COM VALOR UNITARIO R$31,50; ITEM 20 COM VALOR UNITARIO R$ 72,50; ITEM 23 COM VALOR UNITARIO R$30,00; ITEM 25 COM VALOR UNITARIO R$41,00 E; ITEM 27 COM VALOR UNITARIO R$ 115,00. **PILAR COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 13.386.936/0001-44**, sagrou vencedor: ITEM 8 COM VALOR UNITARIO R$ 67,90; ITEM 14 COM VALOR UNITARIO R$55,70; ITEM 19 COM VALOR UNITARIO R$13,84; ITEM 21 COM VALOR UNITARIO R$ 123,82; ITEM 22 COM VALOR UNITARIO R$ 49,80; ITEM 26 COM VALOR UNITARIO R$ 134,70; ITEM 29 COM VALOR UNITARIO R$ 13,20; ITEM 30 COM VALOR UNITARIO R$ 6,90 E; ITEM 32 COM VALOR UNITARIO R$ 50,50.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 28 de Julho de 2023.

_____

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023

PROCESSO Nº 059/2023

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos das Leis 10.520 de 17/07/02 e 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa para realização da festa de rodeio e Exposal 2023 em Santo Antônio do Leste/MT.** Poderá participar do certame quaisquer interessados que atenda às exigências e condições devidamente estabelecidas no Edital e cuja atividade empresarial abranja o bem ou serviço desta licitação.

A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 15 de agosto de 2023***, na sede da Prefeitura, localizada na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste – MT.

O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 horas ás 13:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a Av. Goiás, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 – 3488-1459 – 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br),** ou (www.santoantoniodoleste.mt.gov.br)**.**

Santo Antônio do Leste – MT, 02 de agosto de 2023.

_____

ERIKS MATOS DA SILVA

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023.

1.1. **A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT**, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: contratação de empresa para aquisição de equipamento para atender o laboratório da Secretaria de Saúde do Município de São Félix do Araguaia - MT, sendo: **01(UM) APARELHO DE OSMOSE REVERSA.**

PROTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE AGUA LTDA,

CNPJ 31.765.131/0001-93**;**

ENDEREÇO: Rua Marialva n. º 451, CEP 83.324-197, Pinhais - PR,

Tel. *(41) 3205-9642*

São Félix do Araguaia - MT, em 01 de AGOSTO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - LICITAÇÃO - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS - TAYNÁ BEZERRA CAVALCANTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023. VIGÊNCIA Nº 90 DIAS

EXTRATO DO **CONTRATO Nº 165/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2023.

VIGÊNCIA Nº 90 DIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna pública a Contratação Direta: CONTRATAÇAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TIPO: OBTENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL JUNTO A SEMA/MT (LP, LI E LO) PARA O AERÓDROMO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA – MT

JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL – ME,

CNPJ: 13.785.495/0001-53; com sede a Rua Polônia nº 434 Bairro Santa Rosa, Cuiabá – MT, **CEP:** 78.050-000,

TEL: (65) 3052-3414,

E-mail: juriti.ambiental@gmail.com.

São Félix do Araguaia - MT, em 28 de JULHO de 2023

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA-MT.

PREF MUN DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT)-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO (UCI) - MARILEIKO APARECIDA MIYKE
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277/2023

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277/2023, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

CONTRATADA: ANALICE DA SILVA OLIVEIRA, Brasileira, Convivente, Autônoma, inscrita no CPF sob o nº 058.338.431-54 e Identidade RG nº 06.835.983-2018-2 - SESP-DGPC-MA, 1ª Via expedida em 14/12/2018, com residência e domicílio no seguinte endereço: Av Ademar Paranhos de Macedo (Antiga Av Espigão), s/nº - Em frente da contabilidade do Alfa Gás - CEP 78670-000 - Bairro Espigão do Leste (Distrito), em São Félix do Araguaia (MT), de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA.

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 277/2023

CONTRATO emitido em 10/04/2023, com VIGÊNCIA de 3 meses e 23 dias, iniciando em 21/03/2023 e terminando em 14/07/2023, com CARGA HORÁRIA de Carga Horária de 30 (trinta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R$ 3.048,97 (três mil e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DATA DE EMISSÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 14/07/2023

NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA: Vigência estendida em mais 5 meses e 6 dias, de 14/07/2023 a 20/12/2023, totalizando 8 meses e 29 dias desde o início do contrato

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Mantida a Carga Horária em 30 (trinta) Horas Semanais

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 1º ADITIVO: Remuneração mantida em R$ 3.048,97 (três mil e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)

FUNÇÃO: PROFESSORA AUXILIAR DE TURMA, em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: Mantida como EMEB Alberto Nunes da Silveira – Espigão do Leste

DOTAÇÃO: Mantida em 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura // 03 - Coordenadoria de Ensino Fundamental - FUNDEB // 2.045 - Educação Fundamental - FUNDEB 70% // 3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 46/2023- DE 30 DE JUNHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$774.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020205 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha: 047 - 26.782.7050.2023.0000 - MALHA VIARIA RURAL 40.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 030 - 04.122.7070.2017.0000 - GESTAO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA 62.900,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 058 - 12.361.8010.2027.0000 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 5.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 061 - 12.361.8030.2029.0000 APOIO EDUCACIONAL 140.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020209 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 086 - 13.392.8050.2034.0000 DIFUSÃO CULTURAL 402.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020311 - SECRETARIA DE SAUDE

Ficha: 114 - 10.301.9110.2189.0000 - ATENÇÃO BASICA A SAUDE 20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 109 - 10.122.9150.1042.0000 - GESTAO DO SUS 5.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 112 - 10.122.9150.2122.0000 - GESTAO DO SUS. 100.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020201- SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE

Ficha: 014 - 04.124.4010.2128.0000 - GESTAO DO CONTROLE INTERNO..... -25.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Ficha: 024 - 04.129.6010.2011.0000 CONTROLE FINANCEIRO -25.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020205 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Ficha: 031 - 04.122.7070.2017.0000 - GESTAO DO SISTEMA DE INFRAESTRUTURA URBANA -62.900,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 034 - 15.452.7010.2019.0000 - CIDADE LIMPA -40.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 041 - 25.751.7020.2021.0000 - CIDADE BONITA -50.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 045 - 26.782.7050.2022.0000 - MALHA VIARIA RURAL -50.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 046 - 26.782.7050.2022.0000 - MALHA VIARIA RURAL. -67.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020206 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ficha: 051 - 12.306.8020.2124.0000 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -10.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 053 - 12.306.8020.2251.0000 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -10.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 057 - 12.361.8010.2026.0000 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL -35.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 062 - 12.361.8030.2085.0000 - APOIO EDUCACIONAL -35.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 063 - 12.361.8030.2181.0000 - APOIO EDUCACIONAL -140.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 065 - 12.361.8030.2247.0000 - APOIO EDUCACIONAL -50.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020207 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Ficha: 073 - 27.812.8080.2039.0000 - DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE -50.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020311- SECRETARIA DE SAUDE

Ficha: 115 - 10.301.9110.2189.0000 - ATENÇÃO BASICA A SAUDE -5.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020316 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha:121 - 10.301.9110.2051.0000 - ATENÇÃO BASICA A SAUDE -20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 125 - 10.301.9110.2252.0000 - ATENÇÃO BASICA A SAUDE -45.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 127 - 10.301.9110.2253.0000 - ATENÇÃO BASICA A SAUDE -55.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO POVO, 30 de Junho de 2023

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DA INEXIGIBILIDADE 10/2023

A Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria no 67/2023, de 24 de julho de 2023, por ordem do Senhor, IVANILDO VILELA

DA SILVA, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei **nº8.666/93 de 21.06**.1993, **art. 25,** que o vencedor (es) a Pessoa Jurídica; **SEGER SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS SPE LTDA CNPJ; 24.250.332/0001-92, com valor total de** R$ **59.334,00 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais)**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 02 de Agosto do ano de 2023.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA IRANDI DUARTE

Presidente da Comissão de Licitação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DISPENSA Nº. 46/2023

DISPENSA Nº. 46/2023

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, Estado de Mato Grosso, nomeado através da portaria nº 67/2023 por ordem do Senhor **IVANILDO VILELA DA SILVA**, torna público, para quem possa interessar e em conformidade com a Lei 14. 133, Inciso II de 2021 e alterações posteriores que o julgamento do certame supra citado resultou vencedor (es): **VINICIUS MEDEIROS ERRERA 04272265113, CNPJ 29.851.840/0001-40, com o valor total de R$42. 000,00{ Quarenta e dois mil reais}**

PUBLIQUE-SE

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 02 de agosto de 2023.

MARIA IRANDI DUARTE	**IVANILDO VILELA DA SILVA**
Presidente da Comissão de Licitação	Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 47, DE 07 DE JULHO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1°- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 551.588,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020209 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Ficha: 185 - 13.392.8050.2034.0001 - DIFUSÃO CULTURAL.....R$ 551.588,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2°- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO E GESTAO

Ficha: 184 - 04.122.5010.2258.0000 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....R$ -551.588,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3°.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SÃO JOSÉ DO POVO, 07 de julho de 2023

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO NO 49/2023 PROCESSO 84/ 2023

O Município de São Jose do Povo/MT, por meio da Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através, de dispensa de licitação em conformidade com art. 75.Inciso II, da Lei FederaL 14.133/2021, para a realização do seguinte Objeto; **SOLICITO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.** O prazo para Recebimento de proposta e documentação de habilitação será de 03(três) dias úteis a contar do dia **03 de AGOSTO ao dia 07 de AGOSTO de 2023**, na sala de comissão de contratação, localizada na Rua José Salmen hanze, 924, Centro São José do Povo-.MT, CEP 78.773.000 Paco Municipal, maiores informações; no horário de ás 18h00min, de Segunda-feira, a sexta-feira, endereço eletrônico http//www.saojosedfrpovo.mt.gov.br e e-mail licitacao2019sjp@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com Tel. (66) 34941137 ramal 105.

São Jose do Povo, 02 de AGOSTO de 2023.

Maria Irandi Duarte

Agente de Contratação

SECRETARIA DE GABINETE
LISTA DOS CANDIDATOS HÁBITOS PARA SER VOTADO NO PROCESSO SELETIVO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

Conforme Edital de número 001/2023 segue a Lista dos Candidatos hábitos para ser votado no Processo de Escolha Unificada para conselheiros (as) tutelar, conforme foi a reunião do dia de 02 de agosto 2023, lavrada na Ata nº 07/2023/CMDCA, tona-se público os nomes e números dos candidatos.

1- Alessandra Alves Freitas Nº 34

2- Aparecida Delgado de Freitas Silva Nº 80

3- Brayan Junior Costa Lopes Nº 18

4- Debora Cristina Gomes de Souza Nº 86

5- Elaine dos Santos Dutra Nº 79

6- Fabiana Trindade Alcântara Nº 50

7- Fernanda Farias Rodrigues Nº 13

8- Jânio Silva de Araújo Nº 32

9- Jessica Maeli de Souza Nº 36

10- Joiciane da Silva Oliveira Nº 11

11- Lucélia Barbosa do Nascimento Nº 82

12- Natalia Gonçalves de Souza Nº 41

13- Poliana Aparecida dos Santos Nº 42

14- Regiane de Souza Soares Nº 28

15- Sirlene Aguiar do Amaral Medeiros Nº 21

16- Thais Cristina Santos Silva

São José do Povo MT,02 de agosto de 23

Elenir Araújo da Silva

Presidente do CMDCA

São José do Povo - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 156/2023/SECAD, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 118 ao 122, da Lei nº 991/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratar de Interesse Particular a servidora **JULIANA DA SILVA ZAGUETTI KISSEL**, matrícula nº 2467, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUX. SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º A Licença para tratar de Interesse Particular concedida a servidora acima identificada será de 03 (três) anos consecutivos sem remuneração, a partir de **02 de agosto de 2023**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 02 de agosto de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

SAO JOSE DO RIO CLARO
NORMA 28

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH Nº: 28/2021	**Versão: 02**	**Aprovação em: 01/08/2023**
ASSUNTO: Disciplina a Jornada de Trabalho Extraordinária e Registro do Ponto Eletrônico		
SRH – Sistema de Administração de Recursos Humanos		
Unidade Responsável: Departamento de Recursos Humanos		

Robson Amaral Matos, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

DASFINALIDADES

Art. 1º Dispor sobre os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro de frequência ao serviço, os atrasos, as ausências do local de trabalho, e a instituição ponto eletrônico para os servidores da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT.

Art. 2º Promover agilização, transparência, eficiência e eficácia quanto ao acompanhamento das ações do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º Otimizar os procedimentos administrativos do Poder Executivo, abrangendo todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional, disciplinar normas do Departamento de Recursos Humanos, e estabelecer atividades mínimas a ser observadas.

DA ABRANGÊNCIA

A presente Instrução Normativa abrange todas as unidades da Estrutura Organizacional da Administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal.

DOS CONCEITOS

Art. 4° Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

Servidor: é a pessoa legalmente investida em cargo público.

Cargo Público: é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas ao servidor, criado por lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos.

Jornada Extraordinária: é o lapso temporal de trabalho ou disponibilidade do empregado perante o empregador que ultrapasse a jornada padrão, fixada em norma jurídica ou por cláusula contratual. É a jornada suplementar à jornada padrão aplicável à relação empregatícia concreta".

Hora Extraordinária: Hora suplementar à jornada diária normal de trabalho do servidor, para atender situações excepcionais e temporárias, vedada a sua extensão a ocupantes de funções, contratados para cargos comissionados.

Jornada Normal de Trabalho: Lapso de tempo em que o servidor deve prestar serviços à administração e/ou permanecer à sua disposição com habitualidade, não podendo ser superior a 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, à exceção das categorias profissionais com jornada reduzida, em virtude de leis regulamentadoras das respectivas profissões.

Serviço Inadiável: Serviço inadiável é aquele cuja inexecução na mesma jornada de trabalho pode acarretar prejuízos graves e imediatos à Administração Pública.

Trabalho Noturno: Trabalho executado entre as 22 (vinte e duas) horas de um dia e as 6 (seis) horas do dia seguinte, sendo que a hora do trabalho noturno será computada como de 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Registro Ponto ou Frequência: Anotação de horário de trabalho por meio eletrônico, conforme previsto no art. 74, § 2º da CLT, meio pelo qual os servidores públicos municipais registram diariamente as respectivas frequências, permanecendo nos seus locais de trabalho executando, continua e produtivamente, os serviços de que forem incumbidos.

Folha Ponto Impressa: em casos **excepcionalíssimos**, poderá ser utilizado outros meios de controle como folha ponto impressa, cabendo aos Secretários Municipais a responsabilidade desse meio de controle, com prévia anuência e/ou ciência da Coordenadoria de RH.

Registro Ponto no Intervalo Intrajornada: De acordo com a duração da jornada diária de trabalho, o art. 71, da CLT, determina a concessão do intervalo, o qual se destina à recomposição física do trabalhador, por intermédio da alimentação.

Ponto Digital: é um programa prático que usa um aparelho para registrar o ponto de entrada e saída dos servidores, permitindo que o funcionário coloque suas digitais sobre o leitor ótico de um aparelho, para reconhecimento do mesmo.

Ocorrências: são acontecimentos de situações anormais, que nessa Normativa serão considerados os erros, problemas, descontos ou pagamentos, que acontecem na frequência dos servidores, tais como: faltas, atrasos, saídas intermediárias, saídas antecipadas.

Faltas Legais: são aquelas, devidamente comprovadas, em que a própria legislação que admite determinadas situações em que o servidor poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário. Para contagem desses dias, as dispensas legais serão computadas, conforme prevista no art. 64 do Estatuto do Servidor Público Municipal e art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, conforme regime que se enquadra o Servidor.

Justificativa: é o relato do motivo pelo qual o servidor se acometeu de situações anormais, justificando o ocorrido em formulário próprio.

Tratativas: é a atitude, determinada pelos gestores das Unidades Executoras que o coordenador (a) do Sistema de Recursos Humanos deverá seguir, observando a justificativa, a decisão apresentada em relatório e com base legal, podendo ser esta para abono, regularização, compensação, troca de horário, pagamento ou desconto.

Unidades Executoras: as diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas.

Cargo em Comissão: São aqueles destinados ao livre provimento e exoneração, de vínculo transitório com a administração pública, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.

Função Gratificada: São aquelas exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos na Lei Municipal nº 989/2014, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Art. 5º A presente Instrução Normativa integra o conjunto de ações, de responsabilidade, do Chefe do Poder Executivo e dos Secretários Municipais no sentido de atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dispostos no Artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro de frequência ao serviço, os atrasos, as ausências do local de trabalho, e a instituição do ponto para os servidores da Prefeitura Municipal, encontra-se amparo na:

Constituição Federal/88, Constituição Federal nos artigos 5º Inciso LV; art. 31; art. 37 em seus incisos II, III, IV, VIII, XVI; art. 39; 40, § 13;

Lei 11.350 de 05 de outubro de 2006, que regulamenta o § 5º do art. 198 da Constituição Federal, que dispõe sobre o aproveitamento de pessoal amparado pelo parágrafo único do art. 2º da Emenda Constitucional nº 51 de 14 de fevereiro de 2006, e das outras providências;

Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimentos ilícitos no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

Lei Municipal n. º 1.024/2014, que dispõe sobre a reestruturação do Sistema de Controle Interno Municipal, cria a Unidade de Controle Interno e dá outras providências;

Lei Municipal nº 991/2014 que dispõe sobre a reestruturação do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São José do Rio Claro, e dá outras providências correlatas;

Lei Municipal n. º 831/2010 que dispõe o plano de cargos, carreira e salários dos profissionais da educação básica do município de São José do Rio Claro;

Lei Municipal nº 989/2014 - Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro, estabelece normas de enquadramento e institui nova tabela de vencimentos.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 7º Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I - Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa o órgão central do Sistema Administrativo denominado **Sistema de Recursos Humanos**, da Secretaria Municipal de Administração, vinculado a **Coordenadoria de Recursos Humanos**, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Unidade de Controle Interno, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Departamento de Recursos Humanos;

d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Gabinete do Prefeito e a Unidade de Controle Interno;

e) Determinar e chefiar as atividades do Departamento de Recursos Humanos, entre outras atividades afins;

f) Encaminhar as informações sobre o Ponto Eletrônico dos Servidores Municipais a Unidade Central de Controle Interno quando solicitado;

g) Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no Departamento de Recursos Humanos as unidades executoras;

h) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Recursos Humanos;

i) Coordenar os trabalhos do Departamento de Recursos Humanos de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de São José do Rio Claro.

Art. 8º Das Unidades Executoras:

I - Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as **Secretarias, Departamentos, Setores e Seções**, vinculados ao **Sistema de Recursos Humanos**, na qual terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

e) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos;

f) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

Art. 9º Da Unidade Central de Controle Interno - UCCI:

I - Entende-se por Unidade Central de Controle Interno a estabelecida na forma da Lei Municipal n. º 1.024/2014. Compete a UCCI as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

b) Através da atividade de auditoria interna, avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle inerente ao **SRH – Sistema de Recursos Humanos**, propondo alterações nas Instruções Normativas para aprimoramento dos controles;

c) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitudes de independência, serenidade e imparcialidade;

d) Informar por escrito, ao Chefe do Poder Executivo, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração os termos prescritos na Lei Municipal n. º 989/2014.

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10. Da Duração Semanal do Trabalho:

Os servidores públicos municipais do município de São José do Rio Claro – MT, abrangidos por esta norma terão **jornada máxima de trabalho de 20 (vinte), 30 (trinta) , 40 (quarenta) horas semanais** observadas as disposições das Leis Municipais nº 991/2014 – Estatuto do Servidor Público Municipal, 831/2010 – Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores da Educação, 989/2014 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Quadro Geral, e Lei nº 1162/2018 que altera o dispositivo da Lei nº 831 de 22 de Julho de 2010, ressalvadas as exceções legais contidas nos atos do Prefeito e decisões judiciais.

O disposto no item anterior não prejudica a existência de regimes de duração semanais já estabelecidos, nem os que se venha estabelecer mediante **despacho através de Decreto Municipal**, ou acordo coletivo em conjunto com o Prefeito Municipal a quem tiver a seu cargo na Administração Pública direta e indireta deste município, ficando como regra geral aquela pré-estabelecida nos editais dos concursos.

Art. 11. Do Cadastramento do Servidor no Registro de Frequência:

O cadastramento do servidor no registro de frequência será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, das seguintes formas:

Pela coleta da biometria;

Até o 5º dia útil de início do trabalho do servidor na instituição, de acordo com a jornada de Trabalho.

A jornada máxima de trabalho dos Servidores Públicos Municipal será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a **duração máxima de 40 (Quarenta) horas semanais**, observado os limites mínimos e máximos de **04 (quatro) horas e 08 (oito) horas diárias**, conforme segue:

40 (quarenta) horas semanais, para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de **08 (oito) horas diárias, durante 05 (cinco) dias na semana**, com intervalo **mínimo de 01 (uma) e máxima de 02 (duas) horas para descanso/alimentação**, não se computando esse intervalo na duração da jornada; sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se a **200 (duzentas) horas mensais**;

30 (trinta) horas semanais, para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça jornada de **06 (seis) horas diárias, durante 05 (cinco) dias na semana**, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se a **150 (cento e cinquenta) horas mensais**;

20 (vinte) horas semanais para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça jornada de **04 (quatro) horas diárias, durante 05 (cinco) dias na semana**, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se a **100 (cem) horas mensais.**

Art. 12. Da Jornada de Trabalho nos Serviços Continuados:

Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento, obedecendo ao disposto nesta Normativa, devendo observar os seguintes requisitos:

Carga horária semanal não superior à prevista para cada cargo, conforme lei de plano de cargos, carreiras e vencimentos;

Uma folga semanal, preferencialmente aos domingos, devendo ao menos uma folga do mês ser escalada obrigatoriamente no domingo;

As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelos encarregados do setor, assinada pelo Secretário do qual o servidor encontra-se subordinado e afixado em local visível com antecedência mínima de uma semana.

Os servidores lotados no **PAM – Pronto Atendimento Municipal**, com funcionamento continuo de 24(vinte e quatro) horas diárias, de Segunda à Segunda**,** desempenharão suas atividades sob jornada de **12 X 36 (doze horas de trabalho por trinta e seis de descanso)**, em escala de revezamento, obedecendo ao disposto em Lei municipal especifica,

Art. 13 - Da Jornada de Trabalho Diferenciada:

A Secretaria que, em razão do interesse público ou das condições peculiares de certos tipos de atividades, observando o princípioda economicidade, poderá elaborar escala de 06(seis) horas continuadas, equivalente a 30 (trinta) horassemanais, para servidores detentores de cargo cuja jornada seja de 40 (quarenta) horas semanais, ou no caso de aula extraordinária, estender até 50 (cinquenta) horas semanais, na forma da lei, devendo observar os seguintes requisitos,

Decreto do Prefeito municipal, estabelecendo a jornada de trabalho diferenciada;

O servidor detentor de cargo cuja jornada semanal de concurso seja 40 (quarenta) horas, que por determinação do Prefeito Municipal, tiver sua jornada diária reduzida na forma do caput deste artigo, que porventura tenha que exceder a jornada para atender as necessidades da administração, somente receberá hora extra quando labor ultrapassar as 40 horas/semanais;

O Servidor ocupante do cargo de Professor, cuja carga é de 30 (trinta) horas semanais, poderá prestar serviço ou ministrar aula extraordinária, até o limite máximo de 20 (vinte) horas aulas excedentes totalizando 50 (cinquenta) horas semanais conforme disposto na Lei nº 1162/2018;

Os servidores ocupantes de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas poderão, eventualmente, exceder a jornada de trabalho, e realizar trabalhos extraordinários caso seja necessário para o bom andamento da Secretaria, Departamento ou Setor em que é lotado, de acordo com os Art. 57, § 1º e na Seção IV, Art. 63 do Estatuto do Servidor Público, que se refere a dedicação exclusiva.

Art. 14. Do registro de frequência através do ponto digital:

O registro de frequência ao serviço **é obrigatório para todos os servidores,** do Poder Executivo Municipal, com exceção ao Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e servidores da Advocacia Pública.

O servidor efetuará o registro da sua frequência ao serviço, no início, nos intervalos e no termino do expediente de cada jornada de trabalho; através do ponto eletrônico; caso a Secretaria, Departamento ou Setor, estiver com o equipamento indisponível, o registro será feito **provisoriamente** de forma manual através de folha ponto impressa ou cartão ponto.

É expressamente proibido o servidor efetivo, comissionado, estagiário e/ou contratado, de registrar o ponto de outro servidor, sobre qualquer motivo.

O impedimento do servidor de efetuar o registro da frequência no Sistema de Ponto Eletrônico ou a ausência de marcação por qualquer motivo deverá ser justificada e comunicada de imediato ao Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor ou pelo superior hierárquico, para que seja relatado a ocorrência no sistema de ponto eletrônico.

Se ocorrer esquecimento, a justificativa será aceita até um máximo de 03 (três) vezes por mês. Caso este limite seja ultrapassado, o servidor estará sujeito a medidas de responsabilização por não cumprir as normas estabelecidas neste inciso.

As faltas ou atrasos dos servidores em **virtude de tratamento de saúde** serão registradas, diretamente no Departamento de Recursos Humanos, através da apresentação do respectivo atestado médico **(ORIGINAL), em até 48hs a data que se iniciou o afastamento**, com a ciência do **Secretário ou da Chefia Imediata da pasta, conforme ocorrências no anexo I**.

As faltas dos servidores em virtudes de força maior, devidamente justificadas, deverão ser comunicadas ao **Secretário da pasta ou ao Prefeito**, e solicitado abono das faltas **mediante formulário ou sistema próprio,** que, após despacho, será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para registro, conforme modelo **anexo II**.

No caso de inoperância do sistema de ponto eletrônico, a chefia imediata providenciará o **registro em Livro Ponto ou Folha de Frequência**, e encaminhara ao Departamento de Recursos Humanos, até o primeiro dia útil seguinte à ocorrência.

Nos casos em que o registro de frequência será provisoriamente em meios manuais, será **considerada falta grave o registro de frequência que não seja efetuado pelo próprio servidor**, sujeitando-o a processo administrativo disciplinar; previsto na Lei Complementar nº 991/2014.

Os atrasos computados deverão ser tratados da seguinte maneira:

a) Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro do ponto não excedentes de 05 (cinco) minutos tanto no início do expediente quanto no retorno do intervalo intrajornada, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários. Ultrapassado o limite diário haverá o desconto integral dos minutos de atraso.

Do horário especial ao servidor estudante, sem prejuízo do exercício do cargo, mediante autorização do **Secretário da pasta ou da chefia imediata**, sendo exigida a compensação de horário, que será realizada com a redução do intervalo de repouso/alimentação de 02hs para 01hs, respeitada a jornada semanal de trabalho.

As horas excedentes por trabalhos extraordinários, ou para compensação dentro dos limites estabelecidos, só poderão ser feitas **mediante autorização prévia** do (a) respectivo (a) **Secretário (a) ou Prefeito Municipal, para atender as situações excepcionais e temporárias, não podendo exceder o limite máximo de 02 (duas) horas diárias, salvo em casos de serviços inadiáveis.**

Mediante acordo escrito, poderá ser instituído sistema de **compensação de horário**, hipótese em que a jornada diária poderá ser superior a 08 (oito) horas, sendo o excesso de horas compensado pela correspondente diminuição em outro dia, com expressa anuência do servidor, observada sempre a jornada máxima semanal.

A compensação de horas será formalizada em sistema de registro específico para esse fim, no qual constará o número de horas trabalhadas a mais e o dia e a forma de compensação.

O total de horas a serem compensadas não poderá ultrapassar a 05 (cinco) dias de afastamento do serviço no mês.

Os registros de horas creditadas e compensadas fará parte da documentação oficial da secretaria de origem onde o servidor estiver lotado.

A compensação será em dobro, em se tratando de serviço extraordinário executado aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos e quando em período normal, será 1 (uma) hora de folga para cada 1 (uma) hora efetivamente realizada.

Fica vedado ao servidor efetuar registro de frequência além dos limites de sua jornada de trabalho, exceto se previamente autorizada à prestação de serviço extraordinário ou a compensação de horas semanal.

A frequência será computada para efeitos da folha de pagamento, considerando o período compreendido entre o 15º dia do mês anterior ao 14º dia do mês de referência, com exceção da folha de pagamento do mês de:

Dezembro: que será entre o dia 15 (quinze) de novembro a 10 (dez) de dezembro.

As folhas de pagamento serão elaboradas exclusivamente à vista dos registros de ponto e relatórios de frequência emitido pelo sistema de registro eletrônico.

Art. 15. Do registro de frequência dos Servidores em transito:

Nos casos dos servidores que desenvolvem suas atividades em trânsito, deverão seguir os seguintes procedimentos para o registro de suas frequências:

As frequências poderão ser verificadas no registro de diárias, nos dias em que ocorrer pernoite fora do domicílio;

Nos dias em que estiver na sede do município ou em viagem com saída e retorno no mesmo dia, é obrigatório registrar sua frequência em ponto eletrônico, ficando dispensado o registro intrajornada;

A Folha de Registro do Ponto deverá ser assinado pelo Secretário da pasta ou pelo Prefeito Municipal, e encaminhado até o dia 15 (quinze) de cada mês ao Departamento de Recursos Humanos;

O não encaminhamento dos registros de ponto no prazo estabelecido prejudicará a elaboração da folha de pagamento e a folha de pagamento do servidor não será processada enquanto não tiver no departamento de recursos humanos a ficha de frequência.

Art. 16. Os descontos em Folha de Pagamento do servidor em virtude de atraso ou falta sem justificativas, quando computadas até o dia 15 (Quinze), serão deduzidas no salário do mesmo mês, aquelas computadas após o dia 15 (Quinze) terá o respectivo desconto no mês subsequente.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Procedimento Administrativo ou de Sindicância para apuração da responsabilidade.

Art. 18. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de improbidade administrativa de acordo coma Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1.992.

Art. 19. O relatório sobre o Registro de Frequência, será cedido aos servidores somente 01 (um) por mês e por requerimento, e terá o prazo máximo de 03 (três) dias uteis para entrega.

Art. 20. A Unidade de Controle Interno terá acesso irrestrito ás informações funcionais de qualquer servidor quando solicitado formalmente, com vistas ao acompanhamento de frequência dos servidores municipais.

Art. 21. Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

Art. 22. Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, Departamento de Recursos Humanos, bem como junto a Unidade de Controle Interno, que por sua vez através de procedimento de checagem, visitas de rotinas ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 23. Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São José do Rio Claro - MT, 01 de agosto de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DE OCORRÊNCIAS

CÓD.	OCORRÊNCIA	DOCUMENTOS/ REQUISITOS
1	ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO DE FAMILIAR (DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA)	ATESTADO MÉDICO E AUTORIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA
2	LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA	LICENÇA PUBLICADA
3	AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO	DIPLOMA
4	CONVOCAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL	DECLARAÇÃO ORIGINAL DO TRE OU DA JUSTIÇA ELEITORAL

5	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES	LICENÇA PUBLICADA
6	LICENÇA ADOTANTE OU PATERNIDADE	CERTIDÃO DE NASCIMENTO E LICENÇA PUBLICADA
7	ATESTADO DE COMPARECIMENTO A CONSULTA MÉDICA/EXAME/REPOUSO MÉDICO ATÉ 03 DIAS	ATESTADO MÉDICO ORIGINAL
8	LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA	LICENÇA PUBLICADA
9	CONCESSÃO DOAÇÃO DE SANGUE	ATESTADO DE DOAÇÃO DE SANGUE EXPEDIDO PELO BANCO DE SANGUE OU CARTEIRA DO DOADOR DE SANGUE COM O REGISTRO DA DOAÇÃO REALIZADA
10	CONCESSÃO EM RAZÃO DE CASAMENTO	CERTIDÃO DE CASAMENTO
11	CONCESSÃO EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO CONJUGE, COMPANHEIRO, PAIS, MADRASTA OU PADRASTO, FILHOS, ENTEADOS, MENOR SOB GUARDA OU TUTELA, IRMÃOS E AVÓS.	CERTIDÃO DE ÓBITO
12	JURI E OUTROS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	CERTIDÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE OU ATA DA AUDIENCIA
13	PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, CURSOS, TREINAMENTOS E EVENTOS SIMILARES	REQUERIMENTO E TERMO DE RESPONSABILIDADE OU CERTIFICADO OU ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO
14	VIAGEM À SERVIÇO	AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
15	DISPENSA COLETIVA (FALTA DE ÁGUA, LUZ E SISTEMA; EVENTOS E ETC)	AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE OU EQUIVALENTE, COM VISTO DO SECRETÁRIO OU EQUIVALENTE
16	CONCESSÃO EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHOS	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
17	COMPARECIMENTO A AUDIÊNCIA EM JUÍZO, PELO TEMPO NECESSÁRIO	CÓPIA DA ATA DE AUDIÊNCIA
18	SERVIDOR NÃO CADASTRADO NO SISTEMA DE PONTO	EXCLUSIVO DO GESTOR DO PONTO
19	SISTEMA ELETRÔNICO INOPERANTE	EXCLUSIVO DO ADMINISTRADOR DO PONTO
20	PRESENÇA NÃO REGISTRADA (Este código poderá ser utilizado para o caso de registro incompleto do ponto diário, a exemplo, quando o servidor falhar em um dos registros por esquecimento em função do serviço público, ou em reunião dentro do Órgão ou Entidade, ou outras situações que não configure ausência do servidor)	ATESTADO DA PRESENÇA DO SERVIDOR PELO SUPERIOR HIERARQUICO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DO REGISTRO (UTILIZAÇÃO PERMITIDA ATÉ 03 VEZES/MÊS)
21	ESTÁGIO/FACULDADE	APRESENTAR CRONOGRAMA DA INSTITUIÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO DA PASTA.

ANEXO II

JUSTIFICATIVA DE REGISTRO DE PONTO

Servidor: _____

Matrícula: _____ CPF: _____

Justifica:

Dia: __/__/____

( ) horário de entrada: __:__ horas.

( ) horário de saída: __:__ horas.

( ) horário de entrada: __:__ horas.

( ) horário de saída: __:__ horas.

( )	BATIDA DUPLA	( )	CONVOCAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL
( )	RELÓGIO COM DEFEITO	( )	AFASTAMENTO P/ MANDATO ELETIVO
( )	ERRO DE LEITURA DE DIGITAL	( )	AFASTAMENTO PARTICULAR (03 ANOS)
( )	ESQUECIMENTO DE BATIDA	( )	JÚRI E OUTROS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS
( )	FALTA DE PAPEL	( )	VIAGEM Á SERVIÇO DO MUNICÍPIO
( )	ACERTO DE PONTO	( )	LICENÇA Á PATERNIDADE OU ADOTANTE
( )	CURSOS/ PALESTRAS	( )	ATESTADO MÉDICO / CONSULTA / EXAME
( )	LICENÇA CASAMENTO	( )	LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA
( )	ATESTADO DE ACOMPANHAMENTO	( )	LICENÇA PARA MANDATO CLASSISTA
( )	LICENÇA LUTO	( )	CONCESSÃO DE DOAÇÃO DE SANGUE
( )	SERVIÇO EXTERNO	( )	EMENDE DE FERIADO ESCOLAR
( )	ESTÁGIO/FACULDADE	( )	DECRETO MUNICIPAL
( )	FOLGA	( )	FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA
( )	SERVIDOR SEM CADASTRO	( )	OUTROS (JUSTIFIQUE O MOTIVO)

Descreva o motivo: _____

_____

São Jose do Rio Claro-MT, ____ de _____ de 20___.

_____ _____

Assinatura do Servidor Assinatura do Secretário/Chefia Imediata

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO N.° 008 /2023/CMDCA. Institui a Comissão Especial para o Processo de escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar do Município de São José do Rio Claro-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro-MT, em reunião extraordinária realizada no dia trinta e um de julho de 2023, conforme Ata 007/2023/CMDCA, o uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);

Considerando a Resolução 007/2023/CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de São José do Rio Claro-MT, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.

§ 1º Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.

§ 2º Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2º Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:

I – Sirlei Aparecida Marino Moretti, representante governamental;

II – Meire Rejane da Silva Rizzato, representante governamental;

III – Genildo Soares Silva;

IV – Roseli Brito de Lima, representante da sociedade civil.

§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Regina Célia Ravelli Scaliante.

§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Andreia Ferreira Batista.

§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador/Presidente, cujo voto prevalecerá em caso de empate.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Claro, 31 de julho de 2023.

_____

Genildo Soares Silva

Presidente da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro/MT

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA

RESOLUÇÃO N.° 007 /2023/CMDCA. "Aprovação do Edital de Abertura do Processo de Escolha para vagas Suplentes do Conselho Tutelar Gestão 2020/2024 e dá outros providências".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro-MT, em reunião extraordinária realizada no dia trinta e um de julho de 2023, conforme Ata 007/2023/CMDCA, o uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda);

Considerando Seção X – Da Vacância – Art. 63 da Lei Municipal nº 1.429. de 10 de abril de 2023 , que estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Tutelar do Município de São José do Rio Claro-MT e dá outras Providências;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Edital de Abertura do Processo de Escolha para Vagas Suplentes do Conselho Tutelar gestão 2020/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São José do Rio Claro, 31 de julho de 2023

_____

Genildo Soares Silva

Presidente da Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro/MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 154/2023/SECAD, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **LEANDRO DE SOUZA CAETANO**, matrícula funcional nº 1530, do cargo comissionado de **COORDENADOR**,a partir dodia **01 de agosto de 2023**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 02 de agosto de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 155/2023/SECAD, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO, PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor **LEANDRO DE SOUZA CAETANO**, matrícula funcional nº 1530, para o cargo comissionado de **SECRETARIO ADJUN-**

TO DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL,a partir dodia **02 de agosto de 2023**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 02 de agosto de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 152/2023/SECAD, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a servidora **KELYN OLIVEIRA KARSTEN**, matrícula funcional nº 2664, do cargo comissionado de **ENCARREGADO DE DEPARTAMENTO**,a partir dodia **01 de agosto de 2023**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 02 de agosto de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 153/2023/SECAD, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Senhora **KELYN OLIVEIRA KARSTEN**, para ocupar o cargo comissionado de **COORDENADOR**,a partir dodia **02 de agosto de 2023**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças de São José do Rio Claro - MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de agosto de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 02 de agosto de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 002/2023/CMDCA

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA VAGAS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR GESTÃO 2020/2024

Torna pública a abertura das inscrições para o Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar de São José do Rio Claro-MT.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 1.429/2023 abre as inscrições para a escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de São José do Rio Claro-MT, e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES 1.1 Será responsável pela operacionalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, incluindo seleção prévia e eleição, a Comissão Eleitoral composta pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e sob a Fiscalização do Ministério Público. **1.2** A escolha dos conselheiros tutelares será realizada em 2 (duas) etapas: **I.** Inscrição dos candidatos; **II.** Prova de aferição de conhecimento gerais específicos sobre Legislação da Criança e do Adolescente: o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas atualizações e a Lei Municipal n. 1.429/2023 **1.3** O Conselheiro Tutelar está sujeito a regime de dedicação integral, sendo vedada a acumulação da função de Conselheiro Tutelar com qualquer atividade remunerada, pública ou privada, inclusive com cargo, emprego ou função. **1.4** A participação no processo de seleção prévia está condicionada à comprovação, pelo candidato, dos requisitos constantes deste edital. **1.5** Este edital estará disponível e afixado no Quadro de Editais na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, na Secretaria Municipal de **Promoção e Assistência Social, na Prefeitura Municipal de São Jose do Rio Claro,** no Conselho Tutelar, na Câmara de Vereadores e Fórum da Comarca de São José do Rio Claro.

2.0 DO CARGO E DAS VAGAS

2.1 Ficam abertas vagas de suplentes para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de São José do Rio Claro-MT, para cumprimento de mandato até o dia 9 (nove) de janeiro de 2024, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

2.2 Os candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de classificação.

2.3 A função do Conselheiro Suplente será exercida em caso de afastamento temporário ou exoneração de alguém do quadro de Conselheiros tutelares titulares que é composto de 05 (cinco).

3.DA REMUNERAÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DO MANDATO

3.1. O exercício efetivo da função de Conselheiro constituirá serviço público relevante, e a remuneração, conforme Lei Municipal corresponde:

I. Vencimento equivalente a 02 (dois) salários mínimos, **II.** Cobertura previdenciária; **III.** Gozo de férias anuais remuneradas, pelo período de 30 (trinta) dias, acrescidas de 1/3(um terço) do valor da remuneração mensal; **IV.** Licença-maternidade; **V.** Licença paternidade; **VI.** Gratificação natalina. **2.2.** Os servidores públicos municipais, quando eleitos para o cargo de Conselheiro Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescidas das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta no presente edital e alterações posteriores. **2.3.**

A gratificação natalina corresponderá a um duodécimo da remuneração do Conselheiro no mês de dezembro para cada mês do exercício da função no respectivo ano. **2.4.** A função do Conselheiro Tutelar não gera vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro. **2.5.** Ficam assegurados aos servidores públicos Municipais eleitos, todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato. **2.6.** O Conselho Tutelar funcionará diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante 24 horas do dia da seguinte forma: **I.** De segundas á sextas feiras, em sua sede, cumprindo expediente semanal de atendimento externo ao público, com no mínimo 40 (quarenta) horas semanais – em horário comercial, presente no mínimo 2 (dois) conselheiros; a. O funcionamento do atendimento será realizado nos dias úteis, funcionando das 7:00h as 11:00h e das 13:00h às 17:00h; **II.** O expediente semanal, externo, (Plantões) aos sábados, domingos e feriados, será realizado entre os conselheiros tutelares sob a forma de rodízio, mediante escala previamente estabelecida escala, nos termos do respectivo regimento interno. **2.7.** Fora do horário de expediente externo os Conselheiros Tutelares responsáveis pelo expediente ou plantão, atenderão as partes e procederão as averiguações e encaminhamentos cabíveis.

4.DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 1.286/2020, a saber:

a) Reconhecida idoneidade moral;

b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;

c) Residência no Município;

d) Conclusão do Ensino Médio;

e) Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

f) Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

g) Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

h) Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

4.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

a) Documento de identificação oficial com foto;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovação de residência no município, que poderá ser apresentada: fatura de água, luz, telefone, IPTU, Matricula escolar, entre outras, em nome do interessado;

e) Preenchimento da Declaração de residência (Anexo V)

f) Duas fotos 3x4, recente, colorida, com fundo branco;

g) Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino;

h) Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;

i) Certificado de quitação eleitoral;

j) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;

k) Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;

l) Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;

m) Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio emitido pelo estabelecimento escolar.

4.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar. (anexo IV)

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições ficarão abertas do dia **14/08/2023** a **17/08/2023**, em horário de atendimento ao público das 08:00 às 10:30 e das 13:30 às 16:30, na Secretaria de Promoção e Assistência Social. Sito a Av. Argentina nº 103- Centro, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

5.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

5.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição (anexo II) para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.

5.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

5.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal n. 1.429/2023 bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

5.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.

5.8 A inscrição será gratuita.

5.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

5.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.

5.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail cmdca@saojosedorioclaro.mt.gov.br

5.12 Será permitido ao candidato que tiver concluído o Ensino Médio, e ainda não estiver de posse do certificado de conclusão, apresentar declaração, emitida pela instituição onde concluiu o curso. Obriga-se, no entanto, a entregar o referido certificado até a data estabelecida para a posse, sob pena de não ser empossado.

5.13 Ficha de inscrição deve estar devidamente preenchida com letra de forma, sem emendas, rasuras ou ressalvas e assinada, a qual será fornecida no local das inscrições.

5.14 Não será indeferida a inscrição em caso de erros meramente material, desde que seja possível a correta identificação do candidato e verificação dos dados por ele apresentados.

6. DOS IMPEDIMENTOS:

6.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6.3. O Servidor público Municipal que pretender se inscrever candidato ao Conselho Tutelar deverá comprovar, até a inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

6.4. Não será aceita inscrição, em nenhuma hipótese, com ausência de algum documento exigido neste Edital e que não atenda rigorosamente ao estabelecido no mesmo.

6.5. O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição pelo candidato ou seu procurador, terá como consequência a nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como serão nulos todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos conforme dispõe a legislação vigente.

6.6. Nenhum registro será admitido fora do período de inscrição.

7. DA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA.

7.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente instituirá, uma Comissão Organizadora do Processo de Escolha de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, para a organização e condução do presente Processo de Escolha;

7.2. Compete à Comissão Organizadora do Processo de Escolha, além do que determina Lei Municipal n. 1.429/2023 e a Resolução nº 231/2022-CONANDA.

a) Analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos candidatos inscritos;

b) Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

c) Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

d) Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

e) Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

f) Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

g) Resolver casos omissos.

7.3. Das decisões da Comissão Organizadora do Processo de Escolha caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

8. DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS.

8.1. Na data de **18/08/2023**, será publicado edital, com a relação de candidatos inscritos, no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores e Fórum da Comarca de São José do Rio Claro, para ciência pública.

8.2. A partir da publicação, qualquer pessoa física ou jurídica terá o prazo de 01 dia - **21/08/2023**, em horário de atendimento ao público, na sede da Secretaria de Promoção e Assistência Social de São José do Rio Claro, para impugnar a candidatura, oferecendo prova do alegado.

8.3. O candidato impugnado deverá manifestar-se sobre a impugnação, de forma escrita, também no prazo de 01 dia – **23/08/2023**, conforme o anexo VI deste Edital, que deverá ser enviado para endereço eletrônico: cmdca@saojosedorioclaro.mt.gov.br.

8.4. Na data de **24/08/2023**, será divulgado a lista dos candidatos habilitados á participarem da Etapa da Prova de AVALIAÇÃO, nos meios de comunicação e fixados no Mural do Átrio da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, no prédio da Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Câmara de Vereadores e Fórum de São José do Rio Claro.

9 - DA PROVA DE AFERIÇÃO

9.1 Os candidatos habilitados ao pleito passarão por prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e a Lei Municipal n. 1.429/2023, de caráter eliminatório.

9.2. A aprovação do candidato terá como base a nota igual ou superior a 5,0 (cinco).

9.3. A Prova de Avaliação conterá 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos sobre a Legislação da Criança e do Adolescente: o Estatuto da Criança e do Adolescente e suas atualizações e a Lei Municipal n. 1.429/2023. (Anexo VII).

9.4. As questões da Prova de Avaliação terão o seguinte peso:

a) Conhecimentos Especifico – 0.5 ponto

9.4.A prova escrita será de múltipla escolha e, em qualquer questão da prova, haverá somente uma alternativa correta, sendo que o candidato deverá selecionar apenas uma resposta dentre as 5 (cinco) alternativas apresentadas.

9.5. O candidato deverá assinalar as respostas às respectivas questões propostas na folha de respostas, que será o único documento válido para a correção da prova.

9.6. Atribuir-se-á nota zero à questão:

a) com mais de uma opção assinalada; **b)** sem opção assinalada; **c)** com rasura ou ressalva; **d)** assinalada a lápis; **e)** quando a alternativa assinalada for incorreta.

9.7. Será considera nula a prova do candidato que se retirar do recinto, durante a sua realização, sem a devida autorização da Comissão Eleitoral.

9.8. Não haverá segunda chamada para as provas, nem a realização das mesmas fora da data, do horário e do espaço físico predeterminados.

9.9. Não será permitida a utilização de aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, tablete, receptor, gravador, calculadoras ou similares), livros, códigos, ou qualquer outro material de consulta, bem como a utilização de boné, chapéu ou similar.

9.10. Será excluído do recinto de realização da prova e eliminado do processo de seleção, por ato da Comissão Eleitoral, o candidato que:

a) Tiver atitude de desacato e desrespeito com qualquer dos integrantes da Comissão Eleitoral, do CMDCA, fiscais ou autoridades presentes; b) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como utilizando-se de qualquer material proibido por este edital.

9.11 Terminado o tempo da prova, a folha de respostas deverá ser entregue sem protelação.

9.12 No início da prova o candidato receberá o caderno da prova e a folha de resposta e deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01h30-min, após poderá levar consigo o caderno de prova, os 03 (três) últimos candidatos, obrigatoriamente, permanecerão na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído a prova, assinando o relatório fiscal da sala.

9.13. A **prova de Avaliação será realizada no dia 27/08/2023,** na Escola Estadual Dr. Anísio José Moreira, sito a Rua Acre, nº 544, Centro, nesta cidade, com início às 08h00 e término às 11h00.

9.14 O candidato deverá comparecer ao local determinado para a prova com antecedência mínima de trinta minutos do horário fixado para o início, munido de caneta esferográfica (tinta azul ou preta), cédula oficial de identidade (RG) ou carteira de identidade profissional e Cartão de Identificação.

9.15. Caso o candidato não possua, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento com foto que o identifique.

9.16 A juízo da Comissão Eleitoral, o candidato que não portar o comprovante de inscrição poderá prestar a prova, desde que seu nome conste na lista de candidatos inscritos, e que apresente o documento de identidade.

9.17. O candidato que não comparecer ao local da prova para a sua realização será considerado automaticamente excluído do processo de eleição.

9.18. Na data de **28/08/2023**, será publicado o Gabarito Preliminar da Prova de Avaliação nos meios de comunicação.

9.19. A partir da publicação, qualquer pessoa física ou jurídica terá o prazo de 01 dia – **29/08/2023**, conforme o anexo VI deste Edital, que deverá ser enviado para o endereço eletrônico: cmdca@saojosedorioclaro.mt.gov.br. para oferecer recurso contra o resultado.

9.20. A comissão eleitoral apresentará decisão definitiva quanto aos recursos apresentados no dia **30/08/2023**.

10. DA PUBLICIDADE DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA DE AVALIAÇÃO

10.1. No dia 31/08/2023, será divulgada a Relação com o nome dos candidatos aprovados na PROVA DE AVALIAÇÃO nos meios de comunicação e será fixadana Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, na Prefeitura Municipal de São Jose do Rio Claro, no Conselho Tutelar, na Câmara Municipal de São José do Rio Claro e na Promotoria de Justiça.

11. - DA CLASSIFICAÇÃO:

11.1 Os candidatos aprovados serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a média final obtida no concurso.

11.2 Serão considerados inscritos definitivamente no processo de escolha de Conselheiro Tutelar os candidatos que apresentarem cumulativamente os seguintes resultados:

11.3 que obtiverem no mínimo 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova de Avaliação.

11.4 Em caso de empate deverá ser obedecido os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato de maior idade; b) Aquele que obtiver a maior quantidade de acerto nas questões referentes à Lei nº. 8.069/1990; c) Ter atuado como mesário nas últimas eleições; e d) Ser doador de sangue regular ou inscrito como doador de medula óssea.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As atribuições do cargo de Conselheiro Tutelar são as constantes na Lei Nº. 8.069/1990 e na Lei Municipal n. 1.286/2020, sem prejuízo das demais leis afetas.

12.2. O ato de inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

12.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

12.4. As datas e locais para a realização de eventos relativos ao presente Processo Eleitoral constantes neste Edital poderão sofrer alterações em casos especiais, o que será oportunamente publicado em novo Edital.

12.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro.

12.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José do Rio Claro.

12.7. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

12.8. O Conselheiro eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

12.9. Fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Claro para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.10 A integra do Edital poderá ser obtido no Site: www.saojosedorioclaro.mt.gov.br.

12.11 Fazem parte do presente Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I: CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES DE 2023.

- ANEXO II: FICHA DE INSCRIÇÃO.

- ANEXO III: DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES.

- ANEXO IV: TERMO DE COMPROMISSO.

- ANEXO V: DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO.

- ANEXO VI: FORMULÁRIO DE RECURSO;

-ANEXO VII: CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO EXAME DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECIFICOS.

São José do Rio Claro – MT, 31 de julho de 2023.

GENILDO SOARES SILVA

Presidente do CMDCA

PresidenteComissão Especial para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de São José do Rio Claro-MT.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES DE 2023.

As datas informadas são prováveis e sujeitas a confirmação em editais posteriores.

DATAS	**FASES**
03/08/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL.
14/08/2023 Á 17/08/2023	**PERÍODO DE INSCRIÇÕES.**
18/08/2023	ANÁLISE DA COMISSÃO
18/08/2023	PUBLICAÇÃO DOS NOMES DOS CANDIDATOS.
21/08/2023	IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES
22/08/2023	NOTIFICAÇÕES DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS
23/08/2023	DEFESAS DOS CANDIDATOS IMPUGNADOS.
24/08/2023	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS APTOS A PARTICIPAR DA PROVA DE AVALIAÇÃO.
27/08/2023	**PROVA DE AVALIAÇÃO**
28/08/2023	GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
29/08/2023	PERÍODO DE IMPUGNAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA
30/08/2023	PUBLICAÇÃO DO RECURSO
31/08/2023	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS SUPLENTES

ANEXO II:

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

SEXO: _____ D.N: _____, IDADE: _____

RG: _____UF_____CPF: _____

NOME DOS PAIS: _____

_____

NATURALIDADE:_____

NACIONALIDADE: _____, ESTADO CIVIL: _____

ESCOLARIDADE: _____

TÍTULO: _____SEÇÃO: _____ ZONA: _____

ENDEREÇO: _____, BAIRRO: _____

MUNICÍPIO: _____/MT. TELEFONE: _____

EMAIL: _____

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

PROCESSO DE ESCOLHA E ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº_____

Nome: _____

RG: _____orgão expedidor_____CPF:_____

S.J.R.CLARO_____DE_____DE 2023.

_____

RESP. PELA INSCRIÇÃO ASS. DO CANDIDATO

LISTA DE CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS:
( ) Fotocópia de documento de identidade; CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento;
( ) Fotocópia de reservista (no caso de candidato do sexo masculino);
( ) Declaração comprovando residir no município há mais de 02 anos – Anexo IV do edital, **juntamente com comprovante de endereço**;
( ) Comprovação de Ensino Médio Completo;
( ) Certidões negativas cível e criminal de 1º e 2º grau, da Justiça Estadual e Federal;
( ) Certidão de regularidade eleitoral;
( ) Declaração assinada do Anexo II do edital;
( ) Termo de Compromisso Anexo III do edital;
( ) 02 Fotos 3x4 recente.

São José do Rio Claro /MT, _____, _____, 2023.

_____ _____

Assinatura do Responsável da Comissão Assinatura do Candidato

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu,_____, portador (a) do R.G.: _____ e CPF:_____, Declaro para os devidos fins que preencho a totalidade do requisito constante no Edital da Comissão Organizadora do Processo de Escolha, exigidos para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, bem como as informações por mim prestadas exprimem a verdade sob pena de responsabilização cível e criminal.

São José do Rio Claro – MT, ___ de _____de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO IV:

TERMO DE COMPROMISSO

Eu,_____, portador (a) do RG nº _____portador (a)_____CPF nº _____natural de_____estado civil _____profissão_____residente e domiciliado à _____, Bairro_____, Município de São José do Rio Claro – MT.

CONFIRMO que tenho disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho no Conselho Tutelar Municipal de São José do Rio Claro -MT, conforme preconiza o edital.

É a expressão de verdade e fé.

São José do Rio Claro -MT,____de_____de 2023.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO V:

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

EU_____, estado civil:_____, profissão_____, portador (a) do RG nº_____ e inscrito (a) no CPF nº. _____, DECLARO QUE RESIDO NO MUNICÍPIO DESDE _____, OU SEJA, HÁ MAIS DE 02 (DOIS) ANOS, no endereço _____.

Declaro ainda que a residência declarada acima se encontra em meu nome ou no nome de _____, inscrito (a) no CPF nº_____ conforme comprova o(s) documento(s) anexo (s).

Autorizo a devida investigação e fiscalização para fins de averiguar e confirmar a informação declarada acima por mim.

Subscrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

São José do Rio Claro -MT,____de_____de 2023

.

_____

Assinatura do Candidato

ANEXO VI:

FORMULÁRIO PARA RECURSO

À Comissão Especial do CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Referente ao edital nº 002/2023

Prezados/as Senhores/as,

Eu, _____, candidato (a) do Processo de Escolha em data unificada para o cargo de Conselheiro Tutelar em São José do Rio Claro/MT, CPF nº _____, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

1. Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

_____
_____
_____
_____

2. Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

3. Solicitação do Recorrente (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja considerado)

São José do Rio Claro/MT, _____ de _____de 2023.

_____

Assinatura do (a) candidato (a)

ANEXO VI:

Conteúdo Programático

QUESTÕES OBJETIVAS:

a) Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 8069 de 13 de julho de 1990 e suas alterações; b) Lei Municipal n. 1.429/2023 e suas alterações.

A legislação acima poderá ser encontrada nos seguintes sítios eletrônicos:

http://www.saojosedorioclaro.mt.gov.br/publicacao/...

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.h...

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 157/2023/SECAD, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBSON AMARAL MATOS, Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Art. 1º EXONERAR, a servidora **VANILZE PATRICIA DE CAMPOS RODRIGUES**, matrícula funcional nº 2650, do cargo de provimento temporário de **PROFESSOR (CONTRATADO),** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **24 de julho de 2023.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24 de julho de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 02 de agosto de 2023.

ROBSON AMARAL MATOS

Secretário Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 101/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2023

PORTARIA Nº 125/2023

DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, ALOMA RUBIA FERREIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Professora, município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/08/2023 a 30/10/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 119/2023

PORTARIA Nº 119/2023

DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, CLEONICE FERREIRA DE SOUZA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Administração no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/06/2023 a 31/07/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2023

PORTARIA Nº 124/2023

DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL”.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, MARIA APARECIDA ALVES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Professora, município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/08/2023 a 30/10/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2023

PORTARIA Nº 121/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, MARIA DARQUE ROSA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/08/2023 a 30/10/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2023

PORTARIA Nº 118/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 **§** 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao Servidor(a) CLAUDIA ALVES RIBEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Técnico de enfermagem, neste município de São Jose do Xingu – MT, pelo período de 01 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2025, totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2023

PORTARIA Nº 123/2023

DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, EVA WILMA BALDUINO MARTINS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Auxiliar de Serviços Gerais, município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/08/2023 a 30/10/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2023

PORTARIA Nº 122/2023

DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, LUZINETE PEREIRA BERNARDES, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Professora, Distrito de Santo Antonio do Fontoura, município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/08/2023 a 30/10/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2023

PORTARIA Nº 116/2023 DE 31 DE JULHO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor preceitua na Seção III art.87, parágrafos 1º

e 2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, baixa a seguinte **PORTARIA:**

Art. 1° - Fica concedida a LICENÇA por motivo de doença em pessoa da família, para a servidora LARISSA APARECIDA LUCIO DA SILVA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de Agente Comunitária de Saúde no município de São Jose do Xingu – MT, que acompanhará seu pai, pelo período de 04/07/2023 a 07/07/2023, conforme documentos em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/07/2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 31 de julho de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 120/2023

PORTARIA Nº 120/2023

DE 01 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012, baixa a seguinte PORTARIA:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a servidora, CARMINA PEREIRA LIMA EVANGELISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 01/08/2023 a 30/10/2023, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 213/2023

DECRETO Nº 213/2023

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **YATABI JURUNA** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 214/2023.

DECRETO Nº 214/2023. SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeado o Senhor, **YATABI JURUNA** no cargo em Comissão de Dirigente de Setor, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura/Obras, para prestar serviços no município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º Deverá o Departamento de Recursos humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 212/2023

DECRETO Nº 212/2023

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o servidor, **ROMARIO COSTA LOPES,** do cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, da Secretaria Municipal de Educação, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2023

PORTARIA Nº 117/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa, no uso de suas atribuições legais em conformidade com Art. 101 **§** 1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 007/2004, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° **-** Fica concedido Licença para tratar de assuntos de interesses particulares ao Servidor(a) **FRANCISCA SOARES RODRIGUES,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, neste município de São José do Xingu – MT, pelo período de **01 de agosto de 2023 a 01 de agosto de 2025**, totalizando 2 (dois) anos de afastamento sem remuneração, conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 01 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 215/2023

DECRETO Nº 215/2023 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 01 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO."

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Sandro José Luz Costa no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a servidora, **LAYNNE BERNARDES DE SOUSA,** do cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, da Secretaria Municipal de Saúde, do município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 01 de agosto de 2023.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO: Fica cancelada a publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Terça-Feira dia 04 de Julho de 2023, na página nº 287, Extrato de Termo Aditivo:

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 45/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **DIVINO ANTONIO PAULA DA SILVA**; CPF: 274.481.691.49. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO: Fica cancelada a publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Terça-Feira dia 04 de Julho de 2023, na página nº 293, Extrato de Termo Aditivo:

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 41/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **REVERALDO GONCALVES**; CPF: 523.400.071.00. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 56/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **ALDER SANTOS RODRIGUES GOMES**; CPF: 046.174.611.59. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2023 - RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA

	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS			
INSCRIÇÃO	NOME	LP	MT	PONTOS
283000005	ADRIELE MENDES DOS SANTOS	-	-	-
283000126	ANA CAROLINA SANTANA DE PAULA	30,00	40,00	70,00
283000151	ANA VITÓRIA DE MIRANDA GOMES	35,00	40,00	75,00
283000053	ANETE JACQUELINE SOMMERFELD	40,00	45,00	85,00
283000075	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	25,00	15,00	40,00
283000027	BRUNO CARVALHO DE BARROS	35,00	50,00	85,00
283000014	CARLA DE ALMEIDA FERNANDES	-	-	-
283000121	CERILEIDE DE JESUS GUIMARÃES	-	-	-
283000013	CLARA ELIANA BONAFE	25,00	15,00	40,00
283000057	CLAUDINEIA MARIA DE SOUZA	25,00	20,00	45,00
283000136	CLAUDINEIA SANTOS DE SOUZA	40,00	25,00	65,00
283000060	CLEIDE DA PENHA SOBRINHO RICCI	-	-	-
283000128	CRISLAINE SANTOLIN DA CRUZ	20,00	15,00	35,00
283000041	DAIANE MILA MARQUES DA SILVA	-	-	-
283000106	DANIELA REIS DE SOUSA	40,00	35,00	75,00
283000049	DANIELA SIMÃO DE SOUZA	35,00	45,00	80,00
283000019	DANIELI DOS SANTOS SANTANA	25,00	10,00	35,00
283000145	DARLY MIRIELLI DOS ANJOS CAMARGO	25,00	35,00	60,00
283000084	DERISMAR LOURENÇO DOS SANTOS	10,00	25,00	35,00
283000040	DORILEIDE SERAFIM SILVA	25,00	20,00	45,00
283000152	ELAINE APARECIDA BENTO DE SOUZA	20,00	35,00	55,00
283000142	ELIANA APARECIDA REIS SOARES	25,00	10,00	35,00
283000024	ELISANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA	35,00	20,00	55,00
283000140	FABIANA BATISTA CEZARIO	35,00	10,00	45,00
283000030	FABIANE AGUSTINI CHAVES	35,00	45,00	80,00
283000023	FLAVIA SALVIANI DA SILVA DOS SANTOS	30,00	20,00	50,00
283000039	GABRIELLI CRISTINA SOUZA	-	-	-
283000135	IRACEMA BEDONI BARTELI	25,00	25,00	50,00
283000078	ISABELA DA CRUZ FERNANDES	25,00	45,00	70,00
283000107	ISABELA RODRIGUES PEREIRA	-	-	-
283000072	ISANIL RIBEIRO LEITE	40,00	50,00	90,00
283000108	JANAINA CAETANO CAMPOS	30,00	40,00	70,00
283000133	JANAINA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	25,00	10,00	35,00
283000059	JEFFERSON LUIZ FONSECA	-	-	-
283000009	JOINERY DA SILVA MORINIGA	-	-	-
283000010	KAMILA DODÔ GONÇALVES	-	-	-

283000092	KENIA PEREIRA DA SILVA	20,00	5,00	25,00
283000025	LAIANY MARIA DA SILVA LOPES RIBEIRO	-	-	-
283000096	LAURA APARECIDA CASTRO MAGALHÃES DE OLIVEIRA	40,00	40,00	80,00
283000035	LIDINÉIA DE SOUZA COSTA	30,00	25,00	55,00
283000012	LINDAMIR ABRAÃO DIAS	-	-	-
283000046	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	40,00	25,00	65,00
283000054	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	35,00	15,00	50,00
283000127	MARCIA CRISTINA VIEIRA ROLON	40,00	40,00	80,00
283000131	MÁRCIA GIMENEZ VIVEIROS	30,00	25,00	55,00
283000130	MARCILENE VIEIRA ROLON	20,00	15,00	35,00
283000033	MARENILCE VOLPI	-	-	-
283000050	MARIA JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	20,00	25,00	45,00
283000026	MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES	35,00	45,00	80,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO: Fica cancelada a publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Terça-Feira dia 04 de Julho de 2023, na página nº 285, Extrato de Termo Aditivo:

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 60/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **JOSE FARIA MARTINS**; CPF: 441.768.131.72. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO: Fica cancelada a publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Terça-Feira dia 04 de Julho de 2023, na página nº 286, Extrato de Termo Aditivo:

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 55/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, a Sra.: **BRAZ AMERICO DE SOUZA**; CPF: 651.004.501-00. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO: Fica cancelada a publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Terça-Feira dia 04 de Julho de 2023, na página nº 286, Extrato de Termo Aditivo:

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 50/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **EDIVALDO COMELI GARCIA**; CPF: 841.657.071.04. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO: Fica cancelada a publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Terça-Feira dia 04 de Julho de 2023, na página nº 287, Extrato de Termo Aditivo:

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 49/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **RANILSON PEIXOTO GONCALVES**; CPF: 794.948.111-00. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO: Fica cancelada a publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Terça-Feira dia 04 de Julho de 2023, na página nº 286, Extrato de Termo Aditivo:

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 39/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **VALDECI ANTONIO DE LIMA**; CPF: 459.629.871-87. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO: Fica cancelada a publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Terça-Feira dia 04 de Julho de 2023, na página nº 286, Extrato de Termo Aditivo:

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 37/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr.: **LUIS CARLOS GAMA**; CPF: 411.465.221-34. **Objeto:** Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **Prorrogação de vigência:** 3 meses. **Data de Assinatura:** 26/06/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 001/2023 ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS-RESULTADO PRELIMINAR

	101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS			
INSCRIÇÃO	**NOME**	**LP**	**MT**	**PONTOS**
283000005	ADRIELE MENDES DOS SANTOS	-	-	-
283000126	ANA CAROLINA SANTANA DE PAULA	30,00	40,00	70,00
283000151	ANA VITÓRIA DE MIRANDA GOMES	35,00	40,00	75,00
283000053	ANETE JACQUELINE SOMMERFELD	40,00	45,00	85,00
283000075	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	25,00	15,00	40,00

283000027	BRUNO CARVALHO DE BARROS	35,00	50,00	85,00
283000014	CARLA DE ALMEIDA FERNANDES	-	-	-
283000121	CERILEIDE DE JESUS GUIMARÃES	-	-	-
283000013	CLARA ELIANA BONAFE	25,00	15,00	40,00
283000057	CLAUDINEIA MARIA DE SOUZA	25,00	20,00	45,00
283000136	CLAUDINEIA SANTOS DE SOUZA	40,00	25,00	65,00
283000060	CLEIDE DA PENHA SOBRINHO RICCI	-	-	-
283000128	CRISLAINE SANTOLIN DA CRUZ	20,00	15,00	35,00
283000041	DAIANE MILA MARQUES DA SILVA	-	-	-
283000106	DANIELA REIS DE SOUSA	40,00	35,00	75,00
283000049	DANIELA SIMÃO DE SOUZA	35,00	45,00	80,00
283000019	DANIELI DOS SANTOS SANTANA	25,00	10,00	35,00
283000145	DARLY MIRIELLI DOS ANJOS CAMARGO	25,00	35,00	60,00
283000084	DERISMAR LOURENÇO DOS SANTOS	10,00	25,00	35,00
283000040	DORILEIDE SERAFIM SILVA	25,00	20,00	45,00
283000152	ELAINE APARECIDA BENTO DE SOUZA	20,00	35,00	55,00
283000142	ELIANA APARECIDA REIS SOARES	25,00	10,00	35,00
283000024	ELISANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA	35,00	20,00	55,00
283000140	FABIANA BATISTA CEZARIO	35,00	10,00	45,00
283000030	FABIANE AGUSTINI CHAVES	35,00	45,00	80,00
283000023	FLAVIA SALVIANI DA SILVA DOS SANTOS	30,00	20,00	50,00
283000039	GABRIELLI CRISTINA SOUZA	-	-	-
283000135	IRACEMA BEDONI BARTELI	25,00	25,00	50,00
283000078	ISABELA DA CRUZ FERNANDES	25,00	45,00	70,00
283000107	ISABELA RODRIGUES PEREIRA	-	-	-
283000072	ISANIL RIBEIRO LEITE	40,00	50,00	90,00
283000108	JANAINA CAETANO CAMPOS	30,00	40,00	70,00
283000133	JANAINA CRISTINA DE LIMA BAGATIN	25,00	10,00	35,00
283000059	JEFFERSON LUIZ FONSECA	-	-	-
283000009	JOINERY DA SILVA MORINIGA	-	-	-
283000010	KAMILA DODÔ GONÇALVES	-	-	-
283000092	KENIA PEREIRA DA SILVA	20,00	5,00	25,00
283000025	LAIANY MARIA DA SILVA LOPES RIBEIRO	-	-	-
283000096	LAURA APARECIDA CASTRO MAGALHÃES DE OLIVEIRA	40,00	40,00	80,00
283000035	LIDINÉIA DE SOUZA COSTA	30,00	25,00	55,00
283000012	LINDAMIR ABRAÃO DIAS	-	-	-
283000046	LIZ DAIANE CANUTO CHAVES	40,00	25,00	65,00
283000054	LUCIANA FERREIRA DA SILVA	35,00	15,00	50,00
283000127	MARCIA CRISTINA VIEIRA ROLON	40,00	40,00	80,00
283000131	MÁRCIA GIMENEZ VIVEIROS	30,00	25,00	55,00
283000130	MARCILENE VIEIRA ROLON	20,00	15,00	35,00
283000033	MARENILCE VOLPI	-	-	-
283000050	MARIA JOSÉ PEREIRA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA	20,00	25,00	45,00
283000026	MICHELLE RENATA MARIM CORDEIRO ALVES	35,00	45,00	80,00

		101 - AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS			
INSCRIÇÃO	**NOME**		**LP**	**MT**	**PONTOS**
283000028	NATALIA DE ARRUDA OLIVEIRA		25,00	10,00	35,00
283000045	POLIANA PINHO SILVA		-	-	-
283000051	RAQUEL DE ALMEIDA SANCHES		30,00	20,00	50,00
283000150	ROSA ODETE GUIRELLI		35,00	35,00	70,00
283000088	ROSANA DA COSTA NOGUEIRA		40,00	35,00	75,00
283000104	ROSELAINE LINO DOS SANTOS		10,00	5,00	15,00
283000016	ROSELI AP DA SILVA PADILHA		15,00	25,00	40,00
283000153	ROSENICE OLIVEIRA DE SOUZA MAXIMO		30,00	45,00	75,00
283000090	SARA DE ALMEIDA		30,00	15,00	45,00
283000103	SELMIRA BAIOCO DE ATAIDE SOUZA		15,00	10,00	25,00
283000123	SILVIA VAZ BORGES		40,00	10,00	50,00
283000105	SOLANGE SOUZA DA SILVA		35,00	40,00	75,00
283000042	SOLIMAR APARECIDA DOS SANTOS SILVA		-	-	-
283000017	SOPHIA MARIA DOS SANTOS		-	-	-
283000029	VALERIA PEREIRA MOTA SANTOS		45,00	40,00	85,00
283000132	VANESSA AUGUSTO DA SILVA ROSA		35,00	10,00	45,00
283000117	VANESSA AZEVEDO DAS VIRGENS		45,00	50,00	95,00
283000118	VERA LUCIA RODRIGUES		30,00	20,00	50,00
283000148	VILMA SEVERO DOS SANTOS		-	-	-
283000032	WANDERLEY CAMPOS PEREIRA JUNIOR		-	-	-

		401 - ASSISTENTE SOCIAL				
INSCRIÇÃO	**NOME**		**LP**	**RL**	**CE**	**PONTOS**
283000008	ANDREIA APARECIDA AMBRÓSIO DA SILVA		6,00	2,00	36,00	44,00
283000065	APARECIDA DE FÁTIMA MOURÃO NASCIMENTO		-	-	-	-
283000125	BRUNA RIGONI NIFOSSI		2,00	2,00	40,00	44,00
283000076	IVANILDA CORREA PINTO DE ARRUDA		-	-	-	-
283000091	NOELY SOARES VILASBOAS		4,00	4,00	44,00	52,00
283000155	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA		4,00	4,00	48,00	56,00
283000102	SUELLEN ARIANE CRUZ SILVA		-	-	-	-

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

RETIFICAÇÃO: A publicação da matéria Publicada no Diário Oficial da AMM na Segunda-Feira dia 26 de junho de 2023, na página nº 472, Extrato de Termo Aditivo, onde se lê:

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 35/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Senhor: **MANOEL PEDRO DA SILVA**; **CPF:** 384.416.591-68. **Objeto:** A PMSJQM loca do Senhor Manoel Pedro da Silva, proprietário de um imóvel residencial na Rua Sete de Setembro esquina com a Rua Ceará, denominado lote de Terreno Urbano Lote 16-A da Quadra 14, Bairro Jardim Santa Rosa, Cep: 78.285-000, no município de São José dos Quatro Marcos. Tendo como finalidade a utilização do **PSF Rural Bruna Vendramel Junqueira** para atendimento da população das Comunidades Rurais do município. **Prorrogação de vigência:** até 21 de Junho de 2024. **Data de Assinatura:** 20/06/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

Leia-se:

Espécie: 1º Termo Aditivo do Contrato **Nº 35/2022**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Senhor: **MANOEL PEDRO DA SILVA**; **CPF:** 384.416.591-68. **Objeto:** A PMSJQM loca do Senhor Manoel Pedro da Silva, proprietário de um imóvel residencial na Rua Sete de Setembro esquina com a Rua Ceará, denominado lote de Terreno Urbano Lote 16-A da Quadra 14, Bairro Jardim Santa Rosa, Cep: 78.285-000, no município de São José dos Quatro Marcos. Tendo como finalidade a utilização do **PSF Rural Bruna Vendramel Junqueira** para atendimento da população das Comunidades Rurais do município. **Prorrogação de vigência:** até 21 de Junho de 2024. **Alteração de Fiscal do Contrato:** Marluce Rejane de Azevedo Chialle Izidório. **Data de Assinatura:** 20/06/2023. **Jamis Silva Bolandin –** Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

LICITAÇÃO
DISPENSA: 002/2023 LEI 14.133/21 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 045/2023

DISPENSA: 002/2023 LEI 14.133/21 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 045/2023

OBJETO: "Contratação de empresa especializada para locação de espaço para aulas de hidroginástica do PROJETO CONVIVER e para atendimento as oficinas de natação ofertada pelo SCFV E PAIF e PAIF do município de São Pedro da Cipa" visto a empresa **ALCANTARA & BARBOSA LTDA ME - CNPJ Nº 20100234000118**, sendo 12 (doze) meses; totalizando ao valor global de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), para o período de até 12 (doze) meses. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Municipal nº 416, de 01 de junho de 2023, que "*Regulamenta Dispensa de Licitação, de que trata o art. Art. 75 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Municipal*." e alterações posteriores.**

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO N.º 001/2023

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através do Presidente da CPL nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **CREDENCIAMENTO**, tendo por objeto o **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTORES/MONITORES DE OFICINAS para atender SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo e PAIF** para o Público Alvo entre 4 e 17 anos de idade, para integrar o Cadastro de Prestadores de Serviço da Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, que poderão ser chamados para prestar serviços, conforme a demanda, nas áreas artísticas e culturais**,** nos termos da Lei 8.666/93, a realizar-se nos dias **28 E 29 DE AGOSTO DE 2023 - 08:30 h - MT.** Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.saopedrodacipa.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Rua Rui Barbosa, n.º 335, das 13:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3418 1500. São Pedro da Cipa, 31 de julho de 2023. ***MARCOS VINICÍOS DE J ABRAHÃO*** **-** Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PORTARIA Nº 127/2023

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **Elson Farias de Sousa,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear a Senhora **CARLA LUIZA LIMA NASCIMENTO FARIAS,** inscrita no CPF sob o nº 043.132.311-96 e RG nº 3259598-0 SSP-MT, no cargo **de Assessora Especial de Gabinete da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada MT.**

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de agosto de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

CONTRATO Nº 024/2023

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TSD NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT, CONFORME DESCRITO EM PROJETO BÁSICO, PLANILHAS E SEUS ANEXOS".

FORNECEDOR: PROENG ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 20.386.952/0001-00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Meses)

DATA DA ASSINATURA: 02 de agosto de 2023

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (Dias)

VALOR GLOBAL: R$ 753.385,73 (setecentos e cinquenta e três mil trezentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada – MT, em 02 de agosto de 2023

Jean Everson Pereira Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

PORTARIA Nº 128/2023

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CARGO DE GARI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, **ELSON FARIAS DE SOUSA,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Exonerar a pedido o Senhor **Webston Gomes Carvalho,** inscrito n**o** CPF sob o nº 035.770.441-01, do cargo de **Gari**.

Artigo 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada - MT 01 de agosto de 2023.

ELSON FARIAS DE SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 119/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE AO CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, Elson Farias de Sousa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Resolve:

Artigo 1º – Nomear a Senhora **QUEILA GAMA DA SILVA MARQUES**, inscrita no CPF sob o número 033.294.411-51 e RG nº 2130611-7 SSP-MT, no cargo em comissão de Secretária Municipal de Ação Social.

Artigo 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Serra Nova Dourada-MT 01 de agosto de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2023

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: "Contratação de casa de apoio para prestação de serviços hospedagem, transporte e fornecimento de refeições para pacientes em tratamento de saúde, encaminhados para o hospital regional de Água Boa -MT, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Serra Nova Dourada-MT, conforme especificações do termo de referência do edital".

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNIICPAL DE SERRA NOVA DOURADA – MT

FORNECEDORES: EMPRESA: Josefa Rosilaine Santos Tavares - MEI

CNPJ: 17.708.232/0001-00, com o valor de **R$ 60.000,00** (sessenta reais).

Data da ata: 31/07/2023

Vigência: 12 meses

JEAN EVERSON PEREIRA NASCIMENTO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 008/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.899, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Mec Uzaid Bezerra de Siqueira (titular) e Klaiton de Araújo Monteiro (substituo), fiscais pela Secretaria Municipal de Administração do contrato nº 214/2023 referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 043/2023, com a finalidade de "Contratação de serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento de processo eletrônico com assinatura digital, bem como, prestação de serviços técnicos de natureza continuada, tais como: implantação, manutenção, treinamento, suporte técnico e garantia, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública, conforme termo de referência e anexos elaborados pela secretaria solicitante".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.900, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Gilderlan Fernandes Lima (titular) e Juliano Loureiro (substituo) fiscais pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do contrato nº 215/2023 referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 002/2023, com finalidade de "Contratação de empresa especializada na locação de caminhão trucado hidrojato com capacidade mínima de 3.000 litros e tanque para os detritos e mínimo de 10.000 mil litros de água, equipado com munck para desobstrução de bocas-de-lobo e galerias pluviais, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.888, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Juliano Loureiro de Moraes, Adelson Aguiar (titulares), Nelson Kummer (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Obras E Serviços Públicos e Ramiro Persson Quadros, Sebastião Fernandes da Silva (titulares), Alex José de Sousa (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Transportes do contrato nº 212/2023 referente ao processo licitatório de Pregão Presencial nº 009/2023, com finalidade de "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diárias de caminhão basculante, caminhão prancha, cavalo mecânico, caminhão com canhão de incêndio e caminhão com mangueira de jardinagem, horas de máquinas pesadas, locação de caçamba estacionária e transporte de carga, para as secretarias solicitantes, conforme termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ESPORTES
EDITAL 024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.076/001-62

Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso

EDITAL 024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Sorriso-MT, através da Comissão Municipal de Elaboração e Aplicação do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 037/2023, torna público a convocação dos profissionais contratados abaixo relacionados para o dia **07 de agosto de 2023 (segunda-feira), com seus respectivos horários, a partir das 7h00. A entrega dos documentos será realizada no Departamento Geral de Pessoal na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT:**

CARGO: INSTRUTOR DE FUTEBOL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

CANDIDATO	CARGO	RECLASSIF.	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMEL
Daiane da Cruz Silva	Instrutor de Futebol	3º	**07/08/2023 – 07h00**	**08/08/2023 – 08h00**
Alderico de Oliveira Silva	Instrutor de Futebol	4°	**07/08/2023 – 07h00**	**08/08/2023 – 08h00**

CARGO: INSTRUTOR DE MODALIDADE ESPORTIVA – FUTSAL – 20 HORAS – SEDE DO MUNICIPIO

CANDIDATO	CARGO	RECLASSIF.	DATA/HORA DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA	DATA/HORA ATRIBUIÇÃO SEMEL
Joseane Costa Galvão	Instrutor de Modalidade Esportiva – Futsal	2º	**07/08/2023 – 07h00**	**08/08/2023 – 08h00**
Joao Alberto Firmino do Amaral	Instrutor de Modalidade Esportiva – Futsal	3º	**07/08/2023 – 07h00**	**08/08/2023 – 08h00**

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal na **sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT**, no horário acima indicado, munido dos documentos (**cópia nítida e originais**): Carteira de Identidade (frente e verso); CPF; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos; CPF dos Dependentes (**obrigatório, caso não tenha o cartão deverá gerar comprovante pelo site da Receita Federal**); Comprovante da Escolaridade Exigida no Edital do Seletivo (**Diploma de Graduação ou Declaração de Conclusão de Curso acompanhado do Histórico da Graduação**); Título de eleitor (cópia frente e verso); Comprovante de votação da última eleição ou Declaração do Cartório Eleitoral; Carteira de Reservista (Homens); Comprovante de PIS/PASEP; **CTPS** – Carteira Nacional de Trabalho e Previdência Social (**número, série e data de emissão**); RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável); CPF dos Pais (**obrigatório, caso não tenha o cartão deverá gerar comprovante pelo site da Receita Federal**); Comprovante de residência atual em nome do admitido; Se estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no país; Foto 3X4; Certidão Civil e Criminal Federal (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao) e Certidão Civil e Criminal de 1º Grau Estadual (https://sec.tjmt.jus.br/). E da Ficha admissional devidamente preenchida, impressa e assinada disponível no site https://site.sorriso.mt.gov.br/transparencia?c=Pub... .

Apresentar-se na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com encaminhamento do Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura para atribuição, no dia 08 de agosto de 2023 (terça-feira) às 08h, de acordo com a classificação.

Sorriso/MT, 02 de agosto de 2023.

DANIELE MACIEL DOS SANTOS BONALDO Presidente da Comissão Municipal de Elaboração e Execução do Processo Seletivo Simplificado Portaria nº 037/2023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.901, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Anderson Moreno Espindola (titular) e Lucas Vinicius França da Silva (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer das Atas de Registro de Preço nº 288/2023, nº 289/2023, nº 290/2023, nº 291/2023, referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 052/2023, com a finalidade de " Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos permanentes para secretaria municipal de esporte e lazer para desenvolvimento dos projetos esportivos, conforme termo de referência e anexos".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.914, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Designa, interinamente, Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias da Administração Pública Municipal Direta, e dá outras providências".

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar,interinamente,Gestor de Contratos, Convênios e Parceriaso Servidor Jared Rodrigues Chagas Witczak Golmini**,** como representante da Administração Pública Municipal Direta para acompanhar e gerenciar a execução dos Contratos, Convênios e Parcerias, pelo período de 03 a 04 de agosto de 2023.

Art. 2º São responsabilidades do Gestor de Contratos, Convênios e Parcerias:

I. Analisar os relatórios de acompanhamento da execução dos contratos;

II. Cuidar das questões relativas:

a. à prorrogação de Contrato junto à Autoridade Competente (ou às instâncias competentes), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

b. à comunicação para abertura de nova licitação à área competente, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços e com antecedência razoável;

c. à comunicação ao setor competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

III. Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

IV. Exigir somente o que for previsto no Contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;

V. Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução, o qual, por sua vez, deverá corresponder àqueles previstos no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações;

VI. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do Contrato pela Administração;

VII. Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

VIII. Documentar nos autos todos os fatos dignos de nota;

IX. Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

X. Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos Contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando o Chefe do Poder Executivo quando o fato exigir, nos termos dos Artigos 35, 36, §1º, §2º e 3§ desta Instrução Normativa;

XI. Sugerir, ao Chefe do Poder Executivo, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.903, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Amanda Luana X. Bezerra – Engenheira Civil CREA-MT 49144 (titular) e Felipe Maldaner – Engenheiro Civil CREA-MT 51404 (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal da Cidade do contrato nº 216/2023, referente ao processo licitatório de Concorrência Publica nº 007/2023, com finalidade de "Contratação de empresa especializada para a execução da construção da nova sede da 10 ª Companhia Independente de Bombeiros Militar no Município de Sorriso-MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexos elaborados pela secretaria municipal de obras e serviços públicos".

Art. 2º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.905, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Jesse Ferreira Barros (titular) e Neemias Alves de Oliveira (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Transito e Defesa Civil da Ata de Registro de Preço nº 192/2023, referente ao processo licitatório de Pregão Presencial nº 038/2023, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação continuada de serviço de comunicação de dados, incluindo serviço de conexão à internet, para conexão de câmeras de segurança do projeto "Vigia Mais MT", conforme especificações constantes no termo de referência e anexos elaborados pela secretaria de segurança pública atendendo ao termo de cooperação técnica 27244/2023".

Art. 2º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 038/2023 ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO E ASC- ASSOCIAÇÃO SORRISO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.239.076/0001-62, com sede na Av. Porto Alegre nº 2525, Centro, Sorriso – MT, CEP: 78.890-900, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARI GENÉZIO LAFIN**, inscrito no CPF nº 411.319.161-15, doravante denominado simplesmente ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de outro lado a **ASC - ASSOCIAÇÃO SORRISO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 14.081.412/0001-08, com sede na Rua Turmalinas, nº 733, Industrial 1ª Etapa, Sorriso - MT, CEP: 78.890-101, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **JEFFERSON REBER SCHOLZ**, inscrito no CPF nº 034.118.561-22, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com as alterações introduzidas posteriormente no novo Plano de Trabalho readequado e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A celebração do presente Termo Aditivo decorre da permissibilidade prevista na Lei Federal nº 13.019/2014 alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, e as prescrições contidas no Decreto Municipal nº 186/2017 e na Lei Municipal nº 3.335/2022 de 26/12/2022 e demais Normas vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

O presente termo tem como objeto o acréscimo de metas e alteração do Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 38/2023, firmado entre as partes acima qualificadas em 10/03/2023, nos termos previstos no Item 12.3 da cláusula décima segunda do referido Termo e na forma do art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, não havendo o acréscimo de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Pelo presente instrumento, altera-se o plano de trabalho original vinculado ao Termo de Colaboração nº 38/2023, de acordo com o novo plano de trabalho anexo ao presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá à **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM e divulgado na íntegra em página do sítio eletrônico oficial do Município de Sorriso, a qual deverá ser providenciada no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

Por estarem as partes de acordo com o que foi pactuado, assinam o presente termo aditivo, juntamente com as testemunhas abaixo.

Sorriso-MT, 1º de agosto de 2023.

ARI GENÉZIO LAFIN *Prefeito Municipal* **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**	**JEFFERSON REBER SCHOLZ** ASC - Associação Sorriso de Catadores de Materiais Recicláveis **PRESIDENTE**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.906, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Patrichi Luiz dos Anjos (titular) e Umberto Pelisser (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Educação do contrato nº 218/2023, referente ao processo licitatório de Inexigibilidade nº 022/2023, com finalidade de "Contratação do Instituto Riograndense de Desenvolvimento Social Integrado- IRDESI para a realização de curso de formação continuada com o tema "Prática Inclusivas para Alunos com Diagnóstico em Transtorno do Espectro Autista – TEA" aos profissionais da rede municipal de educação do município de Sorriso – MT".

Art. 2º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.907, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar Juliano Cintra (titular) e Fabio Miguel dos Santos (substituto), fiscais pela Secretaria Municipal de Fazenda do contrato nº 219/2023, referente ao processo licitatório de Dispensa nº 034/2023, com finalidade de "Dispensa de licitação para contratação de serviço de consultoria para atualização de projeto de sistemas fotovoltaico conectado à rede elétrica, através do estudo de viabilidade técnica nas áreas públicas para implantação do sistema".

Art. 2º esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.909, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Rubens Sergio Werneck Cardoso, matrícula nº 12811, em caráter efetivo para o cargo de Professor Educação Básica Educação Física 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.898, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar André da Silva Luz – CREA-MT 046791 (titular) e Julia Vescovi Denardi Fenali – CAU A254569-1 (substituta), fiscais do contrato nº 213/2023 referente ao processo licitatório de Tomada de Preços nº 005/2023, com finalidade de "Contratação de empresa especializada para reforma e ampliação de edificação para implantação do laboratório municipal de análises clínicas no Município de Sorriso/MT, conforme memorial, projetos, planilhas e documentos anexos elaborados pela Secretaria de Saúde e Saneamento".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 01 de agosto de 2023.

Assinado Digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 1.908, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Psicólogo 40 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Maisa Cristiane Cezar Harmel, matrícula nº 12808, em caráter efetivo para o cargo de Psicólogo 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de agosto de 2023.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 02 de agosto de 2023.

Assinado digitalmente

ARI GENÉZIO LAFIN

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO

Secretário de Administração

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO E CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

A Comissão de Seleção e Julgamento, designada por meio da Portaria nº 1.550 de 28 de junho de 2023, usando das atribuições legais, FAZ SABER QUE, tendo em vista a conclusão dos trabalhos de realização do Chamamento Público nº 002/2023 e não havendo pendências quanto aos recursos depois de decorridos os prazos legais, RESOLVE RATIFICAR E HOMOLOGAR O RESULTADO DEFINITIVO do Chamamento Público Nº 002/2023 apresentando HABILITADO a organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE SORRISO - ACES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.188.778/0001-64,na conformidade do Edital publicado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente comunicado que fica à disposição pela Internet no endereço eletrônico www.sorriso.gov.com.br.

Serve este também para convocar, a partir desta data de publicação, a Organização de Sociedade Civil classificada, para a celebração da parceria, a Administração Pública Municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016), conforme determina o Edital de Chamamento Público nº 002/2023.

Publique-se.

Sorriso-MT, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ ANTÔNIO DE PAULA FERREIRA
Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento

WERITON NIKYSON RODRIGUES QUEIROS *Secretário da Comissão de Seleção e Julgamento*	**ROBERSON VARIANI** *Membro* da Comissão de Seleção e Julgamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

DESPACHO Nº 614/SEFAZ/2023 de 01/08/2023

Origem: Gabinete da Secretaria de Fazenda

Destino: Departamento de Contabilidade

Assunto: Processo de Pagamento empresa Hospital e Maternidade Santa Angela

Interessados:Médicos Associados Sociedade Médica.

Prezado Contador, ao tempo que expresso meus cordiais cumprimentos, vimos por meio deste DETERMINAR a QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS dos processos de despesa sob protocolos nºs 24.056/2023; 24.096/2023; 24.102/2023;

A QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS justifica-se pela demora do Governo do Estado de Mato Grosso no repasse dos recursos financeiros para Custeio “Co-Financiamento” das UTIs Adulto, Neo Natal e Pediátrica, sendo que os processos de despesa refere-se ao mês de Maio/2023 e somente na data de 20/06/2023 o Estado de Mato Grosso publicou a portaria nº 456/2023/GBSES autorizando o faturamento, e ainda somente na data de 23/06/2023 houve a transferência dos recursos financeiros ao município de Tangará da Serra/MT. E somente na data de 31/07/2023 a Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Estadual de Saúde finalizou o processo de conferência das informações relativo ao faturamento das UTIS informado pelos hospitais, e encaminhou o processo de pagamento ao Departamento de Contabilidade/ Secretaria Municipal de Fazenda.

Portanto, diante do evidente interesse público na manutenção dos serviços públicos de saúde ofertados a população, e do iminente risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato, com fulcro no inciso III, §1º do artigo 141 da Lei 14.133/2021, vejamos:

§ 1º A ordem cronológica referida no **caput** deste artigo **poderá ser alterada,**

mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de

contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar,

produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento

do objeto do contrato;

III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;

V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional. **(Artigo 141 da Lei 14.133/2021) grifo nosso.**

Autorizamos a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos.

Ainda, em obediência ao artigo 141 da Lei 14.133/2021, informamos que procedemos com a publicação deste no Diário Oficial da AMM, e solicitamos que após a publicação do diário, proceda com juntada da comprovação da publicação no processo de despesa, e encaminhamento a Controladoria Geral do Município e Comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Atenciosamente.

_____

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

_____

Angela Nascimento da Silva

Secretária Municipal de Fazenda

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 010/SEMMEA/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 283/2022, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por ele NOTIFICA os autuados abaixo identificados, que se encontram em lugar incerto e não sabido, quanto ao lançamento de Infração Administrativa, considerando a devolução dos Avisos de Recebimento pela Empresa de Correios e Telégrafos assinalando a inexistência do endereço, e/ou que o destinatário não residem no endereço declinado pelo remetente, assim como busca pessoal e via sistema interno não lograr êxito.

O prazo para pagamento da multa ou apresentação de defesa é de 20 (VINTE) dias, a contar da data de publicação deste edital.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sito à Av. Brasil, n.º 2351-N, Jd. Europa, CEP 78.300-901. Telefone (65) 3311-4862.

Autuado	CPF ou CNPJ	Auto de Inspeção	Auto Infração nº	Valor
Romualdo Ricardo Filho	241.***.***-49	141/SEMMEA/2023	1065/2023	R$ 808,50
Tatiane Lima da Silva	018.***.***-80	117/SEMMEA/2023	995	R$ 808,50

(assinado digitalmente)

Sueiga Gomes Freitas

Coordenadora de Fiscalização Ambiental

(assinado digitalmente)

Vinícius Lançone dos Santos

Secretário Municipal do Meio Ambiente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 032/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 032/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADON.º 001/2023

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson,** no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos aprovados e classificados, conforme o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 013/2023, publicado em 05/06/2023 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVIII nº. 4248 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/06/2023 ano 12 nº. 2993, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário do Município de Tangará da Serra-MT.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

	504 - MOTORISTA – SAMU								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
24	1743	DURVALINO DA SILVA	4/8/1966	6	18	8	40	58	CLASSIFICADO

	733 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40H COD. 0733								
Colação	Nº da Inscrição	Nome do Inscrito	Data de Nascimento	Nº de Acertos Português	Pontos Português	Nº de acertos Especifico	Pontos Específicos	Total de Pontos	Classificação
23	1300	GILVANIA DA SILVA VIEIRA	2/11/1984	7	21	10	50	71	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **03/08/2023 e 04/08/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2023/Ano - Calendário 2022 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Agosto de 2023**.**

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 050/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 050/2023 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor **Vander Alberto Masson**, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar nº. 014/2022, publicado em 05/09/2022 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII nº. 4061 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 05/09/2022 ano 11 nº. 2628, destinado à contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário e formação de cadastro de reserva para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

1. Convoca os candidatos abaixo relacionados para comparecer **Departamento de Recursos Humanos vinculado a Secretaria Municipal de Saúde,** situado a Avenida Brasil nº 2350-E no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT,conforme abaixo relacionados:

CARGO: 380 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM USF							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
3	1428	VALDECI FERNANDES DE OLIVEIRA GONÇALVES	473184	22/02/1965	19	76	CLASSIFICADO

CARGO: 1087 - ENFERMEIRO – LEI 4579/2016							
QTD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOC.	DATA DE NASCIMENTO	Nº DE ACERTOS	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO

10	894	SONIA BEATRIS ARROYO PINTO	2635326980	28/07/1975	17	68	CLASSIFICADO

2.Os candidatos deverão apresentar os **originais e entregar as cópias dos documentos** constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias **03/08/2023 e 04/08/2023** das 07h00 às 10h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o **exame admissional será definido posteriormente**. **Documentos a serem entregues:**

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E, exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU:

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de Infraestrutura:

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos – MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site www.tangaradaserra.mt.gov.br);

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site **www.tangaradaserra.mt.gov.br**;

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2022/Ano - Calendário 2021 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site **https://www.receita.fazenda.gov.br/**;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2O candidato terá **02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital,** nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado, mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 01 de Agosto de 2023

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Wellington Rossiter Bezerra

Secretário Municipal de Saúde

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023.

AVISO DE ABERTURA-TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Presidenta da CPL,nomeado pela Portaria nº 824/2023 de 20.04.2023, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia:**18 de Agosto de 2023** às 08:00 Horas, nas dependências da Prefeitura, localizado à Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, na modalidade: **TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com empreitada:GLOBAL,para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DA MODERNIZAÇÃO DOGRADILDO CAMPO DA VILA OLÍMPICAE OUTRAS MELHORIAS(Proposta nº 16163/2022 - Convênio nº 930871/2022 - Contrato de repasse nº 1083824-31), para atender demanda da Secretaria Municipal de Esportes, conforme Planilhas Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Memorial Descritivo, Projeto Básico e Termo de Referência, consoante às disposições da Lei nº 8.666/93.**O edital completo estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia: 04 de Agosto de 2023, através do site: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes/. Demais Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800. Tangará da Serra-MT, 02 de Agosto de 2023. Tatiana Ávila Grigoletti- Presidenta da CPL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023

AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2023 - TIPO **MENOR PREÇO POR ITEM.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, A FIM DE ATENDER DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Realização: 15 de agosto de 2023 às 09h00 horário oficial de Brasília**. **Fundamento legal**: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. **Endereço Eletrônico:** através do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL – www.bll.org.br. **Observação:** O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **03 de agosto de 2023,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4831/4897 Tangará da Serra-MT, **02 de agosto de 2023**. Joyce Keilly Gonçalves – Pregoeira – Portaria 824/GP/2023.

DECRETO N.º 338, DE 24 DE JULHO DE 2023 - RETIFICADO

DECRETO N.º 338, DE **24** DE **JULHO** DE **2023.**

APROVA AS ALTERAÇÕES NO LOTEAMENTO DENOMINADO "JARDIM DOS IPÊS", NESTA CIDADE DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO MUNICIPAL,** no uso da atribuição que lhe confere art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Análise de Projeto nº 1.295/2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no loteamento denominado **"Jardim dos Ipês",** originalmente aprovado e registrado no cartório de RGI desta Comarca, sob matrícula nº 17.171, de propriedade de Município de Tangará da Serra - MT, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, promovida por meio do Instrumento de Reurb-S, com previsão na Lei Federal de nº 13.465/2017 objeto da Análise de Projeto **nº 1.295/2023**, datada de 28 de junho de 2023.

Art. 2º As alterações aprovadas são as descritas abaixo:

I - Retificação da área do Lote 01 da Quadra 01, registrada sob matrícula de n°35.293 de 735,50 m² para 765,93 m²;

II - Retificação da área do Lote 02 da Quadra 01, registrada sob matrícula de n°38.946 de 719,61 m² para 807,21 m²;

III - Retificação da área do Lote 03 da Quadra 01, registrada sob matrícula de n°38.947 de 703,72 m² para 738,06 m²;

IV - Retificação da área do Lote 06 da Quadra 01, registrada sob matrícula de n°38.948 de 656,06 m² para 659,20 m²;

V - Retificação da área do Lote 07 da Quadra 01, registrada sob matrícula de n°38.949 de 640,18 m² para 654,30 m²;

VI - Retificação da área do Lote 08 da Quadra 01, registrada sob matrícula de n°35.488de 735,50 m² para 725,40 m²;

VII - Retificação da área do Lote 09 da Quadra 01, registrada sob matrícula de n°38.950 de 719,61 m² para 635,67 m²;

VIII - Retificação da área do Lote 10 da Quadra 01, registrada sob matrícula de n°38.951 de 703,72 m² para 565,70 m²;

IX - Retificação da área do Lote 13 da Quadra 01, registrada sob matrícula de n°37.577 de 656,06 m² para 648,26 m²;

X - Retificação da área do Lote 14 da Quadra 01, registrada sob matrícula de n°38.952 de 640,18 m² para 631,40 m²;

XI - Retificação da área do Lote 03 da Quadra 02, registrada sob matrícula de n°38.932 de 508,30 m² para 507,63 m²;

XII - Retificação da área do Lote 08 da Quadra 02, registrada sob matrícula de n°38.933 de 570,00 m² para 565,85 m²;

XIII - Retificação da área do Lote 09 da Quadra 02, registrada sob matrícula de n°38.934 de 570,00 m² para 564,14 m²;

XIV - Retificação da área do Lote 10 da Quadra 02, registrada sob matrícula de n°38.935 de 570,00 m² para 562,42 m²;

XV - Retificação da área do Lote 16 da Quadra 02, registrada sob matrícula de n°38.936 de 1.057,29 m² para 1.055,03 m²;

XVI - Retificação da área do Lote 17 da Quadra 02, registrada sob matrícula de n°38.937 de 570,00 m² para 570,98 m²;

XVII - Retificação da área do Lote 18 da Quadra 02, registrada sob matrícula de n°38.938 de 570,00 m² para 571,80 m²;

XVIII - Retificação da área do Lote 19 da Quadra 02, registrada sob matrícula de n°38.939 de 570,00 m² para 572,61 m²;

XIX - Retificação da área do Lote 20 da Quadra, registrada sob matrícula de n°38.940 02 de 570,00 m² para 573,42 m²;

XX - Retificação da área do Lote 21 da Quadra 02, registrada sob matrícula de n°38.941 de 570,00 m² para 574,23 m²;

XXI - Retificação da área do Lote 22 da Quadra 02, registrada sob matrícula de n°38.942 de 570,00 m² para 575,05 m²;

XXII - Retificação da área do Lote 23 da Quadra 02, registrada sob matrícula de n°38.943 02 de 570,00 m² para 573,52 m²;

XXIII - Retificação da área do Lote 24 da Quadra 02, registrada sob matrícula de n°38.944 de 84,24 m² para 831,99 m²;

XXIV - Alteração da área do Lote 03 da Quadra 03 de 300,00 m² para Lote 03A de 150,00 m² e Lote 03B de 150,00 m²;

XXV - Alteração da área do Lote 10 da Quadra 05 de 300,00 m² para Lote 10A de 144,00 m² e Lote 10B de 156,00m²;

XXVI - Alteração da área do Lote 07 da Quadra 06 de 300,00 m² para Lote 07A de 232,50m² e Lote 07B de 67,50m²;

XXVII - Alteração da área do Lote 01 da Quadra 07 de 300,00 m² para Lote 01A de 201,90 m² e Lote 01B de 164,11 m²;

XXVIII - Alteração da área do Lote 07 da Quadra 08 de 300,00 m² para Lote 08A de 150,00 m² e Lote 08B de 150,00 m²;

XXIX - Alteração da área do Lote 17 da Quadra 08 de 300,00 m² para Lote 17A de 150,00 m² e Lote 07B de 150,00 m²;

XXX - Alteração da área do Lote 06 da Quadra 09 de 300,00 m² para Lote 06A de 150,00 m² e Lote 06B de 150,00 m²;

XXXI - Alteração da área do Lote 11 da Quadra 12 de 300,00 m² para Lote 11A de 150,00 m² e Lote 11B de 150,00 m²;

XXXII - Alteração da área do Lote 11 da Quadra 13 de 300,00 m² para Lote 11A de 121,80m² e Lote 11B de 178,20 m²;

XXXIII - Alteração da área do Lote 17 da Quadra 15 de 300,00 m² para Lote 17A de 150,00 m² e Lote 17B de 150,00 m²;

XXXIV - Alteração da área do Lote 20 da Quadra 16 de 300,00 m² para Lote 20A de 150,00 m² e Lote 20B de 150,00 m²;

XXXV - Alteração da área do Lote 12 da Quadra 17 de 300,00 m² para Lote 12A de 150,00 m² e Lote 12B de 150,00 m²;

XXXVI - Alteração da área do Lote 10 da Quadra 19 de 300,00 m² para Lote 10A de 150,00m² e Lote 10B de 150,00m²;

XXXVII - Alteração da área do Lote 01 da Quadra 20 de 300,00 m² para Lote 01A de 180,00 m² e Lote 01B de 120,00 m²;

XXXVIII - Alteração da área do Lote 11 da Quadra 20 de 300,00 m² para Lote 11A de 150,00 m² e Lote 11B de 150,00 m²;

XXXIX - Alteração da área do Lote 20 da Quadra 25 de 300,00 m² para Lote 20A de 150,00 m² e Lote 20B de 150,00 m²;

XL - Retificação da área do Lote 19 da Quadra 28 de 299,97 m² para 300,00 e Alteração da área do lote de 300,00 m² para Lote 19A de 150,00 m² e Lote 19B de 150,00 m²;

XLI - Alteração da área do Lote 16 da Quadra 29 de 300,00 m² para Lote 16A de 152,52 m² e Lote 16B de 147,47m²;

XLII - Alteração da área do Lote 20 da Quadra 29 de 300,00 m² para Lote 20A de 150,00 m² e Lote 20B de 150,00 m²;

XLIII - Alteração da área do Lote 01 da Quadra 31 de 300,00 m² para Lote 01A de 147,60 m² e Lote 01B de 152,40 m²;

XLIV - Alteração da área do Lote 08 da Quadra 31 de 300,00 m² para Lote 08A de 150,00 m² e Lote 08B de 150,00 m²;

XLV - Alteração da área do Lote 10 da Quadra 31 de 300,00 m² para Lote 10A de 148,80 m² e Lote 10B de 151,20 m²;

XLVI - Alteração da área do Lote 14 da Quadra 31 de 300,00 m² para Lote 14A de 150,00 m² e Lote 14B de 150,00 m²;

XLVII - Alteração da área do Lote 01 da Quadra 34 de 300,00 m² para Lote 01A de 150,00 m² e Lote 01B de 150,00 m²;

XLVIII - Alteração da área do Lote 01 da Quadra 35 de 300,00 m² para Lote A de 158,01 m² e Lote 01B de 141,99m²;

XLIX - Alteração da área do Lote 14 da Quadra 35 de 300,00 m² para Lote 14A de 150,00 m² e Lote 14B de 150,00 m²;

L - Alteração da área do Lote 20 da Quadra 35 de 300,00 m² para Lote 20A de 150,00 m² e Lote 20B de 150,00 m²;

LI - Alteração da área do Lote 10 da Quadra 36 de 300,00 m² para Lote 10A de 150,00 m² e Lote 10B de 150,00 m²;

LII - Alteração da área do Lote 20 da Quadra 36 de 300,00 m² para Lote 20A de 150,00 m² e Lote 20B de 150,00 m²;

LIII - Alteração da área do Lote 11 da Quadra 37 de 300,00 m² para Lote 11A de 150,00 m² e Lote 11B de 150,00 m²;

LIV - Alteração da área do Lote 04 da Quadra 39 de 525,44 m² para Lote 04A de 191,57m², Lote 04B de 133,49 m² e Lote 04C de 200,38 m²;

LV - Alteração da área do Lote 16 da Quadra 40 de 300,00 m² para Lote 16A de 150,00 m² e Lote 16B de 150,00 m²;

LVI - Alteração da área do Lote 05 da Quadra 41 de 300,00 m² para Lote 05A de 147,84 m² e Lote 05B de 152,16 m²;

LVII - Alteração da área do Lote 20 da Quadra 41 de 300,00 m² para Lote 20A de 150,00 m² e Lote 20B de 150,00 m²;

LVIII - Alteração da área do Lote 03 da Quadra 42-B, registrada sob matrícula de n°38.977 de 300,00 m², para Lote 03A de 150,00 m² e Lote 03B de 150,00 m²;

LIX - Retificação da área do Lote 07-A da Quadra 42-B, registrada sob matrícula de nº 38.980, de 150,00 m² para 144,36 m²;

LX - Retificação da área do Lote 07-B da Quadra 42-B, registrada sob matrícula de nº 38.981, de 150,00 m² para 155,64 m²;

LXI - Alteração da área do Lote 02 da Quadra 42-C, registrada sob matrícula de n°38.959 de 300,00 m², para Lote 02A de 150,00 m² e Lote 02B de 150,00 m²;

LXII -Alteração da área do Lote 05 da Quadra 42-C, registrada sob matrícula de n°38.963 de 300,00 m², para Lote 05A de 150,00 m² e Lote 05B de 150,00 m²;

LXIII - Alteração da área do Lote 09 da Quadra 42-C, registrada sob matrícula de n°43.743 de 321,94 m², para Lote 09A de 160,55 m² e Lote 09B de 161,39 m²;

LXIV - Retificação da área do Lote 11 da Quadra 42-C, registrada sob matrícula de n°43.745 de 403,69 m² para 403,68 m² e Alteração da área de 403,68 m² para Lote 11A de 200,62m² e Lote 04B de 203,06 m²;

LXV - Alteração da área do Lote 02 da Quadra 43 de 300,00 m² para Lote 02A de 150,00 m² e Lote 02B de 150,00 m²;

LXVI - Alteração da área do Lote 11 da Quadra 43 de 300,00 m² para Lote 11A de 150,00 m² e Lote 11B de 150,00 m²;

LXVII - Alteração da área do Lote 16 da Quadra 43 de 300,00 m² para Lote 16A de 150,00 m² e Lote 16B de 150,00 m²;

LXVIII - Alteração da área do Lote 29 da Quadra 43 de 428,32 m² para Lote 29A de 198,28 m² e Lote 29B de 230,04 m²;

LXIX - Alteração da área do Lote 19 da Quadra 44 de 300,00 m² para Lote 19A de 150,00 m² e Lote 19B de 150,00 m²;

LXX - Alteração da área do Lote 19 da Quadra 45 de 300,00 m² para Lote 19A de 150,00 m² e Lote 19B de 150,00 m²;

LXXI - Alteração da área do Lote 01 da Quadra 46 de 300,00 m² para Lote 01A de 146,40 m² e Lote 01B de 153,60 m²;

LXXII - Alteração da área do Lote 02 da Quadra 46 de 300,00 m² para Lote 02A de 150,00 m² e Lote 02B de 150,00 m²;

LXXIII - Alteração da área do Lote 07 da Quadra 46 de 300,00 m² para Lote 07A de 250,20 m² e Lote 07B de 49,80 m²;

LXXIV - Alteração da área do Lote 09 da Quadra 48 de 339,57 m² para Lote 09A de 169,78 m² e Lote 09B de 169,79 m²;

LXXV - Alteração da área do Lote 10 da Quadra 48 de 341,47 m² para Lote 10A de 177,14 m² e Lote 10B de 164,33 m²;

LXXVI - Alteração da área do Lote 01 da Quadra 49 de 300,00 m² para Lote 01A de 150,00 m² e Lote 01B de 150,00 m²;

LXXVII - Alteração da área do Lote 13 da Quadra 49 de 300,00 m² para Lote 13A de 150,00 m² e Lote 13B de 150,00 m²;

LXXVIII - Alteração da área do Lote 09 da Quadra 50 de 359,41 m² para Lote 09A de 174,20 m² e Lote 09B de 185,21 m²;

LXXIX - Alteração da área do Lote 02 da Quadra 51 de 300,00 m² para Lote 02A de 105,30 m² e Lote 02B de 194,70 m²;

LXXX - Alteração da área do Lote 16 da Quadra 53 de 300,00 m² para Lote 16A de 150,00 m² e Lote 16B de 150,00 m²;

LXXXI - Alteração da área do Lote 20 da Quadra 53 de 300,00 m² para Lote 20A de 176,40 m² e Lote 20B de 123,60 m²;

LXXXII - Alteração da área do Lote 17 da Quadra 55 de 300,00 m² para Lote 17A de 150,00 m² e Lote 17B de 150,00 m²;

LXXXIII - Alteração da área do Lote 19 da Quadra 55 de 300,00 m² para Lote 19A de 150,00 m² e Lote 19B de 150,00 m²;

LXXXIV - Alteração da área do Lote 01 da Quadra 56 de 359,56 m² para Lote 01A de 89,89 m², Lote 01B de 89,86 m² e Lote 01C de 179,81 m²;

LXXXV - Alteração da área do Lote 06 da Quadra 56 de 360,10 m² para Lote 06A de 174,72 m² e Lote 06B de 185,38 m²;

LXXXVI - Alteração da área do Lote 08 da Quadra 56 de 363,85 m² para Lote 08A de 181,06 m² e Lote 08B de 182,79 m²;

LXXXVII - Alteração da área do Lote 12 da Quadra 57 de 300,00 m² para Lote 12A de 163,20 m² e Lote 12B de 136,80 m²;

LXXXVIII - Alteração da área do Lote 18 da Quadra 57 de 300,00 m² para Lote 18A de 150,00 m² e Lote 18B de 150,00 m²;

LXXXIX - Alteração da área do Lote 05 da Quadra 58 de 371,52 m² para Lote 05A de 185,88 m² e Lote 05B de 185,64m²;

XC - Alteração da área do Lote 09 da Quadra 59 de 300,00 m² para Lote 09A de 173,23 m² e Lote 09B de 126,77 m².

Art. 2°Por se tratar de núcleo urbano já consolidado em procedimento de Reurb, a infraestrutura existente e os apontamentos requeridos, constam do processo administrativo de **nº 264/2022,** nos termos do artigo 35 e seguintes da Lei de Regularização Fundiária de nº 13.465 de 11 de julho de 2017.

Art. 3ºFicam revogados os incisos V, VI e X do artigo 2º do Decreto nº 091 de 10 de Março de 2023, permanecendo inalterado em seus demais termos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 24 de julho de 2023, 47º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

SEFAZ
RREO 3° BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	453.800.117,07	518.737.333,84	117.709.148,34	22,69	303.534.795,09	58,51	215.202.538,75
RECEITAS CORRENTES	380.570.506,61	445.507.723,38	114.165.939,97	25,63	297.557.613,77	66,79	147.950.109,61
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	85.689.440,65	92.461.431,83	24.775.717,21	26,80	65.709.248,69	71,07	26.752.183,14
Impostos	77.916.757,84	84.651.767,21	23.717.510,51	28,02	61.826.697,02	73,04	22.825.070,19
Taxas	7.141.884,06	7.178.865,87	984.324,27	13,71	3.675.651,76	51,20	3.503.214,11
Contribuição de Melhoria	630.798,75	630.798,75	73.882,43	11,71	206.899,91	32,80	423.898,84
CONTRIBUIÇÕES	19.565.517,97	19.565.517,97	4.359.976,64	22,28	13.005.136,62	66,47	6.560.381,35
Contribuições Sociais	13.354.431,05	13.354.431,05	2.987.935,93	22,37	9.651.314,10	72,27	3.703.116,95
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.211.086,92	6.211.086,92	1.372.040,71	22,09	3.353.822,52	54,00	2.857.264,40
RECEITA PATRIMONIAL	3.349.516,02	3.440.791,97	6.827.336,18	198,42	19.317.148,74	561,42	-15.876.356,77
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	135.271,17	140.271,17	22.811,95	16,26	75.603,72	53,90	64.667,45
Valores Mobiliários	3.214.244,85	3.300.520,80	6.804.524,23	206,17	19.241.545,02	582,99	-15.941.024,22
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA							0,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	28.427.110,55	28.427.110,55	5.844.526,14	20,56	16.272.130,96	57,24	12.154.979,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	28.427.110,55	28.427.110,55	5.844.526,14	20,56	16.272.130,96	57,24	12.154.979,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	239.400.046,55	297.473.996,19	71.027.009,54	23,88	179.605.788,06	60,38	117.868.208,13
Transferências da União e de suas Entidades	73.352.789,67	91.427.203,81	17.642.627,37	19,30	52.051.486,63	56,93	39.375.717,18
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	94.204.184,07	114.037.859,50	36.197.633,24	31,74	81.541.159,55	71,50	32.496.699,95
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	135.971,09	135.971,09	40.070,02	29,47	99.938,15	73,50	36.032,94
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	71.244.983,66	91.410.843,73	17.135.920,91	18,75	45.888.755,73	50,20	45.522.088,00
Transferências do Exterior							0,00
Outras Transferências	362.118,06	362.118,06	10.758,00	2,97	24.448,00	6,75	337.670,06
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.138.874,87	4.138.874,87	1.331.374,26	32,17	3.648.160,70	88,14	490.714,17
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	579.183,88	580.183,88	424.763,84	73,21	1.347.394,81	232,24	-767.210,93
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	400.004,20	399.004,20	194.456,12	48,74	494.953,44	124,05	-95.949,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							0,00
Demais Receitas Correntes	3.159.686,79	3.159.686,79	712.154,30	22,54	1.805.812,45	57,15	1.353.874,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	73.229.610,46	73.229.610,46	3.543.208,37	4,84	5.977.181,32	8,16	67.252.429,14
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.000.000,00	15.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	15.000.000,00	15.000.000,00					15.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6.000.000,00	6.000.000,00	10.395,48	0,17	10.395,48	0,17	5.989.604,52
Alienação de Bens Móveis							0,00
Alienação de Bens Imóveis	6.000.000,00	6.000.000,00	10.395,48	0,17	10.395,48	0,17	5.989.604,52
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	52.229.610,46	52.229.610,46	3.532.812,89	6,76	5.966.785,84	11,42	46.262.824,62
Transferências da União e de suas Entidades	25.012.359,58	25.012.359,58	226.107,69	0,90	489.789,69	1,96	24.522.569,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.117.250,88	27.117.250,88	3.306.705,20	12,19	5.476.996,15	20,20	21.640.254,73
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas	100.000,00	100.000,00					100.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Demais Transferências de Capital							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.536.412,90	23.536.412,90	5.965.704,15	25,35	19.090.017,22	81,11	4.446.395,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	477.336.529,97	542.273.746,74	123.674.852,49	22,81	322.624.812,31	59,49	219.648.934,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							0,00
Contratual							0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	477.336.529,97	542.273.746,74	123.674.852,49	22,81	322.624.812,31	59,49	219.648.934,43
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	477.336.529,97	542.273.746,74	123.674.852,49	22,81	322.624.812,31	59,49	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	161.251.755,83			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		161.251.755,83					

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	449.725.052,92	638.854.276,26	85.805.684,52	293.111.906,62	345.742.369,64	85.394.325,30	190.921.589,85	447.932.686,41	170.635.666,30	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	328.886.002,42	423.713.305,89	67.763.723,91	236.486.631,07	187.226.674,82	76.402.487,11	177.842.543,11	245.870.762,78	158.727.281,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.609.169,27	249.094.980,82	43.268.299,32	116.541.251,12	132.553.729,70	43.419.006,96	116.298.866,57	132.796.114,25	98.181.615,92	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	324.000,00	324.000,00		190.000,00	134.000,00			324.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	135.952.833,15	174.294.325,07	24.495.424,59	119.755.379,95	54.538.945,12	32.983.480,15	61.543.676,54	112.750.648,53	60.545.665,73	
DESPESAS DE CAPITAL	101.871.689,85	196.173.609,72	18.041.960,61	56.625.275,55	139.548.334,17	8.991.838,19	13.079.046,74	183.094.562,98	11.908.384,65	0,00
INVESTIMENTOS	101.031.189,85	195.333.109,72	18.041.960,61	55.785.276,55	139.547.833,17	8.859.336,54	12.738.262,33	182.594.847,39	11.572.738,54	
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	840.500,00	840.500,00		839.999,00	501,00	132.501,65	340.784,41	499.715,59	335.646,11	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.967.360,65	18.967.360,65			18.967.360,65			18.967.360,65		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.611.477,05	36.608.585,09	5.495.259,33	18.070.225,85	18.538.359,24	6.151.925,14	16.598.870,37	20.009.714,72	13.782.253,99	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	477.336.529,97	675.462.861,35	91.300.943,85	311.182.132,47	364.280.728,88	91.546.250,44	207.520.460,22	467.942.401,13	184.417.920,29	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		
Dívida Contratual					0,00			0,00		
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária					0,00					
Dívida Contratual					0,00					
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	477.336.529,97	675.462.861,35	91.300.943,85	311.182.132,47	364.280.728,88	91.546.250,44	207.520.460,22	467.942.401,13	184.417.920,29	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							115.104.352,09			
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	477.336.529,97	675.462.861,35	91.300.943,85	311.182.132,47		91.546.250,44	322.624.812,31		184.417.920,29	0,00
RESERVA DO RPPS	15.310.861,29	15.310.861,29			15.310.861,29			15.310.861,29		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	23.536.412,90	23.536.412,90	5.965.704,15	25,35	19.090.017,22	81,11	4.446.395,68
RECEITAS CORRENTES	20.926.131,07	20.926.131,07	5.429.301,47	25,95	17.514.583,95	83,70	3.411.547,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	20.118.009,07	20.118.009,07	5.312.247,30	26,41	17.225.740,63	85,62	2.892.268,44
Contribuições Sociais	20.118.009,07	20.118.009,07	5.312.247,30	26,41	17.225.740,63	85,62	2.892.268,44
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	808.122,00	808.122,00	117.054,17	14,48	288.843,32	35,74	519.278,68
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	808.122,00	808.122,00	117.054,17	14,48	288.843,32	35,74	519.278,68
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Outras Transferências							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	2.610.281,83	2.610.281,83	536.402,68	20,55	1.575.433,27	60,35	1.034.848,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	2.610.281,83	2.610.281,83	536.402,68	20,55	1.575.433,27	60,35	1.034.848,56
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital	2.610.281,83	2.610.281,83	536.402,68	20,55	1.575.433,27	60,35	1.034.848,56

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	27.611.477,05	36.608.585,09	5.495.259,33	18.070.225,85	18.538.359,24	6.151.925,14	16.598.870,37	20.009.714,72	13.782.253,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	26.784.318,37	35.781.426,41	5.495.259,33	17.243.067,17	18.538.359,24	6.014.065,36	16.185.291,03	19.596.135,38	13.368.674,65	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.946.677,57	32.716.885,61	5.485.898,25	14.823.299,18	17.893.586,43	5.485.898,25	14.823.299,18	17.893.586,43	12.020.596,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.700.000,00	1.700.000,00		1.700.000,00	0,00	398.542,90	1.161.853,93	538.146,07	1.161.853,93	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.137.640,80	1.364.540,80	9.361,08	719.767,99	644.772,81	129.624,21	200.137,92	1.164.402,88	186.224,54	
DESPESAS DE CAPITAL	827.158,68	827.158,68	0,00	827.158,68	0,00	137.859,78	413.579,34	413.579,34	413.579,34	0,00
INVESTIMENTOS					0,00			0,00		
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	827.158,68	827.158,68		827.158,68	0,00	137.859,78	413.579,34	413.579,34	413.579,34	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	449.725.052,92	638.854.276,26	85.805.684,52	293.111.906,62	94,19	345.742.369,64	85.394.325,30	190.921.589,85	92,00	447.932.686,41	0,00
Legislativa	12.081.863,68	11.882.963,68	2.092.899,39	5.043.303,89	1,62	6.839.659,79	1.524.882,42	3.990.102,62	1,92	7.892.861,06	0,00
Ação Legislativa	4.633.675,00	4.633.675,00	659.838,61	1.978.212,85	0,64	2.655.462,15	653.782,96	1.971.291,65	0,95	2.662.383,35	
Controle Externo	445.200,00	445.200,00		350.000,00	0,11	95.200,00	54.382,59	157.091,22	0,08	288.108,78	
FU01 - Administração Geral	6.134.988,68	5.936.088,68	950.515,67	2.115.641,34	0,68	3.820.447,34	732.072,60	1.667.867,81	0,80	4.268.220,87	
FU01 - Demais Subfunções	868.000,00	868.000,00	482.545,11	599.449,70	0,19	268.550,30	84.644,27	193.851,94	0,09	674.148,06	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	2.492.396,03	2.492.396,03	576.184,42	1.519.058,44	0,49	973.337,59	576.455,36	1.379.922,20	0,66	1.112.473,83	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	2.492.396,03	2.492.396,03	576.184,42	1.519.058,44	0,49	973.337,59	576.455,36	1.379.922,20	0,66	1.112.473,83	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	53.295.663,12	56.476.561,51	6.176.405,47	30.165.167,06	9,69	26.311.394,45	8.503.312,05	21.597.759,05	10,41	34.878.802,46	0,00
Planejamento e Orçamento	673.999,00	327.861,22	39.932,99	133.208,65	0,04	194.652,57	45.392,96	116.408,65	0,06	211.452,57	
FU04 - Administração Geral	40.644.274,65	42.581.334,45	3.998.243,22	22.075.942,43	7,09	20.505.392,02	6.309.219,21	15.988.235,43	7,70	26.593.099,02	
Administração Financeira	3.097.687,47	3.677.313,75	626.609,39	2.359.369,27	0,76	1.317.944,48	589.533,15	1.522.631,36	0,73	2.154.682,39	
Controle Interno	281.129,00	281.129,00	68.131,47	174.106,44	0,06	107.022,56	70.021,47	172.216,44	0,08	108.912,56	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	1.714.579,60	1.714.579,60	186.318,26	1.256.410,88	0,40	458.168,72	240.047,47	385.822,67	0,19	1.328.756,93	
Ordenamento Territorial	2.007.452,00	2.730.572,87	353.091,97	1.393.103,95	0,45	1.337.468,92	341.999,61	1.105.426,49	0,53	1.625.146,38	
Formação de Recursos Humanos	918.419,00	918.419,00	222.332,85	606.287,78	0,19	312.131,22	228.938,49	592.782,50	0,29	325.636,50	
Administração de Receitas	3.855.732,40	4.142.961,62	672.436,34	2.139.329,70	0,69	2.003.631,92	668.850,71	1.686.827,55	0,81	2.456.134,07	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	102.390,00	102.390,00	9.308,98	27.407,96	0,01	74.982,04	9.308,98	27.407,96	0,01	74.982,04	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	71.400,00	71.400,00	9.274,40	24.741,08	0,01	46.658,92	9.274,40	24.741,08	0,01	46.658,92	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções	71.400,00	71.400,00	9.274,40	24.741,08	0,01	46.658,92	9.274,40	24.741,08	0,01	46.658,92	
Segurança Pública	590.988,78	590.988,78	24.088,18	63.299,86	0,02	527.688,92	17.023,02	42.452,04	0,02	548.536,74	0,00
Policiamento	212,44	212,44			0,00	212,44			0,00	212,44	
Defesa Civil	590.776,34	590.776,34	24.088,18	63.299,86	0,02	527.476,48	17.023,02	42.452,04	0,02	548.324,30	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	9.614.164,74	20.087.664,71	1.556.339,12	5.762.934,05	1,85	14.324.730,66	2.165.872,29	4.307.006,25	2,08	15.780.658,46	0,00
Assistência ao Idoso	1.060.700,16	3.145.600,18	33.351,69	1.505.994,04	0,48	1.639.606,14	655.994,04	1.080.994,04	0,52	2.064.606,14	
Assistência ao Portador de Deficiência	22.752,60	28.418,32			0,00	28.418,32			0,00	28.418,32	
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.358.339,85	7.383.334,33	537.517,92	1.208.193,16	0,39	6.175.141,17	468.236,73	933.238,94	0,45	6.450.095,39	
Assistência Comunitária	6.172.372,13	9.530.311,88	985.469,51	3.048.746,85	0,98	6.481.565,03	1.041.641,52	2.292.773,27	1,10	7.237.538,61	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	20.089.887,12	20.089.887,12	4.209.734,26	11.407.435,34	3,67	8.682.451,78	4.209.734,26	11.407.435,34	5,50	8.682.451,78	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário	20.089.887,12	20.089.887,12	4.209.734,26	11.407.435,34	3,67	8.682.451,78	4.209.734,26	11.407.435,34	5,50	8.682.451,78	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	91.048.001,58	131.604.813,71	19.294.057,34	78.484.183,29	25,22	53.120.630,42	25.129.006,77	56.486.589,18	27,22	75.118.224,53	0,00
Atenção Básica	17.228.231,39	23.225.464,76	4.109.403,59	12.977.416,40	4,17	10.248.048,36	3.630.391,22	9.061.979,75	4,37	14.163.485,01	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	63.744.238,01	95.105.632,14	12.941.399,86	58.919.884,65	18,93	36.185.747,49	19.079.233,56	41.692.293,13	20,09	53.413.339,01	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.841.308,91	2.353.602,34	435.060,71	1.661.919,64	0,53	691.682,70	631.006,65	1.168.064,70	0,56	1.185.537,64	
Vigilância Sanitária	1.599.997,31	2.228.997,31	361.569,34	968.592,65	0,31	1.260.404,66	343.987,76	837.334,62	0,40	1.391.662,69	
Vigilância Epidemiológica	3.882.206,52	5.713.097,72	979.497,30	2.611.174,19	0,84	3.101.923,53	958.713,10	2.419.623,94	1,17	3.293.473,78	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU10 - Administração Geral	2.752.019,44	2.978.019,44	467.126,54	1.345.195,76	0,43	1.632.823,68	485.674,48	1.307.293,04	0,63	1.670.726,40	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	1.451.108,87	2.237.673,59	91.598,50	568.442,50	0,18	1.669.231,09	72.545,18	147.517,12	0,07	2.090.156,47	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	539.027,80	539.027,80	32.280,00	235.088,62	0,08	303.939,18	37.122,36	91.274,79	0,04	447.753,01	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	912.081,07	1.698.645,79	59.318,50	333.353,88	0,11	1.365.291,91	35.422,82	56.242,33	0,03	1.642.403,46	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	107.173.317,92	151.286.992,44	24.474.514,36	81.690.937,31	26,25	69.596.055,13	25.722.322,81	58.731.195,76	28,30	92.555.796,68	0,00
Ensino Fundamental	56.004.453,96	85.887.445,86	13.282.220,87	48.469.325,88	15,58	37.418.119,98	13.753.988,63	32.207.345,75	15,52	53.680.100,11	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	385.000,00	385.000,00	176.500,00	176.500,00	0,06	208.500,00	160.600,00	160.600,00	0,08	224.400,00	
Educação Infantil	39.309.155,97	50.306.942,95	9.512.167,67	26.271.891,89	8,44	24.035.051,06	8.911.080,76	20.601.831,86	9,93	29.705.111,09	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	3.519.250,00	3.519.250,00	364.507,72	2.291.444,48	0,74	1.227.805,52	741.021,29	1.533.325,16	0,74	1.985.924,84	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	4.784.031,07	3.102.131,07	259.572,98	920.152,51	0,30	2.181.978,56	272.933,77	866.423,69	0,42	2.235.707,38	
FU12 - Demais Subfunções	3.171.426,92	8.086.222,56	879.545,12	3.561.622,55	1,14	4.524.600,01	1.882.698,36	3.361.669,30	1,62	4.724.553,26	
Cultura	1.359.796,11	1.750.296,72	245.114,28	727.235,42	0,23	1.023.061,30	238.832,49	609.151,85	0,29	1.141.144,87	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	1.359.796,11	1.750.296,72	245.114,28	727.235,42	0,23	1.023.061,30	238.832,49	609.151,85	0,29	1.141.144,87	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	749.878,13	1.098.102,81	134.032,19	331.474,09	0,11	766.628,72	118.436,26	312.707,86	0,15	785.394,95	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	749.878,13	1.098.102,81	134.032,19	331.474,09	0,11	766.628,72	118.436,26	312.707,86	0,15	785.394,95	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	52.997.737,46	100.051.275,69	14.916.365,28	31.520.991,56	10,13	68.530.284,13	5.244.546,70	7.679.128,29	3,70	92.372.147,40	0,00
Infra-Estrutura Urbana	29.068.273,27	65.318.437,48	12.437.797,17	23.200.598,85	7,46	42.117.838,63	2.781.315,80	3.175.489,46	1,53	62.142.948,02	
Serviços Urbanos	23.929.464,19	34.732.838,21		8.320.392,71	2,67	26.412.445,50	2.463.230,90	4.503.638,83	2,17	30.229.199,38	
Transportes Coletivos Urbanos			2.478.568,11		0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	28.814.720,00	31.814.720,00	3.574.056,51	13.822.989,51	4,44	17.991.730,49	4.160.437,58	9.308.776,00	4,49	22.505.944,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	28.814.720,00	31.814.720,00	3.574.056,51	13.822.989,51	4,44	17.991.730,49	4.160.437,58	9.308.776,00	4,49	22.505.944,00	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	12.677.635,52	34.492.260,57	987.628,38	2.237.758,89	0,72	32.254.501,68	624.184,31	1.173.226,95	0,57	33.319.033,62	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	9.726.026,49	30.125.236,01	883.961,53	1.455.959,87	0,47	28.669.276,14	387.016,55	725.705,33	0,35	29.399.530,68	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	2.896.928,93	4.312.344,46	103.666,85	781.799,02	0,25	3.530.545,44	237.167,76	447.521,62	0,22	3.864.822,84	
Recursos Hídricos	54.680,10	54.680,10			0,00	54.680,10			0,00	54.680,10	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ciência e Tecnologia	1.354.759,00	2.673.615,82	821.229,20	1.386.732,44	0,45	1.286.883,38	257.745,07	643.745,29	0,31	2.029.870,53	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	1.354.759,00	2.673.615,82	821.229,20	1.386.732,44	0,45	1.286.883,38	257.745,07	643.745,29	0,31	2.029.870,53	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	1.664.518,42	2.278.559,95	295.297,74	738.931,75	0,24	1.539.628,20	261.619,28	363.123,19	0,17	1.915.436,76	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural	304.921,35	296.982,19	50.000,00	177.460,68	0,06	119.521,51	127.460,38	127.460,38	0,06	169.521,81	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária	1.359.597,07	1.981.577,76	245.297,74	561.471,07	0,18	1.420.106,69	134.158,90	235.662,81	0,11	1.745.914,95	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	2.337.913,43	4.108.353,60	626.601,39	1.263.387,08	0,41	2.844.966,52	736.304,04	847.731,93	0,41	3.260.621,67	0,00
Promoção Comercial	110.000,00	110.000,00	11.023,68	11.023,68	0,00	98.976,32	6.795,00	6.795,00	0,00	103.205,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	2.227.913,43	3.998.353,60	615.577,71	1.252.363,40	0,40	2.745.990,20	729.509,04	840.936,93	0,41	3.157.416,67	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	944.100,00	944.100,00	570.090,94	631.444,60	0,20	312.655,40	33.772,06	88.788,76	0,04	855.311,24	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	944.100,00	944.100,00	570.090,94	631.444,60	0,20	312.655,40	33.772,06	88.788,76	0,04	855.311,24	
Energia	6.949.151,75	10.376.959,40	196.847,42	5.619.670,33	1,81	4.757.289,07	1.375.794,63	2.956.758,86	1,42	7.420.200,54	0,00
Conservação de Energia	6.949.151,75	10.376.959,40	196.847,42	5.619.670,33	1,81	4.757.289,07	1.375.794,63	2.956.758,86	1,42	7.420.200,54	
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	19.072.690,61	28.572.648,15	4.286.466,30	17.786.805,73	5,72	10.785.842,42	3.843.531,45	7.389.767,56	3,56	21.182.880,59	0,00
Transporte Aéreo	528.545,71	528.545,71	11.138,00	37.898,20	0,01	490.647,51	18.841,05	24.076,97	0,01	504.468,74	
Transporte Rodoviário	18.544.144,90	28.044.102,44	4.275.328,30	17.748.907,53	5,70	10.295.194,91	3.824.690,40	7.365.690,59	3,55	20.678.411,85	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto e Lazer	1.838.000,00	2.886.681,33	488.898,52	1.851.522,07	0,59	1.035.159,26	391.905,41	1.041.762,13	0,50	1.844.919,20	0,00
Desporto de Rendimento	650.000,00	1.119.040,02	251.401,54	745.379,70	0,24	373.660,32	272.200,08	488.944,19	0,24	630.095,83	
Desporto Comunitário	1.188.000,00	1.767.641,31	237.496,98	1.106.142,37	0,36	661.498,94	119.705,33	552.817,94	0,27	1.214.823,37	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.088.000,00	2.018.000,00	157.960,93	463.460,33	0,15	1.554.539,67	176.787,46	392.200,54	0,19	1.625.799,46	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.088.000,00	2.018.000,00	157.960,93	463.460,33	0,15	1.554.539,67	176.787,46	392.200,54	0,19	1.625.799,46	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Reserva de Contingência	18.967.360,65	18.967.360,65			0,00	18.967.360,65			0,00	18.967.360,65	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.611.477,05	36.608.585,09	5.495.259,33	18.070.225,85	5,81	18.538.359,24	6.151.925,14	16.598.870,37	8,00	20.009.714,72	
TOTAL (III) = (I + II)	477.336.529,97	675.462.861,35	91.300.943,85	311.182.132,47	100,00	364.280.728,88	91.546.250,44	207.520.460,22	100,00	467.942.401,13	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (bIII b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (dIII d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	27.611.477,05	36.608.585,09	5.495.259,33	18.070.225,85	5,81	18.538.359,24	6.151.925,14	16.598.870,37	8,00	20.009.714,72	0,00
Legislativa	948.000,00	1.146.900,00	97.270,47	278.516,33	0,09	868.383,67	97.608,05	277.029,07	0,13	869.870,93	0,00
Ação Legislativa	10.000,00	10.000,00			0,00	10.000,00			0,00	10.000,00	
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU01 - Administração Geral	861.000,00	1.059.900,00	82.810,42	240.859,55	0,08	819.040,45	83.148,00	239.372,29	0,12	820.527,71	
FU01 - Demais Subfunções	77.000,00	77.000,00	14.460,05	37.656,78	0,01	39.343,22	14.460,05	37.656,78	0,02	39.343,22	
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Essencial à Justiça	190.000,00	190.000,00	50.727,54	132.172,99	0,04	57.827,01	50.727,54	132.172,99	0,06	57.827,01	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Representação Judicial e Extrajudicial	190.000,00	190.000,00	50.727,54	132.172,99	0,04	57.827,01	50.727,54	132.172,99	0,06	57.827,01	
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU03 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Administração	3.191.648,18	3.331.574,96	639.409,82	1.786.409,53	0,57	1.545.165,43	639.716,31	1.785.073,55	0,86	1.546.501,41	0,00
Planejamento e Orçamento	67.842,00	70.768,78	6.322,74	18.148,43	0,01	52.620,35	6.322,74	18.148,43	0,01	52.620,35	
FU04 - Administração Geral	1.793.285,33	1.930.285,33	352.134,76	998.113,88	0,32	932.171,45	352.441,25	996.777,90	0,48	933.507,43	
Administração Financeira	367.369,01	367.369,01	76.492,18	208.991,84	0,07	158.377,17	76.492,18	208.991,84	0,10	158.377,17	
Controle Interno	47.251,00	47.251,00	12.535,20	33.057,89	0,01	14.193,11	12.535,20	33.057,89	0,02	14.193,11	
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Tecnologia da Informação	56.335,40	56.335,40	10.134,67	28.792,77	0,01	27.542,63	10.134,67	28.792,77	0,01	27.542,63	
Ordenamento Territorial	218.070,00	218.070,00	31.677,28	93.826,20	0,03	124.243,80	31.677,28	93.826,20	0,05	124.243,80	
Formação de Recursos Humanos	165.000,00	165.000,00	37.458,21	106.927,40	0,03	58.072,60	37.458,21	106.927,40	0,05	58.072,60	
Administração de Receitas	476.295,44	476.295,44	112.654,78	298.551,12	0,10	177.744,32	112.654,78	298.551,12	0,14	177.744,32	
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicação Social	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Segurança Pública	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Civil	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência Social	546.000,00	574.000,00	94.326,60	302.924,16	0,10	271.075,84	101.873,42	277.082,13	0,13	296.917,87	0,00
Assistência ao Idoso					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	58.000,00	79.000,00	8.248,31	40.831,80	0,01	38.168,20	13.345,19	28.162,82	0,01	50.837,18	
Assistência Comunitária	488.000,00	495.000,00	86.078,29	262.092,36	0,08	232.907,64	88.528,23	248.919,31	0,12	246.080,69	
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saúde	7.889.006,10	10.379.287,36	1.598.618,81	4.532.681,94	1,46	5.846.605,42	1.641.767,15	4.394.585,40	2,12	5.984.701,96	0,00
Atenção Básica	2.622.078,84	3.527.666,90	536.543,44	1.533.911,23	0,49	1.993.755,67	543.943,25	1.513.311,10	0,73	2.014.355,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.881.270,34	4.917.830,21	759.939,34	2.219.687,97	0,71	2.698.142,24	796.016,81	2.102.706,15	1,01	2.815.124,06	
Suporte Profilático e Terapêutico	119.888,00	119.888,00	16.944,46	51.676,09	0,02	68.211,91	16.944,46	51.676,09	0,02	68.211,91	
Vigilância Sanitária	391.405,00	507.624,04	67.945,71	165.280,86	0,05	342.343,18	67.945,71	165.280,86	0,08	342.343,18	
Vigilância Epidemiológica	660.024,00	1.055.938,29	174.953,87	450.367,81	0,14	605.570,48	174.624,93	449.853,22	0,22	606.085,07	
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Administração Geral	214.339,92	250.339,92	42.291,99	111.757,98	0,04	138.581,94	42.291,99	111.757,98	0,05	138.581,94	
FU10 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Trabalho	46.431,00	46.431,00	4.186,89	12.323,25	0,00	34.107,75	4.186,89	12.323,25	0,01	34.107,75	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	46.231,00	46.231,00	4.186,89	12.323,25	0,00	33.907,75	4.186,89	12.323,25	0,01	33.907,75	
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
Fomento ao Trabalho	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação	9.919.948,52	15.759.948,52	2.576.738,58	7.193.861,69	2,31	8.566.086,83	2.643.851,30	6.959.434,52	3,35	8.800.514,00	0,00
Ensino Fundamental	4.520.725,27	8.559.725,27	1.238.517,13	3.679.148,67	1,18	4.880.576,60	1.275.209,19	3.549.548,76	1,71	5.010.176,51	
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	
Ensino Superior	15.000,00	15.000,00			0,00	15.000,00			0,00	15.000,00	
Educação Infantil	4.538.704,52	6.139.704,52	1.259.303,64	3.292.284,33	1,06	2.847.420,19	1.289.060,49	3.192.550,67	1,54	2.947.153,85	
Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Educação Especial	342.300,00	342.300,00	77.625,69	174.678,70	0,06	167.621,30	78.289,50	169.585,10	0,08	172.714,90	
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU12 - Administração Geral	179.218,73	379.218,73	1.292,12	37.269,77	0,01	341.948,96	1.292,12	37.269,77	0,02	341.948,96	
FU12 - Demais Subfunções	324.000,00	324.000,00		10.480,22	0,00	313.519,78		10.480,22	0,01	313.519,78	
Cultura	133.096,00	133.096,00	21.230,55	52.279,62	0,02	80.816,38	16.377,55	46.074,33	0,02	87.021,67	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Difusão Cultural	133.096,00	133.096,00	21.230,55	52.279,62	0,02	80.816,38	16.377,55	46.074,33	0,02	87.021,67	
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos da Cidadania	49.578,10	49.578,10	11.519,18	33.003,64	0,01	16.574,46	11.519,18	33.003,64	0,02	16.574,46	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	49.578,10	49.578,10	11.519,18	33.003,64	0,01	16.574,46	11.519,18	33.003,64	0,02	16.574,46	
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Urbanismo	676.000,00	976.000,00	104.625,65	345.722,99	0,11	630.277,01	105.974,87	287.845,64	0,14	688.154,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Urbanos	676.000,00	976.000,00	104.625,65	345.722,99	0,11	630.277,01	105.974,87	287.845,64	0,14	688.154,36	
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Habitação Urbana					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento	284.140,00	284.140,00	73.770,23	212.965,55	0,07	71.174,45	73.770,23	212.965,55	0,10	71.174,45	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Saneamento Básico Urbano	284.140,00	284.140,00	73.770,23	212.965,55	0,07	71.174,45	73.770,23	212.965,55	0,10	71.174,45	
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Gestão Ambiental	245.000,00	245.000,00	38.450,70	118.389,88	0,04	126.610,12	40.291,40	110.105,38	0,05	134.894,62	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	100.000,00	100.000,00	21.107,93	58.133,53	0,02	41.866,47	21.107,93	58.133,53	0,03	41.866,47	
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	145.000,00	145.000,00	17.342,77	60.256,35	0,02	84.743,65	19.183,47	51.971,85	0,03	93.028,15	
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Ciência e Tecnologia	213.408,00	213.408,00	38.340,39	97.258,05	0,03	116.149,95	38.340,39	97.258,05	0,05	116.149,95	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	213.408,00	213.408,00	38.340,39	97.258,05	0,03	116.149,95	38.340,39	97.258,05	0,05	116.149,95	
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	
Promoção da Produção Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio e Serviços	89.838,00	89.838,00	6.949,58	30.029,72	0,01	59.808,28	7.533,86	20.141,08	0,01	69.696,92	0,00
Promoção Comercial					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	
Turismo	89.838,00	89.838,00	6.949,58	30.029,72	0,01	59.808,28	7.533,86	20.141,08	0,01	69.696,92	
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Comunicações	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU24 - Demais Subfunções	500,00	500,00			0,00	500,00			0,00	500,00	
Energia	9.509,47	9.509,47	2.196,62	6.090,57	0,00	3.418,90	2.196,62	6.090,57	0,00	3.418,90	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	
Energia Elétrica	9.509,47	9.509,47	2.196,62	6.090,57	0,00	3.418,90	2.196,62	6.090,57	0,00	3.418,90	
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte	577.215,00	577.215,00	136.897,72	368.437,26	0,12	208.777,74	136.897,72	368.437,26	0,18	208.777,74	0,00
Transporte Aéreo	200,00	200,00			0,00	200,00			0,00	200,00	
Transporte Rodoviário	577.015,00	577.015,00	136.897,72	368.437,26	0,12	208.577,74	136.897,72	368.437,26	0,18	208.577,74	
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/f) b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/f) d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	0,00	40.000,00	0,01	20.000,00	2.889,98	3.814,69	0,00	56.185,31	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00		40.000,00	0,01	20.000,00	2.889,98	3.814,69	0,00	56.185,31	
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	
Encargos Especiais	2.527.158,68	2.527.158,68	0,00	2.527.158,68	0,81	0,00	536.402,68	1.575.433,27	0,76	951.725,41	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	
Serviço da Dívida Interna	2.527.158,68	2.527.158,68		2.527.158,68	0,81	0,00	536.402,68	1.575.433,27	0,76	951.725,41	
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00					
Transferências					0,00	0,00					
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00					
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00					
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00					
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2023
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	51,610,593,77	49,686,819,97	42,929,610,71	47,194,062,48	41,806,488,32	52,705,530,75	43,247,276,60	41,811,124,28	48,555,034,73	49,778,238,19	61,773,643,11	49,515,757,33	580,614,180,24	443,535,732,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9,126,506,09	8,682,104,63	8,666,595,19	8,430,786,67	8,234,328,52	11,291,236,46	6,736,151,81	6,078,733,80	12,226,411,70	15,882,234,17	15,380,049,59	9,395,667,62	120,240,806,25	90,489,440,65
IPTU	1,807,364,45	1,621,101,03	1,551,266,73	901,956,04	936,443,93	1,410,417,29	461,429,35	785,556,98	2,573,176,50	6,877,585,04	9,252,253,07	1,625,159,18	29,803,709,59	24,758,090,78
ISS	3,503,677,05	3,717,189,59	4,261,654,76	3,896,138,52	3,743,196,06	4,270,842,78	3,942,178,22	3,391,988,74	3,669,069,82	3,719,401,76	3,873,053,04	4,221,073,32	46,209,463,66	31,323,671,07
ITBI	731,021,80	972,099,45	638,498,93	1,074,744,70	1,119,518,55	803,550,30	552,012,20	643,959,51	1,308,921,91	2,031,890,58	739,346,00	906,964,39	11,522,528,32	10,716,406,12
IRRF	2,630,081,80	1,863,119,61	1,792,518,97	2,203,030,10	2,145,628,71	4,552,836,30	1,176,312,37	580,779,41	4,061,320,76	2,333,603,36	841,764,94	2,257,896,57	26,438,892,90	15,918,589,87
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	454,360,99	508,594,95	422,655,80	354,917,31	289,541,27	353,589,79	604,219,67	676,449,16	613,922,71	929,753,43	673,632,54	384,574,16	6,266,211,78	7,772,682,81
Contribuições	1,941,786,02	1,985,080,18	1,923,301,14	1,989,779,52	2,179,181,82	2,172,163,36	3,457,012,02	1,545,606,78	2,076,199,39	1,566,341,79	2,849,004,92	1,510,971,72	25,196,426,66	19,565,517,97
Receita Patrimonial	3,310,833,24	8,262,952,46	3,515,579,39	3,338,535,52	3,210,303,94	3,666,614,31	3,347,417,65	2,829,913,66	3,554,703,68	2,757,777,57	3,508,281,80	442,514,85	41,745,428,07	3,440,791,97
Rendimentos de Aplicação Financeira	3,281,355,33	3,896,423,71	3,498,403,24	3,320,377,28	3,194,728,17	3,645,511,70	3,333,754,75	2,822,662,63	3,527,139,38	2,753,464,03	3,502,049,85	425,934,85	37,201,804,92	3,305,520,80
Outras Receitas Patrimoniais	29,477,91	4,366,528,75	17,176,15	18,158,24	15,575,77	21,102,61	13,662,90	7,251,03	27,564,30	4,313,54	6,231,95	16,580,00	4,543,623,15	135,271,17
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	2,614,124,12	2,605,215,62	2,581,358,89	2,653,259,49	2,526,370,78	2,711,590,42	2,425,949,96	2,494,479,35	2,869,785,95	2,637,389,56	2,893,454,55	2,951,071,59	31,964,050,28	28,427,110,55
Transferências Correntes	34,043,936,36	27,430,066,19	25,649,191,94	30,177,720,15	25,089,604,76	32,050,155,21	26,713,819,10	28,352,411,73	27,285,014,90	26,227,532,79	36,483,656,81	34,543,352,73	354,046,462,67	297,473,996,19
Cota-Parte do FPM	6,699,430,47	4,867,498,73	4,482,895,68	4,265,323,62	5,360,735,33	8,329,507,76	5,134,995,28	7,205,591,77	4,407,991,03	5,039,709,36	5,602,446,05	5,232,642,61	66,628,767,69	52,516,420,64
Cota-Parte do ICMS	7,581,506,74	7,823,590,18	7,531,725,52	7,074,672,99	7,097,740,75	6,716,425,30	7,311,004,37	6,609,424,36	7,022,878,02	6,307,765,10	8,230,386,48	7,145,824,18	86,452,943,99	76,105,881,67
Cota-Parte do IPVA	1,698,509,75	1,583,379,23	1,003,347,10	920,995,09	730,592,22	653,111,50	1,087,640,86	1,096,598,85	1,574,977,17	1,718,322,94	6,945,719,54	4,044,538,17	23,057,732,42	12,503,933,04
Cota-Parte do ITR	48,953,01	0,00	19,956,00	1,365,509,71	254,867,95	303,194,06	269,039,76	155,773,45	48,056,63	100,370,65	45,108,95	90,227,53	2,701,147,70	5,798,679,79
Transferências da LC nº 61/1989	29,803,02	29,776,13	31,423,72	33,715,63	23,447,65	30,289,31	32,820,05	25,335,74	25,744,99	30,457,70	28,108,56	31,858,87	343,781,37	390,174,88
Transferências do FUNDEB	7,012,756,20	7,371,222,49	6,852,455,11	7,535,828,07	7,042,522,64	6,908,035,27	7,505,649,04	7,537,169,55	6,996,989,28	6,713,026,95	9,193,327,97	7,942,592,94	88,611,575,51	91,410,843,73
Outras Transferências Correntes	10,972,977,17	5,763,599,43	5,727,388,81	8,981,675,04	4,579,608,22	9,109,592,01	5,372,669,74	5,722,518,01	7,208,377,78	6,317,880,09	6,438,559,26	10,055,668,43	86,250,513,99	58,748,062,44
Outras Receitas Correntes	573,407,94	721,400,89	593,584,16	603,981,13	566,698,50	713,770,99	566,926,06	509,978,96	542,919,11	696,962,31	659,195,44	672,178,82	7,421,004,31	4,138,874,87
DEDUÇÕES (II)	4,164,375,18	4,305,113,29	3,924,348,51	4,171,599,13	4,326,746,99	4,389,441,00	5,631,059,48	4,085,563,59	4,135,118,36	4,325,766,38	5,809,165,85	4,932,164,93	54,200,462,69	41,031,221,09
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,323,729,32	1,328,789,10	1,267,018,08	1,305,991,12	1,516,372,19	1,474,898,74	2,747,842,89	946,864,04	1,402,329,45	1,566,341,79	1,476,964,21	1,510,971,72	17,888,112,65	13,354,431,05
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	121,079,23	121,430,72	121,569,69	140,307,87	121,569,69	232,545,46	122,680,68	122,680,68	122,008,52	126,191,11	126,191,11	126,191,11	1,604,445,87	1,561,140,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários								2,541,31			41,278,48	0,00	43,819,79	5,000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2,719,566,63	2,854,893,47	2,515,760,74	2,725,300,14	2,688,805,11	2,681,996,80	2,760,535,91	3,013,477,56	2,610,780,39	2,633,233,48	4,164,732,05	3,295,002,10	34,664,084,38	26,110,650,04
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	47,446,218,59	45,381,706,68	39,005,262,20	43,022,463,35	37,479,741,33	48,316,089,75	37,616,217,12	37,725,560,69	44,419,916,37	45,452,471,81	55,964,477,26	44,583,592,40	526,413,717,55	402,504,511,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	544,734,65	16,710,76	15,950,30	9,351,88	15,495,45	17,224,42	16,159,44	7,636,77	8,663,46	8,978,77	40,771,02	10,465,75	712,142,67	660,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	46,901,483,94	45,364,995,92	38,989,311,90	43,013,111,47	37,464,245,88	48,298,865,33	37,600,057,68	37,717,923,92	44,411,252,91	45,443,493,04	55,923,706,24	44,573,126,65	525,701,574,88	402,503,850,96
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	6.809,37	2.635,32	0,00	-518,49	0,00	0,00	320.292,00	436.135,84	449.868,00	400.297,70	374.720,00	374.720,00	2.364.959,74	3.843.504,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	46,894,674,57	45,362,360,60	38,989,311,90	43,013,629,96	37,464,245,88	48,298,865,33	37,279,765,68	37,281,788,08	43,961,384,91	45,043,195,34	55,548,986,24	44,198,406,65	523,336,615,14	398,660,346,96

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	35.039.580,12	27.680.973,52
Receita de Contribuições dos Segurados	13.354.431,05	9.651.314,10
Ativo	12.550.078,77	8.923.693,27
Inativo	771.992,29	701.750,93
Pensionista	32.359,99	25.869,90
Receita de Contribuições Patronais	20.118.009,07	17.225.740,63
Ativo	20.118.009,07	17.225.740,63
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	5.000,00	43.819,79
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	5.000,00	43.819,79
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.562.140,00	760.099,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.561.140,00	745.943,21
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	1.000,00	14.155,79
RECEITAS DE CAPITAL (III)	2.610.281,83	1.575.433,27
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital	2.610.281,83	1.575.433,27
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	37.649.861,95	29.256.406,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	19.697.889,12	11.288.340,32	11.288.340,32	11.288.340,32	0,00
Aposentadorias	17.797.889,12	10.397.762,99	10.397.762,99	10.397.762,99	
Pensões por Morte	1.900.000,00	890.577,33	890.577,33	890.577,33	
Outras Despesas Previdenciárias	2.549.113,54	1.712.621,17	1.140.743,31	1.094.825,61	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	300.000,00	119.095,02	119.095,02	119.095,02	
Demais Despesas Previdenciárias	2.249.113,54	1.593.526,15	1.021.648,29	975.730,59	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	22.247.002,66	13.000.961,49	12.429.083,63	12.383.165,93	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	15.402.859,29		16.827.323,16		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	15.310.861,29

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.287.730,61
Investimentos e Aplicações	211.335.213,17
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	VALORES PREENCHIDOS POR RESPONSABILIDADE DO CONTADOR DA SERRAPREV.

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	426.037.426,28	288.003.699,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	90.489.440,65	65.709.248,69
IPTU	24.758.090,78	21.575.160,12
ISS	31.323.671,07	22.816.764,90
ITBI	10.716.406,12	6.183.094,59
IRRF	15.918.589,87	11.251.677,41
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.772.682,81	3.882.551,67
Contribuições	6.211.086,92	10.017.200,69
Receita Patrimonial	3.435.791,97	16.399.330,73
Aplicações Financeiras (II)	3.300.520,80	16.323.727,01
Outras Receitas Patrimoniais	135.271,17	75.603,72
Transferências Correntes	297.473.996,19	179.605.788,06
Cota-Parte do FPM	52.516.420,64	32.623.376,10
Cota-Parte do ICMS	76.105.881,67	42.627.282,51
Cota-Parte do IPVA	12.503.933,04	16.467.797,53
Cota-Parte do ITR	5.798.679,79	708.576,97
Transferências da LC nº 61/1989	390.174,88	174.325,91
Transferências do FUNDEB	91.410.843,73	45.888.755,73
Outras Transferências Correntes	58.748.062,44	41.115.673,31
Demais Receitas Correntes	28.427.110,55	16.272.130,96
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	28.427.110,55	16.272.130,96
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	422.736.905,48	271.679.972,12
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	14.921.571,05	10.455.232,89
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.562.140,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	73.129.610,46	236.503,17
Operações de Crédito (VIII)	15.000.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	6.000.000,00	10.395,48
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	6.000.000,00	10.395,48
Transferências de Capital	52.129.610,46	226.107,69
Convênios	52.129.610,46	226.107,69
Outras Transferências de Capital		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	58.129.610,46	236.503,17
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	2.610.281,83	1.575.433,27
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	495.788.086,99	282.371.708,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	480.866.515,94	271.916.475,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	437.223.231,64	240.729.639,03	181.599.201,65	159.713.241,51	12.998.589,40	22.495.043,98	22.449.397,79
Pessoal e Encargos Sociais	261.647.479,31	119.955.585,10	119.715.729,97	98.795.776,32	2.607.913,49	69.243,59	69.243,59
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.024.000,00	1.890.000,00	1.161.853,93	1.161.853,93		71.735,54	71.735,54
Outras Despesas Correntes	173.551.752,33	118.884.053,93	60.721.617,75	59.755.611,26	10.390.675,91	22.354.064,85	22.308.418,66
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	435.199.231,64	238.839.639,03	180.437.347,72	158.551.387,58	12.998.589,40	22.423.308,44	22.377.662,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	22.207.500,66						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	196.933.268,40	57.451.531,95	13.492.174,94	12.321.512,85	4.545.110,56	30.263.495,20	30.054.076,26
Investimentos	195.265.609,72	55.784.374,27	12.737.811,19	11.572.287,40	4.545.110,56	30.202.857,40	29.993.438,46
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.667.658,68	1.667.157,68	754.363,75	749.225,45		60.637,80	60.637,80
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	195.265.609,72	55.784.374,27	12.737.811,19	11.572.287,40	4.545.110,56	30.202.857,40	29.993.438,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	18.967.360,65						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	67.500,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	671.707.202,67	294.624.013,30	193.175.158,91	170.123.674,98	17.543.699,96	52.626.165,84	52.371.100,71
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	649.432.202,01	294.624.013,30	193.175.158,91	170.123.674,98	17.543.699,96	52.626.165,84	52.371.100,71

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	42.333.232,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	31.877.999,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-23.245.148,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	19.241.545,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.890.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	49.229.544,66

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2022 (a)	Até o Bimestre 2023 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.338.002,85	9.665.999,38
DEDUÇÕES (XL)	287.337.960,13	315.680.000,70
Disponibilidade de Caixa	287.337.960,13	315.680.000,70
Disponibilidade de Caixa Bruta	315.884.774,53	339.650.510,62
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	22.973.123,77	22.804.581,52
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	5.573.690,63	1.165.928,40
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-276.999.957,28	-306.014.001,32

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	29.014.044,04

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	26.431.022,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	168.542,25
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	29.182.586,29

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2023
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.831.041,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	161.251.755,83
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	161.199,76	17.662.944,52	17.591.119,70	60.080,01	172.944,57	8.068.823,35	82.140.671,41	52.758.539,18	52.503.474,05	6.088.453,43	31.617.567,28	31.790.511,85
PODER EXECUTIVO	161.199,76	17.662.944,52	17.591.119,70	60.080,01	172.944,57	8.068.178,93	81.734.367,68	52.405.807,68	52.151.220,55	6.088.453,43	31.563.072,63	31.736.017,20
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	644,42	406.303,73	352.731,50	352.453,50	0,00	54.494,65	54.494,65
Câmara Municipal						644,42	406.303,73	352.731,50	352.453,50		54.494,65	54.494,65
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	5.213.461,82	5.213.461,82	0,00	493,44	0,00	331.470,61	116.234,48	116.234,48	55.160,69	160.075,44	160.568,88
TOTAL (III) = (I + II)	161.693,20	22.876.406,34	22.804.581,52	60.080,01	173.438,01	8.068.823,35	82.472.142,02	52.874.773,66	52.619.708,53	6.143.614,12	31.777.642,72	31.951.080,73

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2022 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	493,44	5.213.461,82	5.213.461,82	0,00	493,44	0,00	331.470,61	116.234,48	116.234,48	55.160,69	160.075,44	160.568,88
PODER EXECUTIVO	493,44	5.213.461,82	5.213.461,82		493,44		331.470,61	116.234,48	116.234,48	55.160,69	160.075,44	160.568,88
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	477.336.529,97
Previsão Atualizada	542.273.746,74
Receitas Realizadas	322.624.812,31
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	161.251.755,83
DESPESAS	
Dotação Inicial	477.336.529,97
Dotação Atualizada	675.462.861,35
Despesas Empenhadas	311.182.132,47
Despesas Liquidadas	207.520.460,22
Despesas Pagas	184.417.920,29
Superávit Orçamentário	115.104.352,09

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	311.182.132,47
Despesas Liquidadas	207.520.460,22

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	526.413.717,55
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	525.701.574,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	523.336.615,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	29.256.406,79
Despesas Previdenciárias Empenhadas	13.000.961,49
Despesas Previdenciárias Liquidadas	12.429.083,63
Despesas Previdenciárias Pagas	12.383.165,93
Resultado Previdenciário	16.827.323,16
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-23.245.148,47	31.877.999,64	-137,14
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	26.431.022,47	29.014.044,04	109,77

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	23.038.099,54	60.080,01	22.804.581,52	173.438,01
Poder Executivo	23.038.099,54	60.080,01	22.804.581,52	173.438,01
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	90.540.965,37	6.088.453,43	52.619.708,53	31.832.803,41
Poder Executivo	90.134.017,22	6.088.453,43	52.267.255,03	31.778.308,76
Poder Legislativo	406.948,15		352.453,50	54.494,65
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	113.579.064,91	6.148.533,44	75.424.290,05	32.006.241,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	29.211.448,99	25,00	18,92
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	36.399.377,18	70,00	78,99
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	56.625.275,55	139.548.334,17

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	31.822.245,30	15,00	20,42

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Tangará da Serra - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores 30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DECRETO N.º 350, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO N.º 350, DE**01** DE**AGOSTO** DE **2023.**

HOMOLOGA A RESOLUÇÃO N.º 002/2023/COMUD, EXPEDIDA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS DE TANGARÁ DA SERRA, MATO GROSSO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT,** no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, **caput**, inciso XLV c.c o art. 80, **caput**, inciso IV da Lei Orgânica do Município**.**

CONSIDERANDO o que dispõe o Memorando 24.882/2023/1Doc;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 4934, de 02 de abril de 2018;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 002/2023/COMUD que aprovou seu Regimento Interno, sendo parte integrante deste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 01 **de Agosto de 2023**, **47º** aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

Vander Alberto Masson

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br.

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº093/2023 EM RAZAO DE VALOR

(ANULAÇÃO)SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Departamento de Compras, torna público que, por determinação do Sr. Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no Parecer Jurídico nº 012/PGM/2022, o Procedimento Administrativo nº093/COMPRADIRETA/SAD/2023. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR CURSO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA PARA OS MOTORISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT,** cujo o motivo da **ANULAÇÃO** solicitado pela **Secretaria Municipal de Saúde.** ***Considerando que***

o houve a falta de informação no Termo de Referência confeccionado pela Secretaria requisitante. A qual a mesma não mencionou que a Taxa de Pagamento junto ao DETRAN, para a realização da prova de conclusão do curso e posterior emissão de Certificação Oficial, seria de responsabilidade da Instituição de Ensino ganhadora do certame. O fundamento legal para a Dispensa é o conforme *Art.º 71*, Paragrafo III *§ 3º da Lei 14.133/21.* e Parecer Jurídico n.º 012/PGM/2022 e alterações posteriores. Tangará da Serra - MT, 02 de Agosto 2023. Eliane Simone Cristalino – Chefe Departamento de Compras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 040/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 071/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES QUÍMICOS E MATERIAIS LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE (LABORATÓRIO DE ÁGUA E VIGILÂNCIA EM SAÚDE) DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT**.**

VENCEDOR:

FELIPE DANTAS ROMACHELLI

CNPJ: 32.545.533/0001-45

R$ 23.492,00

LIO SERUM PRODUTOS LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA EPP

CNPJ: 55.956.510/0001-29

R$ 39.996,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 02 DE AGOSTO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PORTARIA Nº 07 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 07 DE 01 DE MARÇO DE 2023.

*Dispõe sobre a **Nomeação** de ocupante do cargo Farmacêutica, nos termos da Lei Orgânica Municipal.*

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JUSSARA NUNES MORENO,** portadora do CPF (MF) nº 406.135.851-00, **a partir da data de 01 de março no cargo de FARMACÊUTICA.**

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,01 de março de 2023.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 09 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

PORTARIA Nº 09 DE 07 DE MARÇO DE 2023.

*Dispõe sobre a **Nomeação** de ocupante de cargo em farmacêutico, nos termos da Lei Orgânica Municipal.*

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **PAULO DE TARSO SANTOS LIMA JUNIOR,** portador do CPF (MF) nº 052.839.971-38, **a partir da data de 07 de março no cargo de FARMACÊUTICO.**

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,07 de março de 2023.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 08 DE 01 DE MARÇO DE 2.023.

PORTARIA Nº 08 DE 01 DE MARÇO DE 2.023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de Gari, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, JOSÉ PIRES DE SOUZA**,** em face da aposentadoria poridade**,** portador do CPF (MF) nº 277.451.551-34,**do cargo de GARI, nomeado conforme Ordenamento Jurídico que autorizou a nomeação para o cargo encimado.**

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 01 de Março de 2.023.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 06 DE 01 DE MARÇO DE 2.023.

PORTARIA Nº 06 DE 01 DE MARÇO DE 2.023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de Bioquímica, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar,Jhulle Eveni Suares Lima Torres**,** portadora do CPF (MF) nº 059.421.501-33,do cargo de **Bioquímica,** nomeado conforme Ordenamento Jurídico que autorizou a nomeação para o cargo encimado**.**

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 01 de Março de 2.023.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 05 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 05 de 01 de fevereiro de 2023.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de Farmacêutica, por contrato, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, **MIRIANNY ALMEIDA DE SÁ ROCHA,** portadora do CPF (MF) nº 038.276.531-18,do Cargo de FARMACÊUTICA, LOTADA NA Secretaria Municipal de Saúde, nomeada conforme Ordenamento Jurídico para o cargo encimado.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tesouro/MT, a adotar as providências legais de praxe decorrentes do disposto neste instrumento.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT, 01 de fevereiro de 2.023.

_____

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

A Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, através de sua Equipe de Contratação, nomeada pela Portaria nº 009/2023, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizou o processo de Dispensa de Licitação nº 033/2023, **VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, FUTEBOL SOCIETY PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**.

União do Sul - MT, 02 de agosto de 2023.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Agente de Contratação Portaria nº 009/2023

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023.

Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

Proponente: M. ENGENHARIA METALURGICA E EVENTOS LTDA.

CNPJ nº: 45.308.549/0001-86.

Endereço: Rua Um, nº 188, bairro São José, Cuiabá - MT.

Objeto: Contratação de empresa, **visando a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de Arbitragem Esportiva, Futebol Society para atender demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer**, de conformidade com o Termo de Referência anexo I do Edital de Dispensa de Licitação.

Valor total: R$ 9.520,00 (nove mil quinhentos e vinte).

Vigência da Contratação: 120 dias a partir da assinatura do contrato.

Motivo da Dispensa de Licitação: Dispensa de licitação embasada em consulta de preços efetuada em órgãos oficiais, para os serviços pesquisados, conforme anexados ao processo cujos preços encontram-se de conformidade com os praticados pelo mercado do ramo. Ademais, o valor total desta dispensa de licitação está situado abaixo do valor limite de R$ 57. 208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), estabelecido pelo Decreto federal nº 11.317/2022, razão pela qual torna-se possível a aquisição direta deste tipo de serviço, mediante dispensa de licitação, conforme o embasamento legal abaixo.

Embasamento Legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021, e decreto Municipal n° 1.415/2023.

Decisão: RATIFICO E HOMOLOGO nos termos da Lei nº 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 037/2023.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul/MT, 02 de agosto de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviço.

Nº do Contrato: 035/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: M. ENGENHARIA METARLURCICA E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 45.308.549/0001-86.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de Arbitragem Esportiva, Futebol Society para atender demanda da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e em conformidade com a descrição detalhada no contrato.

Valor Total: R$ 9.520,00(nove mil quinhentos e vinte reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

10.001 – GABINETE DDO SECRATÁRIO

420 - 10.001.27.812.0024.2066.3.3.90.39.1.500.0000000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1.5.00.00.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Vigência do Contrato: 120 dias contados da data de assinatura.

Data de assinatura: 02/08/2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EMANOEL FERREIRA GARCIA DE ARAUJO

Pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Rateio Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires.

Nº do Contrato: 034/2023.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL ALTO TELES PIRES - CIDESA

CNPJ: 08.952.135/0001-69

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 773, de 25 de novembro de 2021, que ratifica o protocolo de intenções e autoriza a participação do CONSORCIADO no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental Alto Teles Pires.

Valor Total: R$ 54.999,96 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Cód. Dotações Orçamentárias:

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(385) 09.001.20.541.0023.2.065–3370.41.00.00.00 – Contribuições.

Fonte: 1.5.00.000000 – Recursos não vinculados de Impostos;

Vigência do Contrato: até o dia 31 de dezembro de 2023.

Data de assinatura: 27 de julho de 2023.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Miguel Vaz Ribeiro

Pela Contratada.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 16/2023

Data: 02/08/2023.

Dispõe sobre convocação de candidato classificado no Concurso Público realizado em 2019 - Edital Nº 001/2019, da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso; tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos, cujo início deu-se com a edição e publicação do Edital de Concurso Público Nº 001/2019 de 23/10/2019 e com a homologação do mencionado concurso em 30 de dezembro de 2019;

Considerando o Decreto nº 1.275 de 30 de julho de 2020, que suspendeu temporariamente, com base na Lei Complementar federal nº 173 de 27 de maio de 2020, a contagem do prazo de validade do Concurso Público nº 001/2019;

Considerando também o Decreto nº 1.383 de 01 de abril de 2022, que, com base na Lei federal Nº 14.314 de 24 de março de 2022, redefiniu o período de suspensão da contagem do prazo de validade do Concurso Público Nº 001/2019;

Considerando ainda o disposto no Edital de Concurso Público Nº 001/2019;

I. Pelo presente Edital, ficam CONVOCADOS os candidatos classificados, para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme descrição abaixo:

CARGO:VIGIA (PCCR QUADRO GERAL).

NOME	Nº INSCRIÇÃO	POSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JACSON LUIZ TELLES	106	17º	17º CLASSIFICADO
JUNIOR CESAR DOS SANTOS TEIXEIRA	413	18º	18º CLASSIFICADO
ANTONIO VAZ NETO	186	19º	19º CLASSIFICADO

II. Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação/afixação deste Edital, para ser nomeado e tomar posse no respectivo cargo.

III. Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de União do Sul, dentro do prazo estipulado, devendo apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade;

2 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

3 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

4 - Certidão de Casamento ou Nascimento;

5 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;

6 - Certidão de Nascimento e/ou CPF dos filhos;

7 - Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);

8 - Cartão do PIS/PASEP;

9 - Título de Eleitor e Certidão de regularidade eleitoral;

10 - Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12 - 01 (uma) foto 3x4, atualizada;

13 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;

14 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

15 - Carteira de Habilitação categoria “D ou E” (cargo motorista/condutor);

16 - Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17 - Declaração constando endereço residencial;

18 - Declaração de Bens do candidato no ato da posse;

19 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público, ou, para cargos acumuláveis declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária;

20 - Cópia do CPF e RG do cônjuge;

21 - Cópia ou número de inscrição do CPF e RG de pai e mãe;

22 - Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico, conforme Decreto nº 2481 de 07 de agosto de 2017.

23 - Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.

IV. Todos os exames correrão a expensas do (a) candidato (a).

V. Os exames admissionais realizados devem ser apresentados em cópia autenticada ou no original.

VI. Somente será aceito protocolo de documento exigido neste edital, se o protocolo for expedido antes do término do prazo da presente convocação.

UNIÃO DO SUL – MT, 02 de agosto de 2023.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO PERÍODO DE REFERÊNCIA: 1º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.007.365,33	992.456,11	1.026.966,69	959.091,53	921.564,04	1.836.947,95	950.788,75	1.053.910,66	988.862,10	990.492,25	961.056,99	996.257,90	12.685.760,30	0,00
Pessoal Ativo	1.007.365,33	992.456,11	1.026.966,69	959.091,53	921.564,04	1.268.619,16	950.788,75	1.053.910,66	988.862,10	990.492,25	961.056,99	996.257,90	12.117.431,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	884.100,52	859.790,68	912.252,66	850.654,94	801.597,85	1.098.909,29	843.777,77	937.287,62	872.727,95	874.153,43	844.278,70	868.827,57	10.648.358,98	0,00
Obrigações Patronais	123.264,81	132.665,43	114.714,03	108.436,59	119.966,19	169.709,87	107.010,98	116.623,04	116.134,15	116.338,82	116.778,29	127.430,33	1.469.072,53	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568.328,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568.328,79	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521.488,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	521.488,78	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.840,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.840,01	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568.328,79	32.341,68	26.040,00	31.248,00	33.299,36	33.118,32	33.398,42	757.774,57	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.341,68	26.040,00	31.248,00	33.299,36	33.118,32	33.398,42	189.445,78	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568.328,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	568.328,79	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.007.365,33	992.456,11	1.026.966,69	959.091,53	921.564,04	1.268.619,16	918.447,07	1.027.870,66	957.614,10	957.192,89	927.938,67	962.859,48	11.927.985,73	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.827.097,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	188.352,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	26.638.745,85	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	11.927.985,73	44,78
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	14.384.922,76	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	13.665.676,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	12.946.430,48	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (**IX**) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (**XII**) (%)	
Excedente em 2021 (**XIII**) = (**XII - IX**) (%)	
Redutor anual (**XIV**) = (0,10 x **XIII**) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	303.023,84	245.112,40	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	303.023,84	245.112,40	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	60.818,52	0,00	0,00
Internos	60.818,52	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	242.205,32	245.112,40	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	242.205,32	245.112,40	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.201.482,72	3.843.750,14	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.201.482,72	3.843.750,14	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.855.980,98	4.024.468,34	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	530.077,26	53.814,24	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	124.421,00	126.903,96	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-1.898.458,88	-3.598.637,74	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.888.111,39	26.827.097,85	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.888.111,39	26.827.097,85	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	1,13	0,91	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-7,06	-13,41	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	32.265.733,67	32.192.517,42	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	29.039.160,30	28.973.265,68	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	120.881,29	26.933,38	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2023
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	26.888.111,39	26.827.097,85	0,00
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	26.888.111,39	26.827.097,85	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	5.915.384,51	5.901.961,53	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.323.846,06	5.311.765,38	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.827.097,85	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	26.827.097,85	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.292.335,66	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	3.863.102,09	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.877.896,85	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	26.827.097,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	26.827.097,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	26.638.745,85

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	11.927.985,73	44,78
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	14.384.922,76	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	13.665.676,62	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	12.946.430,48	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-3.598.637,74	-13,41
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	32.192.517,42	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.901.961,53	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2023
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.292.335,66	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.877.896,85	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2023
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 733/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra.ALINE MARESSA MONTEIRO OLIVEIRA DA CRUZ, matrícula nº 143962, Assessora Jurídica, da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o artigo 173, § 2° da Lei Complementar n° 1.164/91 alterado pela Lei 3.495/2010, para acompanhar o processo n° 040/2022, na fase em que se encontra e, no prazo de 15 (quinze) dias apresentar a competente Defesa Escrita, tendo em vista que a indiciada fora declarada revel.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Várzea Grande, 28 de julho de 2022.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2023

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO – DAE/VG**, através de sua Pregoeira Substituta, torna público para conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da licitação, cuja sessão estava com data marcada para dia **04/08/2023,** na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023,** que tem como objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de vale-refeição, na forma de crédito a serem carregados em cartões magnéticos e/ou cartões eletrônicos, destinados aos servidores públicos do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande-MT, conforme especificações constantes neste Termo de Referencia, totalizando até 250 (duzentos e cinquenta) servidores.

O cancelamento do presente certame é devido à necessidade de readequações no Termo de Referência e Edital, motivo pelo qual resta prejudicada a analise dos pedidos de impugnação e esclarecimentos ao Edital.

Várzea Grande, 01 de agosto de 2023.

IVANIR SILVA BEZERRA

PREGOEIRA SUBSTITUTA – DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. DE ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2022

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, inscrita no CNPJ N. 03. 118.726/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra fundamento no art. 65, I, alínea a), §1º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 011/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 863005/2022. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, do Contrato n. 011/2022, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos Bairros Parque das Nações e Terra Nova no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 576.383,64 (quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e oitenta e três mil e sessenta e quatro centavos), decorrente do reajuste de aproximadamente 6,35% dos serviços contratados, conforme índice INCC/FGV, no período de 12/2021 a 12/2022, passando o Contrato ao valor estimado global de R$ 9.656.565,91 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS. FONTE: 0150/01754. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: GIDEON COSTA ALMEIDA, inscrito no CPF n. 047.373.881-30. VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, inscrito no CPF n. 047.501.761-76.

DATA DE ASSINATURA: 28.04.2022

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

EXTRATO CONVÊNIO N. 08/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a empresa CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO S/A, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n. 18.394.228/0001-79. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo rege-se pela Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei n. 13.709/2018, na Lei Municipal n. 4.914/2022, no Decreto Municipal n. 08/2023 e na Portaria n. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 894245/2023. *OBJETO: O presente CONVÊNIO tem por objeto é credenciamento para oferta de empréstimo consignado, cartão benefício saque e compras, mediante desconto em folha de pagamento dos servidores públicos ativos dos quadros funcionais do município de Várzea Grande -MT. VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, o servidor Marcos Rodrigues da Silva, inscrito no CPF n. 473.949.191-53 e, na função de Suplente o senhor Valdemir Barbosa da Silva, inscrito no CPF n. 772.033.801-49.

DATA DE ASSINATURA: 07.07.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal De Administração

Concedente

CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO S/A

Conveniada

EXTRATO CONVÊNIO N. 09/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e a empresa PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ n. 48.707.451/0001-90. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo rege-se pela Lei n. 8.666/1993 e suas alterações, na Lei n. 13.709/2018, na Lei Municipal n. 4.914/2022, no Decreto Municipal n. 08/2023 e na Portaria n. 152/2011, expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como nas demais disposições legais aplicáveis, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 894227/2023. *OBJETO*: *O presente CONVÊNIO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na operacionalização da consignação de Cartão de Crédito e Cartão Benefício diretamente com os servidores efetivos dos quadros funcionais do Poder Executivo do Município de várzea Grande da Administração Direta Municipal. VIGÊNCIA: O presente CONVÊNIO tem vigência de 48 (Quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:* Fica designado pela Concedente para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio, na função de fiscal titular, o servidor MARCOS RODRIGUES DA SILVA, inscrito no CPF n. 473.949.191-53, e na função de fiscal suplente, o servidor VALDEMIR BARBOSA DA SILVA, inscrito no CPF n. 772.033.801-49.

DATA DE ASSINATURA: 12.07.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria Municipal De Administração

Concedente

PERCAPITAL SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A Conveniada

PORTARIA N.º 172/2023

"Retifica a Portaria n.º 016/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr. JOELSON JUNIOR CORREA".

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33246P;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 016/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao Sr.**JOELSON JUNIOR CORREA**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 84, cumulado com §3º, §4º do art. 12 da Lei Complementar Municipal n.º 4.649/2020, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Várzea Grande/MT e d? outras providências, c/c art. 71, I, da Lei Complementar n.º 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n.º 4.007/2014, c/c Lei Complementar n.º 4.877/2022, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;;

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, ao Sr. JOELSON JUNIOR CORREA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 05062411 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º327.833.701-82, servidor efetivo no cargo de Professora I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº. 22946., contando com o tempo total de contribuição de 36 (trinta e seis) anos, 02 (dois) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 17/02/2023

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 01 de agosto de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA Nº 742/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 004/2023, instaurado pela Portaria nº 195/CPSPAD/SAD/2023, em razão de vícios processuais.

Art. 2º -**DETERMINAR** a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de agosto de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

ERRATA AO RESULTADO DE PROPOSTA DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOSN. 05/2023

Processo n° 864820/2023. Objeto: Seleção e contratação de empresas de engenharia para execuçãodo saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Av. Rua 01, n°. 01, Residencial **Milton Figueiredo,** CEP: 78.131-108, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, **conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013-FNDE**.

Considerando erro material no valor apresentado no Resultado de Proposta de Preços do processo em epigrafe, faz-se necessário a correção conforme abaixo.

ONDE SE LÊ:

a) "**DECLARAR VENCEDORA** a empresa **ARIEL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.488.002/0001-46, com o valor de **R$ 3.250.210,09 (três milhões, duzentos e cinquenta mil, duzentos e dez reais e nove centavos), detentora da melhor proposta**".

LEIA-SE:

"**DECLARAR VENCEDORA**a empresa**ARIEL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.488.002/0001-46, com o valor de**R$ 3.250.510,09**(três milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e dezreais e nove centavos), detentora da melhor proposta".Ratificam-se as demais informações do resultado de proposta de preços. Encaminha-se ao Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para ciência e Re-Ratificação do Termo de Homologação e Adjudicação e demais providências. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande, 02 de agostode 2023. **ELIZANGELA BATISTA DE OLIVEIRA –**PRESIDENTE CPL.

PORTARIA Nº 735/2023

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 898960/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder à **Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania de Mato Grosso**, por **01** (um) ano a partir de **01/08/2023 a 01/08/2024** o servidor **DANILO AUGUSTO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n° 130707, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 e conforme Termo de Cessão de Servidor Público n° 07/2023/SGP/SAD.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cedente (**Prefeitura Municipal de Várzea Grande – MT**), mediante reembolso pela cessionária **(Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania de Mato Grosso)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **01/08/2023.**

Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande - MT, 1° de agosto de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 740/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 002/2023, instaurado pela Portaria nº 194/CPSPAD/SAD/2023, em razão de vícios processuais.

Art. 2º -**DETERMINAR** a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de agosto de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 741/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 003/2023, instaurado pela Portaria nº 196/CPSPAD/SAD/2023, em razão de vícios processuais.

Art. 2º -**DETERMINAR** a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de agosto de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

CORREGEDORIA GERAL DA GMVG

JULGAMENTO

Processo nº 0223

Sindicância nº 010/2023

Denunciado: GM M.da S.L.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015; e

Considerando o termino dos trabalhos realizados pela comissão de Procedimentos Administrativos nomeada pela Portaria 021/CORREG.GERAL/2023;

Considerando os autos da sindicância nº 010/2023 instaurada para apurar possíveis responsabilidades sobre os atos e fatos narrados na CI Nº 39/COP/2023, protocolada nesta Corregedoria em 01/03/2023;

Considerando que durante o Inquérito Administrativo foram realizadas diligências, tomadas de declarações, interrogatório, obedecendo ao principio do contraditório e assegurado ao acusado a ampla defesa, com todos os meios legais admitidos;

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Ante o exposto e considerando que o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma contundente e inequívoco que o servidor **M. da S. L.**, Guarda Municipal, matrícula funcional nº 100424, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **não cometeu infrações** disciplinares prevista no artigo 85 incisos V da Lei 4.180/2016, Código de Ética e Conduta dos Servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande.

Diante do apresentado, opinamos pelo **ARQUIVAMENTO** da presente Sindicância pela exclusão do objeto, conforme preceitua o **art. 29, I, do Decreto nº 80/2015**.

É o relatório.

DECIDO:

1- ACATAR o Relatório final da Responsável em apurar a respectiva SINDICÂNCIA, com fulcro nos termos disposto no **artigo 11, parágrafo único, Lei 4.108/2015 c/c artigo 29, §2º, I Do Decreto 80/2015.**

2- EXTINGUE-SE a presente Sindicância nº 010/2023 com Julgamento de Mérito nos termos do Art. 94, inc. I, do Decreto Nº 80/2015;

3- Publique-se no Diário oficial e no Boletim Interno da GMVG, oficie-se ao Secretário de Defesa Social, para ciência do referido julgamento;

4- Após, oficie-se ao Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande, para ciência do referido julgamento;

5- Intime-se as partes interessada fornecendo cópia do julgamento,

6- Cumpra-se;

Várzea Grande-MT, 31 de julho de 2023

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

RE-RATIFICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 05/2023

Processo N° 864820/2023. O Município de Várzea Grande/MT comunica a quem possa interessar a seguinte **RE-RATIFICAÇÃO**. No Termo de Homologação e AdjudicaçãoTomada de Preços Nº 05/2023, circulado nojornal Diário Oficial da União, datado em 22/05/2023, Edição 96, Seção 3, pag.225, Diário Oficial de Contas, datado em, 23/05/2023, Nº 2.973, pag. 118, Jornal Oficial Eletrônicos dosMunicípios datado em 22/05/2023,Nº 4.238,pag. 472, circulado no Jornal Estadãode Mato Grosso datado em 22/05/2023, pag. 07, que tem por objeto a Seleção e contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da **CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 -PROINFÂNCIA**, projetos padronizados do FNDE localizada na Av Rua 01, n°. 01, **RESIDENCIAL MILTON FIGUEIREDO**, CEP: 78.131-108, Várzea Grande-MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 4248/2013-FNDE.

ONDE SE LÊ:

a) "**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente a Tomada de Preços Nº. 05/2023, Processo Administrativo nº. 864820/2023, em favor da empresa: **ARIEL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.488.002/0001-46, com o valor global de**R$3.250.210,09** (três milhões, duzentos e cinquenta mil, duzentos e dez reais e nove centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93".

LEIA-SE:

a) "**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o procedimento licitatório referente a Tomada de Preços Nº. 05/2023, Processo Administrativo nº. 864820/2023, em favor da empresa: **ARIEL ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.488.002/0001-46, com o valor global de**R$ 3.250.510,09**(três milhões, duzentos e cinquenta mil, quinhentos e dezreais e nove centavos), detentora da melhor proposta".

Ratificam-se as demais informações doTermo de Homologação e Adjudicação.Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a retificação da contratação do referido processo.Dê publicidade a estadecisão nos moldes estabelecidos em edital e normas vigentes para continuidadedos demais tramiteslegais.O presente documento encontra-se disponível no site: www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande – MT, 02 de agosto de 2023. **Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 025CORREG. GERAL/ 2023

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 01deagosto de 2023, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 008/2023, Processo Corregedoria Geral nº 0223, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO da Sindicância nº 008/2023, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de agosto de 2023.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

ADESÃO Nº 26/2023

Processo nº. 901919/2023. Adesão a Ata de Registro de Preços n.019/2022, oriunda do Pregão Presencial nº. 015/2022, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de manutenção predial de serviços contínuos de cabeamento estruturado de rede lógica e elétrica com fornecimento de materiais, para atender a prefeitura municipal de várzea grande, conforme condições e quantitativos previstos neste Termo de Referência n.º 23/2023.A empresa proponente é **AFC SOLUCTI-**

ONS – AFC ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 17.121.777/0001-07**,** valor total R$ 766.677,00 (setecentos e sessenta e seis mil, seiscentos e setenta e sete reais), o prazo de vigência vigorará por 12 (doze) meses. O presente documento encontra-se disponível no site http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/3965. Várzea Grande-MT, 31 de julhode 2023. Osvaldo Botelho de Campos Neto- Secretário de Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 743/CPSPAD/SAD/2023

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob nº 024/2023, instaurado pela Portaria nº 385/CPSPAD/SAD/2023, em razão de vícios processuais.

Art. 2º -**DETERMINAR** a instauração de novo procedimento para apurar os fatos, aproveitando-se todos os atos não decisórios do PAD.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 01 de agosto de 2023.

Osvaldo Botelho de Campos Neto

Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 11/2023

Processo nº 901219/2023. Objeto: Inexigibilidade de Licitação de nº. 11/2023, ante ao Parecer Jurídico n.º 509/2023, para a celebração de Contrato com a **BRADDO CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ: 49.000.120/0001-88, cujo valor total será de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais),para atender as necessidades das Secretarias do Município de Várzea Grande/MT na execução de consultoria jurídica, técnica e capacitação sobre o novo regime de licitações e contratos trazidos pela nova Lei n.º 14.133/2021.O documento está disponível no site: http://www.varzeagrande.mt.gov.br/arquivos/100/396... Grande-MT, 31 deagostode 2023.Osvaldo Botelho de Campos Neto - Secretária Municipal de Administração.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2023

Processo n° 875766/2023. Objeto: **Registro de Preços para aquisição de Instrumentos Musicais e Acessórios para atender Bandas e Fanfarras Escolares do Município de Várzea Grande/MT.**O certame foi **ADJUDICADO** em 02/08/2023pelo Pregoeiro Oficial e **HOMOLOGADO** em 02/08/2023, sagrando-se vencedoras as empresas: **BR3 COMERCIO E DISTRIBUIÇAO**, CNPJ n.º 46.700.625/0001-67, para o item 01, com o valor global de R$ 44.739,80 (quarenta e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos) e **RR LOPES EIRELI**, CNPJ n.º 22.548.304/0001-20, para o item 02, com o valor global de R$ 14.080,00 (catorze mil e oitenta reais).O presente documento está disponível nos sites: www.bllcompras.org.br ewww.varzegrande.mt.gov.br**. Várzea Grande - MT, 02 de agosto de 2023. SILVIO APARECIDO FIDELIS– Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº171, DE 01 DE AGOSTO DE 2.023.

Designa servidor para exercer a função Fiscal eSuplente de Fiscal ao Contrato nº 225/2022 e das outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar oservidor**,ERASMO CARLOS DAL PAZOLO** portador do Cédula de Identidade RG n.131782-5, inscrita no CPF sob o n. 668.945.069-49, como**FISCAL DE CONTRATO**em substituição ao servidor**ANTONIO RODRIGUES DE OLIVERA**,inscrito ao CPF n°572.293.761-49, e o servidor**CESAR LUIZ PEREIRA LEITE** portadora da Cédula de Identidade RG n.0745974-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 523.219.751-72, como **SUPLENTE DE FISCAL**, em substituição ao servidor **JUNIOR DAMIAO BARBOSA DE ARRUDA**para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº **225/2022**, cujo o objeto e a contratação da empresa **WM RESIDUOS LTDA,** capacidade na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de saúde classificados nos grupos: “A” “B” e “E”, para atender nas necessidades do Hospital Pronto Socorro Municipal de Várzea Grande, Rede Cegonha, Unidades de Atenção Secundaria, Centro Odontológico de Várzea Grande, CADIM, Vigilância em Saúde (Centro de Zoonoses) e Unidades Básicas de Saúde, pelo prazo de 12 (doze meses).A partir do dia 01/03/2023.

Art. 2º - Caberá aos fiscais do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – Atestar, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação.

IV – Observar se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviçoe todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo dúvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – Solucionar problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário.

VI – Elaborar, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro.

VII – Adotar outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º -Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande, conforme declaração de fiscal devidamente assinada.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos na data da assinatura do Contrato.

Várzea Grande, 01 de agosto de 2023.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário de Saúde SMS/VG

PORTARIA N.º 173/2023

*"Retifica a Portaria n.º 148/2023, que dispôs sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.**TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER**".*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n.º 2022.04.33312P;

Art. 1º - Retificar a Portaria n.º 148/2023, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra.TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER,servidora efetiva no cargo de Professora– I a IV, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o n.º 44930, contando com 31 (trinta e um) anos, 10 (dez) meses e 27 (vinte e sete) dias, conforme processo administrativo:

Onde se Lê: (...)Sra.TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER, brasileira, **casada**(...)

Leia-se: (...) Sra. TEREZA DE OLIVEIRA HUBNER, brasileira, **divorciada** (...)

E

Onde se Lê: (...) inscrita no CPF sob o n.º **362**.032.152-72(...)

Leia-se: (...) inscrita no CPF sob o n.º **326**.032.152-72 (...)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/08/2023

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 02 de agosto de 2023.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 011/2022

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, inscrita no CNPJ N. 03.118.726/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1. Este Instrumento encontra fundamento no art. 57, §1º, I, II, III, IV, V, e VI da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 011/2022, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 767210/2023. OBJETO: O presente Termo tem por objeto aditara CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, do Contrato n. 011/2022, referente a contratação de empresa especializada para a execução das obras de pavimentação e drenagem nos Bairros Parque das Nações e Terra Nova no Município de Várzea Grande/MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos. VALOR: Fica mantido o valor global de R$ 9.656.565,91 (nove milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS. FONTE: 0150/01754. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de vigência do contrato, contados a partir do vencimento (22/06/2023). FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato, ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras que designa os seguintes servidores: GIDEON COSTA ALMEIDA, inscrito no CPF n. 047.373.881-30. VICTOR HUGO COSTA RODRIGUES, inscrito no CPF n. 047.501.761-76.

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2022

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

PAUTA DE JULGAMENTO DA 53ª SESSÃO ORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS – 30/08/23.

A Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com base no art. 37, § 2º, da Lei Complementar Municipal n. 4.354/2018 faz saber que a 53ª Sessão Ordinária do Conselho de Recursos Fiscais de Várzea Grande será realizada dia 30/08/2023, às 09h00min, na Secretaria de Gestão Fazendária, sala de reunião, com a seguinte pauta:

1 - Processo CMRF n° 121– **ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA**(gespros: 880818/23, 823846/22, 828144/22, 828144/22)x Fisco Municipal – ISSQN – Relatora**: EMILIA DE OLIVEIRA FURLANETO.**

2 – Processo CMRF n. 122 – **CAIXA ECONOMICA FEDERAL** (gespros: 765592/21, 770726/21, 834078/22) x Fisco Municipal ISSQN – Relator:**JEFFERSON APARECIDO POZZA FÁVARO.**

Nos termos da PORTARIA Nº 03/CMRF/2020:

a) o pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento, o requerente e o número do seu telefone;

b) o envio de memorial poderá ser realizado por meio do correio eletrônico **conselho.fiscais@varzeagrande.mt.gov.br** em até 2 (dois) dias úteis antes do início da sessão de julgamento, especificando o número do processo, data do julgamento e o requerente.

Várzea Grande; 02 de Agostode 2023.

STEFANIA BORGES DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Recursos Fiscais

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 210/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, a Empresa PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.009.871/0001-31. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 57, II, §2º c/c art. 65, §1º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 210/2022, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 892148/2023. OBJETO: Este instrumento tem por objeto a CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO, a CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO, referente a contratação de prestação de serviço de administração e gerenciamento informatizado para a locação de veículos, máquinas e equipamentos, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada via sistema, para atender a Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: O valor para esta contratação será de R$ 956.094,00 (novecentos e cinquenta e seis mil e noventa e quatro reais). UO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0150. UO SECRETARIA DE ASSISTENCIA FONTE: 0166/0150. UO: SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO FONTE: 0150. UO: SECRETÁRIA DE DEFESA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO FONTE:0150. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO FONTE:0150. UO: SECRETA-

RIA DE EDUCAÇAO FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDARIA FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO FONTE: 0150. UO: PROCURADORIA GERAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. UO: SECRETARAI DE SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 150. UO: SECRETARIA DE VIAÇAÕ E OBRAS FONTE: 0150. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Administração que designa neste ato fiscal, o servidor José Maria Pulquério, inscrito no CPF n. 202.636.941-00, e, Fiscal Suplente, a servidora Maria Clara Morales da Cunha, inscrita no CPF n. 055.786.891-24.. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato fiscal, a servidora Lucilene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00, e, Fiscal Suplente, a servidora Jocileize Alcântara Rondon e Silva, inscrita no CPF n. 024.927.031-50.. A Secretaria Municipal de Defesa Social, que designa neste ato fiscal, o servidor Alexander Gouveia Ortiz, inscrito no CPF n. 809.424.901-34; e, Fiscal Suplente, o servidor Osly Justiniano Pedraça, inscrito no CPF n. 545.358.591-91; A Secretaria Municipal de Comunicação Social, que designa neste ato fiscal, a servidora Jane Cássia Duarte Ventura, inscrita no CPF n. 459.523.881-91, e Fiscal Suplente a servidora Leticia Baldini da Costa, inscrita no CPF n. 736.724.671-20. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Turismo, que designa neste ato fiscal, a servidora Lorhayne Cristynne Oliveira Galibert, inscrita no CPF n. 052.120.131-43; e, Fiscal Suplente, a servidora Luciane Silva de Moraes, inscrita no CPF n. 594.124.021-04; A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação, que designa neste ato fiscal, o servidor Valderi Carneiro da Silva, inscrito no CPF n. 326.037.031-53, e, Fiscal Suplente, a servidora Alice Aparecida Candido da Silva, inscrito no CPF n. 041.773.241-40. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, que designa neste ato fiscal, o servidor Regis Poderoso de Souza, inscrito no CPF n. 264.512.578-69, na função de suplente a servidora Karyme Oliveira do Espirito Santo, inscrita no CPF n. 014.961.351-21. A Secretaria Municipal De Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável, que designa neste ato fiscal, a servidora Marcelly da Silva Sampaio Arruda, inscrita no CPF n. 939.579.981-15, e, Fiscal Suplente, a servidora Elza Maria Munhoz Domingos, inscrita no CPF n. 346.173.021-15. A Procuradoria Geral do Município, que designa neste ato fiscal o servidor Licínio Antônio de Campos, inscrito no CPF n. 918.926.941-15; e, Fiscal Suplente, a servidora Edna de Souza Melo, inscrito no CPF n. 615.724.971-49; A Secretaria Municipal de Planejamento, que designa neste ato fiscal, a servidora Jakeline Pereira Isaac inscrita no CPF n. 032.831.141-37, e, Fiscal Suplente, a servidora Sirley Tayane Pereira, inscrita no CPF n. 056.043.881-81. A Secretaria Municipal de Saúde, que designa neste ato, o servidor Carlos Henrique Araújo Vieira, inscrito no CPF n. 027.053.0981-99, matricula n. 158575; e, Fiscal Suplente, o servidor Lucival Aparecido Almeida Costa, inscrito no CPF n. 015.203.531-11. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato a fiscal, o servidor Wagner Júlio Gomes Teixeira, inscrito no CPF n. 034.519.351-e, Fiscal Suplente o servidor Felipe de Freitas Carvalho, inscrito no CPF n. 007.718.039-90, matricula n. 130745; A Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, que designa neste ato, o servidor Ricardo Augusto de O. Souza, inscrito no CPF n. 495.412.001-25, e na função de suplente o servidor Virdinei da Silva Bens, portador da Cédula de Identidade RG n. 4157979-0 SSP/PR e inscrito no CPF n. 574.822.259-00. A Secretaria Municipal de Viação e Obras, que designa neste ato a fiscal, o servidor Bruno Silvestrin, inscrito no CPF n. 176.411.101-00, e, Fiscal Suplente o servidor Igor Gabriel Soares Souza portador da Cédula de Identidade RG n. 2000215-7 SSP/MT e inscrito no CPF n. 027.128.701-13. A Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos, que designa neste ato a fiscal, o servidor Enodes Soares Ferreira, inscrito no CPF n. 009.038.211-09.

DATA DE ASSINATURA: 11.07.2023

OSVALDO BOTELHO DE CAMPOS NETO

Secretaria De Administração

JEAN LUCAS TEIXEIRA DE CARVALHO

Secretaria De Meio Ambiente

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria De Assistencia Social

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação

JOMAS FULGÊNCIO DE LIMA JUNIOR

Procuradoria Geral

CHARLES CAETANO ROSA

Secretaria De Desenvolv. Econômico

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria De Gestão Fazendária

BENEDITO GONÇALO DE FIGUEIREDO

Secretaria De Assuntos Estratégicos

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria De Viação E Obras

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Secretaria De Desenvolvimento Urbano

ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Secretaria De Defesa Social

JOÃO CARLOS CARDOSO

Secretaria De Planejamento

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria De Comunicação Social

BRENO GOMES

Secretaria De Serviços Públicos

PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

Contratada

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 331/2022

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10 e, de outro lado, Empresa ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 38.017.799/0001-00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento encontra-se vinculado aos termos e condições do art. 65, I, alínea a e b. §1º da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, no Contrato n. 331/2022, bem como nos demais documentos acostados no GESPRO N. 888500/2023. OBJETO: Este instrumento tem por objeto aditar o item 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO, a 3.1 e 3.2 da CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, e o item 10.4 da CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, do Contrato n. 331/2022, referente a aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, pães, leites e água, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R$ 350.471,25 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e um mil e vinte e cinco centavos) referente ao acréscimo de aproximadamente 20,54% dos itens contratados, passando o contrato ao valor global de R$ 2.056.657,25 (dois milhões, cinquen-

ta e seis mil, seiscentos e cinquenta e sete mil e vinte e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/1552/0155. UO: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/0160. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, os servidores: Mônica Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF n. 627.749. 301-97; Ana Carolina Rabello da Silva, inscrita no CPF n. 004.994.111-96. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidores: Luciene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, Heraine Aparecida de Miranda Herani Silva, inscrito no CPF n. 570.282.571-34. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, os servidores como fiscais: Na função de fiscal, a senhora Amanda Cristina de Oliveira Rosa, inscrita no CPF n. 020.349.831-30 e na função de suplente, a senhora Gabriely Cristine Xavier Calegari, inscrita no CPF n. 006.266.971-07; para atender as necessidades da atenção primária em Saúde. Na função de fiscal a senhora Nivea Caroline Cupini Assumpção, inscrita no CPF 055.308. 751-73 e na função de Suplente a senhora Franciléia da Silva, inscrita no CPF n. 039.463.231-11, para atender exclusivamente o hospital e pronto socorro municipal de Várzea Grande – MT.

DATA DE ASSINATURA: 21.06.2023

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

ELM MEIRA COMERCIAL ATACADISTA LTDA

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 171/2023

PARTES INTERESSADAS: **MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSRUÇÃO EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.180.102/ 0001-07.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 19/ 2023, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/ 93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 876339/2023. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresas de engenharia para execução do saldo remanescente da obra de construção da CRECHE PROJETO PADRÃO TIPO 1 - PROINFÂNCIA, projetos padronizados do FNDE localizada na Rua C, n°. 0, Bairro: Jardim Novo Mundo, complemento: Residencial Novo Mundo, CEP: 78.149-150, Várzea Grande- MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos FNDE, em atenção ao Termo de Compromisso nº. PAC2: 7849/2014-FNDE. VALOR O VALOR GLOBAL estimado do presente Contrato é de R$ 1.487.959,26 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e seis centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01574. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora– Engenheira Civil – ANA PAULA SILVA BOTELHO - CREA MT 50821, nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 14.07.2023.

SILVIO APARECIDO FIDÉLIS

Secretaria De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

G. DE ALMEIDA BRITO ENGENHARIA E CONSRUÇÃO EIRELI EPP

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 180/2023

PARTES INTERESSADAS: **O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa A M CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 32.593.027/0001-21.** FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da TOMADA DE PREÇOS N. 09/2023, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato, juntamente com a proposta da CONTRATADA, vinculado à Lei n. 8.666 de 21/06/93 e alterações, regulando suas cláusulas, bem assim nos casos omissos, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e as estabelecidas neste instrumento, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 866427/ 2023.. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresa de engenharia para execução da obra de Ampliação da EBEM “ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA”, localizada na Rua Maria de Lourdes Jordão, lote 2, quadra 194, s/n, Bairro São Matheus, CEP 78.152-116 no Município de Várzea Grande/MT, atendendo aos critérios do padrão SMECEL/VG, com intervenção em área aproximada de 727,00m², contemplando os serviços de instalação de canteiro e serviços preliminares, demolição e retiradas, infraestrutura, superestruturas, sistema de cobertura, forro, fechamento em alvenaria, esquadrias, bancadas e peitoris, revestimento interno e externo, pintura interna e externa, pisos internos e externos e calçamentos, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas – 127v, spda, casa de gás, combate a incêndio, serviços diversos e limpeza de obra incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. VALOR: O Valor Global estimado do presente Contrato é de R$ 1.937.086,19 (um milhão, novecentos e trinta e sete mil, oitenta e seis reais e dezenove centavos). UO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FONTE: 01500. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, que, designa para este ato, a servidora– Engenheira Civil – ANA PAULA SILVA BOTELHO- CREA MT 50821, inscrita no CPF n. 019.127.391-42 nos termos do Artigo 67 da Lei n°. 8.666 de 21 de junho de 1991 e suas alterações posteriores, especialmente para este fim.

DATA DE ASSINATURA: 24.07.2023.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação

Contratante

A M CONSTRUÇÕES LTDA

Contratada

CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário

Processo: CMRF nº 119 – ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA (Processos Gespros de nºs: 815834/22, 824223/22, 827879/22 e 878170/23) x Fisco Municipal – ISSQN

Assunto: Auto de Infração e Imposição de Multa – AIIM de nº 2964/2022 de 27/06/2022

Relatora: Conselheira representante do fisco municipal Adriana Schlitter

EMENTA: IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA. RECORRENTE ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. ISS SOBRE O USO COMPARTILHADO DE POSTES. RELAÇÃO MISTA OU COMPLEXA. RECURSO VOLUNTÁRIO NEGADO. DECISÃO UNÂNIME.

Trata-se de Recurso Voluntário interposto pela pessoa jurídica Energisa Mato Grosso Distribuidora de Energia SA ,cuja previsão se encontra no art. 341 da Lei 1.178/91 – Código Tributário Municipal, em desfavor da fazenda pública municipal em face da decisão de 1ª instância proferida em 08 de março de 2023 constante das fls. 348/372 do processo Gespro de nº 824223/22.

O i. julgador de 1ª instância manteve integralmente os critérios utilizados quando lavratura do AIIM de nº 2964/2022, conforme relatório exarado o qual tomo emprestado por considerá-lo fiel aos fatos ocorridos no andamento do presente processo.

O requerente nos autos do processo Gespro de nº 878170/23 de 03 de abril de 2023, em linhas gerais, apresentou recurso voluntário em face da decisão de 1ª instância, que em relação à tempestividade obedeceu ao prazo previsto no art. 33 da lei que trata do sistema do contencioso administrativo tributário do município de Várzea Grande nº 4354/2018.

Sucintamente, o recorrente, em sede recursal, postula:

I – Decadência parcial do AIIM em relação aos fatos geradores apurados até 27/06/2017. Alega em síntese, que o ISS está sujeito à apuração mensal, sob o regime de lançamento por homologação de modo que os períodos anteriores a 27/06/2017 estão extintos pela decadência nos termos do art. 150, § 4º do Código Tributário Nacional, o qual prevê que a contagem do prazo decadencial de 5 anos se inicia da data da ocorrência do fato gerador. Alega ainda que não incorre em dolo, fraude ou simulação e, que efetuou pagamentos antecipados de ISS no período de fevereiro a junho de 2017 fatos estes que afastariam a possibilidade de alteração do início da contagem do prazo decadencial para data mais recente;

II – Inconstitucionalidade da exigência do ISS sobre as operações de compartilhamento de infraestrutura em conformidade com a Súmula Vinculante de nº 31 do STF, que veda a incidência de ISS na locação de bens móveis. Alega, ainda que as operações de compartilhamento realizadas são puras e simples, ou seja, não estão integradas ou misturadas com outras atividades sujeitas à incidência de ISS, fato este que afasta a exigência fiscal.

III – Nulidade do arbitramento da base de cálculo por falta de indicação do respectivo critério adotado (homologação x ofício);

IV – Ausência e falta de indicação, no lançamento fiscal, de qualquer outra atividade sujeita à incidência do ISS que integre o objeto do contrato indicado na autuação fiscal, sem possibilidade de segregação;

V – Erro na apuração da base de cálculo do ISS lançado, para anular o ISS apurado indevidamente e a maior sobre os valores (preço do serviço) arbitrado erroneamente;

VI – Limitação da multa em 100% do valor do tributo;

Assim, assegurados os direitos do contraditório e da ampla defesa, com observância de todos os prazoslegais, temos o que se segue:

A decadência recebe tratamento no art. 173 da Lei Federal 5.172 de 1966 – Código Tributário Nacional. O dispositivo prevê que o prazo para o fisco constituir o crédito tributário é de 5 anos. Pois veja:

Art. 173. O direito de a Fazenda Pública constituir o crédito tributário extingue-se após 5 (cinco) anos, contados:

I - do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado;

II - da data em que se tornar definitiva a decisão que houver anulado, por vício formal, o lançamento anteriormente efetuado.

Parágrafo único. O direito a que se refere este artigo extingue-se definitivamente com o decurso do prazo nele previsto, contado da data em que tenha sido iniciada a constituição do crédito tributário pela notificação, ao sujeito passivo, de qualquer medida preparatória indispensável ao lançamento.

Nessa esteira, temos que o lançamento realizado por meio de AIIM é da modalidade “de ofício”, ou seja, feito por iniciativa da autoridade administrativa, assim, o direito de a fazenda pública constituir o crédito tributário extingue-se, definitivamente, com o decurso do prazo de 5 anos contados do primeiro dia do exercício seguinte àquele em que o lançamento poderia ter sido efetuado. É o que prevê o inciso I do art. 173 da Lei 5.176 de 1966 acima transcrito.

Veja que o prazo decadencial para a constituição do crédito tributário para fatos ocorrido no exercício de 2017 tem início, então, a partir de 01 de janeiro de 2018 e somente termina em 01 de janeiro de 2023. Essa é a regra geral.

O Termo de Início de Ação Fiscal de nº 012022/00001/2022 foi lavrado em 15/02/2022, com ciência ao contribuinte na mesma data conforme se observa no documento de fls. 08/09 do processo Gespro de nº 815834/22 e, o AIIM foi cientificado ao contribuinte em 28/06/2022 conforme fl. 03 de mesmo processo, não havendo o que se falar em decadência dos lançamentos correspondentes ao exercício de 2017.

No mais, quanto aos comprovantes de recolhimentos de ISS referentes ao período compreendido entre fevereiro de 2017 e junho de 2017 apresentados pela ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (Processo Gespro de nº 878170/2023, folhas 74 a 123), constato, em análise aos relatórios de arrecadação de fls. 310/341 (anexo 34), do processo Gespro de nº 824223/22, tratarem-se de **recolhimento** na **qualidade de sujeito passivo por substituição tributária**, ou seja, a ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. **recolheu o imposto retido de seus prestadores de serviços e não o ISSQ sobre operações de compartilhamento de infraestrutura (ISS próprio).** Restam, portanto, infundadas as alegações apresentadas neste item.

Corrobora, ainda, com esse entendimento, a declaração da própria ENERGISA no “TERMO DE ESCLARECIMENTO EM ATENDIMENTO AO TIAF” (Processo 824223/2022, folha 304) afirmando que não houve recolhimento do ISS, pois veja:

Figura 145 – Página 7 do “TERMO DE ESCLARECIMENTO EM ATENDIMENTO AO TIAF” (Processo 824223/2022, folha 304).

Seguindo e, com a intenção de contextualizar o serviço em questão, faço as seguintes considerações:

Os postes das grandes cidades suportam hoje redes de *tv* a cabo, de cabos metálicos e ópticos de operadoras e provedores de internet, redes primárias e secundárias de energia, transformadores, braços de iluminação pública, amplificadores e dispositivos (armários de distribuição aéreos, caixas de emenda óptica e reservas técnicas).

Os postes ainda possuem dezenas de canos galvanizados fixados em suas estruturas para subidas de lateral (tubos galvanizados que interligam as redes subterrâneas com a rede aérea por onde passam os cabos de

telecomunicações). “Antigamente os postes suportavam os cabos; hoje os cabos suportam os postes”.

Os postes são concessões públicas outorgadas à exploração por distribuidoras de energia elétrica. A atual legislação concede às empresas de telecomunicação o direito de uso compartilhado dessa infraestrutura, que é pública, porém gerida e explorada comercialmente por empresas privadas. O direito é garantido por lei, a de **número nº 9.472, de 16 de julho de 1997, conhecida como Lei Geral das Telecomunicações.** A concessão do direito inclui, além dos postes, “dutos, condutos e servidões pertencentes ou controlados por prestadora de serviços de telecomunicações ou de outros serviços de interesse público, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis”.

Mesmo raciocínio deve ser feito em relação ao **compartilhamento de torres e antenas de celular, disciplinada pela Lei nº 13.116, de 20 de abril de 2015.**

Para disciplinar essa relação, a ANATEL, a ANEEL e a ANP (Agência Nacional de Petróleo) fixaram diretrizes em resoluções conjuntas editadas em 1999, 2001, 2014 e 2017. As regras valem para os 46 milhões de postes de distribuição de energia elétrica de todo o Brasil. Os dados são da Agência Nacional de Energia Elétrica – Aneel.

As resoluções disciplinam, por exemplo, quais os tipos de infraestruturas que usarão os espaços compartilhados, regras para resolução de conflitos, define valores de referência a serem cobrados no aluguel de postes e a última, de 2017, atualiza a primeira, de 1999. Segundo a ANATEL, as normatizações não regulam a quantidade de cabos ou equipamentos a serem fixados nos postes. “Cabe às distribuidoras detalhar as regras de utilização dessa infraestrutura e realizar a boa gestão dos postes, atividade pela qual são remuneradas pelos prestadores ocupantes.

Cabe à empresa que ocupa o poste, ainda de acordo com a agência, observar a legislação local, o plano de ocupação e a conformidade técnica com as normas de postes de cada distribuidora” (A questão dos postes. **Toda matéria**, 2019. Disponível em: https: // www.seesp.org.br / site / index.php / comunicação / noticias /item/18678-a-questão-dos-postes. Acesso em: 19 jun. 2023).

Mas afinal, há serviço prestado nessa atividade? SIM, inequivocamente!

No contrato entre tais empresas está muito clara a prestação de serviços realizada pela concessionária detentora dos postes, cabos, dutos e condutos no caso de uso compartilhado de infraestrutura.

Além da cessão, **há serviços de instalação, manutenção, ampliação e adaptação da infraestrutura em favor das contratantes**, dentre outros, para que seja possível o compartilhamento dos instrumentos. Não há que se falar em alugar um poste ou um cabo, não se trata de aluguel.

Nesse sentido, não bastasse a previsão legal para incidência do ISS no item 3.04(Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza) da lista anexa à Lei Complementar nº 116 de 2003, a jurisprudência veio para reforçar tal entendimento por meio da Ação Direta de Inconstitucionalidade 3.142. Trata-se de ADI na qual se alega, em suma, que as situações constantes do subitem 3.04 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/03 – o qual é expressamente mencionado no art. 3º, § 1º, da mesma lei – não guardariam conformidade com o art. 156, III, da Constituição Federal.

Veja a disposição da Lei Complementar nº 116/03:

Art. 3º (…)

§ 1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.”

Já, o item 3.04 da Lista de Serviços anexa à Lei 116 de 2003 apresenta a seguinte redação:

“3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.

(...)

3.04 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.”

Nesse sentido, firmou o STF o entendimento de que se as situações descritas no subitem 3.04 da lista anexa à LC nº 116/03, quando, por si sós, levadas em conta, revelam não ser possível extrair fato tributável pelo ISS, o mesmo não se pode dizer se as mesmas situações estiverem baralhadas com alguma obrigação de fazer, isto é, se elas integrarem relação mista ou complexa em que não for possível claramente separá-las de uma obrigação desse tipo. Nesse caso, será cabível, *a priori*, a cobrança do imposto municipal.

No mais, entende o tribunal que**, poderá existir, por exemplo, contrato que, intitulado de locação de ferrovia, preveja, de modo baralhado, não apenas essa figura obrigacional, mas também, por exemplo, a obrigação de se fazer a manutenção da própria ferrovia. Nesse caso, é possível incidir o ISS.**

O voto foi finalizado com o seguinte declaração: “Ante o exposto, julgo parcialmente procedente o pedido para dar interpretação conforme à Constituição Federal ao subitem 3.04 da lista anexa à Lei Complementar nº 116/03, a fim de admitir a cobrança do ISS nos casos em que as situações nele descritas integrem relação mista ou complexa em que não seja possível claramente segmentá-las de uma obrigação de fazer, seja no que diz com o seu objeto, seja no que concerne ao valor específico da contrapartida financeira” **(Dias Toffoli – relator).**

Assim, da análise dos contratos apresentados pela Energisa de fls. 216 a 299 do processo Gespro de nº 824223/22, é evidenciado a natureza de cada contrato a partir do item 2.4.1.1 até o item 2.4.1.19 e fica identificado que cada contrato prevê a maneira atrelada ou uso compartilhado de postes de distribuição de energia elétrica a disponibilização de mão de obra especializada pela Detentora Energisa para a prestação de serviços de análise e aprovação de projetos de compartilhamento, bem como, a prestação de serviços de acompanhamento técnico e fiscalização do serviço prestado pela ocupante. Fica evidente os serviços de vistoriar, fiscalizar, mudar cabos inconformes, de fazer adaptações, fazer/exigir projetos, remover canos instalados em desacordo com o regulamentado, orientar, prestar consultoria e assessoria, dar manutenção. Ou seja, há uma construção, um pacote de serviços para a garantia do compartilhamento. Diante disso, não há segregação dessas atividades em seu objeto e na sua remuneração por tratar-se de uma relação mista ou complexa havendo então incidência de ISS sobre o valor total dos pagamentos previstos nos contratos.

Quanto ao critério adotado para a apuração de lançamento do ISS cumpre esclarecer que o mesmo utilizou-se para tanto da documentação fornecida pelo requerente e, que por meio de levantamento fiscal (e não arbitramento) extraiu a Empresa ocupante, a quantidade de pontos fixação e o valor do contrato conforme evidenciado no Termo de recebimento de documentação de nº 0622022/00006/2022 (anexo 10) e no Termo de Constatação e Intimação Fiscal de nº 0722022/00007/2022 (anexo 11) – fls 171/179 do processo Gespro nº 824223/22. Assim, não há que se falar em arbitramento.

O *lançamento* de *ofício ou direto* está estabelecido pelo artigo 149 do CTN e prevê a não participação do contribuinte ou sua participação mínima :

Art. 149. O lançamento é efetuado e revisto de ofício pela autoridade administrativa nos seguintes casos:

I - quando a lei assim o determine;

II - quando a declaração não seja prestada, por quem de direito, no prazo e na forma da legislação tributária;

III - quando a pessoa legalmente obrigada, embora tenha prestado declaração nos termos do inciso anterior, deixe de atender, no prazo e na forma da legislação tributária, a pedido de esclarecimento formulado pela autoridade administrativa, recuse-se a prestá-lo ou não o preste satisfatoriamente, a juízo daquela autoridade;

IV - quando se comprove falsidade, erro ou omissão quanto a qualquer elemento definido na legislação tributária como sendo de declaração obrigatória;

V - quando se comprove omissão ou inexatidão, por parte da pessoa legalmente obrigada, no exercício da atividade a que se refere o artigo seguinte;

VI - quando se comprove ação ou omissão do sujeito passivo, ou de terceiro legalmente obrigado, que dê lugar à aplicação de penalidade pecuniária;

VII - quando se comprove que o sujeito passivo, ou terceiro em benefício daquele, agiu com dolo, fraude ou simulação;

VIII - quando deva ser apreciado fato não conhecido ou não provado por ocasião do lançamento anterior;

IX - quando se comprove que, no lançamento anterior, ocorreu fraude ou falta funcional da autoridade que o efetuou, ou omissão, pela mesma autoridade, de ato ou formalidade especial.

Parágrafo único. A revisão do lançamento só pode ser iniciada enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública.

Ainda nessa análise, é possível observar nos anexos ao AIIM – processo Gespro de nº 815834/22, mais especificamente no anexo X, as tabelas e planilhas que subsidiaram o levantamento fiscal com informações extraídas dos contratos apresentados pelo recorrente.

Já, quanto a indicação das atividades que integram os objetos dos contratos sujeitas à incidência do ISS, temos os contratos apresentados pelo recorrente, que de forma baralhada, elencam a prestação de serviços de **análise e aprovação dos projetos de compartilhamento e prestação de serviço de acompanhamento técnico, fiscalização e supervisão**do serviço prestado pela ocupante (documentos constantes nos anexos 13 a 31 – fls. 216/299 do processo Gespro de nº 824223/22).

Quanto ao erro na apuração da base de cálculo do ISS lançado, para anular o ISS apurado indevidamente e a maior sobre os valores (preço do serviço) arbitrado erroneamente, entendo que a apuração se baseou na documentação entregue pela Energisa e, por meio de levantamento fiscal foi possível extrair a empresa ocupante, a quantidade de pontos de fixação e o valor do contrato conforme evidenciado no Termo de Recebimento de Documentação de nº 062022/00006/2022 (anexo 10), processo 824223/22, no Termo de Constatação e Intimação Fiscal de nº 072022/00007/2022 (anexo 11), processo 824223/22, na resposta ao termo de constatação e intimação 072022/00007/2022 (anexo 33), processo 824223/22 e no MDL – Mapa descritivo de Levantamento de Receita Tributável – ISS/Próprio – valor do ponto de fixação ocupado ou à disposição fornecido pela Energisa em resposta ao termo de em resposta ao Termo de Constatação e Intimação 072022/00007/2022 (anexo XII) do processo 823810/2022, fl. 07). Não havendo o que ser revisto nesse ponto também.

Finalmente, quanto à redução da multa, temos que o art. 294, II, b do CTM/VG, estabelece que nos casos de levantamento fiscal a multa a ser aplicada é de 150% não podendo a autoridade fiscal se desviar do dispositivo legal por ilegalidade ou inconstitucionalidade. Trago a redação do art. 294 para análise:

Art. 294 - Ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei, o descumprimento das obrigações principais sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo da exigência do imposto devido:

II - de 150% (cento e cinqüenta por cento) do valor do imposto aos que:

b) tiverem apurada por meio de levantamento fiscal, falta de recolhimento de imposto;

Diante de todo o exposto, dou conhecimento ao recurso apresentado pelo recorrente, mas nego provimento, mantendo integralmente a decisão de primeira instância no sentido de sustentar o AIIM de nº 2964/2022 de 27/06/2022.

Várzea Grande/MT, 19 de junho de 2023.

ADRIANA SCHLITTER

Relatora Conselheira

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, o CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS FISCAIS do Município de Várzea Grande proferiu a seguinte decisão:

Acordam os membros do colegiado, por unanimidade, negar provimento ao recurso interposto pela recorrente ENERGISA MATO GROSSO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., mantendo-se integralmente a decisão de 1º grau exarada em 08 de março de 2023, Processos Administrativos Gespros nº 815834/22, 824223/22, 827879/22 e 878170/23, nos termos do voto do RELATOR.

Participaram da sessão de julgamento os conselheiros: **Srª Stefania Borges da Silva** (Presidente), **Srº Vicente Gomes de Lacerda** (Vice-presidente), **Srª Adriana Schlitter** (Secretaria Municipal de Gestão Fazendária), **SrºJomasFulgêncio de Lima Junior** (Procuradoria Municipal de Várzea Grande), **SrºLaelson Augusto do Nascimento** (Conselho Municipal de Administração – CRA), **Srº Jefferson Aparecido PozzaFávaro** (Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande), **SrªEmilia de Oliveira Furlaneto** (Conselho Regional de Contabilidade – CRC) e **SrºAntonio Barros de Souza** (Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI).

Várzea Grande – MT, 28 de julho de 2023.

Stefania Borges da Silva

(Presidente)

Vicente Gomes de Lacerda

(Vice-presidente)

Adriana Schlitter

(Secretaria Municipal de Gestão Fazendária)

JomasFulgêncio de Lima Junior

(Procuradoria Municipal de Várzea Grande)

Laelson Augusto do Nascimento

(Conselho Municipal de Administração – CRA)

Jefferson Aparecido PozzaFávaro

(Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Várzea Grande)

Emilia de Oliveira Furlaneto

(Conselho Regional de Contabilidade – CRC)

Antonio Barros de Souza

(Conselho Regional de Corretores de Imóveis – CRECI).

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 025/2017

PARTES INTERESSADAS: PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 03.507.548/0001-10 e a Empresa MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, organização religiosa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 03.005.139/0001-16.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL encontra fundamentação legal no inciso XII, do artigo 78 e inciso II, do artigo 79, ambos da Lei Federal n. 8.666/93, e na Cláusula Décima Primeira – Da Rescisão Contratual n. 025/2017, originalmente celebrado, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 901027/2023. OBJETO: Considerando que o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, com sede no Paço Municipal "Couto Magalhães" - Várzea Grande/MT, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, juntamente com a MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ, não tem interesse na continuidade do Contrato n. 025/2017, celebrado entre os partícipes, resolvem celebrar este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL ao Contrato, referente a locação do imóvel localizado na Rua Av. Maracanã, nº 401, Bairro Jardim Maringá II, Várzea Grande/MT, destino único exclusivo para funcionamento de salas anexas da EMEB Alino Ferreira de Magalhães, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande. RESCISÃO: Por força da presente RESCISÃO AMIGÁVEL, as partes dão por terminado o Termo de Contrato n. 025/2017, de que trata a Cláusula Segunda – Do Objeto, nada mais tendo que reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas, dando por encerrados os termos da avença a partir desta data. VIGÊNCIA: Este TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL surtirá os efeitos legais, a partir do dia 11 de junho de 2023, conforme Termo de Entrega de Chaves do imóvel para a Locadora.

DATA DE ASSINATURA: 21.07.2022.

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Locatário

MITRA ARQUIDIOCESANA DE CUIABÁ

Locadora

ATO Nº235/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Iago Pereira dos Santos, no cargo em Comissão de Assistente Técnico DNS7, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,com efeito, a partir de 01 de agosto de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 25 de Julho de 2023.

Kalil SaratBaracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº236/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 902604/23;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Wilberte Leite dos Santos, matricula nº 146.371 do cargo em Concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito a partir de 24 de julho de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de Julho de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 003/2.023

Considerando a Portaria nº136/2023 - Previvag que Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Sr. **GERALDO RIGOTTI RIBEIRO**.

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, o **Sr. GERALDO RIGOTTI RIBEIRO,** portador do RG 0180847-8 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 079.288.661-53, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Saneamento/Encarregado de Equipe Corte.**

Artigo 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de Agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA 175/2023

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 093, de 03demaio de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4289, de 02/08/2023, ANO XVIII, página 697, tendo em vista que a referida portaria já havia sido publicada no D.O.U. nº4250, de 07/06/2023, ANO XVIII, página 592;

Art. 2º - Ficam mantidos válidos os efeitos da Portaria nº 100, de 09 de maio de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grossonº 4250, de 07/06/2023, ANO XVIII, página 592;

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 02 de AGOSTO de 2023.

Juarez Toledo Pizza **Presidente**

ATO Nº241/2023

KALIL SARAT BARACATDE ARRUDA, PrefeitoMunicipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Gisele Cristiane Ferreira Lima, no cargo em comissão de Superintendente DNS 3, naSecretaria Municipal de Saúde,a partir de 01de agostode 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31deJulhode 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº240/2023

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso,no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Alex Sandro Nascimento Ribeiro, no cargo em Comissão de Subsecretário DNS2, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável,a partir de 01 de agosto de 2023.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 31 de Julho de 2023.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE EXONERAÇÃO

ATO DE EXONERAÇÃO Nº 002/2.023

Considerando a Portaria nº138/2023 - Previvag que Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente para o Trabalho ao Sr. **AQUELINO FERREIRA GOMES NETO**.

Carlos Alberto Simões de Arruda, Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei n°1.164/91.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar, o **Sr. AQUELINO FERREIRA GOMES NETO,** portador do RG nº0678200-0 SSP/MT, inscrito no CPF nº. 594.589.761-20, ocupante do cargo efetivo de **Agente de Saneamento/Encarregado de Equipe Corte -PCD.**

Artigo 2 º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 02 de Agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente

PORTARIA 174/2023

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Tornar sem efeito a publicação da Portaria nº 100, de 09demaio de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nº 4289, de 02/08/2023, ANO XVIII, página 697, tendo em vista que a referida portaria já havia sido publicada no D.O.U. nº 4250, de 07/06/2023, ANO XVIII, página 594;

Art. 2º - Ficam mantidos válidos os efeitos da Portaria nº 100, de 09 de maio de 2023, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grossonº 4250, de 07/06/2023, ANO XVIII, página 594;

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande/MT, 02 de AGOSTO de 2023.

Juarez Toledo Pizza **Presidente**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2023

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 030/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte (frete) de máquinas e equipamentos, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
A J PINHEIRO LTDA	11.661.061/0001-16	256.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de agosto de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 030/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte (frete) de máquinas e equipamentos, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
A J PINHEIRO LTDA	11.661.061/0001-16	256.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de agosto de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 032/2023 PMVB

PREGÃO N. 032/2023 Regido pela Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n. 038/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO.

INICIO DA SESSÃO: 08:00h do dia 21/08/2023.

Acesso ao Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/...

Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313, (65) 3259-1132 ou pelo- e-mail: licitacoes@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 452, Centro, CEP. 78.245-000. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 065, DE 7 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre procedimento, critérios e tramitação do processo para a emissão de alvará de licença para construção, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere os art. 64, incisos VI da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo para requerimento; aprovação do processo de regularização, habite-se, desmembramento, remembramento e loteamento, a tramitação do processo com a finalidade de emitir alvará de licença para construção;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Complementar nº. 56/2014, de 17 de dezembro de 2014, que institui o Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 78 de 13 de setembro de 1984, que institui o Código de Obras do município de Vila Bela da Santíssima Trindade e dá outras providências;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 297 de 21 de dezembro de 1984, que dispõe sobre o parcelamento do solo para fins urbanos no município de Vila Bela da Santíssima Trindade;

CONSIDERANDO a existência das Normas Técnicas e Normas Brasileiras vigentes para o dimensionamento e execução de obras, e amplo conhecimento por parte dos autores de projetos e responsáveis técnicos pelas obras;

CONSIDERANDO a legislação vigente no que tange a responsabilidade profissional na elaboração de projetos e execução de obras civis.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e Âmbito de Aplicação

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o procedimento, critérios e tramitação do processo para a solicitação e emissão de alvará de licença para a construção no âmbito deste Município.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º. Para fins deste Decreto considera-se:

I- Alvará de Licença para Construção: documento expedido pela autoridade municipal, autorizando a construção de obras sujeitas à fiscalização.

II- Construção nova: toda construção feita pela primeira vez, ou já começada, mas não acabada, ou que é acrescentada à obra já existente, com alteração ou modificação do seu estado ou condição e turbação e prejuízo da propriedade, da posse, da servidão ou de qualquer outro direito real do vizinho;

III- Reforma e ampliação: obra que implica em uma ou mais das seguintes modificações, com ou sem alteração de uso: área edificada, estrutura, compartimentação, volumetria;

IV- Regularização: obra já iniciada sem a devida observância das licenças e procedimentos obrigatórios;

V- Habite-se: atestado de verificação da regularidade da obra quando da sua conclusão, correspondendo à autorização da Prefeitura para a sua ocupação ou uso;

VI- Desmembramento: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes.

VII- Remembramento: união de dois ou mais lotes contíguos para formação de um único lote maior.

VIII- Loteamento: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

IX- Memorial Descritivo - descrição completa dos serviços a serem executados em uma obra, deverá acompanhar os projetos.

X- Laudo Técnico – descrição das condições técnicas, de uso e de manutenção do edifício existente, identificando e caracterizando-a juntamente com Relatório Fotográfico.

CAPÍTULO III

DAS EXIGÊNCIAS PARA A EMISSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA

Art. 3º.A emissão de Alvará de Licença para Construção deverá cumprir com os requisitos definidos neste decreto, conforme cada caso concreto observado ao que dispõe o artigo 2º.

I - Para construções novas**:**

a) Requerimento na forma do Anexo I, solicitando aprovação do projeto; **b)** Cópia legível da matrícula do terreno ou contrato de compra e venda com firma reconhecida em Cartório, no caso de Matrícula não estar no nome do atual proprietário; **c)** Cópia legível dos documentos pessoais do proprietário do imóvel - RG e CPF, se Pessoa Física juntamente com Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; **d)** Memorial Descritivo; **e)** ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de Projetos, inclusive Complementares/Instalações; **f)** ART ou RRT de Execução, inclusive Complementares/Instalações; **g)** Projeto Arquitetônico contendo no mínimo: **g.1** Planta de Situação; **g.2** Planta de Localização; **g.3** Planta Baixa de cada pavimento não repetido; **g.4** Planta de Cobertura; **g.5** Fachada; **g.6** Cortes Longitudinal e Transversal. **h)** Comprovante de quitação do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), do profissional; **i)** Comprovante de quitação do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), da obra – conforme Decreto Municipal nº. 109/2021; **j)** Comprovante de quitação de Taxa de Alvará de Construção;

II - Para reforma e/ou ampliação:

a) Requerimento na forma do Anexo I, solicitando aprovação do projeto; **b)** Cópia legível da matrícula do terreno ou contrato de compra e venda com firma reconhecida em Cartório, no caso de Matrícula não estar no nome do atual proprietário; **c)** Cópia legível dos documentos pessoais do proprietário

do imóvel - RG e CPF, se Pessoa Física juntamente com Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; **d)** Memorial Descritivo; **e)** ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de Projetos, inclusive Complementares/Instalações; **f)** ART ou RRT de Execução, inclusive Complementares/Instalações; **g)** Projeto Arquitetônico contendo no mínimo: **g.1** Planta de Situação; **g.2** Planta de Localização; **g.3** Planta Baixa de reforma de cada pavimento não repetido detalhando área existente, área a demolir (quando for o caso) e área a construir; **g.4** Planta de Cobertura; **g-5** Fachada; **g-6** Cortes Longitudinal e Transversal. **h)** Comprovante de quitação do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), do profissional; **i)** Comprovante de quitação do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), da obra – conforme Decreto Municipal nº 109/2021; **j)** Comprovante de quitação de Taxa de Alvará de Construção;

Art. 4ª. O processo de aprovação de Projeto para emissão de alvará de regularização deverá constar os documentos descritos abaixo para ser analisado:

a) Requerimento na forma do Anexo I, solicitando aprovação do projeto; **b)** Cópia legível da matrícula do terreno ou contrato de compra e venda com firma reconhecida em Cartório, no caso de Matrícula não estar no nome do atual proprietário; **c)** Cópia legível dos documentos pessoais do proprietário do imóvel - RG e CPF, se Pessoa Física juntamente com Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; **d)** Laudo Técnico; **e)** ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de Regularização contendo: *"As built",* Laudo, Vistoria e Levantamento; **f)** Levantamento Arquitetônico contendo no mínimo: **f.1** Planta de Situação; **f.2** Planta de Localização; **f.3** Planta Baixa de cada pavimento não repetido; **f.3** Planta de Cobertura; **f.4** Fachada; **f.5** Cortes Longitudinal e Transversal. **g)** Comprovante de quitação do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), do profissional; **h)** Comprovante de quitação do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), da obra – conforme Decreto Municipal nº 109/2021; **i)** Comprovante de quitação de Taxa de Alvará de Regularização;

Art. 5º. O processo de requerimento de "HABITE-SE" para ser analisados deverá constar:

a) Requerimento na forma do Anexo I, solicitando o "Habite-se"; **b)** Alvará de Licença para Construção/Regularização; **c)** Projeto/Levantamento Arquitetônico aprovado; **d)** Cópia da licença ambiental de instalação do órgão ambiental competente, quando for o caso; **e)** Cópia do projeto de proteção e combate a incêndio aprovado no Corpo de Bombeiros, quando for o caso; **f)** Comprovante de quitação de Taxa de Habite-se.

Art. 6º. O processo de aprovação desmembramento/remembramento para ser analisado deverá constar:

a) Requerimento na forma do Anexo I, solicitando desmembramento/remembramento; **b)** Pedido de Autorização para Desmembramento/Remembramento dirigido ao Prefeito Municipal; **c)** Cópia legível da matrícula do terreno ou contrato de compra e venda com firma reconhecida em Cartório, no caso de Matrícula não estar no nome do atual proprietário; **d)** Cópia legível dos documentos pessoais do proprietário do imóvel - RG e CPF, se Pessoa Física juntamente com Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; **e)** Planta da área a ser desmembrada/remembrada, contendo: **e.1** Planta da área existente; **e.2** Planta da área a ser desmembrada; **e.3** Planta da área remanescente; **e.4** Orientação magnética; **e.5** Divisas da propriedade perfeitamente definidas em quadras e lotes com suas respectivas dimensões e numeração; **e.6** Quadro de áreas; **f)** Memorial Descritivo; **g)** ART e/ou RRT de prestação de serviço; **h)** Comprovante de quitação do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), do profissional; **i)** Comprovante de Quitação de Taxa de Desmembramento/Remembramento.

Art. 7º. O processo para aprovação de projeto de loteamento deverá constar:

a) Requerimento na forma do Anexo I, solicitando aprovação do projeto; **b)** Cópia legível da matrícula do terreno ou contrato de compra e venda com firma reconhecida em Cartório, no caso de Matrícula não estar no nome do atual proprietário; **c)** Cópia legível dos documentos pessoais do proprietário do imóvel - RG e CPF, se Pessoa Física juntamente com Contrato Social e último Aditivo (quando houver), se Pessoa Jurídica; **d)** Memorial Descritivo; **e)** ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de Projetos; **f)** Planta da área a ser loteada contendo: f.1 Planta de situação do loteamento no mapa do município; f.2 Orientação magnética; f.3 Divisas da propriedade perfeitamente definidas em quadras e lotes com suas respectivas dimensões e numeração; f.4 Localização dos cursos de água, áreas alagadiças e áreas sujeitas a inundações; f. 5 Vias de circulação contínua à área; f. 6 Vias de circulação interna da área a ser loteada com nomenclatura provisória; f.7 Construções existentes; f. 8 Curvas de nível de 1 (um) e 1 (um) metro; f. 9 Imagem via satélite da com a referida área inserida; f. 10 Quadro de áreas; **g)** Comprovante de quitação do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), do profissional; **h)** Comprovante de quitação de Taxa de Aprovação de Projeto de Loteamento;

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º. Todo processo de recebimento e envio arquivos para análise, aprovação e emissão autorização de licenças, alvarás e habite-se, se dará exclusivamente em formato digital, via e-mail do Setor de Engenharia: eng.vila.bela@gmail.com. **§ 1º** - A análise de Projeto somente será iniciada quando acompanhada de no mínimo o Requerimento devidamente preenchido e assinado. **§ 2º** - A Prefeitura Municipal emitirá Parecer de Apontamento contendo protocolo do referente processo e descrevendo as restrições e incompatibilidades do projeto, caso haja, e/ou solicitando maior detalhamento para compreensão do objeto em análise. **§ 3º** - Na ausência de algum documento exigido, o requerente receberá devolutiva do processo para providenciá-lo, não impedindo a análise prévia do respectivo projeto. **§ 4º** - Os arquivos enviados posteriormente, deverão ser sempre encaminhados como resposta ao primeiro envio do respectivo Requerimento/Protocolo. **Art. 9º.** Os arquivos deverão ter nomenclatura dos logradouros e bairros atualizados. **Art. 10.** Os projetos deverão ter descrição de localização geográfica do imóvel em análise no formato de Graus, Minutos e Segundos. **Art. 11.** O Requerimento, Projetos e ARTs/RRTs, deverão ser assinados pelo proprietário do imóvel, com assinatura semelhante ao documento pessoal apresentado ou com assinatura digital com certificado emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. **Art. 12.** As pranchas deverão atender as especificações da ABNT quanto à forma, dimensões e dobradura. **§ 1º** - Deverão ser apresentadas nos formatos de papel da série A da ABNT, no tamanho mínimo A4 para processo de Desmembramento/Remembramento, para os demais casos o tamanho mínimo será A3. **§ 2º** - As pranchas dos processos de análise que dispõe os arts. 3º, 4º e 7º deverão ser numeradas e conter espaço reservado, de no mínimo 20 cm x 10 cm, para a Prefeitura Municipal aprovar, realizar observações e anotações que entender necessárias.

Art. 13º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

REQUERIMENTO

PROPRIETÁRIO (A):

CPF/CNPJ:

E-MAIL:

TELEFONE:

ENDEREÇO DA OBRA:

LOTE:

QUADRA:

BAIRRO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO:

CREA/CAU Nº:

E-MAIL:

TELEFONE:

ASSINALE COM UM "X" NO QUE DESEJA			
Alvará de Licença para - Construção	Alvará de Licença para - Construção (REGULARIZAÇÃO)		Desmembramento
Habite-se	Aprovação de Projeto de Loteamento		Remembramento
Outro	Especifique:		
FINALIDADE			
Construir	Ampliar		Loteamento
Reforma	Demolir		Regularizar
Outro	Especifique:		
TIPO DE OBRA			
Residencial		Comercial	
Institucional/Público			Industrial
Outro	Especifique:		

Declaro que as informações contidas aqui prestadas são verdadeiras e que foram anexados os documentos e projetos exigidos para a análise do objeto deste requerimento. Estou ciente de que a falta de qualquer informação ou fornecimento incorreto, reiniciará a contagem do prazo na tramitação do processo.

VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT, inserir data (DIA) de (MÊS) de (ANO)

____

Inserir nome e assinatura do proprietário(a) do terreno

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 036/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
RSR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	28.158.804/0001-32	R$: 471.200,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de agosto de 2023.

P O R T A R I A N. 384/2023

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93, **Considerando** os princípios que regem a Administração Pública; **R E S O L V E:**

Art. 1º - Designar a servidora **FLAVIANE FRANCISCO DA SILVA**,portadora do RG: 1618xxx-9 SSP/MT e CPF: 027.964.xxx-89, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria de Fomento a Agricultura, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato 057/2023** firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a empresa relacionada abaixo:

EMPRESA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA. CNPJ: 07.434.474/0001-90	TRATOR - AGRICOLA DE RODAS, MOTOR TURBO DIESEL, 04 CILINDROS, POTÊNCIA MINIMA DE 80 CV, TRACAO 4X4, TRANSMISSAO 20X12, CABINADO, AR CONDICIONADO COM FILTROS DE CARVAO ATIVADO.	UND	NEW HOLLAND TL	04	305.000,00	1.220.000,00
TOTAL						1.220.000,00

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 31 de julho de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 385, 1º DE AGOSTO DE 2023

APLICA PENALIDADE DE DEMISSÃO À SERVIDORA, CONFORME A DECISÃO DA COMISSÃO DE PAD INSTAURADA PELA PORTARIA Nº 152/2023 E JULGAMENTO DE AUTORIDADE COMPETENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e]

CONSIDERANDO a conclusão da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela portaria nº. 152/2023, relatório final, após apresentação de defesa, anexo às fls. 209 a 218;

CONSIDERANDO o que consta no PAD instaurado pela portaria nº. 152/2023, que observou adequadamente o princípio constitucional da ampla defesa e do contraditório;

CONSIDERANDO o relatório conclusivo da douta Comissão Disciplinar e análise da defesa apresentada;

CONSIDERANDO que a decisão da comissão se pauta nas provas constituídas nos autos do processo, sendo vedado a autoridade julgadora decidir de modo diverso ao decido pela comissão, salvo se contrariar as provas dos autos (art. 183, da Lei 424/92);

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar a pena de **DEMISSÃO** à servidora, com fulcro no art. 147, XIII cominado ao art. 132, X, da Lei 424/1992, que disciplina o regime jurídico dos servidores públicos deste município.

Art. 2° - Determino a divulgação à comissão do PAD instaurado pela portaria 152/2023, à servidora avaliada no presente PAD, mediante ciência nos autos ou notificação pessoal, ao chefe do servidor, ao respectivo órgão de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas e aos demais órgãos pertinentes que tenham interesse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA ATENDER AS OBRAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ESPORTE, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA DE EDIFICAÇÕES A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PROCESSO LICITATÓRIO: CARTA CONVITE Nº 01/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 040/2023 **VALOR DO CONTRATO: R$ 79.500,00**
EMPRESA EXECUTORA: FRV PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI **CNPJ:** 32.524.315/0001-24

Ao segundo dia do mês de agosto, no ano de dois mil e vinte e três, recebemos, em caráter provisório, os serviços do objeto de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ORÇAMENTOS PARA ATENDER AS OBRAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO E ESPORTE, MEMORIAIS DESCRITIVOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIA DE EDIFICAÇÕES A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SS. TRINDADE**, oriundo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 040/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade-MT e a empresa **FRV PROJETOS E CONSTRUCOES EIRELI**. Após constatar que os serviços foram executados de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência às especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

Os serviços ora executados compreendem os seguintes projetos:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE GLP PARA CRECHE MUNICIPAL DO DISTRITO DE SANTA CLARA DO MONTE CRISTO; ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS - Centro de Referência de Assistência Social; CONCLUSÃO DA ARQUIBANCADA E VESTIÁRIO DO MINIESTÁDIO PAULO CESAR VOLPATO - JARDIM AEROPORTO

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, 02 de agosto de 2023

_____

Eng. Civil Sergio de Mello Santos

CREA/MT: 039458

Matrícula: 3876

CONTRATO N. 057/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE - MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.214.160/0001-21, com sede administrativa à Rua Dr. Mário Corrêa n. 452, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **JACOB ANDRÉ BRINGSKEN,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1xxx29, SSP/MT, e do CPF 205.xxx.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, no Município de Vila Bela da Ss. Trindade, e, de outro lado, a empresa **VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 07.434.474/0001-90,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de **Juína – MT, na Av. J K, nº 2054E, Bairro Setor de Serviço**, CEP: 78.320-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato, representada pela Sr. WALTER RODRIGUES ZACARKIM, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 115xxx14, expedida pela SJ/MT, e do CPF sob o nº 692.xxx.801-68, doravante designada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023**, ratificada em **19 de junho de 2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - o presente contrato tem por objeto aquisição de equipamentos agrícolas - trator em atendimento ao Convênio nº 939407/2022 – proposta nº 031813/2022 - MAPA,conforme especificado no Termo de Referência e na proposta de preços do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023**, devidamente ratificada pelo Sr. Prefeito Municipal, documentos estes que dele passam a fazer parte integrante, independente de transcrição.

1.2É vedado a **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira, bem assim transferir a terceiros suas obrigações, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor global deste Contrato é de **R$ 1.220.000,00 (um milhão e**

Duzentos e vinte mil reais), que será pago à **CONTRATADA** mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal na Tesouraria da Prefeitura Municipal, devidamente atestado o recebimento dos serviços pelo Setor Competente, na forma a seguir especificada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	TRATOR - AGRICOLA DE RODAS, MOTOR TURBO DIESEL, 04 CILINDROS, POTÊNCIA MINIMA DE 80 CV, TRACAO 4X4, TRANSMISSAO 20X12, CABINADO, AR CONDICIONADO COM FILTROS DE CARVAO ATIVADO.	UND	NEW HOLLAND TL	04	305.000,00	1.220.000,00
TOTAL						1.220.000,00

3.2 Sobre o valor estabelecido nesta Cláusula incidirão descontos relativos ao **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza**, na forma da legislação pertinente em vigor.

3.3 A prestação dos serviços do presente Contrato, não gera para as partes vínculo empregatício de qualquer natureza, nem permite à **CONTRATADA** usufruir os benefícios, direitos e vantagens asseguradas aos servidores municipais, correndo às suas exclusivas expensas e responsabilidade**,** na qualidade de autônomo**,** todo e qualquer encargo social, trabalhista, fiscal e previdenciário, na forma da legislação em vigor, ficando o **CONTRATANTE** eximido de qualquer solidariedade.

3.4 - Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento somente será efetuado após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo de início da prestação de serviços será a data da assinatura do presente contrato, perdurando até o dia **19 de junho de 2024**,podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, por razões de interesse público e de conveniência administrativa, observados os termos da **PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023** e as disposições do § 1º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 O presente Contrato é regido pelas disposições da Lei Federal n. 8.666/93, com suas alterações posteriores, e as despesas de sua execução correrão por conta da seguinte dotação consignada no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício:

Órgão: Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária

Unidade – 07

1275 – Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas

44.90.52.00/194 – Equipamentos e Material Permanente.

Ficha: 1.500.00 – R$: 212.000,00 – recursos não vinculados de impostos

Ficha: 1.700.00 – R$: 1.008.000,00 – outras transferências de convênios ou instrumentos.

R$: 1.220.000,00

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 **DA CONTRATANTE**

6.1.1 Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços/compra da Contratada caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93 e demais legislação vigente;

6.1.2 Acompanhar o andamento dos serviços/compra por meio dos seus prepostos e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo impugnar os serviços que estejam mal executados, os quais deverão ser refeitos, correndo as despesas oriundas destes serviços por conta da Contratada;

6.1.3 Intervir na prestação dos serviços/compra ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

6.1.4 Denunciar as infrações cometidas pela Contratada e aplicar-lhe às penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;

6.1.5 Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;

6.2 **DA CONTRATADA**

6.2.1 Receber o objeto deste contrato de acordo com a sua proposta de preço, independentemente de sua transcrição, sob as penas da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.2.2 Exigir da Contratante o cumprimento da legislação, bem como das orientações emanadas por esta visando o sucesso da Administração Pública na aplicação dos serviços recebidos;

6.2.3 Preservar o domínio, não divulgar e não permitir a divulgação, sob qualquer hipótese, das informações a que venha a ter acesso em decorrência de serviços de manutenção que venha a ser realizado;

6.2.4 Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados, relacionados com a prestação dos serviços deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade e;

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n. 8.666/93.

7.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos serviços solicitados;

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 10% (dez por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da Contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;

d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por até dois anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 De qualquer sanção imposta a Contratada poderá oferecer recurso a Contratante, devidamente fundamentada, no prazo assinalado na notificação, contados da intimação do ato;

7.5 As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 A multa definida na alínea “a” e “b” do item 7.3, poderão serem descontadas de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas;

7.7 A Contratada não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato devendo a parte que desejar rescindi-lo comunicar a outra com antecedência de 30 (trinta) dias, poderá ocorrer de forma:

a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a contratante.

b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/93;

c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 A contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9.1 O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei n. 8.666/93, com as devidas **justificativas** conforme a seguir:

9.2 Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do objeto ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

9.3 Por acordo das partes:

a) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contra prestação dos serviços;

9.4 Outros casos previstos na Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 Aplica-se a Lei n. 8.666 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA REGISTRADA NA ATA

12.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da **PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023** e seus Anexos, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à cotação de preços do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCAL DE CONTRATO

13.1 A fiscalização serviços/compra ficará a cargo do Secretário da pasta e ao Fiscal de contrato nomeado pela **Portaria N°. 384/2023**, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Ss. Trindade - MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 31 de julho de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO CONTRATANTE	**VEGRANDE NORTE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** **CNPJ: 07.434.474/0001-90** WALTER RODRIGUES ZACARKIM RG nº 1151xx14 SJ/MT CPF: 692.708.xxx-68 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ARNALDO MATUCARI SUPEPI	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 011.990.xxx-95	CPF : 972.790.xxx-49
R.G. : 1646xx2-2 SSP/MT	R.G : 14.60xx-76 SSP/MT

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N. 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 030/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE (FRETE) DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADOS:

Empresa	CNPJ/CPF	Valor
A J PINHEIRO LTDA	11.661.061/0001-16	R$: 256.500,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de agosto de 2023.

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2023

O Agente de Contratação Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 031/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
RSR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	28.158.804/0001-32	R$: 471.200,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de agosto de 2023.

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 031/2023

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 031/2023, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para realização de exames de ultrassonografia, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s):

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
RSR SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	28.158.804/0001-32	R$: 471.200,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 02 de agosto de 2023.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ANEXO XXII PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA DEMONSTRATIVO ANALÍTICO DAS OCORRÊNCIAS MENSAIS RELATIVAS A TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Nº CONVÊNIO	DATA DE LIBERAÇÃO	CONVENENTE	CONCEDENTE	OBJETO	ÁREA DE APLICAÇÃO	CONTA BANCÁRIA	VALOR TOTAL
SIGCON 1726/ 2022	31/07/2023	PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA - MT	SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC	CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA POLIESPORTIVA PADRÃO COM 699,50 M² DE ÁREA CONSTRUÍDA NA ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS ÁVILA.	4.4.90.51	33.242-9	458. 680,03

DATA: 03/08/2023 ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°069/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

SÉTIMO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°069/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022

DO OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a SUPRESSÃO do preço inicialmente pactuado na Ata de Registro de Preço anexo ao Processo Licitatório n° 132/2022 na modalidade Pregão Eletrônico n° 076/2022 de acordo com a planilha abaixo: ADITIVO DE SUPRESSÃO – LOTE 01 – DIESEL S500

ÍTEM PRODUTO VALOR REGISTRADO % DE SUPRESSÃO VALOR FINAL

1. Óleo diesel S500 5,69 11,24% R$ 5,05

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

DATA: Vila Rica/MT, 03 de Agosto de 2023.ASSINANTES: ABMAEL DA SILVEIRA – PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA – CONTRATANTE

BARBOSA & COELHO LTDA (01.051.506/0001-92) - CONTRATADA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 202/2023

de 02 de agosto de 2023.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder Prorrogação da licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora ADEMAR SCHMITT matricula nº 003, cargo de Professor I a IV no período de **02/08/2023 a 31/07/2025,** em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

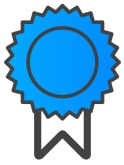
C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Aug 02 22:44:01 UTC 2023
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)